SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2938

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal:

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná,** em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 13:30hs, dia 17 de janeiro de 2024, na sede da AMP,** sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR, cuja pauta será a seguinte:

- Prestação de Contas, Diretoria Biênio 2023/2024, referente ao exercício 2023, saldo financeiro 2023;
- Imóvel nova sede da AMP, situado na Rua João Manoel, nº: 140, São Francisco, Curitiba: reformas imediatas ou projeto de futura e moderna construção;
- Convênio de Pós Graduação: Itaipu x AMP : PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMP 4.0., formação e capacitação de 16.000 servidores, com duração de 24 meses, distribuídos nas seguintes áreas:
a) Licitações e contratos – 360 h
b) Autismo – 370 h
c) Alfabetização e Letramento – 420h d) Gestão de esporte e lazer – 420 h
- Rateio da dívida da ação judicial: 277 efetuaram pagamento e 122 ainda não depositaram;
- EMUPAR DA AMP: Encontro de Municípios Paranaenses fortalecendo a gestão pública para o futuro, que ocorrerá nos dias 19 a 21 de março, em Curitiba;
- Transporte Escolar: Novos valores do PETE Estadual para 2024;
- Mobilização da Pauta Municipalista: Redução da alíquota do INSS, PEC n: 25/2022 (garante nova parcela de 1,5% do PFM de março) e demais;
- Outros Assuntos.

Contando com sua presença, saudações municipalistas

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BC51AA23

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ENTRE RIOS DO OESTE - CONTRATO DE RATEIO 2024

022 077/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.449/0001-10, com sede à Rua Tocantins, 600 – centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARI ALOISIO MALDANER**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 989.021-1 e CPF nº 284.861.709-82, residente a Rua São Francisco, s/n, chácara, CEP nº 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.240 de 30 de maio de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,86	
TOTAL	R$ 22.389,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

022 077/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.449/0001-10, com sede à Rua Tocantins, 600 – centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARI ALOISIO MALDANER**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 989.021-1 e CPF nº 284.861.709-82, residente a Rua São Francisco, s/n, chácara, CEP nº 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.240 de 30 de maio de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,86	
TOTAL	R$ 22.389,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo

CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:75DCDDFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
Processo Adm: Nº 171/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 182.978,60(cento e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos):**ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999**(35546978000138) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 15 no valor total de R$ 79.591,90 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).**SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984**(40084986000140) com os lotes: 6, 7, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 70.594,70 (setenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314**(27182787000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 32.792,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 11 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:51D7760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Processo N° 006/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Sondagem "S.P.T", atendendo as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/01/2024 às 08h30min do dia 26/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 26/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:88BCB203

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 008/2024

Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 015.001/2023 de 06 de dezembro de 2023 e 017.001/2023 de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Leticia Maria Rafain
Matrícula: 462
Emprego: Enfermeiro I

Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Silvana Matiollo
Matrícula: 463
Emprego: Enfermeiro II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Michele Pioli Caetano Grochovski
Matrícula: 464
Emprego: Enfermeiro II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Fernanda Melere
Matrícula: 465
Emprego: Enfermeiro II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Guilherme Silva Martins
Matrícula: 466
Emprego: Enfermeiro II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Jackson Mauricio dos Santos Pilonetto
Matrícula: 467
Emprego: Enfermeiro II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Juliano Marcelino Deitos
Matrícula: 468
Emprego: Pedagogo
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Gabriela Polese
Matrícula: 469
Emprego: Psicólogo
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Janaina Ribeiro Piacentini
Matrícula: 470
Emprego: Técnico em Enfermagem II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Edison Diego de Moraes
Matrícula: 471
Emprego: Técnico em Enfermagem II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Paulo Adriano dos Santos
Matrícula: 472
Emprego: Técnico em Enfermagem II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Aida Cozer
Matrícula: 473
Emprego: Técnico em Enfermagem II
Data da Contratação: 12/01/2024

Empregado: Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque
Matrícula: 474
Emprego: Técnico em Enfermagem II
Data da Contratação: 12/01/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58C11D6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 009/2024

Dispõe sobre o desligamento dos empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS contratados para emprego por prazo determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado lotados no CRE Pato Branco – Município de Pato Branco/PR.
CONSIDERANDO a cláusula 19 do Edital 001/2021 e cláusula 17 do Edital 001/2023 de abertura dos Processos Seletivos Público Simplificado, que prevê a extinção do contrato de trabalho pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
RESOLVE:

Art. 1º. Desligar os empregados temporários do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Maria Alaide de Biassio
Matrícula: 394
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 12/01/2024

Empregado: Diana Aparecida Prestes Xavier
Matrícula: 435
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 12/01/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

. Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:242500A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 5/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	503.234,82		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	11/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E012645

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI
2	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão:
HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

Membros da Comissão :

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9C2748FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	554.284,83
2	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI	580.262,29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão :
HELDER FELIPE KLASSEN -
Presidente

Membros da Comissão :

PAULO EGIDIO DALSASSO -
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87D078ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 104/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 104/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 104/2023, de 21/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	16.200,00

VALOR TOTAL R$	16.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:95768768

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 104/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSO-RIA, CONSULTORIAPARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARAATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1640/2016, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DEINTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LAN-ÇAMENTO E A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTNPARA ATENDIMEN-TO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877/2019 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO COM INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG). O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os serviços de assessoria, consultoria para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa RFB 1877/2019 e fornecimento de software de apoio e operacionalização com informações geográficas (SIG), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (952) F: 504. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Cristiane Adrieli Salomão, Fiscal Substituta: Suelen Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 08/2024 – Empresa – MultiSig Geoprocessamento Ltda Valor Total R$ 16.200,00. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024.Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7A38EB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2023_DESMEMBRAMENTO_LOTEAMENTO CENCI.

DECRETO Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, matrícula n° 30.943, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, matrícula n° 30.943,** de propriedade de **LOTEAMENTO CENCI LTDA,** com sede neste Município, conforme Protocolo nº 2.321/2023 nesta Prefeitura e ART de OBRA/SERVIÇO N° 1720236732670.
Art. 2º Desmembra a área de 682,95m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) do **Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, matrícula n° 30.943, situado no quadro urbano deste Município, passando a constituir o Lote n° 01-A da Quadra nº 08, Matrícula nº 30.943, situado no quadro urbano deste Município, com área de 682,95m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138342.6680m E: 347006.5396m),** deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **164º47'11"**, medindo **18,65 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com a Rua Edebrando Luiz Grosselli, com azimute **270º00'44",** medindo **17,26 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com a Rua Edebrando Luiz Grosselli, com azimute **254º0'22",** medindo **20,96 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 05 – Quadra 04, com azimute **0º55'15",** medindo **21,06 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 03 – Quadra 04, com azimute **0º55'15",** medindo **2,70 metros** até o marco **P06;** deste segue confrontando Lote 01-B da Quadra 08, com azimute **90º00'00",** medindo **32,13 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Desmembra a área de 666,97m² (seiscentos sessenta e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) do **Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, matrícula n° 30.943, situado no quadro urbano deste Município, passando a constituir o Lote n° 01-B da Quadra nº 08, Matrícula 30.943, situado no quadro urbano deste Município, com área de 666,97m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138365.8269m E: 347000.2416m),** deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **164º47'11"**, medindo **24,00 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 01-A da Quadra 08, com azimute **270º00'00",** medindo **32,13 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com o Lote 03 – Quadra 04, com azimute **0º55'12",** medindo **9,29 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 02 – Quadra 04, com azimute **0º56'43",** medindo **12,00 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 01 – Quadra 04, com azimute **0º45'29",** medindo **1,87 metros** até o marco **P06;** deste segue confrontando Lote 01-C da Quadra 08, com azimute **90º00'00",** medindo **25,46 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4º Desmembra a área de 563,07m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados) do **Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 02 e Parte do Quinhão 04, matrícula n° 30.943, situado no quadro urbano deste Município, passando a constituir o Lote n° 01-C da Quadra nº 08, Matrícula 30.943, situado no quadro urbano deste Município, com área de 563,07m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138387.2100m E: 347003.9582m),** deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **195º11'22"**, medindo **18,17 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **164º47'11",** medindo **3,98 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com o Lote 01-B da Quadra 08, com azimute **270º00'00",** medindo **25,46 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 01 – Quadra 04, com azimute **0º43'29",** medindo **10,09 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com Parte do Lote 06 remanescente da Quadra 02, com azimute **0º43'29",** medindo **11,28 metros** até o marco **P06;** deste segue confrontando Lote 01-Remanescente da Quadra 08, com azimute **90º00'00",** medindo **28,91 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 5º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Lote 01 – Remanescente da Quadra n° 08, matrícula n° 30.943, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 572,65m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**
Partindo do marco P01 (Coordenadas UTM N: 7138407.8472m E: 346975.2507m), deste segue confrontando a Parte do Lote 06 Remanescente da Quadra 02, com azimute 97°58'19", medindo 4,37 metros até o marco P02; deste segue confrontando com Servidão de Passagem (SANEPAR), com azimute 97°58'19", medindo 2,12 metros até o marco P03; deste segue confrontando com a Parte do Lote 06 Remanescente da Quadra 02, com azimute 97°58'19", medindo 8,65 metros até o marco P04; deste segue confrontando com o Parte do Quinhão 04, com azimute 97°58'16", medindo 18,22 metros até o marco P05; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antonio Feijó, com azimute 195°11'22", medindo 16,58 metros até o marco P06; deste segue confrontando com o Lote 01-C da Quadra 08, com azimute 270°00'00", medindo 28,91 metros até o marco P07; deste segue confrontando Parte do 06 Remanescente da Quadra 02, com azimute 00°34'07", medindo 20,63 metros até o marco P01, início da descrição deste perímetro.
OBS.: Fica constado, que na presenta área, permanecerá servidão a favor da SANEPAR, com área de 21,67 m².
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 6° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:97C552F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 024-2024 - RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO- DIOGO ANTONIO MARGREITER

PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os Artigos 121 a 124 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Memorando Eletrônico 066/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, retorno ao trabalho, referente ao servidor Diogo Antonio Margreiter, matricula funcional nº 2393-7, na data de 15 de fevereiro de 2024, a qual estava afastado para fruição de sua licença sem vencimento, desde 19 de junho de 2023.
Art. 2º.REVOGAR a Portaria 022/2024 a partir de 11 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5B4DA8B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2024 – DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2024.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, para o exercício de 2024, será dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, para o exercício de 2024, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 29 de fevereiro de 2024.

• 1ª parcela - 29/02/2024
• 2ª parcela - 31/03/2024
• 3ª parcela - 30/04/2024

Parágrafo único – Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R$ 79,44 (setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 1(uma) UFM.

Art. 3º - Ficam determinados que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2024, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

• 1ª parcela - 29/02/2024
• 2ª parcela - 31/03/2024
• 3ª parcela - 30/04/2024
• 4ª parcela - 31/05/2024
• 5ª parcela - 30/06/2024
• 6ª parcela - 31/07/2024
• 7ª parcela - 31/08/2024
• 8ª parcela - 30/09/2024
• 9ª parcela - 31/10/2024
• 10ª parcela - 30/11/2024
• 11ª parcela - 31/12/2024
• 12ª parcela - 31/01/2025

Art. 4º - O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se.

Em 11 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DCC080E1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 012/2024 - DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme determina o Art. 469 da Lei Complementar Municipal nº 050/2009 de 18 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.
Valor da UFM: 79,44(setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se.

Em, 11 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5726F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 023-2024 - FÉRIAS PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 023/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.060/2021 da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de **01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022,** a serem usufruídas de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICO a concessão de férias de 20 (VINTE) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021,** a serem usufruídas de 16 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023.
Art. 3º. CONVERTER em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de **01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CD702121

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO PROCESSO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidimos declarar como vencedora do processo a empresa: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 46.534.246/0001-44; com a seguinte ordem de classificação das proponentes:

Ordem de Classificação	EMPRESA	VALOR R$
01ª colocada	PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 46.534.246/0001-44;	4.911.191,10
02ª colocada	AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 30.406.445/0001-37	5.193.500,80
03ª colocada	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 79.989.949/0001-62	5.273.085,98

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nossa Senhora das Graças/PR 11 de janeiro de 2024

LUANA PAULA DE LIMA
Membro

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

KELI CRISTINA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:59073A21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 023/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar os candidatos, Karolaine Gabriela de Freitas Souza e Guilherme Balestero Viaro **,** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 001/2024 de tal convocação.

Conforme regras no edital 001/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 04/01/2024, Edição 2932, Pagina 08, fato que torna desclassificados os candidatos em assumir o cargo de Assistente Administrativo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7FFCE32B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **12 até o dia 18 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 11 de Janeiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO DE RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edineia Pereira dos Reis	*22°*
Roseli Franco da Rocha Silva	*23°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7C8F5387

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **12 até 18 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 11 de Janeiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luana Araujo Santana da Luz	*20°*
Heidy Verling Barbosa	*21°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:43258438

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 024/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado):

ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1141 – Referente ao exercício: 01/08/2022 à 31/07/2023.
Período de férias, de: 15/01/2024 à 13/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CE6C8ED3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 025/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

CLAUDECI EVANGELISTA PEREIRA, matrícula nº **34** – Referentes ao exercício: 2020/2021.

RENATA AP. DE FARIA SCABELLO, matrícula nº **762 –** Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 22/01/2024 à 20/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0E7A3645

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 026/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, ao funcionário comissionado:

FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº **1065** – Referente ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
Período de férias, de: 22/01/2024 à 10/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:280F78F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 027/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias à funcionária comissionada:

BRUNA MARONI DOS SANTOS, matrícula nº **1154** – Referentes ao exercício: 02/01/2023 à 01/01/2024.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 26/01/2024 à 09/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:14FAF98C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEFINE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 4.112/2024

Define o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM a partir de Janeiro de 2024.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto nos termos do art. 787 da Lei Complementar 001/2012,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2024 é fixado em R$ 318,94 (Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:84A4D8B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3329/2024

REPUBLICAÇÃO:

SÚMULA: Dispõe sobre Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Educação,Antônio Del Nero,portador da Célula de Identidade RG 3.XXX.576-X SSP/PR, inscrito no CPF nº 544.XXX.529-XX, para assinar em conjunto com o prefeito Municipal Walter Volpato, CPF sob nº 204.XXX.239-XX, todos os atos necessários para a realização da movimentação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

Parágrafo único. Abrir contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em contas, relativo a operações, efetuar transferência/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos autorizados-DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, receber ordens de pagamentos, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, Sarandi, sob CNPJ nº 53.038.479/0001-11.

Art. 2º. A emissão de documentos elencados no Artigo 1º, somente serão válidos se contiverem as 02 (duas) assinaturas mencionadas.

Art. 3º. Os ordenadores de despesas citados no Artigo 1º, responderão pelos movimentos de receita e despesas de todas as contas correntes aberta pelo FUNDEB da razão social Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, sob o CNPJ nº 53.038.479/0001-11.

Art. 4º. Revogadas às disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2952/2023, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:18701C40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022 ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Weiller Construção Civil**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 296.260,95 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), representando 16 % do valor global do contrato, com fulcro na Cláusula XXIV (Das Alterações) do referido contrato".**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:61644167

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022 ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Weiller Construção Civil**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ""Fica Suprimido a importância de R$ 21.785,17 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)", devido à não execução de alguns itens e serviços, conforme Cláusula XXIV (Das Alterações).**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5C0BF0D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023 CONTRATO N° 010/2024 ID 9510

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 50/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**TK TARGINO KISTEMCHER ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.631.359/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**

VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:56F295EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 CONTRATO N° 05/2024 ID 9505

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 41/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. L PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.830.063/0001-00**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BD17334B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023 CONTRATO N° 07/2024 ID 9507

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 43/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARMAGNI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.422.596/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:011A7B23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	39/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi/PR, em aterro com Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente

Em favor da(o):
1) AMBIENTAL SUL BRASIL- CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.738.827/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.519.472,16 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:0DBB0567

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:9E447CE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 003 2024

PORTARIA Nº 003/2024, de 11 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ADRIELI KURPEL,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, portadora do RG n° 11.015.808-4 SESP/PR,e CPF nº 086.057.709-02, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 021/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 11 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7F7D01CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2023

DECRETO Nº 068, de 28 Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, por fonte de recurso, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - As despesas fixadas no anexo deste decreto deverão limitar-se à arrecadação anual.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o município deverá estabelecer critérios obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Abatiá, em 28 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0B188C3D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados para sede administrativa do SAMAE.

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.43.00.

Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:AF4C4DC7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados para setores do sistema de água do SAMAE.

Valor Total: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002–33.90.39.43.00.

Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A0CCD1EF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados para setores do sistema de esgoto do SAMAE.

Valor Total: R$150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004–33.90.39.43.00.

Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5646DDCB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Favorecido: UNIVERSO ONLINE S/A.

CNPJ: 01.109.184/0001-95

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de hospedagem de endereços de internet, tipo e-mail.

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–3.3.90.39.58.00

Fundamento: Inciso V do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7CAA179C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços bancários pelo período de 2024.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.81.00

Fundamento: Inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0430DB3E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - Conceder, férias ao servidor **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com período de gozo de 15.01.2024 à 03.02.2024, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:367DF7F1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Objeto: Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção pelo período de 2024.

Valor Total: R$ 15.837,67 (Quinze mil, oitocentos trinta e sete reais, sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001-33.71.70.00.00.

Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4D4CD1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias para a servidora Juliana de Fátima Bail Maahs, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a iniciar-se em 15 de janeiro de 2024 e término em 13 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Mediante necessidade e de interesse público, a servidora poderá ser convocada;

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 11 de janeiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:EC18C394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 251/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023
Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 003/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GESUL CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
Valor: R$ 317.680,88 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 21.12.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **160**
3.3.90.39.00-1348	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **160**

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C8ACE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS CP 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2023

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às **09h:00min do dia 16 de janeiro de 2024**, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B55C6523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS CP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2023

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às **11h:00min do dia 16 de janeiro de 2024**, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:971C4B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO - TP 003/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0012985/2023

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 003/2023**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa GESUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 36.601.708/0001-45 com o valor de R$ 317.680,88 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:31C11FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Tendo como vencedoras a empresa:

GESUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 36.601.708/0001-45 com o valor de R$ 317.680,88 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.1.005	*Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1348	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58CF9D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 251/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023
Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 003/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GESUL CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
Valor: R$ 317.680,88 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 21.12.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **160**
3.3.90.39.00-1348	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **160**

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80830F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0000165186/2023

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE JOSÉ MAURÍCIO, BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 005/2023** acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com o valor de **R$ 428.491,79 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)** correspondentes ao desconto linear de 2,94%

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:423BDEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE JOSÉ MAURÍCIO, BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**

Tendo como vencedora a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com o valor de **R$ 428.491,79 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)** correspondentes ao desconto linear de 2,94% CNPJ n° 02.846.544/0001-02
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1956	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

22 de dezembro de 2023

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:905071BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 255/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023
Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 005/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE JOSÉ MAURÍCIO, BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Valor: R$ 428.491,79 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 22.12.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003	Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1956	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619	Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7AEEAFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 256/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CHÃO DE GIZ LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÚNICO DE MOBILIÁRIO, LIXEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VEICULAR**".

Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 30.293,62 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**

Data de Assinatura: 29.12.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 268

3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 281
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 294
27.812.0034.2.083 Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 305
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 329
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 340

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FA66C14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 257/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÚNICO DE MOBILIÁRIO, LIXEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VEICULAR**".

Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.598,83 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 29.12.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 281
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 294
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 329
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 340

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F21849D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 253/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 9.590,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 - 1954	Material de Consumo 305

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90FA7787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 254/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 17.955,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 - 1954	Material de Consumo 305

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:291907A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 108/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.000168192/2023**

PREGÃO PRESENCIAL: **108/2023**

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DAS MUDAS DE MORANGO (NUA OU FRIGO) DAS VARIEDADES ALBION E SAN ANDREAS)".**

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
13.01	**SECRET. MUNIC. AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Meio Ambiente
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **475**

EMPRESA VENCEDORA: **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.**

VALOR: **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA**, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EBCA3693

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Número do Processo: 0018.000168937/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 023/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2024, com término em 09 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor restante da dotação orçamentária originária, eis que o saldo contratual no valor de R$ 178.608,10 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oito reais e dez centavos), para a cobertura das despesas com o referido contrato, conforme saldo informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:620F1A61

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

Número do Processo: 0018.000168553/2023.
Objeto: Locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem, tendas e pavilhões, locação de mesas e cadeiras, fechamento/cerca, barricadas, camarote, tablado, palcos, andaimes, torre de som, estrutura para som, camarote, camarins, painel de led, torre de sonorização e transmissão de imagens.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2023 pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até a data de 16 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
As partes procedem o aditivo quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 15, 18, 19 e 21, conforme tabela em anexo. Para tanto, haverá o aumento quantitativo total ao contrato de R$49.289,32 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), atualizando o valor do contrato para R$449.189,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura: 14/12/2023.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AC3DB2ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Número do Processo: 0018.000168548/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ingressos e controle de acesso de público, durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TOTAL INGRESSO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2023, entendendo-se até a data de 10 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual para a cobertura do período acima destacado será de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Data da Assinatura: 04/12/2023.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EE36E9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. JULIANO THELES ALMEIDA DE ANDRADE, RG n° 4.***.***-1/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-03, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000125/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AD341D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, a servidora **ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA PADILHA**, matrícula funcional nº **508755,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESPORTES CC-III**, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E8FCBDAA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, a servidora **SOLANGE AMARALDOS SANTOS**, matrícula funcional nº 508785**,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:587B8935

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2024, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOB FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14003**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/10/2022 à 29/10/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DCDC8A28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata a conselheira tutelar suplente, mandato de (2024-2028), classificada através das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar 2023, a Sra. **Vanessa Bottega Pereira**, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus documentos pessoais, para substituição temporária de conselheira tutelar titular do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:41725A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 03, DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 12, inciso VII da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a elaboração de Plano Anual de Contratações – PAC com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades dos entes federativos e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Decreto regulamenta o inciso VII, do *caput*, do artigo 12, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o PAC referente à aquisição de bens, contratação de serviços, realização de obras e implantação de soluções de tecnologia da informação e comunicações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3° As Secretarias, doravante denominados órgãos requisitantes, serão responsáveis pela elaboração de relatórios de formalização de demandas, evidenciando e detalhando a necessidade da contratação de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas previstas para o exercício subsequente.

Art. 4° O Município de Altamira do Paraná-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, poderá criar sistema próprio e ferramenta informatizada para elaboração do PAC pelos órgãos requisitantes, referidos no artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5° Os órgãos requisitantes, ao elaborar o seu relatório de formalização de demandas, deverão informar:

I – justificativa para a aquisição ou contratação;
II – especificação clara e objetiva do objeto;
III – o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, se houver;
IV – quantidade a ser adquirida ou contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
V – estimativa preliminar do valor total da aquisição ou contratação;
VI – a data desejada para a aquisição ou contratação (mês ou semestre);
VII – o grau de prioridade da aquisição ou contratação deverá ser justificada pela secretaria requisitante;
VIII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

CAPÍTULO III
CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º As demandas deverão ser consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização das contratações;
II – adequar e consolidar o PAC;
III – elaborar o calendário de contratações do Município, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos incisos VII do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 7º As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação serão avaliadas pela Diretoria de Informática e Tecnologia, para fins de complementação de informações e padronização, caso necessário.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo deverá aprovar as contratações previstas no PAC, podendo reprovar os seus itens ou objetos, ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração, se necessário, para proceder os ajustes junto aos órgãos requisitantes.

Art. 9º Após aprovado, o PAC será disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 10 O PAC será publicado até o dia 30 de novembro do exercício antecedente e deverá contemplar todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 11 Até a sua publicação, o PAC compreenderá as fases de elaboração, consolidação e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, ficando definidos os seguintes prazos:

I –até o dia 30 de maio, os demandantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração todas as contratações pretendidas;
II- até o dia 31 de agosto, a Secretaria Municipal de Administração divulgará a consolidação da primeira versão do plano de contratações anual
III- até o dia 30 de setembro, os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do plano de contratações anual
IV – até o dia 30 de novembro, a consolidação das informações encaminhadas por parte da Secretaria Municipal de Administração;
V – até o dia 31 de maio, a aprovação do PAC pelo Chefe do Poder Executivo e publicação simplificada do plano no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná-PR e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CAPÍTULO V
DO REDIMENSIONAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 12 Durante o ano de execução do PAC, este poderá ser revisado ou alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens ou objetos, nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro semestre do ano de execução do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária;
II – havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PAC ao orçamento modificado.

§1° As alterações do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e posteriormente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§2º A inclusão, o redimensionamento ou a exclusão de itens e/ou objetos do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança, apresentada pelo órgão

requisitante que os solicitar, devidamente formalizada por intermédio de Comunicação Interna única e específica, direcionada à Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

§3° A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO

Art. 13 Antes da execução do PAC, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos – DCL, deverá observar se as demandas encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC, ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 O cumprimento dos prazos do cronograma previstos no Capítulo IV deste Decreto, viabilizará as compras e contratações pretendidas por cada um dos órgãos municipais requisitantes.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo IV, poderão ser alterados por meio de ato da Secretaria Municipal de Administração, a fim de conciliar os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 17 Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I - as hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de Janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIELE GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:43D20802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004, JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Munícipio de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Altamira do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

§ 1º Não se aplica as disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5o, para se estabelecer o preço de referência para o certame, poderá incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§ 5º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5o sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Seção II
Vigência

Art. 9o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2E3308A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento da manifestação de interesse, procedimento auxiliar das licitações no Município de Altamira do Paraná/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme artigo 78 § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o procedimento de manifestação interesse é um procedimento auxiliar previsto no inciso III do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os desafios e limitações da Administração Pública para a concepção de soluções inovadoras e satisfatórias;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta o procedimento auxiliar de manifestação de interesse, conforme as disposições previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º. O procedimento de manifestação de interesse será utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

§1º. O procedimento de manifestação de interesse, conforme regra definida no edital de chamamento público, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades municipais.

§2º. A abertura do PMI é facultativa para a Administração Pública.

§3º. O PMI poderá ser utilizado pela Administração Pública para a complementação, revisão ou atualização de estudos ou projetos previamente elaborados ou em andamento.

§4º. Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

Art. 3º. O procedimento de manifestação de interesse conterá as seguintes fases:
I – a abertura, com a publicação do edital de chamamento público no site eletrônico oficial do Município e o extrato no Diário Oficial Eletrônico, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
II – o credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelos interessados;
III – a autorização para o início dos estudos;
IV – a avaliação, a seleção e a aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

Art. 4º. A Administração Pública deverá instituir comissão especial formada por no mínimo 3 (três) servidores públicos, podendo valer-se do auxílio de consultores externos ou empresas especializadas, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI.

Art. 5º. O termo de referência e o edital conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pelo setor responsável:
I - descrição do objeto e o detalhamento do interesse público pretendido com a realização dos estudos;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, será possível a indicação restrita do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização para realização dos estudos;
V - prazo para análise e eventual formalização de autorização para realização dos estudos;
VI - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou os critérios para a sua fixação;
VIII- informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Art. 6º. O edital de chamamento indicará os critérios que serão utilizados para a avaliação dos estudos, podendo considerar:
I - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
II - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos;
III - a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia mais avançada aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação em vigor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;
V - o impacto socioeconômico da proposta, inclusive quanto aos serviços públicos associados;
VI - a comparação de custo-benefício da proposta em face de outras alternativas viáveis para o empreendimento;
VII - o menor valor de ressarcimento proposto entre os autorizados;
VIII - quaisquer outros que se mostrem justificáveis para a avaliação e a seleção dos estudos, conforme seu objeto.

Parágrafo único. Caso o procedimento seja composto por fases, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 7º. O edital do PMI poderá prever a possibilidade de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, hipótese em que a seleção deverá anteceder a etapa de autorização para início dos estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva a um único interessado, a seleção do autorizado deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:
I - a comprovação de expertise no objeto proposto para os estudos;
II - o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;
III - a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;
IV - a apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.

Art. 8º. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração, protocolado no prazo e com todos os documentos exigidos no edital de chamamento público, o qual deverá:

I - ser protocolado com a devida demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
II - conter o cronograma de realização dos estudos técnicos, com as datas de início e término de cada uma das etapas, em obediência ao prazo máximo fixado no edital e anexos;
III - apresentar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos.

Art. 9º. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública.

Art.10. A Administração deverá autorizar o interessado a elaborar os estudos objeto do edital.

§1º. É condição para emissão do ato de autorização o atendimento de todas as exigências previstas no edital.

§2º. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, mediante documentação atualizada e hábil, nos termos definidos no edital de chamamento público.

§3º. O ato de autorização será pessoal e intransferível.

§4º. O termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§5º. Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§6º. O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 11. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante o Município, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 12. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste decreto:
I - não atribuirá ao destinatário o direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
V - a autorização para elaboração dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelo destinatário autorizado.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Art. 13. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

§1º. Na fase de seleção, os estudos apresentados poderão ser:

I - integralmente aproveitados, de forma que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§2º. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a comissão especial deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades

do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§3º. A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará
os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

§4º. Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem
contrarrazões em igual prazo.

§5º. O recurso deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art.14. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art.15. O prazo estabelecido no edital para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 16. A comissão especial poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Art. 17. A Administração Pública, poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:
I – revogar a autorização, em caso de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;
II – cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública, podendo a autoridade competente pela condução do procedimento, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;
III – anular a autorização, caso verificada ilegalidade no procedimento.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I, II e III não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

Art. 18. No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou após a sua entrega, a Administração Pública poderá convocar o autorizado para as reuniões, presenciais ou remotas, para contribuir ou solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o*caput*deverão ser registradas em ata e instruídas no respectivo processo administrativo.

Art.19. O edital de procedimento licitatório decorrente de estudos efetivamente aproveitados de PMI obrigatoriamente conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos efetivamente utilizados na licitação.
§1º. Caso haja aproveitamento parcial dos estudos pela Administração Pública, a decisão que os apreciar deverá indicar expressamente o seu percentual de aproveitamento, para fins de ressarcimento.

§2º. O ressarcimento, desde que previso no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Art. 20. Os casos omissos relativos aos procedimentos operacionais, serão dirimidos pela comissão especial de contratação.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7AD42030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Disciplina sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica e presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Altamira do Paraná".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);
RESOLVE:
I - Definições
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - sistema eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
II - Fases

Art. 2º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

III – havendo a inversão de fases serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
III - Da Condução Do Processo

Art. 3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º e § 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Licitações Eletrônicas

Art. 4. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas na forma eletrônica.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.5. Quando se tratar de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observada as regras e os procedimentos de que dispõe Instrução Normativa 73 da SEGES/ME, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência disciplinar de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

V - Sistema Eletrônico

Art. 6. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada definida pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto, e desde que seja um sistema confiável.

§ 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido ou contratado pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

§ 3º Ato do Secretário Municipal de Administração disciplinará a utilização do sistema de licitação eletrônica.

Art. 7. Quando a licitação ocorrer na forma eletrônica, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os agentes públicos e os licitantes serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração e indicado no edital.

Parágrafo único. Todos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão acessíveis ao público em geral e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas perante órgãos de controle, independentemente de juntada de cópias nos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme indicado no edital;

II - cadastrar a proposta, via sistema, até a abertura da licitação e, quando necessário e exigido no edital, os anexos da proposta;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, em especial por suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VI - Apresentação Da Proposta

Documentos De Habilitação Pelo Licitante

Art. 9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Só será analisado os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, após a fase de lances, ressalvando a hipótese inversão de fases do paragrafo 1 do art. 2 deste regulamento.

VII - Licitações Presenciais com Transmissão em Tempo Real

Art. 10. Na hipótese justificada de licitação realizada sob a forma presencial, após a convocação dos interessados e transcorrido o prazo legal exigido, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação.

Parágrafo único. Será considerada justificada a utilização da forma presencial, dentre outros casos, a hipótese de licitações destinadas a pequenas empresas ou produtores rurais estabelecidos na Mesorregião do Noroeste Paranaense.

Art. 11. Nas licitações presenciais haverá a transmissão em tempo real dos atos do certame licitatório, através do endereço eletrônico https://www.youtube.com/@dep.licitacaoecontratosadm1418 .

Art. 12. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:

I - diretamente, mediante protocolo, no setor de Licitações do município, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número da licitação e da data e horário da sessão; ou

II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado à Prefeitura de Altamira do Paraná, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número do pregão e da data e horário da sessão.

VIII - Esclarecimentos e Impugnações

Art. 13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação ou de forma presencial conforme art. 12, inciso I.

§ 1º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei 14.133/21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º No caso de licitações presenciais os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser protocolados presencialmente ou no endereço eletrônico constante no Edital.

IX - Início Da Fase Competitiva

Art. 14. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X - Modos de Disputa

Art. 15. Nas licitações cujo critério de julgamento seja menor preço ou maior desconto e poderão ser adotados o modo de disputa aberto, aberto fechado ou a combinação de disputa fechada mais disputa aberta:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do**caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 16. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 15, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
Art. 17. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 15, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
Art. 18. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do**caput**do art. 15, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 16, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 16.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
XI - Desconexão Do Sistema Na Etapa De Lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 19. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

XII - Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação
Art. 20. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais

documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.
XIII - Disposições Finais

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Municipal de Altamira do Paraná, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C9AF865E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole o limite extrapole 02% (Dois por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Altamira do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1o. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município Altamira do Paraná, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não 02% (Dois por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2o. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 4º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6o. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 02%(Dois por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o Prefeito Municipal.

Art. 7o. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 cujo valor não extrapole 02%(Dois por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 8o. Este regulamento se aplicada nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de [xxx]
Responsável pela formalização da demanda: [nome completo do servidor]
E-mail: [...@...]
Telefone: (xx)-xxxx.xxxx

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de aquisição/ contratação de [objeto].

JUSTIFICATIVA:
Considerando que há situações que implicam ação e proteção imediatas, e que, a Administração Pública, pautada nos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, deve agir com diligência e dispensar o processo licitatório.

Considerando que a presente situação requer uma resposta efetiva e rápida desta Administração, a qual é indispensável em virtude de [apresentar motivação]

Considerando que a presente aquisição/contratação de [objeto] apresenta um baixo custo, enquadra-se na situação disposta no inciso [indicar] do art. 2o do Decreto Municipal XX/2023.

Assim, destaca-se que a presente dispensa está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal XX/2023, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, conforme os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

QUANTITATIVO: O quantitativo foi estabelecido mediante análise do caso concreto [apresentar justificativa], limitado à parcela realmente necessária ao atendimento da presente demanda.

Sendo assim, a presente aquisição/contratação de [objeto] é de suma importância e será instruída pelas seguintes informações:

Item	Descrição/especificação do objeto	Unidade	Marca, se aplicável (*justificar*)	Quantitativo	Valor (R$)

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 A pesquisa de preços foi realizada em [data] por [nome do servidor].
3.2 Foram consultados os seguintes fornecedores: [nome/cnpj/telefone/email] ou/e [conforme disciplina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos; consultadas contratações similares feita pela Administração Pública etc], e todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.
3.3 Desta feita, o fornecedor [nome, cnpj, endereço, telefone] apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e atenderá a demanda no prazo estipulado.
3.4. Prazo de entrega/execução:
3.5 Local e horário da entrega/execução:

Cidade, data

(Assinatura da Autoridade Competente)

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:23E0D653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor no Município de Altamira do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1o. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município Altamira do Paraná, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração: Município de Altamira do Paraná;
II - Diário oficial: diário oficial do Município de Altamira do Paraná;
III - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Altamira do Paraná na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada

concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 10. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.13. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.14. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4o. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.15. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 17. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:84589034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratos no Município de Altamira do Paraná- PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar previsto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CONSIDERANDO que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme artigos 78 § 1º e 79, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1.942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná,os critérios para utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.2º. Para os fins de aplicação desteDecreto, considera-se:
I – credenciamento: Processo administrativo em que a Administração Pública convoca mediante edital de chamamento público, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem em órgão ou entidade do Município, visando formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, para executar o objeto quando convocados.
II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
V-sítio eletrônicooficial: portal oficial do Município Altamira do Paranána internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br;

Art.3º. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação especialmente designada pela autoridade competente, podendo existir mais de 1 (uma) comissão.

Art.4º. A publicidade do credenciamento será realizada mediante divulgação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.
§ 1º Não existe prazo mínimo de publicidade do edital de chamamento público, podendo o interessado protocolar seus documentos a qualquer tempo.
§ 2º O edital de chamamento público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, o credenciamento de novos interessados.
§ 3º O edital de chamamento público poderá fixar um prazo de validade, com possibilidade de prorrogações ou estabelecer vigência indeterminada.
§ 4º Haverá republicação do edital de chamamento público, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, fomentando o ingresso de novos interessados.
§ 5º O edital de chamamento público, quando couber, deverá indicar a tabela de preços do objeto, os critérios para alterações dos preços fixados em edital e as condições e prazos para o pagamento diante da execução do objeto.
§ 6º Os quantitativos inicialmente previstos no edital de chamamento público deverão considerar a expectativa de execução anual.
§ 7º Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
§ 8º Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 9º Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.
§ 10 Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, podendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

Art.5º. O edital de chamamento público deverá prever condições padronizadas para credenciamento e, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 2º, deste Decreto, deverá definir o valor da contratação.
§ 1º O valor fixado no edital de chamamento público será definido com base em pesquisa de mercado, conforme disposiçõesdos art. 23 daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem comoaquelas previstas emregulamentopróprio.
§ 2º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Município de Altamira do Paraná poderá ser dispensado nos casos de mercados fluidos, devendo ser registrado os valores de mercado vigentes no momento de efetivar a contratação.

Art.6o. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta do termo de credenciamento;
IX - minuta do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, quando for o caso;
X - modelos de declarações; e
XI - outros aspectos relevantes.

Art.7º. Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.8º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art.9º.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento público.

Art.10. O credenciamento não obriga o Município de Altamira do Paraná a contratar.

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
§1o. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
§2o. Será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
§3o. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§4o. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

Art. 12. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art.13. Cada interessado aprovado no processo de chamamento público, celebrará um termo de credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º A vigência do termo de credenciamento acompanhará a validade do edital de chamamento público, inclusive, eventuais prorrogações, salvo nos editais com vigência indeterminada.
§2º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
§3º O Termo de Credenciamento indicará:
I – Nome ou razão social do credenciado;
II – CPF ou CNPJ do credenciado;
III – Data de aprovação do credenciado;
IV – Ordem de credenciamento;
V – Item(s) ou Lote(s) credenciados;
§4º No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo ou celebrada uma ata de registro de preços entre as partes.
§5º A autorização para execução do objeto será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art.14. O resultado do credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art.15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento do interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
§1º O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

Art.17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Art.18. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto ou do edital de chamamento público será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.19. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.20. A fiscalização e gestão de contratos deverá ocorrer nos contratos administrativos, atas de registro de preços e termos de credenciamento, oriundos do edital de chamamento público.

Parágrafo único. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 21.O Município Altamira do Paraná poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2596177C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a regulamentação do enquadramento dos bens de consumo comum e de luxo;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Altamira do Paraná em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As definições do presente Decreto, consideram-se bens de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I) durabilidade quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V) transformabilidade: quando a adquirido para fins de transformação.

Art. 3º. Para finalidade deste Decreto, os bens estão classificados nos seguintes termos:

I – bem de luxo: aquele, de consumo, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

II – bem de qualidade comum: bem com valor de mercado, com características suficientes para cumprir a finalidade pública.

§1º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de bens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para fins de aferição do valor de mercado para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade,

durabilidade e segurança, bem como, deverá ser considerado o ciclo de vida útil do objeto.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos do disposto neste Decreto, bem com fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada com análise de custo-efetividade e com justificativa aceita pelo Prefeito Municipal.

§1º Durante a elaboração do plano de contratações anual, o setor de contratações do Município de Altamira do Paraná deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os documentos de formalização de demanda retornarão aos setores requisitantes, para as adequações.

Art. 5º. O Município Altamira do Paraná – PR, poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6ECCCD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Altamira do Paraná".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V – assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 3o. O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

I - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII – elaborar a ata da sessão da licitação;
XIX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1o Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, fazendo jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio.

§2o É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§3o Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

Art. 4o. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Art. 6o. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência ao término da vigência, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII – analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
III – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
IV – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º. O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores especialmente designados, diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1o Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamento necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2o O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 9o. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

Art. 10. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F19AAD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2024 - ID 3040 - PAVSOLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – ID 3040

CONTRATANTE: Município de Amaporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro nº 021 . Centro CEP 87850-000, Amaporã, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.475.038/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mauro Lemos, portador da Cédula de Identidade RG nº 818.228.639-53 e do CPF/MF nº 4.689.058-2, e

CONTRATADA: **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Av. Militão Rodrigues de Carvalho nº 1752, Dist. Ind. Sumaré, na cidade de Paranavaí estado do Paraná

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.741,28 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 4.846.662,99 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Amaporã, 11 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ABFB884C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **12 a 26 de janeiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ZELADOR(A) AFRODESCENDENTE

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Sheila Maria Moraes Minelli	109391123	458122	60,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 11 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:816B28EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 326/2023

PORTARIA No 326/2023

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, férias regulamentares e dá outras providências

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA,** lotada no Departamento de Educação Cultura e Esportes – no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA E ESPORTES**,

relativas ao período de 19/07/2022 a 18/07/2023, a partir de **16/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:63074D51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 327/2023

PORTARIA No 327/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, nomeado no cargo em Comissão de Chefe Divisão de Esportes e Cultura - Símbolo CC-6, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes – no cargo de ***CHEFE DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA – SÍMBOLO CC-6***, relativas ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir de **16/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0DE8B63A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 328/2023

PORTARIA No 328/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura – Símbolo CC-4, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARLENE FERREIRA BARBOSA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes – no cargo de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÍMBOLO CC-4***, relativas ao período de 25/07/2021 a 24/07/2022, a partir de **16/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:267821E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 329/2023

PORTARIA No 329/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil – Símbolo CC-7, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes – no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÍMBOLO CC-7,*** relativas ao período de 30/06/2023 a 29/06/2024, a partir de **16/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B539F7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 054/2023, Processo de Registro de Preços nº. 047/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.239.877/0001-93**, sediada na Avenida Brasília, 1005, Centro, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Antônio Felipe Cazzo, CPF: 061.349.169-60 e RG: 8.415.883-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
10, 14, 62, 120, 161, 163, 164, 169 e 303	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 2.290,52 (dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR TOTAL	**R$ 2.290,52 (dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0971FD33

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.340.810/0001-05

Nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão. Deste modo a Comissão decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)	1º Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 11 de janeiro de 2024.

CAIO FERNANDO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL
Membro

SILVIA ADRIANA POSSA
Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D9E0287A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.934/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 12 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0ED09CCA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.935/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 8869/2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, que serão gozadas de 12 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F87D46F5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.936/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8850/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023, que serão gozadas de: 12 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9A0BBC2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.937/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8850/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024, que serão gozadas de: 12 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C83C9608

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.938/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, portadora do RG. 6.360.914-5/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 5096/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de janeiro de 2020 a 31 de junho de 2021, que serão gozadas de: 12 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA352318

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2023 referente Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 30.00,00 (trinta mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8EEE2154

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo CMDCA, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 2o semestre de 2022 referente Incentivo CMDCA, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo CMDCA, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 9.600,00

(nove mil e seiscentos reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B5FD2DD3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2022 referente Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E57ABC7D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 2o semestre de 2022 referente Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6E9ACD4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2023 referente Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a execução de ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C5A70067

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre 2021 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas 2º semestre 2021 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, oriundo do FIA/PR, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao do 2º semestre 2021 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76169C27

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas 1º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, oriundo do FIA/PR, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao do 1º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F3FC2D02

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas 2º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, oriundo do FIA/PR, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao do 2º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EEAE788

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre 2023 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas 1º semestre 2022 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, oriundo do FIA/PR, no valor de R$10.000,00 (dez mil

reais), apresentada aos mesmos em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao do 1º semestre 2023 referente ao repasse do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41F9C741

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2023, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada ao CMDCA em reunião ordinária, realizada na data de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 10 de janeiro de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D83E2E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.851 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.194/2011 e nº. 3.127/2018 e,*

Considerando *o resultado das eleições do Funpespa ocorridas no dia 27 de junho de 2023 e,*

Considerando *o Decreto nº. 10.004 de 31/07/2023,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE****, ocupante da função de* ***DIRETOR-PRESIDENTE*** *do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, referente aos 15 dias iniciais período aquisitivo:*
31-07-2020 a 30-07-2021.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:067C89D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.169 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e
Considerando o item VI do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;
Considerando o item XXIX do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal que compete ao Município estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
Considerando as seções III, IV e V, dos artigos 101 ao 109, e o ANEXO I, da Lei nº. 1.905 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração do Código de Posturas do Município de Andirá;
Considerando a seção III, dos artigos 138 ao 141, e o ANEXO II, da TABELA VII, da Lei nº. 1.906 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração sobre os requisitos técnicos para edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá;
Considerando o Decreto nº. 5.498 de 28 de janeiro de 2010 que estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, e o indexador para aplicação anual em seu artigo nº. 02;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, será de R$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos), devendo ser mantido o valor até 13 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:442805C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.170 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

Considerando o Artigo 156, § 1, I º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
Considerando o Artigo. 18, o § 2º, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;
Considerando o Artigo 7º, §2º da Lei nº. 1.465 de 30 de Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;
Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 4,62% (quatro vírgula e sessenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do Município de Andirá, Lei nº. 1.396/2000, as Tabelas da Lei nº. 1.440/2001 CTM – Código Tributário Municipal, as Tabelas da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, e todas as demais taxas e impostos, respectivamente no percentual de 4,62 % (quatro vírgula e sessenta e dois por cento), para exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:851E6E66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.853 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº.* ***17.816*** *de* ***05*** *de janeiro de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024 ao Servidor Público Municipal Kaike Monteiro Borges,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***MAGNA CRISTINA MARCHIONI****, para ocupar "interinamente" a função de* ***CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO*** *durante o período de férias do referido Servidor.*
Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Agente Administrativo.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFFBF23B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.854 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a partir do dia 03 de janeiro de 2024 da função de* ***COORDENADORA SOCIAL - CASA LAR****, a Servidora Pública Municipal* ***LEILIANE CAMPOS.*** *A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de janeiro de 2024.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36F63CA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.855 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 17.109 de 27 de abril de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 26 de abril de 2023 o período de férias do Servidor* ***JURACI BERNARDINO ALVES,***

R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder 24 dias remanescentes das férias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal,* ***JURACI BERNARDINO ALVES,*** *ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D584BB2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 241/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VENCEDORES:

A. R. LIMA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.079.501/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BCF17FA6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WEB PORTAL DO PARANA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 40.370,00** (quarenta mil e trezentos e setenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, a partir de **11/01/2024a 10/01/2025.**

DATA:11.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:755A85EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.852 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	009/2024	**Vigência:**	11.01.2024 A 10.01.2025
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	141/2022		
Contratado:	WEB PORTAL DO PARANA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 40.370,00		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B5822B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/01/2024 à 25/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 25/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/01/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Janeiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4F3583DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MESMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/01/2024 à 26/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 26/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/01/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Janeiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6FC8C364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Onde se Lê:
(...)

3.3 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos termos do edital e seus anexos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.14 A prazo de entrega do objeto será de até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

9.5. A execução/entrega do objeto deverá ser feita em até xx (xx) dias úteis, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado por esta Autarquia, sem nenhum custo adicional.

Leia-se:
(...)

3.3 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos termos do edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.14 O prazo de entrega do objeto será de até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

9.5. A execução/entrega do objeto deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado por esta Autarquia, sem nenhum custo adicional.

Não obstante**, a sessão permanece marcada para o dia 16/01/2024 às 09h00min** a realizar-se no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, ***sendo a presente licitação do tipo menor por Lote*, não afetando, portanto a formulação de propostas.**

Antonina, 11 de janeiro de 2024.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4D495186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA

DECRETO Nº 016/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, que o Município de Antonina enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de Dengue, tendo registrado no último Levantamento Rápido de Índices para*Aedes aegypti*- LIRA 12/2023 um índice de infestação predial de 2,0 nas casas pesquisadas pelos agentes da Vigilância em Saúde, classificando o Município em uma situação de Risco para transmissão de arbovirose , conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

DECRETA:
Art. 1º –Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Antonina, em razão do surto de Doença Infecciosa Viral: Dengue, pelo período de 120 (cento e vinte dias).
Art. 2º –A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidasadministrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único.A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.
Art. 3º –A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.
Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonina ,em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito de Antonina

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador- Geral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4EB71F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 255/2023

P.D.L. - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 255/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 07.259.386/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Regina Aparecida De Mattos Ferens.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C55E5E72

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 257/2023

P.D.L. - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 257/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ/MF: 36.572.982/0001-33.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Natalia Altran Valério Kruger.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ABA135A1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 258/2023

P.D.L. - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 258/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ALVES E ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 41.451.243/0001-23.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 877,20 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Alves Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:60CDCF0F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 259/2023

P.D.L. - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 259/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 49.613.182/0001-65.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ivone Cristina Santos Escobosa.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9EB6B967

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 260/2023

P.D.L. - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 260/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COMEFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF: 31.143.859/0001-83.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luiz Aparecido Soares Dos Reis.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74795AD6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO N° 083/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando comunicado do Técnico em Informática em anexo, informando a necessidade de alteração e correção pelo Departamento de Compras*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2023, **tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E DIVERSOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.**
Obs: A nova data e horário de abertura da sessão do Pregão eletrônico, estará disponível no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 11 de Janeiro de 2024.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:969E8893

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 078/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de produtos de limpeza de piscina e materiais para limpeza destinados ao Paço Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Astorga, às empresa abaixo:

KÁTIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72, sagrou se vencedora dos itens:
04, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60,61, 62, 63, 67, 69 e 70.
Totalizando valor de R$ 82.564,10 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos).

JC FERRAGENS LTDA, CNPJ: 10.367.732/0001-78, sagrou se vencedora dos itens:
03, 13, 14, 15, 17, 52 e 71.
Totalizando valor de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, sagrou se vencedora dos itens:
16, 20, 21, 25, 26, 27 e 53.
Totalizando valor de R$ 53.945,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

I.A.SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96, sagrou se vencedora dos itens:
19, 23, 24, 40 e 57.
Totalizando valor de R$ 22.642,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 53.053.842/0001-78, sagrou se vencedora dos itens:
01, 02, 36 e 51
Totalizando valor de R$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais).

CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83, sagrou se vencedora do item:
05.
Totalizando valor de R$ 1.065,90 (um mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).

PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 22.965.509/0001-01, sagrou se vencedora do item:
33
Totalizando valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Astorga, 10 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4FA60995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028 MUNICÍPIO DE ASTORGA

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às17:00 horas, no auditório do Paço Municipal, de Astorga foi dada posse, pela Prefeita Municipal, Suzie Aparecida PucilloZanatta, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n.1.746/2005 e as que sucedem, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Astorga, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

"Nós, Conselheiros tutelares de Astorga, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. "

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Astorga, 10 de janeiro de 2024

SUZIEAPª PUCILLOZANATTA
Prefeita Municipal

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente CMDCA

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje, por ordem classificatória:

_____
Adriana Aparecida Lourenço
CPF: 032.297.319-80

_____
Elza de Almeida Molina
CPF: 026.921.589-11

_____
Daniele Rezende Malaquias
CPF: 053.550.779-86

_____
Olinda Maria Neris da Silva
CPF:568.346.919-87

_____
Alessandra Dias dos Santos
CPF: 031.582.329-10

Membros do Conselho Tutelar suplente, eleitos e empossados na data de hoje, por ordem classificatória:

Gessica de Souza Silvestre
CPF: 079.449.679-29 _____

Adileia Custodio Assunção
CPF: 066.608.999-01 _____

Rosangela Aparecida F. Depieri
CPF: 434.481.789-34 _____

Claudenir Justino
CPF: 0547.133.459-80 _____

Gabriela Maria Mueller
CPF: 116.370.099-60 _____

Emerson Henrique Soares da Silva
CPF: 871.294.099-78 _____

Marilaine Cristina dos Santos
CPF: 042.199.829-65 _____

Ana Paula da S. C. Maller
CPF: 091.924.619-21 _____

John Lenon M. da Silva
CPF: 095.406.689-80 _____

Fulvio Mueller
CPF: 024.123.859-55 _____

Marineide Rossi Mathias
CPF: 547.506.109-25 _____

Lucy Mara da Silva
CPF: 870.176.799-20 _____

Ruana Carla G. dos Santos
CPF: 089.520.299-142 _____

Rosangela Lima Ribeiro
CPF: 924.850.819-72 _____

Nubia Pires
CPF: 067.238.549-00 _____

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B15936DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 01/2022 pelo período de 17/01/2024 até o dia 16/01/2025 e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,851380%, referente a prestação de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento online de Atos Oficiais do Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 17.474,57 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
03.002.03.122.0002-2009-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 01/2022.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:046264F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, matricula n°45971, Técnica em Edificações, **KELI DO ROCIO ROSSA**, matrícula n°31731, Auxiliar Administrativo e **ALINE DOS SANTOS**

GARRETT FARIAS, matrícula nº 47033, Assistente Administrativo, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" com as atribuições de coordenar e processar os trabalhos que fizerem necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ***"Engenheiro Civil"*** nos termos da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E6460BC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, matrícula n°43311, Arquiteto Urbanista, **HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO** , matrícula n°47392, Arquiteto Urbanista e **EMERSON MASSATO WATANABE,** matrícula n° 31001, Engenheiro Agrônomo, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***", do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ***"Engenheiro Civil"*** nos termos da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1171DE10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2024

PORTARIA N.º 020/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 1073/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 30 (trinta) dias consecutivos concedidas a servidora**GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, registrada na matrícula n.º 4146-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 11 (onze) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23.01.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:229AFFDD

GABINETE
DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: *Normatiza a aplicação do § 3º, do artigo 3º da Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022 que Regulamenta o direito as férias do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022,

DECRETA
Art. 1º. Fica normatizada a aplicação do parágrafo 3º do artigo 3º, da Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022, na seguinte forma:
I – para a concessão de parcelamento das férias, o responsável do órgão deverá apresentar justificativa para o deferimento, observando-se obrigatoriamente o interesse público e;
II – entre as etapas do parcelamento das férias deverá transcorrer um período mínimo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0CBF4688

GABINETE
PORTARIA N.º 023/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 1253/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 15 (quinze) dias consecutivos concedidas a servidora **GRAZIELE BATHKE**, registrado na matrícula n.º 41.651, ocupante do cargo de assistente administrativo, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 11 (onze) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7E42D0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 1/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ-PR, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em

11 de Janeiro de 2024, O **CONTRATO DE Nº. 1/2024** com a **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.054.507/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARINGA, AVENIDA AVENIDA VIRGILIO MANILIA, 22260, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 31/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ-PR, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPORÃO O SEU QUADRO PERMANENTE.**, pelo **valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência até **10 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B993EFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1686/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam exonerados, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, os Conselheiros Tutelares – Gestão 2020/2023:
Matr. 360569 CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BIANCARDI.
Matr. 360503 INGRID LOHAN ROSA
Matr. 360560 LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS
Matr. 360506 NELCI JANUARIO ROCHA AGUIAR
Matr. 360507 NILSON XAVIER DA COSTA
Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9898B3DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO os Artigos 21 à 30 da Lei Municipal nº. 252/2006 de 30/11/2006: *(publicada no Jornal Tribuna do Vale de Santo Antônio da Platina-PR – no dia 01/12/2006 – Edição – págs. Atas&Editais 13 e 14).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 03/2023 do CMDCA de 17/03/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 20/03/2023 – Edição 2733 – pág. 61).*
CONSIDERANDO o Edital nº. 004/2023 do CMDCA de 11/05/2023: *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 12/05/2023 – Edição 2769 – págs. 441 à 447).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2023 do CMDCA de 07/06/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 26/07/2023 – Edição 2822 – págs. 632 à 634).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2023 do CMDCA de 11/07/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 14/07/2023 – Edição 2814 – pág. 57).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2023 do CMDCA de 02/10/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 04/10/2023 – Edição 2871 – págs. 115 e 116).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 16/2023 do CMDCA de 21/12/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 27/12/2023 – Edição 2927 – págs.62).*
CONSIDERANDO a Errata da Resolução nº. 16/2023 do CMDCA de 21/12/2023: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 09/01/2024 – Edição 2935 – págs.41 e 42).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 17, 18 e 19/2023 do CMDCA de 26/12/2023: *(publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 27/12/2023 – Edição 2927 – págs.62 e 63).*
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2024 do CMDCA de 10/01/2024: *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no dia 11/01/2024 – Edição 2937 – pág. 84).*
RESOLVE:
Art. 1º – FICAM empossados a partir de 10/01/2024, como Membros Efetivos do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré-PR -– gestão 2024/2027:
I – Conselheiros Titulares:
1. a 1ª eleita Conselheira senhora: **NELCI JANUARIO ROCHA AGUIAR**
2. o 2º eleito Conselheiro senhor: **NILSON XAVIER DA COSTA**
3. o 3º eleito Conselheiro senhor: **VALDEMIR APARECIDO NUNES**
4. a 4ª eleita Conselheira senhora: **LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS**
5. a 5ª eleita Conselheira senhora: **INGRID LOHAN ROSA**
II – Conselheiros Suplentes:
1. Conselheira senhora: **CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BOANCARDI.**
2. Conselheiro senhor: **THIAGO EVANGELISTA COSTA MORAES**
3. Conselheira senhora: **EDENILZA DE FREITAS AGUIAR**
4. Conselheiro senhor: **CLAYTON ESTEVÃO SIMÕES**
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 11 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3729D982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 036/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a

convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 11 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202491	PEDRO CAVALHEIRO JUNIOR	28/07/1988	77,00

Bela Vista da Caroba – PR 11 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:379C42F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
Valor.....: R$ 168.618,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)
Vigência...: Início: 11/01/2024 Término: 09/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR98/2023
Recursos...: Dotação: 316 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 11/01/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8DB268BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR, Gelson Maffi, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Pamela Cristina Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 637/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Bela Vista da Caroba- PR, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Bela Vista da Caroba, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Bela Vista da Caroba- PR, 10 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA de Bela Vista da Caroba- PR

IVO ANDREA GABRIEL _____

GENESSI SILVA _____

MARIA NOELY BARALDI MAFFI _____

ANA PAULA ALIEVI _____

LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS_____

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7EEF7869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de janeiro de 2024, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 7.614.983-6 SSP/PR e CPF 026.587.529-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:711C0BC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATUALIZAÇÃO UFM

DECRETO Nº. 004/2024

súmula: estabelece reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 192 do Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal –UFM para o exercício de 2024 é fixado em R$ 67,33 (sessenta e sete reais e trinta e três centavos), corrigido com base na variação acumulada em 2023 de 3,71% do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do artigo 192, do Código Tributário Municipal (Lei nº 329/2009).
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2024.
Art. 2º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 11 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:0143E34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **A CASA DA INFORMATICA LTDA**
CPF / CNPJ: 12.146.615/0001-00
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 34/2023
Número Licitação: 27/2023
Número Contrato/Aditivo: 001/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Equipamentos e mobiliários Destinados para a Farmácia Básica Central do Município de Bituruna, através do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica) do Estado do Paraná – Deliberação
nº 252- 07/11/2022. Conforme meta da LDO 15.
Data Homologação: 09/01/2024
Data Assinatura: 11/01/2024
Vigência: Inicio 11/01/2024 – Termino 11/07/2024
Valor: R$: 3.197,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**
CPF / CNPJ: 15.318.347/0001-54
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 34/2023
Número Licitação: 27/2023
Número Contrato/Aditivo: 002/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Equipamentos e mobiliários Destinados para a Farmácia Básica Central do Município de Bituruna, através do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica) do Estado do Paraná – Deliberação
nº 252- 07/11/2022. Conforme meta da LDO 15.
Data Homologação: 09/01/2024
Data Assinatura: 11/01/2024
Vigência: Inicio 11/01/2024 – Termino 11/07/2024
Valor: R$: 12.555,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B9554EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 ADITIVO N.º 007/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PIRAGIBE DE ARAUJO, 184, SALA A, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.121.066/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 24/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 145/2022, a partir do seu vencimento **por mais 60 (sessenta) dias, até 22/02/2024,** cujo objeto é a execução de Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.436,06 m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 144/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico, manifestando a viabilidade do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 23 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FC65CD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 ADITIVO N.º 011/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.579.954/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2018, a partir de seu vencimento, até **06/09/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C3194B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 ADITIVO N.º 009/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA RENATA LORENSINI - ME**, sito a AV ITALIA, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.661.959/0001-00, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2018, a partir de seu vencimento, até **06/09/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FLAVIA RENATA LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4189ED52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2018 ADITIVO N.º 009/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SATURNINO STANGHERLIN 28614992904**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.673.096/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
SATURNINO STANGHERLIN 28614992904

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9128D448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 ADITIVO N.º 010/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983**, sito a COL ASSENTAMENTO CRICIUMINHA, 1, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.935.939/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9B0EB7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020 ADITIVO N.º 007/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI**, sito a R JOÃO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15.029.825/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F789B7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020 ADITIVO N.º 006/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA**, sito a R JOÃO PARIZOTTO, 45 - ANEXO, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A01A82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020 ADITIVO N.º 007/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986**, sito a R DAS GREVILHAS, 182, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.355.557/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31399E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020 ADITIVO N.º 009/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C3D350DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2020 ADITIVO N.º 007/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO**, sito a R JOÃO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.682.799/0001-13, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 018/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A2FE988F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 233/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$350.825,61
00688.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa/Caixa 2021	350.825,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$350.825,61
00688.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa/Caixa 2021	350.825,61

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1ADC74E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº 04/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: O servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 02/2022 para o cargo de Jovem Aprendiz.

Mat.	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417825	THAEMY NICOLY MONCZEVSKI	11/09/2023	10/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:06F823C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os servidores abaixo relacionados para o cargo de conselheiros tutelar para o mandato de 2024 – 2027:

Matricula	Nome	Cargo
417834	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	Conselheiro Tutelar
417835	VIVIANE ROTH VIANA	Conselheiro Tutelar
417836	KATIA DE FATIMA PIRES	Conselheiro Tutelar
417837	ELIZANGELA PETRY	Conselheiro Tutelar
417838	JOSNEI GONÇALVES	Conselheiro Tutelar

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D23DE524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 10 (quinze) dias de férias do período de 07/02/2022 a 07/02/2023 que serão fruídas nos dias 15/01/2024 a 29/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:026EFC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane de Souza Santin**,** nomeada através da portaria 198/2002 matricula de Nº 309-1 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria 007/2007 para exercer o cargo de Serviços gerais, 20 (vinte) dias de ferias, referente ao período de 01/11/2022 a 31/10/2023, que serão fluidas de 15/01/2024 a 03/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EDD71197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula574-1, nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/08/2022 à 31/07/2023 que serão fruídos nos dias 11/01/2024 a 09/02/2024, e adicional de 1/3 (um rerço) das sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5DF6EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nardina Pereira dos Santos Matricula de Nº 252-1, nomeada através da Portaria n°625/2000, para exercer o cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 060/2007 para exercer o mesmo Cargo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período 03/04/2022 A 02/04/2023, que serão fruídas de 15/01/2024 a 03/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:636C0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RESSOLVE: Ao Servidor Josiel Zafari, matricula de Nº 629-1 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de agente de combate às endemias, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 06/02/2018 a 28/02/2019 que serão fruídas de 15/01/2024 a 29/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CE0D2B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adriana Jack**,** matricula de Nº 417659, nomeada através do Decreto 89/2020 para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 01/04/2022 a 31/03/2023, que serão fruídas de 15/01/2024 a 29/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:ED9A19A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Larissa Dalzotto Kunast, matricula de Nº 417786, nomeada através do Decreto de Nº 86/2022 para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Prefeito, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 2022 e 2023, com sua fruição em 12/01/2024 a 16/01/2024. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C5321F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT, 580 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/01/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência e execução até 10/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B560204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
Pregão Nº 78/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C.L.N. ALIMENTOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E FÓRMULAS INFANTIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.331,20 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 20/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E0386BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2024

Decreto 06/2024

SUMULA: Dispõe sobre a correção fiscal do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E, COM BASE NO DISPOSITIVO DO PARAGRAFO 2º ALINEA C DO ART 33 DA LEI MUNICIPAL Nº633/2011.

DECRETA

Art. 1º A Unidade fiscal do Município **(UFM)**, a partir de 12 (doze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro passará a vigorar com o seguinte valor R$ 36,59 (Trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FB285527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BASTOS LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.867,41 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 19/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0688B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BASTOS LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 46,50 (Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1B50E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 06/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 3/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

LOCAL DE PROVA: Colégio Estadual Adonis Morski - Rua José Mathias Gomes, 220 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. CEP 85.225-000. O ensalamento estará disponível no mural do LOCAL DE PROVA.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:05D02512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BASTOS LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 139,77 (Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42FA916A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001 DE 2024

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 01/2024

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às 17h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, em virtude do gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, conforme autorizado pelo artigo 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, e fixado pela Portaria nº 005/2024. Iniciando a solenidade, o Prefeito Leonir Antunes dos Santos fez o uso da palavra agradecendo a presença de todos e ratificando a confiança de que o Vice-Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, fazendo formalmente a transmissão de cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual passou a fazer o uso da palavra e se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Ivoneis Terezinha Bonatto, Assessora de Gabinete, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D151FBF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a DE PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito:

Lote nº 06/08/09/10/11/12, da Gleba nº 08, com área de 4.509,81m², situado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito nas matrículas nº 19.359 e 19.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 777 de 01/11/2023.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 10 (dez) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 11 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7DA35E3B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 069.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 069/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO EM ANEXO A ESTE MEMORANDO**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
ÚNICO	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 529.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 529.999,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:53E43F60

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010 2024

DECRETO nº 010/2024
Data: 11/01/2024

SÚMULA: Revoga parcialmente as férias concedidas ao servidor, através do Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada parcialmente as férias concedida ao servidor através do Decreto nº 266/2023, conforme abaixo relacionado:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
292	Jorge da Silva	26/12 à 10/01	2023/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:59FFDBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1304 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REURB-S E SOBRE O DEFERIMENTO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PLANTA VILA BOQUEIRÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1304

DISPÕE sobre a aprovação do processo de REURB-S e sobre o deferimento da CRF – Certidão de Regularização Fundiária da PLANTA VILA BOQUEIRÃO no Município de Bocaiuva do Sul/PR, com fundamento na Lei nº 13465/017 e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e em função da efetividade da função social da propriedade aos munícipes requerentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica deferida a emissão do título de **CRF – Certidão de Regularização Fundiária**, de imóveis inseridos na Planta Vila Angélica, para os requerentes do processo de Regularização Fundiária, conforme constam de documentos e declarações juntadas nos autos do protocolo administrativo nº **750/2023.**

Art. 2º - Fica oficialmente aprovada e inserida para todos os fins de direitos e obrigações dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul a localidade conhecida como "**PLANTA VILA BOQUEIRÃO**".

Art. 3º - Fica autorizado ao Órgão Municipal competente o cadastramento fiscal e imobiliário para fins de cobrança de IPTU para os imóveis inseridos dentro do **PLANTA VILA BOQUEIRÃO**.

Parágrafo primeiro: Para os imóveis que forem regularizados e apresentadas as matriculas individualizadas os requerentes devem ser cadastrados como "**PROPRIETÁRIOS**" das unidades imobiliárias.

Parágrafo segundo: Para os imóveis que não forem regularizados, os seus ocupantes devem ser cadastrados como "**RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**".

Art. 4º - O sistema viário que foi devidamente individualizado passará ao domínio do Município de Bocaiúva do Sul, sendo:

Áreas de Ruas e Calçadas: 8.688,34m², devendo ser aberta matrícula em nome do Município de Bocaiúva do Sul.

Área de lotes: 39.576,09m²;
Poligonal geral: 48.264,43m2;
Total de Lotes: 102 unidades.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul/PR, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:1B527EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-31/2024.
DATA- 11 de Janeiro de 2024.

-licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves, matrícula nº-202340 Cargo Instrutor de Informática, inscrito no CPF/MF- 061.xxx.xxx-xx, 1(um) mês de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 16/02/16 a 15/02/21 a partir de 11/01/24 a 09/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 10/02/24..

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DB75C8DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-32/2024.
DATA- 11 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública Municipal, senhora Sueli Sanches, matrícula nº-900042 Cargo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/04/22 a 02/04/23 a partir de 11/01/24 a 09/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 10/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6F2FEAC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-30/2024.
DATA- 10 de Janeiro de 2024.

-interrompe lic.maternidade-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-INTERROMPER-

Art.1º-Fica interrompida a Licença Maternidade da senhora Elizangela Cristina Miranda, matricula nº-203973, inscrita no CPF/MF-069.xxx.xxx-xx a partir de 08/01/24 -cargo Conselheira Tutelar- em razão de encerramento de mandato eletivo.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº -297/2023.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6E225248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
PORTARIA Nº-33/2024.
DATA- 11 de Janeiro de 2024.

-LICENÇA S/VENCIMENTOS-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública Municipal, Senhora Priscila Aparecida da Silva, matrícula nº 202287 Cargo Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF- 093.xxx.xxx-xx, 1(um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 03/01/24 a 02/01/25 para tratar de assuntos particulares, conforme art. 109- VII da Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações, devendo retornar suas atividades normais em 03/01/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:86F1A920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

ERRATA
REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Nas publicações do dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2929, e no Jornal de Beltrão, edição 7.861 do dia 29 de dezembro de 2023, e no site do município no dia 28 de dezembro de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto ao CNPJ da empresa contratada, então:

"onde se lê":
CONTRATADA: GAE – CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78

"Leia-se":
CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 15.309.971/0001-95

Bom Sucesso do Sul, 11 de janeiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0DAEE944

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – (*Processo Licitatório 135/2023*)**.** *Data do Aviso 28/12/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME – CNPJ: 15.309.971/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitar a rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos., conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Capacitação para profissionais da rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos com foco na: ✓ Conceituação dos tipos de violência contra crianças e adolescente ✓ Atuação da rede de proteção no enfrentamento e prevenção das violências ✓ Lei da Escuta Especializada ✓ Lei Henry Borel e Menino Bernardo Carga horária de 16hrs	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** com pagamento para o 5º dia útil do mês.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1149.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:674DE284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024-2028

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, no Centro de Convivência, no município de Cafeara, foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Elton Fábio Larazetti, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 453/2015, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Cafeara, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um
mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Cafeara, 10 de Janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

1º Titular: GUSTAVO CURAN
CPF: 096.243.479-56 RG: 13.325.601-6

2º Titular: RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI
CPF: 080.324.889-01 RG: 10.730.700-1

3º Titular: LORAINE AMÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA
CPF: 114.515.709-29 RG:14.645.845-9

4º Titular: IARA CAMILA DA SILVA
CPF: 089.982.739-00 RG: 12.561.446-9

5º Titular: GEISYANE DANIELLA DE LIMA
CPF: 081.419.979-80 RG:12.317.313-9

Membros do Conselho Tutelar suplentes eleitos e empossados na data de hoje:

1º Suplente: MARIA APARECIDA PELAIS
CPF: 073.865.309-58 RG: 7.264.243-0

2º Suplente: SABRINA VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 093.972.359-07 RG: 11.051.245-7

3º Suplente: JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 086.915.189-44 RG: 39.182.285-8

4º Suplente: RENATA PEREIRA FERRARI
CPF: 094.830.109-00 RG: 13.987.303-3

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB061024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49
Contratada: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, sediada na Rua Coletor Pacheco, 418 Sala 01 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone:3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.551.602/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLAUDEMIR SARTORI** portador(a) do RG Nº 59673882, devidamente inscrito(a) no CPF N° 854.704.659-34, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme ofício da Administração, anuência do Detentor da Ata e parecer jurídico, nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: Objeto: Fica alterado o prazo de validade por mais 06 (seis) meses, respeitando o limite máximo de 12 (doze) meses para Ata de Registro de Preços a vencer em 14/05/2024. Fica alterada a cláusula oitava (**da gestão e da fiscalização**), Fica alterada a cláusula oitava (**da gestão e da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato passa a ser o Sr. (a) Fagner Augusto de Almeida - matrícula 79491.
Assinaturas: Culestino Kiara e Claudemir Sartori
Data Vigência: 6 meses.
Data da Assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC4A596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 004-2024

ERRATA

Referente ao **Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de janeiro de 2024 - Página: 93/94 - Edição nº 2.937.

ONDE SE LÊ:

"Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Edilene Marçal Dias de Lemos;
• Evelyn Thainara Sales;
• Fabiana Peixoto Kommers;
• Mirian Borges Avancini;
• Vanessa Lopes da Silva Basso.

Candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

• Anderson Santos Ferraz;
• Credivania Martines Vanderlei;
• Karina Aparecida Batista Lunardi**."**

LEIA-SE:

"Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Mirian Borges Avancini;
• Vanessa Lopes da Silva Basso;
• Edilene Marçal Dias de Lemos;
• Evelyn Thainara Sales;
• Fabiana Peixoto Kommers.

Candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

• Credivania Martines Vanderlei;
• Anderson Santos Ferraz;
• Karina Aparecida Batista Lunardi**."**

Cafelândia, 11 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D0DBAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008-2024

PORTARIA Nº 002-2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2022 à 09/03/2023	05/01/2024 à 03/02/2024
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2022 à 18/04/2023	15/01/2024 à13/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:522F0002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

Extrato do Contrato n° 001/2024
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 2.014.800,00 (dois milhões catorze mil e oitocentos reais)

EMPRESA CREDENCIADA: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: THALIA DE LARA MENDES
CRM n°: 54783-PR
DATA DE REGISTRO: 22/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CB0D70FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 099/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 5.617,46 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 25.967,35 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 11 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24771C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 099/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 04 de janeiro de 2024.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
CONTRATANTE	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:096E1304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

Extrato do Contrato n° 095/2023
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 282.253,70 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
RQE Nº 29617
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:80B6823E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 2.107,98 (dois mil cento e sete reais e noventa e oito centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 4.215,96 (quatro mil duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 11 de janeiro de 2024.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DAC6E530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 09/02/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011874	94°	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	57,00

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:85262210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 003/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais para implementação da Vigilância Epidemiológica.**

FORNECEDOR: E CAMPREGUER COMEX LTDA
CNPJ: 43.287.805/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Microscópio esteroscópio trinucular D-1 10 6T. Zoom NCM: 90.11.10.00: Cabeçote trinocular a 45° Oculares: 01 par de ocular de 10x inclusos (com dioptria nas duas) Zoom: 0,8 a 5x Distância de trabalho: 115mm Distância interpupilar: 52mm x 75mm Câmera digital 5MP, conector USB, HD 720p, Resolução: 2592 x 1944 pixels.	Unid.	1	R$ 4.167,00	R$ 4.167,00
Valor Total					**R$ 4.167,00**

Califórnia, 09/01/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8D41D991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°047/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para implementação da Vigilância Epidemiológica.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **09/01/2024**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **003/2024**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: E CAMPREGUER COMEX LTDA
CNPJ: 43.287.805/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Microscópio esteroscópio trinucular D-1 10 6T. Zoom NCM: 90.11.10.00: Cabeçote trinocular a 45° Oculares: 01 par de ocular de 10x inclusos (com dioptria nas duas) Zoom: 0,8 a 5x Distância de trabalho: 115mm Distância interpupilar: 52mm x 75mm Câmera digital 5MP, conector USB, HD 720p, Resolução: 2592 x 1944 pixels.	Unid.	1	R$ 4.167,00	R$ 4.167,00
Valor Total					**R$ 4.167,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ALINE DE ALMEIDA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***DEISYELLE DE SOUZA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:76AECE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDSON BRAZ DA SILVA	07/07/2022 à 06/07/2023	22/01/2024 à 20/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B084B21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA 009-2024

PSS Nº. 065/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 009/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 001/2024

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
20º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	0,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 11° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:228840AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.151, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o inciso XI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, qual dispõe que compete ao Município fomentar a produção industrial, comercial, agropecuária, turística e demais atividades econômicas, inclusive de artesanato;

Considerando que através de eventos festivos os munícipes afirmam laços de solidariedade, praticam a sociabilidade, se harmonizam se unem e, assim, constroem suas identidades sociais;

Considerando que os eventos "Expocamp" realizados em 2022 e 2023 foram um sucesso, e trouxeram grande visibilidade para o Município;

Considerando que o evento foi pensado com objetivo de fomentar a economia local, tendo em vista os grandes prejuízos causados pela Pandemia do COVID-19, tanto às indústrias quanto aos pequenos comércios e produtores rurais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP"a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – realizar estudos para elaboração do termo de referência e edital da licitação;
II – realizar estudo do valor mínimo de oferta da licitação;
III – auxiliar na análise de documentos apresentados na licitação;
IV – auxiliar, acompanhar e monitorar a execução da licitação, bem como do contrato/termo de compromisso firmado e sua respectiva fiscalização.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR:
I – Venicio dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II – Pedro Paulo de Avelar – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
III – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Presidente;
IV – Rafael Carlos Berleze – Setor de Compras e Licitações;
V – Vanessa Dal Ponte – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
VI - Leandro Zanetti - Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Jefferson Rosa Cordeiro – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
VIII – Leandro Martins de Oliveira - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
IX – Odorico Bandeira de Lima Junior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Vice-Presidente;
X – Lucas Sehnem – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
XI – Bruna Ferrarini Berleis – Procuradoria Geral do Município;
XII – Jian Carlos Hartt Vidigal – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
XIII – Helton Lucian Colere Tanajura – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
XIV - Simone Ferrarini de Souza - Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.140, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6907F129

GABINETE
DECRETO Nº. 2.150, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, qual dispõe que a Lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

Considerando o inciso XVIII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, qual dispõe que compete ao Município elaborar e executar o Plano Diretor Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº. 18, de 22 de Julho de 2015, qual dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando o inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Julho de 2015, qual dispõe que o Município definirá a hierarquização das vias, classificação e questões de Mobilidade Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de

Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR:
I – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – Antonio Ailton Speranceta Junior – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III – Natalie de Oliveira Thomazini – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
IV – Elisaine Cristine Ceccon Cavalheiro – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
V – Odorico Bandeira de Lima Junior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
VI – Andreia Marina Trevisan Del Zotto – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
VII – Bruna Ferrarini Berleis – Procuradoria Geral do Município;
VIII – Bruna Aparecida Lopes Nascimento – Procuradoria Geral do Município;
IX – Jian Carlos Hartt Vidigal – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
X – Guilherme Bontorin Waller – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
XI – Leandro Martins de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
XII – Wilson Francisco Leffer Junior – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D04DD459

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 160 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 160/2023
Processo nº. 331/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 331/2023, Pregão n.º 160/2023, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	03.550.980/0001-94	R$ 688.850,00

Campina Grande do Sul, 11/01/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:368B06A3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 8 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, nº. 8/2023
Processo nº. 251/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 251/2023, Concorrência, nº. 8/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E-213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 9.416.404,38

Campina Grande do Sul, 11/01/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:648716F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 005/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, protocolado sob o nº. 106/2024;

D E S I G N A

A Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matricula nº. 328283**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Ação Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, durante o período de 08 de janeiro de 2024 à 17 de janeiro de 2024, em substituição da Secretária Vanessa Dal Ponte - Matricula nº. 149581, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:223382B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 133/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA - Matricula nº. 328518,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, com efeito retroativo a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F8A73BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente O.F.N., para consulta Ortopedista no Hospital Regional em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE5D09CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo ao contrato modalidade dispensa n° 01/2019
Contratado: Mario Karpinski
Objeto: Contrato de locação de imóvel
Dotação: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Valor Total: R$ 22.669,32 divididos em 12 parcelas mensais de 1.889,11 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:18FD6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
8	REGIANE GRYBOS
9	ELAINE DE PAULA DITRICH
10	FABIANO VERONICA LIMA

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72B6707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4	AMANDA MICAELI FRANCISCO

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:38DE8089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS,** vinculo CLT temporário, a Senhora **NILCEIA PORTELA DO ROSÁRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4EEC815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **MARILENE APARECIDA HORNICK** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7A944D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **CLEONICE BENEDITA**

DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:199DD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **EMILAINE DE ALMEIDA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 223, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:002D9CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:41E55A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **CLEONICE BENEDITA DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45C1E916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2024

EXONERA PROFESSOR 20H-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **PROFESSOR 20H - PSS**, vinculo CLT temporário, a Senhora **ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 31 de Dezembro 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8186B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2024

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, do respectivo, a pedido, Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,**-PSS** Vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal**,** a Senhora **ANACELIA NEU HORNICK**. lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7DD1CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DEABRIL DE 2021, E O DECRETO MUNICIPAL 22/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 22/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso LX, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, os seguintes servidores:

- ELAINE PROENÇA EDERMAN – Matrícula nº 90440;

- HERICK MARTINS VILELA – Matrícula nº 2498;

- LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS – Matrícula nº 2499

Art. 2º Fica designada Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso L, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:

- ELAINE PROENÇA EDERMAN – Matrícula nº 90440, na função de PRESIDENTE;

- ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA – Matrícula nº 1838, na função de MEMBRO;

- EDILSON APARECIDO CARDOSO – Matrícula nº 1917, na função de SECRETÁRIO;

Art. 3º Fica designada Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 8º, §3º, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:

- GILEAD REGES VALENTE RAAB – Matrícula nº 1372;

- CASSIA MARIA GIONEDES – Matrícula nº 2557;

- VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2496;

- SUELLEN FERMINO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2754;

Art. 4º As disposições acerca das incumbências de cada agente, encontram-se previstas no Regulamento à Lei Federal 14.133/21, instituído pelo Decreto Municipal nº 22/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:05F737FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Wéliton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	10 de janeiro 2023	Viagem a Cascavel trazer caminhão da revisão.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	15 de dezembro 2023	Conduziu paciente Leodir Os Emer de alta da clinica Santa Cruz de Umuarama.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	16, 20, 22, 23, 29, 30 e 31 de dezembro 2023	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Valdemar Savela	Diretor De Departamento	04 (quatro)	Cascavel PR	06, 08, 12 e 15 de dezembro 2023	Conduzir pacientes para consultas, exames HUOP/CISOP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 11 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EE9A5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO 128 2023

PORTARIA N. º 12/2024 de 11.01.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 128/2023 de 07.12.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com os itens nº 07, 08, 12, 23, 24, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 47, 54, 55, 58, 67, 71, 75, 88, 93, 95 e 103 no valor de R$ 17.730,38 – ***CRF ALIMENTOS LTDA*** com o item nº 87 no valor de R$ 5.000,00 – ***LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104 e 105 no valor de R$ 255.607,55***,*** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 278.337,93 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 002/2024 ao 004/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 128/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME, CRF ALIMENTOS LTDA e LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.
VALOR: R$ 278.337,93 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: *** 500-3.390.32.00.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DB25B9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4.050 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º e 13 da Lei de Complementar nº 101, de 04/05/2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2024 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação na forma definida no Anexo II do Presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 02 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:BD5B4114

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO INTERNO Nº 228/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CPF Nº 18.645.436/0001-01**
Objeto	Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur
Vigência do Contrato	11/01/2024 à 11/01/2025
Valor Contratual	**R$ 419.564,92 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Contratante
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3437F512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REPASSE DE VERBAS AO CISOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, PARA FIRMAR TERMO DE REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISTAS NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO (NOS TERMOS DO CONTRATO DE RATEIO 007/2024 DO CISOP – SENDO O VALOR DE R$ 1.400.000,00).
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
CNPJ: 00.944.673/0001-08
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, 1991, esquina com Dom Pedro II, Centro, Cascavel/PR CEP 85812-270.
PREÇO: R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).
PRAZO: 31/12/2024.

Catanduvas – PR, 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:675E2BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

ELAINE APARECIDA SCALONE, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do novo plano de aplicação do Terno de Fomento com ampliações de despesas. Alterações aprovada em reunião especial do conselho da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de janeiro de 2024.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do C.M. FUBDEB

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FBEFC9D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024.

PORTARIA Nº 002/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar na íntegra a portaria n° 001/2024.

Artigo 2º- Nomear o servidor **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 10.093.245-8, inscrito no CPF. sob n° 069.361.169-30, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **GESTOR** do convênio firmado com o **Instituto Água e Terra (IAT)**.

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:704FD08A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

HÉLITA AMÉLIA BELLETI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a **RETIFICAÇÃO DO NOME DOS CONSELHEIROS NA RESOLUÇÃO Nº 02/2024**.

1 – Onde se lê: **“**NOME DOS CONSELHEIROS:
TAIRA TAISA AZEVEDO
REGINALDO FERREIRA ALVES
JOSNEILE FERREIRA ALVES
BRUNA MARTINS DA SILVA
GESILIANE CARMO DE SOUZA.”

2 – Lê-se: **“**NOME DOS CONSELHEIROS:
TAIRA TAISA AZEVEDO;
REGINALDO FERREIRA ALVES;
JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO;
BRUNA MARTINS DA SILVA;
GESILIANE CARMO DE SOUZA.”

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

HÉLITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EF19F16E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45 do dia 17/01/2024, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.754.563,80 (Um Milhão, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote com maior desconto.

Após respondidos as respostas e impugnação dada improcedente, o edital ira seguir sem alterações, com a presente publicação de 3 (três) dias úteis.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/01/2024

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:82CC711C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que após determinação administrativa do prefeito municipal, sendo que a presente se saiu deserta no certame, fica republicada para abertura ás 08h45m do dia 24/01/2024, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE METODO DE ENSINO PADRONIZADO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, DO TIPO APOSTILA, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 350.377,70 (Trezentos e Cinqüenta Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/01/2024

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9F6FE69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA REFERENTE AO AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária em 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira referente ao ano de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DD1C05A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°003/2024. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX, do Artigo 64, da Lei Municipal Nº 003/2002, na nova redação dada pelo Artigo 10 da Lei Municipal Nº 27/2017 e no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de PROFESSORA, Nível 01, ocupado pela servidora efetiva, ***ADRIANA CHAVES DA SILVA*** Matricula Nº 118/03, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 27/2017, que incluiu o Inciso IX no Artigo 64 da Lei Municipal nº 003/2002.
Art. 2º. A vacância de que trata o Artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo público inacumulável ou antes, desde que a pedido deste.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0FDBAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 011/2024

DECRETO N°011/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o restabelecimento da recomposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao, INPC - Indice Nacional de Preço ao Consumidor, concedido aos Servidores Públicos Municipais e Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:832572FB

GABINETE
DECRETO N° 12/2024

DECRETO N°012/2024

Nomeia EROTILDE DE FATIMA DE ARRUDA BARBOSA para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Erotilde de Fátima de Arruda Barbosa**, Símbolo CC5, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D8250598

LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO EMPRESA TP 09 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Tomada de Preços - 9/2023

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do décimo primeiro dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 4/2023 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
39810	CEGE ENGENHARIA LTDA - ME

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Comissão Permanente De Licitação
EDSON LUIZ MODENA
Vice Presidente

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2B7E9DCD

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO TP 09 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 145/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 004/2023, de 17 de janeiro de 2023, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
Único	Único	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA. CNPJ. nº. 04.484.014/0001-89.	1.662.734,48

Clevelândia, 11 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ MODENA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EA9A1ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.

Processo: 35160/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho.
Contratada: Harpia Serviços Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 12.760.557/0001-00.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Srº Leandro Maschio, portador da matricula nº 6247 e Fiscal Tecnico Srº Romualdo Uniczycki Filho, portador da matricula nº 9857.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, conforme segue:
Valor:R$144.950,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeirode 2024.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:90E07152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 01
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.707/2023, em assembleia **extraordinária**, no dia 08 de janeiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Homologar a eleição do Presidente, da Vice-Presidência e da Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Colombo, escolhidos por unanimidade dos Conselheiros (as) presentes, com mandato no período de 08 de janeiro 2024 a 08 de janeiro de 2026.
Presidente: Leandro José de Souza Dias
CPF: 043 040 999-06
RG: 8.766 873 – 8 SESP/PR
Vice-Presidente: Lessandro Batista Ferreira
CPF: 024 060 499 – 73
RG: 6 990 346 – 0
Secretário-Geral: Fabrício de Lima Moraes
CPF:063.891.499-05
RG:9263871-5

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E09C881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Fixa o índice de atualização monetária para o exercício de 2024, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O índice de atualização monetário a ser adotado pelo Município de Colombo para o exercício de 2024, para os tributos, taxas, contribuições e preços públicos, será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 11 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3F3D713A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ALANA MAZUR DOS ANJOS	117.574.209-08	Chefe da Divisão de Licitações	08/01/2024
JOANA D' ARC DOS SANTOS MARIZ	988.957.964-20	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	08/01/2024
JULIANA GOOD SOARES	086.351.989-05	Chefe da Divisão de Compras	08/01/2024
MARIA RITA ANTUNES ALVES	103.843.739-33	Chefe da Divisão de Secretaria	08/01/2024
NILSO DOS SANTOS LOPES	357.106.409-72	Assessor Executivo de Secretário Municipal	08/01/2024
SARIANE DOS PRAZERES	075.351.149-54	Chefe da Divisão de Saúde	08/01/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6BEC472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.310 DE 11/01/2024

DECRETO Nº. 8.310, de 11 de janeiro de 2024.

Nomeia Aprovado(a) do Concurso Público Aberto Através do Edital Nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **KATIA ELOIZA DA ROCHA,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de

Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Obras e Serviços Urbanos – **Divisão de Estudos e Projetos**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:98AEAB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 04 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme acordado entre as partes, e autorização do Secretário de Administração, fica paralisado parcialmente a execução dos serviços dos programas Aprendizes do Futuro e AABB Comunidade, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devido as férias escolares, retomando as atividades a partir de 01 de fevereiro de 2024. Os itens do Departamento de Desporto continuaram sendo executados normalmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022. Valor total: R$ 145.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.871.627/0001-57. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à Associação Vividense de Idosos, para custeio de despesas com a aquisição de móveis e utensílios, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total: R$ 57.975,94. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ADA498A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.182/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.182/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DA UNIDADE DE REFERÊNCIA (UR) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reajustada a Unidade de Referência (UR), do Município de Diamante D'oeste em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre o valor atual de acordo com o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O valor da UR para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'oeste
Ao décimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A2EAE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1183/2023

DECRETO Nº. 1183 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE E REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Diamante do Oeste Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto as contratações diretas sob a égide Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Executivo do município de Diamante do Oeste/PR;
CONSIDERANDO que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Diamante do Oeste, possui **4.557 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete habitantes),** (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-do-oeste/panorama).

REGULAMENTA o procedimento para as contratações diretas, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, no que tange as **contratações diretas em sua forma física**, envolvendo Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamante do Oeste/PR.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 2º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de **dispensa de licitação e inexigibilidade**, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I – solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, contendo número da solicitação de compras, objeto com especificação completa do bem/produto/serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa;
II – Termo de Referência/Projeto Básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;
III – projeto Executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;
IV – estimativa de despesa;
V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – justificativa de preço, se for o caso;
VII – minuta do contrato, se for o caso;
VIII – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IX – razão de escolha do contratado, se for o caso;
X – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
XI – autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;
XII – parecer jurídico, nos casos em que não for dispensável;
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Usando da prerrogativa e dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, e tendo em vista a realidade Municipal, o Executivo, adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o **Decreto Municipal 2162 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023** e nos casos de Recursos Federais ou Estaduais deverá seguir o Regulamento do Ente.

Da estimativa de preços
Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativa para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §3º deste artigo.
§1º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Aviso.
§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §2º, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;
g) assinatura das propostas pelos fornecedores.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §2º.
§4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§5º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso I, do *§3º*, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §2º do art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Autoridade Competente que autorizou a contratação.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobre preço, mediante justificativa.
§3º. Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, desde que ausente manifestação da empresa após recebimento de notificação para provar em contrário, sem manifestação.
§6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendam às especificações exigidas no processo.
§8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§10. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º do art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 11. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 12. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 13. Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 14. O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
§15. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.
§16. Eventual ponto omisso ou contraditório neste Decreto deverá seguir para as compras diretas de forma física o estabelecido no Decreto Municipal **N. 2164 DE 15 DEZEMBRO DE 2023,** que trata da Pesquisa de Preços.

Aviso de Contratação
Art. 6º. O órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultando à Administração Pública a publicação do edital/aviso de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.
§3º. Nas contratações previstas neste Ato, o órgão poderá dispensar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, justificando no Termo de Referência, desde que justificado.

Divulgação

Art. 7°. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do órgão, no diário oficial do município.

Fornecedor
Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por correio eletrônico do Executivo, através do e-mail institucional do setor de Compras e Licitações e excepcionalmente por meio de protocolo de envelope junto ao Setor de Compras e Licitações, proposta, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, documentação de habilitação exigida no aviso e ainda declarar as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do procedimento, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 10. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a abertura da sessão, para verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 6º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art.11º.
Art. 13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação
Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no Aviso de Dispensa.
Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de **entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento**, e nas contratações **com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021**, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da **regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**
Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 19. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 20. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 21. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 22. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Eventuais situações em que este Decreto fizer constar matéria em desacordo ou diferente com o tópico elencado sobre a Inexigibilidade de Licitações, constantes do **Decreto 2162 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, prevalece o disposto no primeiro Decreto Publicado.**

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações e que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art. 25. Ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II – dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
Art. 27. No caso de contratação direta, utilizando-se das prerrogativas do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14. 133/2021, a divulgação e publicação no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, se for o caso, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 28. Ficam recepcionados os valores a que se referem o **Decreto Federal nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023,** bem como, ficam atualizados automaticamente sempre que houver nova atualização pelo Governo Federal.

Vigência
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste – Paraná 11 de Janeiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB5AF6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DP 16/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.140/2022, decorrente de Dispensa n° 16/2022 deCONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 13.019, DE 31 JULHO DE 2014; E DA LEI FEDERAL N.13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015; REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 740/2017, DE 17JULHO DE 2017 E DEMAIS LEGISLA..ES RELACIONADAS; VEM REALIZAR A CHAMADA P.BLICA PARA CONTRATA..O DE ORGANIZA..O DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CAPACITA..O DE UM GRUPO DE APRENDIZES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR , inscrita no CNPJ sob nº. 05.774.123/0001-01, com sede no endereço AV PRIMO TACCA, 751, CENTRO, JARDIM ANA CLAUDIA MEDIANEIRA-PR neste ato representada por LECI DESBESSEL, portador do RG n° 36896485, portador do CPF sob n° 190.289.380-87, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 140/2022, referente à licitação Dispensa por Chamada Pública sob nº 16/2022, com base na cláusula vigésima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima do contrato supra descrito, para o dia 14 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14-02-2024). CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 14/11/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADASOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DEMEDIANEIRA - PRPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:057.741.230-00101CNPJ:77.817.476/0001-44 Guilherme Pivatto Junior LECI DESBESSEL RG:36896485PREFEITO MUNICIPALCPF:190.289.380-87DIAMANTE DO OESTE 11 de janeiro de 2024.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D75317F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DISP 16/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.140/2022, decorrente de Dispensa n° 16/2022 deCONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 13.019, DE 31 JULHO DE 2014; E DA LEI FEDERAL N.13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015; REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 740/2017, DE 17JULHO DE 2017 E DEMAIS LEGISLA..ES RELACIONADAS; VEM REALIZAR A CHAMADA P.BLICA PARA CONTRATA..O DE ORGANIZA..O DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CAPACITA..O DE UM GRUPO DE APRENDIZES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR , inscrita no CNPJ sob nº. 05.774.123/0001-01, com sede no endereço AV PRIMO TACCA, 751, CENTRO, JARDIM ANA CLAUDIA MEDIANEIRA-PR neste ato representada por LECI DESBESSEL, portador do RG n° 36896485, portador do CPF sob n° 190.289.380-87, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.915,39(oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONSIDERANDO:Que a sociedade participante da Dispensa por Chamada Pública, obedecendo à cláusula treze, § 1º, do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:DAS ALTERAÇÕES:CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, houveram aumentos salariais maiores do que os previstos na elaboração do termo de convênio, o que fez com que na reta final os saldos não fossem compatíveis. O valor adicional será de R$ 8.915,39 (oito mil novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos) até término do contrato; alterando a cláusula quarta. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADASOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DEMEDIANEIRA - PRPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:057.741.230-00101CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior LECI DESBESSEL RG:36896485PREFEITO MUNICIPALCPF:190.289.380-87

DIAMANTE DO OESTE 11 de janeiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F14E3ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Data: 11/01/2024

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Públicos dos Municípios do Procaxias – COMPRO para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 8º e13 da LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do *Consorcio Públicos dos Municípios do Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná*, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos integrantes estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício de 2024 no Total de R$1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, reais) oriundos dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos Entes Consorciados.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 44, da Lei Municipal nº 8.197, de 06 de julho de 2000.

ART 4º - A administração do Consorcio, através dos responsáveis designados a cada bimestre poderá reformular a programação Financeira e Cronograma mensal de desembolso considerando o superávit da receita verificado no período, provenientes de aditivos de contratos de Rateio e /ou Contratos Programas, Transferências Federais, Estaduais e outros nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º (primeiro) de janeiro de2024, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente em 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:F8646B22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20223/2024

DECRETO Nº 20223/2024

Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – **UFM, para o exercício de 2024 em R$ 480,10** (quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), com base no art. 305 da Lei Municipal n.º 1052/2002 (Código Tributário Municipal), e suas alterações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EE24633

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II, provenientes dos arrastões da dengue, em aterro sanitário devidamente legalizado nos órgãos ambientais - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 149/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA ,** *CNPJ* Nº 03.040.285/0001-82, **Lote 01 - item 01,** no valor total de **R$ 474.375,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Lote 02 - item 02**, no valor de **R$ 158.125,00** (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30178347

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 039/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
150	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA3FF57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 001/2024 SUMULA: AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

LEI Nº 001/2024

Sumula: Autoriza o pagamento de auxílios moradia e alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais médicos, vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, designados para prestar serviços em nosso Município:

I- auxílio moradia no importe de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais;

II- auxílio alimentação no importe de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores, constantes dos incisos I e II, do art. 1º, sempre que houver alteração dos valores pela Gestão do Programa Mais Médicos para o Brasil, por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, do Departamento de Saúde conforme abaixo.

3.1.96.16.76.00	AUXÍLIO-MORADIA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia
3.3.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Despesas com auxílio alimentação pagas diretamente aos Servidores Públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DC8314F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024/PMFP

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 841/2023, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6D8A4C23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA OS IDOSOS SANTA RITA - CNPJ 78.146.792/0001-02, COM SEDE EM IRATI – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS IDODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, A FIM DE PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS MESMOS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 841/2023, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

EUGÊNIO DEMCZUK
ILPI – Instituto de Longa Permanência Para Idosos Santa Rita
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C37BC3B2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ 08.320.504/0001-09, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM O OBJETIVO APOIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO PARA ATENDIMENTO A PPNE (PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS) DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR: R$ 527.340,95 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 841/2023, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

ROSILDA PIRES MEIRA
APAE de Fernandes Pinheiro Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F16CCA7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 03/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR, matrícula funcional 1023-1, do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 02/01/2024.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A99710A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 04/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR, inscrito no CPF sob n°023.xxx.xxx-32, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 02/01/2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,Em 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15DF1734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 001/2023

Concede Férias para Servidora Pública

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. JOZELI DE LARA WILLY,** lotada do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, N 01 , código 41, Férias de 30 (trinta) dias à partir do dia 11 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, devendo retornar as suas atividades em 10 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 11 de janeiro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8AB94CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.159, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.159, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da designação temporária de responsável pela Divisão de Tesouraria Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a concessão de novo período Licença Prêmio ao servidor Genivaldo Giraldeli,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação da Secretária Municipal de Fazenda, IONE SOUZA FONSECA, matrícula nº 4-01970, para responder temporariamente pela Divisão de Tesouraria deste Município de Flórida-PR, bem como, assinar documentos de responsabilidade das funções de tesoureiro, até a data de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1483CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.408, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.408, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor Genivaldo Giraldeli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 6 (seis) meses no período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de julho de 2024, ao servidor Genivaldo Giraldeli, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matrícula nº 2-00092, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2009 a 31/03/2014 e 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BF41E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.409, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores de tributos, preços públicos e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (inclusive), os valores de tributos (impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias) e preços públicos, exceto os cobrados em decorrência dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:846E91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.410 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Define datas para o pagamento de IPTU e demais taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 164, *caput* da Lei nº 011, de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para o pagamento de IPTU e taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2024:
I – pagamento à vista, em parcela única: 10 de abril de 2024 (quarta-feira);
II – pagamento parcelado, em até 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas:
a) primeira parcela: 10 de abril de 2024 (quarta-feira);
b) segunda parcela: 08 de maio de 2024 (quarta-feira) ;
c) terceira parcela: 12 de junho de 2024 (quarta-feira) e;
d) quarta parcela: 10 de julho de 2024 (quarta-feira.

Art. 2º Fica concedido, nos termos do art. 1º da Lei nº 107, de 2005, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o contribuinte que pagá-lo, em parcela única e à vista, até o dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:19C1D07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AEROCON SOLUTION LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 2/2024 - referente ao pregão nº 160/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, um motorista e três garis, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 602.004,00 (seiscentos e dois mil e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9320	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4427DC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA SOARES DO AMARAL - TRANSPORTES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 7/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 73.946,60 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D E G DOS SANTOS - TRANSPORTES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 8/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 134.966,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRIGERI & LAUFER LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 9/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 137.241,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANIR CONCEICAO DA SILVA - TRANSPORTE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 10/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 84.753,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 11/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 199.960,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 12/2024 - referente a Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 154.876,80 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 13/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 114.885,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERGIO PRECZESKI - TRANSPORTE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 14/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 89.206,65 (oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2032	1013	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6E65AC2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 512 -2023 LEI 5041-2023 - PISO ENFERMAGEM

DECRETO MUNICIPAL N.º 512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor **de R$ 524.356,01 (Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo),** mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	47.308,83
P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	10.859,44
P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	1.040,64
P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	10.447,06
P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	1.064,74
P/A – 10.305.1001.2057 – Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1004	604,40
P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	546,26
SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO		**71.871,37**
P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	425.507,52
P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	23.138,12
P/A – 10.302.1001.2053 – Consórcio – SAMU/CIRUSPAR		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1013	3.839,00
SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS		**452.484,64**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.

Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D0DE6C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.032 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 12 de Janeiro de 2024, **ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO,** inscrito no CPF sob n°.: 073.160.829-17, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "E" - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A23B098

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.224 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 13 (treze) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2019/2020 e 07 (sete) dias relativas ao período 2020/2021 a partir de **10/01/2024 até 29/01/2024** com retorno em **30/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F5955DAA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.225 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **DONAZIR NATEL STEPSUK,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 04 (quatro) dias relativas ao período 2023/2024 a partir de **02/01/2024 até 11/01/2024** com retorno em **12/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7F70A55C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.226 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **DULCIDIA MIERSCH,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 04 (quatro) dias relativas ao período 2023/2024 a partir de **02/01/2024 até 11/01/2024** com retorno em **12/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6564A346

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.227 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JILSE APARECIDA KUKUL,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período 2022/2023 a partir de **02/01/2024 até 21/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ABAF5B86

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.228 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **KATIA VIVIANE TEIXEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período 2023/2024 a partir de **02/01/2024 até 21/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9152960C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.229 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 25 dias de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA BARRIDA GIROTTO,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período 2023/2024 a partir de **02/01/2024 até 26/01/2024,**com retorno em **29/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3155F20E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.230 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **VANDERLEIA EMER,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 13 (treze) dias relativas ao período 2020/2021 e 07 (sete) dias relativas ao período de 2023/2024, a partir de **02/01/2024 até 21/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2968E22A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.231 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período 2022/2023, a partir de **02/01/2024 até 21/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E31408A4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.232 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 03 (três) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 07 (sete) dias relativas ao período 2023/2024 a partir de **02/01/2024 até 11/01/2024** com retorno em **12/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D92979E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.238 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de Adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de **08/01/2024 até 17/01/2024** com retorno em **18/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3ABC690D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.237 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de MOTORISTA – CATEGORIA "C"

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o Sr. **EDENIR ROCHA**, portador do RG nº. 10.551.795-5, do cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "C"** – matricula 1459, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. °	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:28A9E982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.543/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata HAVILLA FRANCISCA DE MELO DE SOUZA CANCIO, CPF nº 093.250.629-17, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CB3ABD1D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.544/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULIANA BARRETO CELONI, CPF nº 109.493.079-20, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D01A016

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.545/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES, CPF nº 061.318.019-40, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7D388D9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.546/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ILMA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 095.169.669-69, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A4230372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal ROSELY MADEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 10/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2024

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:94FDFC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal PAULO ANTONIO NETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 22/01/2024 a 20/02/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:18A1F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal ELIANE MASCALHUSK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/02/2024 a 20/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:20BBF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal ANA BEATRIZ PIRES GUEZZI, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 02/2023 a 12/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:302F9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal ANDERSON FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DBEBA2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 19/02/2024 a

28/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5571F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.721/0001-61, situada em Maringá/PR, na Av. Duque de Caxias, nº 251, Sobreloja, Galeria Cezali, Zona 01, CEP. 87.013-180, neste ato representada pelo Sr. **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.890.062-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 025.631.439-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Av. Prudente de Moraes, nº 463, Apto 1903, 19º andar, Bairro Zona 07, CEP 87.020-010, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 006/2020, referente ao Pregão nº 147/2019, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 006/2020, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **07 de janeiro de 2024**, em virtude da necessidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais**) anual.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte
166	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8C577A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

ERRATA

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste realizar correção no Pregão Eletrônico nº 68/2023, publicado na Edição nº 2935 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 09 de janeiro de 2.024, na página 87, fazendo constar que:

Onde se lê:
CONTRATADO: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Leia-se:
CONTRATADO: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:76EAEEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2023

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ

O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO REFERIDO BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3.017/2023.

PATRIMÔNIO	BEM
017972	Veículo Caminhão Mercedes BENZ/L1313, ano de fabricação 1982, modelo 1982, cor azul, combustível diesel, Placa AJB-3242,Código RENAVAM 00530080656, Chassis 34500312589663

Goioerê-PR, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:51E3185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/01/2024	1.043,81
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Saúde Proced. MAC	11/01/2024	865.479.30

Goioerê, 11 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:EAF7F2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0282/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0282/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS; neste ato representada por MARCELO WAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7009036166, e CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado à RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - CEP: 90440140 - BAIRRO: BELA VISTA Porto Alegre/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 093/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.109,36 (Quinze Mil, Cento e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:12716197

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0283/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0283/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES, 1485 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS São Paulo/SP; neste ato representada por LENE ARAUJO DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 118.454.608-80, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, SÃO PAULO SP, - CEP: 00000000 São Paulo/SP, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 093/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2C0F417F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, sediada a RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº e do CPF nº 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 102/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 001/2023 por mais 12 meses, até a data de 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - O valor da taxa sobre as bolsas auxilio permanece inalterado sendo de 1,40%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1100 fonte de recurso 000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: Nome:
CPF :

02: Nome:
CPF :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:74AA7B24

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SCUIRA & GARDIN LTDA

Tomada de Preços 005/2023

Objeto: Contratação De Empresa Para Realizar A Extensão Da Obra De Iluminação Com Postes Decorativos Na Ciclovia

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 30 de novembro de 202330 de novembro de 2023, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa SCUIRA & GARDIN LTDA, inscrita CNPJ sob nº 40.133.521/0001-31, situada a RUA ANIBAL ZIEGMANN , 340 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HOR, Pitanga/PR, ambos já qualificados no Contrato original, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o aditivo quantitativo aumento da rede, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade e possibilidade de aumento da meta, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente ao percentual de 24,98%, conforme planilha orçamentaria apresentada pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à contratada, o valor de R$ 19.312,99 correspondente a extensão da rede da ciclovia inclusão de mais 8 postinhos de iluminação, passando o valor do contrato de R$ 77.256,86 para 96.569,85.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei 8.666/93 – art. 65.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas clausulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Goioxim, em 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

SCUIRA & GARDIN LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF n

2. Nome:
CPF nº

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA8E83CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N° 001/2024, DE 11 de janeiro de 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da lei federal nº 14.133/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Artigo 1. Nomear o servidor efetivo FLÁVIO BALDUINO SOARES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Goioxim, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Artigo 2. Nomeia-se os servidores efetivos CLEYTON JUNIOR VIANA, LUCIANO MATULLE, INGRIDI SCHADECK e VIVIAN PIERIN ROZA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução

de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

Parágrafo Segundo. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 11 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E5E5793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2022 ID TCE 339

PROCESSO Nº. 137/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2022 ID TCE 339

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2022 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A VIRTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.348.929/0001-02.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1AEF4A67

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 15/2021 ID TCE 294

PROCESSO Nº. 065/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 15/2021 ID TCE 294

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 15/2021 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.4701 Serviços postais, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2023

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E2289B10

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 19/2022 ID TCE 335

PROCESSO Nº. 103/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 19/2022 ID TCE 335

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 19/2022 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS, CNPJ 29.262.052/0004-60.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0500 Serviços Técnicos Profissionais, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2023

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E9285484

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2023
ID TCE 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2023 ID TCE 34/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 11 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8FE61B62

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024
Data: 11/01/2024

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 20230000750,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no **período compreendido entre 15 a 19 de janeiro de 2024**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:720EC70B

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 06.001/2023 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 06.001/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva e dissertativa do concurso em referência será realizada na data de **2101/2024 (DOMINGO)**, no **COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT**, situada à rua Mato Grosso, 111, Centro, cep: 85.980-000, Guaira/PR.
Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DE APLICAÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
21/01/2024	07h30min	08h10min	08h30min
	13h30min	14h10min	14h30min

O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A prova objetiva e dissertativa terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **11/01/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 11 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DDDA523F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:AC812A1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 226/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra, conforme Emenda Parlamentar Individual Schiavinato - MSAÚDE - Proposta nº 95725.438000/1200-07, e Resoluções SESA

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA** (46093723000183) com os lotes: 8, 9 e 10. **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** (04648801000119) com os lotes: 1, 2, 13 e 28. **NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (36169491000146) com o lote: 20**. PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com o lote: 24**. MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (34318729000122) com o lote: 6. **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (15349114000119) com os lotes: 5 e 25. **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** (13719523000134) com os lotes: 15, 19, 21 e 32. **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** (24912303000149) com o lote: 31**. BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** (09560267000108) com os lotes: 3 e 11. **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com o lote: 33. **MUNIZ & ROCHA LTDA** (03919932000120) com os lotes: 18 e 27. **SILVIO VIGIDO** (21276825000103) com os lotes: 4, 12, 16, 17 e 34. **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote: 26. **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS** LTDA (01795543000105) com os lotes: 22 e 23. **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (50867070000110) com o lote: 14, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9FF647F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 230/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** Inscrita no CNPJ **26.439.369/0001-99**, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar toda documentação conforme normas editalícias.

Comprovação de capacitação técnico-profissional: Identificação do profissional de nível superior em arquivologia, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão**, Atestado ou Declaração de Competência Técnica emitidas em seu nome como gerente de projetos contemplando a execução dos serviços de: virtualização de documentos de acordo com o decreto 10278/2020, importação de imagens para a plataformas de GED e soluções de RDC-Arq AtoM, virtualização de documentos de grandes formatos, descarte de documentos e consultoria arquivística para assessoria e suporte em eliminação de documentos, atestados contemplados em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, no período de contrato a ser celebrado**

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:743D68F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a **Diretoria de Obras** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, mediante contato preferencialmente, com a **Engenheira Civil Leticia Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matricula funcional 29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:464E8DD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.233.582/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de janeiro de 2024 até **26 de janeiro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 45.751,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
Pregão Eletrônico nº 222/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.420.261/0001-14**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município.

Valor Total: R$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2024 e término em 11 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2024
Concorrência Pública nº 023/2023

Cedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Cessionária: **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, CNPJ nº 77.115.384/0001-12**

Objeto do Contrato: concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Concessão será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 2.303/2023, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.420.261/0001-14**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município.

Valor Total: R$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **11 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 023/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 023/2023,** cujo objeto é a concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023, sendo a vencedora:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, inscrita no **CNPJ nº 77.115.384/0001-12**, sendo declarada vencedora e, consequentemente, cessionária do único item da licitação, **a título gratuito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 222/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 222/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município, sendo a empresa vencedora:

4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.420.261/0001-14**, vencedora do(s) Lote(s) 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C4F48A9B

CONSAMU
PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Rafaela Dessi Rialto, RG 12.575.887-8 SESP PR, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 247/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5EF3E9C2

CONSAMU
PORTARIA Nº 002/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Erica Tayna Fernandes de Oliveira, RG nº 13.098.256-5 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:901754CA

CONSAMU
PORTARIA Nº 003/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Rafaela Dessi Rialto, RG nº 12.575.887-8 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AC6CA541

PROJUR
DECRETO Nº 007/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS EM FACE DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 73, *caput*, incisos e parágrafos aplicáveis aos Municípios, são proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

Usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas do ente;

Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
A nomeação dos aprovados em Concursos Públicos homologados até o início daquele prazo;
A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Nos três meses que antecedem o pleito (06.07.2024 à 06.10.2024):

Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos

Federais, Estaduais ou Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos Órgãos Públicos Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

A partir de 10.04.2024 até a posse dos eleitos, fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;

A partir de 1º de janeiro de 2024, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

§ 2º Compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra.

§ 3º Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do*caput*deste artigo, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas:

A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024;

A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024.

Art. 4º Nos três meses que antecederem as eleições gerais de 2024 (06.07.2024 à 06.10.2024), na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 5º É proibido a qualquer candidato (a) comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Art. 6º A inobservância das proibições consignadas nos artigos 1º, 2º, 3°, 4º e 5º deste Decreto constitui infração disciplinar, sujeitando o agente público a procedimento administrativo disciplinar para eventual cominação de sanção, além de eventual responsabilização civil e penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D52C6D13

PROJUR
DECRETO Nº 008/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UNIVERSITÁRIO III, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008 e suas alterações, na Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 3653 de 26.06.2022 e nº 214729 de 20.11.2020;

Considerando a Matrícula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, do lote urbano nº H-18 (Subdivisão dos Lotes LXXIII e Lotes LXXI-A, LXXIV-A, LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m²;

Considerando a licença de Instalação nº 123476 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 01 de janeiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto água e terra -IAT;

Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156059-R1, protocolo nº 15.641.531-6, datado de 13 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025 emitida pelo Instituto Água e Terra -IAT;

Considerando o Decreto nº 095/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 180/2020 de 09.07.2020, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando a caducidade deste Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, devido ao não registro imobiliário no cartório dentro do prazo máximo de 180 dias;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;

Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R$ 9.764,79 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

Considerando a aprovação dos Projetos pelo Município de Guaíra/Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário III, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/MF 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.413,29	28,34%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	17.427,79	58,71%
Área de lotes institucionais	2.284,00	7,69 %
Área de interferência aeroportuária	1.559,99	5,26%
Área total do loteamento	29.685,07	100,00%

Art. 2º Contém o Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", sendo Quadra "1" com "15" Lotes, Quadra "2" com "33" Lotes, Quadra "3" com "17" Lotes, Quadra "4" com "12" Lotes e Quadra "5" com "01" Lote, totalizando 78 Lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 137.676,45 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 38.202,62 (trinta e oito mil e duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos);
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 131.393,85 (cento e trinta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);
PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarjeta): R$ 329.900,45 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais);
PAISAGISMO (arborização): R$ 902,00 (novecentos e dois reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 113.090,13 (cento e treze mil e noventa reais e treze centavos);
INCIDENCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R$ 122.619,82 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 940.085,32 (novecentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 31 (trinta e uma) unidades, sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 20 de Setembro de 2020, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto R$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R$ 960.517,40.

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lotes 3 ao 5 e Lotes 06 ao 15 e, Quadra "2", Lotes 07 ao 10, Lotes 22 ao 24 e Lotes 17 e 33, Quadra "3", Lote 01, Quadra "4", Lotes 01 ao 3 e Lotes 08 ao 12.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.413,29 m², área institucional de 2.284 m² (lote 11 a 16 e 25 a 29 da quadra 02 e Área de interferência aeroportuária de 1.559,99 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do profissional responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quarto) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no *caput* do Art.4º em 24 (vinte e quarto) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para averbação à matricula nº 15.934, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário III.

Art. 11. Na cláusula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados)."

Parágrafo único: As disposições de que trata o *caput* deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V,

Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E80CE904

PROJUR
DECRETO Nº 009/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UNIVERSITÁRIO IV, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001 de 21.10.2013 e nº 003 de 04.12.2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõem os Processos Administrativos nº 3652 de 29.06.2022 e 214728 de 20.11.2023, e,

Considerando a Matrícula nº 372 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, dos Lotes nºs LXXIX e LXXX, 1ª gleba, do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com área de 37.514,00 m²;
Considerando a licença de Instalação nº 123464 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 01 de fevereiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1, protocolo nº 15.641.538-3, datado de 16 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
Considerando o Decreto nº 094/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 191/2019 de 22.08.2019, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando a caducidade deste Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o loteamento denominado Jardim Universitário IV, motivado pelo não registro imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis dentro do prazo máximo de 180 dias;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;

Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R$ 13.617,12 (treze mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos);

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/MF 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.964,53	23,90%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	24.303,27	64,78%
Área de lotes institucionais	4.246,20	11,32%
Área total do loteamento	37.514,00	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III as Quadras "1", "2", "3", "4", sendo Quadra "1" com "20" Lotes, Quadra" 2" com "40" Lotes, Quadra "3" com "41" Lotes, Quadra 4 com "20" Lotes, totalizando 121 Lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV e as concessionárias de serviço público equivalente.
Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV**,** a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao Município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 272.412,01 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e um centavo);
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 46.183,62 (quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 160.876,71 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavo);
PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarjeta): R$ 383.263,50 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais);
PAISAGISMO (arborização): R$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 133.483,08 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos);
INCIDENCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R$ 164.804,99 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos o valor de R$ 1.263.504,90 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 49 (quarenta e nove unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m² do Lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 25 de Março de 2019, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, sendo R$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R$ 1.274.852,70 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se

dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lote 1 e Lotes 3 ao 17, Quadra "2", Lotes 06 ao 11 e Lotes 26 ao 31, Quadra "3", Lotes 25 ao 35, Quadra "4", Lotes 05 ao 08 e Lotes 10 ao 15.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.964,53 m², área institucional de 4.246,20 m² (Lote 12 a 20 e 32 a 40 da quadra 02), conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no *caput* do Art.4º em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica, anuência municipal e mediante o pagamento de uma taxa de 1 UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para averbação à matricula nº 372, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário IV.

Art. 11. Na clausula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitida para a edificação, que seja: "*somente poderá edificar residência com mais de 40m² (quarenta metros quadrados).*"

Parágrafo único: As disposições de que trata o *caput* deste artigo não se aplicam aos Lotes Institucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:672E63DF

PROJUR
DECRETO Nº 010/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido LUCIANEXAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 29530-03, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EE14170

PROJUR
DECRETO Nº 011/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido SIRLENESILVA DE NOVAIS MOURA, matrícula nº 28541-02, admitida em 10.10.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6C0E6EB

PROJUR
DECRETO Nº 012/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido VALERIACAPATTIBOTEGA, matrícula nº 30018-01, admitida em 05.04.2021, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:575054C3

PROJUR
PORTARIA Nº 014/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.988/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 575/2023 de 15.12.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Ulisses Rodrigues Alves Neto, matrícula nº 27871-04, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de **15/01/2024 a 22/01/2024**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.12.2023 - Edição nº 2921 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12901 de 16.12.2023 – página B 20 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 575/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE586623

PROJUR
PORTARIA Nº 015/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de J. D. da S., em decorrência de decisão em Sindicância Investigativa - SINVE.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-04
Membro	Ivanio Worms	29332-01
Membro	Fabiana Marques Tramontini	28940-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E0F28EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **WILLIAN SAAB GALDIOLI**, ocupante do cargo de Veterinário para responder como Autoridade Sanitária do Município de Guaraci, conforme dispositivos da Lei Estadual nº 13331/2001 – Código de Saúde do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D268032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2023

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 7910,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 11 de janeiro de 2024, pensão vitalícia a que faz jus **ALAN ROBERTSON DE CARVALHO**, portador do CPF nº 532.386.139-87, cônjuge da servidora inativa **LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO,** falecida em 06 de dezembro de 2023, com cota de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 21, I, da Lei Municipal nº 1667 de 07/12/2021.
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 1.770,95 (um, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) mensal.
Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D16A384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE – DENÚNCIA DE DEREK MIRANDA DE SOUZA DESPACHO

Considerando a deliberação da Comissão Processante a qual, por UNANIMIDADE DE VOTOS, OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA na condição de vereador presidente desta Comissão Parlamentar Processante, DETERMINO DESDE LOGO, O INÍCIO DA INSTRUÇÃO E DETERMINANDO AS SEGUINTES DILIGÊNCIAS, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

INDEFIRO o requerimento de exceção de suspeição e impedimento (requerimento alínea a da defesa), nos termos da fundamentação apresentada no Relatório da Comissão Parlamentar-processante e farta jurisprudência juntada, uma vez que não restou comprovado que os vereadores componentes desta Comissão Processante e a presidente desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba, foram autores da denúncia apresentada, nos termos da jurisprudência apresentada.

Também INDEFIRO o requerimento de produção de prova documental em relação à requisição de procedimentos que tramitam na prefeitura municipal em segredo de justiça cuja investigada é a presidente desta Câmara Municipal que tramitam em segredo de justiça.

Da mesma forma, INDEFIRO, o requerimento de produção de prova documental consistente na requisição ao Partido MDB da cópia integral do procedimento aberto em face do vereador Marcus, com a indicação da respectiva fase em que se encontra.

Ambos os requerimentos acima apontados, não estão vinculados direta ou indiretamente, ao objeto do presente Processo Político-administrativo e ainda, mesmo que se entendesse que fossem necessárias para comprovação de impedimento ou suspeição tanto da presidente desta Câmara Municipal Senhora Luciane Pereira Teixeira quanto do vereador Marcos Vinícius, conforme teses apontadas na defesa escrita da denunciada, com base na farta jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, restaram afastadas por unanimidade, de votos dos membros da Comissão Processante, a incidência de impedimento de ambos os vereadores.

Por outro lado. Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, DEFIRO A OITIVA DE TODAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA, determinando desde já:

1. Intimar, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) todas as testemunhas arroladas para comparecer no local, na data e no horário abaixo descrito, para ser ouvido como testemunha de defesa arrolada pela Defesa da senhora LILIAN RAMOS, prefeita de Guaraqueçaba, no processo político administrativo instaurado em função do recebimento de denúncia do cidadão Derek Miranda de Souza.

Local: Dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Rua Major Domingos do Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390- 000. Data: 17 de Janeiro de 2024 (quarta-feira) Horário: 10h30min.

2. Intimar a denunciada e seu defensor das audiências de instrução conforme previsto no item 1 deste despacho;

3. Que sejam adotadas as providências necessárias para que as audiências de instrução possam ser realizadas de maneira virtual, por aplicativo que propicie a gravação de todas as inquirições, mediante o fornecimento de link às testemunhas, a fim de assegurar a legalidade e transparência dos procedimentos;

3.1. Que os respectivos links de audiências sejam comunicados às partes interessadas processuais interessadas (testemunhas, denunciada, defesa e vereadores componentes da Comissão Processante, dentre outros) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com a explicação da forma de ingresso na sala de reuniões do referido aplicativo;

3.2. Informar contato de e-mail e de telefone para que a testemunha possa tirar dúvidas que possam surgir quanto à utilização do aplicativo;

3.3. A opção pela participação em audiência para ser inquirida on line deverá ser informada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: pela própria testemunha por meio de mensagem encaminhada ao aplicativo de mensagem WhatsApp no telefone deste Presidente da Comissão Processante, no seguinte número telefônico: (41) 98412-0221, pela denunciada ou pelo defensor desta, por meio de posicionamento.

4. Advertir ao denunciado e ao seu defensor que, em se tratando de testemunho abonatório, seja facultado, a denunciada e seu defensor, a faculdade de substituição do testemunho presencial por apresentação de termo de declaração, devidamente assinada.

5. Advertir que a testemunha deverá comparecer presencialmente ao referido ato do processo político-administrativo, no endereço, na data

e horário, previstos no item 1 deste despacho, com antecedência mínima de 15 minutos portando documento pessoal oficial com foto.

6. Advertir a testemunha de que, caso opte por participar da audiência on line, deverá ingressar na sala de reuniões do aplicativo teens, com antecedência mínima de 15 minutos, conforme dia e horário previstos no item 1 deste despacho, portando documento pessoal oficial com foto.

DEFIRO O PEDIDO de certificação desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba dos partidos aos quais pertencem cada um dos vereadores;

DEFIRO O PEDIDO de requisição de encaminhamento de ofícios, com a respectiva cópia da petição inicial - autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina/PR – para: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraqueçaba; para o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná; para a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Paraná; bem como, para o Ministério do Meio Ambiente para que todos forneçam as cópias dos processos administrativos que versem sobre os fatos descritos na petição inicial do citado processo com trâmite nos respectivos órgãos.

DEFIRO O PEDIDO de depoimento pessoal da Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, presidente desta Casa de Leis; e do denunciante DEREK MIRANDA DE SOUZA. E não só.

DETERMINO a verificação se a denunciada consta no rol de pessoas condenadas por improbidade administrativa e, em sendo o caso, juntar a respectiva certidão. DETERMINO a juntada da Ata da Sessão Extraordinária do dia 18.09.2023.

Intime-se a denunciada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da audiência de instrução processual, nos termos do item 1 deste despacho, cientificando-lha de que, a exemplo de seu defensor, também poderá assistir às testemunhas, formular perguntas e reperguntas; e requerer diligências.

Intime-se o defensor da denunciada.

Encaminhe-se, à denunciada e respectivo defensor, a cópia integral do relatório feito pela Comissão Parlamentar Processante o qual concluiu pelo prosseguimento do referido processo.

Publique-se no Diário Oficial de Guaraqueçaba/PR.

Guaraqueçaba, em 10 de janeiro de 2024.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:432B9D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°247/2023 PP N°51/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°247/2023

Origem: Pregão Presencial 51/2023
Compromitente:PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA
CNPJ: 04.174.791/0001-27
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global R$ 145.815,34 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 11 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F5F7E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

"SÚMULA:EXONERA A PEDIDO A SENHORA LUISA DOS SANTOS BARCELOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Sra. LUISA DOS SANTOS BARCELOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.527.033-6 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 084.497.399-85, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Publicação e Arquivo Geral – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:84995487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA HEIDI GONÇALVES BARRETO DO CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR**".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora HEIDI GONÇALVES BARRETO portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.948.252-8 e inscrita no CPF sob nº 073.746.399-61, do Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 09/01/2024.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EF806CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA DO CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.948.816-0 e inscrita no CPF sob nº 071.330.989-03, do Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 09/01/2024.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:47DEFE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR JOANIL GONÇALVES MARTINS DO CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor JOANIL GONÇALVES MARTINS portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.976.743-0 e inscrito no CPF sob nº 587.842.509-25, do Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 09/01/2024.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:663296F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

"SÚMULA:EXONERA A SENHORA ALINE DE FREITAS DO CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora ALINE DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.305.079-7 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.626.639-31, do Cargo Honorífico de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 09/01/2024.
.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:A787689D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de Janeiro de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Aquisição de material de vidraçaria, metalúrgica, funilaria e mão de obra especializada para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Honório Serpa- PR.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **25 de Janeiro de 2024**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 11 de Janeiro de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D6997742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021,** que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 16/02/2024, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para abertura dos envelopes: 16/02/2024 as 09:00 horas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 11 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:861B9F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de Janeiro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de Janeiro de 2024

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5E8B4F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 01/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 01/2024

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **FABIANA BORGO FERNANDES BARCELOS** (Mat.: 10011), detentora do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 10/01/2024 à 29/01/2024 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:56C6B485

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 02/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 02/2024

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **DRIELI CRISTINA LOPES** (Mat.: 10011), detentora do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 15/01/2024 à 03/02/2024 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A22AE092

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 03/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 03/2024

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN** (Mat.: 10005), detentor do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 30/01/2024 à 18/02/2024 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1F7F983A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 009/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, TAMIRES FERNANDA KURZYDLOWSKI, portadora do CPF: 123.796.489-05, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA – símbolo Z-08, a partir do dia 11/01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, em 11 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6598C976

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 29/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Inácio Martins/PR, 11 de Janeiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N°

332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Inácio Martins/PR, 11 de Janeiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F18596F5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, torna público que às 09:00 horas do dia 26/01/2024, na plataforma Plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)
Pá Carregadeira sobre Rodas	01	R$ 730.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e ainda na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins e na plataforma da BLL, www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Inácio Martins/PR, 11 de janeiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:47C552C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-026/2024.

RESOLVE:

I – Exonerara pedido, a partir de 12 de janeiro de 2024 o Servidor, **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.756.713-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.948.889-66, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, nomeado através da Portaria nº. 160/2021 de 05/02/2021, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:552328E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024

SÚMULA: DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R.P.P.S.., DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NA LEI 9.717/98, ART. 8-B INCISO II E IV, PORTARIA MTP Nº 1467/22, ART. 76 E SEGUINTES; LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023, ART. 33, § 2º,

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º da Lei Complementar nº 04/2023, os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, órgãos de administração da unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município de Iporã – FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, obedecendo a previsão no art. 26 da Lei Complementar nº 04/2023, ficam compostos pelos seguintes servidores públicos:
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Para Diretor Presidente:
ANTENOR XAVIER DE SOUZA. Inscrito no CPF n. 361.891.899-20
Para Diretor Administrativo:
LILIAN RENATA NAKASHIMA, Inscrita no CPF n. 034.868.689-77
Para Diretor Financeiro:
CAIO VINICIUS SOLANA DIAS. Inscrito no CPF n. 089.058.719-17.
Para Diretor Previdenciário:
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA. Inscrita no CPF n. 051.411.649-85

Para o Conselho Deliberativo:
JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT. Inscrita no CPF n. 761.622.609-20
ANTONIO LIMA GONZAGA. Inscrito no CPF n. 049.015.619-36
RODRIGO WESLEY MONTORO. Inscrito no CPF n. 083.955.899-42

ROSENI APARECIDA DA SILVA. Inscrita no CPF n. 027.360.859-22
JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA. Inscrito no CPF n. 088.196.609-62

Para o Conselho Fiscal:
DANILO CAVALCANTE CRUZ. Inscrito no CPF n. 099.460.459-90
TAÍS DE OLIVEIRA. Inscrita no CPF n. 134.208.359-81
WESLEY CELESTINO DA SILVA. Inscrito no CPF n. 005.091.019-17

Para o Comitê de Investimento:
Gestor de Recursos: MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA. Inscrita no CPF n. 080.373.819-60
Presidente Comitê de Investimento: MARLENE FERREIRA BELINI. Inscrita no CPF n. 513.048.569-68
Membro do Comitê de Investimento: JOSIELE FERNANDES DA SILVA. Inscrita no CPF n. 073.369.499-32
§ 1º - Eventuais substituições dos atuais membros em razão de renúncia, falecimento ou perca da condição de segurado, dar-se-á por nomeação, observado o previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 2º Fica atribuído aos membros dos Conselhos acima nomeados as atribuições constantes da Lei Complementar nº 04/2023, Capítulo IV.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Art. 26, da Lei Complementar nº 004/2023, ficam nomeados como responsáveis pela gestão operacional, contábil e jurídica os seguintes servidores:
Para Contador:
ADEMIR ALVES FERREIRA. Inscrito no CPF n. 653.642.879-04

Para advogado:
ARILDO ANTÔNIO DE CAMPOS. Inscrito no CPF n. 498.793.169-91
Art. 3º Em cumprimento ao disposto no no art. 26, e art. 27, § 3º da Lei Complementar nº 04/2023, fica atribuído aos servidores nomeados neste Decreto em contraprestação as funções, as gratificações previstas na Lei nº 04/2023.
Art. 4º Deverá ser tomada as providencias necessárias pela Administração Pública e pelo FAPESPI, para o cumprimento das exigências para ocupar os conselhos e comitê de investimentos.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:117ED30E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo CMDCA – 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 11 de janeiro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2B72020

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 11 de janeiro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F717C249

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 11 de janeiro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2F2BC79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE

PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 055/2023, contratação de empresa de serviço de madeiras, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R$ 113.385,00
R BERTOLINI – EUCALIPTOS TRATADOS- ME	R$ 115.000,00
VALDIR BARBOSA MELLAO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 112.085,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3BB29EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 01/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 12/01/2024 a 18/01/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR
CLASSIFICAÇÃO 174° - ANA FLAVIA BENDER

NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO 1º - GLEICI VUDALA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D18D048D

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo S-12, a senhora **CAMILA APARECIDA GAIOCHA**, portadora do RG nº xx.xxx.629-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.389-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7A944A7E

PROCURADORIA
LICENÇA ESPECIAL - SERVIDOR

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação e com base no art. 61 da Lei Municipal nº 3959 de 15 de abril de 2015 e inciso IV do art. 38 da Constituição Federal/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença especial, no período de 10.01.2024 a 09.01.2028, ao servidor público municipal **THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE,** inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.899-07, a fim de assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Ficam salvaguardados todos os direitos, progressões e avaliações inerentes ao cargo originário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 9 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:42F63BDF

PROCURADORIA
CADASTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(ANEXO VIII DA PORTARIA 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/199 que regulamenta a Portaria 344/98 – MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO nº 01/2024

ESTABELECIMENTO: **FARMÁCIA PREÇO POPULAR**
RAZÃO SOCIAL: **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**
C.N.P.J.: **84.683.481/0779-86**
ENDEREÇO: **RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO Nº231**
MUNICÍPIO: **IRATI**
FARMACÊUTICO(A) RESPONSÁVEL: **JHANNI LABELY CHAVES**
CRF: **34.060**

PRODUTO SOLICITADO

- Princípio Ativo: ISOTRETINOÍNA

Irati, 08 de janeiro de 2024.

DRA.WANESSA CIESLAK GUBERT
Farmacêutica Vig. Sanit.
CRF: 13.952PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AACF1C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE - DA CIDADE DE LONDRINA-PARANÁ –

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$ 14.400,00
FONTE DE RECURSO: 01303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.10.301.0013.2.134 - 3.3.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 12/01/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 11/01/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F12DA9C4

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES- APAE**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 132.000,00
FONTE DE RECURSO: 01103-Educação 5%
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.367.0053.6.006.33.5043.00.00
VIGÊNCIA: 12/01/2023 à 31/12/2024
ASSINATURA: 11/01/2024
FORO**:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PAULO EDUARDO DA SILVA PAPA
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:72ED2A06

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR

OBEJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 96.000,00
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 12/01/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 11/01/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 11 de janeiro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4C020AD6

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E TRABALHADORES DE ITAMBARACÁ – APAUTI – ITAMBARACÁ- PARANÁ.

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$ 72.000,00
FONTE DE RECURSO: 01000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.006.11.334.0030.2.139.3.3.50.43.00.0
VIGÊNCIA: 12/01/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 11/01/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MILENE AP. CANDIDO DE ARAUJO LIMA
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BB738441

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

Origem: Procedimento Administrativo nº 091/2023
Inexigibilidade nº 001/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de ginecologia.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: L.G. PIERETI CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.066.312/0001-54, IE: ISENTO, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1384, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; representada por Luís Guilherme Piereti, profissional médico apto à especialidade de Ginecologia, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
VALOR CONTRATADO: R$ 162.270,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e reais), para o total de até 1800 (hum mil e oitocentos) consultas/ano.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2024 (conforme item 16 do Edital).
FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de janeiro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:28D317DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 – 2028

Aos 10 dez dias do mês de janeiro de 2024, às 14:00 horas, na Câmara Municipal, do Município de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim Siqueira, 1060 - Butieirinho, Itaperuçu – PR, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 760/2022 bem como o Edital nº 001/2023 publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itaperuçu, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar. Foram convidados para compor a mesa o Prefeito Neneu José Artigas, a Secretária de Assistência Social Rubiene de Fátima Costa, o Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu Jean Bonfim e o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Adimir Artigas. A Cerimônia de Posse foi iniciada pelo Prefeito Municipal Neneu José Artigas que ressaltou a importância do trabalho das conselheiras na construção de uma sociedade mais justa e protegida para as crianças e adolescentes, e desejando-lhes sucesso e realizações as novas Conselheiras Tutelares. A posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pelo Prefeito Municipal e a entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pelo Presidente do CMDCA para os membros suplentes, estando o Conselho Tutelar de Itaperuçu assim constituído, por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Geovana Maria do Nascimento Straub
Géssica Marise de Lara Elias
Ivete Batista de Lara
Rosilda Alves de Paula
Shirlei Ferreira de Mello

Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Layanny Cristina de Souza
Maria Clarete Coutinho de Assumpção de Abreu
Paula Regina Camargo.
Regina Camargo Martinato

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:95FC086A

CONSELHOS MUNICIPAIS
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028 MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às quatorze horas, na Câmara Municipal, do Município de Itaperuçu foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Neneu José Artigas, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 760/2022 aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar Titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Géssica Marise de Lara Elias Portaria nº 009/2024

Geovana Maria do Nascimento Straub Portaria nº 010/2024

Ivete Batista de Lara Portaria nº 011/2024

Rosilda Alves de Paula Portaria nº 012/2024

Shirlei Ferreira de Mello Portaria nº 013/2024

Itaperuçu, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:4AD3F707

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 07-2023 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 07 que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

I. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. O Gabarito Definitivo Retificado encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

III. Os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação **válida**, sem à qual será excluído deste Concurso Público:

MOTORISTA I - CNH Categoria **"B"**.
MOTORISTA II - CNH Categoria **"D"**.
MOTORISTA AMBULÂNCIA - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D".**

IV. Ficam convocados para realizarem a Prova Prática os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste edital.

Anexos I.

Data: 17/01/2024.
Local: Ginásio José Renato de Lara
Endereço: Rua Anita Garibaldi, n.° 502 – Itaperuçu, (PR).
Horário: 7h.

Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA.

840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS
816177	CLAYTON MARQUES
861271	DANIEL PORTELA
861545	GILMAR JORGE MAURUICIO
815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS

Cargo: MOTORISTA I.

833450	ALCIONE DE PAULA
862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES
838770	ERICK FRANÇOA CAMARGO DO NASCIMENTO
816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO
816268	LUIZ CARLOS PORTES

Cargo: MOTORISTA II.

816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA
815754	AGEU LAPOLA COSTA
840362	ALDENOR SILVA DOS REIS
829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN
860747	ANTONIEL GONÇALVES
815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS
829156	CLEITON ALVES FERNANDES
861138	DANIELE GABARDO
815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO
860665	ELIER UBIRATA BUENO
861997	EVANDERSON RAMOS
839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA).

860694	ARILDO VIDAL STRESSER
815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM
814797	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL
830875	LINCON EDINEI ANDRADE DE ALMEIDA

Anexos II.

Data: 17/01/2024.
Local: Ginásio José Renato de Lara
Endereço: Rua Anita Garibaldi, n.° 502 – Itaperuçu, (PR).
Horário: 13h.

Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA.

862344	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA
823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES
816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA
838980	MAICON DOS SANTOS FARIA
815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK
823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
816696	SERGIO STRAUB CORDEIRO

Cargo: MOTORISTA II.

840716	GILMAR JORGE MAURUICIO
823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES
860979	JEFFERSON CECCON
839093	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES
816572	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA
836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS
816432	MARIEL FABIANO MARTINS
828102	MARLLUS KLETTEMBERG
839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO
816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES
816241	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS
861889	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO
814891	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS

Itaperuçu, (PR), 11 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1612F021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 07 - EMPREGO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 07 que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E O GABARITO DEFINITIVO RETIFICADO.

I. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. O Gabarito Definitivo Retificado encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

Itaperuçu, (PR), 11 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8789AC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto nº 16 de 17 de março de 2022, o qual constitui o Conselho Municipal de Saúde do município de Itaperuçu;

Considerando a saída dos membros titulares designados pelo Decreto nº 16/2022, e a importância do funcionamento pleno deste Conselho para a gestão efetiva das políticas de saúde no município;

Considerando a necessidade premente de reconfigurar a composição do Conselho Municipal de Saúde, substituindo os membros titulares pelos membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaperuçu, ficando assim constituída a nova composição:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja da Vinha Monte Horebe
Titular: José Ruan Mazur de Freitas
Suplente: Joice Laiz Lopes da Silva

APMI- Associação de Proteção á Maternidade e Infância
Titular: Elisete de Fátima Joekel
Suplente: Arlete da Silva Nunes

Centro de Treinamento Monte Horebe
Titular: Silvia Cleide Batista Santos Dias
Suplente: Tatiane Maria Gouveia de França

Associação de Bairros Jardim Itaú
Titular: Valdir Fernandes Ribas
Suplente: Adival Cordeiro Faria Valdir

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Maxi Clinic
Titular: Eliane Geremias
Suplente: Fabiana Padilha Visgueira

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Trabalhadores da Saúde
Titular: Leonilda Ribas de Castro
Suplente: Guilherme Jovinski Roza
Titular: Nadir Ferreira
Suplente: Andreia de Oliveira

AREA GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GESTÃO)

Titular: Cheila Viviana das Neves
Suplente: Jaqueline Portes de Barros

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Cheila Viviane das Neves.
VICE-PRESIDENTE: Leonilda Ribas de Castro
SECRETÁRIO (A): Nadir Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá seu período de mandato compreendido no ano de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BE988638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **GESSICA MARISE DE LARA ELIAS**, portadora do RG nº 1.***.***-0/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 59011-0, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:703658EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB**, portadora do RG nº 8.***.***-6/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 5901-9, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FBC757E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **IVETE BATISTA DE LARA**, portadora do RG nº 6.***.***-0/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 59011-1, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F48AC2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA**, portadora do RG nº 8.***.***-2/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 59011-2, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2C9ABEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **SHIRLEI FERREIRA DE MELO**, portadora do RG nº 8.***.***-1/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 59011-3, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 10 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:30DCE86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Silvio de Mazzi dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Silvio de Mazzi dos Santos, matrícula nº 415, RG. Nº 4.647.***-*, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado no Paço Municipal, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2024 a 29/01/2024, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4AC7902

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira**,** matricula nº 778**,** RG 13.023.***-*/PR, lotado na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 15/01/2024 e 29/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5CC84297

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Ligiane Machado dos Santos, matrícula nº 510, RG Nº 9.883.***-*, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Farmacêutica, lotada no Posto de Saúde NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:50024D02

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Maílson Ezequiel Antônio de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Mailson Ezequiel Antônio de Souza, matrícula nº 755, RG. Nº 10.240.***-*/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/01/2024 à 13/02/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5E6E8FBD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor Allan Thaler Domingos, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Allan Thaler Domingos, matrícula nº 824, RG Nº 6.915.***-*/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, lotado no Paço Municipal – Divisão de Pessoal, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C216F00C

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 28.01/2022 CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2022
O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2022, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com toda documentação exigida no edital:

4444 - PSICÓLOGO - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0038450	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	31/03/1975	1º	Classificado

361 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0038261	UELITON PEREIRA	19/11/1988	1º	Aprovado

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
h)
Para nomeação e posse no cargo o candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01.01/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de NÃO estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos já citados.

Itaúna do Sul, 11 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D661462

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA N° 016/2024

SÚMULA: Designação de Servidora para a Gestão Administrativa Integrada da Secretaria de Assistência Social

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência e a integração das atividades na Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO a competência e a experiência profissional da servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula n° 344, no desempenho de funções administrativas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo, para assumir a Gestão Administrativa Integrada da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Conceder à servidora um Incentivo Complementar por Dedicação Especial, correspondente a uma elevação de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento-base, reconhecendo a maior complexidade e responsabilidade das atribuições assumidas em decorrência desta designação, em conformidade com o artigo 20 § 2º da lei complementar n° 001/2022.

Art. 3º - Compete à Servidora Designada para a Função de Gestão Administrativa Integrada na Secretaria de Assistência Social:
I - Elaboração e Implementação de Planos Estratégicos: Desenvolver e executar planos operacionais que estejam em conformidade com as diretrizes e políticas da Secretaria.
II - Supervisão e Liderança de Equipes: Gerenciar as equipes administrativas, assegurando a eficiência e a eficácia nas atividades e processos internos.
III - Integração de Departamentos: Promover a colaboração e a comunicação efetiva entre os diferentes departamentos da Secretaria, garantindo uma abordagem integrada e coesa nas atividades administrativas.
IV - Análise e Resolução de Problemas: Identificar desafios operacionais e implementar soluções criativas e eficientes.
V - Participação em Decisões Estratégicas: Envolver-se ativamente na tomada de decisões estratégicas que afetam a Secretaria.
VI - Gestão de Recursos Financeiros: Administrar de forma responsável o orçamento da Secretaria, incluindo a alocação apropriada de fundos e a otimização dos recursos financeiros.
VII - Desenvolvimento de Relacionamentos Institucionais: Estabelecer e manter relações construtivas com outras entidades governamentais, secretarias e organizações do terceiro setor.
VIII - Comunicação Institucional: Assegurar a clareza, precisão e pontualidade em todas as comunicações internas e externas da Secretaria.
IX - Promoção de Inovação e Tecnologia: Incentivar a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras para aprimorar a eficiência e eficácia da Secretaria.
X - Fomento à Cultura de Melhoria Contínua: Estimular uma cultura organizacional que valorize a constante atualização e melhoria dos processos e serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as limitações da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 11 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C73DCC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 LEI FEDERAL N° 8.666/93

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃONº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Lei Federal n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - reforma da câmara Municipal de Ivaí.
***VALOR GLOBAL:* R$ 946.391,43**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA ME
HOMOLOGAÇÃO: 11.01.2024

PAULO CÉSAR DE CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B0431342

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/01/2024 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES: 25/01/2024 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:36D35EEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2024 LICITAÇÃO Nº: 221/2023 PREGÃO Nº 190/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2024
Licitação nº: 221/2023
Pregão nº 190/2023
Processo eletrônico nº 110/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos referente a resolução Sesa 105/2023.
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 57.868,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:467BE8A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2023
Processo de Inexigibilidade nº 022/2023
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, durante o período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 44.164,56
Valor Mensal: R$ 3.680,38
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CELSO KUBASKI–
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DED5B694

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024
Tomada de Preço nº 27/2023
OBJETO: Aquisição de material didático para os alunos da rede Municipal de ensino faixa etária dos 03 aos 05 anos.
CONTRATADA: EDITORA FTD S A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 218.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO JMAIL MALUF –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3C7D9C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.643.447/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 185/2022, resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 035/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em**

manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes.

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços	12	Serviço de Manutenção (locação), suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas do Software de Registro Eletrônico em Saúde.	3.000,00	36.000,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:093AEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 202/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **52.194.245 JOCILENE RODRIGUES PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 52.194.245/0001-09.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2023, firmado com a empresa 52.194.245 JOCILENE RODRIGUES PEDRO, cujo objeto é: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAB00B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 067/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.940.241/0001-03, no valor de R$ 49.783,26 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Ivatuba/Pr, 19 de Dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41C1C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de janeiro de 2024 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para Lote Único à empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.940.241/0001-03, no valor de R$ 49.783,26 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E1432B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 068/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109 e 110 à empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 31.760,25 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Item 121 à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais). Itens 01, 06, 07, 08, 29, 34, 35, 36, 39, 43, 47, 48, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 72, 74, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 à empresa BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.456.361/0001-12, no valor de R$ 144.095,30 (Cento e quarenta e quatro mil noventa e cinco reais e trinta centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos itens 09, 14, 38, 56, 122 e 123, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 20 de Dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C3DEFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de janeiro de 2024 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 068/2023, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar, declarando como vencedora para os Itens: 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109 e 110 à empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 31.760,25 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), Item 121 à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais). Itens 01, 06, 07, 08, 29, 34, 35, 36, 39, 43, 47, 48, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 72, 74, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 à empresa BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.456.361/0001-12, no valor de R$ 144.095,30 (Cento e quarenta e quatro mil noventa e cinco reais e trinta centavos).

Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos itens 09, 14, 38, 56, 122 e 123, restando Deserto.
Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A87409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 064/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, para atender o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 02, 03 e 06 à empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, no valor de R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais). Itens 01, 04 e 05 à empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.444.108/0001-95, no valor de R$ 3.449,38 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2C25F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de Janeiro de 2024 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, para atender o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 02, 03 e 06 à empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, no valor de R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais). Itens 01, 04 e 05 à empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.444.108/0001-95, no valor de R$ 3.449,38 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36589037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2024

Súmula: Empossa os Novos Conselheiros Tutelares de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º-Vem por meio desta dar posse aos novos Conselheiros Tutelares de Ivatuba/PR com mandato de 2024 à 2028, tendo início em 10 de janeiro de 2028;

1º	Luciana França de Freitas Smith
2º	Filomena Inês Gimenes Zampronio
3º	Rosimeire Borges Duminelli
4º	Mariana Martins Ferreira Chapiesque
5º	Flavia Caroline Mascotti Ribeiro
6º	Viliane Mingarellii Paiva

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,10 de Janeiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F934ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 003/2024

Súmula – Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Ivatuba/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Ivatuba/PR, nos termos disposto no artigo 8º,

parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme demonstrado abaixo, e anexos integrantes deste Decreto:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2024

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	2.701.147,91	2.589.636,02
Fevereiro	2.701.147,91	2.589.636,02
Março	2.701.147,91	2.589.636,02
Abril	2.701.147,91	2.589.636,02
Maio	2.701.147,91	2.589.636,02
Junho	2.701.147,91	2.589.636,02
Julho	2.701.147,91	2.589.636,02
Agosto	2.701.147,91	2.589.636,02
Setembro	2.701.147,91	2.589.636,02
Outubro	2.701.147,91	2.589.636,02
Novembro	2.701.147,91	2.589.636,02
Dezembro	2.701.147,99	2.589.636,02

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES – R$
Janeiro / Fevereiro	5.402.295,83
Março / Abril	5.402.295,83
Maio / Junho	5.402.295,83
Julho / Agosto	5.402.295,83
Setembro / Outubro	5.402.295,83
Novembro / Dezembro	5.402.295,85

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	2.589.636,02
Fevereiro	2.589.636,02
Março	2.589.636,02
Abril	2.589.636,02
Maio	2.589.636,02
Junho	2.589.636,02
Julho	2.589.636,02
Agosto	2.589.636,02
Setembro	2.589.636,02
Outubro	2.589.636,02
Novembro	2.589.636,02
Dezembro	2.589.636,02

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC -047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2CA82E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 001/2024

DECRETO N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISALTIVO DESTE MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 019/2019, ALTERADO PELA LEI N° 002/2023, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária no cartão Vale-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, em percentual correspondente a 3,23%, segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.

Artigo 2º - Concede recomposição inflacionária no Cartão Vale-Alimentação passa a ser o valor de R$ 392,27 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E481EBAF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163/2023 | PREGÃO N.º 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: STIVINSON CAVAGNINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.704.415/0001-58.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO no quantum de R$ 4.888,00** (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais), equivalente a 3,2% do valor total do pregão, referente ao acréscimo de 104 unidades do lote abaixo, sendo certo que o valor por unidade é de R$ 47,00 (quarenta e sete reais): **"SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM INCLUINDO MOTORISTA, COMBÚSTIVEL E DEMAIS DESPESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E OFÍCIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO".**

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FABD3618

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO DE SALDO em R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), correspondente a 17,42% do valor total do Pregão n.º 3/2023, equivalente à diminuição de 250 unidades do ITEM/LOTE 3, qual seja: "CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO P13, BOTIJÃO A BASE DE TROCA" – R$ 114,00 (cento e quatorze reais) por unidade.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0F38498

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO em R$ 32.516,00 (trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais), correspondente a 19,88% de acréscimo em relação ao valor total do Pregão n.º 3/2023, equivalente a 2.200 unidades do ITEM/LOTE 1, qual seja: "CARGA ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA INCOLOR, INODORA, ÍNSPIDA, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO. GALÃO A BASE DE TROCA" – R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) por unidade.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F32D9D5C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 25/2024

Data:11/01/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L02, Q09 L06 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2071B29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°13/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, EDILEUZA FERREIRA LOPES DA SILVA, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B69560B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe de exoneração de Conselheiro Tutelar de Jardim Olinda/PR, por término de mandato, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a conselheira tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, inscrita na matrícula N° 757, tendo em vista o fim do mandato eletivo da gestão 2020/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:09134597

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe de exoneração de Conselheiro Tutelar de Jardim Olinda/PR, por término de mandato, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a conselheira tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, **DRIELLY STAICE DE LIMA**, inscrita na matrícula N° 756, tendo em vista o fim do mandato eletivo da gestão 2020/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:86A8128A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe de exoneração de Conselheiro Tutelar de Jardim Olinda/PR, por término de mandato, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a conselheira tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, **ERICA CAROLINA DE SOUZA LEITE**, inscrita na matrícula N° 755, tendo em vista o fim do mandato eletivo da gestão 2020/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:829E6C81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe de exoneração de Conselheiro Tutelar de Jardim Olinda/PR, por término de mandato, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a conselheira tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, **PAULA FABIANA DE MOURA**, inscrita na matrícula N° 758, tendo em vista o fim do mandato eletivo da gestão 2020/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:13EE04F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe de exoneração de Conselheiro Tutelar de Jardim Olinda/PR, por término de mandato, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a conselheira tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, inscrita na matrícula N° 842, tendo em vista o fim do mandato eletivo da gestão 2020/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D822484C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023 –** Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS,** inscrita no CPF N° ***.677.659-**.

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6213DEED

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 13:00 (treze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Sra. CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS, no Cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, conforme o edital n° 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Sra. CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS, empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Empossada CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal Empossado

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo
Gestor de Recurso Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:68BC0177

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023 –** Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA,** inscrita no CPF N° ***.509.039-**.

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C27B9482

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital n° 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra**. MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MICHELE CLEMENTINA S. R. DE LIMA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B46A89B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023 –** Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **PAULA FABIANA DE MOURA,** inscrita no CPF N° ***.810.159-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CF2566FC

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital n° 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **PAULA FABIANA DE MOURA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **PAULA FABIANA DE MOURA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PAULA FABIANA DE MOURA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:871B677E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023 –** Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA,** inscrita no CPF N° ***.588.309-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F54EEE50

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital n° 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C886B973

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023 –** Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **ANA MARIA DE SOUZA,** inscrita no CPF N° ***.253.098-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E86325CE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 15:00 (quinze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital n° 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **ANA MARIA DE SOUZA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **ANA MARIA DE SOUZA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANA MARIA DE SOUZA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EC61350A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a extinção de benefício de Aposentadoria que específica e dá outras providências.

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que após regular processo administrativo, foi concedido em 18 de maio de 2018 o benefício de Aposentadoria em favor de **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**;

Considerando que em 28 de dezembro de 2023 foi registrado o falecimento do aposentado Sr. **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**;

Considerando que o aposentado deixou dependentes para o benefício de pensão por morte;
Considerando que nos termos do art. 7º, inciso I da Lei nº 367/02, a perda da qualidade de segurado/beneficiário se dará, dentre outros, com seu falecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o benefício de Aposentadoria concedido a **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.955.239-87, em razão de seu falecimento ocorrido em 28 de dezembro de 2023 com fundamento no art. 7º, inciso I da Lei nº 367/02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de janeiro de 2024.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9976260E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR,** matrícula nº 860, ocupante do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**, para exercer a Função Gratificada de **Assessor Jurídico do SAMAE e do RPPS**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 003 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar N° 023/2023 de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°, a ser concedida a partir de desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D587D982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 02/2024

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a

07/02/2024. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de janeiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:911EA16F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 03/2024

Súmula: Converte em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor em comissão ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de janeiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:364E147D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 04/2024

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 16/01/2024, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 07/12/2023. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BA19EA3D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 05/2024

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 08 (oito) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024, a partir de 01 de fevereiro de 2024. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:208B3F12

GABINETE
LEI N° 4189, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Institui o Programa “Paz nas Escolas” do Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Paz nas Escolas”, abrangendo ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as escolas da educação básica, instituições públicas e da sociedade civil, em prol da comunidade escolar.

§ 1º - O Programa “Paz nas Escolas” objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao bullying e cyberbullying e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

§ 2º – Para efeitos desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto composto pelos alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais, responsáveis e demais familiares dos alunos matriculados na escola.

§ 3º – Esta Lei aplica-se a todas as escolas integrantes da rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município da Lapa/Pr, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2º - O Programa "Paz nas Escolas" baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, ações preventivas, de conscientização e de combate, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios e diretrizes:
I – respeito à liberdade, à democracia, à tolerância, à solidariedade, à cooperação, ao pluralismo, à diversidade cultural, ao diálogo e à compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação na comunidade escolar;
II – respeito pela vida, e promoção e prática da não-violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;
III – respeito e promoção de todos os direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;
IV – promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;
V – respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção;
VI – desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos.

Art. 3º – A Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Art. 4º – A promoção da Cultura de Paz será conduzida segundo os seguintes objetivos:
I – garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios e diretrizes mencionados no art. 2º desta Lei;
II – garantia da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de ações que visem à promoção da cultura de paz;
III – cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, da iniciativa pública e privada, das escolas públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;
IV – estímulo à prevenção, reflexão e combate à violência escolar, promovendo a cultura de paz nas escolas, e no exercício das atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e na comunidade.

Art. 5º – A prevenção, a conscientização e o combate ao bullying e ao cyberbullying serão executados pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, contemplando as seguintes ações:
I – capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer-lhes ferramentas para identificar, conscientizar e prevenir situações de bullying e cyberbullying;
II – adotar medidas preventivas e educativas contra todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, virtuais ou não, (bullying e cyberbullying), de acordo com a Lei Federal nº 13185/2015;

§ 1º – Considera-se que há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 2º - Considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 3º – Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:
a) ataques físicos;
b) insultos pessoais;
c) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
d) ameaças por quaisquer meios;
e) expressões preconceituosas;
f) isolamento social consciente e premeditado.

Art. 6º – A assistência psicossocial, no âmbito do programa municipal "Paz nas Escolas", tem o objetivo de assegurar a promoção do diálogo, a manutenção e recuperação da saúde mental e o desenvolvimento sadio da comunidade escolar.
Parágrafo único. A assistência psicossocial é voltada para a saúde mental da comunidade escolar da educação básica, envolve psicologia clínica e social, e poderá abranger:
I – trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos, com base na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental no âmbito escolar;
II – informação e sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados psicossociais na comunidade escolar;
III – ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos;
IV – o diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;
V – desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;
VI – serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar;
VII – capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problemas, adotando estratégias pedagógicas que promovam aprendizagens relacionadas à promoção de paz, da cidadania e da boa convivência;
VIII – oferta de assistência psicológica e social aos alunos, pais, responsáveis, professores e integrantes da comunidade escolar.
Parágrafo único. O atendimento previsto será prestado com base na Lei Federal nº 13.935/2013, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 7º – As ações para o desenvolvimento do programa ora instituído poderão ser realizadas através de audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de campanhas educativas e cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre atos de promoção da "Paz nas Escolas", sobre como identificá-los e como preveni-los, promovendo o diálogo, a cooperação, a empatia, a convivência respeitosa e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 8º – As ações concernentes à promoção da "Paz nas Escolas" devem ser divulgadas nas escolas públicas e privadas, secretarias municipais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 9º – O Executivo poderá, para a consecução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 10 – As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:47B1C6FB

GABINETE
DECRETO N° 27506, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27472, de 19.12.2023.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 890/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica RETIFICADO o artigo 1º do Decreto nº 27472, de 19.12.2023, onde se lê:

"a partir de 21.12.2023"

Leia-se:

"a partir de 03.01.2024"

Art. 2° – Fica RETIFICADO o artigo 2º do Decreto nº 27472, de 19.12.2023, onde se lê:

"a partir de 21.12.2023"

Leia-se:

"a partir de 03.01.2024"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8D16C062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 17.249,40 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de janeiro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:313B85E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 102/2023 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura, incluindo materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 238, na data de 15 de dezembro de 2023 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 27 de janeiro de 2024 às 09:30 horas.

Lapa, 10 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C50CBE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 127/2023 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 cujo objeto trata-se Aquisição de licenças de uso dos softwares Autodesk para atender a Prefeitura Municipal da Lapa, e fornecimento de solução de desenho assistido e Building Information Modeling (BIM).
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
NOVA DATA DA SESSÃO: 05/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 514.809,90 (Quinhentos e catorze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de janeiro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AC7082B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8693609-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.371.579-77, residente em RUA VITORIO BORTOLINI, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) dias, com término em 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK
Contratado (a)

Testemunhas:

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4C36702B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLÁVIO SUPLICY DE LACERDA CAIC, CNPJ 01.123.994/0001-04.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO ENSINO INTEGRAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROJETOS E OFICINAS EM CONTRA TURNO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R$ 1.445,740,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 11 (ONZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 09/01/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente Da ADECAL – Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança Ministro Flávio Suplicy de Lacerda CAIC

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C1E214E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA INTEGRAÇÃO À VIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DA LAPA-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46.

OBJETO: A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4181/2023.

VALOR: R$ 319.626,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 À 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 09/01/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1BBABD35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA INTEGRAÇÃO À VIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DA LAPA-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OPORTUNIZANDO AO ALUNO UM AMBIENTE ADEQUADO, SEGURO, ACESSÍVEL E ESTIMULADOR NO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4181/2023.

VALOR: R$ 153.075,28 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 À 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 09/01/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2B3FFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS A 04 ANOS, MATRICULADAS NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4183/2023.

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 À 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 09/01/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CA60CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA 60 CRIANÇAS DE 02 ANOS A 04 ANOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4183/2023.

VALOR: R$ 356.145,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 À 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 09/01/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:58DB7BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Equipamento – Impressora - Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ MODELO B230	UN	3	1.662,66	4.987,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO MEDEIROS JUNIOR
Disktoner Copiadoras e Impressoras LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBD1217F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº.035/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **VANESSA MIRANDA PENTEADO,** RG. nº. 8.855.375-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 326.729.218-22, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe III e IV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, e vencimento de R$ 270,20 (duzentos e setenta reais e vinte centavos) por plantão de 24X72, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0B8E738A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2024

PORTARIA Nº. 036/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELISANGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrículas 964901 e 966444, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/01/2024 a 03/02/2024, devendo realizar nova pericia em 04/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6C83826C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2024

PORTARIA Nº. 037/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde em 09/01/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 15/01/2024, 10 (dez) dias de descanso, das férias concedida a servidora APARECIDA FATIMA LIMA AVANZI, matricula nº. 966955, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, constante na portaria nº 702/2023 de 17/11/2023. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:79ED6C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo da Lei Orgânica do Município, c/c os ditames da Lei Municipal n.º 622/1994-E - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato e,

I - Considerando que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;

II - Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

III - Considerando que o cumprimento dessa missão exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

IV - Considerando que os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos devem incluir sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais;

V - Considerando que tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Administração municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração do Município de Lobato, instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público municipal com pessoas e com o patrimônio público.

Parágrafo único. Este Código de Conduta Ética não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que esses não contrariem o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Abrangência e Aplicação

Art. 2º Este Código de Conduta Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 3º Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive os integrantes da Alta Administração.

§ 1º Reputam-se membros da Alta Administração do Poder Executivo Municipal, para os efeitos deste Código de Ética, os seguintes gestores públicos:

I - Prefeito e Vice-Prefeito;

II - Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e equivalentes hierárquicos de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo ou ao equivalente hierárquico;

III - Dirigentes e Vice-Dirigentes de entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, seus Chefes de Gabinete e titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo;

IV - ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e dirigente máximo de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

V - Presidentes de órgãos colegiados deliberativos de empresas públicas do Poder Executivo;

VI - Presidentes de Conselhos Municipais.

§ 2º Para fins deste Código de Conduta Ética, considera-se gestor público, o agente público que por força do cargo, emprego ou função recebe poder público para coordenar e dirigir pessoas e trabalhos.

§ 3º Para efeito deste Código de Ética, o termo “autoridade pública” equivale aos gestores públicos da Alta Administração.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores dainstituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio Conselho de Ética Pública, criado com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instância de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos oscidadãos;

III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Conduta Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;

VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Deveres

Art. 6º Constituem deveres dos Agentes Públicos municipais, sem prejuízo daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VIII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Conselho de Ética Pública e à Controladoria Interna do Município informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XI - manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

X - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XI - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XII - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Vedações

Art. 7º Aos Agentes Públicos Municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Conduta Ética e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda, além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos municipais:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

VI - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

VII - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

IX - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

X - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XIII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIV - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética ou ao Código de Conduta Ética de sua profissão;

XV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XVI - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVIII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XIX - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º Aplicam-se à Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Conduta Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador;

VII - tratar respeitosamente subordinados e demais colegas de trabalho;

VIII - combater práticas que possam suscitar qualquer forma de abuso de poder;

XI - utilizar, exclusivamente, o poder institucional que lhe é atribuído por meio do cargo, função ou emprego público que ocupa, para viabilizar o atendimento ao interesse público;

XII - buscar a excelência na qualidade do trabalho, utilizando a crítica, quando necessária, de forma construtiva, focando o ato ou fato e não a pessoa;

XIII - apoiar a divulgação e adoção de condutas éticas no ambiente de trabalho.

Art. 9º No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 10 Além da declaração de bens e rendas na forma estipulada pela legislação vigente, a autoridade pública, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua posse, enviará ao Conselho de Ética Pública, na forma por ele estabelecida:

I - informações sobre sua situação patrimonial que, a seu juízo, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público;

II - informações acerca de eventuais ações a que responda perante o Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

Parágrafo único. A autoridade pública que já esteja em efetivo exercício no cargo, emprego ou função apresentará as informações mencionadas no *caput* deste artigo em dez dias úteis contados da data da Deliberação do Conselho de Ética Pública que estabelecerá a forma de envio.

Art. 11 As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza dopatrimônio;

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo, emprego ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

Parágrafo único. A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pelo Conselho de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 12 A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

Art. 13 No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 14 As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área decompetência.

Art. 15 É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública do Poder Executivo Municipal;

II - do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado;

III - matérias não atinentes a sua área de competência.

Art. 16 Na ausência de lei que estabeleça outro prazo, será de 04 (quatro) meses, contados da saída da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o período de interdição para atividade incompatível com cargo, função ou emprego público anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, nesse prazo, as seguintes regras:

I – não atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo, emprego ou função nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública;

II – não prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública;

III – não aceitar cargo, emprego ou função de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo;

IV – não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 17 Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Conduta Ética e, ainda:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Conduta Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Conduta Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VI - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VII - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código Ética;

VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;

IX - recomendar à Controladoria Interna do Município o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

X - encaminhar à autoridade judiciária ou policial o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de crimes tipificados em legislação específica;

XI - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

XII - elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho de Ética Pública será composto por 5 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 1 (ano) ano, admitida recondução.

§ 2º Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, residentes no Município de Lobato, de idoneidade moral e reputação ilibada, não podendo ser Agentes Públicos municipais ativos.

§ 3º Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO V
COMISSÃO DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Art. 18 A Comissão de Governança e Integridade do Município de Lobato, órgão de caráter permanente consultivo e educativo, nos termos de seu Regimento Interno, atuará em colaboração com o Conselho de Ética Pública e a Controladoria Interna do Município, cabendo-lhe, ainda:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de advertência ou censura;

II - zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e comunicar a Controladoria Interna do Município situações que possam configurar falta ética de agente público ou ao Conselho de Ética Pública no caso da Alta Administração;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações contra agente público, decorrentes da aplicação deste Código de Ética;

IV - monitorar as questões relativas à aplicação do Código de Conduta Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

V - propor ao Conselho de Ética Pública, procedimentos e normas éticas, com vistas a seu aprimoramento;

VI - encaminhar à Controladoria Interna do Município e ao Conselho de Ética Pública o processamento de denúncias recebidas que importem apuração de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública e de infrações disciplinares;

VII - acompanhar o encaminhamento dos resultados dos processos administrativos aos setores competentes do Município, visando à adoção de providências para a aplicação de penalidades e a reparação de prejuízos, quando constatados, porventura decorrentes da má conduta apurada;

VIII - dar ampla divulgação ao Código de Conduta Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19 A apuração de fato com indícios de desrespeito a este Código de Conduta Ética será instaurada em razão de denúncia fundamentada ou de ofício pela Controladoria Interna do Município ou pelo Conselho de Ética Pública, os quais conduzirão a apuração, segundo suas respectivas competências, mediante averiguação preliminar ou processo ético.

§ 1º A averiguação preliminar pode culminar em processo ético ou arquivamento com ou sem recomendação.

§ 2º O processo ético será instaurado quando a Controladoria Interna do Município ou o Conselho de Ética Pública entender que a conduta seja passível de sanção.

Art. 20 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, observado o devido processo ético, a violação do disposto neste Código de Ética, acarretará as seguintes sanções aplicáveis pela Controladoria Interna do Município ou pelo Conselho de Ética Pública:

I - advertência, verbal ou escrita, aplicável aos Agentes Públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º A ocorrência de mais de uma advertência no mesmo período avaliatório de desempenho é considerada violação grave a este Código de Ética.

§ 2º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho de Ética Pública à Alta Administração Municipal e pela Controladoria Interna do Município aos Agentes Públicos, que deverão, na hipótese de indícios de crime, encaminhar à autoridade judiciária ou policial competente para a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 3º Após a apuração devida no processo ético, o Conselho de Ética Pública e a Controladoria Interna do Município poderão sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 4º No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.

Art. 21 Da decisão final em Processo Ético caberá pedido de reconsideração à instância responsável pela abertura e apuração do processo ético no prazo de 10 (dez) contatos da notificação do agente público.

Art. 22 Na hipótese de aplicação de sanção, depois de esgotado o pedido de reconsideração, serão informados:

I - a chefia imediata e o dirigente máximo do órgão ou entidade em que o agente público sancionado está em exercício;

II - o Prefeito, no caso de sanção de agente da Alta Administração do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cópia da síntese de ocorrência ética será enviada à unidade de recursos humanos para ser juntada a pasta funcional, sendo considerada no processo de avaliação de desempenho do agente público sancionado.

Art. 23 A Controladoria Interna do Município ou o Conselho de Ética Pública não podem escusar-se de proferir decisão em processo ético, alegando omissão deste Código de Conduta Ética que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição do Conselho de Ética Pública.

Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52D85874

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato/PR e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão ou da entidade gerenciadora

Art. 2º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

– realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

– consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
– definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

– apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;

– promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

– organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

– gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

– conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

– avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Seção II
Do órgão ou da entidade participante

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

– encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;

– solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

– promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

– zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

– informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

– realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

– acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR – DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

– quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

– quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

– quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

– outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 5º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da intenção do Registro de Preço

Art. 6º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR – DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital

Art. 7º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 8º O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

– os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

– as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
– a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

– a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo;

– a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

– o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

– os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

– a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;

– a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
– as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências; XI – o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um)
ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XII – os critérios de aceitação do objeto; XIII – a minuta da ARP;
XIV – quando for o caso:

a minuta do contrato;

as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

– quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

– no caso de alimento perecível;

– no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 12 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do cadastro de reserva

Art. 13 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

– o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

– for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

– convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

– adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da contratação

Art. 15 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16 O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR
– DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 17 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na Lei nº 13.303/2016, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da execução da Ata de Registro de Preços

Art. 19 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII Da alteração

Art. 20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21 É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da alteração de marca

Art. 22 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

– por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

– por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR – DOM.

Subseção II
Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação

Art. 23 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

– não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

– o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25 A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR – DOM.

Seção VIII Da adesão

Art. 26 Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

– motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

justificativa para não licitar;

pareceres técnicos, se for o caso;

– a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

– prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

– parecer jurídico.

§ 4º A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

– descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

– quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

– nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

– nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

– por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

– quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

– quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

– amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

– por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato/PR – DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 28 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49C3F045

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato/PR e, considerando a publicação do Decreto nº 116/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

– custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

– composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

– custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

– custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

– benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

– preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

– valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

– orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

– critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

– empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

– regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

– tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

– regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

– regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

– regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

– análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

– taxa de rateio da administração central;
– percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

– taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; IV – taxa de lucro.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o artigo 7º deste Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

Parágrafo único. Para o atendimento do artigo 9º deste Decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 12 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 13 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no artigo 12 e mantidos os limites do previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:585315F9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR.

FABIO CHICAROLI, O Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato/PR e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações) e, considerando a publicação do Decreto nº 116/2023, que estabelece procedimentos

para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

– preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
– sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

– descrição do objeto a ser contratado;

– identificação do (s) servidor (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

– caracterização das fontes consultadas; IV – série de preços coletados;
– método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

– justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

– memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

– justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 5º deste Decreto.

Seção II Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

– pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão;
nome completo e identificação do responsável.

– informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

– registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso as justificativas de preços demonstrem a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação, cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

– expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

– solucionar casos omissos;

– disponibilizar materiais de apoio;

– instituir modelos padronizados de documentos;

– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7A04B9C7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 018/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE ESTUDO

TÉCNICO PRELIMINAR, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato e, considerando a publicação do Decreto nº 116/2023 que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato;

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo de Licitações e Compras será responsável pela elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para serem utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato.

§ 1º As minutas previstas neste Decreto serão instituídas com auxílio da assessoria jurídica do Núcleo de Licitações e Compras e da Controladoria Geral do Município de Lobato/PR.

§ 2º O link contendo as minutas previstas neste Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato e, sempre que possível, o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Lobato.

Art. 2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Lobato em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Art. 3º O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

– expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
– solucionar casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC0E4D37

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1.º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1.º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2.º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3.º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4.º - O processo administrativo de que trata o artigo 2.º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5.º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6.º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7.º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8.º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9.º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1.º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2.º - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3.º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1.º - A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2.º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1.º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2.º - Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativo, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24 - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1.º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§2.º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3.º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4.º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a. ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b. a admissão de sua participação na infração administrativa;
c. o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
f. a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1.º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§2.º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1.º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§2.º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativo, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§1.º - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2.º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso

IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:573A97B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato, Estado do Paraná e,

I - Considerando a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

II - Considerando a publicação do Decreto nº 116/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato, Estado do Paraná.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

– Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
– requisitante: agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê- la;

– área técnica: agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

– equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração - diretrizes gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Município de Lobato, Estado do Paraná, pelas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º deste Decreto.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Lobato, Estado do Paraná, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º Até que seja criado o departamento competente no Núcleo de Licitações e Compras do Município de Lobato, Estado do Paraná, bem como nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II Conteúdo

Art. 6º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

– definição do objeto, incluídos:

sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

– fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

– descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

– requisitos da contratação;

– modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

– modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

– critérios de medição e de pagamento;

– forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
– estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato, Estado do Paraná, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

– adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

– a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

– após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato, Estado do Paraná, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput* deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Decreto.

§ 1º Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 10 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 12 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

– limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

– empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

– invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

– expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

– solucionar casos omissos;

– disponibilizar materiais de apoio;

– instituir modelos padronizados de documentos;

– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10C4D058

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato/PR e,

I - Considerando a necessidade de regulamentar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

II - Considerando a publicação do Decreto nº /, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato/PR,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
– Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

– contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

– contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

– requisitante: agente, órgão, departamento, ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

– área técnica: agente, órgão, departamento, ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VII – equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento, ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput* deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração – Diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Seção II Conteúdo

Art. 6º Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

– descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

– descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

– levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto

nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

– descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

– estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

– estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
– justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;
– demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

– demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

– providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

– descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

– posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

– a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de
serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou Secretarias deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 11 A elaboração do ETP:

– é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lobato/PR e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O ETP deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Demais modelos de ETP poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.

Art. 15 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 16 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

– limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

– empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

– invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 17 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

– expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

– solucionar casos omissos;

– disponibilizar materiais de apoio;

– instituir modelos padronizados de documentos;

– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89A8C186

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato e;

I - Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II - Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;

III - Considerando as disposições do Decreto n° 116/2023, de 12 de julho de 2023, que *"Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, no âmbito do Município de Lobato – PR"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o artigo 28 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação

devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Lobato tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou *WhatsApp*, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da abertura

Art. 10 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances
Art. 11 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Lobato.

Art. 20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- republicar o procedimento;

- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;

- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 27 O Núcleo de Licitações e Compras poderá: I – solucionar casos omissos;
– disponibilizar materiais de apoio;

– instituir modelos padronizados de documentos;

– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 28 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE3E221A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS REGRAS DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato e, considerando a publicação do Decreto nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o artigo 1º deste Decreto será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Modalidade

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

- na modalidade concorrência;

- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* deste artigo for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

- contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo 58 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

- preparatória;

- de divulgação do edital de licitação;

- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento;
V - de habilitação; VI - recursal;
VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no artigo 41 e no § 1º do artigo 44 deste Decreto;

- o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 45 deste Decreto;

- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 44 deste Decreto;

- serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 8º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os artigos 23 e 24 deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Banca

Art. 10 A proposta de trabalho de que trata o artigo 23 deste Decreto será analisada por banca, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados, conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Orientações gerais

Art. 11 A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na

contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo técnico preliminar

Art. 12 Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

- a potencial economia em despesas correntes;

- o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

- a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;

- o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III
Termo de referência

Art. 13 O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos artigos 23 e 24 deste Decreto.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 14 Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

- até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

- até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

- o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho;

- a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 15 O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

- parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

- o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

- nível mínimo de economia que se pretende gerar;

- direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I deste artigo adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º deste artigo são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do Licitante

Art. 16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 44 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 17 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 18 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 19 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no artigo 20 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Prazo

Art. 20 O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no artigo 41 e no § 1º do artigo 44 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no artigo 25 deste Decreto.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 35 deste Decreto.

Art. 22 Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no artigo 21 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Conteúdo das propostas

Art. 23 A proposta de trabalho deverá contemplar:

- os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;

- a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 24 A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do artigo 23 deste Decreto.

Parágrafo único A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 25 Serão adotados os seguintes modos de disputa:

- fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances;

- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 26 No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 25 deste Decreto, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 27 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 25 deste Decreto, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o *caput* deste artigo serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 28 O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 29 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 30 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 31 Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do artigo 29 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do artigo 38 deste Decreto.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 34 Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 35 Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos artigos 38 e 39 deste Decreto, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação;

- de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 36 A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do artigo 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 37 O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

- os aspectos técnicos da solução proposta;

- o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

- a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 38 É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração;

- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 39 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o artigo 36 deste Decreto, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 35 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 40 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o artigo 35 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 41 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 44 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema e a habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 35 deste Decreto.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Decreto.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 35 deste Decreto.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 45 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Propostas

Art. 46 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 47 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 48 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 46 e 47 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da disponibilidade orçamentária

Art. 49 O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas, no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção II
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 50 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 51 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital de licitação, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 52 A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 53 Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

- a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

- se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII DA SANÇÃO

Art. 54 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 55 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 57 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 58 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 59 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87C29CD7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato, Estado do Paraná e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato, Estado do Paraná, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá

ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

- contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

- contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato, Estado do Paraná – DOM e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lobato, Estado do Paraná
– DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10 A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

- o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

- o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das hipóteses de credenciamento

Subseção I
Da contratação paralela e não excludente

Art. 12 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição; II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 15 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da contratação em mercados fluidos

Art. 16 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deste Decreto, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA9B0113

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *"Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Seção I
Regras específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

certidão negativa de insolvência civil;

declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras do Município de Lobato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6BCC64EC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO/PR.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato/PR e, considerando o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lobato/PR.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização

administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo; II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 deste Decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Decreto.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* deste artigo:

- será avaliada na situação fática processual;

- poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

da consolidação das linhas de defesa;

de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII Vedações

Art. 12 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13 Caberá ao agente de contratação, em especial:

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;

- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no artigo 9º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação:

- substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º deste Decreto;

- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;

- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o
resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

- fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V
Gestor de contrato

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do artigo 18 deste Decreto;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 18 deste Decreto;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI Fiscal técnico

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Fiscal administrativo

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII Fiscal setorial

Art. 22 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 deste Decreto.

Seção IX
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Terceiros contratados

Art. 24 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

- expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

- solucionar casos omissos.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:185947ED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, considerando o Decreto nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lobato.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- na modalidade pregão, obrigatoriamente;

- na modalidade concorrência, observado o artigo 2º deste Decreto;

- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

- lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

- lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo 49 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

– preparatória;

– divulgação do edital de licitação;

– apresentação de propostas e lances; IV – julgamento;
– habilitação;
– recursal;

– homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

– os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto;

– o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 deste Decreto;

– serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 deste Decreto;

– serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Orientações gerais

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III Do licitante

Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

– remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 38 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

– responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

– acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

– comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I Prazo

Art. 16 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II – no caso de serviços e obras;
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

– a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

– os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção I
Início da fase competitiva

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 deste Decreto.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II
Modos de disputa

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

– aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

– aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

– fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

– ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

– ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção IV
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção V
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 21 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput* deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a

comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

– por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

– de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 deste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38 A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante

mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

– complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

– atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 deste Decreto.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste Decreto.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 deste Decreto.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Proposta

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 40 e 41 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante

poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

– convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

– adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

Seção I Aplicação

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

– expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

– solucionar casos omissos;

– disponibilizar materiais de apoio;

– instituir modelos padronizados de documentos;

– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4E9BB72F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 008/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquica e Fundacional quando houver, do Município de Lobato, vedando a aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
I - CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
II - CONSIDERANDO o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que faculta um regime de transição para a plena aplicação da nova Lei de Licitações, com tratamento diferenciado para municípios com até 20.000 habitantes;
III - CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como diante do contido no art. 384 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022, que proíbem a aquisição de artigos de luxo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquica e Fundacional quando houver, do Município de Lobato, vedando a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

- bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

- bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:
- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:
- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º. Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.

§ 3º. Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C5105B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 024/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **15/01/2024 a 13/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:843860CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 023/2024 DE 11 JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. nº. 8.218.032-0/SESP-PR e CPF nº. 055.934.169-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Procuradoria Jurídica,** a serem usufruídas de **15/01/2024 a 03/02/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **25/06/2021 a 24/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC675A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Elizângela Moreira Driussi,** portadora do RG. nº. 4.782.742-6-SESP/PR e CPF nº. 782.336.669-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **15/01/2024 a 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:73D8F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VALDEMIR LODI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Valdemir Lodi,** portador do RG. nº. 1.605.778-9/SESP-PR e CPF nº. 211.021.129-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio**, a serem usufruídas de **15/01/2024 a 24/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87F78CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2024, 11 DE JANEIRO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
		Total da Suplementação	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem c/c 14676-5	10.000,00
Total do Excesso	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Janeiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B2A5238

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 003/2024 - FÉRIAS ISABELA MILANI EGEA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
PORTARIA Nº 003/2024

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2021 à 30/11/2022**, remunerado em folha de

pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 8 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
.
Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos onze dias do mês de janeiro de 2024.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:89D4CD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 018/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MOTORISTA E

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806788	CHARLES RAVACHE	77	5
49805676	HELIO REBUSSI	64	6

Mandaguari, 11 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19A0B79C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 23/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 40/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.543,50 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

LOTE 2: LOTE 2
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Quantidade Aditivada: 01
Valor Unit.: R$106,89
Valor Mensal: R$106,89
Valor Total: R$534,45

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
Quantidade Aditivada: 01
Valor Unit.: R$201,81
Valor Mensal: R$201,81
Valor Total: R$1.009,05

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
CMTV Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:765A40E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022
PROCESSO N. 242/2022

Aos 05 de Janeiro de 2024, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de

Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomada o prazo de execução e vigência do Contrato nº 01/2023, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 05 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25C30624

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA, inscrita no CPF sob o nº. 007.420.299-56, com endereço na Rua Eurico Jardim Tornellas De Barros, 333, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Locadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:32906CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 65/2023
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: RAT EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 138,77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1BD6B0B1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: ZAPECHOUKA – MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.679.579/0001-59
OBJETO: RAT EMP 313 PROC ADM 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 90,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CE4CF3CE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816.976/0001-06
OBJETO: RAT EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 30,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A0E0D3E3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$17,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A7EE4D70

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 271,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1BC16284

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO:IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 126,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E6DD5DA5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 199,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4C257F46

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 65/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: EMP 313 PROC ADM. 65/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 283,71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7EF390A4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 414,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9ACBC704

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.085,32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:91D0634E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: CIA SUL RESTAURANTE E LTDA
CNPJ: 08.721.150/0001-04
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 222,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:23287996

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 202,58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE AÇIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C49F11AE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: SIATAXI – ASSOCIA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO SAI - DF
CNPJ: 10.712.647/0001-08
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 35,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C1FA1D34

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 86,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DFD66A33

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: J&F BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 16.554.776/0003-55
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DD34A6E4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TAXISTAS AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPERTAXI
CNPJ: 38.069.159/0001-35
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRASNPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9F8ECFEE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: G LAPA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS L
CNPJ: 26.565.062/0001-34
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 108,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CC50DEB2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUCIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
OBJETO: RAT EMP 241 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.22.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B7EF1D1C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUCIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.22.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3341A4CD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: G LAPA COMERCIO VAREJISTA DE ALIEMNTOS L
CNPJ: 26.565.062/0001-34
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 69,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:715F6701

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: J&F BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 16.554.776/0003-55
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1A73A442

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 86,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D85BAC3A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 202,73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9BA5985A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 420,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8BF8B9F5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RAT EMP 240 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.085,32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C30A59F0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUCIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.22.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:999AAA3A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: J&F BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 16.554.776/0003-55
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 35,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A147EE27

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 86,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F7FB332

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 202,34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FAE12599

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 220,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8AC27790

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM. 57/2023
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RAT EMP 239 PROC ADM. 57/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.085,32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 20/12/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5084151E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2023 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2023 - RETIFICAÇÃO
De 15 de agosto de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
THIAGO COLTURATO	11/04/2021 – 10/04/2022	01/09/2023 - 20/09/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de agosto de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4FD6DB55

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024
Processo Administrativo nº 67/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, nas hipóteses do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 03/2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de duas impressoras multifuncionais com franquia mensal de três mil páginas para cada impressora.

Período de cadastro de propostas: 11 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024

Data da sessão: 18 de janeiro de 2024.

Horário da fase de lances: 08:00 horas às 14:00 horas.

UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

E-mail: licitacao@cmandirituba.pr.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/11)

Critério de julgamento: menor preço

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2211C0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO USO DO RECURSO DO FIA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS A APAE DO MUNICÍPIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 11/2023 - CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 05/10/2023, aprovação do uso do recurso do FIA para aquisição de cadeiras de rodas para a APAE deste município, desde que seja aprovado pela ComissãodeSeleção designada pela Lei Municipal n.º 902/2016, o projeto aqui deliberado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de outubro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5CDB296D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2024 – CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 008/2024 – CONVOCAÇÃO
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve, CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s),
Área de: EDUCAÇÃO

NOME:	Classificação:
Grazieli Aparecida Trein	1º

A comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia **26 de janeiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade; - Fotocópia do cartão do CPF; - Declaração atualizada de matrícula na Graduação conforme o exigido para a área; - Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; - Número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F9CE7CE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2023 – HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 007/2023 – HABILITAÇÃO
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, e documentos apresentados, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I
CANDIDATO(A) HABILITADO(A)/APTO(A)
O(A) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):
Área de: DIREITO/JURÍDICA

NOME:
Luiz Henrique Brusco

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BF831301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 015/2024

De 10 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Izabel Pereira dos Santos**,** matricula 476, referente ao período aquisitivo 2021/2022 15 (quinze) dias e 2022/2023 15 (quinze) dias, a partir do dia 10/01/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JANEIRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2623047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 016 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE MARILENA-PR PARA O QUADRIÊNIO 2024 a 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1336/2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral unificado para a escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marilena-PR para o quadriênio **2024 a 2027**, realizado nos termos do Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados, desde a data de 10 de Janeiro de 2024, para compor o Conselho Tutelar de Marilena os seguintes membros:

1º	SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA
2º	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN
3º	APARECIDA GUILHERMINO DE OLIVEIRA
4º	SILVANA SOUZA FERREIRA
5º	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação .Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4B48E642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 016/2024

De 11 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lilian Carla Bachi da Silva**,** matricula 5646, referente ao período aquisitivo 2020/2021 15 (quinze) dias e 2021/2022 15 (quinze) dias, a partir do dia 11/01/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:656FA4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 001/2024 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FORTALECIMENTO CT

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERIODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024 (Ata n° 001/2024), pelo CMDCA

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023 referente ao incentivo recebido para fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Paraná (deliberação n°107/2017 do CEDCA/PR), tendo em vista que a Secretaria de Planejamento do Município de Matinhos explicou o uso dos valores para outro fim de forma esquivada dentro dos períodos, e comprovou a devolução desses valores na conta do fundo da Criança e do Adolescente no dia 05/12/23 conforme comprovante e extratos bancários, com a ressalva para que a regularização do valor excedente R$ 4.410,00 depositados a mais na respectiva conta no prazo de dez dias.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 11 de janeiro de 2024.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:158968DB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°108-2023, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 095/2023, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 09h:00min do dia 18 de janeiro de 2024**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Carolaine Michelle Benato	8º

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (vagas Afrodescendentes)	
Nome	**Classificação**
Meire Andrade de Souza	2º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Patricia Cotting Carvalho	8º
Andriele Machado de Castro	9º

Diogo Kosiaki	10º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Gislene Jacinto da Silva Senger	20º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (vagas Afrodescendentes)	
Nome	**Classificação**
Paula Heverli Teixeira Pires Mantovani	6º

Matinhos, PR,11 de janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C476DB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº01/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
2	FELCAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA
3	CONSÓRCIO - ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	DELAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

MATO RICO/PR, 11 de dezembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LUAN RICARDO MENDES

MARCELO BEDNARCZUK

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:95F98FDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 4.590.914,07
2	FELCAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R$ 4.645,434,37
3	CONSÓRCIO - ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA	R$ 4.866.151,25
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 4.895.752,09
5	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP	Sem proposta de preços

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mato Rico, Pr, 11 de dezembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LUAN RICARDO MENDES

MARCELO BEDNARCZUK

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:530402BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO ABERTURA ENVELOPES Nº4 TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PREÇOS - ENVELOPES 4 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – O Município de Mato Rico Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 95.684.510/0001-31, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações Portaria nº073/2023, torna público para conhecimento dos interessados a data de abertura das Propostas preços – Envelopes 4 das licitantes credenciadas, conforme Ata de recebimento e credenciamento, publicada no AMP (diário Oficial dos Municípios do

Paraná) em 19/05/2023, conforme ata nº01/2023 Tomada de Preços nº05/2023 - que ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, no Departamento de Licitações localizado à Avenida das Araucárias, s/nº, Bairro Centro, CEP:85240-000 – Mato Rico-PR.

Mato Rico, 19 de janeiro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUAN RICARDO MENDES
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D324F6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 077/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 006/2023, que tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização de Canteiro na Avenida Dona Madalena, realizado em data 04 de janeiro de 2024. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME no valor de 76.908,94 (setenta e seis mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 11 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EBB4937C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCICIO 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA
Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo Único- São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 09 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DF8A0CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 152/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 009/2021, **torna público**, para conhecimento de quantos possam se interessar, **que está suspensa a convocação das empresas para sessão de abertura de envelope de propostas, inicialmente marcada para a data de 12/01/2024 ás 09:00hrs** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, **em virtude da necessidade do encaminhamento à autoridade superior, da decisão proferida pela Comissão de Licitações**, em atendimento ao item 31.5 do edital, bem como, ao § 4º, do art. 109, da Lei 8666/93.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Morretes, 11 de janeiro de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:9D0C2301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 01/2024

PORTARIA N.º 01/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 11 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2024.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Cleusa Aparecida Damasio Teles	Advogada	23/12/2022 a 22/12/2023	452.711.279-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 10 de janerio de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9C48D67D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 02/2024

PORTARIA N.º 02/2024

SÚMULA: Concede qüinqüênio para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 2.º e Art. 64 da Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e Resolução n.º 03/2009 da Câmara Municipal de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder qüinqüênio por tempo de serviço público prestado a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de janeiro de 2024.
Jaci Giotti – RG n.º 6.187.353-8 – Técnico em Relações Públicas – 5.º qüinqüênio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:10AE0DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5329/2024

PORTARIA N.º 5329/2024
DATA: 11/01/2024

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Valmir Pereira de Almeida, matricula funcional 13031-02, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, de 10/01/2024 a 08/02/2024 (30 dias).

Sidinei Poncio da Silva, matricula funcional 142339-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2020, de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:16A3E273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N. 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CNPJ nº 35.332.750/0001-45
OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Guilhereme & Santiago para apresentação de show artístico para comemoração ao 41º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Pagamento integral até a data do evento (31/01/2024) após a entrega da Nota Fiscal
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 002 Departamento de Cultura, 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B2B72691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 02-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 02/2024 de 10 de janeiro

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Exmo Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 11 de janeiro à 20 de janeiro/2024 a Srta. **JHESSIKA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº **.240.758-* SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente

saldo remanescente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2022 à 13 de janeiro 2023.

Art -2º - Concede (20) vinte dias de férias, pelo período de 22 de janeiro à 10 de fevereiro/2024 a Srta. **JHESSIKA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº **.240.758-* SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente saldo remanescente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro 2024.

Art 3º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro/2024.

Art 4º - Afixe-se, Publique-se

Gabinete da Presidência, aos (10) dez dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EC3285F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, referente a na modalidade carona para a aquisição de **01 AMBULÂNCIA TIPO A TRANSPORTE SANITÁRIO com** o Consórcio Inter federativo Santa Catarina processo administrativo 103/2022, Pregão Eletrônico n. 0074/2022. Ata de Registro de Preço n. ATC000103/2022 para atender as necessidades desta Fundação, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), a favor da empresa **INGA CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.008.729/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:93EBEB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	38 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/01/2024
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MARINGA SPORTS LTDA

Lote: *1* *LOTE 1*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - 2024	14.620,000	28,5000	416.670,0000
2	BERMUDA - 2024	7.370,000	29,6000	218.152,0000
3	SHORT-SAIA FEMININO - 2024	7.250,000	29,7900	215.977,5000
Total:				850.799,50

Paiçandu, 11/01/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6AF3FE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1157/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1157/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 36/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:07BFCE50

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1158/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1158/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 37/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1DAE1AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28028/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 29/01/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de Janeiro de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:66543889

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.024/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2023 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO POR MÊS DA FUNÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS DA DISPENSA Nº003/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª SOELI APARECIDA HIPÓLITO , brasileira, solteira, portadora do R.G n°5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°.747.202.959-91, e do outro lado, FORTRESS SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, estabelecido a Rua Guilherme Kantor, nº311, Sala 3, Centro, na cidade de São Matheus dos Sul – PR, CEP 83900-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Senhor NADIO MALTAURO FLARESSO, portador do CPF nº850.410.419-20, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de prestação de serviços de terceirização de 02 (dois) postos de trabalho por mês da função de controle de acesso pelo período de 03 (três) meses ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.568/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº.003/2023 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 20 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de JANEIRO de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Fortress Serviços LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF: 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto

CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:50FCD2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2023 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2023

Termo de convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, para os fins que especificam:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira/PR - Dra. Claudia Sanine Ponich Bosco, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Sérgio Luis Belich, resolvem firmar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Palmeira/PR, mediante a cessão de servidor público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Parágrafo único. A celebração do presente instrumento implica na extinção automática de qualquer outro ajuste de mesma natureza e objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Palmeira/PR:
I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Palmeira/PR até 01 servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem;
II - informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), carga horária a ser cumprida semanalmente, bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);
III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V - cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº
101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
VII - fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.
Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:
I - treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum de Palmeira/PR;
II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto ao Órgão da Justiça, conforme carga horária estipulada pelo Município de Palmeira/PR;
III - controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Palmeira/PR.
IV - orientar o(s) profissional(is) cedido(s) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO
A Direção do Fórum de Palmeira/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo
VII, do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum de Palmeira/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.
Parágrafo único. Os convenentes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos nºs 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019, Instrução Normativa TJPR nº 127/2022 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE
Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
O presente convênio tem sua fundamentação na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Orgânica do Município de Palmeira/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDIA SANINE PNICH BOSCO
Juíza de Direito Diretora do Fórum
Comarca de Palmeira/PR

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4CD3860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.002 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A 23906/2023)

O **Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23906/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Membro;*
IV) *Matilde Falarz - Matricula nº 203753 - Suplente;*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A9416D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A 24106/2023)

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 24106/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Elenita Cristina de Lara – Matrícula nº 203254 – Presidente;*
II) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455 - Membro;*
III) *Sinthia da Silva de Souza - Matricula nº 203735 – Membro*
IV) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11E13B82

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.037 DE 10/01/2024 - NOMEIA INTERINAMENTE INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Portaria n.º 1.037 de 10/01/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear interinamente a servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme rege o artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, em razão do afastamento temporário da servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, conforme Portaria nº 985 de 13/07/2023 e Portaria nº 1.031 de 19/12/2023.

Parágrafo Único – Os efeitos dessa portaria cessarão na data de retorno da servidora supramencionada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10/01/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9BC3DB5E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.751 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA O DECRETO N° ° 16.746 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 16119/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 16.746 de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E33A3A00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.001 DE 11/01/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 28784/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matricula 203176**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 02/01/2024, encerrando em 01/03/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6EA60A80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.752 DE 11/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 707.339,74

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 16.678/2023, o qual trata da abertura de crédito adicional extraordinário;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 707.339,74 (setecentos e sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
914 - 3.3.90.30.00.00 520 MATERIAL DE CONSUMO R$ 413.644,83
910 - 3.3.90.30.00.00 559 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.056,92
911 - 3.3.90.32.00.00 559 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.056,92
915 - 3.3.90.39.00.00 520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 281.467,20
912 - 3.3.90.39.00.00 559 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.056,92
913 - 4.4.90.52.00.00 559 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.056,95

Total Suplementação: R$ 707.339,74

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 520 R$ 695.112,03
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 559 R$ 12.227,71

Total da Receita: R$ 707.339,74

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A8E0F2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, nomeada através da PORTARIA Nº 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com o art. 108, das Sessões Solenes,

CONVOCA**,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
Concedido ao ilustre cidadão pastor ENOQUE ALVES REZENDE

Dia 19/01/2024 – sexta-feira – às 18 horas

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO KANARSKI
vereador PSD
Presidente da Comissão RepresEntativa de Recesso

SILVANA TEREZINHA SCHLUTER DE OLIVEIRA
Vereadora MDB
Relatora da Comissão Representativa de Recesso

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Vereador PSC
Membro da Comissão Representativa de Recesso

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DC309A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**
NOME DO SEGURADO: **TOMAZIA CORDEIRO GONÇALVES**
CARGO OCUPADO: **– EDUCADOR INFANTIL – EINFB4009-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.362.169-8	455.928.889-53	11932-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.540,73 (Três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2979/2023	13/07/2023	10/01/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9D73C61C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
Data: 22/12/2023

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº. 174/2022. Fica aditivado o valor de R$ 43.020,96 (quarenta e três mil, vinte reais e noventa e seis centavos) equivalente a 3,86% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. Também fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 61 (SESSENTA E UM) DIAS, contados a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 68.727/2023.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
FAGNER ISMAEL IENKOT

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:65247C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.653

PORTARIA N° 7.653

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Isoer Armstrong Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 277/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 08 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ISOER ARMSTRONG GONÇALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula n° 6.825-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2F41216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.656

PORTARIA N° 7.656

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição o servidor Evaldo Ferreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 286/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 08 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor EVALDO FERREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 617-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E84336EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.657

PORTARIA Nº 7.657

"Concede à servidora Cristiane Cunha de Oliveira o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.668/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.347-1, admitida em 24/09/2012, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2023, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93CB90BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.654

PORTARIA Nº 7.654

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Oseias de Paula Bisson."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.773/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor OSEIAS DE PAULA BISSON, matrícula nº 97.659-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, com início em 18 de dezembro de 2023 e término em 25 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10A09E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.659

PORTARIA N° 7.659

"Substitui fiscal do contrato nº 035/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 561/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor EDEVALDO CHAVES, matrícula nº 10.358, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 035/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Três Mosqueteiros Comércio e Navegação Ltda, em substituição ao servidor ALDIMAR MAURÍCIO PEREIRA, matrícula nº 6.523.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A56F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.655

PORTARIA Nº 7.655

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao Marcio da Anunciação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.228/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCIO DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 9.069-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 18 de dezembro de 2023 e término em 25 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC06B4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.658

PORTARIA Nº 7.658

"Designa o servidor Aldair Ferreira Pires do Carmo para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.877/2023,

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO, matrícula nº 1.590-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFCEF721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.657

PORTARIA Nº 7.657

"Designa a servidora Bianca Cristina Bastos Pinheiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.779/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO, matrícula nº 5.145-2/3, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22F783A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.660

PORTARIA Nº 7.660

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.524/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.524/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.927, de 10 de julho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DB380C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 PROCESSO Nº 69.901/2023

O Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 494/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO NA ÍNTEGRA** o Edital de Licitação.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível nos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, através dos e-mails: eliane.costa@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D7ECC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 51.909/2022

Na data de 11 (onze) de Janeiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2023, tendo como **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários."** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
01- TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA - C.N.P.J. Nº 08.184.542/0002-54	ENVELOPES 01 E 02 ENTREGUE NA C.P.L. EM 10/01/2024
02- ALPER ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 09.388.615/0001-01	ENVELOPES 01 E 02 ENTREGUE NA C.P.L. EM 11/01/2024
03- SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – C.N.PJ. Nº 24.416.572/0001-14	RECEBIDO NA C.P.L. ATRAVÉS DO PROTOCOLO GERAL, CONFORME COMPROVAÇÃO DO PROCESSO PROTOCOLADO 895/2024.
04- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CN.P.J. Nº 11.091.314/0001-63	CAROLINE SOARES WIECZINSKI – C.P.F. Nº 089.691.859-92
05- METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20	RODINEI CAETANO – C.P.F. Nº 402.356.459-15
06- WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.624.525/0001-00	PATRICK ALEXANDRE WANDENBERG – C.P.F. Nº 028.002.559-94
07- TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 82.244.971/0001-41	LUIS HENRIQUE DA SILVA – C.P.F. Nº 011.817.299-98

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Nesse momento, às 09h:20, chegou a representante da Empresa MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, a Srª Juliana Maria de Oliveira, C.P.F. 029.687.559-65, para participar do certame, em virtude do horário, e itens 07.01 e e 08.15.6. do instrumento convocatório, não foi possível seu credenciamento. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da empresa TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, aduziu: Referente a empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, "Deixou de apresentar o complemento da declaração do item 08.12.9.1, declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; deixou de apresentar a declaração referente o item 08.12.9.2. do edital, declaração referente aos anexos V, VII, VIII e IX. Referente a empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, "Deixou de apresentar o complemento da declaração do item 08.12.9.1; a garantia apresentada conforme exigência do item 08.13.5.3. do edital, está menor do que o valor de 1% do valor estimado que era de R$ 12.790.899,34, após a retificação da planilha publicada em 07/12/2023. Referente a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, "Deixou de apresentar a declaração do item 08.12.9.1; também, apresentou conforme exigência do item 08.13.5.3. do edital, está menor do que o valor de 1% do valor estimado que era de R$ 12.790.899,34, após a retificação da planilha publicada em 07/12/2023. Referente a empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, "apresentou conforme exigência do item 08.13.5.3. do edital, está menor do que o valor de 1% do valor estimado que era de R$ 12.790.899,34, após a retificação da planilha publicada em 07/12/2023. Referente a empresa ALPER ENERGIA LTDA, "apresentou conforme exigência do item 08.13.5.3. do edital, está menor do que o valor de 1% do valor estimado que era de R$ 12.790.899,34, após a retificação da planilha publicada em 07/12/2023. Referente a empresa WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA, "apresentou conforme exigência do item 08.13.5.3. do edital, está menor do que o valor de 1% do valor estimado que era de R$ 12.790.899,34, após a retificação da planilha publicada em 07/12/2023. Nada mais". Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 31.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

RT Energia E Serviços LTDA
CAROLINE SOARES WIECZINSKI
Representante:

Metalux Serviços De Iluminação LTDA
RODINEI CAETANO
Representante:

WT Tecnologia Gestão E Energia LTDA
PATRICK ALEXANDRE WANDENBERG
Representante

Trajeto Energia E Comércio LTDA
LUIS HENRIQUE DA SILVA
Representante

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:38E9B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 043/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido no Memorando Interno nº 196/2023 e Registro/Parte nº 2363/2023 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 45147/2023, e ações reiteradas de acordo com Memorando Interno nº 201/2023 e Registro/Parte nº 2376/2023 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 46513/2023, todos oriundos do Comando da Guarda Civil Municipal, que versam sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no Art. 21, IV; Art. 22, I, II, III, IV; Art. 25, I, III, IV; Art. 26, I; Art. 39, §2º, XVII, XX; 3º, XV, XVI; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou

suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 10 de novembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:854A4E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcio Aparecido Cândido, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 15 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C04E40EE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 15 de janeiro de 2024, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:31E02255

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 071-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ: 31.281.978/0001-00 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE PERIODONTIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$214.488,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 071/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6924899E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 072-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI CNPJ: 30.975.022/0001-38 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 072/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024
.
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8BCCC2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 073-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA
CNPJ: 27.255.630/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE BUCO MAXILO - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 -

01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 -
01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 073/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B7CE682

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 074-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ: 07.762.171/0001-05 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE BUCO MAXILO - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 -
01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$332.040,00 (trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 074/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:667A2381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 075-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI & COSTA LTDA ME
CNPJ: 10.624.934/0001-58 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 075/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C443F8AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 076-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- ME
CNPJ: 15.453.086/0001-85 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$63.510,00 (sessenta e três mil e quinhentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 076/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35D19B98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 077-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 01.412.833/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E OVERDENTURE - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$452.970,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 077/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:96230F78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 078-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 40.918.053/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 -
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 -
01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.

Valor: R$154.330,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 078/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DFCD7379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 079-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA
CNPJ: 22.378.172/0001-36 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$63.510,00 (sessenta e três mil e quinhentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 079/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:81BB00C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 80-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA
CNPJ: 34.566.069/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE BUCO MAXILO FACIAL, ENDODONTIA E OVERDENTURE - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$920.610,00 (novecentos e vinte mil e seiscentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 080/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ADC55C78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 081-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA
CNPJ: 48.580.046/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$63.510,00 (sessenta e três mil e quinhentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 081/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2123E6C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EX CC 82-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LONGHI & LONGHI LTDA
CNPJ: 41.071.091/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária:
[2023]15-
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18-
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 082/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34908F89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EX CC 083-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.399.356/0001-45 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 -
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 -
01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 083/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C271D344

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EX CC 084-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ENDOEUCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.148.046/0001-89
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 084/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA5C62B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 085-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ABSOLUT CLÍNICA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLINICA MÉDICA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$3.519.420,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 085/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73B24901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EX CC 86-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.907.508/0001-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 086/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6716C9CF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Senhor Vice Prefeito Municipal de Paranavaí– PR, Pedro Baraldi de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de outubro de 2022 do CONANDA e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sra. Alessandra Ferreira da Silva Rossini, de acordo com a Lei Municipal nº 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.330/2014, aos Conselheiros Tutelares do Município de Paranavaí- PR, eleitos no dia 01 de outubro de 2024, atendendo a prerrogativa do processo unificado de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí, nomeados para o período de gestão 2024/2028.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Paranavaí - PR, eleitos para a gestão de 10/01/2024 a 09/01/2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Vice-Prefeito Municipal de Paranavaí - PR

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO _____

SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA _____

REGINA MARIA IRANAGA WASSANO _____

CLAUDIA DA SILVA PICOLI _____

THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ _____

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO _____

ISABELLA MATTOS GILCASAGRANDE_____

ADRIANA CONSALTER _____

GISLAINE GERMANO GEREMIAS _____

MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA _____

ALINE LOPES DE SOUSA _____

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO _____

ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO _____

GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:40A57C4A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - RESOLUÇÃO N° 01/2024

Dispõe sobre:

I – O percentual em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí em relação aos recursos dirigidos.

II – Autoriza as entidades com atendimento permanente à pessoa idosa em programas/projetos sociais, a participar da Campanha do Imposto de Renda dirigido, referente ao ano base 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.569/2004, considerando as decisões da plenária realizada em 12/12/2023; e considerando a Lei n° 5.332/2023.

Resolve:

Art.1°. Determinar o valor de 10% (dez por cento), em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, dos recursos dirigidos às entidades com atendimentos permanentes à Pessoa Idosa em Programas/Projetos Sociais.

Art.2°. Poderão participar as entidades com atendimento permanente à Pessoa Idosa , que estejam inscritas e com cadastros atualizados neste Conselho, e que atendam as exigências da Resolução n°109 de 11 de novembro de 2011 (Conselho Nacional de Assistência Social).

Art.3°. A arrecadação da Campanha de Antecipação do Imposto de Renda dirigido, referente ao ano base 2023 poderá ser efetivada, através de boleto bancário expedido diretamente pelo Conselho ou depósito bancário identificado na conta pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

Caixa Econômica Federal
Conta: 000127-7
Operação: 006
Agência: 2957
CNPJ 17.557.231/0001-01

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de Janeiro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DB3F8AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°02/2022

Errata do 3º Aditivo ao Termo de Fomento n°02/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí-PR,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000 , neste ato representada por seu representante legal **Elton A.Miranda ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°02/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Inclusão produtiva para pessoas em situação de vulnerabilidadedo social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 158.872,80 com a adição de R$268,71, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ $ 164.989,40, totalizando o valor global de R$ 474.191.81

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ELTO A.MIRANDA
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D4E1739B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°01/2022

Errata do 3º Aditivo ao Termo de Fomento n°01/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL-APDE** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, 220 Jardim São Vicente-Paranavaí-PR CEP 87.709-330 , neste ato representada por sua representante legal **Edna Marlene Spigolon Abrão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°01/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Defesa de garantia de Direitos à pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de neoplasia , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 05.01.2024 até 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 148.296,47 com a adição de R$ 644,45 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste neste 3º aditivo o valor de R$ 154.650,33, totalizando o valor global de R$ 441172,64.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí,11 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5A901D3A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°11/2022

Errata do 3º Aditivo ao Termo de Colaboração n°11/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **CENTRO DE**

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTES DE PARANAVAÍ -CECAP , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí-PR,Rua Edvino Jaskowiak, 95 Conj. Tânia Mara- CEP: 87708-254 , neste ato representada por sua representante legal **PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°11/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 740.247,07 com a adição de R$ 6.848,65 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor deste aditivo deR$ 768.746,59, totalizando o valor global de R$ 2.221.107,98

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 11/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6BC4B51E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°10/2022

Errata do 3º Aditivo ao Termo de Colaboração n°10/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, Avenida Martin Luther King,3355 - Jardim André Luiz - Paranavaí – PR CEP 87708-130 , neste ato representada por seu representante legal NELCI BORGES**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°10/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 231.327,21 com a adição de R$ 1.712,65 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor desse aditivo de R$ 240.233,31, totalizando o valor global de R$ 693.280,82.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 10/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CA41A550

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
77/2023	THAILA VALDERRAMA BICHERI	25	01	JD. ANTIGO AEROPORTO

Paranavaí, 12 de janeiro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3861627F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°09/2022

Errata 3º Aditivo ao Termo de Colaboração n°09/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ-AGEPAZ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Rotary, 95 Jardim Novo Horizonte , CEP 87.711.390, neste ato representada por sua representante legal **Maria Luzia Romero de Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°09/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 246.749,03 com a adição de R$ 2.041,90, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 258.290,77 , totalizando o valor global de R$ 739.000,04.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 09/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33843E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO,** Matrícula n° 1132-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8932C941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA,** Matrícula n° 11004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D62857F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS JULIO DOS SANTOS,** Matrícula n° 10224-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3B1DC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS JULIO DOS SANTOS,** Matrícula n° 10224-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1CE9D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6666-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:44D01B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE,** Matrícula n° 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B4ADE598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.705/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula nº. 6563-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica (ESF II)da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76EC030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.706/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;*
Considerando *o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22029B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.707/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Monte Cristo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **ELAINE GERONDI,** Matrícula nº. 8576-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Monte Cristo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:741A638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.708/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maringá, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **DENISE FONTES BLANCO CAVASIN,** Matrícula nº. 7232-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maringá, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F30B2DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.709/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **GISELLE JUSTINA WESSLER,** Matrícula nº. 10443-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C4C0FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.710/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 1010/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **SANDRA MARA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº. 9249-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.18.120/2017, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 1010/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A79C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.714/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS. Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
20	GIULIA OHANA FRANCO	110.886.199-75

21	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	066.135.421-05
22	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	041.600.939-57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE9E1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.711/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 987/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO,** Matrícula nº. 10945-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 987/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1FC799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.714/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
20	GIULIA OHANA FRANCO	110.886.199-75
21	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	066.135.421-05
22	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	041.600.939-57

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7759E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.712/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **RENAN CHAVES DALÓLIO, C.P.F. Nº. 073.482.379-75,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.697/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:687729C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.715/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	054.619.309-99
136	GABRIELA TAVARES	103.194.289-07
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	108.522.499-69
138	CINTIA SILVA FERREIRA	107.232.319-23
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	096.506.759-90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4CFD5602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.715/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	054.619.309-99
136	GABRIELA TAVARES	103.194.289-07
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	108.522.499-69
138	CINTIA SILVA FERREIRA	107.232.319-23
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	096.506.759-90

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B45F1C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.713/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 092.159.169-11,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.692/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E28971D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.716/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (Agente de Combate as Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS, C.P.F. n° 102.200.169-84,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS), Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD90F002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (Agente de Combate as Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS, C.P.F. n° 102.200.169-84**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS)**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 25.716/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6069DDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.717/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAIANE DE SOUZA LIMA, C.P.F. Nº.071.417.019-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F8A4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DAIANE DE SOUZA LIMA, C.P.F. Nº.071.417.019-40,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.717/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02B0AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Assinado em: 11/01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 estabelecida à Rua PC Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP 04344-902

ASSINANTES: Sr. **MARCIO ASSAKAWA(Secretário Municipal de Administração), KELLY HARUMI TAGAWA (Contratante) e MARCELA GALHARDO SERAFIM (Contratante).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:985E3C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **MARCILEI CRISTINA ROSSI**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.281.486-0, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 029.531.769-85, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência, a partir da data de 12 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:22C18A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ERRATA À PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, publicada na edição nº 2933, de 5 de janeiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na edição nº 7865, de 5 de janeiro de 2024, do Jornal de Beltrão:

Onde se lê:
Art. 1° Nomear ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES, portador da Cédula de Identidade n° 9.703.669-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 064.426.309-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete do vereador Eduardo Dala Costa, a partir da data de 5 de janeiro de 2024.
Leia-se:
Art. 1° Nomear ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES, portador da Cédula de Identidade n° 9.703.669-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 064.426.309-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:AAEC68AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
Critério de julgamento: ***Menor preço***
Data da sessão pública: 18/01/2024 as 08:00hs
Envio de Lances: 18/01/2024 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação:
R$ 11.700,69 (onze mil setecentos reais e sessenta e nove centavos).
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000001/2024
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:56D62690

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.772, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 18.924,07 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 18.924,07 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	

3.3.90.30 – 5394 (10615)	Material de Consumo	7.266,43
4.4.90.52 – 5394 (10616)	Equipamentos e Material Permanente	11.657,64
TOTAL		**18.924,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
5394	Incentivo investimento e custeio Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência. Pós COVID-19. Resolução SESA Nº 870/2021.	**18.924,07**
TOTAL		**18.924,07**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3B5F1508

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.776, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 108.613,99 (cento e oito mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 108.613,99 (cento e oito mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39 – 51494 (10621)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	108.613,99
TOTAL		**108.613,99**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	108.613,99
TOTAL		**108.613,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A1E9B12D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.775, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 51518 (10620)	Equipamentos e Material Permanente	2.260.000,00
TOTAL		**2.260.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superavit	2.260.000,00
TOTAL		**2.260.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4F7F6B6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.774, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 57010 (10617)	Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36 – 57010 (10618)	Outros Serviços de Terceiros – PF	200.000,00
3.3.90.39 – 57010 (10619)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
TOTAL		**520.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
57010	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Exercício 2023	520.000,00
TOTAL		**520.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D3F3C83

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.777, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas e a dispensa eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Despacho nº 15 do Memorando nº 22.610, de 10 de janeiro de 2024, do Setor de Planejamento de Contratações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 15 e 16 do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 15. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão adotar, a critério da autoridade administrativa, o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019." (NR)

"Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pato Branco poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DBA43E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.991/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2.991/2024 – de 10 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho de 2019 e Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros a seguir nominados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para um mandato de 4 anos – 2024 a 2027, a partir de 10 de janeiro do corrente ano:
Arlete Aparecida Kimita
Eliane de Mello Loth
Gessica Flores Pedrosa Cajuk
Nilze Teixeira de Paula Alvarez
Sonia Maria Franco Hermann
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Paula Freitas, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0CA2573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.992/2024 – DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.557.903,25 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais com vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1890	Obras e Instalações	400.000,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1809	Obras e Instalações	450,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1889	Obras e Instalações	4.757.453,25
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1891	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1892	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00

TOTAL R$ 6.557.903,25

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das fontes: fonte 1809 no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), fonte 1889 no valor de R$ 4.757.453,25 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais com vinte e

cinco centavos), fonte 1890 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), fonte 1891 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e fonte 1892 no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7A5CA6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024, á servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F48B721E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, ao servidor público **André Assis da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº5.920.047-0/PR e matrícula funcional 4765786, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Esporte.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B78695E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC2**, do Decreto 139/2022 de 08 de agosto de 2022, que nomeou o senhor **Aldo Rui Alves de Lima**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 8.048.320-1/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area II-Agricultura** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:78E7E14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC2**, do Decreto 206 de 01 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto 124 de 11 de julho de 2022, que nomeou o senhor **Márcio Alves Domingos**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area II- Saneamento** com as seguintes atribuições: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:32A34C35

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, OS MUNICIPAIS E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2024 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I. 01 de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 12 de fevereiro: Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
III. 13 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
IV. 29 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);
VI. 01 de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal);
VIII. 31 de maio, ponto facultativo referente a comemoração de Corpus Christi;
IX. 07 de setembro: ndependência do Brasil (feriado nacional) X**.** 12 de outubro: Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XI. 28 de outubro: Dia do Servidor Público, conforme art. 226 da Lei nº 960/2007 (ponto facultativo);
XII. 01 de novembro: Emancipação Política Municipal, conforme art. 169 da Lei Orgânica Municipal (feriado municipal);
XIII. 02 de novembro: Finados (feriado nacional);
XIV. 15 de novembro: Proclamação de República (feriado nacional);
XV. 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVI. 24 e 31 de dezembro: Véspera de feriado de Natal e Ano Novo, respectivamente (ponto facultativo);
XVII. 25 de dezembro: (feriado nacional);
XVIII. 26 a 31 de dezembro: recesso administrativo;

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados e pontos facultativos.

Art. 2º A rede Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar.

Art. 3º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordânc ia com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos secretários a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Sº Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/ PR, 09 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D05B00A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023, conforme processo de Pregão nº 79/2023.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 68.700,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5180	06.002.10.301.1001.1057	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	5182	06.002.10.301.1001.1058	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	51811	06.002.10.301.1001.1057	51811	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	51812	06.002.10.301.1001.1058	51812	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:15DD7888

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 05/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2024 (saída 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 93,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella na Clínica Médica Dr. Cleverson Galvan, em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Médica Dr. Cleverson Galvan, em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2024.

Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A4DA4B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 06/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Izabela Beppler, consultar no Prime, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Prime, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:15C6546E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.328/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que há divergência entre a data de abertura informada no aviso de licitação publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (Ano XII, nº 2928 pg. 310) e Diário Indústria e Comércio (Ano XLVII, nº 11429), publicados em 28 de dezembro de 2023, e a data indicada no preâmbulo do edital disponibilizado do pregão que tem por objeto a aquisição e Semiperecíveis e itens desertos pregão 58/2023. Em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 25/01/2024 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de janeiro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO **-**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF84EA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 51.021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 51.021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Cesta Básica*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rod. BR - 116, nº 22889, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 629.820,00** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos

e vinte reais); **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2800 B, Jardim Busmayer, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.412.547/0001-10, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 842.820,00** (oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6AB25ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato nº 2/2024 – Processo nº 62292/2023 – Dispensa de Licitação nº 29/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11/01/2024 – Edição nº 2937, página 249 **onde se lê:** "**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 14/01/2024., **leia-se:** "**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 14/01/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6F8FA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.100/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.100/2023 CONCORRÊNCIA Nº 12/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para a obra de recape da pavimentação em CBUQ na região do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6777, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00, vencedora pelo valor total de **R$ 1.158.884,56** (um milhão cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.158.884,56** (um milhão cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9EE983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA MARIA ALVES CORDEIRO DE SOUZA, proprietários do lote 05, conforme Transcrição 32640 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SEBASTIÃO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 3.xxx.022-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.xxx.xxx-11, e **MARILI DA COSTA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG sob o n° 12.xxx.059-9, inscrita no CPF/MF sob o n° 672.xxx.xxx-00, ambos residentes e domiciliados na Rua José Geraldo Ribeiro, nº 20, Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77 na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03 DO LOTE 05 E PARTE DA RUA MARIANA MONTOYA SAES (5-R2) DA PLANTA SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 60,76 E 77 - "Levantamento topográfico do lote 05-R2 da quadra 03, da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77 (de fato), oriundo de parte da Rua Mariana Montoya Saes e parte do lote 05 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77 (aprovado), localizado na Rua José Geraldo Ribeiro, com UTM Datum SAD 69, N: 7183724.64; E: 686424.62, e seguintes medições: Mede 6,91 metros de frente para Rua José Geraldo Ribeiro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 20,18 metros e confronta com parte da Rua Mariana Montoya Saes. Pelo lado direito mede 20,49 metros e confronta com parte do lote 05. Nos fundos em relação a Rua José Geraldo Ribeiro, mede 6,88 metros e confronta com parte da Rua Mariana Montoya Saes e parte do lote 05 da quadra 03. Perfazendo uma área total de 140,14** *metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4856/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 10 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82626023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 57.814/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de preparação de alimentos para as unidades da Educação do município de Piraquara PR, com fornecimento de uniformes e toda mão de obra necessária, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara,11 de janeiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:178DFAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ANA ZÉLIA TKACZUK para a Função de Diretora da Escola Municipal José Bittencourt–Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO: O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO: O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA ZÉLIA TKACZUK,** matrícula nº 47822, portadora do RG 5.954.816-6 e CPF 825.605.369-00, para a função de Diretora da **Escola Municipal José Bittencourt – Educação Infantil Ensino Fundamental**, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024;

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 69/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E33F08C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON,para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNARa servidora **ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON**, matrícula nº 53508 e 53507, portadora do RG 10.773.138-5 e CPF 085.516.809-94 para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI Santa Rosa, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 75/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6BB5459

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora BENILDA LOCH BLAU, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ney Braga - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **BENILDA LOCH BLAU**, matrícula nº 130641, portadora do RG 5.960.131-8 e CPF 017.084.009-31, para a função de Diretora da Escola Municipal Escola Municipal do Campo Ney Braga - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 70/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A26885BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar o servidor CLEDSON DA SILVA para a função de Diretor da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO: O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLEDSON DA SILVA**, matrícula nº 51.905 e 50.251, portador do RG 9.633.462-1 e CPF 061.819.099-66,para a função de Diretor da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovado no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 11/2022, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C82F437

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora CRISTIANE FELIZ FERNANDES, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO: O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO: O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE FELIZ FERNANDES**, matrícula nº 53465 e 53466, portadora do RG 10.487.619-6 e CPF 083.130.019-17, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 71/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:157FE9B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora EDILMA FERREIRA para a função De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Landgraf.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO: O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDILMA FERREIRA**, matrícula nº 149741, portadora do RG 6.959.643-6 e CPF 919.485.259-68, para a função de Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Landgraf, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024;

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 84/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81D55794

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI, para a função de Diretora da Escola Municipal Santa Regina – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI,**matrícula nº 53.704, portadora do 9.073.365-6 e 060.758.479-36, para a função de Diretora da Escola Municipal Santa Regina - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 76/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19B1131E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ELIZABETE FERREIRA DE LIMA, para a função de Diretora Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI Elsa Lerner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZABETE FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 176121, portadora do RG 6.832.928-0 e CPF 023.128.239-77, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI Elsa Lerner, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 83/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE5E5483

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA,para a função de Diretora da Escola Municipal Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA**, matrícula nº 52.987 e 50.247, portadora do RG 7.728.099-5 e CPF 007.270.559-09, para a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 77/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55D73807

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidora FRANCIELI PRESTES DA SILVA para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FRANCIELI PRESTES DA SILVA**, matrículas nº 53000 e 50252, portadora do RG 9.197.915-2 e CPF 062.525.489-95, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 395/2022, de 03 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F566B547

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora GESSELI REGINA SCHUPCHEK, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GESSELI REGINA SCHUPCHEK**, matrícula nº 50.239 e 204.441, portadora do RG 7.065.627-2 e CPF 029.881.219-31, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 760/2022, de 20 de setembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:043C60EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ILZA CARDOZO DE PAULA para a função de Diretora do CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e*

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ILZA CARDOZO DE PAULA**, matrícula nº 164971, portadora do RG 5.631.506-3 e CPF 035.549.729-83, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 391/2022, de 27 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4DA3435

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora LUCIANA COSTA ANDREOTE,para a função de Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANA COSTA ANDREOTE**, matrícula nº 52025, portadora do RG 8.237.525-2 e CPF 008.577.389-17, para a função de Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 85/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F75FCAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora LUCIANE GREGZIGOUSKI, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Renê Rocha - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e

Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANE GREGZIGOUSKI,** matrícula nº 130991 e 54353, portadora do RG 7.065.642-6 e CPF 016.808.819-30, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Renê Rocha - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 74/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E6D272E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora MARTA HELCK,para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Sagrada Família - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO: O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARTA HELCK**, matrículas nº 53804 e 50124, portadora do RG 9.803.182-0 e CPF 061.821.099-71, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Sagrada Família - Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 12/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6882DDB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS,para a função de Diretora da Escola Municipal Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo

recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS**, matrícula nº 204891 e 204892, portadora do RG 6.392.874-7e CPF 942.525.139-87, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 79/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A38F3214

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH, para a função de Diretora da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH**, matrícula nº 76922, portadora do RG 4.204.292-7 e CPF 581.584.569-87, para a função de Diretora da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 78/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B30B16C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora SIMONE LOCH, para a função de Diretora da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO: O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIMONE LOCH,**matrícula nº 51887 e 50071, portadora do RG 9.816.057-4 e CPF 053.641.789-00, para a função de Diretora da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 86/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDC9124E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora SUELI TEREZINHA DA SILVA, para a função de Diretora da Escola Municipal Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo – Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SUELI TEREZINHA DA SILVA**, matrícula nº 119401, portadora do RG 6.370.280-3 e CPF 865.553.759-49, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 80/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:864333E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 31, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor L. Hrysyk

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO:LEI Nº 1939, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (Redação dada pela Lei nº 2425/2022);

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE**, matrícula nº 158651, portadora do RG 4.433.529-8 e CPF 032.254.489-07, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor L. Hrysyk, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 81/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0C253DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL**,** portador(a) do RG 9.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 065.***.***-10, classificado (a) em 51º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 08 de janeiro de 2024

DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B5A7FF14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA**,** portador(a) do RG 12.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 086.***.***-19, classificado (a) em 9º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 11 de janeiro de 2024

JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4B5907AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, JOICY MARTINS DE CARVALHO**,** portador(a) do RG 9.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 059.***.***-26, classificado (a) em 24º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024

JOICY MARTINS DE CARVALHO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4EB76A5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1034, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Redução de Carga Horária à servidora Vera Claudia Barreto Petelak matrícula nº 50698, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK**, matrícula nº 50698, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**(44horas), pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, redução da carga horária de 44h (quarenta e quatro) semanais para 22h (vinte e duas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41F6CD44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, SHEILA APARECIDA SCHAIA**,** portador(a) do RG 13.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 085.***.***-48, classificado (a) em 61º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 08 de janeiro de 2024

SHEILA APARECIDA SCHAIA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3F5B66A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1036, DE DEZEMBRO DE 2023

Transferir a Servidora Maria Bernadete Hey Matrícula Nº 504341 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de dezembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
504341	MARIA BERNADETE HEY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:804E17F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1037, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença Maternidade a Servidora Genilda Baltazar Da Luz Matrícula nº 50144, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, Nomeada através do Concurso Publico 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **GENILDA BALTAZAR DA LUZ,**matrícula nº 50144, servidora desta Municipalidade, no cargo de**FISCAL GERAL**40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:582DA3D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1040, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concederférias ao servidor Antônio Correia, matrícula nº 17191, no cargo de Pedreiro 44 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CORREIA, matrícula**nº 17191, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **PEDREIRO,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4711CCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, VANIZE BITENCOURT DE LIMA**,** portador(a) do RG 5.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 018.***.***-76, classificado (a) em 56º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 08 de janeiro de 2024

VANIZE BITENCOURT DE LIMA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D4D18FD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1041 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias à Servidora Hellen Guezegoch, matrícula Nº 51906, no cargo de Professor 20 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **HELLEN GUEZEGOCH,** matrícula nº 51906, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 004/2012) no cargo de **PROFESSOR,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A88F212

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1042 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias à Servidora Luzia Askel Moreira, matrícula Nº 54465, no cargo de Professor 20 horas, referente ao Período de 2023/2024, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO -O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUZIA ASKEL MOREIRA,** matrícula nº 54465, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **PROFESSOR,**conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0295B5C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1043 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Martinho Boschen, matrícula Nº 51505, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARTINHO BOSCHEN,** matrícula nº 51505, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85551ABF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ELZA PENTEADO**,** portador(a) do RG 4.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 571.***.***-15, classificado (a) em 12º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 11 de janeiro de 2024

ELZA PENTEADO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CDD038FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1044 DE 08 DE DEZEMBRO DE2023

Conceder Férias a Servidora Marilene Antunes da Costa, Matrícula nº 53485, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARILENE ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº 53485, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C80DE0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Patrícia Arns Steiner Ferreira, Matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro Ambiental 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA,** matrícula nº 506626, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2021/2022, Concurso Público nº 002/2013 no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**(40 HORAS)**,**conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2C20A3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1046, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Geziele de Paula, matrícula Nº 50729, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, referente o período de 2019/2020, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **GEZIELE DE PAULA,** matrícula nº 50729, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Publico nº 001/2009), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:659DBCFF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1047, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Luiz Germano,matrícula Nº 50967, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GERMANO,** matrícula nº50967, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC37C635

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Dilamar Ribeiro Turossi, Matrícula nº 50893, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período de 2021/2022, Nomeada através do Concurso para Emprego Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI, matrícula** nº 50893, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CBF1FADA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1049, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias a servidora Simone Reni Vaz de Oliveira, Matrícula nº 154741, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente o período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIMONE RENI VAZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 154741, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C451048

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1050, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias à Servidora Jussara Aparecida Toneti, Matrícula nº 50961, no Cargo de Gari 44 horas, referentem Ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUSSARA APARECIDA TONETI,** matrícula nº 50961, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:48AD6BE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1051, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias à Servidora Augusta Goes de Paula, Matrícula nº 161791, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **AUGUSTA GOES DE PAULA,** matrícula nº 50961, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16FA0764

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1052, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias à Servidora Thais Mara Machado De Andrade,matrícula nº 505601, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE,** matrícula nº 505601, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C79FEA21

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1053, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias à servidora Zulmara Vicentin Marques, Matrícula nº 52764, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES,** matrícula nº 52764 , **FÉRIAS**, por 18 (dezoito) dias do período de 2021/2022, (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E8588E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1054, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Jose Nogueira dos Santos, Matrícula nº 144601, no cargo de Guardião 44horas, Referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 144601 , **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017, (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7396FAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº49602, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrícula nº 49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Professor** 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99CC3785

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Celia Aparecida Lopes Telles, matrícula nº 51784, no Cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CELIA APARECIDA LOPES TELLES,** matrícula nº 51784, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Tecnico De Enfermagem** 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0612A331

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosa Sebot, matricula 50743 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº 50743, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EEDC0807

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1058, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sandro Groscko, matricula 54805 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, nomeadoatravés do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SANDRO GROSCKO,**matrícula nº 54805, servidor desta Municipalidade, lotadona Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 60(sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27182402

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos Abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,a contar de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
2511	Adinelma Angelin de Castro dos Santos	Técnico em enfermagem PSS	2022/2023
143971	Marilda Aparecida de Paula Flores Belo	Auxiliar de Consultório Dentário	2018/2019
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	2021/2022
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DE60404

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Férias à servidora Serli Aparecida Javorski, Matrícula nº 503571, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº 503571, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,**conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:702C7254

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Férias ao servidor Divonzir Lourenço dos Santos, matrícula nº 50824, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período De 2020/2021, nomeado através do Concurso Emprego Público nº 002/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula** nº 50824, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021, (Concurso Emprego Público nº 002/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF,**conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E77925AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1063, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Eleandro Gonçalves Cordeiro, matrícula nº 52685, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, referente o período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 003/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO,** matrícula nº 52685, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 003/2002) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C953054

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Transferir a Servidora Daiana Mendes Matrícula Nº 50982 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Lei 784/96 do

Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de dezembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50982	DAIANA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF8BC540

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias à servidora Otilia Bueno, matrícula nº 52686 no cargo de Técnico de Enfermagem (40 horas), referente o período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **OTILIA BUENO,** matrícula nº 52686, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73FDCF1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1067, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga-se a Redução de Carga Horária à servidora Mirla Fabíola Zatesko Kosemba, matrículas nº 52966 e 50074, no cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, Considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA**, matrículas nº 52966 e 50074, no cargo de **PROFESSOR (A)** 20 horas cada padrão, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, redução da carga horária de 40h (20 horas cada padrão) semanais para 20h (dez horas cada padrão) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:103FF25C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga-se a Redução de Carga Horária ao servidor Eziquiel Ferreira de Paula, matrícula nº 52026, no cargo de Professor (20 horas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento do servidor, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º**CONCEDER** ao servidor **EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA**, matrícula nº 52026, no cargo de **PROFESSOR** (20 horas), pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, redução da carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 10h (dez horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitor) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei, a contar de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED6F1534

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°08/2022 LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 08/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência ao Contrato nº.08/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 08/2022, referente à licitação nº01/2022, na modalidade Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA PR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 12/01/2024 fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 12/01/2025. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:947EADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS CONTRATO 452 E 453/2022- MARCOS L MANCHUR E GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 453/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato nº. 453/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **MARCOS L. MANCHUR & CIA. LTDA – ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **MARCOS L. MANCHUR & CIA. LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.600.734/0001-25, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 453/2022, referente ao Pregão 113/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 30/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCOS L. MANCHUR & CIA. LTDA – ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 452/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato nº. 452/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARÃES E SOARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 452/2022, referente ao Pregão 113/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 30/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7D826DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 12/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços12 nestes termos:

Data Tomada de Preços	28/11/2023
Objeto	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PAISAGISMO CONFORME PROJETO MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA - CNPJ: 18.216.654/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 609.546,13 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 609.546,13 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Local: Avenida Brasil s/n - Jardim Maravilha, matrícula nº 30.860 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga. Objeto Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parque infantil, academia da terceira idade e paisagismo. Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parque infantil, academia da terceira idade, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.		SERV	1	609.546,13	609.546,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 609.546,13 (seiscentos e nove mil , quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de Dezembro de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2024

CONTRATANTE: Município de PITANGA , Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171 , inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DR.MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.286.265-3 e do CPF/MF nº 043.260.959-89 , e

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PAISAGISMO CONFORME PROJETO MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

VALOR: R$ 609.546,13 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 618 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 8078 - OBRAS E INSTALAÇÕES .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 20 24 .

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga , 10 de Janeiro de 2024 .

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4EFFADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra *Janaina Stegaribe* - RG nº 9.955,516-5, para assumir as função de Conselheira Tutelar quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:75B44160

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº 063 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr *Cleofas Valentim Schiavo* - RG nº 3.144.073-4, para assumir as função de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DE91BA20

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2024

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra *Bruna Raisner* - RG nº 13.238.844-0, para assumir as função de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3AC9C5C4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2024

PORTARIA Nº 065 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra *Sionara Dalpiaz* - RG nº 10.842.913-5, para assumir as função de Conselheira Tutelar quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7E46848D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2024

PORTARIA Nº 066 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra *Simoni Aparecida Zanon* - RG nº 9.696.301-7, para assumir as função de Conselheira Tutelar quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E6ED0666

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **12/01/2024**, as inscrições para o processo de **seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo institucional, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 0 (zero) a 18 (anos) anos, podendo em caráter excepcional se estender a 21 (vinte e um) anos, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com ou sem deficiências, afastadas do convívio familiar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 14/02/2024 às 14:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2AFE9B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 30.342.553 AUGUSTO PEREIRA CAMARGO, CNPJ n.º 30.342.553/0001-93 doravante denominada CONTRATADA firmam o presente Contrato, tendo como gestores Sr George Freitas Lima, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos**

pertinentes às mesmas, sob demanda .Oficina de Capoeira 288 horas para 6 meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.296,32 (Onze mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação

REBECA OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:816FAA79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.**GILMAR EUGENIO**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11,340.00 (onze mil trezentos e quarenta).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3375EFFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **JULIANA MIRANDA** , **CNPJ n.º 35.236.261/0001-90**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciada na Oficina de Promoção à Saúde, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 – Objeto: Registro de Preços visando à para "contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência. O preço registrado será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 29/01/2024**, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6603DDC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **GILMAR EUGÊNIO 877710559115, CNPJ n.º** 26.475.018/**0001-33**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO** levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).** A vigência do

presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D4B57517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.114.265 ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS**, **CNPJ n.º 53.114.265/0001-87**, , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00(Quatorze mil oitocentos e vinte reais).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira**

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8557654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11527/2024 DE 10/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11527/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
707 - 3.3.90.39.00.00	1977	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00
Total Suplementação:			**1.600.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 1977	1.600.000,00
Total da Receita:		**1.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2ACCD103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11525/2024 DE 09/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11525/2024 de 09/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
Total Redução:			**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F488246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 24.523/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **KEMILY LEIRIA DE ARRUDA – MATRICULA: 325.123**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **10 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC08BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 23.303/2023 – 1 DOC.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- ADAZINHA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL- MATRÍCULA- 199761,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social ,**Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **11 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16382518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares de Porecatu, eleitos para o quadriênio 2024/2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1595/2013, 1686/2015 e 1691/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Tutelares do Município de Porecatu, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir do dia 10/01/2024.

Nome	Cédula de Identidade
Larissa de Moraes B. Frassate	9.203.429-1/PR
Rosimeire Aparecida da Silva	4.943.085-0/PR
Eleonora de Souza	5.508.351-7/PR
Keila Martins Cosini de Oliveira	16.293.948-3/PR
Veronice Ferreira Lima de Oliveira	3.800.689-4/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Janeiro de 2024.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:91657935

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Artigo 1º- Homologa a Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Porecatu - CMDCA, que nomeou a partir de 10 de janeiro de 2024, de acordo com o pleito realizado em 01 de outubro de 2024, os representantes do Conselho Tutelar de Porecatu para o quadriênio 2024/2027, conforme segue:

Nome	Cédula de Identidade
Larissa de Moraes Bueno Frassate	9.203.429-1/PR
Rosimeire Aparecida da Silva	4.943.085-0/PR
Eleonora de Souza	5.508.351-7/PR
Keila Martins Cosini de Oliveira	16.293.948-3/PR
Veronice Ferreira Lima de Oliveira	3.800.689-4/PR

Artigo 2º- O subsídio dos conselheiros, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 1.971/2023, será de R$ 1.719,07 (mil setecentos e dezenove reais e sete centavos).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4287D7EF

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023
TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Porecatu/PR, torna público aos interessados que, em razão da inabilitação "conforme orientação jurídica" da empresa PANUCCI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA– CNPJ 36.444.310/0001-42, conforme parecer jurídico datado no dia 21 de dezembro de 2023, a sessão para convocação da proposta de preço da empresa, J.M.D CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 50.391.649/0001-59 (habilitada "sob condição"), habilitada no certame supradito, ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2024, às 08h00min, na sala de licitações, situada no endereço constante do preâmbulo do Edital. Porecatu, 11 de janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações Município de Porecatu

Porecatu, 11 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BF51B636

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 04/2024
Pregão Eletrônico nº 85/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Vilani & Silva Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.256.404/0001-44
Valor: R$ 4.374,69 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-569
Principal: 183
Desdobrada: 569
Reserva: 495

Data de Assinatura: 11/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CF0FE51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024

Estabelece o Calendário de Datas de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 40/2000; e

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais, estaduais e federais, bem como, estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2024, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (segunda-feira): Ano Novo 2024 – Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval 2024 (ponto facultativo);

III - 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval 2024;

IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

V - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril (domingo) - Tiradentes (feriado nacional);

VII- 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi 2024 (feriado nacional);

IX - 31 de maio (sexta-Feira) – Ponto Facultativo;

X – 24 de junho (segunda-feira) – São João Batista – Padroeiro do Município (feriado municipal – Lei 40/98);

XI- 7 de setembro (sábado) - Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 28 de setembro (Sábado) – Emancipação Política Municipal (feriado municipal - Lei 40/98);

XIII- 12 de outubro (Sábado) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV- 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV - 2 de novembro (sábado) - Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro (sexta) - Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 08 de dezembro (domingo) - Imaculada Conceição (feriado municipal - Lei 40/98);

XIX- 19 de dezembro (quinta-feira) - Desmembramento Político do Paraná (feriado estadual);

XX - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal (feriado nacional).

Art. 2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao

funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para as datas indicadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 09 de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita M

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C6595A53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOS INTEGRANTES TITULARES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – QUADRIÊNIO 2016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PrefeitaMunicipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDOa Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDOo Final do Mandato Eletivodos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023;

DECRETA:

Art. 1° Ficam exonerados decomporem o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membros:

NOME	RG	CPF
CLOVIS MENDONÇA	1.371.867	239.008.659-49
FATIMA CARLOTA DE ARAUJO	5.743.940-8	960.006.199-87
TIAGO DA SILVA FERREIRA	13.954.459-5	110.144.939-00
ROSIMEIRE DE FATIMA FACCIO DA SILVA LOPES	4.499.273-6	714.963.359-53

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 09dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B62812AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 12/01/2024 as 08:55hs do dia 24/01/2023.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de janeiro de 2024

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E2C441DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9627/2024 DE 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.271,02 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
832- 3.3.90.31.00.00	3959 PREMIAÇÕES CULT., ART, CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	67.271,02
Total Suplementação:		**67.271,02**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7A68ED8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9628/2024 DE 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1617 /2023 de 07/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.065,85 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
833 - 3.3.90.48.00.00	3958 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	166.065,85
Total Suplementação:		**166.065,85**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB0234E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 132/2023 que foi realizado no dia 12 de dezembro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens 29 e 43 restando DESERTOS. Os itens 28, 30 e 36 foram considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22C7FD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:733E6CAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo CMDCA, do segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2ADF9CE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO

SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4EBF630E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do primeiro semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1263BC77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:164F74FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:416F7D93

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°09/2024

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E8518C64

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do segundo semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:85DFCB35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°11/2024

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do primeiro semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F6472BBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:798F65DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°13/2024

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/01/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FDBC0D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Contratada: BF Soluções
CNPJ: 37.476.571/0001-07
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões.

Vigência: 18/01/2024 à 18/01/2025
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Quitandinha, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1896480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 09/2024

PORTARIA N° 09/2024
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 20186 de 05/01/2024,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, CÉLIA TEREZINHA MAGALHÃES, portadora do RG nº 3.636.756-3/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de janeiro 2024.
Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal
Antonio Iargas
Secretário Municipal de Administração e Finanças

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 20186 de 05/01/2024,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, CÉLIA TEREZINHA MAGALHÃES, portadora do RG nº 3.636.756-3/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de janeiro 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:985E7EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, SILVANA KMIECIK, RG. nº 9.401.863-3/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50BFABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, ARIANA MERLEN MACHADO MENDES, RG 9.849.833-8/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:952390EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024- TOMADA DE PREÇOS 06/2023-PMQ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024- Tomada de Preços 06/2023-PMQ
Objeto: Execução de obra ampliação de Unidade de Saúde.
Contratada: J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**.**
Valor: R$ 466.085,80(Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
Prazo de execução 180 dias.
Prazo de vigência. 365 dias
Data de assinatura 09 de JANEIRO de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:96F3ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, MARCIA MARIA PEPES, RG 7.173.449-8/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC57EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2024 até 10/01/2028, EDENILSON TABORDA, RG. nº. 10.775.290-0/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:635EF8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 17/2024

PORTARIA N° 17/2024
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, VALQUIRIA FRANÇA TABORDA, RG. nº 9.412.715-7/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BF06ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 022/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
3º	BRUNNA ANDRADE GONDO	MEDICO III	GERAL
4º	SERGIO LUIZ KAISS	MEDICO III	GERAL

Quitandinha, 11 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2A2CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 11/2023

PORTARIA N° 11/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, designados para desempenhar as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pelas respectivas Secretarias, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Adao Fierdzoski Junior	30%	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Joel Pedro Mordaski	30%	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nadia De Cesar Sankio	30%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB6B3F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional por execução de serviços concedido para o servidor ANTONIO CARLOS STEFF DALKE, RG nº 8.608.153-9/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para 100% (cem por cento) do vencimento básico do seu cargo, previstas pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA3BA8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 18/2024

PORTARIA N° 18/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, BREDY CARRÃO MORAES PEDRO, portador do RG nº 15.690.948-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social,

com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCEAEBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.284, de 25 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Os anexos a este Decreto estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/decretos-2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B91E39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº015/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS 31458757870, inscrita no **CNPJ sob n.º 46.31.832/0001-20.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento e instalação de Calhas e Rufos (Incluso Material e Mão de Obra), para atender as demandas das Secretarias e Departamento da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 11/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 10/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1EA94632

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 002/08/2024

SÚMULA:*"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens,incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º -**DESIGNAR**os servidores(as) Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37, Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68 e Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A79D41AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.462/2024 11/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do Processo SeletivoSimplificado de Engenheiro Civil, a partir da data de 16 de janeiro de 2024:

ENGENHEIRO CIVIL

ALEXANDRE CARDOSO	Engenheiro Civil
ROGÉRIO GOMES TEIXEIRA	Engenheiro Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35893A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.463/2024 11/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 05/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Defesa Civil,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2021, conforme Edital de Convocação Nº20. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 6.971/2023 de 06/02/2023:
AGENTE DE DEFESA CIVIL

DANIEL DO PRADO GONÇALVES	RG Nº 12.673.955-9 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 19/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Defesa Civil,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2021, conforme Edital de Convocação Nº21. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 7.001/2023 de 17/02/2023:
AGENTE DE DEFESA CIVIL

DIEGO ISMAEL LOPES	RG Nº 10.758.141-3 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:745D2376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.464/2024 11/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº06. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 6.960/2023 de 31/01/2023:
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	RG Nº 10.667.574-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº06. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 6.970/2023 de 06/02/2023:
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

JÉSSICA BONFANTI	RG Nº9.857.105-1SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 12/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº07. Nomeadas anteriormente pela Portaria Nº 6.989/2023 de 13/02/2023:
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	RG Nº 1.026.367-4 SSP/PR
DANIELA FREITAS BONATTI	RG Nº 10.670.477-5 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 26/02/2024, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº08. Nomeadas anteriormente pela Portaria Nº 7.006/2023 de 24/02/2023:
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ELSA STEINKE	RG Nº 7.344.890-5 SSP/PR
JULIANA WOJCIK	RG Nº 12.615.474-7 SSP/PR
LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	RG Nº 12.317.379-1 SSP/PR
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	RG Nº 4.690.496-6 SSP/PR
REJANE KERNE DA SILVA	RG Nº 6.290.056-3 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CE0F2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora Talita Daniele Colombo para exercer as atividades na biblioteca da Escola Municipal Professora Ida Kummer.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Renascença - Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015.
Considerando o Laudo Médico de perícia feita em 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - **READAPTAR** a servidora **Talita Daniele Colombo**, matrícula 652-1, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, para exercer as atividades na biblioteca da Escola Municipal Professora Ida Kummer, mantido os vencimentos e a carga horária do cargo de Professora.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA.
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A505E676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023

Aviso de anulação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023
ANULAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação **DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 89/2023, cujo objeto é o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR". **Sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. SERÁ ANULADO para adequações técnicas e oportunamente será lançado um novo edital nos termos da Lei n° 14.133/2021.**

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7E2E294E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 09/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TANGARÁ LTD, inscrita no CNPJ.:04.345.893/0001-68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Caso não haja nenhum recurso, o envelope nº, da proposta de preços, será aberto no dia 22/01/2024 às 14 horas, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro.

Rio Azul,11 de janeiro de 2024.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

MAIARA WRONA TALITA
Membro

ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:810AA369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar, a servidora, **Ana Paula Radin Wilczak**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6F0EC844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 029/2024- RH

PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ANDRYELLA BIAZIN CEREJA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 27de setembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11dias do mês de janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:329EFC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 030/2024- RH

PORTARIA Nº. 030/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2022à 21/06/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:06D6A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 031/2024- RH

PORTARIA Nº. 031/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2022à 01/05/2023, a partir do dia 19de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B0233C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.066/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Nomear**, EDI CARLOS PEDROSO,** portador do RG 10.283.293-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com gratificação de 33%, a partir de 2 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BD286D60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.065/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear**, SALETE CORREA FURMANN DE PAULA,** portadora do RG 8.789.325-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com gratificação de 49%, a partir de 2 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6E1754A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.064/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear**, SHEILA DE SOUZA ANDRADE,** portadora do RG 8.731.673-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-7, com gratificação de 35%, a partir de 9 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:84041501

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.063/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonerar a pedido**, RODOLFO SANTIAGO DOS SANTOS,** portador do RG 909.242.683-3/PR, da matrícula funcional 95377, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, nomeado pelo Decreto nº 6.970/2023, a partir de 2 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2E4A1A0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.062/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, THAIS VEREDIANI BONTORIN,** portadora do RG 8.163.739-3/PR, da matrícula funcional 93151, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeada pelo Decreto nº 6.083/2022, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B797202E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.060/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonerar**, EDI CARLOS PEDROSO,** portador do RG 10.283.293-0/PR, da matrícula funcional 90351, do cargo de Diretor de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 5.667/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E9A34116

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.059/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, EDIELSON DE FRANÇA MACHADO,** portador do RG 10.329.973-0/PR, da matrícula funcional 95338, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 6.802/2023, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F6984F73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.058/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG 6.868.749-7/PR, da matrícula funcional 94191, do cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeada pelo Decreto nº 6.693/2023, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FD345275

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.050/2024

"Dispõe da composição da Comissão do Transporte Universitário (CTU), nos termos da Lei Municipal nº 1.184/2019 e do Decreto Municipal nº 6.110/2022, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 1.184/2019 e do Decreto Municipal nº 6.110/2022:

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão do Transporte Universitário (CTU), criada pelo Decreto Municipal nº 6.110/2022 à luz da Lei Municipal nº 1.184/2019, será composta pelos seguintes representantes:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):
a) Jean Michael de Oliveira - RG nº 10.978.189-4;
b) Jhessica Rosa Stocko - RG nº 9.641.572-9; e
c) Ramon Elias Cruz - RG nº 9.689.891-6.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):
a) Letícia Maria Trein – RG nº 13482971-0.

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Thais Graziele Costa Duarte - RG nº 7.609.251-6.

Parágrafo Único. A Presidência da CTU será exercida pelo representante Jean Michael de Oliveira.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 6.111/2022 e as demais disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AE6D76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 077/2023 – Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa para fornecimento de kits escolar "EMENDA PARLAMENTAR. **Motivo:** constatado equívoco na fase de amostras, sendo feita erroneamente após julgamento de recurso de habilitação, e utilizando do princípio de autotutela em que a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site https://riobrancodosul.atende.net/. **Data da Anulação:** 09/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:57FA7455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 14/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Rodrigo Otavio Gondro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rodrigo Otavio Gondro,*** com matrícula nº 1011-1/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Núcleo de Atenção à Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C5A799A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 15/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Bárbara Beatriz de Andrade Duarte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Bárbara Beatriz de Andrade Duarte,*** com matrícula nº 1152-5/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pela Coordenação do Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11EB365E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 119/2023 - UASG 987823

Processo: 466/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE ULTRASSOM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/01/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/01/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/01/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D007FDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 032/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 032/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3A4AD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 117/2023 REF.: PREGO ELETRÔNICO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua dos Sabias, nº 394, Aviação, na cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.279.656/0001-83, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). **ALCIONEI RAMOS DA ROSA JUNIOR**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.276.949-24, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **10/01/2024**, para ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO DO NUMERAL "3". **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6218AA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 088/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV AUGUSTO DE LIMA**, n.º **233**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.527.405/0001-45**, neste ato representada por, **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **955.318.076-00**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 088/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 088/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 124 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7E10A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 109/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 109/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 109/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 107 - 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:29BCCFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n] 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 029/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 029/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações orçamentárias: 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104; 394 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 103. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CA993F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 037/2021 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e CONTRATADA a SECRETARIA DA FAZENDA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica, sita na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE**, s/n, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **76.416.890/0001-89**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Imprensa Oficial, **LEONARDO WELDT FRANCESCHI**, portador da Cédula de Identidade nº 6232.232-2, Representante Legal, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 037/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE1E6E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 032/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 032/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E371B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO N.º 117/2019 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 057/2019

O Município de Rio Negro, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/Pr, CEP 83.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **James Karson Valério**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 3.008.021-1, e do CPF nº 462.174.799-15, nomeado conforme Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2019, que se regerá pela legislação pertinente, em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 117/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8B7CC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 073/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.99 – Fonte 000 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45E927D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, endereço eletrônico jurídico@ipam.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. Dotação: 162– 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4D06417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.034/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MANOEL DOS SANTOS TACARAMBI,** matrícula **1665-9/1**, admitido (a) em

13/11/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 29.481/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0BB16886

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2021– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**19/01/24**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia-PR.**

DOCUMENTOSNECESSÁRIOS:
01(uma) Fotocopiados seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;
Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado (a) ou viúvo(a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista no Edital 001/2021;
01(uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Declaração de bens e propriedade s(Este documento encontra-se no anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Registro no Conselho Regional da Classe.
Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).
O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.
Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia,15 de janeiro de 2024

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
5	EDMARA RODRIGUES CORREIA	NÃO	NÃO

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4FA3EF0

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS REFENTE AO PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023 PARA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPP de Rolândia - PR, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 69, de 15 de março de 2023 e nas disposições da Lei Municipal n. 3.836, de 22 de novembro de 2017, face ao PMI Nº 001/2023, CONSIDERANDO a avaliação manifesta na reunião realizada no dia 26/12/2023, informa que as empresas: 1) KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI com sede na Rua Bandeira Paulista n. 662, 9º andar, cj. 91/92, Itaim Bibi, São Paulo- SP, CEP.: 04532-002, inscrita no CNPJ n. 04.805.879/0001-08; 2) PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com sede na Avenida Primeiro de Maio n. 226, Bairro Coral, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.487.606/0001-32; e 3) RIZZO PARKING AND MOBILITY, com sede estabelecida Rua Humaitá n. 371 - centro - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.940.805/0001-83, apresentaram suas proposições de projetos de parceria, estando aptos para análise técnica, econômico-financeira, social e política dos projetos pelo Conselho e, após a análise das propostas os membros do Conselho, por unanimidade, entenderam que aquela apresentada pela empresa "PROFUZZY" se mostrou mais a proposta requerida pela administração.

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C5402E7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 001, 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 409, de 13 de novembro de 2023, a contar de **15/01/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5FFD90CD

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**14/12/23**
HORÁRIO	**11:30 as 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
07	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	NÃO	NÃO

Rolândia, 12 de Dezembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6C60F248

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Fixa as diretrizes gerais para a instituição do teletrabalho (home office) aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a reforma para adequação da infraestrutura do Paço Municipal no andar superior;
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.786/2016, fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município o regime de teletrabalho (home office) para os servidores, cuja atividade pode ser desempenhada à distância, que será disciplinado nos termos deste decreto;

Art. 2º - O teletrabalho temporário tem por objetivo:
I – possibilitar ao servidor condições de trabalho condignas durante a execução da reforma;

Art. 3º - É de responsabilidade do servidor em regime de teletrabalho:
I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
II – não se ausentar em mais de 100 quilômetros da sede do Município;
III - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição, seus membros e servidores;
IV - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;
V - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
IV- manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.

Art. 4º - A participação no regime de teletrabalho não importa em alteração na classificação do servidor e sua adesão ou desligamento não gera qualquer direito de trânsito, tampoucoao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

Art. 5º - O servidor que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.
Parágrafo único. O desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.

Art. 6º - O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito, incluindo as prerrogativas e direitos consagrados no estatuto do servidor.

Art. 7º - É também admitido o regime de teletrabalho em regime parcial, cuja carga horária será especificada na respectiva portaria de adesão.

Art. 8º - O presente regime de teletrabalho vigorará a partir do dia 10.01.2024 e perdurará durante todo o período de reforma no Paço Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6EEB5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº49.870.493/0001-00, com sede à Avenida Castro Alves, nº 555, centro, CEP 86.600-161, telefone: (43) 99116.6228, **email: cassiapop16@gmail.com,** na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pela Sra. **CASSIA MARIA POPOLIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 621.XXX.XXX.XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA– PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de 300 (trezentos) exemplares do livro "Revisitando a História de Rolândia – 1934/2023", BÔNUS DA AUTORA: Workshop de 4 horas sobre a História de Rolândia para as professoras da rede municipal que trabalham esse conteúdo em sala de aula. conforme inexigibilidade nº 048/2023, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente ratificada em 22/12/2023.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
300 UND.	Aquisição de 300exemplares do livro Revisitando a História de Rolândia – 1934/2023. BÔNUS DA AUTORA: Workshop de 4 horas sobre a História de Rolândia para as professoras da rede municipal que trabalham esse conteúdo em sala de aula	R$ 100,00	R$ 30.000,00
TOTAL			R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), pela aquisição dos livros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura, mediante o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto pactuado, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

A entrega do objeto pactuado deverá ser imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e a vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

1. O material será entregue de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO

a) Na Secretaria de Cultura e Turismo –Av. Pres. Getúlio Vargas, 2170 - Centro, Rolândia- (Prédio do Museu Histórico Municipal de Rolândia).

b) No prazo de máximo de 15 de junho de 2024, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho horário das 8h00 às 17h00, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43)3906-1086.

2. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

3. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

5. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria para cada material.

6. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

14.01 – Coordenação Geral;

133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar material conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar material no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do material, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pactuado;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega do objeto pactuado e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste CONTRATO;
5. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar o prazo e forma de entrega, exigindo que a

CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto pactuado, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS,** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado receberá o objeto pactuado, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Cláusula DÉCIMA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CASSIA MARIA POPOLIN***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:23826216

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **"SHOW DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME RIDER TÉCNICO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DA CIDADE"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso II, torna-se inexigível a licitação quando constatada inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a contratação do serviço pleiteado se trata de uma apresentação de artistas aclamados pela crítica, que agradam a crianças, jovens e adultos, abrangendo o público que a prefeitura espera atingir, que são as famílias da cidade e região, a um valor razoável comparado a outros artistas do mesmo segmento.
Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. Tratando-se de escolha e oportunidade.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

O show a ser realizado pela dupla acontecerá na data de 28/01/2024, será aberto ao público com entrada franca e integrará as comemorações dos 80 anos da cidade de Rolândia. Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, INCLUINDO RIDER TÉCNICO DE SOM E DE ILUMINAÇÃO.

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.706.788/0001-69, com sede na Avenida Jandira, nº. 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04.080-002, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE ASSIS**, doravante denominada AGENCIADORA ou EMPRESÁRIA.
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado, estimado a acontecer na data de 28/01/2024.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 23/2024.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A1C1E4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 06/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 26/12/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE TAXI" para o município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Item 1 ---------- R$ 32.816,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9136FF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 99/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor: R$ 136.500,00
Vigência: Início: 4 de novembro de 2023 Término: 5 de novembro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 75/2022
Recursos: Dotação: 237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:009882B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 04/2024 - Contrato Nº: 149/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Valor: R$ 81.000,00
Vigência: Início: 15 de fevereiro de 2024 Término: 15 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 47/2020
Recursos: Dotação: 137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EA9DEF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 09/2023 - Contrato Nº: 197/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 238.544,36
Vigência: Início: 31 de dezembro de 2023 Término: 31 de dezembro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 72/2020
Recursos: Dotação: 204 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
276 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
279 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
203 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:362C9726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 07/2024 - Contrato Nº: 05/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 31.988,33
Vigência: Início: 25 de janeiro de 2024 Término: 26 de janeiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 01/2021
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para assistência especializada em prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxilio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:ECD89C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Valor: R$ 2.640,00
Vigência: Início: 29 de janeiro de 2024 Término: 29 de janeiro de 2025
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste município de Salgado Filho - Pr.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7FA9131E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2024 - Contrato Nº: 102/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor: R$ 4.759,27
Vigência: Início: 12 de janeiro de 2024 Término: 6 de março de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 13/2022
Recursos: Dotação: 509 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 360,00 M2

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DECF7776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2024 - Contrato Nº: 04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor: R$ 24.247,31
Vigência: Início: 22 de dezembro de 2023 Término: 17 de fevereiro de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 01/2023
Recursos: Dotação: 522 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 449051 Obras e Instalações
362 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTENDO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, GRAMA, LIXEIRAS E BANCOS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:76DD08E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor.....: R$ 32.816,00
Vigência...: Início: 04/01/2024 Término: 04/01/2025
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 06/2023
Recursos...: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE TAXI" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6E43DF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 45/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79, com o valor total de R$ 12.031,00
COOPERATIVA DA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - COOPERSAL - CNPJ: 06.140.565/0001-50, com o valor total de R$ 1.439,20
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - CNPJ: 31.047.654/0001-02, com o valor total de R$ 44.225,00
NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - CNPJ: 09.492.811/0001-21, com o valor total de R$ 31.515,00
Valor Total: R$ 89.210,20
Vigência: Início: 05/12/2023 Término: 05/12/2024
Licitação: Pregão Nº: 63/2023
Recursos: Dotação:
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) de bovinos de leite (conforme Lei Municipal nº 61, de 20 de novembro de 2018) e para manutenção do programa de vacinação para brucelose em bezerras com aptidão leiteira do município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses."

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9BF9A962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 46/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ: 05.689.415/0001-38, com o valor total de R$ 12.940,00
J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79, com o valor total de R$ 304.230,00
Valor Total: R$ 317.190,00

Vigência: Início: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Licitação: Pregão Nº: 59/2023
Recursos: Dotação:
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho – PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9A25216E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 74/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ART E LIGHT SERVICO E COMERCIO DE ENERGIA LTDA
Valor: R$ 18.423,30
Vigência: Início: 22 de dezembro de 2023 Término: 26 de outubro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 56/2023
Recursos: Dotação: 517 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS DECORATIVOS EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2023" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DAF4963D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação da Tomada de Preço 10/2023 conforme segue:
Informa que por de decisão do Chefe do Poder Executivo deste município a Tomada de Preço 10/23 comtemplará apenas a : EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, inclusive fundação. Com cobertura em trama metálica, com telhas em aluzinco com manta na face inferior, pilares de concreto armado, incluso calhas, rufos (lateral), cumeeira, fundação em blocos de 1 estaca de 25cm, em acordo com as normas técnicas aplicáveis, para o município de Salgado Filho-PR, **como consta no item 3 ESTRUTURAS. Excluindo assim os demais serviços observados na planilha de excel.**

Salgado Filho – PR 05 de janeiro de 2024.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA permanece para **27 de fevereiro de 2024, as 08h15min**, na sala de Licitações, situada provisoriamente na Rua Floriano Antarer o, CEP 85620-000, Salgado Filho - PR, e as demais condições do Edital da Tomada de Preço nº 10/2023 ficam inalteradas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3DBA84E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

SÚMULA: Nomeia Maicon Antônio Ganzer, para o Cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022 e Edital de Convocação n° 01/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2024, Maicon Antônio Ganzer, brasileiro, portador do CPF 000.717.350-46, para o Cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 11 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:DC343D9E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 691-2024

DECRETO Nº.691, DE 11 DE JANEIRO 2024

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar MARIA RIBEIRO DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/01/2024, a Conselheira Tutelar **MARIA RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, portadora da Matrícula 40303/1, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 10/01/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1F94EF6B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente para ocupar a vaga de rescisão a pedido de Conselheira (o) Tutelar titular, do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº350/2022:
Considerando a ordem de classificação dos suplentes na eleição ao cargo de conselheiro tutelar e suplentes do ano de 2023, nas especificidades do Edital;
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocar a suplência de Conselheiro Tutelar:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente, senhora **Josiani Galvan**, para ocupar a vaga de rescisão, a pedido de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a partir do dia 12 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 11 de janeiro de 2024

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:A8A9DCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, nos dias 13, 20 e 27 de janeiro de 2024, para transportar alunos para o curso, com o veículo ASP-4078, conforme o Parecer do controle interno n° 09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6571B128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO,** matrícula 3405-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8078266A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada 03 (três) dias de férias concedidas a partir do dia 24 de janeiro de 2024 a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula n° 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO III,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 036/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AFB559B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA,**

matrícula 601-1 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** por 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 1996 A 2001.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de maio de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E133BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 87/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 87/2024

RATIFICA E PUBLICA A ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA o ANO de 2024, ATRIBUINDO AS FUNÇÕES DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos ditames da Resolução 005/2006 torna público e:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **RATIFICADA** para tornar-se pública a **ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PARA O ANO DE 2024**, constante no anexo I e II desta portaria.

Art. 2º - O presidente da sessão de posse dos membros da mesa diretora para o ano de 2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, o Senhor Edinaldo Onório da Silva, seguindo as normas do Regimento Interno, declarou empossados nos seus respectivos cargos os seguintes vereadores:

Edinaldo Onório da Silva – Presidente;
Jose Pais Filho – Vice-Presidente;
Rafael da Cunha Guerreiro – 1º Secretário; e
Marcio Alessandro Fernandes – 2º Secretário.

Art. 3º - Conforme determina o Regimento Interno, Resolução nº 005/2006, compete aos membros da Mesa Diretora as seguintes funções:

I - Compete ao Presidente da Câmara: Representar a Câmara Judicial ou Extrajudicialmente; Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; Interpretar e cumprir o Regimento Interno; Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito; Fazer publicar atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas; Declarar extinto o mandato do Prefeito; Vice-Prefeito; Vereadores, e nos casos previstos em Lei; Requisitar, à conta de dotações da Câmara, para serem processadas e pagas pelo executivo, as suas despesas orçamentárias; Apresentar ao Plenário, até o dia 10 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior, se a contabilidade for desvinculada do Executivo; Abrir inquérito administrativo contra servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro públicos sujeitos à sua guarda; Encaminhar pedido de intervenção do Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado; Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim; Convocar a Câmara extraordinariamente; Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observar as leis da República e do Estado e do Município, as Resoluções e as determinações do Regimento Interno desta Casa; Determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente; Conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão; Declarar finda a hora destinada ao expediente, ou Ordem do dia e os prazos facultados aos oradores; Prorrogar as sessões, determinando-lhe a hora; Determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença; Nomear os membros das Comissões Especiais criada por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos; Preencher vagas nas Comissões nos casos previsto no Artigo 37º deste Regimento; Assinar as Resoluções, Decretos, Editais, portarias, ofícios e outros expedientes da Câmara; Dar posse ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir a sessão de eleição da Mesa Executiva, quando da renovação e dar-lhes posse; Declarar a extinção do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei; Declarar a destituição do Vereador de seu cargo na Comissão, nos casos previsto no parágrafo do Artigo 35º deste Regimento; Manter a ordem dos trabalhos, advertindo os vereadores que infringirem o Regimento, retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão; Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou a seu critério submete-lo ao plenário quando for omisso no Regimento; Mandar anotar em livro próprio os procedentes regimentais para solução de casos análogos; Suspender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressão vedadas pelo Regimento; Rubricar os livros destinados aos registros e outros atos da Câmara e de sua Secretaria; Superintender os serviços administrativos, autorizar nos limites do seu orçamento as suas despesas, observadas as formalidades legais, e requisitar do Executivo as verbas da Câmara e os respectivos pagamentos; Apresentar no fim do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara ; Nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias , licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinado por Lei, e promover-lhes a responsabilidade administrativa civil e criminal; Determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo; Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara; Determinar o horário, dia e mês das sessões ordinárias as serem realizadas no interior do Município, como prevê o § 3º do Artigo 75º deste Regimento; Decidir sobre a conveniência ou não das sessões ordinárias no interior do Município, como se trata o Artigo 86 deste Regimento. O Presidente é o representante da Câmara Municipal nas suas relações externas cabendo-lhe ainda as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas e atribuições que lhes são conferidas por este regimento interno.

Parágrafo Primeiro: É de obrigatoriedade do presidente: Encaminhar ao tribunal de contas do estado os valores dos subsídios dos vereadores, prefeito e vice-prefeito e demais agentes políticos, fixados para próxima legislatura e ser publicados até o ultimo dia de cada exercício financeiro do recebimento; Informar alterações de recomposição ou atualização dos subsídios e vencimentos previstos em lei; Informar ao Tribunal de Contas do Estado os atos normativos que fixarem ou alterarem os subsídios dos membros dos poderes dentro do prazo estabelecido pelo mesmo.

Parágrafo Segundo: Ainda é atribuição do Presidente: Substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de monte Castelo; Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantia e inviolabilidade e respeito devido a seus membros.

II - Compete ao Vice-Presidente da Câmara: Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do inicio dos trabalhos, o Vice-Presidente o substitui, cedendo lhe o lugar logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial; Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em casos de licença, impedimento ou ausência do Município, pelo prazo superior a 15(quinze) dias.

III - Compete ao Primeiro Secretário: Organizar o expediente e a ordem do dia; Constatar a presença de vereadores, ao abrir a sessão confrontando-a com o livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão; Fazer a chamada dos vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente; Ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da casa; Fazer a inscrição dos oradores; Elaborar e superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assina-la juntamente com o Presidente; Redigir e transcrever a ata de sessões secretas; Assinar com o Presidente os atos da Mesa; Inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu Regimento; Mandar confeccionar todos os impressos para o uso da Câmara; Certificar a frequência dos vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios; Manter á disposição do plenário, textos e documentos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados; Manter sob sua responsabilidade em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

IV - Compete ao Segundo Secretário: Substituir o primeiro secretário nas suas licenças, impedimento e ausências.

Art. 4º - Considerando o inciso VIII, do artigo 26 do Regimento Interno, Resolução nº 005/2006 ao qual determina a competência do Primeiro Secretário em assinar com o Presidente os atos da Mesa, **nomeia** **TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, para o ano de 2024, o Senhor RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO**, brasileiro, casado, professor, aqui na qualidade de primeiro secretário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.640.944-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 037.447.759-09, residente e domiciliada na rua Espirito Santo, nº 20, CEP: 87920-000, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, ao qual **será responsável juntamente com o PRESIDENTE** por assinar cheques, emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos e comprovantes, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamento e transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar movimentação financeiras, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, assinar apólices de seguros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de contas correntes e poupanças, emitir comprovantes, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços e proceder a quaisquer outro movimento referente a conta corrente em qualquer agência.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

ATA DA 1.ª SESSÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, REALIZADA DIA 05/01/2024, COM INÍCIO ÀS VINTE HORAS, COMO PRECEITUA O ARTIGO 16.º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos **cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, com inicio ás **vinte horas**, reuniu-se em **Sessão de Posse da Mesa Diretora**, como dispõe o Artigo 16.º da Lei Orgânica Municipal a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, com a presença dos seguintes vereadores: **1)** Edinaldo Onório da Silva; **2)** José Pais Filho; **3)** Márcio Alessandro Fernandes; **4)** Armando de Meira Garcia; **5)** Cleberson Colli; **6)** Leandro Albuquerque Aleixo da Silva; **7)** Nelson Rodrigues da Silva e **8)** Valdeci Anacleto de Araujo. Não compareceu o vereador: **9)** Rafael da Cunha Guerreiro. Havendo quorum regimental o Presidente em nome de Deus deu por aberta essa Sessão e convidou o vereador Márcio Alessandro Fernandes para assumir a cadeira de Primeiro Secretário "AD DOC" e dispensou a leitura da ata da sessão anterior por se tratar de uma Sessão Regimental de Posse para Presidente para o Ano de 2024. Na sequência o Presidente seguindo as normas da Lei Orgânica Municipal no qual prevê o Artigo 16.º, parágrafo 5.º e considerando a Mesa Diretora reeleita no dia **quinze** de **dezembro** de **dois mil e vinte e três**, declarou empossados nos seus respectivos cargos os seguintes vereadores: **Edinaldo Onório da Silva – Presidente; José Pais Filho – Vice-Presidente e Márcio Alessandro Fernandes – 2.º Secretário.** Na sequência considerando que houve a reeleição da Mesa Diretora, os seus membros permaneceram em seus lugares para dar continuidade aos trabalhos legislativos. Já de posse da Presidência, o Presidente Edinaldo Onório da Silva, declarou a ordem das explicações pessoais dos vereadores. Fez uso da palavra o vereador: José Pais Filho. Em seguida o Presidente convidou o Vice Presidente José Pais Filho para assumir a cadeira da presidência para que pudesse fazer o uso da palavra. De volta à cadeira da presidência o Presidente deu continuidade aos trabalhos. Na sequência e não havendo mais manifestações e nada mais havendo a tratar em nome de Deus o Presidente deu por encerrada esta Sessão de Posse da Mesa Diretora e mandou lavrar a presente ata, a qual deverá ser lida, votada e assinada, pelo Presidente e Secretário respectivamente.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA –
Presidente.

MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES –
1.º Secretário"AD DOC"...

ANEXO II

ATA DA 2.ª SESSÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, REALIZADA DIA 09/01/2024, COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS, COMO PRECEITUA O ARTIGO 16.º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, com inicio ás **dezessete horas**, reuniu-se em **Sessão de Posse da Mesa Diretora**, como dispõe o Artigo 16.º da Lei Orgânica Municipal a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, com a presença dos seguintes vereadores: **1)** Edinaldo Onório da Silva; **2)** Rafael da Cunha Guerreiro; **3)** Márcio Alessandro Fernandes; **4)** Cleberson Colli; **5)** Leandro Albuquerque Aleixo da Silva e **6)** Nelson Rodrigues da Silva. Não compareceram os vereadores: **7)** Armando de Meira Garcia; **8)** José Pais Filho e **9)** Valdeci Anacleto de Araujo. Havendo quorum regimental o Presidente em nome de Deus deu por aberta essa Sessão e dispensou a leitura da ata da sessão anterior por se tratar de uma Sessão Regimental de Posse para a Mesa Diretora para o Ano de 2024. Na sequência o Presidente seguindo as normas da Lei Orgânica Municipal no qual prevê o Artigo 16.º, parágrafo 5.º e considerando a Mesa Diretora reeleita no dia **quinze** de **dezembro** de **dois mil e vinte e três**, declarou empossado no seu respectivo cargo o seguinte vereador: **Rafael da Cunha Guerreiro – 1.º Secretário.** Em seguida o Presidente declarou a ordem das explicações pessoais dos vereadores. Fez uso da palavra o vereador Rafael da Cunha Guerreiro. Na sequência e não havendo mais manifestações e nada mais havendo a tratar em nome de Deus o Presidente deu por encerrada esta Sessão

de Posse da Mesa Diretora para Primeiro Secretário e mandou lavrar a presente ata, a qual deverá ser lida, votada e assinada, pelo Presidente e Secretário respectivamente.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA –
Presidente.....
.....
RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO –
1.º Secretário.....

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5502D218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.949/2024

PORTARIA N.º 1.949/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Adelmar Cassio da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Adelmar Cassio da Silva brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.563.736-3 e CPF/MF sob o n° 049.448.259-19, Ocupante do Cargo Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 à 11/02/2022, a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ACEABCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).
DATA:05/01/2024.
EXTRATO DO CONTRATO N° 596/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 230/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para realização de concurso público, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 15/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 97.890,05 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e cinco centavos).
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6D113172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2024

SÚMULA: DAR POSSE AOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA MANDATO DE 2024 A 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE aos conselheiros tutelares eleitos no dia 10 de outubro de 2023, que assumiram o mandato de 2024 a 2027, de acordo com a lei 327/2011. Sendo os seguintes nomes:

DIONI ANTONIO PEREIRA

VERONI DE JESUS NUNES

ROSALINA STASIAK SALDANHA

ANTONIO FAGNER DOS ANJOS

FERNANDA ALVES MONTEIRO

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 10 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C97021A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2024

SÚMULA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOR A COMISSAO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de acordo com a Lei Municipal nº 017/2001.
PRESIDÊNCIA:
Presidente: OSCAR DELGADO
Adjunto: ANTÔNIO JORANDIR GEGOSKI

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES:
Coordenador de Operações: EDUARDO FERREIRA NETO
Secretário: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI, Secretário de Agricultura.
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Subcoordenadorias**:**
a) Relações Públicas: CARINA CANDIDA LEAL, Assistente Social da Promoção Social.
b) Segurança: TIAGO EVARISTO, Policial Militar, Soldado.
c) Estoque e Donativos: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES, Chefe Gab Sec Mun de Finanças, Prefeitura Municipal.
d) Abrigo e Transporte: ALBANI DUDEK, Diretor de Transportes.
e) Saúde: ELIZETE SCHEREINER, Enfermeira, Secretaria de Saúde.
f)Vistorias: ELIZEU MOREIRA, Secretario Municipal de Planejamento
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
VERCI CORREA – Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
JOÃO WOLSKI DE LIMA – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,
RIVAEL MATTEI – Presidente do Conselho de Segurança (CONSEG).
NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC)
LUIZ CARLOS BASSANI, ANABEL DE FATIMA SOUZA, ABRAÃO MATEUS.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F43223D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4077/2024

DECRETO Nº 4077/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base na Ata nº 01/2024 de 10 de Janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado desde o dia 10 de janeiro de 2024, o **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente** do Município de Santo do Sudoeste, Estado do Paraná, constituído composto pelos seguintes membros titulares, em conformidade com o resultado da eleição realizada em 01 de outubro do ano de 2023.

I – Cristiano Gonçalves da Silva - CPF nº 105.307.759-99
II – Fernando do Amaral – CPF nº 049.035.559-50
III – Tainara Tais da Rocha – CPF nº 106.377.289-39
IV – Jose Leonir Marques da Rosa – CPF nº 681.537.169-72
V – Paulo Antonio Araldi – CPF nº 960.170.159-15

Art. 2º A posse dos membros do Conselho Tutelar deste Município, nomeados pelo artigo anterior foi efetivada através da Ata de Posse nº 001/2024 a qual consta o Termo de Posse lavrado no livro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato de 04 (quatro) anos em conformidade com o previsto na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2EEDE7BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 ASSOCIAÇÃO ANJOS DE QUATRO PATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS

Convidamos os senhores sócios e demais colaboradores para participar da **ELEIÇÃO** da nova diretoria da Associação de Proteção aos Animais Anjos de Quatro Patas, a qual será realizada no dia **14 de fevereiro de 2024**, entre os horários de **16h00min as 18h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito Armando Fassini, nº. 563, Centro, Câmara dos Vereadores, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 09 de janeiro de 2024.

Associação de Proteção Aos Animais Anjos de Quatro Patas
VERA APARECIDA KNAPP
Presidente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0611B976

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Dispõe sobre Aprovação de Prestação de Contas Final do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 10 de janeiro de 2024, Ata nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar 2017
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:72532ACD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Dispõe sobre Aprovação de Prestação de Contas Final do Repasse Programa Liberdade Cidadã - 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 10 de janeiro de 2024, Ata nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Repasse Programa Liberdade Cidadã - 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CCB627B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4078/2024

DECRETO Nº 4078/2024.

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na legislação vigente que Dispõe sobre Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município e a Ata nº 02/2024 de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para cumprir mandato do biênio no referido órgão 2024/2026:

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente: Daniela S. Strapazzon Priamo

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carina de Jesus Rahini
Suplente: Quesia Teixeira

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivanete Terezinha de Vaz Simão
Suplente: Mariluci Ortlieb

d) Departamento de Esportes:
Titular: Paulo Sergio Garbin Junior
Suplente: Leonilda da Silva

e) Departamento de Programa Assistenciais:
Titular: Hevelin da Rosa Zart
Suplente: Thuana Suele Candiago Pazzinatto

II - CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) Representando a APAE:
Titular: Dilce Simoni de Ogregon
Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

Representando a APMI
Titular: Noeli Pinto Cabral
Suplente: Iracena Horst Schweigert

c) Representante da APMF do CMEI Criança Feliz:
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Suplente Rozeli Teresinha Ortega dos Anjos

d) APMF da Escola Jacinta Rodrigues dos Anjos:
Titular: Delia Segobia Machado Pereira
Suplente: Valeska Giacobbo Soares

e) Representando a Instituição Nossa Senhora de Lourdes:
Titular: Rose Fernandes Henrique
Suplente: Irene Aparecida Vicente da Silva,

Art. 2º - Sendo que fica a Diretoria do presente Conselho composto da seguinte forma:
Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Vice presidente: Delia Segobia Machado Pereira
Secretária: Carla da Rocha Dall'Onder.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3824/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:268C2895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.982/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE,** matrícula: 5513660, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa - 40 horas semanais, cargo assumido em 01/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativa - 40 horas semanais, ocupado pela servidora, **ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:99B2723E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.988/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
TATIANE VARGAS	PROFESSORA – 20H	02/01/2024

Está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:452806B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido o servidor efetivo: **DIEGO LUIZ JAQUES DOS SANTOS,** matrícula: 5513538, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 03 de Janeiro de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais 40 horas, ocupado pelo servidor, **DIEGO LUIZ JAQUES DOS SANTOS** em razão de pedido de exoneração, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Publique-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:12DD03A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Antônio Sérgio Batista da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00

Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/12/1623
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:37E9D943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 06/2018 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 06/2018
Beneficiário: TAISA REGINA CAMARGO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/01/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C1AEC65

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 21/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 21/2020
Beneficiário: MARIA ROSANE DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 02 (dois) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/01/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7D84D79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2024
DATA: 11 de janeiro de 2024

SÚMULA:Concede férias a servidora municipal

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Leis Municipais 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal nominada abaixo:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Período aquisitivo**	**Período de gozo**
GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL	61071	Assessoria Jurídica	2022 a 2023	**11.01.2024 a 30.01.2024**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:634633B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 010/2024
DATA: 11 de Janeiro de 2024

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Munícipio de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

Sandra Rosa de Souza

Leidislaine Stefani Hoffmann
Isabela Aparecida Arboleya
Suplentes:
Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni

Jhonni Ricardo de Castro

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:7B456DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 079/2023- SJP
PREGÃO ELETONICO Nº 035/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 079/2023- SJP
PREGÃO ELETONICO Nº 035/2023

Objeto: aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do motor e diferencial da pá carregadeira w20 case ano 1987, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: L P DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 15 de Janeiro de 2024, para 15 de Abril de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:7AEBD745

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 003/2024
DATA: 11 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 e Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA
Art.1 º Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares de São José das Palmeiras-Pr, bem como os suplentes, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, gestão 2024/2028:
Titulares
Evaristo Ferreira Medeiros
Valdinéia dos Santos
Sidinéia Gimenes
Sandra Gonçalves Duarte Tavares
Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Suplentes
Adair Batista Dalmas
Bruna de Andrade
Art.2º O Conselheiro(a) ora nomeado(a), observará, as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº665/2021 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.3º Esse Decreto entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 11 de janeiro
de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:4CFE6A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 12 de janeiro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 001 de 2024.

São Pedro do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A35AD090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 1/2024

PORTARIA Nº 1/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5815 em 22/12/2023, solicitando averbação de tempo de serviço a Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica averbado tempo de serviço ao Servidor RODRIGO MENDES DOS SANTOS, cargo de FISCAL GERAL B, matricula nº 362, o período de 03/05/2001 A 30/04/2012 no cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, compreendendo o montante de 10 anos, 11 meses e 28 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Pedro do Paraná - Pr, 11 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:18CD002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 06 CT

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

DECRETO: 06/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Tutelar. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar, eleitos em 01 de
outubro de 2023, para o quadriênio de 2024 a 2027, conforme abaixo relacionado:

CONSELHEIROS TITULARES:
José Ricardo Bernardo Filho
Roberta Paula da Silva
Vilma de Souza Pereira
Cristiane Carvalho da Silva Férrer Garcia
Elvira Sofia Cardoso
CONSELHEIROS SUPLENTES
Ricardo Aparecido Vizini
Luzinete Epaminondas de Farias

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,11 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:DE8D5F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/12/2023 até 31/12/2023

Nº EMPENHO: 278
DATA: 28/11/2023
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
BENEFICIÁRIO: ALAN VIUNICIUS SOARES FERREIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 25/2023 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 28/11/2023
DATA DE RETORNO: 30/11/2023

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4D7EA1FA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas dos Recursos de Co financiamento Federal do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 11 de janeiro de 2024, registrada em Ata nº 277;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e emitir **Parecer Favorável** referente a execução dos Recursos do Co financiamento Federal do exercício de 2022 por meio do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social ; Demonstrativo para Co financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social /IGD PBF e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social /IGD/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5912089E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 04/2024

Súmula: Exonera DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 51/2024

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir do dia 12 de janeiro de 2024, a senhora **MARCIA CRISTINA FIORI,** portadora do CPF nº 044.205.499-80, do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:702B8F6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO J S Distribuidora Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.152.913/0001-48, com sede à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 725 – Centro, CEP: 84.900-000, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Jociane Maria Froeder Adanski, portadora da Cédula de Identidade nº 81.004.298-21 SESP/RS e do CPF nº 027.601.730-70, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 344/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 07/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:69CF5467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel, composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente
Dirceu Ferreira de Oliveira – CPF nº 825.389.649-20 – Secretario
Franciele Flor Delfino de Oliveira – CPF nº 086.429.879-01 – Membro
Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro
Adegail Siqueira Marçal – CPF nº 214.725.489-49 - Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação do imóvel constante de parte da Matricula nº. 7893, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, que será objeto de desapropriação parcial do terreno pelo Municipio.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E695A106

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Transferir o Sr. Valdeni Trindade de Oliveira, matrícula nº 9322-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Cemitério Municipal, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura fazendo jus ao vencimento símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024.
.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C02A0A1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024. COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM TIPO ONIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, RESOLUÇÃO Nº 769/2019.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RODO SERVICE - LTDA,** CNPJ: 00.688.075/0001-07, no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), sendo o valor total do certame.

Sapopema Pr, 11 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6071E485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023
(Processo Licitatório n.º 225/2023)

OBJETO: Compra de móveis planejados para estruturar a nova sede própria do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar de Sengés, construção recém executada, de forma adaptada para proporcionar melhor atendimento as crianças e adolescentes acolhidos, conforme demanda e situação vivenciada, serviço este coordenado pela Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.925.642/0001-03 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 64.975,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2024

Sengés, 10 de janeiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7A1CEA2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023
(Processo Licitatório N.º 234/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização de imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ** sob o **n.° 13.414.687/0001-53**, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**
ADJUDICAÇÃO: 11/01/2023.

Sengés, 11 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:92008899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.874/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Carlos Rosan de Souza, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 972570, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AA0F06A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.874/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Valdirene Aparecida Bulka, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 3511, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:475247ED

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 017/2024 – Resultado DEFINITIVO dos exames MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS para PESQUISA SOCIAL

Divulga o resultado definitivo dos exames médicos e convocação para entrega de documentos para pesquisa social junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar dos Exame Médicos, conformesegue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	C) SOROLOGIA PARA CHAGAS (IGM E IGG): NÃO CONSTA EXAME DE SOROLOGIA PARA CHAGAS

• Divulga-se o Resultado Definitivo dos Exame Médicos, conforme **ANEXO I** do presente edital que encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura.

• Convoca os candidatos conforme **ANEXO II**, para entrega dos documentos para a **PESQUISA SOCIAL**.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ONLINE:
DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PESQUISA SOCIAL: 22/01 a 25/01/2024.

DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL (1ª Fase – Etapa 04)

4.1 Esta fase, de caráter eliminatório, aplicada ao candidato habilitado na 1ª Fase – Etapa 04, consiste na pesquisa social, o candidato não deverá possuir antecedentes criminais ou qualquer situação que desabone sua conduta.
4.2 Nesta etapa, o candidato deverá providenciar às suas expensas e apresentar à empresa organizadora do Concurso os seguintes documentos:
a) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da realização desta etapa (inclusive) e dentro do prazo de validade específico constante da mesma: (**conforme orientação dos Cartórios, a Certidão de Antecedentes Criminais agora recebe o nome de Certidão Criminal)**
• Da Justiça Federal;
•Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal para fins criminais (**incluindo Juizados Especiais Criminais Distribuição e execução, onde houver**);
• Da Justiça Militar Federal;
• Da Justiça Militar Estadual;
b) Documento da Polícia Civil do estado onde reside há pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um "Nada Consta" sobre processos criminais pendentes naquele estado, sendo vedada a realização da próxima etapa ou fase, caso não os apresente.
c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral; (**Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);**
4.3 Todas as certidões negativas deverão **NÃO CONSTAR** quaisquer alterações em seus resultados para que o candidato se torne APTO nesta fase.
4.4 Para a Fase da Pesquisa Social **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o **endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**
4.5 O candidato deverá enviar as certidões por meio eletrônico, utilizando-se de link específico que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus documentos.A convocação para entrega dos documentos para Pesquisa Social será feita por edital específico, devendo ser entregues em sua totalidade, a falta de uma das certidões dentro do prazo já torna o candidato INAPTO.
4.6 Não serão aceitas certidões enviadas via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega.
4.7 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega das certidões/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
4.8 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição.
4.9 No ato de envio das certidões, o candidato deverá indicar a quantidade de páginas entregues (que deve ser a mesma quantidade de páginas do arquivo pdf).
4.10 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
4.10.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo **PDF e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip**. Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
4.10.2 – Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
4.11 – Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
4.12 – Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL ou pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público.
4.13 Os candidatos que não forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social serão eliminados do Concurso Público.
4.14 Os candidatos que forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no item 12.2do Edital de Abertura serão convocados para a próxima etapa do Concurso Público.
4.15 O candidato deverá preencher e assinar o **Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD** na forma do modelo disponibilizado no site da Fauel junto com o edital de convocação para a entrega das certidões. **É indispensável a apresentação desse termo.**
4.16 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 4.2;
d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade.
4.17 Após a divulgação dos resultados, o candidato que constar como **INAPTO** na lista do resultado da Fase de Pesquisa Social, terá (02) dois dias úteis para ter acesso ao motivo pelo qual foi declarado **INAPTO**, através de solicitação pelo e-mail especifico do concurso concursosenges@fauel.org.br**.**
4.18 Após o conhecimento do motivo da **INAPTIDÃO** o candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo **de 02 (dois)** dias contados da data da divulgação.
4.19 Os candidatos que não forem considerados APTOS na Pesquisa Social serão eliminados do Concurso Público.
4.20 Os candidatos que forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no item 12.2 serão convocados para a próxima etapa do Concurso Público.

Sengés, 10 de janeiro de 2024.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7B16DCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2876/2024.-

SÚMULA. DESIGNA OS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e do art. 3º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021:
RESOLVE

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Administração para realização do sorteio do IPTU Premiado:

Carlos Eduardo Fuzeto;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior
Marcos Roberto Moleda;
Davis Thiago Ribeiro;
Reginaldo Celso de Moraes.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5B482554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8353 - Quadra: 22 / Lote: 5 – Rua Jacarandá, N° 400 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): Izaqueu Gonçalves Zella. Processo de Notificação de Infração, N.º 541/11.2023.
CADASTRO: 8271 - Quadra: 15 / Lote: 8 – Rua Jacarandá, N° 491 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): Expedito Ferreira Sobrinho. Processo de Notificação de Infração, N.º 539/11.2023.
CADASTRO: 11152 - Quadra: 18 / Lote: 6 – Rua Jacarandá, N° 564 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Nayra Ferreira Lara. Processo de Notificação de Infração, N.º 553/11.2023.
CADASTRO: 11153 - Quadra: 18 / Lote: 7 – Rua Jacarandá, N° 576 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Amelita Cordeiro de Oliveira. Processo de Notificação de Infração, N.º 554/11.2023.
CADASTRO: 11173 - Quadra: 19 / Lote: 1 – Rua Jacarandá, N° 672 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Joao Martins Pereira. Processo de Notificação de Infração, N.º 556/11.2023.
CADASTRO: 11108 - Quadra: 15 / Lote: 18 – Rua Jacarandá, N° 599 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Carina Rodrigues Avila Ribeiro. Processo de Notificação de Infração, N.º 544/11.2023.
CADASTRO: 11135 - Quadra: 16 / Lote: 19 – Rua Jacarandá, N° 755 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Adolfo Amancio do Nascimento. Processo de Notificação de Infração, N.º 547/11.2023.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 31/07/2023, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 108,63 (cento e oito reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FBBA6D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.146/2021

8° Termo aditivo do contrato nº.146/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço RUA SÃO CARLOS, 92, CENTRO, JARDIM APUCARANINHA. Apucarana-PR neste ato representada por Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino, portador do RG n° 13.446.907-2, portador do CPF sob n° 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13 de abril de 2024, considerando a conclusão dos serviços referente a execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alaneda das Palmeiras, a qual se encontra com evolução de 100,00% concluída e a realização da prestação de contas da referida obra junto ao SIM-AM, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:00914BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão n° 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELãO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° 6406401-0, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 122.903,64 (cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 20,51% com finalidade de contratação de mais 05 (cinco) prestadores de serviços gerais e 02 (dois) motoristas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:49ED18D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.028.002/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA ELÉTRICA PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2AA3D354

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 52.610.074/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 656,40 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:61FE0AAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MÁRCIO DONIZETI CALEGARI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.567.975/0001-60.

OBJETO: Aquisição de canecas antiaderentes com capacidade aproximada de 2 litros.

VALOR: 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6ED579FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. Fica Revoga a Portaria n.º 139 de 06 de dezembro de 2023

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores: Lucilene de Fátima Morilha da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, Lindinalva de Andrade Moura – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.651.826.0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 049.192.149-79 – Johny Jefferson de Ribeiro – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2024, para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2021
Administração 2022/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:69ABC6A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. Fica Revoga a Portaria n.º 151 de 13 de dezembro de 2023

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Fica designada a servidora pública municipal LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de Pregoeira Oficial do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, sendo que, na falta da mesma, fica designado como Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, a servidora pública municipal LINDINALVA DE ANDRADE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, durante o exercício de 2023.

Art. 2º: Fica designada, a EQUIPE DE APOIO para as licitações na modalidade de PREGÃO, durante o exercício de 2024, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

NOME	CPF	RG
TATIANI APARECIDA DA SILVA	049.192.149-79	8.651.826-0
JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO	053.092.629-62	9.183.536-3
JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO	008.652.869-65	8.987.975-2

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:FB0E77F9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, Responsabilidade Técnica, SIAP – Admissões, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Servidor: Durval Roberto Gonçalves – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 500.920.149-68.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:3DF3964F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica do Servidor, EVERTON COSTA CARVALHO, conforme segue:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO a rescisão do Contrato 01/2017 com a empresa NOVA MEDICINA E SAUDE EIRELI que previa a figura do Diretor Técnico para o Hospital São Lucas; CONSIDERANDO que o valor dispendido com referido profissional era superior ao que será dispendido com o servidor a ser nomeado, representando economicidade ao Município; CONSIDERANDO AINDA a imprescindibilidade deste profissional para regular funcionamento e operação do Hospital Municipal, porque também obrigatório perante o Conselho de Medicina; RESOLVE:

Artigo 1º. Designar ao servidor EVERTON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF/MF 080.859.179-71, a responsabilidade técnica relativa ao exercício das atribuições de Diretor Técnico do Hospital São Lucas, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0188D149

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor médico para auditoria das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no Hospital São Lucas.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE: CONSIDERANDO a necessidade de prévia auditoria das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) do Hospital São Lucas para viabilizar faturamento e recebimento do SUS, bem como a necessidade de que tal auditoria seja realizada por profissional médico, CONSIDERANDO que não há servidor efetivo médico nos quadros do SERMUSA para realização desta função junto ao nosocômio, CONSIDERANDO AINDA que haverá vinculação da pessoa do médico junto aos órgãos de controle do SUS, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor e que referidas atribuições se constituem em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013, tudo aliado a expressa concordância da servidor. RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o Servidor GILSON LUIZ ANDRADE ZEPPEDA WILS, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 107843542 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01 Lotado no Setor Saúde Pública para o Cargo: Médico Pediatra, como médico auditor.

Artigo 2º. CONCEDER, a título de Gratificação pela execução de funções de Responsabilidade Técnica, 10% sobre o salário base do servidor, enquanto houver vinculação as atribuições constantes desta Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:650474BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, Responsabilidade Técnica, SIAP – Folha – Cargos e Verbas, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Servidor: Johny Jefferson de Ribeiro – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 053.092.629-62.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E62C619A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE: CONSIDERANDO, a necessidade de existência de supervisor para o Setor de Raio-X do Hospital São Lucas e CONSIDERANDO a necessidade de indicação de supervisor para os estágios realizados no referido setor, tudo gerando responsabilidade pessoal e direta do servidor, constituindo-se em função relevante – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, Responsabilidade Técnica, par a Supervisão do Setor de Raio-X do Hospital São Lucas de Sertanópolis - Paraná, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Servidor: Júnior Cezar Ortiz – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 039.663.959-32.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:C2C8EB84

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para responder pela Responsabilidade Técnica do – Programas Mais Médicos para o Brasil – do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR. A Senhora: LINDINALVA DE ANDRADE MOURA – Funcionária, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 016.431.439-30 e Registro Gerais RG n.º 6.763.078.5.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1CEA7357

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, V
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para alocar a sede administrativa do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, quadra n.º 38, lote 18 – com a empresa BME PEROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.738.707/0001-32, representado pelo Sr. Ezequiel Baldão, brasileiro, portador do Registro Geral nº 756.549-6 e CPF nº 043.684.449-49, no valor total de R$ 42.774,60 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com base no *Art.74, V, da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso V, deste artigo* "V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*"*

Sertanópolis, 11 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:832E3A9A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para responder pela Responsabilidade Técnica dos Contratos da Divisão de Compras do Serviço Municipal de Saúde a senhora: Lucilene de Fátima Morilha Silva – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF M/F n.º 596.608.059.34 e do Registro Gerais RG n.º 4.035.122-1.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:56C09671

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para responder pela Responsabilidade Técnica dos – Programas da Vigilância Epidemiológica – do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. A Senhora: NOELI APARECIDA MEASSI PALACE – Funcionária, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 017.689.709-71 e Registro Gerais RG n.º 4.225.373.1.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:33EDF653

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, Responsabilidade Técnica, SIM-AM Compras e Patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Servidor: JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 008.652.869-65

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:C9F14E93

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e entrega do SIM-AM perante o Tribunal de Contas de Estado do Paraná. CONSIDERANDO que há necessidade de transmissão das informações ao TCE, através de sistemas, a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. CONSIDERANDO ainda que referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013. RESOLVEM:

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, 10% de gratificação sobre o salário base, a título de adicional de Responsabilidade Técnica, ao Servidor: Sidney Gonçalves da Silva – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 029.262.259-70, – Titular do CRC – PR n.º 51587/0-8 – Lotado no Cargo: Contador, enquanto o servidor estiver vinculado as atividades de elaboração e entrega do SIM-AM ao TCE-PR .

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:BBB9FE8B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – CONSIDERANDO a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Frotas, com a constante supervisão e emissão de relatórios.
CONSIDERANDO que há necessidade de transmissão de informações TCE, através de sistemas computacionais, a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor.
CONSIDERANDO ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013. RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Servidora: Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 049.192.149-79 e do Registro Gerais RG n.º 8.651.826-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:4D8B26E7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor, conforme segue:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1.º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para responder pela Responsabilidade Técnica do – Programas Informativos de Atenção à Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR o servidor THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 021.360.109-56 e Registro Gerais RG n.º 2.802.380.6.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:3751660C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor, Conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE: CONSIDERANDO a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios. CONSIDERANDO, a necessidade de tais informações serem transferidas ao referido Tribunal mediante sistema próprio, que vincula pessoalmente alguma pessoa. CONSIDERANDO, que referida vinculação é feita a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. CONSIDERANDO, ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013.

Artigo 1.º. Designar, Responsabilidade Técnica, relativo ao controle de Patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Servidora: Vera Lúcia do Amaral – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 020.748.329-90, – Lotada no Cargo de: Auxiliar Administrativo da Saúde, enquanto a servidora estiver vinculada ao referido setor.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E7E9E7E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Adilson de Andrade, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.313.878-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.044.749-60, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Psicólogo, de 20(vinte) horas semanais para 30(trinta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F18CAC8F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Eliezer de Jesus Andrade, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.226.005.4 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º063.512.709-10, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Enfermeiro, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F139447C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Heloisa Borsari Buzzalaf Lucas, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.625.617-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.381.149-92, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Dentista, de 20(vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1859049F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Roberta Graziely Bolsoni Guizelini Fabrin, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 727.689.3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.079.689-81, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Farmacêutico, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F97544EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Sidney Gonçalves da Silva, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.751.581.0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.262.259-70, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Contador, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:8055CBC2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 01/2024
CONTRATO N.º 02/2024

DO OBJETO: Locação de imóvel para alocar a sede administrativa do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, quadra n.º 38, lote 18.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: BME PEROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.738.707/0001-32 representada pelo Sr. **EZEQUIEL BALDÃO**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 756.549-6 e CPF nº 043.684.449-49, residente neste município de Sertanópolis, CEP. 86.170-000. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido Imóvel para a Sede Administrativa do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, com a finalidade de melhor atender ao Setor Administrativo e à população, estando localizado próximo a prefeitura, assim trazendo maior integração com o município e maior conforto para os colaboradores.

DO VALOR TOTAL: R$ 3.564,55 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavo) mensal, totalizando R$

42.774,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (dose) meses, a contar da data de 11/01/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "*V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C1CFFC6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Thiago Arcangelo, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.784.277-0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 055.822.369-96, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Nutricionista, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A4B6FFC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Vera Lúcia do Amaral, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.011.555-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 020.748.329-90, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Auxiliar Administrativo, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:81CD8D2B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Wilson Correia dos Santos, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.801.255-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 044.664.159-60, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Enfermeiro, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:B83995C5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a prorrogação da redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Ane Franciele Zaffalon Campos Poças Salomão, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.313.397.8 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 043.774.339-03, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Enfermeiro, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:92B357B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a prorrogação da redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Flávia Carnieli e Silva, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.405.622-3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 228.917.978-76, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Médico Ginecologista, de 40(quarenta) horas semanais para 32(trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:CD45F7CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 026 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a prorrogação da redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Gilson Luiz Andrade Zepeda Wills, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.784.354-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de Médico Pediatra, de 40(quarenta) horas semanais para 30(trinta) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:4B3A9D90

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 027 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 148 de 12 de dezembro de 2023 e a Portaria n.º 149 de 12 de dezembro de 2023.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO a informação de que as servidoras, embora constem como aposentadas, não aceitaram os benefícios previdenciários mediante saque dos valores e, consequentemente, não estão aposentadas – RESOLVE:

Artigo 1.º. Fica revogado a Portaria n.º 148 de 12 de dezembro de 2023 que exonerou a servidora LUCILENE DE FATIMA ANGELO BONFAIN, matrícula 100110, do cargo de Técnico de Enfermagem.

Artigo 2.º. Fica revogado a Portaria n.º 149 de 12 de dezembro de 2023 que exonerou a servidora MARIA AMELIA LORRENZZETTI DA SILVA, matrícula 100170, do cargo de Técnico de Enfermagem.

Artigo 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F5CCFFB2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 028 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, A PEDIDO, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração a partir de 01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2026, ao servidor, PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI, Portador do CPF/MF n.º 058.192.699-42 e do RG n.º 9.475.096-2, lotado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE nos termos do Disposto pelo Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:5C88C3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/2024 DE: 11/01/2024

SÚMULA: Estabelece reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município

ARI PEDRO LORINI, Prefeito em Exercício do Municipio de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Complementar nº 1080/2021 de 06 de dezembro de 2021 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.
DECRETA:
Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2024 é fixado em **R$ 133,29** (Cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), com base do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, nos termos do artigo 787, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 1080/2021).
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 002/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 11 de janeiro de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1273BAF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/2024 DE 11/01/2024

SÚMULA: Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2024.

O Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com o art. 609 e art. 800 da Lei Municipal nº 1080, de 06 de dezembro de 2021 – *CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*,

DECRETA

Artigo 1º - A Taxa de Coleta de Lixo - TCL do exercício de 2024, para os contribuintes que efetuaram o pagamento através de boleto bancário em cota única no ano de 2023, terá o vencimento em cota única na data de 15/02/2024, ou será automaticamente incluído a Taxa de Coleta de Lixo na sua conta de água da SANEPAR, em 10 (Dez) parcelas iguais, conforme vencimento da respectiva fatura de água.
Artigo 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo através da Fatura da SANEPAR nos exercícios anteriores, obedecerá aos mesmos critérios para o exercício de 2024 e subsequentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 004/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 11 de janeiro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F95BAB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2024

ID: 2539

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 11 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C2C509BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2024

ID: 2540

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – FANCAR FRANÇA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 11 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:91249AE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2024

ID: 2541

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 16.382,50 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:62A4B865

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2024

ID: 2542

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 10.244,10 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6467E156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 TOMADA DE PREÇO 17/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Mão de Obra para Entrada de Energia no Parque Industrial (Kadesh).

1) PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICOS THOMS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.654.632/0001-78.com sede à Rua Alfredo Bufren, nº 558 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1721345A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

1)AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNJP Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.
VALOR TOTAL: R$ 49.355,50 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEC31F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

2) BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.115.613/0001-03, sediada na Rua Seriema n.º 995, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB8A03A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

3) GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, São José-SC, CEP: 88115-180.

VALOR TOTAL: R$ 127.160,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:382990B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

4) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 152.512,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3576F1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

5) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000.
VALOR TOTAL: R$ 42.318,46 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0273F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

6) J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Sala 02 - Centro - Guarapuava/PR – CEP 85010-260.
VALOR TOTAL: R$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF0EAB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

7) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515 - Centro CIDADE: Boa Vista do Buricá/RS.
VALOR TOTAL: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9471422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

8) PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, com sede na Rua PARÁ, N° 34 JD. APUCARANA CEP: 86804-250 APUCARANA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 72.525,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E497D65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 212/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: CEJI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.106.032/0001-13, com sede a Rua Minuano, 1749, CEP: 85884-000, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 75/2022 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFE61972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 213/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 75/2022 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEFE8570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNJP Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.
VALOR TOTAL: R$ 49.355,50 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2) BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.115.613/0001-03, sediada na Rua Seriema n.º 995, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

3) GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, São José-SC, CEP: 88115-180.
VALOR TOTAL: R$ 127.160,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

4) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 152.512,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais).

5) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000.
VALOR TOTAL: R$ 42.318,46 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

6) J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Sala 02 - Centro - Guarapuava/PR – CEP 85010-260.
VALOR TOTAL: R$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais).

7) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515 - Centro CIDADE: Boa Vista do Buricá/RS.
VALOR TOTAL: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

8) PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, com sede na Rua PARÁ, N° 34 JD. APUCARANA CEP: 86804-250 APUCARANA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 72.525,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5FC4DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preços, conforme segue: 01 — **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICOS THOMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 75.654.632/0001-78.com sede à Rua Alfredo Bufren, nº 558 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 com o preço global de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICOS THOMS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.654.632/0001-78.com sede à Rua Alfredo Bufren, nº 558 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:906B44E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2023, conforme abaixo relacionado:

FEDERAL – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

· **Proteção Social Básica**: R$63.608,17;
· **Proteção Social Especial- Casa Lar:** R$10.829,51;
· **Programa Bolsa Família** - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PBF: R$35.282,02;
· **Pro Cad Suas**:R$7.198,11;
· **Emenda Parlamentar**: R$715,03
ESTADUAL– BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

FEAS
· **Piso Paranaense de Assistência Social PPASIV- Acolhimento Institucional:** R$ 7.112,69;
· **Piso Paranaense de Assistência Social PPASI- Expansão:** R$ 20.103,06
FIA
· **Apoio e Fortalecimento das ações voltadas a primeira infância:** R$ 48.157,58;
· **Incentivo apoio a promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima:**R$12.129,25

FIPAR
· **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**: R$22.559,90
· **Incentivo à ILPIS:** R$1.250,53
· **Incentivo Viaja Mais 60:** R$10.166,25

IMPOSTO RENDA

· **Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente:** R$57.992,16
· **Fundo Municipal Direitos Pessoa Idosa:**R$7.700,43
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024

Sala de Sessões, 11 de janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:F20E3CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

A convocação para o cargo de "TÉCNICO DE ENFERMAGEM", constante no Anexo "I", do Edital de Convocação nº 001/2024, relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Nome	Classif.
Técnico de Enfermagem	Daniele Ribeiro Almeida	9º

A convocação ora retificada foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 05/01/2024, Edição nº 2933, Código Identificador: 7D80C00E, e a retificação dá-se por motivo de erro no ato de confecção da mesma.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro. (09/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2C291B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

PRORROGA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, informa a prorrogação do prazo de entrega de documentação para a habilitação, por um prazo de 10 dias corridos.
Art. 2º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email **leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com** ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro.

Terra Roxa-PR, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B5F08F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4776, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JULIA DE OLIVEIRA JULIATTO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 14.316.160-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119248, do cargo de Assessor II, contratada por meio do Decreto nº 4615, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **08 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:29E4853C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4777, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.517.451-9/SSP/PR, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AF72E38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4778, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da cédula de identidade com RG nº 13.407.490-6/SESP/PR, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:767621A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4779, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO** portadora da cédula de identidade com RG nº 13.847.534-4/SESP/PR, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2C09DD85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4780, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **KAREN MARILIA DE LIMA** portadora da cédula de identidade com RG nº 13.838.827-1/SSP/PR, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:49BED608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4781, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **THIARLA FERNANDA BENTO** portadora da cédula de identidade com RG nº 12.315.595-4/II/PR, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CDEED9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5643/2024

DECRETO Nº5643/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 11.01.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Máquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Aparecido Diniz Maia Sobrinho	1398-6/1	16 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11694DA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 01/2022, para mais 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 32 (trinta e dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses contado a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 11/01/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 08/2021.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B61A1E0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na Cláusula Terceira e Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação de vigência para mais 12 (doze) meses, alterando também valor total do Contrato Administrativo nº 07/2023, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 11/01/2023

Valor do Aditivo: R$ 7.242,30 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4FE631F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1043/2024

PORTARIA N°1043/2024
Data 11.01.2024

Súmula. Concede insalubridade as Servidoras Temporárias Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade as Servidoras Temporárias Municipais, conforme abaixo descritas:

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 40h

Matr.	Nome	Lotação	Periodo	Porcentual
1114-2/1	Patricia Demetrio Santana	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal	26/12/2023 até 05/01/2024	Grau Médio 20%
1366-8/1	Ana Maria da Silva dos Santos	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal	30/12/2023 até 01/01/2024 - 08/01/2024 até 20/01/2024	Grau Médio 20%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2FCC683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS*, o(a) Senhor(a), **EDNA SOARES DA SILVA**, portador(a) da CI/RG nº. 11.XXXXXX-7 /SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 09XXXXXXX-7.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB7588B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços em gesso e placas de gesso acartonado.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 31 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 122.295,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E6E0FE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de janeiro de 2024, a servidora Franciele Maria Peske Neumann, inscrita no CPF nº 087.929.639-94 do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:49C3B1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de janeiro de 2024, o servidor Sidinei Marcos Moraes, inscrito no CPF nº 090.627.799-05 do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:555C752C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de janeiro de 2024, o servidor Adilson Gonçalves, inscrito no CPF nº 036.283.499-74 do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:80CBA73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de janeiro de 2024, o servidor Gilberto de Almeida, inscrito no CPF nº 921.775.499-49 do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:EB123D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 36/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Kezia de Oliveira Fiuza, inscrita no CPF nº 084.674.179-27, ocupante do cargo de Professora, com 20 horas semanais. No período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de maio de 2024, conforme certidão de nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E2012FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 37/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Elis Regina da Luz Bagio, inscrita no CPF nº 100.850.939-63, ocupante do cargo de Professora, com 20 horas semanais. No período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024, conforme certidão de nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1CD3EEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 38/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚- Designar a servidora Eduarda de Morais Halma, inscrita no CPF nº 095.241.449-05, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude do período de afastamento da Secretária de Municipal de Educação.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9F863C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 40/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 15 de janeiro de 2024, a servidora Regiane Aparecida Santanna Romitti, inscrita no CPF nº 050.221.389-21 do cargo comissionado de Coordenadora de Controle e Conservação Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A455B54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 39/2024

O SENHOR AROLDO CORREA, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Larissa Klosovski Horst, a retornar ao gozo de 19 (dezenove) dias de férias, no período de 09 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 654/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:672E24FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 41/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria Municipal Nº 756/2023, a qual concedeu de férias no período de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024 para o servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, por motivos que o mesmo apresentou atestado médico por motivos de saúde, portaria publicada no dia 22 de dezembro de 2023, Edição Nº 2925, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º Fica a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E8D796FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 42/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o Prefeito Municipal de Turvo Paraná, Senhor Jeronimo Gadens do Rosário, inscrito no CPF nº 049.297.349-08, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:82BBEFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 43/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor Elizeu Borkowski, inscrito no CPF nº 089.018.679-07 e RG nº 12.313.166-5 SSP/PR. A partir de 12 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:187B4753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (CNPJ: 78.624.202/0001-00)** mediante Dispensa de Licitação, para realização de concurso público para Nível Superior, Médio e Fundamental, da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D6D9C154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 039/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/01/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (CNPJ: 78.624.202/0001-00)

Objeto: Realização de concurso público para Nível Superior, Médio e Fundamental, da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.

Valor: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Fundamento legal: art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Tendo em vista a vacância de cargos por aposentadoria, falecimento de servidores ou exoneração, e ainda a ampliação de serviços na administração em geral, se faz necessário a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público. Como a pretensão do Município é realizar uma contratação direta, destacamos os fundamentos desta decisão: O Município pretende utilizar-se do fundamento presente na Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso XV do artigo 75, que dispõe: " ...XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos". Neste sentido com vistas a assegurar a melhor credibilidade na condução do concurso público entende-se que uma fundação cujos objetivos sejam compatíveis também com os objetivos da administração pública, garante uma conduta legal na condução de um processo tão importante. Da análise dos objetivos sociais e da pesquisa promovida para elaboração deste termo de referência, o Município conclui que o INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00, reúne requisitos necessários e indispensáveis para a condução do processo do concurso do Município de Turvo. Ora os objetivos acima, são mais uma comprovação de que a escolha do INSTITUTO para a condução de um concurso público do nível que se pretende garantirá a lisura do procedimento bem como sua máxima eficiência. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:44658597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

Contrato Administrativo nº 09/2024 – Dispensa de Licitação N° 02/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede localizada na Rua Alagoas, Nº 2050, no Município de Londrina/PR, CEP 86.020-360, neste ato representadas por Ana Maria Moraes Gomes, portador da cédula de identidade Nº 818.434-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 149.677.159-15 e por José Carlos Ricci, portador da cédula de identidade Nº 1.503.539 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 328.706.399-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de concurso público para nível superior, médio e fundamental, da prefeitura municipal de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/01/2024 a 10/01/2025 - **Valor global:** R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:69822550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 90/2023 – Tomada de Preços Nº 07/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ 25.362.809/0001-94, localizada na Rua Neo Alves Martins, N° 1886, no Municipio de Maringa/PR, CEP: 87.013-060, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Danilo Antonioli Chichetti, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.066.859-9, inscrito no

CPF sob n. º 081.298.059-01, residente na Rua Neo Alves Martins, N° 1886, no Municipio de Maringa/PR, CEP: 87.013-060 - **Objeto:** execução de construção de centro cultural – **Valor:** Para a obtenção do valor total atualizado do referido contrato, considerando a reprogramação apresentada, sendo a supressão no valor de R$ 8.564,08 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) e um acréscimo no valor de R$ 47.466,08 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme solicitado, tendo-se o valor total do contrato atualizado em: R$ 575.644,54 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D5A90980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento às determinações emanadas no art. 8º e art.13° da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral por fonte de recursos para o exercício financeiro de 2024, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a Quantidade e valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa; Evolução dos Montantes dos Créditos tributários, e as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, através dos anexos III, IV e V.

Art. 3º Os anexos I, II deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este decreto terá efeito retroativo a 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:672AE0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DECRETO 117/2023 - QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA

1 – A Prefeitura Municipal de Turvo tem no momento um total de 102 ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa entre imóveis urbanos, empresas do município, empresas de fora e pessoa física.

2 – O Município não executou a Lei para refinanciamento fiscal (refis), no ano de 2023, mas com o objetivo de proporcionar recolhimento dos valores em dívida ativa e evitando assim as altas custas judiciais, em 2022 criou a Lei 71/2022 que permite a inclusão no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores, e esta em tratativas para a contratação desse serviço, no qual fará uso em 2024.

Turvo, 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C9CCBA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DECRETO 117/2023 - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

1. Medidas de Combate à Evasão
1.1 – Atualização e cadastramento (de parte) dos novos imóveis diante da atualização do perímetro urbano.
1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.
1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

2. Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – Para facilitar o recolhimento, o Município criou a Lei 71/2022 afim de incluir no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores, e esta em tratativas para contratação desse serviço, afim de fazer valer a Lei 71/2022.

Turvo, 21 de Dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F234BCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - (Inexigibilidade n.º 26/2023)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União da Vitória/PR, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Apuração das Propostas Técnicas e de Preços, bem como da Avaliação Final do Chamamento supracitado, conforme segue abaixo:

1ª INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES - CNPJ N.º 11.421.131/0001-69:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 10.695.833,24
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA: 10,00
NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO: 10,00
AVALIAÇÃO FINAL: 10,00.

2ª INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA - CNPJ N.º 27.450.038/0001-12:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 10.844.336,13

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA: 10,00
NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO: 9,86
AVALIAÇÃO FINAL: 9,94.

Diante do resultado acima, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora, conforme previsto no item 7 do Anexo IV do Edital, o INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, com o valor índice na Avaliação Final de 10,00, conforme tabela acima, com o valor global de R$ 10.695.833,24 (Dez milhões seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Outrossim, fica concedido o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "b", da Lei n.º 8666/93. O teor do julgamento das propostas encontra-se disponível no Portal da Transparência *(www.uniaodavitoria.pr.gov.br).* Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237, (42) 3521-1200.

União da Vitória - PR, 10 de janeiro de 2024.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7F78DC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2024 DO CONTRATO Nº 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.*
CONTRATADA(S): FORTRESS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.046.495/0001-06.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 95/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 11/01/2024 e a terminar em 10/04/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 95/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 255.613,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:58F61441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 4/2024

ALTERA O DECRETO N. 229/2023, QUE REGULAMENTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DISPOSTO NO ARTIGO 202, DA LEI ORDINÁRIA N° 1847/1992 AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS/ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 3º do Decreto n. 229/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em folha de pagamento, para os servidores públicos municipais especificados nos incisos do artigo 2º deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3CED6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 8/2024

Altera o artigo 130 do Decreto Municipal 216/2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **§ 1º**, do Decreto nº 216, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Será permitida a adesão a atas de registro de preços do município
de União da Vitória por órgãos e entidades de outros municípios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B63F0090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA Nº001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA: Concede férias para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro de 2024, ao Servidor **VALDEMAR STERCHILE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 931.471-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 145.965.129-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná, referente período aquisitivo de 10 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 11 de Janeiro de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:A799D2D1

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA Nº002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: Concede férias para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro de 2024, ao Servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 706.969.859-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná, referente período aquisitivo de 02 de maio de 2022 à 01 de maio de 2023, da seguinte forma

Parágrafo Primeiro: De acordo com o Artigo 148, da Lei Municipal nº 561/2022, de 10 de outubro de 2022, 1/3 das férias, ou seja 10 (dez) dias, no período de 10 de janeiro de 2024 à 20 de janeiro de 2024, serão indenizadas em abono pecuniário, conforme requerido pelo servidor;

Parágrafo Segundo: O restante das férias, 20 (vinte) dias, no período de 21 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024, serão gozadas pelo Servidor.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 11 de Janeiro de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:33C18189

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 005/2024

Data: 11/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora LILIA SALETE DE OLIVEIRA DA VEIGA do cargo de professora do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora – **LILIA SALETE DE OLIVEIRA DA VEIGA**, inscrito no CPF/MF sob nº 839.635.299-20, ocupante do cargo de Professora, do Departamento de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 11 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:19E327CD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: TIAGO RUARO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 11 de janeiro de 2024.

VERÊ, em 11 de janeiro de 2024.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7EAC56F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 006/2024

Data: 11/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora ANA LÚCIA REGUELIN do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora – **ANA LUCIA REGUELIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.408.929-31 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Departamento de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 11 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:110A90DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 20/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: MOTORISTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	CELSI ANTONIO DELFES	100 PONTOS
2º	PAULO JOSÉ CECAGNO	100 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7F57EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA - PORTARIA Nº 02/2024

A Portaria nº 02/2024, de 08 de janeiro de 2024, publicada na edição nº 2935, de 09 de janeiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se Lê:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo descritos:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Olizete Possamai Della dos Santos	30	01/03/2022 a 28/02/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Luiz Fernando Turra	20	01/03/2022 a 28/02/2023	15/01/2024 a 03/01/2024

Leia-se:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo descritos:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Olizete Possamai Della dos Santos	30	01/03/2022 a 28/02/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Luiz Fernando Turra	20	01/03/2022 a 28/02/2023	15/01/2024 a 03/02/2024

Vitorino, 11 de janeiro de 2023.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:16D2F8D7

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 03/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2° da Resolução n° 01/2021 do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o ano de 2024 como Procuradora da Mulher a vereadora Gilse Soletti Mafioletti e como Procuradora Adjunta da Mulher a vereadora Ilani Dessordi da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:50D78EBE

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 01/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 07/2012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor público efetivo, Luiz Fernando Turra**,** portador do RG: 5.719.626-2 e CPF: 040.925.239-55, para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, nos termos das Resoluções nº 05/2013 e 03/2016, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:37E19105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5391 - NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES

Decreto 5.391 de 10 de Janeiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vitorino, Estado do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2024, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Vitorino, para o mandato de 10/01/2024 até 09/01/2028:

Apaulina Bomfim dos Santos Pereira – RG nº. 10.767.xxx-x
Erica Cristina Franciscon – RG nº. 10.612.xxx-x;
Gizele Cristina Ross – RG nº. 8.398.xxx-x;
Neuro Raimundo Monteiro – RG nº. 12/R. 2.234.xxx;
Sheila Mielly Tscha dos Santos – RG nº. 5.279.xxx-x;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:32B03A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 04 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 02/2024, protocolo n.º 093/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:22194240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 035-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 035/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Emanuel Santos Bueno	8.181. xxx-x	21º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **12/01/2024** até **18/01/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5F920B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 05 - SUSPENDE FÉRIAS FERNANDO FÁVERO

PORTARIA Nº 05/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas ao servidor Fernando Fávero, pela Portaria nº. 322/2023 de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos

Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, pelo período de 15/01/2024 a 19/01/2024;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:329098CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 06 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 06/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista e Elizete Gonsalves – Técnica em Enfermagem, conforme requerimentos de diárias n.º 03 e 04/2023, protocolo nº. 116/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Campo Largo/PR, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:973C766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 07 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Andresa Pires da Silva – Enfermeira II, conforme requerimentos de diárias n.º 05 e 06/2024, protocolo nº. 116/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Pinhais/PR, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9126712C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2024			
b) Nr. Licitação:	5/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	11/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	503.234,8200	R$ 503.234,82
Total fornecedor:			R$ 503.234,82	
Total geral:			R$ 503.234,82	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:314A8DFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)

N° Contrato:	8/2024		
Contratado:	RIELAB LABORATORIO LTDA		
CNPJ/CPF:	05.596.068/0002-80		
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 4/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Data da Assinatura:	11/01/2024		
Valor:	97.978,60		
Vigência:	11/01/2024 a 10/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	9/2024		
Contratado:	CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
CNPJ/CPF:	07.182.569/0001-64		
N° Licitação:	4/2024	N° Processo: 5/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.		
Data da Assinatura:	11/01/2024		
Valor:	126.144,00		
Vigência:	11/01/2024 a 10/01/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2617AB93

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
AGENDA TRIBUTÁRIA - 2024

AGENDA TRIBUTÁRIA - 2024	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO(ALVARÁ)	
E ISSQN FIXO ANUAL:	
VENCIMENTO: 29/02/2024	
ISSQN POR HOMOLOGAÇÃO E POR ESTIMATIVA:	
COMPETÊNCIA	**VENCIMENTO**
JANEIRO	29/02/2024
FEVEREIRO	31/03/2024
MARÇO	30/04/2024
ABRIL	31/05/2024
MAIO	30/06/2024
JUNHO	31/07/2024
JULHO	31/08/2024
AGOSTO	30/09/2024
SETEMBRO	31/10/2024
OUTUBRO	30/11/2024
NOVEMBRO	31/12/2024
DEZEMBRO	31/01/2025
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN-DEISS	
COMPETÊNCIA	**PRAZO PARA ENTREGA**
JANEIRO	20/02/2024
FEVEREIRO	20/03/2024
MARÇO	20/04/2024
ABRIL	20/05/2024
MAIO	20/06/2024
JUNHO	20/07/2024
JULHO	20/08/2024
AGOSTO	20/09/2024
SETEMBRO	20/10/2024
OUTUBRO	20/11/2024
NOVEMBRO	20/12/2024
DEZEMBRO	20/01/2025
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU	
FORMA DE PAGAMENTO	**VENCIMENTO**
COTA ÚNICA	10/05/2024
PARCELADO	**VENCIMENTOS**
1ª PARCELA	10/05/2024
2ª PARCELA	10/06/2024
3ª PARCELA	10/07/2024
4ª PARCELA	12/08/2024
5ª PARCELA	10/09/2024
6ª PARCELA	10/10/2024
7ª PARCELA	11/11/2024
8ª PARCELA	10/12/2024
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS	
VENCIMENTO: 31/10/2024	
As Taxas e Carnês estarão disponíveis para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line. Chopinzinho, PR, 11 de janeiro de 2024.	
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8E90DB31

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 014/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.779.602,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (659)	5510	60.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (660)	5510	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (661)	5510	2.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (662)	696	3.517.926,53
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (663)	698	4.785.919,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (664)	700	960.019,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (665)	5000	630.489,26
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos da Atenção Bás**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (666)	5500	107.380,00
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (655)	51032	10.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (667)	51051	528,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (668)	5510	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (669)	5510	5.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2078200061.030	**Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (670)	917	266.826,90
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (671)	5697	1.245.581,65
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (672)	697	955.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (673)	5000	84.552,99
TOTAL			**12.646.223,33**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	715.042,25
Convênio 939335/2022 - MAPA	5697	1.245.581,65
Emendas Individuais Impositivas	51032	10.000,00
Transf. Federais ACS e ACE	51051	528,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5510	82.000,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	107.380,00
TOTAL		**2.160.531,90**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.54.0.1.05	Receita Convênio MAPA -939335/22 - Pavimentação de vias (170)	697	955.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita Convênio SEAB - 77/19 Pavimentação poliédrica (171)	917	266.826,90
2.4.2.2.54.0.1.09	Receita Convênio SEDU -1312/22 Recape Asfaltico em vias urb (172)	696	3.517.926,53
2.4.1.4.54.0.1.04	Receita Convênio MDR - 937505/22 – Pavimentação vias divers (173)	698	4.785.919,00
2.4.1.4.54.0.1.06	Receita Convênio MDR - 934886/22 Pavimentação (174)	700	960.019,00
TOTAL			**10.485.691,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:64BC712E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **12/01/2024 a 01/02/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 001/2024, para provimento de vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	**12/01/2024 a 01/02/2024**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**02/02/2024**
1.3	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**19/01/2024**
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente.	**19/01/2024**
1.5	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**22/01/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**25/01/2024**
1.7	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**19/01/2024**
1.8	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**22/01/2024**
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**22/01/2024**
1.10	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**25/01/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**05/02/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**08/02/2024**
1.13	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**09/02/2024**
1.14	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas**	**18/02/2024**
1.15	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	**19/02/2024**
1.16	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**22/02/2024**
1.17	Divulgação dos gabaritos definitivos, com o resultado das provas objetivas	**29/02/2024**
1.18	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**03/03/2024**
1.19	Divulgação do resultado da prova discursiva.	**11/03/2024**
1.20	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva	**14/03/2024**
1.21	Divulgação das informações e critérios de avaliação para realização da prova prática, aos candidatos inscritos no cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, conforme estabelecido no subitem 15.5 deste Edital.	**21/03/2024**
1.22	Convocação fixando prazo para entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental.	**21/03/2024**
1.23	**Aplicação da Prova Prática**	**31/03/2024**
1.24	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática	**03/04/2024**
1.23	Divulgação do resultado da avalição de títulos.	**01/04/2024**
1.24	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	**04/04/2024**
1.25	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**10/04/2024**
1.26	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**13/04/2024**

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS
2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22.260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída através do Decreto nº 184, de 19 de dezembro de 2023.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código		CARGO	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrên-cia	Vagas Reserva-das para PcD (*)	Vagas reservadas Afrodescedente(**)	Vagas Totais	Requisitos (***)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
I	**ASS**	**Assistente Social**	2.367,08	30 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
II	**ENF**	**Enfermeiro**	2.367,08	20 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
III	**FAR**	**Farmacêutico**	2.367,08	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
IV	**FST**	**Fisioterapeuta**	2.071,20	30 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
V	**FON**	**Fonoaudiólogo**	2.850,00	30 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VI	**MCG**	**Médico Clínico Geral**	12.869,84	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VII	**NUT**	**Nutricionista**	1.923,26	20 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VIII	**PSI**	**Psicólogo**	2.367,08	20 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
XI	**PEF**	**Professor de Educação Física**	1.379,36	20 horas	CRR	-	-	CR	Ensino Superior Completo - Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no	125,00

									CREF.	
X	**PFU**	**Professor de Ensino Fundamental**	1.721,35	20 horas	CR	-	-	CR	Magistério, ou Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	100,00
XI	**TEF**	**Técnico de Enfermagem**	1.479,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	100,00
XII	**EDI**	**Educador Infantil**	3.442,84	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Nínvel médio na modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	100,00
XIII	**AAD**	**Assistente Administrativo**	1.554,29	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo	100,00
XIV	**AGO**	**Assistente de Gabinete Odontólogico**	1.320,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Médio Completo	100,00
XV	**REC**	**Recepcionista**	1.302,00	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Médio Incompleto	100,00
XVI	**MOT**	**Motorista**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C"	75,00
XVII	**OPM**	**Operador de Máquinas**	1.923,26	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C"	75,00
XVIII	**ASF**	**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**	1.320,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XIX	**ASM**	**Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**	1.320,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XX	**COZ**	**Cozinheira**	1.350,60	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXI	**ESF**	**Encarregado de Serviços Fúnebres**	1.320,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXII	**GAR**	**Gari**	1.302,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXIII	**TRT**	**Tratorista**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C"	75,00
XXIV	**VIG**	**Vigilante**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "B"	75,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva
3.1. (*) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD, conforme especificado no item 6 deste Edital.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para os afro-brasileiros, conforme especificado no item 8 deste Edital.
3.3. (***) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **12/01/2024 a 01/02/2024.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **02/02/2024**.
4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal), centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI – em fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2, deverá ser solicitada via internet no período das 08h00min do dia **12/01/2024 até as 23h59min do dia 19/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.institutounivida.org.br, na **área do candidato** declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;

d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;

e) enviar para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br conforme o caso inserido nos incisos I, II e III do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b” “c “ “d” e “e”, deste subitem, através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF.,

e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal),, centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato** no período das 08h00min do dia **12/01/2024 até as 23h59min do dia 19/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. O Instituto Univida, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. O Edital com os pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, serão divulgados no dia **22/01/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br

5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 00h00min do dia **23/01/2024** às 23h59min do dia **25/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **01/02/2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo

enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **22/01/2024**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **23/01/2024 até as 23h59min do dia 25/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.3.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
7.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal), centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutounivida.org.br

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração como Afrodescendentes, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **22/01/2024.**
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso através da área do candidato menu de recursos, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 0h00min do dia **23/01/2024 até as 23h59min do dia 25/01/2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **05/02/2024**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia **06/02/2024 até as 23h59min do dia 08/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4 O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei n° 323/1994.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em Cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de Nossa Senhora das Graças, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.3. O candidato para ser nomeado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná no dia **18 de fevereiro de 2024**, em local e horário a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **09 de fevereiro de 2024**.

11.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso o candidato esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o mesmo deverá identificá-los e, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado no chão, ao lado da carteira. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão ao lado da carteira do candidato e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as 9 (nove) horas, horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.

11.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos, a saber:

a) **prova escrita objetiva** de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para os candidatos inscritos no concurso nos cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Assistente Social, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Médico Clínico Geral, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Psicólogo, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante.
b) **prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório com questões dissertativas, para os candidatos inscritos nos cargos Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo.
c) **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos nos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.
e) **avaliação de títulos** de caráter classificatório, para os candidatos inscritos nos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. As provas escritas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.3. A prova escrita objetiva para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 60 (sessenta) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.4. A prova escrita objetiva para os cargos a que se refere os subitens 13.2 e 13.3 será composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico, conforme quadro abaixo:

	CARGOS	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimen-to Específico	Total de Questões Prova Objetiva
		Língua Portuguesa	Matemá-tica	Noções Básicas de Informática		
ASS	Assistente Social	05	05	05	15	30
ENF	Enfermeiro	05	05	05	15	30
FAR	Farmacêutico /Bioquímico	05	05	05	15	30
FST	Fisioterapeuta	05	05	05	15	30
FON	Fonoaudiólogo	05	05	05	15	30
MCG	Médico Clínico Geral	05	05	05	15	30
NUT	Nutricionista	05	05	05	15	30
PSI	Psicólogo	05	05	05	15	30
PEF	Professor de Educação Física	05	05	05	15	30
PFU	Professor de Ensino Fundamental	05	05	05	15	30
TEF	Técnico de Enfermagem	05	05	05	15	30
AAD	Assistente Administrativo	05	05	05	15	30
AGO	Assistente de Gabinete Odontológico	15	10	05	-	30
EDI	Educador Infantil	05	05	05	15	30
REC	Recepcionista	15	10	05	-	30
MOT	Motorista	08	07	-	15	30
ASF	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	15	-	-	30
ASM	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	15	15	-	-	30
COZ	Cozinheira	15	15	-	-	30
ESF	Encarregado de Serviços Fúnebres	15	15	-	-	30
GAR	Gari	15	15	-	-	30
OPM	Operador de Máquinas	08	07	-	15	30
TRT	Tratorista	08	07	-	15	30
VIG	Vigilante	15	15	-	-	30

13.5. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas
13.6. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva:
a) para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
b) para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
13.7. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS
14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído dos conteúdos específicos de cada cargo, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões de cada prova.
14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 13.6 deste Edital.
14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo VI do presente Edital, além dos seguintes:
a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
b) organização global e coerência do texto;
c) uso adequado de recursos coesivos;
d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;

f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
14.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.
14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
14.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
14.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para os cargos abaixo relacionados, é o seguinte:

Cargo	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova Discursiva
Assistente Social	5	4 pontos	20 pontos
Educador Infantil	5	4 pontos	20 pontos
Enfermeiro	5	4 pontos	20 pontos
Farmacêutico/Bioquímico	5	4 pontos	20 pontos
Fisioterapeuta	5	4 pontos	20 pontos
Fonoaudiólogo	5	4 pontos	20 pontos
Médico Clínico Geral	5	4 pontos	20 pontos
Nutricionista	5	4 pontos	20 pontos
Professor de Educação Física	5	4 pontos	20 pontos
Professor de Ensiino Fundamental	5	4 pontos	20 pontos
Psicólogo	5	4 pontos	20 pontos

14.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (pontos) pontos.
14.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

– DA PROVA PRÁTICA
15.1 A prova prática de caráter eliminatória será aplicada aos 20 (vinte) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados na prova objetiva no cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista e aos 4 (quatro) primeiros candidatos na condição de pessoas com deficiência, respeitados os empatados na última posição.
15.1.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 15.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
15.2 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
15.2.1. A Prova Prática será realizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
15.3. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
15.4. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
15.5. Demais informações a respeito da Prova Prática, tais como, pontuação e critérios para avaliação, entre outras, constarão no edital de convocação para a mesma.

16 – DOS TÍTULOS
16.1. Os candidatos aos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, aprovados nas provas objetivas e discursivas, observado o disposto nos subitens 13.6 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
16.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
16.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 17.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
16.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
16.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
16.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;
e) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal),, centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.
16.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
16.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
16.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

16.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
16.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no órgão oficial do município e no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
16.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
16.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
16.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
16.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
16.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
16.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
16.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
16.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
16.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
16.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
16.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
16.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

17 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
17.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
17.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	4,0	4,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré- requisito para investidura no cargo.	3,0 (por título)	6,0
4	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3,0	3,0
5	Participação em eventos científicos ou cursos realizados que somados totalizem 200 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0	2,0

17.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. A nota final para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem e Vigilante , será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.2. A nota final para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.3. A nota final para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.
18.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) sorteio.

19 – DOS RECURSOS
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva
19.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.8. contra o resultado da prova prática;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.4.1 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do INSTITUTO UNIFAMMA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.7 do item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças e publicado no órgão oficial do município.

21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
21.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
22.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto **NÃO** serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, e-mail, etc.
22.3. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2024.
22.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição.

c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova.
d) Anexo IV – Declaração como Afrodescendente
d) Anexo V – Formulário para interposição de recurso.
e) Anexo VI - Atribuições dos Cargos a serem providos.
f) Anexo VII – Critério para avaliação da Prova Discursiva.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Constituição Federal: Direitos e garantias fundamentais, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos – Da Política Urbana – Da Seguridade Social - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Do Meio Ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei das Licitações. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças. Correspondência Oficial. Técnica Legislativa.	

CARGO	ASSISTENTE DE GABINETE ODONTOLÓGICO
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.	

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. **Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003)**;** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.	

CARGO	COZINHEIRA
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	EDUCADOR INFANTTIL
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.. **Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.	

CARGO	ENFERMEIRO
CONHECIMENTO BÁSICO	

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória.

CARGO	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO	FISIOTERAPEUTA

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTO BÁSICO
1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
2. Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.

CARGO	GARI

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CARGO	MOTORISTA

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Código de Ética de Medicina. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

CARGO	NUTRICIONISTA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

CARGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático;

Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: : Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos e Objetivos da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais; Tendências Pedagógicas; Esportes (invasão, marca, rede, precisão, aventura); Regras Oficiais e Fundamentos dos Esportes; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Lutas e Artes Marciais; Ginásticas competitivas e não competitivas; Atletismo; Jogos e Brincadeiras; Atividades Ritmicas e Expressivas; Educação Física Inclusiva.

CARGO	PSICÓLOGO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: : Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, em seus Artigos: 6, 7 e 8.

CARGO	**RECEPCIONISTA**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CARGO	**SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: Calendário vacinal 2019, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação.Tratamento de feridas e Iinstrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2022.

CARGO	**TRATORISTA**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

CARGO	**VIGILANTE**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no emprego de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso nº 001/2024, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____,DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná – Edital nº 01/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 1.724, de 14 de setembro de 2022, a presente declaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadaa pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
,_de_de _____.

Cole aqui a foto 5x7

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra questões das provas objetivas 4 - Contra o gabarito 5 - Contra questões das provas discursivas 6 - Contra questões das provas práticas 7 - Contra a pontuação das provas e da avalição de títulos 8 - Contra o resultado com a classificação final dos candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação	

Local e data _____.____de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: - Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; - preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; - registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor das transações, para posterior pagamento, anexando-os aos processos de pagamento; Separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisições de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes, emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo o encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotado, de modo a facilitar consultas posteriores, controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob Orientação, coleta de preços para aquisição de materiais acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; atuar administrativamente em vários setores do serviço público; redigir documentos; utilizar recursos de informática, usar os sistemas que o município tiver contratado para lançamentos dos atos administrativos, secretárias reuniões e outros elementos; acompanhar processos administrativos; efetuar fiscalização e fechamento de registro de ponto eletrônico; receber, examinar e julgas todos os documentos e procedimentos relativos á licitações e ao cadastramento de licitantes; executar outras atribuições afins

ASSISTENTE GABINETE ODONTOLÓGICO
Atribuições: - Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento do paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dentária; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico, bem as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde

ASSISTENTE SOCÍAL
Atribuições: - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal. Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar

de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como auxiliar nos serviços de monitora de berçários e creches; preparar e servir café a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; entregar encomendas e mercadorias e auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

COZINHEIRA
Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer etc); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES
Atribuições: Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. TAREFAS TÍPICAS: - Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; - Proceder à inumação de cadáveres; - Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; - Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; - Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; - Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições: 1. Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. 2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ENFERMEIRO
Atribuições: - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; - coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; - supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; - controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO
Atribuições: - cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; - ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto à validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; `-prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; - estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância; - conferir a receita, quanto a assinatura do profissional prescritor, número de registro no Conselho da Classe, e efetuar o exame físico dos medicamentos, observando prazo de validade; - orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento; - quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos; - estabelecer normas para armazenamento de medicamentos; - atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições: - prestar assistência ao indivíduo, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; - elaborar diagnóstico fisioterápico, compreendido como avaliação físico-funcional; - prescrever, com base na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; - dar ordenação ao processo terapêutico, baseando-se nas técnicas indicadas; - dar alta ao paciente no serviço de fisioterapia; - participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação do programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; - participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: - Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

GARI
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-se limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

MÉDICO
Atribuições: - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;-prestar atendimento em urgências clínicas; -encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;-participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;-participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;~participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; - as atribuições descritas acima, aplicam-se também aos médicos do PSF e, a todas as especialidades médicas existentes neste Plano de Cargos; ao médico supervisor compete além do acima mencionado a supervisão dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, a responsabilidade pelas internações em hospitais e auditoria hospitalar. - ao médico coordenador compete além do acima mencionado a coordenação dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, visando a implementação de programas preventivos de saúde pública.

MOTORISTA
Atribuições: - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros ou carga; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, água da bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, lataria amassada, pneu sobressalente, chave de roda, macaco, triângulo e no caso da ausência de tais assessórios ou ainda no caso de estarem danificados, assentar por escrito no livro de controle, próprio de cada veículo, com o devido visto do controlador de veículos. - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;-observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;-anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;-recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;-não será admitida recusa de viagens sem justificativa aceitável pela chefia;-será punido de acordo com a lei caso receber qualquer valor de terceiros por desempenho da atividade;-executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA
Atribuições: Descrição sintética: participar da coordenação, supervisão e execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino. Descrição Analítica: elaborar cardápios adequados aos parâmetros nutricionais das faixas etárias e aos hábitos alimentares dos alunos; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, distribuição e produção dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação periódica de testes de aceitabilidade da alimentação escolar junto aos alunos; elaborar o Manual de Boas Práticas de Execução do Serviço de Alimentação; interagir e fornecer as informações necessárias ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; organizar e desenvolver Formação Continuada para Merendeiras da Rede Municipal de Ensino; realizar visitas de orientação e fiscalização do armazenamento e produção da alimentação escolar; emitir parecer sobre as condições dos produtos recebidos e utilizados na alimentação escolar; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participai da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; comunicar a autoridade competente a existência de condições impeditivas da boa prática do Programa da Alimentação Escolar. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 1029/2023).

OPERADOR DE MÁQUINAS
Atribuições: operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução (de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; - operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabeleci das, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO
efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento dos servidores municipais; - pesquisar as características psicológicas dos servidores; - realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação; - atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; - atuando em projetos das associações de classe e de bairros; - identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; - efetuar trabalhos de psicologia em geral.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÁSICA
Atribuições: Ministrar auías de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino; - executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades; - programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral; - planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos; - participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse da escola; - participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral; - elaborar a estatística escolar; - elaborar planos e diários de classe; - escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las; - identificar em conjunto com o Diretor de escola casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado; - encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe; - comunicar ao Diretor

da Escola os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e; - executar outras tarefas correlatas. Requisitos para investidura: Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, quando convocado; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função. (Redação acrescida pela Lei nº**841**/2019)

RECEPCIONISTA
Atribuições: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam recepcionar o público, encaminhando-os aos locais requeridos, operar mesa telefônica para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais. Atribuições típicas: atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas internas e externas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para conectar as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; atender com urbanidade o público e todas as chamadas telefônicas para as unidades da Prefeitura e prestar informações de caráter geral aos interessados; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: - prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;-realizar plantões uma vez por mês de 12 horas; - orientar à população em assuntos de sua competência; - preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros):- participar de campanhas de educação e saúde; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins.

TRATORISTA
Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E.

VIGILANTE
Atribuições: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições.

ANEXO VII
CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

NOTAS	**Critérios específicos para definição da nota**	**Critérios Gerais**					
		Clareza, organização global e coerência	**Vocabulário**	**Recursos coesivos**	**Síntese**	**Concordância e regência**	**Pontuação e ortografia.**
4,00	Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações.	Excelente.	Variado, preciso, adequado.	Variados e adequados.	Sintaticamente bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, sem erros ortográficos.
3,50	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e interpretação dos dados escolhidos.	Muito Bom.	Variado, preciso, adequado.	Variados, adequados.	Sintaticamente bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, pouquíssimos erros ortográficos.
3,00	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações,	Boa.	Simples, adequado.	Adequado.	Erros mínimos de estruturação.	Ocorrência moderada de erros.	Poucos erros de ortografia e pontuação.

	sem estabelecer correlação entre elas.						
2,50	O texto atende as exigências do gênero solicitado.	Regular.	Simples, adequado.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos.
2,00	O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados.	Com inadequações.	Simples, com inadequações.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos graves.
1,00	O texto não atende a exigência do gênero solicitado.	Inadequado.	Simples, com inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.
0,00	Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão.	Com muitos problemas.	Com muitas inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DD43F301

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 04/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 04/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
GONÇALO MARIA DE VASCONCELOS P. DE PAULA SOARES	159	01	13M	CHÁCARAS AEROPORTO
JAMILA STOCO ARAUJO	9229	04	15	CENTRO
ROBSON CLEYTON SIGNORINI	12629	18	17	CENTRO
AUGUSTO BIRCHER SEBRIAN	19836	84	02	CENTRO
MARCELO JUNIOR KIMURA E OUTRA	22101	05	13	JD. PAULISTA
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	22640	C	02	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	22659	C	03	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	22691	C	07	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	22802	D	06	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	22837	D	08	JD. PRIMAVERA
JAIR HENRIQUE	23752	K	07	JD. PRIMAVERA
SERGIO ICHERBATY	446635	07	10	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
DAVID AUBELIANO	29980	18	08	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
JOSE IVO DA SILVA	36838	40	15A	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
MANOEL LINO MARCAL	41912	51	23	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
ESPOLIO DE JOSE COELHO	44555	58	26	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
MARIA ANTONIA RODRIGUES	47210	65	10	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
UNIDERCIO LEME	48852	69	07	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
APARECIDO PEREIRA DA SILVA	49980	72	25	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
ELISANGELA FAMA DELIBERATO SAITO	50733	74	15	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
VERA LUCIA PAVIANI VENANCIO	62570	90M	17	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
PEDRO BORGES	63916	90P	33	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
M. I. RODRIGUES DOS SANTOS – ME	76830	225	02	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
ALEKSANDER OLINTO BARBOSA	82600	04	08	JD. EUROPA
NEWTON SINHORELI	84638	B	07	JD. BOA VISTA
JOEL JOSE DA SILVA	85359	D	07	JD. BOA VISTA
ILDA APARECIDA LIMONI DE SALLES	87181	01	10	JD. PANORAMA
ROSARIA FRANCISCO LANDIM	90549	10	01	JD. PANORAMA
MITSUKO SAWADA NAKANO	93050	18	01	JD. PANORAMA
ESPOLIO DE DALTIZA ANTONELLI CANDIOTO	95117	23	29	JD. PANORAMA
MOACIR ALVES FRANCISCO	98256	35	02	JD. PANORAMA
DAISY ROSA MALACARIO	100005	47	05	JD. PANORAMA
JOAO BATISTA BARBOSA	110124	15	09	JD. NOVA PAULISTA
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRA	130400	07	01	JD. IBIRAPUERA
JAIR HENRIQUE	134481	18	02	JD. GRALHA AZUL
ALEKSANDER OLINTO BARBOSA	396078	07	01	JD. NOVO PANORAMA
JOSE DA SILVA	155624	04	15	JD. ESCALA
EDITH CICCHETO FERREIRA	164984	05	02	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
RICARDO TAVARES MORAES E OUTRO	181790	35	27	JD. UNIVERSAL
RICARDO TAVARES MORAES E OUTRO	184284	47	16	JD. UNIVERSAL
ADEMILSON LOURENCO DA SILVA E ESPOSA	188387	02	13A	PQ. ALVAMAR
JOAO BOSCO DE MIRANDA	188980	04	16	PQ. ALVAMAR
RICARDO CARLOS DOS SANTOS	189812	11	05	PQ. ALVAMAR
ADEMILSON LOURENCO DA SILVA E ESPOSA	191787	16	21	PQ. ALVAMAR

LENILDA SCHUINDT	196037	30	10	PQ. ALVAMAR
GILMAR BEZERRA DONATO	378160	04	2/3B	JD. CRUZEIRO
ORLANDO GARBELINI	221198	05	01	JD. DAS FLORES II P. (DOIS)
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	225681	19	16	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	445338	19	16A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
ESPOLIO DE JOAO JOSE DE SANTANA	230235	35	02	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
ESPOLIO DE JOSE COELHO	248185	118	15	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
JOSE IVO DA SILVA	251216	05	14	CJ. RES.OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
GIOVANI JUNIOR ESPRICIGO E OUTROS	269620	34	25	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
ESPOLIO ANTONIO DE SOUZA	276146	03	12	JD. DO PARQUE
ANTONIO MARQUEZ	288659	09	06	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
LUCINEIA LEITE DA SILVA	300047	59	05	PQ. RES. BOM PASTOR
ANTONIO DOS REIS DA SILVA	308811	04	02	RESIDENCAL SAO JOSE
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	316768	13	21	JD. MONTE REY
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	318426	22	02	JD. MONTE REY
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	319040	26	09	JD. MONTE REY
QUALLISTONE MARMORES E GRANITOS LTDA	330124	30	01	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
BARROS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	350974	123	B1/B1A	5A. PARQUE INDUSTRIAL
GILMAR BEZERRA DONATO	357421	09	21	JD. DAS TORRES
JAMILA STOCO ARAUJO	380370	01	30	JD. OURO VERDE II
KARINA CARVALHO SIQUEIRA FIESS	434040	07	08	CONDOMINIO ECOGARDEN RESIDENCE
EDSON VICENTE DE SOUZA	434840	11	16	CONDOMINIO ECOGARDEN RESIDENCE
MARINELLA MOURA DIAS DA SILVA ROCHA	220400	118	C1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOSE ANTONIO DE AZEVEDO	432290	286	286C	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JAIR HENRIQUE	390477	284A	284A1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
BARBARA RIBEIRO SOUZA	392233	03	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE FERNANDO GOMES	392240	04	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE FERNANDO GOMES	392241	04	06	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	392249	05	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDRE PALOZI ZANDONADI	392342	11	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
J.E.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E OUTROS	392498	19	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
BARIGUI COMPANHIA HIPOTECARIA	392606	25	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ERICK DE OLIVEIRA DA SILVA	392753	32	15	LOTEAMENTO ECOVALLEY
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	392951	46	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392967	48	06	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	393083	58	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY
EDMILSON MENOIA	393460	01	02	CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN PARK
DORIVAL FRANCISCO FERREIRA	448438	02	15	JARDIM ITALIA
DANIEL HENRIQUE IZELLI MARTINS	450721	05	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
DANIEL HENRIQUE IZELLI MARTINS	450722	05	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
DANIEL HENRIQUE IZELLI MARTINS	450723	05	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
DANIEL HENRIQUE IZELLI MARTINS	450724	05	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep Administração de Receitas
Decreto n° 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:4E3BC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 05/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Luzia Vita Teofilo de Araujo	81345	246	10	Jd. Independencia
Surita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	157015	10	11	Jd. Escala
Alzineu de Jesus Silva	186040	55	24	Jd. Universal
Gislaine Cristina Correa	187534	67	8	Jd. Universal
Lucas Alisson Correa da Silva	446578	46	11	Jd. Nova Independencia
Valdecyr Benedito Lopes	286753	11	13	Jd. Escala
Helena Maria Pereira de Souza	381000	3	23	Jd. Ouro Verde II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	392226	3	3	Lot. Ecovalley
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	392675	29	6	Lot. Ecovalley
Valei Empreendimentos Imobiliarios Ltda	396784	22	3	Jd. Ouro Verde III
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	444971	2	9	Cond. Res. Ecowind
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	445080	9	9	Cond. Res. Ecowind
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	450865	11	12	Lot. Ecovalley II

Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	450866	11	13	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	450902	14	1	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	450953	15	4	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	450981	16	8	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451161	23	20	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451188	24	22	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451189	24	23	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451191	25	1	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451194	25	4	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451206	25	16	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451208	25	18	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451211	25	21	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451212	25	22	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451213	25	23	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451215	25	25	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451223	26	7	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451341	31	5	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451363	32	3	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451376	33	8	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451379	33	11	Lot. Ecovalley II
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451381	33	13	Lot. Ecovalley II

.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:FF9173A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-PMAT

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de doismil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

As empresas credenciadas representadas por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
2	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	FERNANDO ALESSI	996.303.899-91

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, deixada a palavra livre aos licitantes presentes não houve consignação em ata. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA

As empresas foram declaradas habilitadas, as empresas SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA e KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI apresentaram a declaração de renúncia do prazo recursal de habilitação, o Sr FABRICIO APARECIDO DA SILVA representante da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA declarou em sessão a renuncia do prazo recursal de habilitação. Em seguida foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de

licitações e licitantes presentes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**	**18.330.394/0001-01**	**R$1.439.025,50**	**6,5%**
2°	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$1.470.054,01	4,5%
3°	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	R$1.539.018,79	0,00%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 1.439.025,50** (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitantes presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de Licitante

FERNANDO ALESSI
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BADD0557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2023

PORTARIA N° 325/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 362/2011 "Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã", e do Art. 69 da Lei Municipal nº 173/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes**,** a disposição das Escolas Municipais, Professores e Pessoal de apoio da área Educacional de conformidade com o Calendário Escolar, nos seus respectivos períodos:

Escola Municipal Cecília Meireles-Magistério e Administrativo

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Andresa Holanda Lucas de Souza	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Célia Regina P. Coracini Araújo	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Cristiano Santos Rodrigues	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Eliane Rodrigues Ferreira (1º Padrão)	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Eliane Rodrigues Ferreira (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Fernando Henrique O. Vicente	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Gabriela Gonçalves	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Gleisse Braz Dias (1º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Gleisse Braz Dias (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Helena Aparecida da Silva (1º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Helena Aparecida da Silva (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Kelly Anne Augusti de S. Aguiar	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Luciane Aparecida de C. Carreira (1º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Luciane Aparecida de C. Carreira (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Luzia Araujo Fervença Buzinaro	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Aparecida Taroco da Silva	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Creuza Ferreira Ramos (1º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Creuza Ferreira Ramos (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Rosa Neves Pereira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Regina Elena Ottesbach	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

Rosimari da Silva L. de Melo	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Sandra Regina dos Santos Silva	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Taiene da Silva Vicente	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Valdirene Viana Perin	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Zenilda Roque Wanderley	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

Escola Municipal Cecília Meireles- Equipe de Apoio

Angela Alves Bezerra Costa	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Cleide Regina Cordeiro Teodoro da Silva	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Edneia dos Santos Nogueira	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Maria José Alves de Assis	2020/2021	16/12/2023 a 14/01/2024
Thais Rodrigues Barbosa	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Valdelice Marques da Silva	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

Escola Municipal Menino Jesus- Magistério e Administrativo

Adilson Boni de Souza	2020/2021	16/12/2023 a 14/01/2024
Alicia Vaz Pereira Lopes	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Anair Araújo F. Bortoletti	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Claudia Freitas Franco Barbosa	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Gabriela Alves Borin	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Karina de Carvalho (1º Padrão)	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Lourdes Taroco (1º Padrão)	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Lourdes Taroco (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Marcia Rodrigues Ferreira	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Marcielen Lopes Aramini	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Luceli de Carvalho Xavier	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Natalia Rafaela Capinam Alves	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Nerci Aparecida V. Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Roseli Rodrigues Ravazoli	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Rosineide Pereira Conceição dos Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Terezinha Rodrigues	2019/2020	16/12/2023 a 14/01/2024

Escola Municipal Menino Jesus- Zeladoras

Adebora Alves da Silva	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Ivanir Leal de Oliveira Almeida	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Lucilene Rodrigues Ferreira	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Rosely Angélica de Souza	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Vania Rosana da Silva Morais	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Maria de Fátima – Magistério e Administrativo

Anderson Cardoso Bizo	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Eliane Cristina Palombo (1º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Luiza Lucas Pereira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Rosimar Aparecida Palombo	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Simara Colucci Arrais	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Viviane da Silva Gonçalves	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Maria de Fátima – Agente de Apoio Educacional

Ana Caroline Rodrigues N. Braga	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Ana Rosa Sillig Vas	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Bruna Suelen Ramos de Souza	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Caroline Pereira de Brito	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Clarice Pereira da Silva Souza	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Conceição Cruz dos Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Daniel Bertelli Vanucchi	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Edina Souza Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Fabiane Magrid de Souza Villela	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Irene dos Santos Ribeiro	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Isadora Fernanda Santos Silva	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Gilda Silva Serra	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria de Lourdes Reis Schuroff	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Paula Leticia Vieira da Silva	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Tsuruyo Isabel Maezawa Nogueira	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Vera Lucia de Oliveira Benedetti	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Maria de Fátima – Equipe de Apoio

Adriana Vanucchi	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Andreia Moraes Amorim de Souza	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Claudecir Aparecido Taroco	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Eudete Nunes Souza Santos	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Gleice dos Santos	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Marluce Pires de Souza S. Nogueira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Roseli Aparecida Luza de Oliveira	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Stefany Santos de Brito	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Vania Francisco da Silva	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Gregório Vaquero – Magistério e Administrativo

Eliane Cristina Palombo (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Karen Leticia Barbosa Marcelino de Souza	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Karina de Carvalho (2º Padrão)	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Thais Carolina Pigosso	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Thais Fernanda Busato Amadeu	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Thamyris Rozolin da Silva	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Gregório Vaquero – Agente de Apoio Educacional

Adineia da Silveira Felipe	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Andriela Carla dos Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Eleziane Diane Santos de Souza	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI – Gregório Vaquero – Equipe de Apoio

Debora Oliveira dos Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Denise Aparecida de Oliveira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Isabela de Castro Garcia	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Marli de Lima Landim	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

CMEI –Hana Yamakawa –

Angela Maria Alves da Paz Ramos	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Eduarda Malaquias	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Marinalva Barbosa dos Santos	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

Secretaria de Educação

Anderson José Hammes	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Deise Rodrigues Rebussi Costa	2023/2024	27/12/2024 a 25/01/2024
José Ivo Martins Moura Júnior	2020/2021	16/12/2023 a 14/01/2024
Layz Silva Souza	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Maria Anita da Silva Santos	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Natalia Apª. Almeida Ferreira	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Paulo Cezar Volante	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Rubens Soares de Oliveira	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Silvia Duarte Fogaça Gonçalves	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Silvio José Martins Moura	2023/2024	16/12/2023 a 14/01/2024
Vidal Moraes Cruz	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

Divisão de Esportes

Adelson de Oliveira	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024

Art. 2o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:480C6C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DO 1°, 2° E 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR (IMPLANTAÇÃO ASSINATURA ELETRÔNICA / IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM ELOWEB)
O presente termo aditivo tem por objeto – Implantação Assinatura Eletrônica e Implantação Sistema em Nuvem Eloweb na importância de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA / LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM ELOWEB)
O presente termo aditivo tem por objeto – Sistema de Assinatura Eletrônica e Locação Sistema em Nuvem Eloweb na importância de **R$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração do Lote 1/ Item 58** (EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, COMPROVANTES DE REPASSES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONFECÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO) – **Item 59** (EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.) - do **Contrato n° 011/2023 – Pregão Eletrônico n° 074/2022:**
Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	58	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, COMPROVANTES DE REPASSES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONFECÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO	MES	12,0000	1.000,00	12.000,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	59	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.	MES	12,0000	1.000,00	12.000,00
TOTAL							**R$ 24.000,00**

Módulos substituídos, conforme Contrato 011/2023

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	1	IMPLANTAÇÃO ASSINATURA ELETRÔNICA	US	1,0000	1.800,00	1.800,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	2	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM ELOWEB	US	1,0000	2.500,00	2.500,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	3	SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA	MES	12,0000	850,00	10.200,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM ELOWEB	MES	12,0000	2.075,00	24.900,00
TOTAL							**R$ 39.400,00**

Implantação e Manutenção Mensal Softwares de Gestão Pública – Descrição (Novos Módulos)

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.01.2024

Pregão eletrônico n° 074/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DAC4710E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 77 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolução n° 77 de 08 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.390.469,34 (um milhão trezentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.469,34
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	590.000,00
		Total de Suplementação: 1.390.469.34	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.18.02000000	490.000,00
Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.18.01000000	100.000,00

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.17.01000000	800.469,34
		Total da Receita: 1.390.469,34	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 08 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:3241DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 85 /2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Lei 85 /2023

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

•
O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R$ 92.469.705,33 (noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e tres centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 83.888.504,39 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos),

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R$ 8.581.200,94 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			
1100-	Impostos Taxas e Contr de Melhoria.....	R$	24.000.000,00
1200-	Receita de Contribuições.....	R$	1.500.000,00
1300-	Receita Patrimonial.....	R$	1.500.000,00
1600-	Receita de Serviços.....	R$	1.600.000,00
1400-	Receita Industrial		0,00
1700-	Transferências Correntes.....	R$	54.358.484,39
1900-	Outras Receitas Correntes.....	R$	800.000,00
Receitas de Capital			
	Operações de credito	**R$**	65.000,00
	Alienação de bens	R$	20,00
	Outras Receitas de capital		0,00
	Transferência de Capital	R$	65.000,00
TOTAL DA RECEITA		R$	83.888.504,39

SAMAE - ..... R$ 8.581.200,94

TOTAL GERAL DA RECEITAS..... R$ 92.469.705,33

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

•
Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R$	4.516.345,58
02-	Chefia de Gabinete	R$	1.591.206,47
03-	Secretaria de Administração.....	R$	4.664.490,43
04-	Secretaria de Finanças.....	R$	14.211.774,74
05-	Secretaria de Obras e Urbanismo.....	R$	8.979.443,84
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R$	22.662.904,71
07-	Secretaria de Saúde.....	R$	15.463.606,01
08-	Secretaria de Meio Ambiente.....	R$	2.847.543,21

09	Secretaria de Indústria e Comercio e Trabalho	R$	734.576,66
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R$	3.340.216,59
11-	Secretaria de Comunicação	R$	645.860,37
12-	Secretaria de Turismo e Cultura e Patrim. Hist	R$	1.449.981,49
13-	Secretaria de Governo e Planejamento.....	R$	253.896,00
14	Secretaria d Agricultura	R$	987.232,29
15	Secretaria da Pesca	R$	232.738,00
16	Secretaria de Segurança e Cidadania	R$	211.580,00
17	Secretaria de Ass. Fundiários e Habit	R$	105.790,00
18	Secretaria Especial da mulher	R$	444.318,00
	Procuradoria juridica	R$	270.000,00
	Secretaria da Defesa Civil	R$	275.000,00
	Total do Orçamento Fiscal.....	R$	83.888.504,39

SAMAE - R$ 8.581.200,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 92.469.705,33

PELA NATUREZA DE DESPESA

•
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

•
Orçamento Fiscal

- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	44.000.000,00
2-	Outras despesas Correntes.....	R$	27.000.000,00

- Despesas de Capital

3-	Investimentos.....	R$	6.888.504,39
4-	Amortização da Dívida.....	R$	6.000.000,00

I
- Reserva de Contingência 1.677.770,08

	Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	83.888.504,39

SAMAE -		8.581.200,94
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	92.469.705,33

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares , indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo a remanejar o Orçamento de 2024, mediante Decreto para atender ao §8º do art. 123 da LOMA, que trata do Orçamento impositivo, sem computar no limite constante no art. 4º desta Lei.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:21861014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 02/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 02/2024 na forma eletrônica, que tem por objeto: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA EVENTOS: SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÕES DE PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO E VÉICULO TRIO ELÉTRICO**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$416.984,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame, lotes e descrições das locações e serviços, lotes exclusivos para ME EPP e correção do termo de referência.
· **Data para recebimento de proposta e abertura do certame**
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/01/2024 às 08h30min do dia 24/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/01/2023 às 08h59min do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/01/2024.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/01/2024 às 08h30min do dia 26/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 26/01/2023 às 08h59min do dia 26/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/01/2024.
· **Descrição do Produto:**
ONDE SE LÊ:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26606	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos para evento com toda licença e medidas necessária para o rejeito identificação de banheiro masculino e feminino.	100,00	DIÁRIA	473,69	47.369,00
TOTAL						47.369,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26611	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO Grade de proteção de palco ou separação de 1,20 x 2,00 bitolas de tubo 1.1/2'' espessura da barra 3/8 cor prata.	500,00	DIÁRIA	103,75	51.875,00
TOTAL						51.875,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26604	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL Locação de Palco Profissional Medindo Aproximadamente 9x6 metros sendo 9 de comprimento e 6 de largura e 6 de altura em treliça de alumínio Q30, piso de 1,40 de altura, fechamento laterais e fundo em som brite, fechamento em tecido preto frente e fundo do piso.	10,00	DIÁRIA	11.465,00	114.650,00
TOTAL						114.650,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26605	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIOANAL Locação de Tenda profissional calhada 10x10 com Pé direito com aproximadamente 3 metros de altura, lona de cobertura na cor branca, sendo lona ante chama.	15,00	DIÁRIA	2.080,00	31.200,00
TOTAL						31.200,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26612	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01 ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. Em hipótese alguma será aceito outro veículo que não seja o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.	2,00	DIÁRIA	9.750,00	19.500,00
TOTAL						19.500,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26610	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, COM TECNICO PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	6,00	DIÁRIA	3.015,00	18.090,00
TOTAL						18.090,00

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26609	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO Sonorização 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB	6,00	DIÁRIA	10.950,00	65.700,00

		GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS.				
TOTAL						65.700,00

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26608	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS Serviços de segurança para eventos de no mínimo 04 integrantes todos uniformizados portando crachá de identificação e rádio comunicador seguranças registrados a empresa e protocolados junto a Policia Federal e seguro de vida com carga horaria de 8 horas de trabalho.	10,00	DIÁRIA	1.435,00	14.350,00
TOTAL						14.350,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26607	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS Serviços de segurança para eventos de no mínimo 20 integrantes todos uniformizados portando crachá de identificação e rádio comunicador, seguranças registrados a empresa e protocolados junto a Policia Federal com seguro de vida, além de supervisor sempre fazendo a ronda no local do evento, carga horaria de 8 horas.	10,00	DIÁRIA	5.425,00	54.250,00
TOTAL						54.250,00

TERMO DE REFERÊNCIA

N°	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Palco Profissional Medindo Aproximadamente 9x6 metros sendo 9 de comprimento e 6 de largura e 6 de altura em treliça de alumínio Q30, piso de 1,40 de altura, fechamento laterais e fundo em som brite, fechamento em tecido preto frente e fundo do piso.	Diária	10	R$ 11.465,00	R$ 114.650,0
02	Locação de Tenda profissional calhada 10x10 com Pé direito com aproximadamente 3 metros de altura, lona de cobertura na cor branca, sendo lona ante chama	Diária	15	R$ 2.080,00	R$ 31.200,00
03	Locação de banheiro químicos para evento com toda licença e medidas necessária para o rejeito identificação de banheiro masculino e feminino	Diária	100	R$ 473,69	R$ 47.369,00
04	Serviços de segurança para eventos de no mínimo 20 integrantes todos uniformizados portando crachá de identificação e rádio comunicador, seguranças registrados a empresa e protocolados junto a Policia Federal com seguro de vida, além de supervisor sempre fazendo a ronda no local do evento, carga horaria de 8 horas	Diária	10	R$ 5.425,00	R$ 54.250,00
05	Serviços de segurança para eventos de no mínimo 04 integrantes todos uniformizados portando crachá de identificação e rádio comunicador seguranças registrados a empresa e protocolados junto a Policia Federal e seguro de vida com carga horaria de 8 horas de trabalho	Diária	10	R$ 1.435,00	R$ 14.350,00
06	Sonorização 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS	Diária	06	R$ 10.950,00	R$ 65.700,00
	ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, COM TECNICO PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO	Diária	06	R$ 3.015,00	R$ 18.090,00
07	Locação de Grade de proteção para palco ou separação para eventos de 1,20 x 2,00 bitolas de tubo 1.1/2'' espessura da barra 3/8 cores prata	Diária	500	R$ 103,75	R$ 51.875,00
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01 ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. Em hipótese alguma será aceito outro veículo que não seja o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.	Diária	02	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00
Valor Total da Contratação						R$ 416.984,00

· Item 03: Caso serviço solicitado seja mais de uma diária a CONTRATADA ficara responsável pela limpeza a cada 24 horas.
· Item 08: Em hipótese alguma será aceito outro veículo que não seja o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.
· Todos os itens deverão ser montados e desmontados pela CONTRATADA, em locais indicado pela Secretaria de Cultura e Esporte.
· Alimentação e hospedagem para todos os serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA.
· Todas as Diárias serão de 24 horas para todos os Itens.
1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prestação do serviço conforme a necessidade do órgão ou entidade.
1.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei 14.133/21, desde que justificada a vantagem para a Administração e observado o preço praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação se faz necessária para atender as festividades do ano de 2024 de Barra do Jacaré, visando que o município não tem esse tipo de estrutura para eventos, e a justificativa encontra se no ETP em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de estrutura e segurança conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Os serviços serão utilizados no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 03 dias após a assinatura do contrato.
5.2. A prestação dos serviços contratados serão realizadas conforme solicitação de cada setor do órgão, de acordo com o planejamento do setor e sua solicitação.
5.3. A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão os indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução e satisfação dos usuários.
5.4. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre manutenções realizadas, indicadores de desempenho e eventuais problemas enfrentados. Reuniões periódicas também poderão ser realizadas para discutir o andamento do contrato.
5.5. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário. A empresa contratada deverá estar aberta a receber feedback e implementar as melhorias sugeridas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **Daniel Gonçalves da Costa** indicado pela Diretoria competente para a contratação.
6.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.
6.3. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
6.4. Os indicadores de desempenho incluirão tempo de resposta, tempo de resolução, taxa de sucesso na resolução de problemas e satisfação dos usuários. As metas a serem alcançadas serão definidas no contrato.
6.5. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, com base nos serviços efetivamente executados e comprovados.
7.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos comprobatórios, de acordo com a legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei14.133/21, art. 121, caput).
8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza e o valor estimado do objeto.

9.2. Os fornecedores deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.
9.3. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no menor preço global, levando em conta os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e os princípios da Lei 14.133/2021.
9.4. Em caso de empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação, como a ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, e o sorteio, quando aplicável.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão prestados conforme o dia solicitado do setor, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Para os lotes 002, 004 e 005 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26604	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL- LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS SENDO 9 DE COMPRIMENTO E 6 DE LARGURA E 6	10,00	UN (LOCAÇÃO)	11.465,00	114.650,00

		DE ALTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, PISO DE 1,40 DE ALTURA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM SOM BRITE, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO FRENTE E FUNDO DO PISO COM NO MÍNIMO 24 HORAS PARA USO DO EVENTO SOLICITADO.				
TOTAL						114.650,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26605	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIOANAL Locação de Tenda profissional calhada 10x10 com Pé direito com aproximadamente 3 metros de altura, lona de cobertura na cor branca, sendo lona ante chama.	15,00	UN (LOCAÇÃO)	2.080,00	31.200,00
TOTAL						31.200,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26606	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA EVENTO COM TODA LICENÇA E MEDIDAS NECESSÁRIA PARA O REJEITO, IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS POR EVENTO. CASO NECESSITE ULTRAPASSAR 24 HORAS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	100,00	UN (LOCAÇÃO)	473,69	47.369,00
TOTAL						47.369,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26607	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	10,00	UN (SERVIÇO)	5.425,00	54.250,00
TOTAL						54.250,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26608	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	10,00	UN (SERVIÇO)	1.435,00	14.350,00
TOTAL						14.350,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26609	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO SONORIZAÇÃO 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS. OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	6,00	UN (LOCAÇÃO)	10.950,00	65.700,00
TOTAL						65.700,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26610	LOCAÇAO ILUMINAÇAO ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	6,00	UN (LOCAÇÃO)	3.015,00	18.090,00
TOTAL						18.090,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26611	LOCAÇAO DE GRADE DE PROTEÇAO LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PALCO OU SEPARAÇÃO PARA EVENTOS DE 1,20 X 2,00 BITOLA DE TUBO 1.1/2'' ESPESSURA DA BARRA 3/8 COR PRATA COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE LOCAÇÃO POR EVENTO SOLICITADO.	500,00	UN (LOCAÇÃO)	103,75	51.875,00
TOTAL						51.875,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26612	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRIO ELETRICO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA, (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01, ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO, LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM MOTORISTA E DJ PARA CONTROLE DE SOM, LOCALÇÃO DE NO MINIMO 24 HORAS POR EVENTO SOLICITADO..	2,00	UN (LOCAÇÃO)	9.750,00	19.500,00
TOTAL						19.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.1.

N°	Descrição Do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS SENDO 9 DE COMPRIMENTO E 6 DE LARGURA E 6 DE ALTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, PISO DE 1,40 DE ALTURA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM SOM BRITE, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO FRENTE E FUNDO DO PISO COM NO MÍNIMO 24 HORAS PARA USO DO EVENTO SOLICITADO.	UN (LOCAÇÃO)	10	R$ 11.465,00	R$ 114.650,0
02	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL CALHADA 10X10 COM PÉ DIREITO COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, LONA DE COBERTURA NA COR BRANCA, SENDO LONA ANTE CHAMA	UN (LOCAÇÃO)	15	R$ 2.080,00	R$ 31.200,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA EVENTO COM TODA LICENÇA E MEDIDAS NECESSÁRIA PARA O REJEITO, IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS POR EVENTO. CASO NECESSITE ULTRAPASSAR 24 HORAS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HEGINIZAÇÃO.	UN (LOCAÇÃO)	100	R$ 473,69	R$ 47.369,00
04	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	UN (SERVIÇO)	10	R$ 5.425,00	R$ 54.250,00
05	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	UN (SERVIÇO)	10	R$ 1.435,00	R$ 14.350,00
06	SONORIZAÇÃO 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS. **OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.**	UN (LOCAÇÃO)	06	R$ 10.950,00	R$ 65.700,00
07	ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, **OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.**	UN (LOCAÇÃO)	06	R$ 3.015,00	R$ 18.090,00
08	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PALCO OU SEPARAÇÃO PARA EVENTOS DE 1,20 X 2,00 BITOLA DE TUBO 1.1/2'' ESPESSURA DA BARRA 3/8 COR PRATA COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE LOCAÇÃO POR EVENTO SOLICITADO.	UN (LOCAÇÃO)	500	R$ 103,75	R$ 51.875,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA, (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01, ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO, LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM MOTORISTA E DJ PARA CONTROLE DE SOM, LOCALÇÃO DE NO MINIMO 24 HORAS POR EVENTO SOLICITADO.	UN (LOCAÇÃO)	02	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 416.984,00

Para o Item 09 Em hipótese alguma será aceito outro veículo que não seja o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.
Todos os itens deverão ser montados e desmontados pela CONTRATADA, em locais indicado pela Secretaria de Cultura e Esporte. Exceto o item 4, 5 e 9.
Alimentação e hospedagem para todos os serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA.
Todas as Diárias serão de no mínimo 24 horas para todos os Itens.
Item 03 caso serviço solicitado seja mais de uma diária a CONTRATADA ficara responsável pela limpeza a cada 24 horas.

2. Datas prévias para o ano de 2024:

· Carnaval: 10, 11 e 12 de fevereiro;
· Show gospel: Maio ou Junho (data à definir);
· Aniversário da Cidade: 18 de Dezembro; (podendo ter alteração na data do evento);
· Natal: 24 de Dezembro;
· Réveillon: 31 de Dezembro.

Referente ao item 03, para os e dias de Feira da Lua serão utilizado 2 banheiros, para os demais eventos serão solicitados no mínimo 4 banheiros podendo ter alterações para mais, dependendo da proporção do evento. Observação: a Feira da Lua ocorrerá a cada 15 dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação se faz necessária para atender as festividades do ano de 2024 de Barra do Jacaré, visando que o município não tem esse tipo de estrutura para eventos, e a justificativa encontra se no ETP em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de estrutura e segurança conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.
4.2. Os serviços serão utilizados no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

5.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório;
5.2. Para contratação do item 04 e 05, o licitante deverá apresentar o Registro da empresa protocolado junto a Policia Federal.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório seleção. A Contratação se faz necessária para atender a Secretaria de Esporte e Cultura de Barra do Jacaré no ano de 2024, para atender os eventos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **Daniel Gonsalves da Costa** indicado pela Diretoria competente para a contratação;

8.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato..

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. As despesas de alimentação e hospedagem caso necessite será de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. A manutenção de limpezas diárias dos banheiros químicos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.13. A hidratação e alimentação da equipe de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, após cada evento ou serviços prestados, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Obrigatório Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o item 01 abrangidas pelo sistema Confea/Crea

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)
11.9.6. Toda estrutura deverá ter o engenheiro responsável para cada item exceto item 04 e 05 que a empresa deverá ser registrada junto a Policia Federal.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Para os lotes 002, 008 e 009 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 11/01/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4CA6EFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 234/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$8.624,24
00959.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 921572/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais	8.624,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$31.937,99
00956.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 918555/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	31.937,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$2.602,61
00956.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 918555/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	2.602,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$31.937,99
00956.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 918555/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	31.937,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.602,61
00956.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 918555/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	2.602,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.624,24
00959.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 921572/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais	8.624,24

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:33BA0270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 235/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$7.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.500,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
03.001.10.305.24.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.305.24.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.500,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:FA4D2771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 05/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 3/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado preliminar das inscrições.

PSICOLOGO – DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Aline Gotarde Barroso	DEFERIDO
Ana Caroline Guilhen Menha	DEFERIDO
Annaís Cordeiro Frutuoso	DEFERIDO
Carla Marianne Ferreira Bona	DEFERIDO
Cristiane Michele Dos Santos	DEFERIDO
Ediane Lichinski Simão	DEFERIDO
Edicleia Kelner De Paula	DEFERIDO
Fábio José Fabro Da Silva	DEFERIDO
Flávia Açafrão Modesto	DEFERIDO
Francine Marcondes De Melo	DEFERIDO
Izabel De Fatima De Lima	DEFERIDO
Jaqueline Aparecida Ruppel	DEFERIDO
Juliane Fernanda Ribeiro	DEFERIDO
Ketlin Cristiane Madureira De Brito	DEFERIDO
Luiz Felipe Mikulis Passareli	DEFERIDO
Maria Eduarda Santos Teixeira	DEFERIDO
Naiara Fabiana Pacheco	DEFERIDO
Nathalie Caroline Machado	DEFERIDO
Nathalie Yasmin Veni	DEFERIDO
Priscila Helena Lemos Cruz	DEFERIDO
Silmara Cordeiro Kerniski	DEFERIDO
Stefani Dos Santos Silva	DEFERIDO
Susan Bobato Stadler	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA – DEFERIDA

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adilene Thais Grzelczak Bonassoli	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Deocleia de Macedo Taques	DEFERIDO
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	DEFERIDO

PROFESSOR – DEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO (A)	OPÇÃO DE LOCAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Abimael Dos Santos Eloi Junior	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Adão Alves Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adriana De Sousa Guimarães	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Adriana Demeda	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Adriane De Jesus Machado	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adrieli Aparecida Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adrieli Da Costa Joas Lara	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ailson Caetano	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Alex Soares Da Silva	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Amanda Batista Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ana Andreia Da Luz De Lima	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Ana Caroline Dos Santos Moura	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ana Fábia Myskiv	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ana Paula Caetano Machado	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Ana Paula Dirings	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Andreia Silvana Dos Anjos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Andreina Lilian Ervite	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Aparecida De Oliveira	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Aparecida Ferreira De Carvalho	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ataisa Ferreira	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Barbara Pereira Fernandes	Escolagetulio Vargas	DEFERIDO
Bernadete Medlo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cálita Andrieli De Moura	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Camila Caminski Chagas	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Carla Dos Santos	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Cassiana Patricia Bohniak	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Catarina Bueno Da Silva	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Clarice Aparecida De Campos	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Cleusa Vieira Lopes	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Cleusa Volski Latczuk Sarabun	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Cliciane Maria Borges	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cristiane Salete Pieniak	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cristina Carvalho Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Daiane Correia Rodrigues	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Daiane De Fátima Ianques	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daiane Dirings	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daiane Mormul De Ramos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daniela Cassia Lambrecht	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daniele Krautchuk	Cmei Maria Alma	DEFERIDO

Daniele Luiza Fiuza	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Débora Fernanda Nunes	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ediclara De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Eduarda Jack Da Rosa	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Eliane Antunes Tintiliano	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Eliane Regina Hoffmann Albert	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Enice Eurich Nascimento	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Fátima Ramos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Franciele De Carvalho De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Francieli Lima De Freitas	Escola João Pessoa	DEFERIDO
Franciély Rigon	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Francislaine De Lima Kruger	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Gabrielly No Nascimento Martins	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Gessica Soares De Carvalho	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Iluzani Vicente	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ivone Grazieli De Souza	Escola Santa Salete	DEFERIDO
Ivonete Fernandes	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Izabel Kelnhoar Schuwab	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jackciane Coronetti	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Jady Pâmela Castro Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Janaina De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Janete Aparecida Almeida	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jaqueline Reiguel	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jaqueline Terezinha Bini	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jean Henrique Dziecini Godois	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jocelino Gonçalves	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jocene Dziecinny De França	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jocimara Blak Gois	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Josiane Aparecida De Andrade	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Josiane Garcia	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Joslaine Bin	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Joviana Teixeira De Paula	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jucineide De Jesus	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Katia De Fatima Pires	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Kelly Alves Da Luz	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Kelly Cristina Rosa De Souza	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Larissa Carolina Zatta Todorovski	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Larissa Lima De Melo	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Leidiane Caroline Mazur	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Leire De Jesus Pedroso	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Letícia Campos de Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Leticia Milena Matiazzo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Lidia De Lima	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Liliane Dos Santos Medeiros	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luana De Fátima Cordeiro	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Luana Mara Reis	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luciana De Fatima Da Rosa	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Luciana De Souza Pacheco	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luciane Walter Camilo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Lucimeri Bello Do Carmo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maiara Zegulhan Maia	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marcela Aparecida Wynnek	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Marcia Maia De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Márcio Cristiano Da Silva	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maria De Lourdes De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maria Eugênia Kenhar	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maria Júlia Camargo Arruda	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Maria Solange Eurick de Oliveira	Escola João Pessoa	DEFERIDO
Mariceli Giovanella Zampier	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Marieli Batista Matias Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marileia De Oliveira	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Marinalva Monteiro De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marines Aparecida Da Luz	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maristela Ferreira Leite	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Marli Ferreira De Paula.	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Neuri Aparecida Batista	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Nicoli Nascimento Martins	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Nilza Dos Santos Bronholo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Patricia De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Patricia Silverio	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Pricila De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Pricila Francieli Fulber	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Rafaele De Fátima Michalak	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Rosa Forequevicz Machado.	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Rosa Kelhoar Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Roseli Machado De Almeida	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Sandra Queiroz De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Savete Latczuk Vizentin	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Selma Kenhar	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Silmara Dos Santos Hoffmann	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Silvana Aparecida Guschenerik	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Sirlene Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Sirlei De Fátima Ribeiro	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Suely De Brito Maciel	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Sydneia Rodrigues De Carvalho	Escola Santa Salete	DEFERIDO

Thais Paula De Faria	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Tiana Mariano De Jesus Viana	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Vanderley José da Luz	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Vanderleia De Fatima Krauczuk	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Vanessa Kobinski Ribas	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Viviane Roth Viana	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Zilda Ribeiro De Almeida Lambrecht	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO

INDEFERIDAS – ITEM 3.4 E ORIENTAÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APENAS UMA OPÇÃO DE ESCOLA, ESCOLHEU MAIS DE UM LOCAL:

NOME DO CANDIDATO (A)	OPÇÃO DE LOCAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	RECURSO
Angela Leticia Medlo De Mattos	Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Elisiane G. De Moraes De Lima	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Elton Patrik Veloso	Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida;	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Geovana Vujanski	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Inae Cristina Zanotto	Escola Nossa Senhora De Aparecida; João Pessoa; Escola Nossa Senhora De Aparecida	Indeferido – Escolheu Mais de um local	**Conhecido e não provido/** subitem 3.9 Edital 01/2024
José Roberto Da Silva F. Junior	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escola Santo Agostinho; E Scola Nossa Senhora De Fatima; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola João Pessoa; Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma;	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Luana Do Belem F. Da Silva	Cmei Maria Alma;João Pessoa; Escola Getúlio Vargas; Escola Getúlio Vargas;	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Rosenilda De Fátima De Lima	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso
Vanda Carolini Fiuza	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local	Não houve interposição de recurso

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF32ACEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 11/01/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**388.991,45**	**243.701,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Imobilizado	388.991,45	243.701,45	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	388.812,49	243.522,49	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
				0,00	0,00
Bens Imóveis	178,96	178,96	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	298.233,21	152.943,21
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	177.618,00	32.328,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	120.615,21	120.615,21
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**388.991,45**	**243.701,45**
TOTAL	**388.991,45**	**243.701,45**	**TOTAL**	**388.991,45**	**243.701,45**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	388.991,45	243.701,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**388.991,45**	**243.701,45**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	181.455,87
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**181.455,87**	**181.455,87**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:3334EC37

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/01/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.771.400,00**	**1.487.999,31**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.771.400,00	1.487.999,31
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.771.400,00	1.487.999,31	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.771.400,00	1.487.999,31	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**421.592,69**	**402.338,31**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**421.592,69**	**402.338,31**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	421.592,69	402.338,31	Valores Restituíveis	421.592,69	402.338,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.192.992,69**	**1.890.337,62**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.192.992,69**	**1.890.337,62**

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:47938CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 11/jan/2024 as 09h e 21m.									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EF82EFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.943.342,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.202.050,13	2,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.576.600,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.447.770,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.318.940,47	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-34.986,34	-0,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.532.010,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.447.535,24	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.870.934,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.006.033,94	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 11/jan/2024 as 09h e 22m.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:309A811F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.318.784,92	0,00
Pessoal Ativo	1.318.784,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.093.385,25	0,00
Obrigações Patronais	225.399,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.318.784,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.746.270,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.504.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	48.242.270,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.318.784,92**	**2,73**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.894.536,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.749.809,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.605.082,61	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/jan/2024 as 09h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:81AEC227

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.771.400,00	-128.600,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.771.400,00	-128.600,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	1.736.800,00	1.626.110,00	1.626.110,00	1.626.110,00	110.690,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.327.000,00	1.366.800,00	1.318.784,92	1.318.784,92	1.318.784,92	48.015,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.000,00	370.000,00	307.325,08	307.325,08	307.325,08	62.674,92
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	163.200,00	145.290,00	145.290,00	145.290,00	17.910,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	163.200,00	145.290,00	145.290,00	145.290,00	17.910,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.771.400,00	1.771.400,00	1.771.400,00	128.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.771.400,00	1.771.400,00	1.771.400,00	128.600,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.771.400,00	1.771.400,00	1.771.400,00	128.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9CAFD79C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do Decreto Municipal nº 009/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Estatuto do Magistério e suas alterações.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida e o regime jurídico único do município estatutário, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze)meses, prorrogável por igual período.

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Professor - Temporário	20 horas	45+CR	03	R$ 2.034,14	Licenciatura

CR = Cadastro reserva.
2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do cargo previsto em lei. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo(PSS).
2.1.6 O contrato firmado extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial o 13ºsalário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;

III - Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
IV - Por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.
2.1.7 Não será recolhido FGTS–Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
2.18 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no artigo 9º inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Não poderá o candidato questionar posteriormente qualquer item em que o candidato não impugnou em momento oportuno, configurando preliminarmente a intempestividade do requerimento e não será analisado seu mérito.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
4.5 Em hipótese alguma, após a homologação dos inscritos, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O município e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** devendo ser encaminhando para o e-mail **ippec@ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo III,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo II - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Não Haverá cobrança de taxa de inscrição no presente processo seletivo para todos os candidatos.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo II - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo temporário.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA
8.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.
8.2.2 Os títulos poderão ser apresentados pessoalmente ou por terceiros, sem a necessidade de procuração.
8.2.3 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo II - Cronograma, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSORES

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou diploma de Conclusão de Licenciatura na área da educação/docência (exceto pedagogia).	15,00	30,00
b) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas, com data de emissão até a publicação deste edital.	5,00	10,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	10,00	20,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Mestrado**, na área da educação.	20,00	20,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Doutorado**, na área da educação.	20,00	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**100,00**

8.2.4 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.2.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.2.6 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR** não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
8.2.6 **Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos**, sem o requerimento (anexo I) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.
8.2.7 A autenticação dos títulos pela secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR, se dará em horário de expediente da secretaria e somente serão autenticados documentos pela secretaria até a data de 19 de janeiro de 2024.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
10.1.1 não entregar os títulos no local e prazo determinado para entrega;
10.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.3 descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
10.1.4 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.5 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;
10.1.6 ausente ou com nota zero na prova de títulos.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.13 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: **www.ippec.org.br.**
11.14 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis na área do candidato.
11.15 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com

expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato: **ippec@ippec.org.br.**
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 11 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**	**Pontuação Obtida (não preencher)**
a) Certificado e/ou diploma de Conclusão de Licenciatura na área da educação/docência (exceto pedagogia).	15,00	30,00	
b) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas, com data de emissão até a publicação deste edital.	5,00	10,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	10,00	20,00	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Mestrado**, na área da educação.	20,00	20,00	
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Doutorado**, na área da educação.	20,00	20,00	
a) Certificado e/ou diploma de Conclusão de Licenciatura na área da educação/docência (exceto pedagogia).	15,00	30,00	
b) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas, com data de emissão até a publicação deste edital.	5,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**100,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR** não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo I) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.
A autenticação dos títulos pela secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR, se dará em horário de expediente da secretaria e somente serão autenticados documentos pela secretaria até a data de 19 de janeiro de 2024.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR TEMPORÁRIO

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

ANEXO II – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	11/01/2024
Período de Inscrição	11/01 a 17/01/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova de títulos.	18/01/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	19/01/2024
Data Provável da Prova de Títulos	**20/01/2024**
Publicação do resultado final da prova de títulos	23/01/2024

Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final	24/01/2024
Homologação do resultado final	25/01/2024

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04EC2202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – *Processo Licitatório 125/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 80/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica**", conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,** com o CNPJ Nº **28.942.269/0001-06**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Serviço de Instalação em pontos de interesse do Município conforme a necessidade utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 Mhz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
2	Suporte Técnico Mensal (Por Ponto) em casos de rompimento de fibra óptica e problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica. **(Aquisição de 1 até 50 pontos mensais), conforme a necessidade do Município.**	Pontos	600	R$ 111,67	R$ 67.002,00
3	Instalação de Fibra Óptica no Interior do Município em pontos de interesse e conforme a necessidade.	Metros	20.000	R$ 2,65	R$ 53.000,00
4	Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.	Meses	12	R$ 3.916,00	R$ 46.998,00
Valor Total do Lote R$ 182.000,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 182.000,00
(Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A14D399C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 67/2023 *(Processo Licitatório 127/2023)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2023, que teve como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: AR LIMP LTDA - ME - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
2	**FORNO MICRO-ONDAS** Volume total mínimo 30 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 110 V, Classificação de eficiência energética A expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MONDIAL MO 02-34	2	679,90	1.359,80
4	**FOGÃO A GÁS Tipo CINCO bocas, em INOX**, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 110V, CAPACIDADE mínima do forno 65 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos um queimador RÁPIDO e um SEMIRRÁPIDO, com queimador central maior boca gourmet, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética A para FORNO e MESA DE COCÇÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MONACO PLUS	2	1.419,00	2.838,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 4.197,80 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)**						

EMPRESA FORNECEDORA: MICRON INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 39.791.096/0001-99

Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
1	**CONGELADOR Tipo FREEZER VERTICAL**, com uma porta, capacidade de 180 a 250 litros. voltagem 110V. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	CONSUL CVU26FB	2	2.779,00	5.558,00
3	**REFRIGERADOR DUAS PORTAS** (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MIDEA MD RT580M	2	2.740,00	5.480,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 11.038,00 (Onze Mil e Trinta e Oito Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ-MEI-CNPJ: 44.133.337/0001-42.

Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
5	**FORNO ELÉTRICO,** capacidade aproximada 48 litros; 110 volts; branco; peso líquido de aproximadamente 9kg. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	BEST PLUS	2	472,00	944,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 944,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 47.034.949/0001-76.

Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
8	**ARMÁRIO EM MD**F: com sete (07) gavetas com corrediças telescópicas e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade. • É composto também de dezessete (17) portas distribuídas em armário inferior e superior, e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade, ademais conforme especificado no projeto. • Estrutura do móvel em MDF 30mm e gavetas em MDF 18mm. **Deve-se seguir o memorial descritivo e projeto.**	UNID.	STIVARI	1	5.936,46	5.936,46
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 5.936,46 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**						

EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP –

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
6	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L**, em conformidade com a NR-12 e INMETRO, especificações técnicas mínimas: - capacidade 5 litros, potência 500w, 110v, cuba de aço inox de 5 litros, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho). Garantia 12 meses.	UNID.	PHILCO PHP500P	2	447,00	894,00
7	**SANDUICHEIRA** com abertura de 180°; Acompanha coletor de gordura; Coletor de gordura com encaixe tipo gaveta Luz indicadora de funcionamento; Luz indicadora de aquecimento; Placas com revestimento com antiaderente; Tamanho da Placa: 22cm x 14 cm; Placas de aquecimento com ajuste de altura; Base antiderrapante; Acabamento em inox; potência de 1000W, 110v, em inox. Garantia de 12 meses.	UNID.	BRITANIA BGR27	1	247,00	247,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 1.141,00 (Um Mil e Cento e Quarenta e Um Reais)						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 23.257,26 **(Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)**						

Bom Sucesso do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:357C1C03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023 – *REGISTRO DE PREÇOS 68/2023 - (Processo Licitatório 128/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 05/01/2024 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 82/2023, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal,** conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR: ADEMIR FRANCISCO KAYSER88105598949 - ME - CNPJ: 27.595.880/0001-42

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CÂMARA 1000X20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:					
1	Caminhão/GM	IGD-4064			
2	Caminhão/Ford	AKG-4907	40	284,75	11.390,00
3	Caminhão/M. Benz	AFE-4579			
4	Caminhão/M. Benz	ADJ-8541			
5	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
VALOR TOTAL LOTE 01 R$ 11.390,00					
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
COLARINHO ARO 20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:					
6	Caminhão/GM	IGD-4064			
7	Caminhão/Ford	AKG-4907	40	139,75	5.590,00
8	Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
9	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
10	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 5.590,00					
LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CÂMARA ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:					
11	Ônibus/Scania	KSU-6278	5	320,40	1.602,00
12	Carreta/prancha	AFW-6150			
VALOR TOTAL LOTE 03 R$ 1.602,00					
LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
COLARINHO ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:					
13	Ônibus/Scania	KSU-6278	5	165,20	826,00
14	Carreta/Prancha	AFW-6150			
VALOR TOTAL LOTE 04 R$ 826,00					
LOTE 20					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS:					
41	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
42	Ônibus/VW	BDA-0I37			
43	Ônibus/Iveco	ARS-7663	80	128,75	10.300,00
44	Ônibus/VW	AXB-8147			
45	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			

46	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
47	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
48	Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
49	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
50	Ônibus/VW	BCW-1A22			
51	Ônibus/VW	KSU-6278			
VALOR TOTAL LOTE 20 R$ 10.300,00					
LOTE 21					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS.			40	119,75	4.790,00
52	Micro-ônibus/Citroen	ATN-5031			
53	Micro-ônibus/Renault	BBX-4316			
54	Micro-ônibus Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
VALOR TOTAL LOTE 21 R$ 4.790,00					
LOTE 26					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE CAMINHÃO.			90	138,94	12.505,00
73	Caminhão/VW	BBY-6862			
74	Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
75	Caminhão/VW	AIG-6959			
76	Caminhão/Ford	AKG-4907			
77	Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
78	Caminhão/VW	SDQ-9C69			
79	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
80	Caminhão/Ford	AXS-5907			
81	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
82	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
83	Carreta/Randon	ATF-0C34			
VALOR TOTAL LOTE 26 R$ 12.505,00					
LOTE 31					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES:			130	111,92	14.550,00
128	Caminhão/VW	BBY-6862			
129	Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
130	Caminhão/GM	IGD-4064			
131	Caminhão/VW	AIG-6959			
132	Caminhão/Ford	AKG-4907			
133	Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
134	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
135	Caminhão/Ford	AXS-5907			
136	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
137	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
138	Carreta/Randon	ATF-0C34			
139	Ônibus/Scania	KSU-6278			
140	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
141	Ônibus/VW	BDA-0I37			
142	Ônibus/Iveco	ARS-7663			
143	Ônibus/VW	AXB-8147			
144	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			
145	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
146	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
147	Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
148	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
149	Ônibus/VW	BCW-1A22			
150	Ônibus/VW	SDQ-9269			
VALOR TOTAL LOTE 31 R$ 14.550,00					
LOTE 32					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MICRO ÔNIBUS:			60	95,50	5.730,00
151	Micro-ônibus/Citroen	ATN-5031			
152	Micro-ônibus/Renault	BBX-4316			
153	Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
VALOR TOTAL LOTE 32 R$ 5.730,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 67.283,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais)**			

FORNECEDOR: DENI NILSO FERREIRA- ME - CNPJ: 09.004.298/0001-82

LOTE 05					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CÂMARA ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo 845	10	467,00	4.670,00
15	Motoniveladora/Case				
16	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 05 R$ 4.670,00					
LOTE 06					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
COLARINHO ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo 845	10	164,70	1.647,00
17	Motoniveladora/Case				
18	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 06 R$ 1.647,00					
LOTE 07					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CÂMARA ARO 20.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Komatsu WA 320	5	859,40	4.297,00
19	Pá Carregadeira Hidráulica Komatsu WA 320				
VALOR TOTAL LOTE 07 R$ 4.297,00					

LOTE 08

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	COLARINHO ARO 25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Komatsu WA-230	5	266,80	1.334,00
20	Pá Carregadeira Hidráulica				
VALOR TOTAL LOTE 08 R$ 1.334,00					

LOTE 09

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 17.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: PNEU TRASEIRO:			15	684,53	10.268,00
21	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
22	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
VALOR TOTAL LOTE 09 R$ 10.268,00					

LOTE 10

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 12.5.80.18: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			8	390,88	3.127,00
23	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
24	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
VALOR TOTAL LOTE 10 (R$) R$ 3.127,00					

LOTE 11

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 23.1.26: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: PNEU DIANTEIRO:			5	922,40	4.612,00
25	Rolo Compactador de Solo	CS533 Caterpiler			
26	Rolo Compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 11 R$ 4.612,00					

LOTE 12

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
C0LARINHO ARO 26: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			5	242,80	1.214,00
27	Rolo compactador de HAMM	3520			
28	Rolo compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 12 R$ 1.214,00					

LOTE 13

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 12.4.24 PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo TL75	4	479,00	1.916,00
29	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 13 R$ 1.916,00					

LOTE 14

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 18.4.30 PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo TL75	4	656,50	2.626,00
30	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 14 R$ 2.626,00					

LOTE 15

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	CÂMARA ARO 14.9.24 PARA PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo TL85	4	536,75	2.147,00
31	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 15 R$ 2.147,00					

LOTE 16

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	CÂMARA ARO 18.4.34 PARA PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo TL85	4	736,25	2.945,00
32	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 16 R$ 2.945,00					

LOTE 17

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CÂMARA ARO 14.9.28 PARA PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo 7630	4	605,50	2.422,00
33	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 17 R$ 2.422,00					

LOTE 18

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	CÂMARA ARO 23.1.30 PARA PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo 7630	4	1.013,75	4.055,00
34	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 18 R$ 4.055,00					

LOTE 19

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS:			70	81,19	5.683,00
35	Ambulância/Iveco	ANK-6772			
36	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
37	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
38	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
39	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
40	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
VALOR TOTAL LOTE 19 R$ 5.683,00					

LOTE 22

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO:			60	223,88	13.433,00
55	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
56	Escavadeira JCB	JCB 3CX			
57	Moto niveladora/Case	Modelo 845			
58	Moto niveladora/Pac				
59	Rolo compactador HAMM	3520			

60	Rolo compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 22 R$ 13.433,00					
LOTE 23					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA - PNEU DIANTEIRO:			60	182,88	10.973,00
61	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
62	Escavadeira JCB	JCB 3CX			
63	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
64	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 23 R$ 10.973,00					
LOTE 24					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO.			60	247,48	14.849,00
65	Pá Carregadeira	WA-230 Komatsu			
66	Trator Agrícola	Modelo 7630			
67	Trator Agrícola	Modelo TL75			
68	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 24 R$ 14.849,00					
LOTE 25					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.			60	247,48	14.849,00
69	Pá Carregadeira	WA-230 Komatsu			
70	Trator Agrícola	Modelo 7630			
71	Trator Agrícola	Modelo TL75			
72	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 25 R$ 14.849,00					
LOTE 27					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:			70	58,04	4.063,00
84	Jeep / Compass	BXD-0A45			
85	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
86	Sandero /Renault	GHI-2D42			
87	Aircross/Citroen	BAY-3647			
88	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
89	Gol/VW	BBQ-4908			
90	Voyage /VW	BAX-4579			
91	Aircross/Citroen	BDV-1C25			
92	Logan/ Renault	GCC-0C15			
93	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
94	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
95	Kgoo/Renault	AWU-9249			
96	EFFA	RHT-4H03			
97	Onix/Chevrolet	SDU-5281			
98	Gol/VW	RHA-3E15			
99	Prisma/Chevrolet	BAG-9C16			
100	Cronos Fiat	SEQ-3E04			
VALOR TOTAL LOTE 27 R$ 4.063,00					
LOTE 28					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE AMBULÂNCIA, VANS E CAMINHONETA ABERTA.			90	65,08	5.857,00
101	Ambulância/ Iveco	ANK-6772			
102	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
103	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
104	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
105	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
106	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
107	Montana/Chevrolet	AYT-5436			
108	Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
109	Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
110	Caminhão/GM	IGD-4064			
VALOR TOTAL LOTE 28 R$ 5.857,00					
LOTE 29					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO, ROLO COMPACTADOR – PNEU TRASEIRO E TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.			60	219,42	13.165,00
111	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
112	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
113	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
114	Motoniveladora/Pac				
115	Rolo compactador de solo	HAMM 3520			
116	Rolo compactador	CS54			
117	Trator Agrícola	Modelo 7630			
118	Trator Agrícola	Modelo TL75			
119	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 29 R$ 13.165,00					
LOTE 30					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO, E TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO.			60	223,68	13.421,00
120	Retroescavadeira	420 Caterpiler			
121	Escavadeira JCB	JCB 3CX			
122	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
123	Motoniveladora/Pac				
124	Escavadeira Hidráulica	WA 320			
125	Trator Agrícola	Modelo 7630			
126	Trator Agrícola	Modelo TL75			
127	Trator Agrícola	Modelo TL85			

VALOR TOTAL LOTE 30 R$ 13.421,00					
LOTE 33					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:					
154	Jeep / Compass	BXD-0A45			
155	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
156	Sandero /Renault	GHI-2D42			
157	Aircross/Citroen	BAY-3647			
158	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
159	Gol/VW	BBQ-4908			
160	Voyage /VW	BAX-4579			
161	Aircross/Citroen	BDV-1C25	100	51,94	5.194,00
162	Logan/ Renault	GCC-0C15			
163	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
164	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
165	Kgoo/Renault	AWU-9249			
166	Onix/Chevrolet	SDU-5281			
167	Prisma/Chevrolet	BAG-9C16			
168	Gol/VW	RHA-3E15			
169	Cronos Fiat	SEQ-3E04			
VALOR TOTAL LOTE 33 R$ 5.194,00					
LOTE 34					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM AUTOMÓVEIS LINHA LEVE.					
170	Jeep / Compass	BXD-0A45			
171	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
172	Sandero /Renault	GHI-2D42			
173	Aircross/Citroen	BAY-3647			
174	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
175	Gol/VW	BBQ-4908			
176	Voyage /VW	BAX-4579	80	61,13	4.890,00
177	Aircross/Citroen	BDV-1C25			
178	Logan/ Renault	GCC-0C15			
179	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
180	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
181	Kgoo/Renault	AWU-9249			
182	Cronos Fiat	SEQ-3E04			
183	Onix/Chevrolet	SDU-5J81			
VALOR TOTAL LOTE 34 R$ 4.890,00					
LOTE 35					
Item	**Descrição**	**Placa**	**Qtde.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS.					
184	Ambulância/ Iveco	ANK-6772			
185	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
186	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
187	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
188	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30	80	68,88	5.510,00
189	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
190	Montana/Chevrolet	AYT-5436			
191	Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
192	Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
VALOR TOTAL LOTE 35 R$ 5.510,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 159.167,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 226.450,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B8163E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19
190° Boletim Semanal
11/01/2021

Total dos casos confirmados:12316
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 12088
Total em Isolamento Domiciliar: 0

Taxa de incidência por 100.000 hab: 28146,96
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 11/01/2024

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**12316**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**1,66%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,64
	Araçatuba	646	5,25
	Barragem	365	2,96
	Canelinha	62	5,61
	Caraguatá	14	0,11
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,41
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,15
	Divisa	43	0,35
	Eugenia Maria	1106	8,98
	Jardim Graciosa	347	2,82
	Jardim Ipanema	94	0,76
	Jaguatirica	250	2,03
	Jardim Ceccon	350	2,84
	Jardim Diamante	99	0,80
	Jardim Flórida	252	2,05
	Jardim Paulista	3401	27,61
	Joana Olimpia	132	1,07
	João Paulo	149	1,21
	Mandassaia	30	0,24
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	1,99
	Nossa Senhora das Graças	196	1,59
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,66
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,80
	Santa Cecília	84	0,68
	Santa Fé	148	1,20
	Santa Rita	222	1,80
	Santa Rosa	538	4,37
	Sede	1913	15,53
	Taquari	30	0,24
	Terra Boa	425	3,45
	Timbú	371	3,01
		12316	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **11/01/2024**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. 11/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12316	0	12100	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,30%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
0(1,70%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 11/01/2024

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 11/01/2024

TOTAL: 50854

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 11/01/2024

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 04/01/2024

TOTAL:29394

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/01/2024

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CD4A5722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2024 – CMDCA

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, foi iniciada a cerimônia de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, no Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora, 61 – Vila Nova II – Campo Magro/PR. Na ocasião se fizeram presentes: o Prefeito Municipal Cláudio Cesar Casagrande; o Vice-Prefeito Municipal, Osmar Leonardi; Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social; o Vereador Municipal, Josnei Rosa; o Vice-Presidente do CMDCA; Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; a Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos. Os candidatos titulares eleitos, sendo eles: José Roque de Oliveira Freitas; Kauê Lacerda Nunes; Marcos Urbano da Silva; Priscila Ribas Machado; e Araci Batista Ferreira Martins; os candidatos suplentes eleitos: Giselle de Souza Marques; Maria Liliana Garnier Cabral; Franciele de Souza Pereira de Augustinho; e Douglas Fernandes Nogueira. Na condição de convidado o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Leandro Ribas Machado. Além dos demais convidados e munícipes de Campo Magro que acompanharam a cerimônia.	1ª Reunião do CMDCA 10/01/2024
O Cerimonialista José Vilson abriu a sessão agradecendo a presença de todos e todas e abrindo a cerimônia de Diplomação e Posse. Foram convidados para compor a mesa de autoridades o Vice- Presidente do CMDCA, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; representando a Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. Vereador Josnei Rosa; a Primeira Dama e Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande; A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme; o Vice- Prefeito Municipal, Sr. Ormar Leonardi; e o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Claudio Cesar Casagrande. Na continuidade, o Vice-Presidente do CMDCA, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, deu boas vindas aos candidatos eleitos no Pleito que ocorreu em 01 de outubro de 2023, ressaltando a longa trajetória que percorreram até o presente momento, salientando a bravura de investir no cargo de Conselheiro Tutelar, e a importância que a função exerce no Município, por fim desejou boas vindas a gestão que se inicia. Na continuidade, o Vereador Municipal, Josnei Rosa, representando a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Magro, parabenizou os novos Conselheiros Tutelares, enaltecendo o trabalho que o Conselho Tutelar exerce no Município, e deu boas vindas a Gestão 2024-2027, desejando continuidade no trabalho que vem sendo realizado. Posteriormente esteve com a palavra a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, que desejou boas vindas aos novos Conselheiros Tutelares que estão sendo empossados, parabenizou a todos pelo Processo Eleitoral, bem como, ressaltou a suma importância do Conselho Tutelar no Município. Seguidamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, deu boas vindas a Gestão 2024-2027 do Conselho Tutelar de Campo Magro, que inicia para dar continuidade na efetivação da garantia de direitos e deveres das crianças e adolescentes. Ressaltando a importância do trabalho em conjunto com a Rede de Proteção da Criança e Adolescente, bem como, com as Secretarias Municipais. Salientou que a Secretaria Municipal de Assistência Social está sempre de portas abertas para os Conselheiros Tutelares. Em seguida, o Vice-Prefeito, Ormar Leonardi, desejou boas vindas aos novos Conselheiros a serem empossados, parabenizando o comprometimento de todos com as crianças e adolescentes munícipes. Por fim, o Prefeito Municipal, Claudio Cesar Casagrande, em posse da palavra inicialmente cumprimentou todos os presentes e parabenizou os conselheiros tutelares atualmente eleitos e agradeceu os conselheiros tutelares que atuaram na gestão anterior, na sequência ressaltou a importância do trabalho do Conselho Tutelar, bem como, o trabalho que o município de Campo Magro está realizando na área da criança e do adolescente, assim como os investimentos que foram realizados para fortalecer o trabalho do órgão, como a sede do Conselho Tutelar está implementada, frisando a importância da atuação do Conselho Tutelar para consolidar a garantia de direitos e deveres das crianças e adolescentes. Em seguida o Vice-Presidente do CMDCA e o Prefeito Municipal, que em cumprimento à Lei Municipal nº 1197/2021, artigo 19, § 3º, iniciou à diplomação dos candidatos eleitos no pleito eleitoral, titulares e suplentes, ocorrido em primeiro de outubro de 2023, para o mandato de 2024-2027. Sendo diplomados na condição de Titulares: Priscila Ribas Machado; Kauê Lacerda Nunes; Araci Batista Ferreira Martins; Marco Urbano da Silva; e José Roque de Oliveira Freitas. Na sequência foram diplomados na condição de Suplentes: Giselle de Souza Marques; Maria Liliana Cabral; Franciele de Souza Pereira Augustinho; e Douglas Fernandes Nogueira. Em conformidade com a legislação mencionada os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes presentes foram empossados pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Claudio Cesar Casagrande e pelo Vice- Presidente do CMDCA em exercício, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz.	Abertura da Cerimônia
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ***
Secretária Executiva	Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D47A91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de janeiro de 2024:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
01 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**02** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**03** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**04** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**05** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**06, 07** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	
08 India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**09** Josimari Turok Stangerlin Neusa Viana da Rosa	**10** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**11** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**12** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**13, 14** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	
15 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**16** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**17** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**18** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**19** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**20, 21** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
22 India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**23** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**24** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**25** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**26** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**27, 28** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	
29 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**30** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**31** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski				

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
01 - **Feriado**	02 – Neusa Viana da Rosa	03 – Claudia Ap. da Silva	04 – Indiamara Ap. Bueno	05 – India Nara Borges da Silva
08 – Neusa Viana da Rosa	09 – Claudia Ap. da Silva	**10 - Posse**	11 – Josimari Turok Stangherlin	12 – India Nara Borges da Silva
15 – Mari Terezinha Zviogicoski	16 – Rosalina Ribeiro	17 – Josimari Turok Stangherlin	18 – India Nara Borges da Silva	19 – Janaína Inacio de Oliveira
22 – Rosalina Ribeiro	23 – Josimari Turok Stangherlin	24 – India Nara Borges da Silva	25 – Janaina Inacio de Oliveira	26 – Mari Terezinha Zviogicoski
29 – Josimari Turok Stangherlin	30 – India Nara Borges da Silva	31 – Janaina Inacio de Oliveira		

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 10 de janeiro de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:1971DD62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 86/2023 Às 11:18 horas do dia 09 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.261/2023, Pregão nº 86/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Aquisição de motor novo semi completo do caminhão Iveco 6x4, modelo TECTOR 260E28, placa BAN-8E18, ano 2016 de propriedade do Município de Candói		
Entrega de propostas: De 19/12/2023 às 08:00 até 04/01/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 04/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/01/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/01/2024 às 08:31:00	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão.
Sistema	04/01/2024 às 08:32:02	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e/ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e se for o caso imposição de outras penalidades.
Sistema	04/01/2024 às 08:47:48	Prezados, devo lembrar que conforme consta no item 4.3 do termo de referência, o motor deve ser da marca original de fabricação do caminhão.
Sistema	04/01/2024 às 08:48:39	Os licitantes devem oferecer seus lances de modo consciente, sabendo que a não manutenção da sua proposta ensejará abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	04/01/2024 às 08:53:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/01/2024 às 14:01:18	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento da habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
06/12/2023 às 15:47:40	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Aguardando o encaminhamento do termo de referência alterado para adequação/correção da descrição das características do motor.	
04/01/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/01/2024 às 08:53:32	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 115.720,2700		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 76.332,1000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 78.319,0700	-
Valor proposta: R$ 115.401,9300	Valor negociado:Não informado	
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 115.712,2800	-
Valor proposta: R$ 115.712,2800	Valor negociado:Não informado	
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 76.332,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 115.713,2000	Valor negociado:Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/01/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/01/2024 08:53:29	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 08:56:08	Sr. Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:00:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:28 de 04/01/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03.
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:05:47	Você tem ciência que não se trata de retífica de motor, e sim de AQUISIÇÃO de motor de demais peças novas, genuínas, conforme consta no termo de referência do edital?
pelo participante 46.569.429/0001-03 Sistema para o participante	04/01/2024 10:11:06	Sim
46.569.429/0001-03 Sistema para o	04/01/2024 10:13:22 04/01/2024 10:14:41	Certo. Para maior transparência, solicito que complemente sua proposta, incluindo a coluna "marca" e modelo para os itens! Sr. Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, você foi

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:14:41	convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito que complemente sua proposta com a inclusão de uma coluna contendo a marca e modelo dos itens.
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:15:23	Ok, só um momento
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:22:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:07 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03.
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:22:31	Enviado.

Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:25:36	O edital exige a marca original, e você informou a marca "FPT" para todos os itens! Consegue me explicar?
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:26:24	O edital exige todas as peças novas e genuínas!
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:29:00	Sim, estamos cientes. A marca FPT é a fabricante do motor. Marca de peças genuínas.
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:30:01	Entendo! Muito obrigado pelas informações prestadas
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 10:30:34	Dispõe
Sistema	04/01/2024 10:39:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 10:54:33.
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 11:02:03	Sr. Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:01:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo do BALANÇO patrimonial relativo a exercício de 2022 REGISTRADO na junta comercial..
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 11:11:16	Ok
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 11:52:28	Conseguiu juntar o documento solicitado?
pelo participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 11:54:05	Estou no aguardo esperando o documento, consigo lhe enviar as 14h30? Que retorno do almoço e consigo lhe enviar?
Sistema para o participante	04/01/2024 11:58:32	Considerando as disposições do item 10.3.1 do edital e solicitação da empresa, prorrogo o prazo para o envio do balanço.
46.569.429/0001-03 pelo participante		O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:06 de 04/01/2024. 5 anexos
46.569.429/0001-03	04/01/2024 13:45:06	foram enviados pelo fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03.
Sistema para o participante 46.569.429/0001-03	04/01/2024 14:02:07	Os documentos de habilitação anexados no sistema pelo licitante constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/hOst e no sitio eletrônico ofial do Município.
Sistema	04/01/2024 14:02:26	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 14:17:26.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
04/01/2024 08:56:08	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 10:55:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
04/01/2024 10:00:28	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 convocado para o envio de anexo.
04/01/2024 10:14:41	Prazo de encerramento: 04/01/2024 10:55:00. Motivo: Solicito que complemente sua proposta com a inclusão de uma coluna contendo a marca e modelo dos itens.
04/01/2024 10:22:07	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 convocado para o envio de anexo.
04/01/2024 11:02:03	Prazo de encerramento: 04/01/2024 14:01:00. Motivo: Solicito o anexo do BALANÇO patrimonial relativo a exercício de 2022 REGISTRADO na junta comercial..
04/01/2024 13:45:06	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor
09/01/2024 10:57:24	lance: R$ 76.332,1000.
09/01/2024 11:18:00	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Bomba de água completa	
Valor estimado: R$ 878,3300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 721,0000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 721,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 877,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 722,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 903,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 877,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 877,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/01/2024 08:38:47	11.371.179/0001-00	R$ 813,2900
04/01/2024 08:39:23	46.569.429/0001-03	R$ 830,0000
04/01/2024 08:39:37	46.569.429/0001-03	R$ 820,0000
04/01/2024 08:39:46	46.569.429/0001-03	R$ 810,0000
04/01/2024 08:44:23	11.371.179/0001-00	R$ 722,9300
04/01/2024 08:44:35	46.569.429/0001-03	R$ 721,0000
04/01/2024 08:47:33	11.371.179/0001-00	R$ 722,0000

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Convergedor ar	
Valor estimado: R$ 2.411,7600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 2.100,0000	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.100,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.410,6000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 1.848,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 2.310,3100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.410,6000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.410,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:34:01	46.569.429/0001-03	R$ 2.100,0000
04/01/2024 08:39:26	11.371.179/0001-00	R$ 2.079,2800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:44:31	11.371.179/0001-00	R$ 1.848,2500
Item 3 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Direção hidraúlica		
Valor estimado: R$ 5.554,3400	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 5.200,0000		

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.443,4700	-
Valor proposta: R$ 5.554,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 5.555,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.553,2000	-
Valor proposta: R$ 5.553,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:35:01	46.569.429/0001-03	R$ 5.400,0000
04/01/2024 08:39:39	11.371.179/0001-00	R$ 4.998,9100
04/01/2024 08:44:43	11.371.179/0001-00	R$ 4.443,4700
04/01/2024 08:50:51	46.569.429/0001-03	R$ 5.200,0000

Item 4 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Embreagem completa		
Valor estimado: R$ 6.232,8600	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 5.032,0000		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.032,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 6.231,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 5.033,0600	-
Valor proposta: R$ 6.291,3200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.231,7000	-
Valor proposta: R$ 6.231,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:39:56	11.371.179/0001-00	R$ 5.662,1900
04/01/2024 08:40:30	46.569.429/0001-03	R$ 6.000,0000
04/01/2024 08:40:44	46.569.429/0001-03	R$ 5.900,0000
04/01/2024 08:40:52	46.569.429/0001-03	R$ 5.500,0000
04/01/2024 08:44:51	11.371.179/0001-00	R$ 5.033,0600
04/01/2024 08:50:44	46.569.429/0001-03	R$ 5.300,0000
04/01/2024 08:51:26	46.569.429/0001-03	R$ 5.032,0000

Item 5 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Motor novo semi completo (conforme características mínimas exigidas no termo de referência do edital)		
Valor estimado: R$ 87.057,4200	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 53.000,0000		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 53.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 87.056,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 55.644,3800	-
Valor proposta: R$ 87.057,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 87.056,3000	-
Valor proposta: R$ 87.056,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:34:38	46.569.429/0001-03	R$ 87.000,0000
04/01/2024 08:39:58	46.569.429/0001-03	R$ 85.000,0000
04/01/2024 08:40:53	11.371.179/0001-00	R$ 80.000,0000
04/01/2024 08:41:03	46.569.429/0001-03	R$ 75.000,0000
04/01/2024 08:41:10	11.371.179/0001-00	R$ 70.000,0000
04/01/2024 08:41:24	46.569.429/0001-03	R$ 69.000,0000
04/01/2024 08:42:02	11.371.179/0001-00	R$ 65.000,0000
04/01/2024 08:42:17	46.569.429/0001-03	R$ 64.000,0000
04/01/2024 08:42:29	11.371.179/0001-00	R$ 62.599,9300
04/01/2024 08:44:08	46.569.429/0001-03	R$ 61.000,0000
04/01/2024 08:45:16	46.569.429/0001-03	R$ 60.000,0000
04/01/2024 08:46:48	11.371.179/0001-00	R$ 55.644,3800
04/01/2024 08:47:06	46.569.429/0001-03	R$ 55.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:49:41	46.569.429/0001-03	R$ 53.000,0000
Item 6 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Radiador de água completo		
Valor estimado: R$ 4.456,1000		Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 3.600,0000		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$4.455,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.522,2100	-
Valor proposta: R$4.402,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.455,0000	-
Valor proposta: R$	4.455,0000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:36:41	46.569.429/0001-03	R$ 4.400,0000
04/01/2024 08:40:16	11.371.179/0001-00	R$ 3.962,4800
04/01/2024 08:45:03	11.371.179/0001-00	R$ 3.522,2100
04/01/2024 08:45:46	46.569.429/0001-03	R$ 4.000,0000
04/01/2024 08:47:53	46.569.429/0001-03	R$ 3.600,0000

Item 7 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Rolamento esferas		
Valor estimado: R$ 180,2800	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 179,1000		
Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 179,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 179,1000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 150,4100	-
Valor proposta: R$ 188,0100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 179,1000	-
Valor proposta: R$ 179,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 7		
Data/hora Participante	**Lance**	
04/01/2024 08:40:22 11.371.179/0001-00	R$ 169,2100	
04/01/2024 08:45:10 11.371.179/0001-00	R$ 150,4100	

Item 8 do Grupo G1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Turbo compressor		
Valor estimado: R$ 8.949,1800	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.569.429/0001-03, melhor lance: R$ 6.500,0000		
Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.569.429/0001-03 - SPA DO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 8.948,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.371.179/0001-00 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6.955,2900	-
Valor proposta: R$ 8.694,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.724.998/0001-59 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.949,1800	-
Valor proposta: R$ 8.949,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/01/2024 08:37:43	46.569.429/0001-03	R$ 8.940,0000
04/01/2024 08:38:13	46.569.429/0001-03	R$ 8.700,0000
04/01/2024 08:38:59	46.569.429/0001-03	R$ 8.650,0000
04/01/2024 08:40:35	11.371.179/0001-00	R$ 7.824,7000
04/01/2024 08:41:40	46.569.429/0001-03	R$ 7.500,0000
04/01/2024 08:45:18	11.371.179/0001-00	R$ 6.955,2900
04/01/2024 08:45:27	46.569.429/0001-03	R$ 6.500,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/01/2024 10:54:33
Intenção de recurso na habilitação:	04/01/2024 14:17:26

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4474B83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO INTERNO Nº 228/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 013/2023 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 15 de dezembro de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.645.436/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL	SRV	1	419.564,92	419.564,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 419.564,92 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 419.564,92 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Carlópolis, 11 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55B7D1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023				
Processo Administrativo Nº 125/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 12/12/2023 10:54:04				
TOTAL DO PROCESSO: **119.540,00**				
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME	**07.065.479/0001-93**			**110.447,78**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 2.849,99	**Total: 5.699,98**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FS 220 STIHL	Modelo: FS 220 STIHL	
Descrição: ROÇADEIRA LATERAL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM ÓLEO 2 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 35 CILINDRADAS, MOTOR MÍNIMO DE 1,7KW (2,3 DIN-PS), PESO NÃO SUPERIOR A 8KG, TANQUE DE ATÉ 600ML, ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR À 12.000RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. POSSUIR GUIDÃO DOBRÁVEL. ACOMPANHAR ACESSÓRIO DE FIO DE NYLON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.306,50	**Valor Unit.: 2.849,99**	Total Item: 5.699,98	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2.899,99	**Total: 2.899,99**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: HT 75	Modelo: HT 75	STIHL

		STIHL		
Descrição: MOTOPODA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4CM³ CILINDRADAS; COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM; COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE NA FAIXA DE 270 A 390 CM; COM A HASTE TELESCÓPICA; PESO MÁXIMO DE 7,5 KG; CORRENTE 3/8 PICCO MICRO MINI COMFORT 3; POTÊNCIA DE 0,95KW (1,3CV); E, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.449,40	**Valor Unit.: 2.899,99**	Total Item: 2.899,99	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 3.005,62	**Total: 3.005,62**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MS361 STIHL	Modelo: MS 361 STIHL	
Descrição: MOTOSSERRA PARA USO AGROPECUÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,6852 L; CILINDRADA DE NO MÍNIMO: 59.0CM³; PESO MÁXIMO: 6 KG; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.4KW/4.6CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 1.6; ROTAÇÃO LENTA: 2.800RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 14.000 RPM; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; FILTRO HD2 APROPRIADO PARA TRABALHAR EM ÁREAS EMPOEIRADAS; CONTER VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO - COMPENSADOR DE ENTRADA DE AR; TENSOR LATERAL DE CORRENTE; SISTEMA ELASTO START DE ACIONAMENTO DOS MOTORES DE COMBUSTÃO, SABRE DE NO MÍNIMO 40CM; E, PASSO DA CORRENTE 3/8. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 3.480,80	**Valor Unit.: 3.005,62**	Total Item: 3.005,62	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 2.490,00	**Total: 2.490,00**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MS260 STIHL	Modelo: MS 260 STIHL	
Descrição: MOTOSSERRA PARA USO AGROPECUÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,460 L; CILINDRADA DE NO MÍNIMO: 50.2CM³; PESO MÁXIMO: 5KG; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.6KW/3.5CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 14.000RPM; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; CONTER VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO - COMPENSADOR DE ENTRADA DE AR; TENSOR LATERAL DE CORRENTE; E, SISTEMA ELASTO START DE ACIONAMENTO DOS MOTORES DE COMBUSTÃO, SABRE DE NO MÍNIMO 40 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.430,63	**Valor Unit.: 2.490,00**	Total Item: 2.490,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 266,08	**Total: 1.330,40**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 266,08	**Valor Unit.: 266,08**	Total Item: 1.330,40	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 503,33	**Total: 1.509,99**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CONJUNTO DE CILINDRO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	3 Val. Ref.: 503,33	**Valor Unit.: 503,33**	Total Item: 1.509,99	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 222,71	**Total: 1.113,55**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 222,71	**Valor Unit.: 222,71**	Total Item: 1.113,55	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 14,83	**Total: 59,32**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CORDINHA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220				
Quantidade:	4 Val. Ref.: 14,83	**Valor Unit.: 14,83**	Total Item: 59,32	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 115,71	**Total: 578,55**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: EIXO CARDA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160.				
Quantidade:	5 Val. Ref.: 115,71	**Valor Unit.: 115,71**	Total Item: 578,55	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 66,19	**Total: 661,90**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	10 Val. Ref.: 66,19	**Valor Unit.: 66,19**	Total Item: 661,90	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 24,32	**Total: 608,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 24,32	**Valor Unit.: 24,32**	Total Item: 608,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 35,98	**Total: 359,80**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 35,98	**Valor Unit.: 35,98**	Total Item: 359,80	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 63,19	**Total: 631,90**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	

Descrição: JOGO DE REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	10 Val. Ref.: 63,19	**Valor Unit.: 63,19**	Total Item: 631,90	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 231,74	**Total: 926,96**
Item: 14	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MÓDULO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 234,74	**Valor Unit.: 231,74**	Total Item: 926,96	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 76,10	**Total: 152,20**
Item: 15	Unidade: UN	Marca: STIHL.	Modelo: STIHL	
Descrição: MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160/FS 220.				
Quantidade2:	Val. Ref.: 76,10	**Valor Unit.: 76,10**	Total Item: 152,20	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 263,99	**Total: 263,99**
Item: 17	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CONJUNTO COROA E PINHÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 268,99	**Valor Unit.: 263,99**	Total Item: 263,99	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 125,67	**Total: 628,35**
Item: 18	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: PISTÃO E ANÉIS PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	5 Val. Ref.: 125,67	**Valor Unit.: 125,67**	Total Item: 628,35	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 31,50	**Total: 315,00**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: POLIA DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 31,50	**Valor Unit.: 31,50**	Total Item: 315,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 112,49	**Total: 2.249,80**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 139,54	**Valor Unit.: 112,49**	Total Item: 2.249,80	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 462,54	**Total: 2.312,70**
Item: 21	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: PONTEIRA COMPLETA (TRANSMISSÃO), PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 462,54	**Valor Unit.: 462,54**	Total Item: 2.312,70	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 31,16	**Total: 311,60**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: RETENTOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 31,16	**Valor Unit.: 31,16**	Total Item: 311,60	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 66,93	**Total: 334,65**
Item: 23	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 66,93	**Valor Unit.: 66,93**	Total Item: 334,65	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 74,27	**Total: 371,35**
Item: 24	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	5 Val. Ref.: 74,27	**Valor Unit.: 74,27**	Total Item: 371,35	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 82,65	**Total: 413,25**
Item: 25	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: ROLAMENTO 6203 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 82,65	**Valor Unit.: 82,65**	Total Item: 413,25	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 111,97	**Total: 559,85**
Item: 27	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.:	**Valor Unit.:**	Total Item: 559,85	

	111,97	**111,97**		
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 329,00	**Total: 987,00**
Item: 28	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 329,00	**Valor Unit.: 329,00**	Total Item: 987,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 35,60	**Total: 1.780,00**
Item: 29	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: VELA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 35,60	**Valor Unit.: 35,60**	Total Item: 1.780,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 425,00	**Total: 2.125,00**
Item: 30	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 430,98	**Valor Unit.: 425,00**	Total Item: 2.125,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 317,98	**Total: 1.589,90**
Item: 31	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	5 Val. Ref.: 317,98	**Valor Unit.: 317,98**	Total Item: 1.589,90	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 264,86	**Total: 1.324,30**
Item: 32	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TAMPA PARTIDA COMPLETA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 264,86	**Valor Unit.: 264,86**	Total Item: 1.324,30	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 455,00	**Total: 910,00**
Item: 33	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARCAÇA DO VIRABREQUIM DAS ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 455,00	**Valor Unit.: 455,00**	Total Item: 910,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 125,88	**Total: 1.258,80**
Item: 34	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: SILENCIADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 125,88	**Valor Unit.: 125,88**	Total Item: 1.258,80	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 225,60	**Total: 1.128,00**
Item: 35	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CABO DO PUNHO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 225,60	**Valor Unit.: 225,60**	Total Item: 1.128,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 181,48	**Total: 907,40**
Item: 36	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160/FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 181,48	**Valor Unit.: 181,48**	Total Item: 907,40	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 370,67	**Total: 1.112,01**
Item: 37	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: VOLANTE PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	3 Val. Ref.: 370,67	**Valor Unit.: 370,67**	Total Item: 1.112,01	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 391,33	**Total: 1.956,65**
Item: 38	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 391,33	**Valor Unit.: 391,33**	Total Item: 1.956,65	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 97,98	**Total: 979,80**
Item: 39	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 97,98	**Valor Unit.: 97,98**	Total Item: 979,80	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 318,00	**Total: 954,00**

Item: 40	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARBURADOR PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 318,00	**Valor Unit.: 318,00**	Total Item: 954,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 256,99	**Total: 513,98**
Item: 41	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: SABRE MEDINDO 40CM PARA MOTOSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 311,70	**Valor Unit.: 256,99**	Total Item: 513,98	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 256,99	**Total: 513,98**
Item: 42	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: SABRE MEDINDO 40CM PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 374,21	**Valor Unit.: 256,99**	Total Item: 513,98	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 93,30	**Total: 1.399,50**
Item: 43	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381 CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 140,75	**Valor Unit.: 93,30**	Total Item: 1.399,50	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 93,30	**Total: 1.399,50**
Item: 44	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 140,75	**Valor Unit.: 93,30**	Total Item: 1.399,50	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 54,83	**Total: 164,49**
Item: 45	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MOLA DE RECUO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 54,83	**Valor Unit.: 54,83**	Total Item: 164,49	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 56,33	**Total: 168,99**
Item: 46	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MOLA DE RECUO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 56,33	**Valor Unit.: 56,33**	Total Item: 168,99	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 128,54	**Total: 385,62**
Item: 47	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: PISTÃO E ANÉIS PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 128,54	**Valor Unit.: 128,54**	Total Item: 385,62	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 391,67	**Total: 783,34**
Item: 48	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 391,67	**Valor Unit.: 391,67**	Total Item: 783,34	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 354,58	**Total: 709,16**
Item: 49	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 354,58	**Valor Unit.: 354,58**	Total Item: 709,16	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 259,90	**Total: 519,80**
Item: 50	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 259,90	**Valor Unit.: 259,90**	Total Item: 519,80	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 515,67	**Total: 1.547,01**
Item: 51	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARCAÇA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 515,67	**Valor Unit.: 515,67**	Total Item: 1.547,01	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 312,34	**Total: 937,02**
Item: 52	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				

Quantidade: 3	Val. Ref.: 312,34	**Valor Unit.: 312,34**	Total Item: 937,02	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 565,00	**Total: 1.130,00**
Item: 53	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 565,00	**Valor Unit.: 565,00**	Total Item: 1.130,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 874,33	**Total: 1.748,66**
Item: 54	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 874,33	**Valor Unit.: 874,33**	Total Item: 1.748,66	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 193,33	**Total: 579,99**
Item: 55	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TUBO DO PUNHO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 193,33	**Valor Unit.: 193,33**	Total Item: 579,99	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 907,33	**Total: 907,33**
Item: 56	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CONJUNTO DE CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 907,33	**Valor Unit.: 907,33**	Total Item: 907,33	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 630,11	**Total: 1.890,33**
Item: 57	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 630,11	**Valor Unit.: 630,11**	Total Item: 1.890,33	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 584,07	**Total: 1.168,14**
Item: 58	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 584,07	**Valor Unit.: 584,07**	Total Item: 1.168,14	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 758,33	**Total: 1.516,66**
Item: 59	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: MANDRIL COMPLETO DA PLATAFORMA DO TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 758,33	**Valor Unit.: 758,33**	Total Item: 1.516,66	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 1.016,30	**Total: 1.016,30**
Item: 61	Unidade: UN	Marca: TOYAMA	Modelo: TOYAMA	
Descrição: PNEU TRASEIRO 20X10-8 PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUQSVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.016,30	**Valor Unit.: 1.016,30**	Total Item: 1.016,30	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 911,93	**Total: 911,93**
Item: 62	Unidade: UN	Marca: TOYAMA	Modelo: TOYAMA	
Descrição: RODA PARA TRATOR DE CORTAR DIANTEIRO 119 CM / 46,9 " PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 911,93	**Valor Unit.: 911,93**	Total Item: 911,93	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 125,00	**Total: 625,00**
Item: 63	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: TRIMCUT C 32-2, C 42-2, C 52-2 PARA ROÇADEIRAS STIHL FS 220				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 125,00	**Valor Unit.: 125,00**	Total Item: 625,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 1.618,62	**Total: 4.855,86**
Item: 64	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: BENIS PARA O TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.618,62	**Valor Unit.: 1.618,62**	Total Item: 4.855,86	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 837,63	**Total: 837,63**
Item: 65	Unidade: UN	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 15X6-6 PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 837,63	**Valor Unit.: 837,63**	Total Item: 837,63	

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 124,72	**Total: 37.416,00**
Item: 66	Unidade: HR	Marca: STIHL	Modelo: STIHL	
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E TRATOR DE GRAMA.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 124,72	**Valor Unit.: 124,72**	Total Item: 37.416,00	
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		**24.067.409/0001-93**		**6.407,22**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 79,20	**Total: 1.188,00**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: toyama	Modelo: LAMINA 3 PONTAS	
Descrição: LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 101,52	**Valor Unit.: 79,20**	Total Item: 1.188,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 242,00	**Total: 4.840,00**
Item: 26	Unidade: UN	Marca: spin	Modelo: BOBINA FIO DE NYLON	
Descrição: ROLO DE FIO DE 3MM, CONTENDO NO MÍNIMO 312 METROS, PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.				
Quantidade:	20 Val. Ref.: 353,58	**Valor Unit.: 242,00**	Total Item: 4.840,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 189,61	**Total: 379,22**
Item: 60	Unidade: UN	Marca: oregon	Modelo: LAMINA TRATOR CORTADORA DE GRAMA	
Descrição: LAMINA CORTE PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842				
Quantidade:	2 Val. Ref.: 236,93	**Valor Unit.: 189,61**	Total Item: 379,22	
FORTHE MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA		**25.408.648/0001-22**		**2.685,00**
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 17,90	**Total: 2.685,00**
Item: 67	Unidade: UN	Marca: UNI	Modelo: ÓLEO	
Descrição: LUBRIFICANTE 2 T (ÓLEO 2 TEMPOS)				
Quantidade:	150 Val. Ref.: 26,04	**Valor Unit.: 17,90**	Total Item: 2.685,00	

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro:

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A74AAA8F

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 73

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
23	3	UN	AGENDA DO ALUNO, CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PAGINAS NUMERADAS. SECE (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). ARTE INCLUSA.	PROPRIA PROPRIA/	11,00	33,00
62	300	UN	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDINDO 4X4CM, CONTENDO NA ESCRITA O TIPO DE MATERIAL, DATA, VALIDADE, LOTE E ASSINATURA, CARTELA COM RECORTE, INCLUSO ARTE FINAL. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	PROPRIA PROPRIA/	0,49	147,00

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.791.755/0001-54						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
80	1.200	UN	CORDÃO PERSONALIZADO- CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER 15MM OU 20MM ACETINADO ALVEJADO COM CHAPINHA E ARGOLA COM JACARÉ OU MOSQUETÃO METÁLICOS; IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL VIA SUBLIMAÇÃO	PRIME PRIME/	2,80	3.360,00

			DE ALTA DEFINIÇÃO. ARTE INCLUSA.			
81	8.500	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COR AMARELA NEON, CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. IMPRESSO EM PRETO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, ARTE INCLUSA E MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	PRIME PRIME/	0,18	1.530,00

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.791.755/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
82	6.000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COR VERMELHA NEON, CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. IMPRESSO EM PRETO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, ARTE INCLUSA E MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	PRIME PRIME/	0,18	1.080,00
83	2.000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PARA USO EM EVENTOS, CORES DIVERSAS (A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO), CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. ARTE INCLUSA. PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PARA USO EM EVENTOS, CORES DIVERSAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO), CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. ARTE INCLUSA.	PRIME PRIME/	0,18	360,00

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
69	240	M2	BANNER PERSONALIZADO, EM LONA 440G, IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM ILHÓS COM ARTE INCLUSA.	FAB. PROP/ CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC./	59,76	14.342,40

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
79	950	UN	CRACHÁ PERSONALIZADO (COM OU SEM FOTO NA PERSONALIZAÇÃO). IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 10X7CM, CORES 4X0, IMPRESSO EM PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO. INFORMAÇÕES CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE E ARTES INCLUSAS.	FAB. PROP/ CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC./	7,33	6.963,50

D S A CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
70	95	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 26X9MM, INCLUSA A ESCRITA, COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	16,00	1.520,00
71	90	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO, 47X18MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	13,00	1.170,00
72	85	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO: 58X22MM INCLUSA A ESCRITA, COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	19,90	1.691,50
73	85	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 70X40MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	31,70	2.694,50
74	85	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 25X60MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	25,00	2.125,00
75	15	UN	CARIMBO PRINTER 20. COR PRETO, TAMANHO 38X14MM, INCLUSA A ESCRITA A SER ENVIADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	nykon nykon/	13,80	207,00
76	8	UN	CARIMBO, NUMERADOR / PAGINADOR COM 6 DÍGITOS, AUTO ENTITAMENTO. MATERIAL: EM METAL, COM NO MÍNIMO SETE MOVIMENTOS DE IMPRESSÃO DE NÚMEROS CONSECUTIVOS, DUPLO, TRIPLO, QUADRUPLO, SÊXTUPLO. REPETIDOR DE ATÉ 12 VEZES	kaz kaz/	160,00	1.280,00
77	35	UN	BORRACHA PARA CARIMBOS, MEDIDAS DIVERSAS, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER COLADO EM QUALQUER CARIMBO AUTO ENTINTADO OU DE MADEIRA. COM DADOS VARIADOS. ARTE INCLUSA.	nykon nykon/	18,00	630,00
78	10	UN	REFIL PARA CARIMBOS PRINTER 20, COM DADOS VARIADOS E INCLUSO ARTE FINAL.	nykon nykon/	11,90	119,00

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ: 34.382.012/0001-40

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	260	UN	C A R T A Z A3 FORMATO: 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS. CORES 4X 0. OBS: INCLUSO ARTE FINAL.VÁRIOS MODELOS.	própria 2024/	2,49	647,40

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ: 34.382.012/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
12	2.151	UN	PANFLETOS - TEMAS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, PAPEL COUCHÊ 180GR, VINCADO. VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria 2024/	0,35	752,85
14	52	MI	PANFLETO FORMATO A5, DIMENSÃO 210X148MM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR, CORES 4X0, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria 2024/	200,00	10.400,00
27	20	BLO	BLOCO - FICHA CADASTRAL - SISVAN, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria 2024/	8,09	161,80
28	20	BLO	BLOCO: FICHA DE ENVIO PREVENTIVO, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X0, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria 2024/	8,09	161,80
36	50	BLO	BLOCO: FICHA PARA CONSULTA ODONTOLÓGICA, MEDIDAS APROXIMADAS 8X12CM, PAPEL SULFITE 150G, PICOTADA AO MEIO, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria 2024/	4,20	210,00
37	150	BLO	BLOCO: FICHA CADASTRO DOMICILIAR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria 2024/	11,69	1.753,50
38	20	BLO	BLOCO: AUTO / TERMO, TAMANHO APROXIMADO: 21X31, FOLHAS: 50X3 VIAS (1ª BRANCA; 2ª VERDE; 3ª ROSA). PAPEL COPIATIVO. ARTE INCLUSA.	própria 2024/	16,65	333,00
43	20	BLO	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS 21X31CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria 2024/	6,13	122,60
1	176,5	MI	FOLDERS PROGRAMAÇÃO - TAMANHO 30X40, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA	própria 2024/	884,25	156.070,12

ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 50.033.119/0001-39						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
68	250	UN	BANNER PERSONALIZADO, EM LONA 440G, IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO EM BASTÃO DE PVC COM CORDÃO, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA BANNER/	80,46	20.115,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 07.259.843/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	531,75	MI	FOLDERS - TAMANHO 21,5X30 CM, CORES 4X4, COUCHÊ 120G. ACABAMENTO: MÍNIMO 2 DOBRAS. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria conforme edital/	294,99	156.860,93

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 07.259.843/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	529,5	MI	FOLDERS PROGRAMAÇÃO - TAMANHO 30X40, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA	própria conforme edital/	749,99	397.119,71
3	3.200	UN	FOLDER. FORMATO: 20 X 21. PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 GR. CORES 4 X 4. ACABAMENTO EM 1 VINCO. OBS: INCLUSO ARTE FINAL. VÁRIOS MODELOS.	própria conforme edital/	0,35	1.120,00
4	270	UN	CARTAZES, TAMANHO 52X72CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G, COM VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA. PEDIDO EM VÁRIAS ETAPAS.	própria conforme edital/	4,97	1.341,90
5	270	UN	CARTAZ A2, FORMATO: 42 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, CORES 4X0. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL. VÁRIOS MODELOS.	própria conforme edital/	4,33	1.169,10
7	3.500	UN	CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA, PAPEL CARTOLINA VERDE, COR 1X1 COR, TAMANHO APROXIMADO: 21X10,5 CM, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	0,19	665,00
10	158	MI	PANFLETO EDUCATIVO, CORES 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, TAMANHO: 21X30CM, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria conforme edital/	250,00	39.500,00
11	158	MI	PANFLETOS - TEMAS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO DE 16X22CM, PAPEL COUCHÊ 180GR, VINCADO. VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria conforme edital/	329,99	52.138,42
13	54	MI	PANFLETO FORMATO A4, DIMENSÃO 210X297MM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR, CORES 4X4, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	própria conforme edital/	290,00	15.660,00
15	1.130	UN	CERTIFICADO - PERSONALIZADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ, APROXIMADAMENTE 180 GRS. ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	1,37	1.548,10
16	1.530	UN	CERTIFICADO - PERSONALIZADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ, APROXIMADAMENTE 115 GRS. ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	0,81	1.239,30
17	1.050	UN	CONVITE PERSONALIZADO, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHÊ 140GRS. ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	1,74	1.827,00
19	400	UN	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS, UMA VERSÃO DE SUAS DECISÕES. LIVRO PARA ALUNOS DO 2º ANO DO 2º CICLO, COM 56 PÁGINAS, SENDO A CAPA 4X4, COR F3, EM PAPEL COUCHÊ 170 G E O MIOLO EM PAPEL SULFITE 75 G 4X4 COR. TAMANHO F4 ABERTO, DOBRADO AO MEIO A4 E GRAMPEADO TIPO REVISTA.	própria conforme edital/	5,73	2.292,00
20	3.500	UN	CARTILHA DA SAÚDE, COM 24 PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADO DE 21X15CM (FECHADA), CAPA PAPEL COUCHÊ 230G, CORES 4X4 CORES, ARTE INCLUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	2,95	10.325,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 07.259.843/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
22	100	UN	AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE: AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORMATO 18 (FECHADA) - ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O; - CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA; - 1	própria conforme edital/	37,49	3.749,00

			SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO); - 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES). - 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS DOS 3 ANOS SEGUINTES - 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO. ARTE INCLUSA.			
25	300	BLO	BLOCO: REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL SUPERBOND AMARELO 75G, TAMANHO APROXIMADO, 21X31CM, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	4,78	1.434,00
26	1.000	BLO	BLOCO: RECEITUÁRIO, TAMANHO 15X21, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 90G, BLOCOS DE 50X1.	própria conforme edital/	3,69	3.690,00
29	50	BLO	BLOCO: FICHA ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X0, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	7,99	399,50
30	100	BLO	BLOCO: FORMULÁRIO PNCD - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, REGISTRO DIÁRIO DOS SERVIÇOS ANTIVETORIAIS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	9,01	901,00
31	200	BLO	BLOCO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" NUMERADA, PAPEL SUPERBOND AZUL, TAMANHO APROXIMADO 25X5X11CM, FOLHAS 20X1 VIA, ACABAMENTO NUMERADO COM PICOTE, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	5,83	1.166,00
32	20	BLO	BLOCO: ORDEM DE COMPRA FOLHAS: 50X2 VIAS (1ª VIA SULFITE 75G 2ª VIA JORNAL 56G). TAMANHO APROXIMADO: 15,5 X 15 CM, COR 1X0, AUTO COPIATIVO, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	9,63	192,60
33	20	BLO	BLOCO: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR (VERDE), FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	7,35	147,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 07.259.843/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
34	20	BLO	BLOCO: SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR (VERDE), FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	14,79	295,80
35	50	BLO	BLOCO: FICHA ODONTOLÓGICA F.C.O. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR, 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	14,79	739,50
39	250	BLO	BLOCO: AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO COR 1X0, TAMANHO APROXIMADO 12X17CM, PAPEL SULFITE 90G, BLOCO DE 100X1 VIA, AUTO COPIATIVO, ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	9,70	2.425,00
40	50	BLO	BLOCO: PLANILHA DE CONTROLE DE HORAS EXTRAS, PAPEL SULFITE 120G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X0 COR, 12X1 VIA, ARTE INCLUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA SOLICITANTE.	própria conforme edital/	6,98	349,00
41	400	BLO	BLOCO: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO APROXIMADO 21X15, PAPEL COPIATIVO, BLOCOS DE 50X2 VIAS (1º VIA BRANCA - 2º VIA AZUL), COR 1X0, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	6,69	2.676,00
42	50	BLO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN, PAPEL SULFITE, MEDIDAS APROXIMADAS 21X31CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	7,82	391,00
44	200	BLO	REQUISIÇÃO DE EXAMES, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS 18X15,5CM, BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	própria conforme edital/	5,34	1.068,00
45	1.000	UN	FICHA FUNCIONAL, TAMANHO APROXIMADO 31X46CM, PAPEL SULFITE 180G, COR 1X1, ARTE INCUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE..	própria conforme edital/	1,24	1.240,00
46	50	BLO	FICHA DE VISITA (DENGUE) EM PAPEL SULFITE, MEDIDAS APROXIMADAS 16X19CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PICOTADAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.	própria conforme edital/	5,64	282,00
47	500	UN	FICHA ESPELHO SALA DE VACINA, TAMANHO APROXIMADO 19X12X5CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA SAÚDE..	própria conforme edital/	0,73	365,00
48	400	UN	ENVELOPE OFICIO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 11X22CM, 01 COR.	própria conforme edital/	0,47	188,00
49	300	UN	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 11X22CM EM CORES.	própria conforme edital/	0,54	162,00
50	8.250	UN	ENVELOPE MÉDIO BRANCO. TAMANHO APROXIMADO 18,5 X 24CM, EM CORES, PAPEL 90GR, COM TIMBRE DA SECRETARIA SOLICITANTE. ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	0,92	7.590,00
51	12.450	UN	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, FORMATO 26X36, PAPEL 90GR, CORES 1X0, PAPEL COR BRANCO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.	própria conforme edital/	0,90	11.205,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 07.259.843/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
53	1.210	UN	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 26X36CM EM CORES.	própria conforme edital/	0,90	1.089,00
54	2.210	UN	PASTA PARA EVENTOS, TAMANHO APROXIMADO 42X30CM, CORES 4X0, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA, CORES 4X1, COM BOLSO COLADO SEPARADO, SEM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	1,57	3.469,70
55	2.710	UN	PASTAS TIMBRADAS, PAPEL TRIPLEX 300G, CORES 4X0, PLASTIFICADA, FURADA, 04 VINCOS, TAMANHO 50X32, ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	1,64	4.444,40
56	1.710	UN	PASTA PROTOCOLO COM ORELHA COR 1X0, PAPEL CARTOLINA 180G (VÁRIAS CORES), TAMANHO 32X46CM. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria conforme edital/	0,97	1.658,70
57	1.700	UN	PASTAS F04, CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ 180G, COM ORELHA PARA GRAMPO E ARTE INCLUSA.	própria conforme edital/	0,97	1.649,00
58	2.000	UN	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAMANHO APROXIMADO	própria conforme edital/	0,99	1.980,00

			38X57CM, COR 1X0, PRETA COM 2 VINCO, PAPEL SULFITE 180GRAMAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
1	177,25	MI	FOLDERS - TAMANHO 21,5X30 CM, CORES 4X4, COUCHÊ 120G. ACABAMENTO: MÍNIMO 2 DOBRAS. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.	própria conforme edital/	294,99	52.286,98

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001-03						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
52	6.750	UN	ENVELOPE OFICIO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 11X22CM, PAPEL 90GR, COM TIMBRE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	0,59	3.982,50

Clevelândia, 10 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1DE26603

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 74 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2023 - PROCESSO Nº 125/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP - CNPJ: 07.065.479/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	2	UN	ROÇADEIRA LATERAL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM ÓLEO 2 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 35 CILINDRADAS, MOTOR MÍNIMO DE 1,7KW (2,3 DIN-PS), PESO NÃO SUPERIOR A 8KG, TANQUE DE ATÉ 600ML, ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR À 12.000RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. POSSUIR GUIDÃO DOBRÁVEL. ACOMPANHAR ACESSÓRIO DE FIO DE NYLON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FS 220 STIHL FS 220 STIHL/	2.849,99	5.699,98
2	1	UN	MOTOPODA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4CM³ CILINDRADAS; COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM; COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE NA FAIXA DE 270 A 390 CM; COM A HASTE TELESCÓPICA; PESO MÁXIMO DE 7,5 KG; CORRENTE 3/8 PICCO MICRO MINI COMFORT 3; POTÊNCIA DE 0,95KW (1,3CV); E, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HT 75 STIHL HT 75 STIHL/	2.899,99	2.899,99
3	1	UN	MOTOSSERRA PARA USO AGROPECUÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,6852 L; CILINDRADA DE NO MÍNIMO: 59.0CM³; PESO MÁXIMO: 6 KG; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.4KW/4.6CV; RELAÇÃO PESO/ POTÊNCIA: 1.6; ROTAÇÃO LENTA: 2.800RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 14.000 RPM; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; FILTRO HD2 APROPRIADO PARA TRABALHAR EM ÁREAS EMPOEIRADAS; CONTER VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO - COMPENSADOR DE ENTRADA DE AR; TENSOR LATERAL DE CORRENTE; SISTEMA ELASTO START DE ACIONAMENTO DOS MOTORES DE COMBUSTÃO, SABRE DE NO MÍNIMO 40CM; E, PASSO DA CORRENTE 3/8. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	MS 361 STIHL MS 361 STIHL/	3.005,62	3.005,62

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP - CNPJ: 07.065.479/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	1	UN	MOTOSSERRA PARA USO AGROPECUÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,460 L; CILINDRADA DE NO MÍNIMO: 50.2CM³; PESO MÁXIMO: 5KG; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.6KW/3.5CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 14.000RPM; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; CONTER VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO - COMPENSADOR DE ENTRADA DE AR; TENSOR LATERAL DE CORRENTE; E, SISTEMA ELASTO START DE ACIONAMENTO DOS MOTORES DE COMBUSTÃO, SABRE DE NO MÍNIMO 40 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	MS 260 STIHL MS 260 STIHL/	2.490,00	2.490,00
5	5	UN	CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	266,08	1.330,40
6	3	UN	CONJUNTO DE CILINDRO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	503,33	1.509,99
7	5	UN	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	222,71	1.113,55
8	4	UN	CORDINHA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220	STIHL STIHL/	14,83	59,32
9	5	UN	EIXO CARDA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160.	STIHL STIHL/	115,71	578,55
10	10	UN	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	66,19	661,90
11	25	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	24,32	608,00
12	10	UN	JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	35,98	359,80
13	10	UN	JOGO DE REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	63,19	631,90
14	4	UN	MÓDULO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	231,74	926,96

15	2	UN	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160/FS 220.	STIHL. STIHL/	76,10	152,20
17	1	UN	CONJUNTO COROA E PINHÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	263,99	263,99
18	5	UN	PISTÃO E ANÉIS PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	125,67	628,35
19	10	UN	POLIA DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	31,50	315,00
20	20	UN	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	112,49	2.249,80
21	5	UN	PONTEIRA COMPLETA (TRANSMISSÃO), PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	462,54	2.312,70
22	10	UN	RETENTOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	31,16	311,60
23	5	UN	ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	66,93	334,65
24	5	UN	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	74,27	371,35
25	5	UN	ROLAMENTO 6203 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	82,65	413,25
27	5	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	111,97	559,85
28	3	UN	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	329,00	987,00
29	50	UN	VELA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	35,60	1.780,00

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP - CNPJ: 07.065.479/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
30	5	UN	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	425,00	2.125,00
31	5	UN	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	317,98	1.589,90
32	5	UN	TAMPA PARTIDA COMPLETA PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	264,86	1.324,30
33	2	UN	CARCAÇA DO VIRABREQUIM DAS ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	455,00	910,00
34	10	UN	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	125,88	1.258,80
35	5	UN	CABO DO PUNHO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	225,60	1.128,00
36	5	UN	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 160/FS 220.	STIHL STIHL/	181,48	907,40
37	3	UN	VOLANTE PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	370,67	1.112,01
38	5	UN	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	391,33	1.956,65
39	10	UN	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	STIHL STIHL/	97,98	979,80
40	3	UN	CARBURADOR PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	318,00	954,00
41	2	UN	SABRE MEDINDO 40CM PARA MOTOSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	256,99	513,98
42	2	UN	SABRE MEDINDO 40CM PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381	STIHL STIHL/	256,99	513,98
43	15	UN	CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381 CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361	STIHL STIHL/	93,30	1.399,50
44	15	UN	CORRENTE CONTENDO 30 DENTES PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361	STIHL STIHL/	93,30	1.399,50
45	3	UN	MOLA DE RECUO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361	STIHL STIHL/	54,83	164,49
46	3	UN	MOLA DE RECUO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381	STIHL STIHL/	56,33	168,99
47	3	UN	PISTÃO E ANÉIS PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	128,54	385,62
48	2	UN	TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361	STIHL STIHL/	391,67	783,34
49	2	UN	TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381	STIHL STIHL/	354,58	709,16
50	2	UN	MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	259,90	519,80
51	3	UN	CARCAÇA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	515,67	1.547,01
52	3	UN	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	312,34	937,02
53	2	UN	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 381.	STIHL STIHL/	565,00	1.130,00
54	2	UN	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	874,33	1.748,66
55	3	UN	TUBO DO PUNHO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	193,33	579,99
56	1	UN	CONJUNTO DE CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSSERRAS MODELO STIHL MS 361.	STIHL STIHL/	907,33	907,33

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP - CNPJ: 07.065.479/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
57	3	UN	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	STIHL STIHL/	630,11	1.890,33
58	2	UN	CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	STIHL STIHL/	584,07	1.168,14
59	2	UN	MANDRIL COMPLETO DA PLATAFORMA DO TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	STIHL STIHL/	758,33	1.516,66
61	1	UN	PNEU TRASEIRO 20X10-8 PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUQSVARNA MODELO LTH 1842	TOYAMA TOYAMA/	1.016,30	1.016,30
62	1	UN	RODA PARA TRATOR DE CORTAR DIANTEIRO 119 CM / 46,9 " PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	TOYAMA TOYAMA/	911,93	911,93
63	5	UN	TRIMCUT C 32-2, C 42-2, C 52-2 PARA ROÇADEIRAS STIHL FS 220	STIHL STIHL/	125,00	625,00
64	3	UN	BENIS PARA O TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	STIHL STIHL/	1.618,62	4.855,86
65	1	UN	PNEU DIANTEIRO 15X6-6 PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA MARCA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	STIHL STIHL/	837,63	837,63
66	300	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E TRATOR DE GRAMA.	STIHL STIHL/	124,72	37.416,00

FORTHE MECANICA AGRICOLA LTDA - CNPJ: 25.408.648/0001-22						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
67	150	UN	LUBRIFICANTE 2 T (ÓLEO 2 TEMPOS)	UNI ÓLEO/	17,90	2.685,00

OPORTUNO DIST. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.067.409/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

16	15	UN	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	toyama LAMINA 3 PONTAS/	79,20	1.188,00
26	20	UN	ROLO DE FIO DE 3MM, CONTENDO NO MÍNIMO 312 METROS, PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	spin BOBINA FIO DE NYLON/	242,00	4.840,00
60	2	UN	LAMINA CORTE PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO LTH 1842	oregon LAMINA TRATOR CORTADORA DE GRAMA/	189,61	379,22

Clevelândia, 10 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:301C61A8

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para necessidades da Secretaria da Saúde de Clevelândia***.**

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando pedido de esclarecimento no presente edital, fica **ALTERADO A UNIDADE** descrita na tabela do termo de referência. Inicialmente a unidade era por "LATA", agora será por "GRAMAS", portanto:

ONDE LÊ-SE:

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
28	28	40.000,00	LAT	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CONTEM LACTOSE, SACAROSE, TCM, 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. TROPHIC INFANTI (PRODIET 400 GR	R$ 0,15	R$ 6.200,00
27	27	20.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE CALÓRICO AUMENTADO. ADICIONADO DE CASEÍNA, SORO DO LEITE, LACTOSE E MALTODEXTRINA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INFATRINI (DANONE) 400 GR	R$ 0,31	R$ 6.180,00
26	26	50.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 A 03 ANOS. ADICIONADO DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 100% ÓLEOS VEGETAIS E 100% XAROPE DE GLICOSE. NEOCATE LCP (DANONE) 400 GR	R$ 0,46	R$ 22.750,00
25	25	20.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE 100% PROTEÍNA ANIMAL. ADICIONADA DE DHA, ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS E 100% POLÍMEROS DE GLICOSE. PREGOMIN PEPTI (DANONE) 400 GR	R$ 0,29	R$ 5.840,00
24	24	35.000,00	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR FONTE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ATÉ 400 GR	R$ 0,07	R$ 2.485,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
				SUSTAIN JUNIOR (DANONE) NUTREN KIDS (NESTLÉ) SUSTAGEN KIDS (SUSTAGEN) SUSTAP KIDS (PROBENE) 400 GR		
23	23	120.000,0	LAT	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. 100% CASEINATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. FORTINI PLUS(DANONE) 400 GR	R$ 0,17	R$ 20.880,00
22	22	120.000,0	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE. NESTOGENO 2 (NESTLÉ) 400GR	R$ 0,08	R$ 9.120,00
21	21	40.000,00	LAT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, 100% PROTEINA ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. POSSUIR NO MINIMO 20% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) 400GR	R$ 0,14	R$ 5.400,00
20	20	320.000,0	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TER NO MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) 800 GR	R$ 0,06	R$ 18.560,00
19	19	80.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARREIA). 100% MALTODEXTRINA ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NAN SL (NESTLÉ) APTAMIL SL (DANONE) 800GR	R$ 0,14	R$ 10.880,00
18	18	800.000,0	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) 800GR	R$ 0,08	R$ 64.000,00
17	17	20.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS ADICIONADA DE SORO DO LEITE, CASEÍNA, LACTOSE, MALTODEXTRINA, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. ATÉ 400 GR. PRÉ NAN (NESTLÉ) APTAMIL PRÉ (DANONE) 400 GR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
16	16	40.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL ESPESSADAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. COM	R$ 0,09	R$ 3.480,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
				PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM AGENTE ESPESSANTE. ATÉ 800 GR. NESTOGENO ESPESSAR 400/800GR		
15	15	40.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. COM FIBRAS ALIMENTARES PREBIÓTICAS. COMPLEXO DE 18 VITAMINAS E MINERAIS. ATÉ 800 GR NINHO FASES 1+ 400/800GR	R$ 0,07	R$ 2.720,00

14	14	40.000,00	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO A PARTIR DOS 12 MESES. ADICIONADO DE SORO DO LEITE, CASEÍNA, LACTOSE, MALTODEXTRINA, DHA, ARA E PREOBIÓTICO. ATÉ 800 GR NANLAC COMFOR 3 (NESTLÉ) APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE) 400/800GR	R$ 0,06	R$ 2.200,00
12	12	500.000,0	LAT	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. DIAMAX (PRODIET) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 1000ML	R$ 0,03	R$ 16.500,00
11	11	20.000,00	LAT	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS COM ALERGIAS AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE ADICIONADA, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, 100% ÓLEO VEGETAL E TCM. SEM SABOR. NEOADVENCE (DANONE) 400 GR	R$ 0,49	R$ 9.880,00
9	9	80.000,00	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SUSTAP MAIS (PROBENE) NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) 400GR	R$ 0,10	R$ 7.680,00
8	8	60.000,00	LAT	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. ATÉ 400 GR. GLUCERNA (ABBOTT) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 400 GR	R$ 0,18	R$ 10.860,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
7	7	120.000,0	LAT	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO NO MÍNIMO 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. ADICIONADO DE NO MÍNIMO 85% DE MALTODEXTRINA E 14% DE SACAROSE. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. NUTREN 1.0 (NESTLE) 400 GR	R$ 0,13	R$ 15.600,00
6	6	185.000,0	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. NUTREN SENIOR (NESTLÉ) ATÉ 370 GR	R$ 0,10	R$ 18.130,00
4	4	12.000,00	LAT	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO. PARA PRATOS QUENTES OU FRIOS, EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. NUTILIS (DANONE) ESPESSA MAIS (MAIS CARE) SUSTAP ESPESSANTE (PROBENE) RESOURCE THICKEN UP CLEAR NESTLE ATÉ 400GR	R$ 0,11	R$ 1.368,00
13	13	100.000,0	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL E 100% MALTODEXTRINA. ADICIONADA DE FIBRAS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA) E TCM. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ISOSOURCE MIX (NESTLÉ) 1000ML	R$ 0,02	R$ 2.400,00
10	10	30.000,00	LT	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%), HIPERCALÓRICA. ADICIONADO DE ARGININA E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ADICIONADO DE LACTOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. CUBITAN (DANONE) 200ML	R$ 0,12	R$ 3.510,00
5	5	500.000,0	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA. 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC SOYA 1.5 1000ML	R$ 0,03	R$ 14.000,00
3	3	1.000.000,	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA.	R$ 0,03	R$ 27.000,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
				100% MALTODEXTRINA,CONTER NO MÍNIMO 55% DE CASEINATO DE CALCIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC BASIC (PRODIET) 1000ML		
2	2	500.000,0	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA, ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. A BASE DE SOJA. ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ) NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) 1000ML	R$ 0,08	R$ 40.000,00
1	1	500.000,0	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA ADICIONADO DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ATÉ 1000ML. ISOSOURCE 1.5 (NESTLÉ) TROPHIC 1.5 (PRÓDIET) NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED) 1000ML, 1000ml	R$ 0,03	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 363.623,00**

LEIA-SE:

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
28	28	40.000,00	GRAMAS	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CONTEM LACTOSE, SACAROSE, TCM, 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. TROPHIC INFANTI (PRODIET 400 GR	R$ 0,15	R$ 6.200,00
27	27	20.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE CALÓRICO AUMENTADO. ADICIONADO DE CASEÍNA, SORO DO LEITE, LACTOSE E MALTODEXTRINA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INFATRINI (DANONE) 400 GR	R$ 0,31	R$ 6.180,00
26	26	50.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 A 03 ANOS. ADICIONADO DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 100% ÓLEOS VEGETAIS E 100% XAROPE DE GLICOSE. NEOCATE LCP (DANONE) 400 GR	R$ 0,46	R$ 22.750,00
25	25	20.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE 100% PROTEÍNA ANIMAL. ADICIONADA DE	R$ 0,29	R$ 5.840,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
				DHA, ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS E 100% POLÍMEROS DE GLICOSE. PREGOMIN PEPTI (DANONE) 400 GR		
24	24	35.000,00	GRAMAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR FONTE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ATÉ 400 GR SUSTAIN JUNIOR (DANONE) NUTREN KIDS (NESTLÉ) SUSTAGEN KIDS (SUSTAGEN) SUSTAP KIDS (PROBENE) 400 GR	R$ 0,07	R$ 2.485,00
23	23	120.000,0	GRAMAS	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. 100% CASEINATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. FORTINI PLUS(DANONE) 400 GR	R$ 0,17	R$ 20.880,00
22	22	120.000,0	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE. NESTOGENO 2 (NESTLÉ) 400GR	R$ 0,08	R$ 9.120,00
21	21	40.000,00	GRAMAS	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO,	R$ 0,14	R$ 5.400,00

				NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, 100% PROTEINA ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. POSSUIR NO MINIMO 20% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) 400GR		
20	20	320.000,0	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TER NO MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) 800 GR	R$ 0,06	R$ 18.560,00
19	19	80.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARREIA). 100% MALTODEXTRINA ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NAN SL (NESTLÉ) APTAMIL SL (DANONE) 800GR	R$ 0,14	R$ 10.880,00
18	18	800.000,0	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) 800GR	R$ 0,08	R$ 64.000,00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
17	17	20.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS ADICIONADA DE SORO DO LEITE, CASEÍNA, LACTOSE, MALTODEXTRINA, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. ATÉ 400 GR. PRÉ NAN (NESTLÉ) APTAMIL PRÉ (DANONE) 400 GR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
16	16	40.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL ESPESSADAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM AGENTE ESPESSANTE. ATÉ 800 GR. NESTOGENO ESPESSAR 400/800GR	R$ 0,09	R$ 3.480,00
15	15	40.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. COM FIBRAS ALIMENTARES PREBIÓTICAS. COMPLEXO DE 18 VITAMINAS E MINERAIS. ATÉ 800 GR NINHO FASES 1+ 400/800GR	R$ 0,07	R$ 2.720,00
14	14	40.000,00	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO A PARTIR DOS 12 MESES. ADICIONADO DE SORO DO LEITE, CASEÍNA, LACTOSE, MALTODEXTRINA, DHA, ARA E PREOBIÓTICO. ATÉ 800 GR NANLAC COMFOR 3 (NESTLÉ) APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE) 400/800GR	R$ 0,06	R$ 2.200,00
12	12	500.000,0	GRAMAS	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. DIAMAX (PRODIET) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 1000ML	R$ 0,03	R$ 16.500,00
11	11	20.000,00	GRAMAS	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS COM ALERGIAS AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE ADICIONADA, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, 100% ÓLEO VEGETAL E TCM. SEM SABOR. NEOADVENCE (DANONE) 400 GR	R$ 0,49	R$ 9.880,00
9	9	80.000,00	GRAMAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SUSTAP MAIS (PROBENE) NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) 400GR	R$ 0,10	R$ 7.680,00
Lote	**Item**	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$.)**	**Valor Total (R$.)**
8	8	60.000,00	GRAMAS	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. ATÉ 400 GR. GLUCERNA (ABBOTT) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 400 GR	R$ 0,18	R$ 10.860,00
7	7	120.000,0	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO NO MÍNIMO 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. ADICIONADO DE NO MÍNIMO 85% DE MALTODEXTRINA E 14% DE SACAROSE. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. NUTREN 1.0 (NESTLE) 400 GR	R$ 0,13	R$ 15.600,00
6	6	185.000,0	GRAMAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. NUTREN SENIOR (NESTLÉ) ATÉ 370 GR	R$ 0,10	R$ 18.130,00
4	4	12.000,00	GRAMAS	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO. PARA PRATOS QUENTES OU FRIOS, EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. NUTILIS (DANONE) ESPESSA MAIS (MAIS CARE) SUSTAP ESPESSANTE (PROBENE) RESOURCE THICKEN UP CLEAR NESTLE ATÉ 400GR	R$ 0,11	R$ 1.368,00
13	13	100.000,0	GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL E 100% MALTODEXTRINA. ADICIONADA DE FIBRAS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA) E TCM. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ISOSOURCE MIX (NESTLÉ) 1000ML	R$ 0,02	R$ 2.400,00
10	10	30.000,00	GRAMAS	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%), HIPERCALÓRICA. ADICIONADO DE ARGININA E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ADICIONADO DE LACTOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. CUBITAN (DANONE) 200ML	R$ 0,12	R$ 3.510,00
5	5	500.000,0	GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA. 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS,	R$ 0,03	R$ 14.000,00
Lote	**Item**	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$.)**	**Valor Total (R$.)**
				LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC SOYA 1.5 1000ML		
3	3	1.000.000 ,	GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. 100% MALTODEXTRINA,CONTER NO MÍNIMO 55% DE CASEINATO DE CALCIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC BASIC (PRODIET) 1000ML	R$ 0,03	R$ 27.000,00
2	2	500.000,0	GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA, ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. A BASE DE SOJA. ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ) NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) 1000ML	R$ 0,08	R$ 40.000,00
1	1	500.000,0	GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA ADICIONADO DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ATÉ 1000ML. ISOSOURCE 1.5 (NESTLÉ) TROPHIC 1.5 (PRÓDIET) NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED) 1000ML, 1000ml	R$ 0,03	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 363.623,00**

2. Os demais itens do edital, permanecem inalterados.

Clevelândia, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:28EAB1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 004/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 004/2024.

Ata de Registro de Preços	026/2024, Pregão Eletrônico nº 148/2023
Empresa	Sifamaq Mangueiras Pecas e Servicos Ltda - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.

Contrato	004/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 064/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sophos Soluções Médicas Ltda - CNPJ 06.351.150/0001-26.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de janeiro de 2024.

Contrato	007/2024 – Pregão Eletrônico n° 1492023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Limpeza e Conservacao Pema Ltda - CNPJ/MF nº 03.040.285/0001-82.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II, provenientes dos arrastões da dengue, em aterro sanitário devidamente legalizado nos órgãos ambientais - com item(ns) de cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	Lote 01 - item 01, no valor total de R$ 474.375,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), Lote 02 - item 02, no valor de R$ 158.125,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A25BB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/01/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	68/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.366.0004.2.023. - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	HAWAI	400	R$ 6,2900	R$ 2.516,0000
3	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	95	R$ 15,9400	R$ 1.514,3000
7	ALFACE FRESCA	FRESCA	800	R$ 3,7900	R$ 3.032,0000
8	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG.	PLANALTO	300	R$ 23,3000	R$ 6.990,0000
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G.	APTY	150	R$ 6,9400	R$ 1.041,0000
13	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM 2 KG.	PAMPLONA/FRIMESA	120	R$ 24,7000	R$ 2.964,0000
16	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRA.	BONNY	1400	R$ 3,9900	R$ 5.586,0000
17	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	FONSECA	1400	R$ 4,0500	R$ 5.670,0000
19	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	AURORA	300	R$ 9,9500	R$ 2.985,0000
21	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	FRESCA	200	R$ 3,7400	R$ 748,0000
30	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	MAGGI	100	R$ 5,9900	R$ 599,0000
32	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDUREA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	FRIG.IMPERADOR	1500	R$ 24,1900	R$ 36.285,0000
33	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	FRIG.IMPERADOR	1500	R$ 37,2000	R$ 55.800,0000
34	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	FRIG IMPERADOR	1500	R$ 24,9900	R$ 37.485,0000
35	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA).	NUZDA	900	R$ 10,9900	R$ 9.891,0000
37	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	ARGENTINA	400	R$ 2,9700	R$ 1.188,0000
38	CENOURA. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ESCOVADOS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.	FRESCA	700	R$ 4,0900	R$ 2.863,0000
41	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HULALA	150	R$ 17,0000	R$ 2.550,0000
42	CHOCOLATE BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	BATON	600	R$ 31,4500	R$ 18.870,0000
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JAGUA	1400	R$ 8,7000	R$ 12.180,0000
48	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	130	R$ 4,0900	R$ 531,7000
51	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	FRIMESA	70	R$ 12,2400	R$ 856,8000
54	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LIQUÍDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRONTEIRA	100	R$ 27,4900	R$ 2.749,0000
55	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG.	DONA DOCA	50	R$ 11,0400	R$ 552,0000
58	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MONSUL	200	R$ 6,1900	R$ 1.238,0000
59	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRASPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CECATO	400	R$ 3,2400	R$ 1.296,0000
61	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	150	R$ 4,2200	R$ 633,0000
63	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	APTI	200	R$ 15,9900	R$ 3.198,0000
67	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLEICH	600	R$ 6,8700	R$ 4.122,0000
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSAVES	1300	R$ 9,2400	R$ 12.012,0000
71	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CECATO	630	R$ 2,4900	R$ 1.568,7000
73	GELATINA DIVERSOS SABORES.EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	APTI	220	R$ 11,9900	R$ 2.637,8000
74	Geleia de frutas. Apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de	PREDILECTA	300	R$ 7,9900	R$ 2.397,0000

	conservação. Apresentação em embalagens de 400 g. Validade mínima de 01 (um) ano.				
76	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DORI	150	R$ 5,8700	R$ 880,5000
78	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMAGEM	600	R$ 6,9700	R$ 4.182,0000
79	LARANJA PERA. MADUROS FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	FESTIVA	1500	R$ 2,4400	R$ 3.660,0000
80	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	100	R$ 8,1500	R$ 815,0000
81	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOCOCA	680	R$ 4,4900	R$ 3.053,2000
83	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADES	120	R$ 7,4900	R$ 898,8000
85	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	300	R$ 5,4900	R$ 1.647,0000
87	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PAMPLONA	230	R$ 28,0000	R$ 6.440,0000
88	LINGUIÇA TOSCANA 1° LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KREMER	900	R$ 11,9900	R$ 10.791,0000
89	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	CAT 3	900	R$ 7,1400	R$ 6.426,0000
90	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMALIA	900	R$ 4,9200	R$ 4.428,0000
93	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	FORMOSA	980	R$ 9,6900	R$ 9.496,2000
95	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONALE	580	R$ 6,6900	R$ 3.880,2000
96	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	PAULISTA	1800	R$ 3,5400	R$ 6.372,0000
97	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	700	R$ 2,9300	R$ 2.051,0000
99	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	SEARA	200	R$ 29,4900	R$ 5.898,0000
101	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	250	R$ 5,2400	R$ 1.310,0000
102	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	OVOS AGRO	1200	R$ 10,9900	R$ 13.188,0000
106	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTO	1100	R$ 1,1700	R$ 1.287,0000
107	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VISCONTY	900	R$ 7,3300	R$ 6.597,0000
108	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTO	15000	R$ 0,7400	R$ 11.100,0000
109	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JAGUA	2500	R$ 11,9400	R$ 29.850,0000
111	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	DORI	500	R$ 12,6900	R$ 6.345,0000
114	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PAMPLONA	300	R$ 28,4800	R$ 8.544,0000
115	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	900	R$ 4,0900	R$ 3.681,0000
116	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	DOM ARMANDO	300	R$ 39,8900	R$ 11.967,0000
117	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	400	R$ 6,8700	R$ 2.748,0000
120	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	FRESCO	700	R$ 4,7900	R$ 3.353,0000
121	REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRUTAP	200	R$ 7,0400	R$ 1.408,0000
122	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	RD	400	R$ 5,1900	R$ 2.076,0000
123	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	ITALY	110	R$ 1,7700	R$ 194,7000
124	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	BEIJA FLOR	425	R$ 1,5700	R$ 667,2500
125	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MANA	1700	R$ 10,7400	R$ 18.258,0000
127	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KRONE	150	R$ 29,4500	R$ 4.417,5000
128	Tomate boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	LONGA VIDA	830	R$ 9,1900	R$ 7.627,7000
130	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200 ML	CHOCOMIL	300	R$ 1,3400	R$ 402,0000
133	BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROXIMADAMENTE 70G	BAUDUCO	960	R$ 0,9900	R$ 950,4000
134	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML	CEMIL	120	R$ 1,0400	R$ 124,8000
136	OVO DE CHOCOLATE 250G	ARCOR	800	R$ 12,9900	R$ 10.392,0000
137	CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	ARCOR	800	R$ 10,1900	R$ 8.152,0000
139	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	DORI	200	R$ 17,0400	R$ 3.408,0000
140	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	DORI	200	R$ 5,0600	R$ 1.012,0000
141	PIPOCA DOCE 100G	QUERO S MAIS	110	R$ 2,5400	R$ 279,4000
143	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	POLPA NORTE	400	R$ 17,9800	R$ 7.192,0000
144	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	UNIAO	200	R$ 10,8900	R$ 2.178,0000
145	COCADA MISTA, POTE DE APROXIMADAMENTE 1KG - 20UNID	QUERO S MAIS	100	R$ 29,6900	R$ 2.969,0000
147	PÃO DE HAMBURGUER	PADRE VICTOR	400	R$ 0,8100	R$ 324,0000
148	HAMBURGUER EMBALADO APROXIMADAMENTE 90G	BRASA	500	R$ 1,5400	R$ 770,0000

150	SELETA DE LEGUMES APROXIMADAMENTE 170G	PREDILECTA	200	R$ 4,0900	R$ 818,0000
152	PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	DORI	400	R$ 18,0800	R$ 7.232,0000
153	MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	DOCILI	300	R$ 6,2700	R$ 1.881,0000
154	AGUA MINERAL GALÃO 20L - SEM GÁS	TIMBU	1200	R$ 15,4900	R$ 18.588,0000
156	ÁGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	TIMBU	500	R$ 0,4900	R$ 245,0000
157	BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA 12	DORI	100	R$ 127,8900	R$ 12.789,0000
158	BALA DE GOMA FORMATO ANEL 120G	DORI	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
159	BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA	DORI	100	R$ 2,6400	R$ 264,0000
160	AMENDOIM COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	DORI	400	R$ 2,8700	R$ 1.148,0000
163	BALA DE CôCO 250G	JUNCO	100	R$ 10,4900	R$ 1.049,0000
164	CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	UNIAO	100	R$ 38,9000	R$ 3.890,0000
165	BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	JUNCO	200	R$ 35,0900	R$ 7.018,0000
166	BRIGADEIRO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	JUNCO	200	R$ 41,7400	R$ 8.348,0000
167	FRASCO/GALÃO PARA ÁGUA 20L	TIMBU	120	R$ 16,8900	R$ 2.026,8000
170	FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0 °A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	FRIG IMPERADOR	100	R$ 14,8400	R$ 1.484,0000
171	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	FRESCO	130	R$ 7,7900	R$ 1.012,7000
172	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	Dr. Oetker	50	R$ 4,8900	R$ 244,5000
173	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	PAMPLONA	80	R$ 12,2400	R$ 979,2000
175	AÇUCAR MASCAVO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	S ANTONIO	80	R$ 8,2000	R$ 656,0000
176	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CHA REAL	135	R$ 3,5200	R$ 475,2000
177	CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CHA REAL	200	R$ 2,6900	R$ 538,0000
178	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PINDUCA	80	R$ 15,0400	R$ 1.203,2000
179	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	10	R$ 6,6900	R$ 66,9000
180	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	40	R$ 4,5400	R$ 181,6000
181	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO,FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM ´PÓ INTEGRAL E SAL.	BRASA	120	R$ 14,9900	R$ 1.798,8000
182	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	FRUTAP	80	R$ 15,4600	R$ 1.236,8000
183	MORANGO , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALGEM EM BANDEJA DE PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 300G.	PEZAO	130	R$ 7,1400	R$ 928,2000
184	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 G CADA	VISCONTI	70	R$ 8,2400	R$ 576,8000
185	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , EXTRATO DE MALTE,31/60 SAL, GLICOSE , SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES , MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDDAE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.	PRODASA	100	R$ 6,3900	R$ 639,0000
186	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELAABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS(SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS,EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	JASMINE	100	R$ 10,5400	R$ 1.054,0000
187	IOGURTE , ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	CAROLINA	80	R$ 4,1900	R$ 335,2000
188	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE , INDICADO PARA ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA , SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	BATAVO	20	R$ 12,2400	R$ 244,8000
189	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, OM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	PIRACANJUBA	100	R$ 5,2700	R$ 527,0000
190	BEBIDA DE SOJA COMSABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEINAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ADES	200	R$ 8,2100	R$ 1.642,0000
191	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	CREMOSY	15	R$ 8,0400	R$ 120,6000
192	CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO , DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM 33/60 COM 200G	APTI	100	R$ 5,0900	R$ 509,0000
193	GELATINA DIET - COMPOSTA POR GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES ,EDUCORANTES ARTIFICIAIS CICLOTAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESSULFAME DE	MAGRO	50	R$ 2,2400	R$ 112,0000

	POTÁSSIO E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AZUL BRILHANTES FCF CONTEM FENILALANINA.				
194	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA,AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILICIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS BOA QUALIDADE.	LOWCUCAR	30	R$ 12,6900	R$ 380,7000
195	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PLASTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	APTI	200	R$ 26,4900	R$ 5.298,0000
196	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO,COM 500G , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES .	BATAVO	130	R$ 17,6400	R$ 2.293,2000
197	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM 200 G	Q RODAS	200	R$ 12,0400	R$ 2.408,0000
198	CORANTE LIQUIDO PARA FINS ALIMENTICIOS EMBALAGEM 10 ML CORES DIVERSAS	FAB	300	R$ 6,4900	R$ 1.947,0000
199	MASSA PARA LASANHA ROLO 1 KG	BONALE	150	R$ 9,0600	R$ 1.359,0000
200	GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA SABORES DIVERSOS	QUERO S MAIS	100	R$ 8,4300	R$ 843,0000
201	SUCO DE LARANJA INTEGRAL EMBALAGEM 1,7 LITROS 100 % NATURAL	MITZ	120	R$ 18,1800	R$ 2.181,6000

Valor Total Homologado - R$ 587.247,75

DOUTOR ULYSSES, 08 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:117AA5EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BRUNO DE SOUZA MACHADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/01/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	68/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.366.0004.2.023. - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUNO DE SOUZA MACHADO
CNPJ/CPF: 27.492.208/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RD	900	R$ 6,4000	R$ 5.760,0000
4	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS;	RD	200	R$ 8,2500	R$ 1.650,0000

	ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
5	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	CRISTAL	1500	R$ 16,9500	R$ 25.425,0000
10	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	300	R$ 5,1300	R$ 1.539,0000
11	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	1200	R$ 18,8900	R$ 22.668,0000
18	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WANFLO	280	R$ 8,3900	R$ 2.349,2000
24	BISCOITO TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITÓRIA	1600	R$ 3,3700	R$ 5.392,0000
31	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	400	R$ 3,8800	R$ 1.552,0000
36	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	VEGETAL	300	R$ 19,3900	R$ 5.817,0000
45	COCO RALADO PCT. 1OO G	SOCOCO	400	R$ 4,4800	R$ 1.792,0000
47	CREME DE LEITE UHT HOMOGEIZADO. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	500	R$ 3,3000	R$ 1.650,0000
50	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	RD	400	R$ 3,9700	R$ 1.588,0000
52	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	ITALY	500	R$ 5,5900	R$ 2.795,0000
57	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	2000	R$ 1,7400	R$ 3.480,0000
60	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	250	R$ 2,5800	R$ 645,0000
65	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EFRAIN	650	R$ 6,1700	R$ 4.010,5000
66	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EFRAIN	650	R$ 6,2400	R$ 4.056,0000
69	FILTRO DE CAFÉ N° 103 C/ 30 UNIDADES.	MELITA	550	R$ 3,2600	R$ 1.793,0000
72	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALY	2500	R$ 2,0800	R$ 5.200,0000
86	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITALAC	500	R$ 3,9900	R$ 1.995,0000
91	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLORIANI	900	R$ 5,4900	R$ 4.941,0000
98	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	900	R$ 3,6400	R$ 3.276,0000
105	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	ITALY	2300	R$ 11,2300	R$ 25.829,0000
118	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	800	R$ 2,7000	R$ 2.160,0000
119	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMEMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	ROSSI	1700	R$ 4,3000	R$ 7.310,0000
129	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALY	195	R$ 1,6900	R$ 329,5500
149	PEPINO EM CONSERVA 300G	ITALY	100	R$ 10,9800	R$ 1.098,0000
155	ÁGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12UNID	CRYSTAL	400	R$ 11,0900	R$ 4.436,0000
161	ABACAXI EM CALDA PESO LÍQUIDO 820 G	RD	180	R$ 11,9400	R$ 2.149,2000
168	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	RD	400	R$ 5,6400	R$ 2.256,0000
169	CANELA EM PÓ DE 30 GRMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	RD	100	R$ 4,2400	R$ 424,0000

Valor Total Homologado - R$ 155.365,45

DOUTOR ULYSSES, 08 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD364D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão**, decorrente do Pregão eletrônico nº 170/2023 com vigência de 10 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 01/2024
EMPRESA DETENTORA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	85877	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ATÉ 6 MESES DE IDADE, COM FERRO COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM CASEÍNA, COM LACTOSE E COM GORDURAS VEGETAIS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 1	UN	900,00	36,86
001	2	85878	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, A PARTIR DE 06 MESES COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 2	UN	800,00	37,30
001	3	85879	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 1	UN	250,00	43,07
001	4	85880	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 2	UN	250,00	43,61
001	5	85881	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL.?? ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	NANLAC COMFOR	UN	100,00	44,86

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BAD798C0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 496 DE 13-12-2023 - LPG

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 496 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização Legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 841.653,71 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	330.768,80
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4911	01053	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	175.984,32
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4912	01054	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	268.596,83
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4921	01053	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	66.303,76
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4922	01054	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	841.653,71	841.653,71

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B3ADF1F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 506 DE 15-12-2023 - DRM

DECRETO Nº 506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.380.700,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta mil e setecentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	20.421,36
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
473	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
911	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.002.940,30
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
911	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	25.104,93
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2463	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	21.141,69
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2512	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	27.912,01
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2861	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.970,14
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4901	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.194,46
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4924	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	24.982,02
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7671	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	103.171,02
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8192	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.097,23
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2066		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8491	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	131.764,84
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9275	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.379.700,00	5.379.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

]

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:576FE4C0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 515 DE 20-12-2023

DECRETO Nº 515 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.756.840,60 (Vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Acréscimo	131.775,06
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
142	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	24.092,75
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
152	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	2.602,21
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
182	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Anulação	100,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Anulação	2.500,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	19.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	25.142,21
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
272	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	556.847,50
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	637.638,85
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
283	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	31.896,97
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
292	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	37.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
300	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	50.233,54
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
322	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	59,82
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
352	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	315,96
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
472	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	20.892,54
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
472	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	220,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
501	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	12.800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
610	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	146.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	12.400,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	4.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
680	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	176.200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.765,92
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
811	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	19.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
890	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	291.071,47
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
881	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	14.211,93
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
931	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.445,59
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
941	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	352,63
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
961	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.800,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	80.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	7.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	250,04
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1221	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	28.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	42.693,36
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1402	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	5.291,41
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	

23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1412	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.116,73
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1432	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.800,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	23.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	47,35
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2010	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2060	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	249,72
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2060	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2080	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	169.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	380.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	763,28
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2511	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.198.929,82
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3121	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.332.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	113.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	196.100,00

07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3131	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	914.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3130	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	256.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3161	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	674.884,04
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3160	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	31.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3231	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	206.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3230	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3261	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	170.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3381	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	45.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3421	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.391,25
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3420	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3441	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	311.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3561	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	38.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3591	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3712	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	412.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3710	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	57.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3713	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	76.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3742	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	105.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3740	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	674.884,04
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3740	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	39.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	86.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3743	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3770	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3791	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3802	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	11.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3803	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3833	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	129.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3911	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	47.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3940	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	33.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4011	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4041	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	765.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4152	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	432.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4150	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	71.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4162	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4183	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4192	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	12.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4321	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	470.800,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4341	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4341	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4361	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	39.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4391	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	108,75
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4501	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	30.300,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4520	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	83.400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4580	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	11.947,50
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	

13.392.1301.2041		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
4750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.100,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	60.200,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.800,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	7.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.900,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	18.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	157,92
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4925	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.950,35
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4941	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5121	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	260.176,55
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5122	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5131	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.892,59
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5132	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	58.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.212,61

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5152	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	745,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5231	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	252,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5231	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.003,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5281	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	29.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	185.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5351	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	28.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	352.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5341	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	57.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5371	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	109.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5361	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	62.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5410	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	178.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5420	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.195.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	513.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5440	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5450	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	334.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5490	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	64.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5500	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5553	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	300.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5550	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	230,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5551	01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	105.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	44.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5631	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	55.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5632	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5650	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	209.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5700	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	120.220,07
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5702	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5720	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	16.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5730	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.119,72
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5732	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5751	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.736.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5882	01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	912.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5996	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.004,40
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5994	00359	MS/VAN - Vigil.Alimentar e Nutric. Port.1056/16		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	34.060,47
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5994	00359	MS/VAN - Vigil.Alimentar e Nutric. Port.1056/16		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	26.693,06
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5995	00366	FNS - LC 197/22 - ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUC (Custeio MAC)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	643.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5971	00403	SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6031	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6081	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6170	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	513.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

6230	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6320	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	201.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	80.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	59.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6541	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6551	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6571	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	69.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6600	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.793,49
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6601	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	252,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6601	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6610	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.063,72
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6641	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6670	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6880	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7020	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	65.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7021	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	120.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7040	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7041	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7070	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	35.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	12.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	20.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	8.200,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7422	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	13.465,30
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7421	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	13.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7421	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	26,32
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7423	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	6.300,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
7431	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7500	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	97.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7520	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.700,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7540	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	25.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7640	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	16.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	53.981,84
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7781	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	2.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7780	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	5.174,98
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7831	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
7842	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7881	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.902,54
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064		Iluminação Pública		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7940	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	53.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	108.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	134.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8042	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	35.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8052	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8072	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8130	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	13.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8191	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.050,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8191	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	644,84
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8193	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	12.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008		Programa de Calçadas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8291	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	202.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
8412	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	77.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8541	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8552	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	77.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	21.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

8711	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	224.900,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	40.939,53
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8889	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	6.300,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8880	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	65,80
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8941	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	105.823,72
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9161	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	8.594,72
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9211	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	14.934,70
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9232	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	6.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
9241	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	48.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9263	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	2.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9260	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	123.197,36
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9261	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	17.944,88
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9262	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	888,01
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9275	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	315,96
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9276	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	15.469,75
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9276	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Anulação	129.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	147.300,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9322	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	7.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9332	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	11.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9352	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	197,40
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9431	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	197,70
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9492	00090	FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar	Animal Acréscimo	19,75
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9492	00090	FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	95.200,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	600,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.600,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	156.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	139.114,48
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9841	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	15.169,19
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	

15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9881	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	51.600,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
10020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	4.200,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	467.798,71
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10072	01290	ME/PELC - EMENDA ASSIS DO COUTO CV 879476/2018		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.748.000,00	4.748.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	15.313.895,54	15.313.895,54
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	694.945,06	694.945,06
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	694.945,06	47.527,07

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:02317E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 097/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 097/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 97/2024, tendo como objeto Aquisição de coletes, Guarda Chuva, Bonés, camisetas, Japonas, Calça, protetor solar, repelente e equipamentos de escritório para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 29.178.366/0001-37 R QUINTINO BOCAIUVA Guarapuava-PR CEP 85010-300, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 29.089,45 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Lixeiro com pedal, branco 50 litros	tritec	50l	UN	8,00	251,25	2.010,00
15	1	Quadro De Aviso E Gestão C/ 9 Displays A4 De Acrílico	stalo	display	UN	10,00	555,00	5.550,00
16	1	Quadro branco 120x120	stalo	quadro aviso	UN	4,00	237,50	950,00
17	1	Tinta para impressora colorida Epson 504	epson	504	UN	10,00	96,00	960,00
TOTAL								9.470,00

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETE EM SARJA COR azul Escuro BORDADO FRENTE “V AGENTE COMUNITARIO DE Saúde ” E COSTAS BORDADO “ da Administração ”	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	COLETE SARJA	UN	25,00	155,00	3.875,00
2	1	Guarda Chuva Automático Reforçado Contra vento Cabe Na Bolsa	GUARDALUX	GUARDA CHUVA	UN	30,00	70,33	2.109,90
3	1	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA boné árabe de segurança em brim teknoluvas é confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velkro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. agente de saúde	PROTEC	BONE ARABE	UN	30,00	38,33	1.149,90
4	1	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodao); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 cliclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	COLETE DE FISCALIZAÃ‡ÃƒO	UN	10,00	185,00	1.850,00

		colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). COR VERDE MILITAR						
5	1	Camiseta em malha fria, gola V. Sublimação lado esquerdo “Vigilancia sanitária”, manga esquerda sublimação ProVigia e manga direita logo Goioxim. Cor cinza claro	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	CAMISETA MALHA FRIA VIGILANCIA SANITARIA	UN	10,00	55,00	550,00
6	1	Camiseta em malha fria, gola V. Sublimação lado esquerdo “Agente de Endemias”, manga esquerda sublimação ProVigia e manga direita logo Goioxim. Cor cinza claro	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	CAMISETA MALHA FRIA AGENTE	UN	10,00	55,00	550,00
7	1	Camiseta em malha fria, gola V. Sublimação lado esquerdo “Vigilancia em Saúde”, manga esquerda sublimação ProVigia e manga direita logo Goioxim. Cor cinza claro	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	CAMISETA MALHA FRIA VIGILANCIA EM SAUDE	UN	10,00	55,00	550,00
8	1	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário	CRACHA DIGITAL	CRACHA	UN	8,00	45,00	360,00
9	1	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex , 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm) Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	JAPONA	UN	10,00	310,00	3.100,00
10	1	Calça cargo, em tecido brim	ISA CONFECÃ‡Ã•ES	CALÃ‡A	UN	10,00	155,00	1.550,00
12	1	Fone de ouvido/headset: Fone de ouvido Fone de ouvido/headset: Fone de ouvido no estilho headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online TIPO DE MICROFONE BIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 22 OHMS SENSIBILIDADE DOS FONES DE OUVIDO 122 DB +/-3 DB SENSIBILIDADE DO MICROFONE -44 DBV/PA +/- 2.5 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) 20 HZ - 20 KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) 100 HZ - 6.5 KHZ COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS®, MACOS OU CHROME OS™ E PLATAFORMAS DE CHAMADAS POPULARES. CONECTOR DE 3,5 MM	LOGITECH	FONE DE OUVIDO	UN	2,00	220,00	440,00
13	1	Creme protetor solar para rosto, fator 60 embaagem de 40GR arcas aceitas NÍVEA, loreal La Roche-Posay .	NIVEA	PROTETOR SOLAR	UN	35,00	84,28	2.949,80
14	1	Repelente – 200 ml – •Produto dermatologicamente testado; •Produto com boa espalhabilidade, toque não gorduroso; •Com Repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação; •Os produtos utilizados devem ser todos cadastrados na ANVISA;	NUTRIEX	REPELENTE 200ML	UN	35,00	16,71	584,85
TOTAL								19.619,45

Goioxim, 11/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D5FA41BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 04.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e ainda considerando o Edital nº 01.02/2023, que estabelece as instruções para a realização do **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais–Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, torna público o presente **Edital de Ensalamento**, como segue em anexo:
Art. 1º - Fica divulgado o ensalamento para a aplicação da prova objetiva, para os cargos constantes no presente edital.
Art. 2º - As provas objetivas serão aplicadas em 21 de janeiro de 2024, como descrito a seguir:
Período da manhã:
Horário abertura dos portões: 07:00 horas
Horário fechamento dos portões: 07:40 horas

Local: Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves
Endereço: Rua João Laurindo Cordeiro de Souza, s/nº - Centro – Goioxim-Pr
Local: Colégio Municipal Moisés Lupion
Endereço: Rua Principal, s/nº - Bairro Bela Vista – Goioxim-Pr

Goioxim-Pr., 11 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000249	ALINE APARECIDA DOS SANTOS MUTSCHALL	RG 108926449 Curitiba PR	24/06/1991	ASSISTENTE SOCIAL
0000221	ALINE ROHSLER	RG 108826150 SSP PR	23/12/1991	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000012	ANGELICE SILVA MACHADO	RG 136100971 SESP PR	15/10/2000	ASSISTENTE SOCIAL
0000350	ASSIS GODOY FERREIRA	RG 10349424-9 Ssppr PR	20/12/1993	AUDITOR FISCAL
0000314	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	RG 12708716-4 IIPR PR	10/11/1998	ASSISTENTE SOCIAL
0000338	CLEITON ALVES	RG 91752344 sespr PR	14/01/1986	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000388	CLEYTON JUNIOR VIANA	RG 128974075 SSP PR	11/12/1999	AUDITOR FISCAL
0000379	DANIELA CRISTINA TIRTCH	RG 81688540 SSP PR	04/10/1981	ASSISTENTE SOCIAL
0000004	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	RG 94627222 SSP/PR PR	08/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
0000041	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	RG 134345454 SSP PR	15/07/1998	ASSISTENTE SOCIAL
0000369	EVANDRO SEVERINO COLONHI	RG 57288213 SSP PR	16/02/1975	AUDITOR FISCAL

0000047	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	RG 83112883 IIPR PR	20/11/1975	ASSISTENTE SOCIAL
0000258	GILSON TAUSCHER	RG 71876268 sesp/PR PR	30/12/1976	AUDITOR FISCAL
0000403	HAYSA GABRIELLA PETERS	RG 14.305.423-3 SESP PR	20/06/2000	ASSISTENTE SOCIAL
0000005	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	RG 131133090 SESP PR	15/07/1999	ASSISTENTE SOCIAL
0000059	JOSEANE GUTELVIL	RG 88181298 ssp PR	06/07/1984	ASSISTENTE SOCIAL
0000084	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	RG 131048050 SSP PR	28/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL
0000046	LEOBINA GULHAK	RG 80031068 SSP PR	12/04/1982	ASSISTENTE SOCIAL
0000170	LORRAN FELIPE FERRAZ	RG 136853244 SESP PR	20/02/2000	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000385	LUIS GUSTAVO MICHELIN	RG 132250332 IIPR PR	29/04/2000	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000330	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	RG 16.166.223-2 Ssp/pr PR	13/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL
0000389	MARIANA DE FARIAS	RG 134683309 Secretaria De Estad PR	18/05/1998	ASSISTENTE SOCIAL
0000209	MAURO SERGIO DA SILVA	RG 5734766-0 SSP/PR PR	02/06/1974	AUDITOR FISCAL
0000120	NAIANE MEDENSKI	RG 133140310 SSPR PR	30/10/1996	ASSISTENTE SOCIAL
0000024	NASTACIA PCHEKE PIRES	RG 130005136 IIPR PR	18/07/1999	ASSISTENTE SOCIAL
0000206	NELSON FERREIRA DE SOUZA	RG 72490975 SESP/PR PR	17/12/1972	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000049	RAFAEL BARROS RAMALHO	RG 6811591 SSP PA	04/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL
0000260	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	RG 94836050 IIPR PR	08/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL
0000332	VANDERLEI GOMES FERREIRA	RG 109360627 IIPR PR	29/05/1996	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM
0000384	VIVIANE OLIVEIRA MACANEIRO	RG 131906480 Ssp PR	05/03/2000	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000100	ADAIANA ALMEIDA MELO	RG 102403487 ssp PR	27/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000294	ALESSANDRA MIRANDA MAYER	RG 139187911 ssp PR	14/02/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000239	ALINE SILVEIRA	RG 153059153 Brasil PR	13/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000065	AMABILE CASSIA DE LIMA OLENISKI	RG 152342870 ssp PR	31/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000018	ANA LOURENA DOS SANTOS RIBAS	RG 143605825 Secretaria de Estado PR	20/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000015	ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO	RG 140030899 SSSP PR	08/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000351	ANDRESSA PRAVATO FERREIRA	RG 8.616.574 IISC PR	14/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000069	ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS	RG 126475004 SESP PR	05/07/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000354	CARLA CRISTINA PEREIRA	RG 101222276 SSP PR	12/02/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000096	CELIA APARECIDA RAVANELO	RG 103439370 SESP PR	12/10/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000316	DAIANE CORDEIRO GOMES	RG 10.369.007-2 SSP PR	19/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000023	ELIZANE ZAIR KOVALCZYK	RG 105345160 SSP PR	26/07/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000074	ELTON MICHEL MACHADO CRASUSKI	RG 103494222 Sps-pr PR	11/08/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000177	ELUIZE LEMOS KUNSELER	RG 152409150 Secretaria De Estado PR	13/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000300	EVELYN FERNANDA PEDROSO	RG 142662965 SSP PR	09/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000347	EVERTON DOS SANTOS	RG 142996251 SSP PR	03/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000291	FELIPE LORENZETT RAMOS	RG 135724416 Ssp PR	01/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000289	FERNANDA GUILHERMINA RAMAO	RG 150766001 Secretaria de estado PR	08/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000334	FRANCIELE CORDEIRO	RG 151040284 SESP PR	04/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000411	GILIADY DE LIMA	RG 151805655 SSPPR PR	28/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000020	HELLEN NAYANE SILVERIO	RG 129180960 ssp PR	04/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000212	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	RG 130689809 SSP/PR PR	23/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000226	JANETE DA ROSA FERRAZ	RG 79512656 Ssp PR	24/09/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000391	JAQUELINE DOS SANTOS PEDROSO	RG 148858764 SSP PR	16/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000064	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	RG 926104018 ssp PR	06/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000010	KAREN GISELE MARTINS CARDOSO	RG 26.228.163-6 ssp SP	29/07/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000361	KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	RG 150204038 Secretaria de Estado PR	26/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000200	OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI	RG 106653925 sesppr PR	09/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000349	VANIA BONATTI ZORZANELLO	RG 107463178 SSP PR	18/12/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000372	VIVIANE DE RAMOS PIRES VIEIRA	RG 125336957 SSP PR	02/04/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000344	ANDRESSA CORDEIRO	RG 145109833 SSP PR	21/01/2006	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000162	CATHERINE SCHADECK ESOTICO	RG 145931282 Ssp PR	22/07/2004	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000244	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	RG 84035793 Sesp PR	02/06/1977	ENFERMEIRO
0000370	DUCINEIA VIEIRA	RG 64161326 SSP PR	10/03/1973	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000235	EDINEIA BATISTA MARTINS	RG 105365063 SSP/PR PR	09/05/1992	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000376	ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	RG 93063341 SSP PR	04/09/1984	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000390	ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS	RG 66881270 PR PR	26/08/1975	ENFERMEIRO
0000345	FELIPE FERRAZ	RG 98782532 sesp PR	25/11/1987	ENFERMEIRO
0000251	JAINE CARDOSO	RG 136933850 Sesp PR	16/04/2001	ENFERMEIRO
0000402	JOZIELI DE SOUZA BONIFACIO	RG 125116108 segurança pública PR	29/01/1998	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000044	JULIANA SOARES CONSTANTINO	RG 110316879 SSP PR	31/08/1989	ENFERMEIRO
0000102	KLAÍNE DE FATIMA SANTOS	RG 149537848 Secretaria de Segur PR	29/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000337	LETTÍCIA RAMOS FERRAZ	RG 148313946 ssp PR	14/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000288	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	RG 139377704 SESP PR	12/10/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000143	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	RG 15.256.368-0 SESP PR	24/12/2005	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000227	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	RG 95815146 Ssp PR	02/08/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000195	MARIA LEONÇA RAIMUNDO	RG 69845878 SSP PR	04/07/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000324	MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES	RG 6019697 Joinville SC	10/04/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000286	MARILZA KOWALCZYK	RG 12.567.322-8 Secretaria de Estado PR	09/11/1996	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
0000002	MESSIAS CARDOSO SANTOS	RG 6829500 ssp SC	05/08/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000357	MURILO HENRIQUE TEIXEIRA	RG 143717550 Sesp PR	01/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000139	PAMELA DE FÁTIMA CAVALHEIRO MARCONDES	RG 140146099 ssp PR	20/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000089	RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER	RG 123888464 SSP PR	21/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000173	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	RG 103083478 Ssp PR	08/12/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000030	ROSILENE CORDEIRO MUZEKA	RG 157866044 Goioxim PR	16/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000107	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA CARNEIRO	RG 9.074.528 0 Secretaria de estado PR	12/08/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000104	VANESA ESPINDULA CAMARGO	RG 142333236 sesp PR	17/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000068	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	RG 146188290 Comarca= Cantagalo, PR	07/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000236	VITOR EDUARDO PEREIRA BUENO	RG 134394404 Secretária de estado	11/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
		PR		
0000025	WELBER DONIZETE PIRES	RG 125177050 IIPR PR	16/07/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000009	ALANA ZUBEK	RG 126048939 Secretária de Estado	11/07/1994	FONOAUDIÓLOGO
		PR		
0000026	ALESSANDRA DA SILVA	RG 140925225 SSP PR	02/05/2000	MÉDICO VETERINÁRIO
0000259	CARLA KURCREVSKI	RG 110142790 ssp PR	20/07/1995	MÉDICO PEDIATRA
0000382	CÉLYA REGINA GOEBEL	RG 127071004 SSP/PR PR	14/04/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000011	CÍNTIA NATÁLIA GOTARDO	RG 291331486 DETRAN RJ	21/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000284	DIOGENES ROSSI	RG 93581903 IIPR PR	20/07/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000303	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	RG 134775211 SPP PR	31/12/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000006	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	RG 124072719 IIPR PR	19/05/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000045	EDUARDA KREBS PACHECO	RG 134023465 ssp PR	29/05/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000185	ERIKA SAMPAIO	RG 141126504 ssp PR	22/09/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000192	FELIPE FREIRE CORREIA	RG 836602 SSP/RO RO	30/06/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000367	GIULIANA CHAVES RECCO	RG 110610025 SSP PR	08/11/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000392	JUAREZ FAGUNDES DA ROCHA	RG 1006005888 Rio grande do sul RS	11/10/1955	MÉDICO PEDIATRA
0000016	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	RG 130286879 SSP PR	09/06/2001	ENFERMEIRO
0000320	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	RG 49888740 ssp RS	24/09/1974	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000296	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	RG 124244560 IIP PR	17/01/1996	MÉDICO PEDIATRA
0000333	LORENA RIBEIRO PEDROSO	RG 134736429 SSP/PR PR	11/12/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000163	MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI	RG 103494516 SSP PR	24/01/1993	ENFERMEIRO
0000313	MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO	RG 1788423 SSP-RO RO	06/05/1976	ENFERMEIRO
0000109	MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO	RG 135372056 sesp PR	14/09/1997	ENFERMEIRO
0000395	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	RG 6081914 SESP SC	13/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000230	MILLENE CRISTINA NEVES	RG 131068476 SSP PR	29/05/1995	ENFERMEIRO
0000034	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	RG 998356140 Ssp BA	25/09/1987	MÉDICO PEDIATRA
0000194	PITER PENNA PORTO	RG 6410962 PCPA PA	06/01/1993	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000083	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	RG 89998174 Ssp PR	16/11/1987	ENFERMEIRO
0000253	SIMONE BALDUINO SOARES	RG 135739863 Secretaria de segura PR	28/02/2000	ENFERMEIRO
0000240	SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	RG 109305065 ssp PR	07/09/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000193	TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE	RG 1358515 SSP/RO RO	30/08/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000080	VANDERLEIA CRISTIANI LIMBERGER	RG 125672158 Sspp PR	24/04/1997	ENFERMEIRO
0000397	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	RG 7165011 sspsc SC	15/04/1980	MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000298	ALINE MORAIS DOS SANTOS	RG 15.608.861-7 Secretaria de estado	21/08/2004	MÉDICO VETERINÁRIO
		PR		
0000123	ANDRÉ FAGGION	RG 87407985 SESP PR	21/11/1989	TÉCNICO AGRÍCOLA
0000268	EDINARA DE LIMA KATRUCHA	RG 104659799 Ssp PR	22/10/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000343	ELI ROQUE DOS SANTOS	RG 10076542-0 Pr PR	16/08/1989	MÉDICO VETERINÁRIO
0000276	ELIANE PRZIBESZ	RG 109795615 SSP PR	27/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000075	EMILI HOREM CAMARGO	RG 145230741 ssp PR	31/03/2006	TÉCNICO AGRÍCOLA
0000097	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	RG 131189460 Ssp PR	27/12/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
0000007	ERIC CARNEIRO	RG 109799629 SESP PR	26/03/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
0000224	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	RG 91486903 IIPR PR	30/08/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000365	GUILHERME PIMENTEL MARCONDES	RG 14.917.792-2 Pr PR	11/02/2006	TÉCNICO AGRÍCOLA
0000029	INAIAN GÓES	RG 110163568 SSP PR	27/07/1994	MÉDICO VETERINÁRIO
0000394	IZIQUIEL MACHADO	RG 103221323 SSP PR	03/12/1993	MÉDICO VETERINÁRIO
0000028	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	RG 125375286 SSP PR	13/02/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
0000386	JHONATAN GABRIEL	RG 1343657575 sesp PR	01/11/2001	MÉDICO VETERINÁRIO
0000063	JULIA VIANA KIVEL	RG 73529964 SSP PR	04/03/1994	MÉDICO VETERINÁRIO
0000112	JULIANA SCENY	RG 142091976 Secretaria de Estado PR	03/08/2004	TÉCNICO AGRÍCOLA
0000393	LOENY DE ALMEIDA FRITES	RG 133456872 República Federativa PR	26/11/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
0000135	LUCAS DOS SANTOS	RG 133980466 SSP PR	03/04/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000252	MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA	RG 129891904 Sesp PR	26/04/1998	TÉCNICO AGRÍCOLA
0000117	MARIA CAROLINA PREUSS	RG 134010010 Sespi PR	22/04/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000218	MARINA CARNEIRO DE SOUZA	RG 132717524 IIPR PR	11/11/1996	MÉDICO VETERINÁRIO
0000078	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	RG 68247233 SSP PR	11/04/1983	MÉDICO VETERINÁRIO
0000321	ROZA APARECIDA DE LIMA	RG 107874224 SESPIIP PA	01/05/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000335	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	RG 79330183 sesp-pr PR	16/03/1982	MÉDICO VETERINÁRIO
0000274	SILMARA NARCIZO CARNEIRO	RG 126571640 sspp PR	26/09/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000310	SIMONE DAMIANI	RG 137098733 Guarapuava/Pr Marqui PR	26/11/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000272	SUÉLEN TEIXEIRA DE SOUZA	RG 108259531 sspp PR	19/04/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000081	VITÓRIA RAVANELO	RG 145537550 Secretaria segurança	18/11/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
		PR		

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000348	ALCIONE SIMBALINSKI	RG 106278830 SSP PR	25/05/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000377	ALISSON RODRIGUES	RG 126555377 ssp PR	26/02/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000399	CHAILO FERREIRA	RG 158499703 Sesp PR	12/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000071	CLEUTON ALVES MARTINS	RG 93390156 SSP PR	02/01/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000099	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 147743130 SSP PR	21/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000040	DIONIR GONÇALVES DE LIMA	RG 125404294 Sesp PR	06/05/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000408	EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI	RG 941975 Sesp PA	02/01/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000062	EDINEIA MORAIS	RG 104422721 ssp PR	11/10/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000021	EDSON PINTO	RG 110333358 ssp PR	17/08/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000339	EMERSON JOSÉ GUTERVIL	RG 80877994 Sesp PR	29/04/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000183	ERICK RENAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	RG 15.024.713-6 SSP PR	03/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000003	EVERTON PIRES DA SILVA	RG 128522190 ssp PR	15/06/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000363	GELSON RATES	RG 8.352.596-7 SSP PR	11/09/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000155	IZAC GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 131429223 Sesp PR	10/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000152	JOÃO GUILHERME FERRAZ LEITE	RG 149525041 Ssp PR	11/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000341	JOÃO PEDRO CORDEIRO SLUSARSKI	RG 156037427 ESP PR	15/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000171	JOÃO VICTOR RATES	RG 142957060 SSP PR	18/09/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000306	JOÃO VITOR SIMÃO	RG 165081978 Ssp PR	08/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000151	JOSE NEURI DA SILVA	RG 48241492 Ssp PR	25/10/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000144	JOSIEL BUENO CASTRO	RG 136362313 IIPR PR	22/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000381	JOSNEI NAUMIUK	RG 139757572 Cantagalo PR	04/01/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000404	JUNIOR GABRIEL DE SOUZA BONIFACIO	RG 141762281 SEGURANÇA PUBLICA	28/08/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA

		PR		
0000094	LORIVAN MARCONDES	RG 141759450 Ssp PR	10/09/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI
0000317	MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES	RG 3415921-1 SSP PR	29/12/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000246	MARCOS DE JESUS DE LIMA	RG 71153614 Ssp PR	29/01/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000179	MAYKON KRAMER GRAMONSKI	RG 5960792 Santa Catarina SC	20/05/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000396	PAULO SERGIO DA SILVA	RG 01881529975 IIPR PR	21/02/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000400	ROMILDO DE JESUS FIUZA	RG 136716093 Sesp PR	14/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA
0000053	TIAGO DE MATOS	RG 103494591 SSP PR	02/11/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA

0000079 WELLITON FAVRETTO PEDROSO RG 148286787 SSSP PR

19/08/2005 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000050	ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA	RG 73823080 ssp PR	26/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000304	ALICE VENANCIO PEREIRA	RG 6500491 25/09/2013 SC	25/08/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000263	ANDRIELE RATKOVSKI	RG 109360724 Ssp PR	21/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000066	ANTONIA DA APARECIDA DE LIMA	RG 128756566 ssp PR	01/05/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000098	CARINA APARECIDA DA CRUZ	RG 105259352 Ssp PR	07/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000290	CECÍLIA ALMEIDA JORGE	RG 100716054 Secretaria de estado PR	01/03/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000362	CLAUDINETE DE FATIMA SANTOS	RG 106014019 Secretaria de Estado PR	23/04/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000201	CRISTIANE VANESSA APARECIDA CHAVES ZAPP	RG 127028451 Pr PR	17/11/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000052	DAIANE DOS SANTOS SCHMITT	RG 15.944.613-1 IIPR PR	25/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000070	EDIMARA GONÇALVES CORDEIRO	RG 157844539 Ssp PR	14/08/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000165	ELISANE APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 125403778 SESP PR	21/12/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000148	ERICK MACHADO DOS SANTOS	RG 08150876521 sesp PR	31/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000353	FELISBINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 93390610 Municipal PR	02/11/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000213	JOSÉ ELOI FERRAZ DE LIMA	RG 77951393 Ssp PR	22/07/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000072	JOSELI SANTANA	RG 100707454 Ssp PR	28/02/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000014	KEILA DIAS FERREIRA	RG 123221613 Sesp PR	11/01/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000013	LEIDIANE APARECIDA CHAVES	RG 136552368 Cantagalo PR	01/11/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000093	LUCIANE MARIA MACHADO	RG 1093.60597 Ssp PR	25/01/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000054	MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS	RG 130323278 SSP PR	06/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000280	MARCIELI DE FREITAS	RG 109361003 RFP PR	18/11/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000035	MARIA CAMILE RODRIGUES GOMES	RG 148699534 IIPR PR	19/04/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000215	MARIZA SLUSARSKI	RG 156093483 Sespi PR	05/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000282	NARDINA MARIA CAVALHEIRO	RG 106279195 Sesp PR	29/07/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000328	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA	RG 100432870 sesp PR	22/10/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000336	RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA	RG 83525525 Curitiba PR	22/02/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000157	RENI DOS SANTOS FERREIRA	RG 14.618.517-7 Comarca cantagalo/pr PR	31/10/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000302	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	RG 87412881 Ssp PR	09/06/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000250	ROSE DE FATIMA FREITAS FERREIRA	RG 81658803 Ssp PR	16/02/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000329	ROSELIA DA APARECIDA DE FREITAS SANTANA	RG 92750108 RFB PR	23/06/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA

0000308 ROSICLEIA SANTA ANA RG 109360180 SESP PR

16/07/1987 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000186	AGENOR SOARES DE PAULA	RG 33769059 Ssp PR	21/01/1958	MOTORISTA
0000187	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PINTO	RG 93087127 sesp PR	16/05/1985	MOTORISTA
0000111	BRUNO NEGRELE DE VASCONCELLOS	RG 110158963 IIPR PR	07/09/1996	MOTORISTA
0000371	CARLOS JUNIOR VIEIRA	RG 77542574 SSP PR	15/06/1979	MOTORISTA
0000150	CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 87617629 Ssp PR	03/08/1982	MOTORISTA
0000175	CLEVERSOM CHAGAS DE PAULA	RG 129535240 Ssp PR	30/08/1997	MOTORISTA
0000275	DANIEL RIBAS	RG 101029913 sesp PR	26/01/1990	MOTORISTA
0000132	DELSON DE SOUZA	RG 82515070 pm PR	24/04/1982	MOTORISTA
0000168	DENI JOSE DA ROSA	RG 123157338 PR PR	10/01/1998	MOTORISTA
0000147	EDILAINE SCHADECK CARVALHO	RG 98560220 Sesp PR	28/01/1987	MOTORISTA
0000323	EDINEIA APARECIDA RAMOS	RG 104659683 Sesp PR	02/02/1991	MOTORISTA
0000301	EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA	RG 130765556 Brasil PR	13/07/1995	MOTORISTA
0000153	EGON VALDIR MATTE	RG 40784500 ssp PR	26/09/2022	MOTORISTA
0000368	ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL	RG 132354880 Curitiba PR	20/08/1997	MOTORISTA
0000217	ELIO KATRUCHA	RG 2449145 Sesp PR	26/05/1971	MOTORISTA
0000216	ELISEU PIO GONÇALVES	RG 50916081 Ssp PR	09/11/1969	MOTORISTA
0000008	EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA	RG 6957483 SESP SC	30/05/1991	MOTORISTA
0000205	GERSON BESLA	RG 87588742 Cantagalo/pr,Goioxim PR	02/05/1983	MOTORISTA
0000223	GIOVANI ROBERTO LORENZETT	RG 10198854 sesp PR	22/11/1988	MOTORISTA
0000141	GLEUCIO LUIZ DAS CHAGAS	RG 13.683.662-5 Sesp PR	01/03/1998	MOTORISTA
0000146	IVAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA	RG 12802697-5 Sesp PR	20/08/1993	MOTORISTA
0000125	JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	RG 95251005 ssppr PR	19/04/1987	MOTORISTA
0000124	JOSEMAR DE CARVALHO	RG 96380143 ssp PR	08/02/1984	MOTORISTA
0000232	MARIO CORREIA KUNCELER	RG 58040100 Ssp PR	15/09/1966	MOTORISTA
0000307	SAMARA SILVEIRA KINSELER	RG 150906474 Ssp PR	01/07/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000095	SANDRA MARA RAVANELO	RG 109795100 Sesp PR	05/11/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000158	TAINARA DA SILVA	RG 150674069 PR PR	22/09/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000019	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	RG 135729949 SSP PR	28/06/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA
0000225	TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO	RG 4.836.541-8 SSP PR	07/03/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA

0000266 VANESSA FERRAZ DE LIMA RG 125677630
Comarca PR

14/08/1998 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000220	ADMIR BRASIL SIRIGALLI	RG 72333772 Sesp PR	23/11/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000133	ADRIANO ADRIANO VARGAS	RG 131530943 SESP PR	08/08/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000311	ALLISON ROGE VENZO	RG 1124850 ssp/ro RO	04/12/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000374	ANDERSON LUIZ ULCHAK	RG 91907968 República federativa PR	05/10/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000060	ANDRÉ FELIPE BOIKO	RG 105385633 Sesp PR	26/04/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000086	CARLOS BATISTA DOS REIS	RG 10936014-7 sesp PR	26/10/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000315	ENI JOSÉ GOMES DA SILVA	RG 73733650 Cantagalo Pr PR	06/05/1974	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000295	FLAVIO PASA	RG 9.378.220 8 SSP PR	07/05/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000378	GILBERTO DA ROSA	RG 12R2763158 SESP SC	26/04/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000082	JACKSON DE ANDRADE PEREIRA	RG 7133940 Secretaria de Estado SC	04/10/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000128	JAIRO JUNIOR ROCHA	RG 131442327 ssp PR	27/02/2003	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000051	JULIANO VIANA	RG 102330145 ssp PR	02/04/1985	OPERADOR DE BALSA
0000092	LINDOIR BARANOWSKI	RG 125401651 SSP PR	25/07/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000327	MARILDO JOSE TEIXEIRA	RG 40139168 sesp PR	11/06/1962	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000325	MAURICIO KRUTSCH BONFIM	RG 130041922 Secretaria de Estado PR	27/12/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000326	NELSON ANTONIO DE FREITAS	RG 73544580 SSP PR	04/11/1976	MOTORISTA
0000233	OSMAR ANDRADE FERREIRA	RG 105258941 Ssp PR	03/08/1993	MOTORISTA
0000342	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA ROSA	RG 105345046 20/10/2005 PR	07/12/1990	MOTORISTA
0000129	SARA JAINE ROCHA	RG 129248475 ssp PR	01/04/1997	MOTORISTA
0000352	SIDENEI DJUBATIE	RG 6570303-3 ssp PR	14/08/1969	MOTORISTA
0000142	VILMAR FIUZA ROSA	RG 6013240 Spc SC	30/11/1982	MOTORISTA
0000359	VIRCEU RIBEIRO	RG 47570832 Sspr PR	07/03/1971	MOTORISTA
0000256	WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI	RG 77080490 Pr PR	07/10/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:EB9FAB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 013/2024 DATA: 11.01.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.422/2017, 1.591/2018, 032/2021, 313/2021, 1.481/2021, 1.944/2021, 3.941/2021, 4.152/2021, 2.765/2023 e 024/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandro do Nascimento	29349-01	2021/2022	01/02/2024 a01/03/2024
Claudia Aparecida Sanches	20290-01	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
Fabiana Marques Tramontini	28940-1 e 28940-2	2021/2021 e 2022/2022 e 2023/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
Humberto Jose Pedra Gonzalez	02470-01	2022/2023	30/01/2024 a 09/02/2024
Ivonete Guilherme Rosa Santos	17981-02	2023/2024	01/02/2024 a01/03/2024
João Carlos Gambim Junior	29363-01	2021/2022	02/02/2024 a 02/03/2024
Jose Meneses dos Santos	00396-01	2022/2023	02/02/2024 a 02/03/2024
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2023/2024	17/01/2024 a 31/01/2024
Lucilia Witzke	00566-01	2022/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
Lucimar Unis	24805-01	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	2021/2022	22/01/2024 a 09/02/2024
Maria Peluchen de Marchi	00833-01	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03	2019/2020	17/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9BD4863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Extensão de Carga Horária conforme dispõe a Lei Municipal nº 1765 de 08 de janeiro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	%	Base legal
Ariane Rosa Batista Calzzavara	Psicóloga	75	Art. 1º, I, "b"
Beatriz Cristina Pedrozzani	Arquiteta	100	Art. 1º, I, "d"
Diego de Melo Paulo	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Edilaine Cristina Laurindo Silva Climaco	Nutricionista	50	Art. 1º, I, "b"
Ednilson da Silva	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Hingredy Cassimiro Maratti	Cirurgiã Dentista	100	Art. 1º, I, "d"
Ivani Alves de Souza	Enfermeira	100	Art. 1º, I, "d"
Jivago Jose Lucas de Souza	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Josiane Alvares	Farmacêutica	100	Art. 1º, I, "d"
Marcio Antônio de Oliveira Franco Rosseto	Cirurgião Dentista	100	Art. 1º, I, "d"
Mariele Rosa dos Santos Portugues	Psicóloga	25	Art. 1º, I, "a"
Naiara Lilian Favatto de Andrade	Fisioterapeuta	50	Art. 1º, I, "b"
Paulyne Tolentino Anselmo	Bioquímica	100	Art. 1º, I, "d"
Rafael Vitori	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Rose Meiry Sassazawa	Médico Veterinário	100	Art. 1º, I, "d"

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F4AB6893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Endereço: RUA VICENTE MACHADO , 2188 sala 02 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4236226363
E-mail: claudinor_@hotmail.com
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
CPF:706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
- Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente justificada e comprovada pela Comissão de Pregão, fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	111	PROTETOR DE ARO 23.1X26	UND	10,00	200,00	2.000,00

1.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Irati, 11 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Conder/PR

J.E PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AA460A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
CORRECAO DO DECRETO 5051/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5051/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
550 - 4.4.90.51.00.00	1784	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
551 - 4.4.90.51.00.00	1784	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
Total Suplementação:			**1.400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 19494	1.400.000,00
Total da Receita:		**1.400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:EC3557CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024 DE 09/01/2024

DECRETO Nº 002/2024 DE 09/01/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.008.088,13 (Oito milhões, oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.008.088,13 (Oito milhões, oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos), conforme especificado abaixo:

2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	GOVERNO MUNICIPAL	6.000,00
2.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
910 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940 511	Taxas - Prestação de Serviços	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
951 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	36.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	123.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.000,00
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.000,00
6.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	
12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	20.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3131 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	27.300,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3130 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	50.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	16.331,42

6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	4.500,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	33.237,42
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	886,97
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	51.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5950 102	Fundeb 40%	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	186.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	91.153,79
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3772 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.750,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.683,67
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
5145 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0009.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5500 0	Recursos Ordinários (Livres)	

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.500,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	72.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940 511	Taxas - Prestação de Serviços	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31.163,07
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	417.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	237.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	62.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	61.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	121.785,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2184 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	258.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2220 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	54.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	537.010,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	777.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	155.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2400 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	14.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	63.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	63.170,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	124.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3132 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	12.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	29.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	12,74
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2681 130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	511,70
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2682 132	Transferências de Outros Programas	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	3.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2692 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	13.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	347.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	87.115,78
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840 124	Transferências de Outros Programas	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	30.427,37
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	48.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	192.391,32
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	299.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	61.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	497.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	74.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	71.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	276.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	325.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3727 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	111.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.311,26
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3775 832	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3772 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
4100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.100,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.319,01
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.047,67
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.662,08
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.302,95
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4601 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.225,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
952 1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	182,26
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2681 130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	7.321,72
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2682 132	Transferências de Outros Programas	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	473.144,05
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	447.815,11
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	128.874,61
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.508,16
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3729 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.331,07
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3776 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.932,80
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4146 815	FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31.568,68
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
4100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.105,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4169 1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.212,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4445 886	INC CENTRO DE CONVIVENCIA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	378,45
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12,00
8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4791 884	FIA ATENCAO CCA	
TOTAL		**8.008.808,13**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.837.853,95, o superavit financeiro no valor de R$ 1.150.610,91 e a anulação parcial no valor de R$ 1.020.343,27 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
260 0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	GOVERNO MUNICIPAL	6.000,00
2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	65.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	75.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
951 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981 511	Taxas - Prestação de Serviços	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	122.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
4.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1570 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200,00
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.000,00
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960 0	Recursos Ordinários (Livres)	

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	15.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	12.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2230 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	666,66
6.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	
12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	6.344,91
6.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	
12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	13.103,35
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.708,88
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3130 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	27.300,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	6.969,42
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	121.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	20.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3011 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	70,97
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.775,62
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3070 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	3.500,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	816,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
7.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
7.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3530 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	91.153,79
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3631 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3723 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3740 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.750,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4164 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.683,67
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0009.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5510 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5630 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**1.020.343,27**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de janeiro de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:95898C0D

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO - OPÇÃO II - RETIFICADO

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo - Retificado			
ADVOGADO (30H)			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**6**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**7**	**C**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**8**	**A**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**9**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**10**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**11**	**B**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**12**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**13**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**14**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**16**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**17**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**18**	**X**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**19**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**21**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**22**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**23**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**24**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**25**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**26**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**27**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**28**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**29**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**30**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**31**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**32**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**33**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**34**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**35**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**36**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**37**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**38**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**39**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**40**	**B**	**2,5 Pontos**
ARQUITETO E URBANISTA			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**6**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**7**	**C**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**8**	**A**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**9**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**10**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**11**	**B**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**12**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**13**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**14**	**X**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**16**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**17**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**18**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**19**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**21**	**C**	**2,5 Pontos**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
ASSISTENTE SOCIAL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
CONTADOR			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
ENGENHEIRO CIVIL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
FARMACÊUTICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
FISIOTERAPEUTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
FONOAUDIÓLOGO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
MÉDICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
NUTRICIONISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
PEDAGOGO			

COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:79E492B2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO - OPÇÃO II

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo - Prova Objetiva				
ADVOGADO (30h)				
N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
ADVOGADO (30h)				
N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
824322	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	57,50	APROVADO	1
833589	AMANDA LUIZA REIS DE MENDONÇA	50,00	APROVADO	2
815041	CARLOS HENRIQUE MAURER		Ausente	3
814895	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO		Ausente	4
861018	CÉSAR COLLIN LAVALLE	70,00	APROVADO	5
815759	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA VAZ	70,00	APROVADO	6
862407	DIEGO DOS REIS		Ausente	7
862663	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	80,00	APROVADO	8
860834	DUAM ALDO DE MORAES		Ausente	9
832216	EDUARDO DE MORAIS MORI	77,50	APROVADO	10
814875	ERICK ADRIANO PEDROSO DE MORAES	62,50	APROVADO	11
816438	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	75,00	APROVADO	12
860648	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	70,00	APROVADO	13
838675	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	72,50	APROVADO	14
837865	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	57,50	APROVADO	15
837132	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	80,00	APROVADO	16
831787	GABRIELLA VESCOVI	80,00	APROVADO	17
833678	GIULIANE CRISTINE BOUTIN	57,50	APROVADO	18
814787	ISABELE MARCO CIOCCARI	65,00	APROVADO	19
842582	JEAN CARLOS DE FARIA	70,00	APROVADO	20
818638	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	50,00	APROVADO	21
815080	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	85,00	APROVADO	22
862684	LETICIA DE SOUZA MACHADO	57,50	APROVADO	23
816627	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	72,50	APROVADO	24
816210	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	72,50	APROVADO	25
861591	MARCELO VARGAS DA ROSA	85,00	APROVADO	26
840152	MARCIA REGINA CAVASSIN	45,00	REPROVADO	27
815524	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	60,00	APROVADO	28
814798	MARLON SAMUEL DE MOURA	55,00	APROVADO	29
816571	MATEUS ANDRADE DA SILVA	70,00	APROVADO	30
862256	MAUREEN HELENE BINI ELIAS	52,50	APROVADO	31
829931	RHAYANE BORGES BLUM	55,00	APROVADO	32

831718	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	80,00	APROVADO	**33**
836607	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	72,50	APROVADO	**34**
837864	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	75,00	APROVADO	**35**
ARQUITETO E URBANISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ARQUITETO E URBANISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814982	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO		Ausente	**1**
816807	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	82,50	APROVADO	**2**
838389	FLAVIA REGINA COIMBRA GRUN	87,50	APROVADO	**3**
816731	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	90,00	APROVADO	**4**
814691	JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA	90,00	APROVADO	**5**
815296	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ		Ausente	**6**
814998	LUCAS DA SILVA SANTOS	90,00	APROVADO	**7**
815693	MARCELO MARCOS	87,50	APROVADO	**8**
820956	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	90,00	APROVADO	**9**
814790	PAULA AMANDA SANTOS CAVASSIN	82,50	APROVADO	**10**
824445	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	92,50	APROVADO	**11**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815048	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS		Ausente	**1**
816448	ADRIANA MACHADO	42,00	REPROVADO	**2**
833530	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	66,00	APROVADO	**3**
814976	AILTON DE JESUS		Ausente	**4**
826890	ALARI NICACIA DE LARA		Ausente	**5**
815474	ALESSANDRO FARIA BONFIM	50,00	APROVADO	**6**
862357	ALEXSANDRA JUSTINO GIESELER	34,00	REPROVADO	**7**
839091	ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	38,00	REPROVADO	**8**
815350	ALLAN LARA SANTOS	30,00	REPROVADO	**9**
816287	AMANDA TEIXEIRA BOBATO	46,00	REPROVADO	**10**
816329	AMANDA VITARIA SANTOS DE FRANÇA	34,00	REPROVADO	**11**
814682	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO		Ausente	**12**
838664	ANA FLAVIA DE FREITAS POSSO	48,00	REPROVADO	**13**
831848	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	56,00	APROVADO	**14**
816511	ANA LUIZA GODOY STOCCHERO	52,00	APROVADO	**15**
838972	ANA LUIZA SANSÃO	38,00	REPROVADO	**16**
814754	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	46,00	REPROVADO	**17**
839615	ANA VITÓRIA ALBERTI	40,00	REPROVADO	**18**
860785	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANCA	44,00	REPROVADO	**19**
815801	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA	40,00	REPROVADO	**20**
860725	ANE CAROLINE DOS SANTOS LIMA	22,00	REPROVADO	**21**
814993	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO		Ausente	**22**
815195	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	56,00	APROVADO	**23**
841429	ANNA ISABELLE GUIMARAES VANES	24,00	REPROVADO	**24**
828996	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	34,00	REPROVADO	**25**
816686	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**26**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
839491	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS MACHADO	30,00	REPROVADO	**27**
840730	CAMILA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	50,00	APROVADO	**28**
839039	CAMILA VIEIRA BOMFIM		Ausente	**29**
815784	CARLOS MACEDO DOS SANTOS		Ausente	**30**
840194	CRISTIANE LOURENÇO DA LUZ CORDEIRO	40,00	REPROVADO	**31**
862078	CRYSTIANO LUAN DE SOUZA	28,00	REPROVADO	**32**
832592	CYNTHIA MARA DEONISIO	50,00	APROVADO	**33**
816319	DAIANE APARECIDA KALINOWOWSKI	40,00	REPROVADO	**34**
840569	DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA	40,00	REPROVADO	**35**
815071	DAINA FERNAELE DE CRISTO DE ALMEIDA	46,00	REPROVADO	**36**
860941	DANIELA PEREIRA DA SILVA	54,00	APROVADO	**37**
831300	DANIELI FARIA DA ROCHA	40,00	REPROVADO	**38**
840382	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	36,00	REPROVADO	**39**
836077	DÉBORA CANDIDA RODRIGUES	38,00	REPROVADO	**40**
841439	DÉBORA VIVIANE BUENO		Ausente	**41**
862119	DENER JOSE COSTA CASTRO	48,00	REPROVADO	**42**
841422	DJANINE NAIANA SANTOS	28,00	REPROVADO	**43**
839870	DOUGLAS VINICIUS COSTA ROSA	40,00	REPROVADO	**44**
839627	EDIFENDI TRENTIN	44,00	REPROVADO	**45**
836768	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	38,00	REPROVADO	**46**
824248	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	62,00	APROVADO	**47**
840588	EDUARDO JOSE KLAINE	46,00	REPROVADO	**48**
815602	ELAINE CRISTINA FARIA	46,00	REPROVADO	**49**
840058	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS		Ausente	**50**
836252	ELIEL DA COSTA ROSA		Ausente	**51**
815802	ELIS FERNANDA SANTOS NATEL	30,00	REPROVADO	**52**
850773	ELISABETE SILVA FARIA THIBES	38,00	REPROVADO	**53**
815993	ELISANGELA DE CHRISTO	44,00	REPROVADO	**54**
831862	ELISANGELA MACHADO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**55**
831729	ELOYSE CRISTYNE MAFRA	46,00	REPROVADO	**56**
815707	EMANUELLY RIBAS DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**57**
824829	EMILY DE FRANÇA FILTER LEAL	30,00	REPROVADO	**58**
816400	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	66,00	APROVADO	**59**
815646	ERICA TAILINE DOS SANTOS		Ausente	**60**
841437	EVELIN DAIANE BORGES	28,00	REPROVADO	**61**
815270	FABIO LUIS TABOLKA	42,00	REPROVADO	**62**
820149	FERNANDA CAROLINA ZOTTO	50,00	APROVADO	**63**
862047	FRANCIELI CAMARGO DE FRANÇA	48,00	REPROVADO	**64**
816581	GABRIEL AMADEU FRANCA	30,00	REPROVADO	**65**
816157	GABRIELE DE BOMFIM	30,00	REPROVADO	**66**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
840608	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	36,00	REPROVADO	67
814857	GISLAINE DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	68
840423	GLÓRIA ISABELA FRANÇA	32,00	REPROVADO	69
816102	GREGORIO TEMCZUK FILHO	42,00	REPROVADO	70
815122	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	38,00	REPROVADO	71
839166	HALISTER ARON CAETANO DE OLIVEIRA	28,00	REPROVADO	72
840218	HELOISA ARAUJO BONFIM	28,00	REPROVADO	73
824234	HELOISE GABRIELE DA SILVA	48,00	REPROVADO	74
814816	INARA DOS REIS CORDEIRO		Ausente	75
861391	INGRID ALINE CAMARGO	56,00	APROVADO	76
858683	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	40,00	REPROVADO	77
836201	ISABELI DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	78
840570	JACIRA PASK	42,00	REPROVADO	79
815688	JACKSON MACHADO DE JESUS	28,00	REPROVADO	80
842593	JAÍNA MATIAS DE BARROS	40,00	REPROVADO	81
839519	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	46,00	REPROVADO	82
862020	JENIFER BORGES DE ARAÚJO	32,00	REPROVADO	83
839613	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	36,00	REPROVADO	84
815154	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS		Ausente	85
861022	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	46,00	REPROVADO	86
862231	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	50,00	APROVADO	87
833075	JESSICA COSTA FARIA	52,00	APROVADO	88
815941	JESSICA DE LUCENA AMARAL	46,00	REPROVADO	89
816366	JHESSICA FOSSALUSSA SCARDOVELLI GEFFER	30,00	REPROVADO	90
833033	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	42,00	REPROVADO	91
862105	JHONATHAN LIMA ZOLLNER	48,00	REPROVADO	92
820904	JOÃO VITOR MORAES DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	93
816333	JOELMA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	94
829717	JONAS DE JESUS DA SILVA		Ausente	95
815124	JOSE RICARDO DE LIMA		Ausente	96
838091	JOSIAS MARTINS DE FREITAS	40,00	REPROVADO	97
827307	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	44,00	REPROVADO	98
840497	KARIN CAROLINE NASCIMENTO	32,00	REPROVADO	99
816499	KARINA LEAL DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	100
830861	KAROLYN CRISTINA PORTES	50,00	APROVADO	101
816110	KAUAN MARIANO DE FARIA	44,00	REPROVADO	102
842587	KEISSI KELLY DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	103
816058	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	64,00	APROVADO	104
816391	KENDRA KAUANE NOVINSKI DA SILVA SANTOS	50,00	APROVADO	105
840609	KEZIA GOMES DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	106

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
814924	LARISSA ANDRADE DE LIMA		Ausente	107
837930	LARISSA FERNANDA DE BOMFIM	54,00	APROVADO	108
835928	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	40,00	REPROVADO	109
814715	LEANDRO MOREIRA STRESSER	46,00	REPROVADO	110
835817	LEONARDO GONÇALVES BORGES	44,00	REPROVADO	111
815024	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	44,00	REPROVADO	112
861539	LIDIANE ALAIS SANTOS PEREIRA	42,00	REPROVADO	113
862374	LILIAN TAYSE PASK COSTA	32,00	REPROVADO	114
861185	LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA		Ausente	115
820927	LOURDES DE FATIMA DE PAULA	40,00	REPROVADO	116
814901	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	28,00	REPROVADO	117
814763	LUANA JAMILLE PRUDENTE DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO	118
833773	LUANA LIMA DA SILVA	44,00	REPROVADO	119
815578	LUCAS EDUARDO MARTINS	42,00	REPROVADO	120
815059	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	22,00	REPROVADO	121
834793	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	58,00	APROVADO	122
816298	LUDMILLA NICOLE STRESSER	34,00	REPROVADO	123
838710	LUIS CARLOS DE FREITAS	24,00	REPROVADO	124
861718	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	44,00	REPROVADO	125
862762	MARCIA REGINA DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	126
838085	MÁRCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	44,00	REPROVADO	127
816189	MARCIO DE LARA	46,00	REPROVADO	128
840019	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	52,00	APROVADO	129
826492	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS		Ausente	130
816345	MARIA CLARA CASTROPEDROSO DE MORAES	36,00	REPROVADO	131
816159	MARIA EDUARDA DA FONTOURA DIOGO	40,00	REPROVADO	132
837828	MARIA JOSÉ MORELLI MIRANDA	58,00	APROVADO	133
815673	MARIA MAZUR DE FREITAS	56,00	APROVADO	134
826210	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	68,00	APROVADO	135
816264	MARIELE DA LUZ ELEODORIO MARTINS	52,00	APROVADO	136
815614	MAURICIO JOSE MAYER	80,00	APROVADO	137
815657	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	44,00	REPROVADO	138
829660	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	36,00	REPROVADO	139
862642	MONIQUE IZABELA MACHADO		Ausente	140
835401	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	52,00	APROVADO	141
816516	NADIELE DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	142
829150	NAIANE DOS SANTOS	56,00	APROVADO	143
860896	NATALIA VITORIA DE CRISTO	36,00	REPROVADO	144
841107	NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	42,00	REPROVADO	145
815534	ODAIR LIRIANO	22,00	REPROVADO	146

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
861511	PAMILY MARTINS DA CUNHA	30,00	REPROVADO	147
815333	PATRICIA CRISTINA LINS	66,00	APROVADO	148
827905	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	52,00	APROVADO	149
861506	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	38,00	REPROVADO	150

861741	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	46,00	REPROVADO	**151**
838444	PIETRA SABRINA DOS SANTOS		Ausente	**152**
815962	POLIANA RODRIGUES VAZ	36,00	REPROVADO	**153**
840066	PRISCILA BOLADE	40,00	REPROVADO	**154**
861514	PRISCILA DO ROCIO PERIM	62,00	APROVADO	**155**
861814	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	40,00	REPROVADO	**156**
816689	RAFAEL LAURENT VEILLE	48,00	REPROVADO	**157**
819050	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	40,00	REPROVADO	**158**
814678	REGIANE FRANCA FREITAS	38,00	REPROVADO	**159**
838015	RENATA FERNANDA DE ASSIS DA VEIGA	48,00	REPROVADO	**160**
817662	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	48,00	REPROVADO	**161**
834270	RENATA JOELISE DEPETRIS	52,00	APROVADO	**162**
815101	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	**163**
861935	RUTE DA SILVA SANTOS	44,00	REPROVADO	**164**
862221	SANDRA MARA COSTA	46,00	REPROVADO	**165**
836941	SANDRO CEZAR TOMÉ	54,00	APROVADO	**166**
862713	SANDY GEFER CORDEIRO	60,00	APROVADO	**167**
814928	SARITA REGINA MACHADO	30,00	REPROVADO	**168**
824146	SHEILA CASTRO BONFIM	40,00	REPROVADO	**169**
837876	SUELEN BI DE SOUZA	40,00	REPROVADO	**170**
816698	SUELEN MATOSO CELINSKI	36,00	REPROVADO	**171**
829118	TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	46,00	REPROVADO	**172**
816388	TAMIELE CAMILA PRESTES	48,00	REPROVADO	**173**
860707	TATIANE TAVARES PENTECOSKI	28,00	REPROVADO	**174**
862790	TEREZA MACHADO DE LIMA	42,00	REPROVADO	**175**
837995	THAIS CARINE DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**176**
834906	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**177**
862801	UALLIS ERICK PORTES DE CRISTO		Ausente	**178**
816242	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	56,00	APROVADO	**179**
815904	VANESSA SANTOS CARNEIRO	36,00	REPROVADO	**180**
835769	VICTOR EDUARDO MARTINS	54,00	APROVADO	**181**
837854	VICTÓRIA GABRIELA PORTES DE FRANÇA	38,00	REPROVADO	**182**
827309	WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	50,00	APROVADO	**183**
815509	WENDY RAFAELI PAULA DE JESUS	38,00	REPROVADO	**184**
835605	WESLEY MARCELO DE LARA	58,00	APROVADO	**185**
815906	WILLIAN ROSA SANTOS	48,00	REPROVADO	**186**

ASSISTENTE SOCIAL

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq

ASSISTENTE SOCIAL

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815246	ANA PRISCILA GONÇALVES		Ausente	**1**
814841	ANDRÉIA CORDEIRO DE LARA	62,50	APROVADO	**2**
839497	ANTONIO CARLOS DA SILVA	32,50	REPROVADO	**3**
827420	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	67,50	APROVADO	**4**
814986	CRISTINA VILLAR SALVATORI	52,50	APROVADO	**5**
834352	DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	52,50	APROVADO	**6**
814807	ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA		Ausente	**7**
815889	ELI MATILDE RIBAS	62,50	APROVADO	**8**
835224	ELISANGELA MARIA BERLEZ	35,00	REPROVADO	**9**
837014	ELIZABETE MIKI UCHINO		Ausente	**10**
832911	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	57,50	APROVADO	**11**
838023	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	75,00	APROVADO	**12**
815817	GISLAINE ADELLE DECHRISTAN	52,50	APROVADO	**13**
815635	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	60,00	APROVADO	**14**
816335	JESSICA GOMES CASTRO	62,50	APROVADO	**15**
828876	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	82,50	APROVADO	**16**
830263	JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	47,50	REPROVADO	**17**
832727	KELY DE CHRISTO PAULO	55,00	APROVADO	**18**
814858	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	55,00	APROVADO	**19**
815136	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	45,00	REPROVADO	**20**
824122	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	57,50	APROVADO	**21**
861914	MARIA DE FATMA FREITA		Ausente	**22**
814717	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	67,50	APROVADO	**23**
822823	MARIZA DE SOUZA	37,50	REPROVADO	**24**
836654	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	47,50	REPROVADO	**25**
816844	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	60,00	APROVADO	**26**
815658	SOLANGE LOUREIRO	62,50	APROVADO	**27**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
839219	ANGÉLICA BONFIM COSTA	66,00	APROVADO	**1**
835238	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**2**
815694	ISABELLE PAWILAK		Ausente	**3**
825128	LAURA SANTOS ALMEIDA	28,00	REPROVADO	**4**
820743	NEUCI DO ROCIO CAMARGO	40,00	REPROVADO	**5**
816719	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	42,00	REPROVADO	**6**
815061	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	46,00	REPROVADO	**7**

CONTADOR

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq

CONTADOR

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
838066	ACIR JOSÉ ANTONIACOMI	62,50	APROVADO	**1**
816546	ALEXANDRE CHIANCONE	57,50	APROVADO	**2**
815228	ARTHUR CORDEIRO MELO	50,00	APROVADO	**3**
815314	EVELISE GROSSKOPF	55,00	APROVADO	**4**
814735	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO		Ausente	**5**
839359	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**6**
840573	GIOVANI SALES DIAS	47,50	REPROVADO	**7**
861338	JESSICA COSTA ROSA	50,00	APROVADO	**8**
835084	JOAO MARCOS BATISTA	52,50	APROVADO	**9**

815811	KEILA CRISTINA FIUZA	30,00	REPROVADO	**10**
835999	MARCELLE CALDARTT	35,00	REPROVADO	**11**
815169	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA		Ausente	**12**
815959	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	45,00	REPROVADO	**13**
COZINHEIRO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837913	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	38,00	REPROVADO	**1**
838917	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	44,00	REPROVADO	**2**
834841	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES		Ausente	**3**
816003	DANIELEI ELOISE PORFIRIO MARCHE CHEVONICA	32,00	REPROVADO	**4**
815211	DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**5**
835649	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA DE GODOY	28,00	REPROVADO	**6**
858919	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**7**
816062	IRONETE RIBAS MIRANDA MACHADO	34,00	REPROVADO	**8**
815923	IVONETE BORGES DE LIMA	42,00	REPROVADO	**9**
824307	LILIANE APARECIDA DE SOUZA BOAVEN TURA	32,00	REPROVADO	**10**
824328	LUCIANA DE FARIA	34,00	REPROVADO	**11**
815455	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	36,00	REPROVADO	**12**
814723	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	40,00	REPROVADO	**13**
816425	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	46,00	REPROVADO	**14**
816758	MARIA JOSÉ SPRADA	34,00	REPROVADO	**15**
841101	NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	32,00	REPROVADO	**16**
838927	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**17**
825565	ROSANGELA DE OLIVEIRA	42,00	REPROVADO	**18**
818931	ROSILDA DE JESUS DA SILVA		Ausente	**19**
815983	ROSILENE DE FÁTIMA MOTIN	24,00	REPROVADO	**20**
827886	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	38,00	REPROVADO	**21**
814849	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	68,00	APROVADO	**22**
ENGENHEIRO CIVIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ENGENHEIRO CIVIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860729	ADIELISON ARAUJO DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**1**
836621	BRUNO WISSNER	80,00	APROVADO	**2**
836626	DANIELLE KINDRAJH		Ausente	**3**
815212	DION LOPES DE ARAÚJO	75,00	APROVADO	**4**
815824	FERNANDA DA ROSA DA SILVA		Ausente	**5**
817600	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	85,00	APROVADO	**6**
838778	GILEAN GADYEL ARPS DE FRANÇA	55,00	APROVADO	**7**
822280	GUILHERME HENRIQUE ZINHER	80,00	APROVADO	**8**
830150	GUSTAVO WEBER SCHILLER		Ausente	**9**
814981	HUBERT RICHARD TRINDADE	70,00	APROVADO	**10**
815531	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS		Ausente	**11**
815035	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	82,50	APROVADO	**12**
862004	JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA	80,00	APROVADO	**13**
814736	JULIANE DOS SANTOS STRESSER	82,50	APROVADO	**14**
815610	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	95,00	APROVADO	**15**
840806	LUÍS EDUARDO SILVA SANTOS	82,50	APROVADO	**16**
815522	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO		Ausente	**17**
816068	TATIANA DAGA	87,50	APROVADO	**18**
815328	TICIANE ALINE BOSAK		Ausente	**19**
FARMACÊUTICO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836587	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	35,00	REPROVADO	**1**
837823	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	35,00	REPROVADO	**2**
827815	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	50,00	APROVADO	**3**
840083	TÂNIA CRISTINA REZENDE	35,00	REPROVADO	**4**
FISCAL AMBIENTAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816588	ADEMIR NUNES FARIAS		Ausente	**1**
840404	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	59,00	APROVADO	**2**
836385	ALAN SANTOS ANJOS	36,00	REPROVADO	**3**
816429	ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS		Ausente	**4**
835406	BRUNO OSMAR DE SIQUEIRA	46,00	REPROVADO	**5**
825295	CARLA THAIS RIBAS FARIA	46,00	REPROVADO	**6**
815362	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES		Ausente	**7**
839113	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	29,00	REPROVADO	**8**
862543	DENER CASTRO SANTOS	62,00	APROVADO	**9**
861253	EDGAR CREVELIN	33,00	REPROVADO	**10**
FISCAL AMBIENTAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814750	ELIZANDRO JOSE BAIDO	57,00	APROVADO	**11**
823500	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	60,00	APROVADO	**12**
816378	ELTON RAMON DA SILVA	50,00	APROVADO	**13**
860974	FERNANDA KAROLINE PIRES	45,00	REPROVADO	**14**
836612	GILBERTO DE CRISTO	49,00	REPROVADO	**15**
815807	GILSON PEREIRA DA SILVA	34,00	REPROVADO	**16**
861701	HAEMICK DO NASCIMENTO BRAUNE	39,00	REPROVADO	**17**
815231	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	76,00	APROVADO	**18**
819448	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	47,00	REPROVADO	**19**
815577	JEREMIAS BURIGO COELHO	68,00	APROVADO	**20**
825130	JESSICA DA LUZ SAPER	36,00	REPROVADO	**21**
838705	JHONATAN MAIK DE DEUS DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**22**
815937	JOHN HENRY STRESSER FARIA	36,00	REPROVADO	**23**
815373	JOSÉ ROBERTO VELHO	37,00	REPROVADO	**24**
837933	KETELIN CRISTINA RAMOS	37,00	REPROVADO	**25**
838683	LAÍS KOLACHINSKI GARCIA	46,00	REPROVADO	**26**
835593	LUCAS EDUARDO DA SILVA	39,00	REPROVADO	**27**
862002	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	47,00	REPROVADO	**28**

837842	MAIARA GISELI DA SILVA	24,00	REPROVADO	**29**
827482	MAIGUEL POLI DE GODOI	49,00	REPROVADO	**30**
815827	MAIKOL BONFIM DE LARA	36,00	REPROVADO	**31**
816489	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	55,00	APROVADO	**32**
816482	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	71,00	APROVADO	**33**
831526	PEDRO TROINER JUNIOR	77,00	APROVADO	**34**
861363	RODRIGO RUTH HILMAN DE OLIVEIRA	53,00	APROVADO	**35**
840187	SABRINA TAMARA GEFFER RITA	36,00	REPROVADO	**36**
825921	STEFANIA GABRIELA DE FREITAS	45,00	REPROVADO	**37**
814813	THAIS GABRIELE CAVASSIM	49,00	REPROVADO	**38**
831077	THIAGO FERNANDES PEREIRA	55,00	APROVADO	**39**
860911	UILIAN JORDANO DA SILVA	65,00	APROVADO	**40**
815929	VALDEREI COIMBRA	34,00	REPROVADO	**41**
861783	VALDERI VAZ DOS SANTOS	37,00	REPROVADO	**42**
816694	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	51,00	APROVADO	**43**
835048	VANESA OLIVEIRA DE SOUZA	74,00	APROVADO	**44**
839360	WILLIAM THALES SILVA COSTA ROSA	44,00	REPROVADO	**45**

FISIOTERAPEUTA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861280	ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA	42,50	REPROVADO	**1**
814829	BRUNA CARDOSO DE SOUSA	37,50	REPROVADO	**2**

FISIOTERAPEUTA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815349	CAMILA DA SILVA LEMOS	42,50	REPROVADO	**3**
835362	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	47,50	REPROVADO	**4**
814973	ELAINE FIGUEIRA DIAS	50,00	APROVADO	**5**
861818	EMANUELLI MALTACA	40,00	REPROVADO	**6**
862088	FELIPE YAMANAKA BONATTO	40,00	REPROVADO	**7**
815013	FERNANDA GEOVANA RIBEIRO CHAVES	47,50	REPROVADO	**8**
828910	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO		Ausente	**9**
861143	JAMERSON CABRAL DA SILVA	47,50	REPROVADO	**10**
815046	JANETE KAISER VIEIRA	42,50	REPROVADO	**11**
836446	JENIFER LETICIA LOURENÇO SANTOS	55,00	APROVADO	**12**
815977	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	52,50	APROVADO	**13**
862418	MAYRA COSTA PIRES	40,00	REPROVADO	**14**
815749	NAIARA APARECIDA DE FARIA	40,00	REPROVADO	**15**
838034	NATALIA DE ALMEITA FARIA	30,00	REPROVADO	**16**
850720	PAMELA TALITA DA SILVA JOEGE HOLLER	47,50	REPROVADO	**17**
828983	PETERSON PEREIRA DE CARVALHO	45,00	REPROVADO	**18**
834621	RICARDO VIEIRA	47,50	REPROVADO	**19**
835943	RILARY YASMIN PRESTES SOCHER	32,50	REPROVADO	**20**
839389	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	45,00	REPROVADO	**21**
815816	THAIS HONORIO FARIA	35,00	REPROVADO	**22**
815611	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA		Ausente	**23**

FONOAUDIÓLOGO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
834251	AMANDA RACHAEL CZELUSNIAK VAZ	57,50	APROVADO	**1**
816086	FRANCIELE VANUSA PRANDI	52,50	APROVADO	**2**
834737	GIULIANE GEFFER	47,50	REPROVADO	**3**
862477	MONICA PROCOPIUK	40,00	REPROVADO	**4**
850795	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	50,00	APROVADO	**5**

GUARDIÃO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815589	ADRIANO MONTEIRO MARCONDES	36,00	REPROVADO	**1**
862274	ADRIANO SILVA	44,00	REPROVADO	**2**
831685	ALESSANDRO JOSE FARIA	40,00	REPROVADO	**3**
862216	ALEX WILLIAN PEREIRA DA SILVA	44,00	REPROVADO	**4**
814760	ANDERSON DOS SANTOS		Ausente	**5**
816704	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	48,00	REPROVADO	**6**
838127	BERENICE NUNES DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**7**
839218	CARLOS CASTURINO VIEIRA DA ROSA	32,00	REPROVADO	**8**
830094	EDERSON LUIS PESCK	42,00	REPROVADO	**9**

GUARDIÃO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
827629	EDISOM LUIZ FERREIRA DE MIRANDA	34,00	REPROVADO	**10**
816439	EDNALDO JOSE DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**11**
826829	ELEONAI CORDEIRO DA SILVA	22,00	REPROVADO	**12**
824226	ELISEU CANUTO DE JESUS	44,00	REPROVADO	**13**
861820	EVERTON FELIPE DOBLER	58,00	APROVADO	**14**
816724	FABIANO VOGIVODA	30,00	REPROVADO	**15**
830202	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	54,00	APROVADO	**16**
840103	IVAN CESAR PEREIRA DE FRANÇA	26,00	REPROVADO	**17**
840462	IVO CANDIDO		Ausente	**18**
832443	JOÃO CARLOS RIBEIRO	18,00	REPROVADO	**19**
833312	JOÃO JOSE MACHADO	48,00	REPROVADO	**20**
824449	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	52,00	APROVADO	**21**
836614	JOSE BUENO PINTO	28,00	REPROVADO	**22**
861970	JOSUÉ GEIA DE FARIA	38,00	REPROVADO	**23**
816330	KLEIDERSON GIOVANY DOS SANTOS		Ausente	**24**
833060	LIBRANO PINTO DE CASTRO	32,00	REPROVADO	**25**
816191	LUCIMARO MONTEIRO	26,00	REPROVADO	**26**
815383	LUIS ANTONIO DE SOUZA	38,00	REPROVADO	**27**
836606	LUIZ ANTONIO CLOVIS	16,00	REPROVADO	**28**
815192	MARCELO DOS SANTOS		Ausente	**29**
862565	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA	42,00	REPROVADO	**30**
815848	MARCO GOMES DE CASTRO	24,00	REPROVADO	**31**
862106	MOACIR DE BRITO	36,00	REPROVADO	**32**
819305	NICOLAS DIEGO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**33**
819623	OSNI CORDEIRO DE FARIA	34,00	REPROVADO	**34**

816344	PAULO ROBERTO NICOLAU	46,00	REPROVADO	**35**
838469	RAYAN LUCAS GUEDES DOS PASSOS	40,00	REPROVADO	**36**
815255	REGINALDO DA SILVA	30,00	REPROVADO	**37**
841341	RENAN RIBEIRO DE LARA	44,00	REPROVADO	**38**
837172	SEBASTIÃO DE CRISTO	14,00	REPROVADO	**39**
838599	SERGIO JOSÉ DA CRUZ	42,00	REPROVADO	**40**
816022	SICLEOMAR MARCIO GARCIA	40,00	REPROVADO	**41**
833138	SIDNEI DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**42**
839462	TIAGO BONFIM STRESSER	56,00	APROVADO	**43**
815622	VAGNER PEREIRA DE ALMEIDA	24,00	REPROVADO	**44**
816057	VALDECIR FLORENCIO DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**45**
816535	VALDEIR FRANCISCO ALVES PEREIRA	46,00	REPROVADO	**46**
862108	VICTOR GABRIEL SANTOS DE SOUZA	42,00	REPROVADO	**47**
816513	VILMAR WOZNIAK	38,00	REPROVADO	**48**
815918	WELLINGTON SANDRO DEONISIO	26,00	REPROVADO	**49**

GUARDIÃO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
841466	WESLLEY GABRIEL BONTORIN DE LARA	40,00	REPROVADO	**50**

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861840	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	57,50	APROVADO	**1**
860719	BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA	65,00	APROVADO	**2**
861702	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	72,50	APROVADO	**3**
861829	CICERO IRAN MACEDO FURTADO		Ausente	**4**
829329	EDNA ALMEIDA E SILVA	27,50	REPROVADO	**5**
814925	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES		Ausente	**6**
815408	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	60,00	APROVADO	**7**
815265	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	**8**
861530	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	52,50	APROVADO	**9**
823511	JENNIFER THAIS DE BARROS FERRO		Ausente	**10**
850822	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	72,50	APROVADO	**11**
816510	MARIA CECILIA NEVES ESTEPHANI	60,00	APROVADO	**12**
840869	TAÍS DE LARA FERREIRA	55,00	APROVADO	**13**
830996	THIAGO LIMA CAVALCANTE	52,50	APROVADO	**14**
860825	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS	47,50	REPROVADO	**15**
814902	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA		Ausente	**16**
850791	YORDANY DIAZ DIAZ	50,00	APROVADO	**17**

MOTORISTA AMBULÂNCIA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS	74,00	APROVADO	**1**
816125	ADEMILSON MATHEUS DE LIMA	32,00	REPROVADO	**2**
860775	ADIR KIELSON DO ROSARIO ROSA	40,00	REPROVADO	**3**
814906	ADRIANO JOSE DE SOUSA	32,00	REPROVADO	**4**
815471	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	40,00	REPROVADO	**5**
816013	CARLOS MANOEL ADRIANO		Ausente	**6**
816177	CLAYTON MARQUES	60,00	APROVADO	**7**
838340	CLEITON ALVES FERNANDES	46,00	REPROVADO	**8**
827137	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**9**
861271	DANIEL PORTELA	52,00	APROVADO	**10**
815090	DHIONATA CARVALHO FARIA		Ausente	**11**
815539	DIEGO SITKO FONGARI		Ausente	**12**
815488	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	42,00	REPROVADO	**13**
830500	EDSON LEDER STRESSER	48,00	REPROVADO	**14**
814846	EDUARDO JOSÉ BOMFIM		Ausente	**15**
835057	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**16**
815835	EVANDRO LUIZ DOS PASSO	36,00	REPROVADO	**17**

MOTORISTA AMBULÂNCIA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861323	FABIANO FELIPE DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**18**
861545	GILMAR JORGE MAURUICIO	50,00	APROVADO	**19**
815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS	62,00	APROVADO	**20**
815912	GISELI DA GUIA SILVA BREINE	32,00	REPROVADO	**21**
861564	IGOR FERNANDO ULLER HIMOVSKI	18,00	REPROVADO	**22**
862344	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	50,00	APROVADO	**23**
823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	58,00	APROVADO	**24**
838018	JHON MARCOS BONFIM GOMES	48,00	REPROVADO	**25**
829652	JOÃO CARLOS ZALESKI	46,00	REPROVADO	**26**
818175	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	40,00	REPROVADO	**27**
862325	JOSE MARTINS DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**28**
837951	JOSÉ ROQUE JATOBÁ DA SILVA	42,00	REPROVADO	**29**
816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**30**
838980	MAICON DOS SANTOS FARIA	54,00	APROVADO	**31**
828380	MARCELO MARCHE	30,00	REPROVADO	**32**
815321	MARCIA LOPES DE ARAUJO	34,00	REPROVADO	**33**
839279	MARCOS AIRES DE FARIA	32,00	REPROVADO	**34**
816846	MARCOS MORAES DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**35**
815501	MARCOS PAULO VIANA		Ausente	**36**
862099	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	40,00	REPROVADO	**37**
815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK	54,00	APROVADO	**38**
829854	PAULO EMERSON VIDIGAL		Ausente	**39**
861781	REINALDO ZWIERZYKOWSKI		Ausente	**40**
862207	RIVAIR DA PAIXÃO	34,00	REPROVADO	**41**
823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	72,00	APROVADO	**42**
838750	SANDRA HELENA VIANA MELLO	36,00	REPROVADO	**43**
816696	SERGIO STRAUB CORDEIRO	52,00	APROVADO	**44**
816424	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**45**
816398	VALDIR DE PROENÇA	44,00	REPROVADO	**46**
816415	VALÉRIO FERNANDO LOPES	48,00	REPROVADO	**47**
815214	VITOR WAGNER GIROLDI	16,00	REPROVADO	**48**

MOTORISTA I

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
816622	ALAN FRANCIS DA LUZ	22,00	REPROVADO	1
862013	ALAOR PORTES		Ausente	2
833450	ALCIONE DE PAULA	54,00	APROVADO	3
850752	ALDERI DE JESUS SOUZA	38,00	REPROVADO	4
816520	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	38,00	REPROVADO	5
815950	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	18,00	REPROVADO	6

MOTORISTA I

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	76,00	APROVADO	7
841514	CHARLES DE CASTRO SILVA	38,00	REPROVADO	8
862131	CLEDIANE DE CASTRO DOS SANTOS DE LARA	40,00	REPROVADO	9
830595	CLEITON SALLES RODRIGUES SCHMIELOVICZ	26,00	REPROVADO	10
815535	CRISTIAN PEDROSO		Ausente	11
815371	DANNY VAZ DA CRUZ	36,00	REPROVADO	12
824848	DIEGO GUIMARÃES DE ALMEIDA	14,00	REPROVADO	13
831772	DOUGLAS ALTAIR PEREIRA FERREIRA	32,00	REPROVADO	14
840582	ELEANDRO JOSE DE CRISTO CABRAL	34,00	REPROVADO	15
840443	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	34,00	REPROVADO	16
838770	ERICK FRANÇOA CAMARGO DO NASCIMENTO	54,00	APROVADO	17
815128	ERON BUENO MACHADO		Ausente	18
860850	EZEQUIAS OLIVEIR	32,00	REPROVADO	19
816537	FABIANO AFORNALLI		Ausente	20
862699	FERDINANDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR		Ausente	21
833001	GILVANO MENDES NOGUEIRA	28,00	REPROVADO	22
862490	HERICLES DANTTON UNRREIN RIBEIRO	34,00	REPROVADO	23
862813	JAQUELINE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	24
832077	JEANNE MARCELLA ALELUIA CÂNDIDO	30,00	REPROVADO	25
862641	JEFFERSON PATRIK CAMARGO	44,00	REPROVADO	26
827454	JOEL GONÇALVES DE FARIA	24,00	REPROVADO	27
839421	JOSE CARLOS CROPOLATO	44,00	REPROVADO	28
815651	JOSE FERREIRA DA SILVA	30,00	REPROVADO	29
823700	JOSE MARIA COSTA	28,00	REPROVADO	30
814871	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	40,00	REPROVADO	31
816782	KENDRA LAIZ DO NASCIMENTO RAMOS	26,00	REPROVADO	32
839025	LIUAN ERICK DE MIRANDA	42,00	REPROVADO	33
832659	LUCAS GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA	40,00	REPROVADO	34
850764	LUIS ANTONIO DO PILAR	36,00	REPROVADO	35
828936	LUIZ AFONSO GROSE	26,00	REPROVADO	36
839018	LUIZ JOSE DA SILVA	46,00	REPROVADO	37
815023	MARCO ANTONIO CAVALLI	26,00	REPROVADO	38
840666	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	46,00	REPROVADO	39
816088	MARGARETE APARECIDA DE JESUS DOS REIS	36,00	REPROVADO	40
837800	MILTON MARCILIO	42,00	REPROVADO	41
824025	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS		Ausente	42
836910	SAMUEL FARIA DOS SANTOS	14,00	REPROVADO	43
822667	SAMUEL NUNES	26,00	REPROVADO	44
815791	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	36,00	REPROVADO	45
834628	SIDENEI PEREIRA DE FRANÇA	46,00	REPROVADO	46

MOTORISTA I

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
831664	SILMARA DOS SANTOS NUNES		Ausente	47
838273	SIRLEI MARA DE BONFIM	40,00	REPROVADO	48
862775	VALTENCIR JOSE DE FREITAS	36,00	REPROVADO	49
816006	VERA LÚCIA STRESSER	40,00	REPROVADO	50
839053	WAGNER LUIS DA SILVA	30,00	REPROVADO	51

NUTRICIONISTA

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
822522	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	55,00	APROVADO	1
816083	CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	52,50	APROVADO	2
814870	GABRIEL COSTA LEAL	40,00	REPROVADO	3
840677	GISELE PRISCILA APARECIDO	47,50	REPROVADO	4
814903	HELIANE BONHEMBERGER FRANCISCO	47,50	REPROVADO	5
814845	JULIANE NOVAK PERIN	55,00	APROVADO	6
820090	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	50,00	APROVADO	7
816292	LAYLLA PAULA ALVES SILVA		Ausente	8
850816	PAOLA DAIANA SANTOS	47,50	REPROVADO	9
819754	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	57,50	APROVADO	10

OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
816426	ANTONIO JOSE CUMIM	38,00	REPROVADO	1
840051	ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUZA	24,00	REPROVADO	2
816569	ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	48,00	REPROVADO	3
839114	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES		Ausente	4
815672	JOEL FERREIRA		Ausente	5

OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
824218	ALEXANDRO ERTEL		Ausente	1
838593	ANDERSON DESPESELL DE SENA	40,00	REPROVADO	2
816291	DIMAIR COUTINHO BOENO	22,00	REPROVADO	3
816049	ELIEL MACHADO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	4
862461	ERISON STRESSER		Ausente	5
835106	EVERTON DOS SANTOS LIMA	42,00	REPROVADO	6
836831	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	38,00	REPROVADO	7
814770	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL	46,00	REPROVADO	8
861727	JACIEL BROCHOSKI	48,00	REPROVADO	9
841411	JANDERSON CLEITON SANTOS DE LARA	40,00	REPROVADO	10
816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	62,00	APROVADO	11

816268	LUIZ CARLOS PORTES	54,00	APROVADO	**12**
815343	MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS	34,00	REPROVADO	**13**
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861206	MARCOS LAZARINI BATISTA	44,00	REPROVADO	**14**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816606	ADRIANA DE FARIAS GROMMTT DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**1**
850710	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO		Ausente	**2**
837891	AILZA ANDREA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**3**
860839	ALINE FARIA PORTES DE FRANÇA	67,50	APROVADO	**4**
837975	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	70,00	APROVADO	**5**
837878	ANA PAULA GODOY COITINHO	70,00	APROVADO	**6**
830825	ANA PAULA MACHADO	60,00	APROVADO	**7**
816598	ANDERSON CRISTIANO ROCHA	62,50	APROVADO	**8**
815347	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA		Ausente	**9**
835397	ARIEL DE CHRISTO PAULO	72,50	APROVADO	**10**
833183	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO		Ausente	**11**
860968	BRUNNA RUIZ ELIAS		Ausente	**12**
840456	CAMILA DA SILVA TINTE	42,50	REPROVADO	**13**
815746	CARINE DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**14**
815585	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	57,50	APROVADO	**15**
814937	CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	62,50	APROVADO	**16**
830637	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**17**
824605	CILENI RIBAS DE JESUS	62,50	APROVADO	**18**
838049	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**19**
830532	CLAUDIA MAISTER SOUZA	62,50	APROVADO	**20**
839568	CLAUDINÉLI COSTA	40,00	REPROVADO	**21**
834738	CRISTINA DE MELO SLOMPO	80,00	APROVADO	**22**
815963	DAIANA CORDEIRO DE PAULA		Ausente	**23**
835882	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	55,00	APROVADO	**24**
838145	DAIANE TEODORO DE CHAVES	57,50	APROVADO	**25**
862129	DANIELI APARECIDA MARTINS	47,50	REPROVADO	**26**
862406	DIEGO DE BRITO	62,50	APROVADO	**27**
835448	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	60,00	APROVADO	**28**
861557	ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA		Ausente	**29**
814861	ELIANE DA SILVA REIS	60,00	APROVADO	**30**
837991	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	90,00	APROVADO	**31**
839417	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	57,50	APROVADO	**32**
815088	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES		Ausente	**33**
838761	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	50,00	APROVADO	**34**
814780	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	47,50	REPROVADO	**35**
830961	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	57,50	APROVADO	**36**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
826416	GREICE QUELI COUTINHO	50,00	APROVADO	**37**
816504	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	47,50	REPROVADO	**38**
837067	GUSTAVO DANIEL SANTOS		Ausente	**39**
822824	INAÊ RIBAS FARIA	57,50	APROVADO	**40**
831953	INGRID DE CAMARGO	42,50	REPROVADO	**41**
838059	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	60,00	APROVADO	**42**
815293	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	57,50	APROVADO	**43**
815206	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR		Ausente	**44**
816649	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	42,50	REPROVADO	**45**
839258	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	77,50	APROVADO	**46**
838068	LINDINALVA CALDAS NEHLS	55,00	APROVADO	**47**
816280	LISANDRA STEFANI FIORESE	52,50	APROVADO	**48**
862398	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	52,50	APROVADO	**49**
861942	LUANA GUIMARAES	55,00	APROVADO	**50**
833164	LUCAS LEONARDO VAZ	52,50	APROVADO	**51**
814942	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	50,00	APROVADO	**52**
815251	MARIA ISABEL SANTOS DAS NEVES DE PAULA	37,50	REPROVADO	**53**
829980	MARINEIA DE ALELUIA	45,00	REPROVADO	**54**
834684	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	75,00	APROVADO	**55**
816498	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	52,50	APROVADO	**56**
841492	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	62,50	APROVADO	**57**
816685	NAZILDA DE LARA SANTOS	52,50	APROVADO	**58**
835770	OSMAR TABORDA DE FARIA	55,00	APROVADO	**59**
862309	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**60**
816750	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	50,00	APROVADO	**61**
815507	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	50,00	APROVADO	**62**
814856	SABRINA DOS SANTOS COELHO		Ausente	**63**
815991	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	45,00	REPROVADO	**64**
838921	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	60,00	APROVADO	**65**
862313	SILMARA DE FRANÇA PASKE	60,00	APROVADO	**66**
828794	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	67,50	APROVADO	**67**
815318	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	50,00	APROVADO	**68**
861617	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	40,00	REPROVADO	**69**
833569	TAINA CANDIDO RODRIGUES	37,50	REPROVADO	**70**
839433	TATIANA BRUNA FIOREZE	65,00	APROVADO	**71**
814954	TATIANE BUENO RODRIGUES	47,50	REPROVADO	**72**
832969	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	70,00	APROVADO	**73**
850801	THAISE ELIETE MIRANDA	60,00	APROVADO	**74**
816645	THAYNA APARECIDA CAVALI	47,50	REPROVADO	**75**
814975	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	57,50	APROVADO	**76**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815715	ZENAIDE DE CRISTO	40,00	REPROVADO	**77**
816715	ZILDA DE CRISTO	50,00	APROVADO	**78**

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815550	ABIQUEILA MORAES COSTA	58,00	APROVADO	1
821936	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	50,00	APROVADO	2
830608	ALINE PATRICIA BORGES	69,00	APROVADO	3
816081	ALLAN DONY GUIMARÃES SOARES	61,00	APROVADO	4
816386	ANA CAROLINA CAETANO DA SILVA		Ausente	5
814859	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	60,00	APROVADO	6
833045	ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	54,00	APROVADO	7
838053	ANA PAULA LOPES DA SILVA	56,00	APROVADO	8
814700	ANA PAULA MARTINS LINS	59,00	APROVADO	9
815134	ANDYARA APARECIDA MARTINS SALVI	52,00	APROVADO	10
816575	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	63,00	APROVADO	11
816774	ANNE CAROLINE CUMIN COSTA	60,00	APROVADO	12
862763	BRUNA APARECIDA PARNANGUARA		Ausente	13
816196	BRUNA LAIS COMIN	61,00	APROVADO	14
834437	CAMILA BANDEIRA DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	15
815499	CARINA APARECIDA DE BARROS		Ausente	16
816566	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	60,00	APROVADO	17
860826	CELIA RAMOS RODRIGUES	67,00	APROVADO	18
830302	CELINE DE ALELUIA MOREIRA		Ausente	19
824469	CIBELE SILVA DE ALMEIDA	58,00	APROVADO	20
838318	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	57,00	APROVADO	21
833101	CRISLAINE STRESSER MACHADO	48,00	REPROVADO	22
820584	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	59,00	APROVADO	23
815358	DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA		Ausente	24
861573	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	64,00	APROVADO	25
838443	DAIANE LARA DAVILA	64,00	APROVADO	26
837337	DAIZ MOREIRA SCHNEIDER	53,00	APROVADO	27
816224	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	52,00	APROVADO	28
862430	DANUBIA DOS SANTOS MIRANDA	61,00	APROVADO	29
840754	DÉBORA CECÍLIA CUMIN CARDOSO	37,00	REPROVADO	30
861634	DIONATAN VINICIUS ROSAS	72,00	APROVADO	31
815792	DIRCELIA ALVES NATEL	55,00	APROVADO	32
829165	DIRLEIA COSTA ROSA	48,00	REPROVADO	33
837807	DRIELE DE MELO ARAUJO	61,00	APROVADO	34
862100	EDER MIRANDA	44,00	REPROVADO	35

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815111	EDILAINE PRESTES RIBAS	48,00	REPROVADO	36
818958	EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES	56,00	APROVADO	37
838096	ELAINE ALVES GUIMARÃES	52,00	APROVADO	38
861930	ELAINE RIBEIRO COSTA DO ESPÍRITO SANTO BUENO	41,00	REPROVADO	39
815574	ELIANE BUENO	56,00	APROVADO	40
816069	ELIANE DE LARA	54,00	APROVADO	41
861542	ELISANDRA MACHADO SANTOS	45,00	REPROVADO	42
815608	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	69,00	APROVADO	43
814932	ELTON JOÃO DE MOURA	56,00	APROVADO	44
819370	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	53,00	APROVADO	45
862097	EMELY DOS SANTOS MARIANO	48,00	REPROVADO	46
860885	EMILIA ILIDIA DE LARA	51,00	APROVADO	47
815859	EMILIANE LARA STRESSER	27,00	REPROVADO	48
816514	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	53,00	APROVADO	49
815303	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO	56,00	APROVADO	50
816500	ERICA FRANCISCA SELINSKI		Ausente	51
816459	ESTER DOS SANTOS FARIA	41,00	REPROVADO	52
816090	EVELYN SHAIANE ROSA RIBEIRO	35,00	REPROVADO	53
816592	FABIANE MACEDO DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	54
816590	FABIELE MACEDO DOS SANTOS	47,00	REPROVADO	55
829363	FELIPE DE MIRANDA	59,00	APROVADO	56
838604	GABRIELE DE JESUS SPAER	56,00	APROVADO	57
818603	GABRIELE DO ROSÁRIO VELOSO	61,00	APROVADO	58
861516	GESSICA ALVES		Ausente	59
862489	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	57,00	APROVADO	60
836154	GUILHERME BOUTIN	66,00	APROVADO	61
860940	HELENA MARIA IFTIMESCU LOPES	63,00	APROVADO	62
861428	HELOISA GEFER CORDEIRO	59,00	APROVADO	63
827408	INGRID TOMADON MARCILIO	48,00	REPROVADO	64
823254	IOLANDA GOMES ALVES	46,00	REPROVADO	65
837082	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	76,00	APROVADO	66
834559	ISAQUE HONORIO DE FARIAS	76,00	APROVADO	67
829388	IVALDA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	60,00	APROVADO	68
841029	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	49,00	REPROVADO	69
840853	JAIANE MATIAS DA SILVA	44,00	REPROVADO	70
840777	JAINE DA SILVA FONTOURA	71,00	APROVADO	71
834749	JAINE MOREIRA MELLO		Ausente	72
815309	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	59,00	APROVADO	73
814970	JAMAYANA CAVALI	58,00	APROVADO	74
815532	JAMILE CAVALLI MACHADO	64,00	APROVADO	75

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
861124	JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA	75,00	APROVADO	76
862819	JEFFERSON LUIZ ANDRADE FILHO	79,00	APROVADO	77
861998	JERLINE IOZWIAK STACKIW	74,00	APROVADO	78
816217	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	66,00	APROVADO	79
840140	JOÃO PAULO KIESKI DE FRANÇA	55,00	APROVADO	80
815109	JOCÉLIA DOMINGUES MENDES	71,00	APROVADO	81
815330	JOELISE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	49,00	REPROVADO	82
823301	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	48,00	REPROVADO	83

861447	JULIA DA LUZ FARIA		Ausente	**84**
814866	JULIANA MAIARA DE SOUZA	65,00	APROVADO	**85**
862136	JULIANA MARIA DE PAULA	47,00	REPROVADO	**86**
815700	JULIANE DE FÁTIMA CUMIN	47,00	REPROVADO	**87**
862561	KAREN FERNANDA ARÇAMENIA SILVA	64,00	APROVADO	**88**
814742	KAROLAYNE DA SILVA PINTO		Ausente	**89**
815344	KAUANE VITORIA COSTA DE SOUZA	60,00	APROVADO	**90**
827617	KAUANNE DOS SANTOS BORGES	50,00	APROVADO	**91**
838666	KETLIN FERNANDES DA COSTA	64,00	APROVADO	**92**
816617	LAIANE LAILA SANTO STANCK	46,00	REPROVADO	**93**
814718	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	62,00	APROVADO	**94**
816484	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	46,00	REPROVADO	**95**
824896	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNI		Ausente	**96**
832631	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	65,00	APROVADO	**97**
836209	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	48,00	REPROVADO	**98**
836886	LETICIA APARECIDA FERNANDES FRANÇA	68,00	APROVADO	**99**
815685	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO	69,00	APROVADO	**100**
833515	LILIANA POSTARCKI DE ARAUJO SANTOS	61,00	APROVADO	**101**
818190	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	62,00	APROVADO	**102**
835356	LUCIMARA MACHADO DOS SANTOS SILVA	54,00	APROVADO	**103**
827232	LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	55,00	APROVADO	**104**
815252	LUIZ CARLOS ZENZELUK		Ausente	**105**
858497	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	72,00	APROVADO	**106**
836645	MAIARA TATIANA FARIA	54,00	APROVADO	**107**
816452	MAICOM MARCELO STIVAL	63,00	APROVADO	**108**
815453	MARCELA APARECIDA SABADIN	42,00	REPROVADO	**109**
814693	MARCELA BRUNA ALVES MIRANDA	54,00	APROVADO	**110**
815981	MARCIA DE FATIMA SANTANA MORAES		Ausente	**111**
861652	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	47,00	REPROVADO	**112**
861571	MARIA BATISTA SOUZA	27,00	REPROVADO	**113**
841446	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	56,00	APROVADO	**114**
840123	MARIA EDUARDA BONTORIN	58,00	APROVADO	**115**

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
825299	MARIA EDUARDA COSTA ROSA	54,00	APROVADO	**116**
837980	MARIA EDUARDA DE FARIA TEIXEIRA	63,00	APROVADO	**117**
816833	MARIA EDUARDA DE JESUS	65,00	APROVADO	**118**
816584	MARIA EDUARDA DE LIMA FRANCA	49,00	REPROVADO	**119**
860730	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	54,00	APROVADO	**120**
860818	MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	66,00	APROVADO	**121**
837959	MARIA SALETE DE SOUZA	49,00	REPROVADO	**122**
823726	MARIA VIDAL DE LARA	47,00	REPROVADO	**123**
816108	MARIANA APARECIDA VIANA		Ausente	**124**
836589	MARIELE APARECIDA FARIA	32,00	REPROVADO	**125**
816823	MARILIS LEAL MACHADO	66,00	APROVADO	**126**
822978	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	51,00	APROVADO	**127**
834227	MARLI MIRANDA DOS SANTOS	39,00	REPROVADO	**128**
840715	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS		Ausente	**129**
822391	MIRIAN DOS SANTOS BASTOS	65,00	APROVADO	**130**
850898	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	62,00	APROVADO	**131**
816713	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	67,00	APROVADO	**132**
838966	NATALIA CAROLINE NARDES	44,00	REPROVADO	**133**
859678	NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA	74,00	APROVADO	**134**
841454	NATHALY VITORIA FELISBINO GARCIA	57,00	APROVADO	**135**
836528	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	70,00	APROVADO	**136**
815596	NERIANE OLIVEIRA GEFFER	38,00	REPROVADO	**137**
838046	NEUZELI APARECIDA DE SOUZA	48,00	REPROVADO	**138**
814864	NILZA ROZA ANDRETA	54,00	APROVADO	**139**
862821	NYCOLE RITA DOS SANTOS	66,00	APROVADO	**140**
816791	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	54,00	APROVADO	**141**
835948	PAULO CESAR FARIA	46,00	REPROVADO	**142**
815427	PAULO CÉSAR FARIA DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**143**
862358	PRISCILA MOTTIM SCHEFER	63,00	APROVADO	**144**
861167	RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS		Ausente	**145**
815096	RAISSA FERNANDA DE FRANÇA	54,00	APROVADO	**146**
861720	RAISSA VITÓRIA SANTOS GUIMARÃES	64,00	APROVADO	**147**
832383	RONALDO ARTIGAS DE LARA	46,00	REPROVADO	**148**
834591	ROSA MARIA DE LARA	49,00	REPROVADO	**149**
815799	ROSANE APARECIDA FREITAS	50,00	APROVADO	**150**
850814	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	61,00	APROVADO	**151**
823591	ROSANE STRESSER	3,00	REPROVADO	**152**
839954	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	59,00	APROVADO	**153**
816690	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**154**
833069	ROSINEIA FERREIRA GOMES OLIVEIRA	41,00	REPROVADO	**155**

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
833936	SABRINA BUENO DE CASTRO	58,00	APROVADO	**156**
837906	SABRINA DE CRISTO FERNANDES	61,00	APROVADO	**157**
833259	SHEILA DANIELE DE FARIA CUMIM	60,00	APROVADO	**158**
840612	SILMARA DA SILVA FARIA GONSALVES	56,00	APROVADO	**159**
840613	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	34,00	REPROVADO	**160**
817394	SONIA APARECIDA FARIA	46,00	REPROVADO	**161**
838014	SUELEN MACHADO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**162**
814974	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**163**
816048	SUELY RODRIGUES BARBOZA	63,00	APROVADO	**164**
816819	SULINE SOUZA DE FRANÇA	78,00	APROVADO	**165**
815150	SUZANE DE MIRANDA BONFIM	61,00	APROVADO	**166**
815266	TAINARA LIMA DOS SANTOS	56,00	APROVADO	**167**
814890	TALITA DE LARA CAMPOS	67,00	APROVADO	**168**

860813	TALITA FRANCISCO	53,00	APROVADO	**169**
815235	THALIA DO ROSÁRIO ROSA		Ausente	**170**
834454	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	56,00	APROVADO	**171**
836263	THOMAS EDSON CLEMENTE GONÇALVES	68,00	APROVADO	**172**
816688	VANESSA CAROLINA BIRNSFELD DE PAULA	41,00	REPROVADO	**173**
831057	VANESSA HALPES	75,00	APROVADO	**174**
816418	VANESSA TEIXEIRA DE LARA	73,00	APROVADO	**175**
815348	VITÓRIA DOS SANTOS DA ROCHA		Ausente	**176**
838629	VITÓRIA PAOLA DE CRISTO FRANÇA	63,00	APROVADO	**177**
816369	VITORIA WOSNIAK	58,00	APROVADO	**178**
819466	VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI	55,00	APROVADO	**179**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8A3988A2

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - EMPREGO PÚBLICO - OPÇÃO II - RETIFICADO

C.P. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo - Retificado			
ADVOGADO (30H)			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**6**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**7**	**C**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**8**	**A**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**9**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**10**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**11**	**B**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**12**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**13**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**14**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**16**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**17**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**18**	**X**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**19**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**21**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**22**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**23**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**24**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**25**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**26**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**27**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**28**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**29**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**30**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**31**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**32**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**33**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**34**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**35**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**36**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**37**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**38**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**39**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**40**	**B**	**2,5 Pontos**
ARQUITETO E URBANISTA			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**6**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**7**	**C**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**8**	**A**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**9**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**10**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**11**	**B**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**12**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**13**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**14**	**X**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**16**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**17**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**18**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**19**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**21**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**22**	**B**	**2,5 Pontos**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
ASSISTENTE SOCIAL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
CONTADOR			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
ENGENHEIRO CIVIL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
FARMACÊUTICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
FISIOTERAPEUTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
FONOAUDIÓLOGO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
MÉDICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
NUTRICIONISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
PEDAGOGO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR

LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**6**	**B**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**7**	**C**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**8**	**A**	**2,5 Pontos**
RACIOCÍNIO LÓGICO	**9**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**10**	**D**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**11**	**B**	**2,5 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**12**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**13**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**14**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**16**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**17**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**18**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**19**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**21**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**22**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**23**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**24**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**25**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**26**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**27**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**28**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**29**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**30**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**31**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**32**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**33**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**34**	**A**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**35**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**36**	**C**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**37**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**38**	**B**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**39**	**D**	**2,5 Pontos**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**40**	**A**	**2,5 Pontos**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EC9E16CB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - EMPREGO - OPÇÃO I

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

Resultado Definitivo - Prova Objetiva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815554	ABIQUEILA MORAES COSTA	30,00	REPROVADO	**1**
833525	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	48,00	REPROVADO	**2**
837218	ADRIANE LAPOLA DOS SANTOS		Ausente	**3**
815040	ALESSANDRA GARCIA	42,00	REPROVADO	**4**
832865	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	51,00	APROVADO	**5**
815894	ALINE APARECIDA WOTKOSKI	37,00	REPROVADO	**6**
814992	ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	35,00	REPROVADO	**7**
815572	ALINE SOUZA DA ROSA	42,00	REPROVADO	**8**
814844	ALISSON FELIPE PRUDÊNCIO SANTOS	49,00	REPROVADO	**9**
814694	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA		Ausente	**10**
825200	AMMY ALLANA FUKUDA TEIXEIRA	34,00	REPROVADO	**11**
815077	ANA MARIA DA SILVA ALVES		Ausente	**12**
814810	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA		Ausente	**13**
815196	ANA PAULA DE LIMA	50,00	APROVADO	**14**
815678	ANA QUELI FARIA	44,00	REPROVADO	**15**
835567	ANA VITÓRIA LARA DE SOUZA	43,00	REPROVADO	**16**
815710	ANGELA MARIA DOS SANTOS	29,00	REPROVADO	**17**
814990	ANGELICA ALVES DA LUZ	31,00	REPROVADO	**18**
814927	ANTONIA SILVA DE PAULA	46,00	REPROVADO	**19**
840857	ANTÔNIO DA TRINDADE DE LARA	49,00	REPROVADO	**20**
815994	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	29,00	REPROVADO	**21**
837239	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES		Ausente	**22**
826812	BRUNA CAROLINE RIBEIRO	46,00	REPROVADO	**23**
828962	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	48,00	REPROVADO	**24**
840150	CAMILA VIEIRA BOMFIM	28,00	REPROVADO	**25**
815356	CARLA PRISCILA DE FRANÇA ALMEIDA		Ausente	**26**
830176	CAROLINE NATHALIA MACHADO	55,00	APROVADO	**27**
816379	CAROLINE TAINÁ SANTOS	42,00	REPROVADO	**28**
816611	CASSIANE DOS SANTOS	51,00	APROVADO	**29**
816528	CHERLE DE FATIMA BONFIM	38,00	REPROVADO	**30**

826171	CLEIDIELE FONTOURA DA SILVA	30,00	REPROVADO	**31**
827129	CRISTIANE DE FATIMA LARA	48,00	REPROVADO	**32**
837369	CRISTIANE LARA DOS SANTOS	37,00	REPROVADO	**33**
860660	DAIANE MAJOR DA LUZ	44,00	REPROVADO	**34**
815219	DANIELE CARVALHO LEAL	36,00	REPROVADO	**35**
838711	DANIELE FERNANDA HORTIZ GODOI		Ausente	**36**
815263	DIENIFFER ALICE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**37**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815081	EDILAINE PRESTES RIBAS	44,00	REPROVADO	**38**
814729	EDINEIA VAZ DOS SANTOS		Ausente	**39**
861633	ELIZANDRA ANA DE PAULA CORDEIRO		Ausente	**40**
816785	EMILIA ILIDIA DE LARA	43,00	REPROVADO	**41**
838486	ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	42,00	REPROVADO	**42**
815496	ESTER RODRIGUES	38,00	REPROVADO	**43**
836604	EVA MATSUMI HIROTA	53,00	APROVADO	**44**
835217	EVA SANDRA SANT ANA DE LARA	24,00	REPROVADO	**45**
815009	FELIPE DE JESUS NASCIMENTO	36,00	REPROVADO	**46**
861359	FRANCISCA SANTANA DE LARA	38,00	REPROVADO	**47**
860670	GABRIELE LUIZA DE FRANÇA	35,00	REPROVADO	**48**
860814	GISLAINE MATOSO DE FRANCA BARROS	41,00	REPROVADO	**49**
814808	HELEN CAROLINE DE CRISTO		Ausente	**50**
828129	HELLEN CRISTINA BRIAO	43,00	REPROVADO	**51**
816676	ILDA VIDAL DA LUZ		Ausente	**52**
815871	IOLANDA GOMES ALVES	32,00	REPROVADO	**53**
837207	JAÍNA MATIAS DE BARROS	53,00	APROVADO	**54**
814782	JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA	30,00	REPROVADO	**55**
832082	JEANNE MARCELLA ALELUIA CÂNDIDO	39,00	REPROVADO	**56**
839594	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	36,00	REPROVADO	**57**
815145	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	55,00	APROVADO	**58**
815714	JESSICA COSTA FARIA	64,00	APROVADO	**59**
862639	JOANA MATOSO DOS SANTOS	19,00	REPROVADO	**60**
827248	JOCIELE MACHADO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**61**
861501	JOCIMARA DE BONFIM ALVES GONÇALVES	36,00	REPROVADO	**62**
814929	JORACI PEDROSO DE MEIRA ARTIGAS	24,00	REPROVADO	**63**
862135	JOSEFA APARECIDA NESNYK	34,00	REPROVADO	**64**
830758	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	40,00	REPROVADO	**65**
815656	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	39,00	REPROVADO	**66**
860888	JOSIANE COSTA ROSA GEFFER	39,00	REPROVADO	**67**
816346	JOSIANE DA LUZ GONCALVES MONTEIRO	34,00	REPROVADO	**68**
861472	JOSUEL MACHADO		Ausente	**69**
837278	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**70**
816478	JULIANA SILVA PRUDENTE DE OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	**71**
840281	KARINA DOS SANTOS DA LUZ	37,00	REPROVADO	**72**
814897	KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**73**
837266	KAUANY FERNAN PINHEIRO	43,00	REPROVADO	**74**
815917	KAUELE SAMILA RIBAS	37,00	REPROVADO	**75**
815087	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**76**
840288	KEVIN SCHELESTING	46,00	REPROVADO	**77**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815306	KEZIA GOMES DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**78**
838235	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO DE LARA	46,00	REPROVADO	**79**
837233	LARISSA FERNANDA DE BOMFIM	48,00	REPROVADO	**80**
861548	LAURIANE BIANCA BATISTA DE LARA	42,00	REPROVADO	**81**
840534	LEDIR DE FRANÇA COSTA	32,00	REPROVADO	**82**
839963	LENIR ALMEIDA SANTANA	30,00	REPROVADO	**83**
814873	LIA MUNIQUE DE LIMA		Ausente	**84**
862834	LUANA DE MOURA DA SILVA		Ausente	**85**
814679	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	43,00	REPROVADO	**86**
815329	LUIZ FABIANO FURQUIM PEREIRA	39,00	REPROVADO	**87**
816370	MAILA TAÍS RIBEIRO COSTA	47,00	REPROVADO	**88**
814705	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	46,00	REPROVADO	**89**
815750	MARIA EDUARDA FARIA		Ausente	**90**
814712	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**91**
815703	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	29,00	REPROVADO	**92**
815778	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	41,00	REPROVADO	**93**
862347	MILENE FERREIRA FARIA	33,00	REPROVADO	**94**
814821	NADIELE DOS SANTOS		Ausente	**95**
815731	NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	34,00	REPROVADO	**96**
821965	NOELI BONFIM MIRANDA	33,00	REPROVADO	**97**
837802	NOEMI DE MIRANDA	32,00	REPROVADO	**98**
832414	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	52,00	APROVADO	**99**
814880	PAMELA STRESSER MARCANTE	39,00	REPROVADO	**100**
837183	PAULA ALESSANDRA SILVA PFLANZER	31,00	REPROVADO	**101**
829290	RAFAELA MARIANO DE BRITO	38,00	REPROVADO	**102**
816362	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	51,00	APROVADO	**103**
815093	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS		Ausente	**104**
841436	ROSELI DA APARECIDA TIBILIER	33,00	REPROVADO	**105**
835256	ROSELI DE JESUS PASK	29,00	REPROVADO	**106**
841465	ROSIANE BUENO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**107**
815426	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	49,00	REPROVADO	**108**
815190	RUBIA GRAZIELA SOARES		Ausente	**109**
815243	SHEILA KELY DE LIMA	44,00	REPROVADO	**110**
835650	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	32,00	REPROVADO	**111**
830309	SIRLEI ALVES DOS SANTOS	39,00	REPROVADO	**112**
816283	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	28,00	REPROVADO	**113**
862145	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	30,00	REPROVADO	**114**
815401	SOELI RAMOS	37,00	REPROVADO	**115**

814818	TAIS DE LARA	41,00	REPROVADO	**116**
815103	TANEA MARIA RIBEIRO DA SILVA		Ausente	**117**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
862741	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO PINTO	44,00	REPROVADO	**118**
819829	TEREZINHA DO ROCIO COSTA RAMOS	43,00	REPROVADO	**119**
861764	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**120**
814848	THALIA DE JESUS SILVA		Ausente	**121**
827073	THALITA DE JESUS MAKOSKI	32,00	REPROVADO	**122**
840817	THIARLA CAROLINE CASTRO FERREIRA	29,00	REPROVADO	**123**
815141	VALERIA DA SILVA FARIA	35,00	REPROVADO	**124**
862295	VANILZA DE FÁTIMA CAMARGO DOS SANTOS		Ausente	**125**
AGENTE DE ENDEMIAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815078	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD		Ausente	**1**
816192	BRUNA LAIS COMIN	43,00	REPROVADO	**2**
816007	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	43,00	REPROVADO	**3**
862743	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	34,00	REPROVADO	**4**
816867	DINACIRA PINTO ALVES	50,00	APROVADO	**5**
837320	EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES	38,00	REPROVADO	**6**
837232	ELCIO JOSÉ SANTOS NUNES	53,00	APROVADO	**7**
815394	ELITON MACHADO OLIVEIRA		Ausente	**8**
816198	ELIZANDRO CROPOLATO	51,00	APROVADO	**9**
819357	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	48,00	REPROVADO	**10**
815225	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO		Ausente	**11**
841507	ERICK ANDRE SANTOS	36,00	REPROVADO	**12**
814989	FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN		Ausente	**13**
816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55,00	APROVADO	**14**
815245	GLEIZIANE INGLES	45,00	REPROVADO	**15**
816193	IZABEL LOUREIRO BONTORIN	65,00	APROVADO	**16**
814904	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS		Ausente	**17**
815130	JANAINA JAMARA RÉGIS ZANETTI RIBEIRO		Ausente	**18**
815143	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS		Ausente	**19**
816460	JOAO CARLOS CAMARGO	26,00	REPROVADO	**20**
818254	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	48,00	REPROVADO	**21**
821969	JOICE LAIZ LOPES DA SILVA	41,00	REPROVADO	**22**
862238	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER		Ausente	**23**
816707	KARINA GEFER BONFIM		Ausente	**24**
838528	LARISSA DO ROCIO PEREIRA DA SILVA	36,00	REPROVADO	**25**
861713	LETICIA FERENANDA CAVALLI	41,00	REPROVADO	**26**
815165	LUANA CRISTINE FARIA	51,00	APROVADO	**27**
814771	MÁRCIO CASTRO FARIA	28,00	REPROVADO	**28**
816186	MARCIO DE LARA	43,00	REPROVADO	**29**
AGENTE DE ENDEMIAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815493	MARCOS FARIA CASTRO	43,00	REPROVADO	**30**
823449	MARILIA GABRIELLE PARINI		Ausente	**31**
819410	ROGERIA NAIARA BARBOSA BERNARDINO	32,00	REPROVADO	**32**
815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	52,00	APROVADO	**33**
816706	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	32,00	REPROVADO	**34**
815102	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	**35**
816417	SIDINEIA FERREIRA CARNEIRO	30,00	REPROVADO	**36**
836307	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	37,00	REPROVADO	**37**
824876	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	45,00	REPROVADO	**38**
815121	TEREZINHA DA SILVA		Ausente	**39**
835257	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	44,00	REPROVADO	**40**
850704	VANESSA RAFAELA JAMBISKI	41,00	REPROVADO	**41**
836206	VANIA MARIA FRANCA	29,00	REPROVADO	**42**
860778	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	64,00	APROVADO	**43**
815039	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	62,00	APROVADO	**44**
815312	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON		Ausente	**45**
CIRURGIÃO DENTISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815186	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	90,00	APROVADO	**1**
861434	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	50,00	APROVADO	**2**
850725	KATIA MARA PEREIRA CASSIRI		Ausente	**3**
837175	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS		Ausente	**4**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1316FB7D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - EMPREGO - OPÇÃO II

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo - Prova Objetiva				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815788	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	56,00	APROVADO	**1**
850765	ARIELE ALVES CAMARGO	32,00	REPROVADO	**2**
836845	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	51,00	APROVADO	**3**
815684	BRAIAN MATHEUS FERREIRA GARCIA		Ausente	**4**
815354	DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA	48,00	REPROVADO	**5**
840183	DANIELE KAROLINA PASKE ARAÚJO	45,00	REPROVADO	**6**

816896	DINACIRA PINTO ALVES	62,00	APROVADO	**7**
839223	FERNANDA COSTA ROSA	35,00	REPROVADO	**8**
815721	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	57,00	APROVADO	**9**
838500	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	48,00	REPROVADO	**10**
834723	JAINE MOREIRA MELLO	58,00	APROVADO	**11**
832647	LEIA ALVES COUTINHO	29,00	REPROVADO	**12**
815813	MÁRCIA PAULA KIESKI	53,00	APROVADO	**13**
815879	MARIA ISABEL COSTA CRISTO	61,00	APROVADO	**14**
815553	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	35,00	REPROVADO	**15**
815806	ROSANA DE FATIMA AIRES ARAUJO	32,00	REPROVADO	**16**
815220	THALIA DO ROSÁRIO ROSA	61,00	APROVADO	**17**
ENFERMEIRO (PSF)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816041	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	52,50	APROVADO	**1**
814812	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	52,50	APROVADO	**2**
836468	DAYANE DIAS DURVAL MOURA	50,00	APROVADO	**3**
837352	DORSELITA MARIA SIMPLICIO	40,00	REPROVADO	**4**
815796	EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	37,50	REPROVADO	**5**
860815	FABIO DIAS	57,50	APROVADO	**6**
840536	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	45,00	REPROVADO	**7**
815421	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	42,50	REPROVADO	**8**
861160	IRABEL FARIA MOREIRA	55,00	APROVADO	**9**
837348	JANAINA COSTA ROSA	60,00	APROVADO	**10**
814837	JHONATÃ CAVALI	60,00	APROVADO	**11**
816487	JOSE KAPP	50,00	APROVADO	**12**
815834	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	45,00	REPROVADO	**13**
861209	PEDRO LEITE DE MELO FILHO		Ausente	**14**
816320	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	50,00	APROVADO	**15**
815135	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	50,00	APROVADO	**16**
833307	SARAH GONSALVES MIGUEL	62,50	APROVADO	**17**
837345	SIMONE VELARTE	45,00	REPROVADO	**18**
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo - Prova Objetiva				
ENFERMEIRO (PSF)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861831	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	40,00	REPROVADO	**19**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:66697C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2020, resultado do Pregão Presencial nº 062/2020 que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Mensal	12	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental. Especializada em serviços de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental, orientações técnicas nas respectivas áreas, acompanhamento e análise de planos e projetos nas respectivas áreas, acompanhamento de reuniões junto ao IAT (Instituto Água e Terra) e MP (Ministério Público). Vistorias em áreas rurais e urbanas nos dias disponíveis no município, acompanhamento das obras de implantação do parque ambiental dos pioneiros, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento e orientação para implantação de cascalheira no município, vistorias e orientações na arborização urbana, orientação para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, orientação para melhorias na estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, orientação para melhorias na coleta seletiva municipal, orientação para recuperação de estradas rurais e contenção de água pluvial, orientação para melhorias no paisagismo urbano, orientação técnica para o setor jurídico na elaboração de ofícios e resposta a processos ambientais, orientação para melhorias no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos municipal, orientação e pedidos de licenças ambientais gerais. Devera a empresa fornecer 1 (um) engenheiro devidamente habilitado para acompanhamento 02 dias por semana no município. O mesmo deverá acompanhar e orientar os serviços a serem realizados no município.	4.473,84	53.686,08

VALOR ADITIVADO: **R$ 53.686,08 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D754D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023-PMI

CONTRATO Nº. 001/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.238.455/0001-42.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, para atender o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Isabella Trevisan Zanoni (Fisioterapeuta).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
2	01	Kit	**KIT VENTOSA DE ACRÍLICO** - É desenvolvido idealmente para uso com técnica ventosaterapia, indicada para melhorar a circulação local através do vácuo. Este kit é composto por copos feitos de acrílico resistente e proporciona fácil higienização, que aumenta a durabilidade do produto, possui mangueira extensora para facilitar a auto aplicação. **Especificação Técnica:** 12 copos – BK Acupuntura e Saúde / Terapia: Ventosaterapia / Material Acrílico / 10 copos com borda circular de 6,0 cm / 02 copos com borda abaulada de 4,5 cm / Pino de Sucção / Mangueira Extensora de auto aplicação/ Dimensões da pistola de sucção 21x8 cm /(CxL) / Guasha de resina acrílica para liberação miofascial / Acompanha maleta de transporte / Peso Kg 1.0 / Dimensões (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0.	BK/ 12 COPOS	320,00	320,00
3	01	Undd	**INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA - O suporte pedestal de Infravermelho** foi desenvolvido a partir de conceitos modernos, fabricado em aço carbono. Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. As lâmpadas de infravermelho, incandescentes são às vezes chamadas de geradores de "calor radiante", indicando que o aquecimento é realizado por radiação infravermelha e visível. É ideal para termoterapia e fototerapia, auxiliando no alívio da dor, aumento da irrigação sanguínea, promovendo a flexibilidade do tecido, dentre outros efeitos terapêuticos. Lâmpada não acompanha o suporte. **Informações Técnicas:** Largura: 0,45 m / Peso do produto: 2,0 Kg / Comprimento: 0,40 m / Altura máx.: 1,75 m / Altura min.:1,3 m/ Estrutura: Aço carbono, alumínio, rodas de plástico e aço inox. / Alimentação: Bivolt Automático, Tensão: 110 ou 220V (Definido pela lâmpada) / Regime de Trabalho: 40 min lig. 10 min deslig. / Consumo de KW/H: 0,150 KW/h. **As lâmpadas de infravermelho** para aplicações nas áreas de saúde foram projetadas para tratar dores musculares profundas e lesões esportivas. Essas lâmpadas incandescentes refletoras são uma excelente solução para o tratamento com calor para aliviar a dor muscular. Também podem ser utilizadas para tratar dores reumáticas. Essa forma de terapia com calor também se mostrou eficaz no tratamento de vários tipos de ferimentos, como lesões esportivas e feridas não infeccionadas, em muitos casos, proporcionando um rápido e eficaz alívio da dor. Os benefícios dessa forma de terapia com calor são resultantes da melhora na circulação sanguínea na pele causada pela resposta vasodilatadora. Ela, por sua vez, aumenta a taxa de transporte de metabólitos e outros compostos bioquímicos essenciais. Ainda há os benefícios decorrentes da profunda penetração do calor, que tem um efeito de aquecimento suave e agradável. **Características Gerais:** Base E27 / Bulbo PAR38 [PAR 4,75 polegadas/121 mm] / Material do Bulbo Vidro Duro / Acabamento do Bulbo Vermelho / Posição de Funcionamento, qualquer uma [Qualquer ou universal (U)] / Aplicação Principal Infravermelho na saúde / Nominal Lifetime 300 hr / Vida útil nominal (horas) 300 hr. **Características Elétricas:** Wattagem da lâmpada 150 W / Tensão 125-130 V / Diâmetro [polegadas] Sim. **Dimensões do Produto:** Comprimento Total C 136 (max) mm / Comprimento Total Rim C1 124 (max) mm / Diâmetro D 121 mm .	VAGALUMY+CARCI/ IV-05 + REF. M16659	600,00	600,00
6	50	Unidd	**ELETRODO AUTOADESIVO** - Eletrodo Auto-Adesivo Carcitrode - 5x5cm, dispensa o uso de gel e fita adesiva para aplicação - proporciona conforto e economia. Eletrodos reutilizáveis, mantendo as características elétricas e mecânicas praticamente inalteradas, Excelente aderência e condutibilidade proporcionando uma melhor distribuição da corrente durante a aplicação, permitindo assim a continuidade precisa da terapia. Altamente flexível, adaptando-se a regiões do corpo não anatômicas. Dimensões do produto: 17,5 x 16,8 x 1 cm; 30 g.	ARKTUS/ 5X5	17,20	860,00
TOTAL						1.780,00

VALOR: **R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55313B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023-PMI

CONTRATO Nº. 002/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.444.108/0001-95.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, para atender o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Isabella Trevisan Zanoni (Fisioterapeuta).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	02	Unidd	**APARELHO DE** TENS - Equipamento eletro médico para aplicação de correntes elétricas por meio de eletrodos em contato direto com a pele do paciente, utilizado no diagnóstico e/ou terapia de distúrbios neuromusculares. Estes sinais elétricos são transferidos por cabos de ligações, que são condutores isolados que possuem conexões ao "ESTIMULADOR" em uma extremidade e eletrodos destinados a condução dos sinais na outra extremidade. O Equipamento de eletroestimulação neuromuscular ONDAS RUSSAS MAX possui modo de operação CONTÍNUO e constitui seu desempenho essencial em gerar sinais elétricos controlados nos eletrodos, não ultrapassando os limites máximos das exatidões declaradas no item "Especificações Técnicas". **Especificações Técnicas**: 8 Canais independentes + 1 Facial / aplicadores Eletrodos de Silicone 1 Facial, 16 Corporais / Temporizador 0 a 60 minutos ±5% / Gabinete de Plástico ABS injetado de alta resistência, modelo ULTRA / Temperatura ambiente de funcionamento 10°C a 40°C / Umidade ambiente de funcionamento 20% a 90% (HR sem condensação) / Tipo de saída Onda Russa, FES e TENS / Faixa de frequência de saída 2.3kHz ±20% / Corrente de estimulação ~120mA ±20% / Alimentação Bivolt 50/60Hz / Consumo de potência máximo 30VA ±10% / Modo de operação CONTÍNUO / Frequência de emissão 1 a 99Hz ±10% Contínua / Software v2.3 / Normas usadas no desenvolvimento IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-6, 60601-2-10 / Classificação IEC 60601-1 Classe I com parte aplicada tipo BF / Classificação CISPR11 Grupo 1 - Classe A / Grau de proteção contra a penetração de líquidos IPX0 / Temperatura de transporte e armazenamento 10°C a 40°C / Umidade transporte e armazenamento 10% a 80% (HR sem condensação) / Pressão Atmosférica 500hPa a 1060hPa / Dimensões do equipamento 146 x 429 x 333 mm / Peso Bruto (equipamento + embalagem) 5,7 kg.	IBRAMED/ NEURODYN II	1.634,50	3.269,00
4	01	Kit	**EXERCITADOR DE PUNHO E DEDOS** - Este conjunto de fortalecedores de mão contém fortalecedor de mão ajustável, exercitador de dedos, faixa de resistência de alongador de dedo, anel de aderência fortalecedor de mãos, bola de aderência para alívio de estresse, pode ajudar a reduzir o estresse e aliviar a tensão muscular e ajudar a fortalecer e exercitar as mãos, dedos, pulsos, cotovelos e antebraços. **Especificação:** Condição: 100% novo / Tipo de item: Equipamento de exercício com força de aderência / Material: ABS + silicone / Peso: Aprox. 325 g. **Lista da embalagem:** 1 x reforço de mão / 1 x exercitador de dedo 1 x faixa resistente ao esticador de dedo / 1 x anel de aderência reforçada à mão / 1 X bola de aderência para alívio de estresse / 1 x instrução / 1 x saco de pano.	ARKTUS	67,44	67,44
5	2	Cx	**Agulhas para acupuntura** - Agulhas Sistêmicas DUX são feitas idealmente para uso nas técnicas de Acupuntura e Dry Needling (agulhamento a seco), também pode ser usado para Eletrolipólise. Desenvolvida em fio de aço inoxidável, e esterilizadas com óxido de etileno, garantindo alta qualidade e segurança em sua utilização, estão disponíveis em caixa com 1000 unidades, dispostas em blisterd modernos de PVC rígidos com 10 unidades em tubo aplicador (mandril) na cor azul para garantir uma aplicação firme e assertiva, possuem registro na ANVISA. **Especificações Técnicas**: Agulha para Acupuntura Spring C – 0,25X30mm - 1000 und – DUX. / material: fio de aço inoxidável / Dimensões: 0,25x30mm.	DUX	56,47	112,94
TOTAL						3.449,38

VALOR: **R$ 3.449,38 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67C5FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023-PMI

CONTRATO Nº. 003/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.940.241/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	2	Undd	**Puzzle de quantidades:** Confeccionado em MDF. Conhecimento lógico e matemático, trabalha coordenação motora fina, contagem, seriação numérica, associação de quantidades, identificação numérica, encaixe. Tabuleiro em MDF 30x21 com 10 numeros recortados e coloridos para encaixe na base.	CARIMBRAS	59,60	119,20
1.2	2	Undd	**Quebra Cabeça Formas e Números:** Quebra-cabeça com pinos em MDF que estimula coordenação motora através do encaixe, reconhecimento de números e formas. Composto por 15 peças coloridas: números 1 ao 10 e 5 formas geométricas.	MANINHO	48,36	96,72
1.3	4	Undd	**Quebra Cabeça de encaixe baby bichinhos:** composto de 12 peças (9 peças de encaixe e três tabuleiros de três animais diferentes) em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro. As crianças podem se familiarizar com os bichinhos montando as 3 peças em cada tabuleiro. Trabalha a imaginação e a criatividade, bem como, desenvolvem o raciocínio lógico e a coordenação motora fina	XALINGO	46,57	186,28
1.4	2	Undd	**Quebra Cabeça Baby Elefante:** confeccionado em madeira reflorestada, composto por um tabuleiro e três peças de encaixe que formam a imagem. Trabalha coordenação motora, percepção espacial e visual. Dimensões 23x26cm	BABEBI	32,18	64,36
1.5	2	Undd	**Quebra Cabeça baby leão:** confeccionado em madeira reflorestada, composto por um tabuleiro e três peças de encaixe que formam a imagem. Trabalha coordenação motora, percepção espacial e visual. Dimensões 23x26 cm	BABEBI	32,18	64,36
1.6	2	Undd	**Quebra Cabeça baby Tigre:** confeccionado em madeira reflorestada, composto por um tabuleiro e três peças de encaixe que formam a imagem. Trabalha coordenação motora, percepção espacial e visual. Dimensões 23x26 cm	BABEBI	32,18	64,36
1.7	2	Undd	**Quebra Cabeça baby Tucano:** confeccionado em madeira reflorestada, composto por um tabuleiro e três peças de encaixe que formam a imagem. Trabalha coordenação motora, percepção espacial e visual.	BABEBI	31,50	63,00

			Dimensões 23x26 cm			
1.8	3	Undd	**Cubos de Encaixe:** Material:MDF Categoria:Percepção visual, orientação espacial, coordenação motora. Esta atividade estimula a percepção de cores, diferenciação de tamanhos e noção espacial (encaixar as peças no respectivo espaço). Conjunto composto de 5 cubos coloridos, medindo a peça maior, 13,5 x 13,5 x 6,7 cm, e a menor 3,5 x 3,5 x 3,5 cm. Idade a partir de 18 meses.	CARIMBRAS	80,02	240,06
1.9	5	Undd	**Blocos de Encaixe:** material em madeira constituído por 25 peças acondicionadas em uma base medindo 33,5x 6,5 x 21cm com 10 hastes para encaixe das peças coloridas.Trabalha coordenação motora, cores e raciocínio.	ZRM	108,60	543,00
1.10	3	Undd	**Prancha Ilustrada:** Material:Madeira Categoria:Coordenação Motora. Parte superior do formulário Este brinquedo trabalha a coordenação motora, raciocínio classificatório (forma, cor, número de orifícios), conceitos (triângulo, círculo, semicírculo, quadrado) e orientação espacial. Contém 16 peças coloridas, acondicionadas em 01 base ilustrada medindo aproximadamente 35 x 9 x 6 cm. Idade: a partir de 3 anos	CARIMBRAS	83,07	249,21
1.11	3	Undd	**Figuras Geométricas:** MDF. Composto por um tabuleiro e 8 diferentes formas geométricas, bem como diferentes cores. Trabalha coordenação motora através do encaixe, noção espacial e geométrica. Medidas aproximadas 28 x 25 x 2 cm.	MANINHO	53,65	160,95
1.12	3	Undd	**Prancha de seleção:** MDF Composto por 16 peças coloridas acondicionadas em 01 base medindo 175mm x 175mm x 80mm. Trabalha reconhecimento das formas geométricas, cores, quantidades e coordenação motora fina.	CARIMBRAS	62,47	187,41
1.13	4	Undd	**Escala Cuisinaire:** Material:Madeira Categoria:Conhecimento Lógico Matemático. Parte superior do formulário Este material auxilia a criança a desenvolver conceitos lógicos matemáticos, através de atividades de sucessão numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, dobro, metade e frações. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 294 peças com tamanhos e cores diferentes. Embalagem caixa de madeira com divisórias.	SC	91,62	366,48
1.14	3	Undd	**Carro Pedagógico:** Material:MDF Categoria:Coordenação Motora. Trabalha a coordenação motora, raciocínio classificatório (forma, cor, número de orifícios), conceitos (triângulo, círculo, quadrado, retângulo) e orientação espacial. Composto por 1 placa em MDF no formato de carrinho com 8 pinos e 20 formas geométricas para encaixe. Medidas: 29 x 17 cm. Idade a partir de 3 anos.	MANINHO	60,47	181,41
1.15	5	Undd	**Pequeno Engenheiro:**500 peças - Confeccionado em M.D.F. 500 peças ilustrando blocos de construção. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em uma das faces. Embalagem: Bolsa plástica.	SC	300,00	1.500,00
1.16	5	Undd	**Quebra-cabeça Casal - Kit com 10** – Kit de quebra-cabeça Casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado (Casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas). Peças de M.D.F. Pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acima citadas. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base mede: 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	CARLU	290,03	1.450,15
1.17	5	Undd	**Sequência Lógica Tempo**: Confeccionada emM.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	35,27	176,35
1.18	5	Undd	**Jogo da Mesa Maluca**:Confeccionado em M.D.F. e madeira. Mesa circular de base curva em M.D.F. composto por 51 peças (mesa + bastões). Mesa serigrafada com tinta ultravioleta atóxica medindo 18 x 5 cm. Acompanha 50 bastões de madeira coloridos sendo: 10 bastões amarelo de 3 cm, 10 bastões laranja de 4 cm, 10 bastões vermelho de 5 cm, 10 bastões verde de 6 cm, 10 bastões Azul de 7 cm (todas as cores de bastões são metade nas espessura 2,0 cm e outra metade 3,5 cm de diâmetro). Embalagem: Caixa de papel duplex microondulado medindo 32 x 34 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	238,73	1.193,65
1.19	6	Undd	**Jogo de Argolas Liso.** Um divertido jogo que trabalha socialização da criança e coodenação motora. Confeccionado em M.D.F. e madeira. 5 pinos de madeira coloridos pintados com tintaatóxica, medindo 10 x 2 cm. 5 argolas de plástico resistente e coloridas. Base + pinos mede: 58 x 7 x 11 cm. Embalagem: Envoltos com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	48,75	292,50
1.20	5	Undd	**Sequência Lógica Animais.** Confeccionada emM.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C encolhível	CARLU	35,27	176,35
1.21	5	Undd	**Quebra-cabeça com Pinos Cidade. Confeccionado em M.D.F. composto por 2 bases, 1 serigrafada e vazada, outra crua em baixo relevo e 10 peças que se encaixam na base serigrafada, cada peça tem um pino fixo, pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Medida do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.**	CARLU	45,60	228,00
1.22	3	Undd	**Quebra-Cabeça Gigante Palhaço Equilibrista.** Confeccionado em M.D.F. composto por 24 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Palhaço segurando balões e andando de uniciclo. Medidas do quebra-cabeça montado: 60 x 105 cm. Embalagem caixa papel cartonado ilustrado medindo 35 x 25 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	248,40	745,20
1.23	3	Undd	**Quebra-Cabeça Cubos Animais Vertebrados.** O quebra-cabeça traz cubos com as 6 bases serigrafas, podendo ser montados 6 diferentes desenhos: Peixe, Pato, Sapo, Cobra, Cachorro e a palavra vertebrados. Desenvolve a coordenação motora e raciocínio lógico.Confeccionado em M.D.F., 12 cubos de 5,5 cm cortado a laser. Pintados e serigrafados nos 6 lados em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações de: Peixe, Pato, Sapo, Cobra, Cachorro e a palavra vertebrados. Medida do Quebra-cabeça montado: 22 x 17 x 5,5 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	CARLU	256,22	768,66
1.24	10	Undd	**Rola-Rola Bebê.** Brinquedo confeccionado em M.D.F. composto por 2 unidades, bases redondas, cavilhas de madeira coloridas, pintadas com tinta atóxica. Em cada base redonda vai colado um bichinho pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (Elefantinho, leãozinho, macaquinho e tartaruguinha.) Dentro de cada rola-rola vai 2 bolinhas de cores diferentes (pintadas com tinta atóxica) e 1 guiso metálico. Tamanho do brinquedo: 7 x 8 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	CARLU	56,92	569,20
1.25	5	Undd	**Caixa de Ferramentas Infantil:** Kit de ferramentas e caixa com alça, coloridos. Confeccionados em M.D.F. e madeira, pintados com tinta atóxica. 07 peças imitando ferramentas (serrote, esquadro, chaves de boca grande e pequena, martelo, alicate e chave de fenda) + 01 caixa para transporte. Peças medindo entre: 13 e 20 cm. Medidas Caixa: 34 x 16 x 18,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	CARLU	234,50	1.172,50
1.26	4	Undd	**Ecoteca:** Kit com 23 jogos divididos em duas maletas, sendo: MALETA 1 - Maleta com tampa serigrafada, alças de sisal e porta cadeado, medindo: 77 x 45 x 26,5 cm. Acondicionados em seu interior 22 jogos, contendo: 7 kit's de fantoches com 7 personagens cada, kit com 8 quebra-cabeças de 42 peças cada, 1 quebra-cabeça animais de extinção, com 156 peças, 6 seqüências lógicas com 16 peças cada, 2 jogos de tabuleiro com 9 peças cada, 5 jogos de carimbos (83 carimbos ao todo). MALETA 2 - Maleta com tampa serigrafada , alças de sisal e porta cadeado, medindo: 94 x 44 x 20 cm, Acondicionado em seu interior a CORRIDA DA COLETA SELETIVA, conjunto com 06 atividades, compostos por 154 peças ao todo.	CARLU	4.836,20	19.344,80
1.27	5	Undd	**Cozinha Petit Chef:** cozinha completa com pia, forno e fogão, assim como, porta do forno que abre e botão que gira e faz creck creck. Os adesivos completam o visual e enriquecem a brincadeira. Os acessórios variam de cor e são personalizados. Acompanha 1 panela, 1 frigideira, 1 tampa, 2 pratos e talheres. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões do produto (AxLxC): 55,5 x 26,5 x 40 cm	XALINGO	157,97	789,85
1.28	10	Undd	**Comidinha mini chef saudável**: Contem 3 diferentes legumes/ verduras para "cortar", uma “faquinha” e uma “tabua” para o corte para tornar o faz de conta mais real. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Material Plástico.	XALINGO	31,40	314,00
1.29	10	Undd	**Comidinha Mini Chef Salada de Frutas:** As frutinhas são montáveis e desmontáveis. As crianças podem parti-las ao meio e depois juntá-las novamente, pois possuem velcro. O Kit de brinquedo contém 3 frutas diferentes para "cortar", uma “faquinha” e uma “tábua” para o corte, para tornar o faz de conta mais real. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Material Plástico.	XALINGO	31,40	314,00
1.30	10	Undd	**Comidinha Mini Chef Receita especial:** são peças montáveis e desmontáveis. As crianças podem parti-las ao meio e depois juntá-las novamente pois são conectados por um velcro, que ao cortar com a faquinha, fazem o barulhinho de “CREC CREC”, como se estivesse cortando de verdade! O Kit de brinquedo contém 6 diferentes legumes e carnes para "cortar", uma “ faquinha” e uma “tábua” para o corte. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Material Plástico	XALINGO	58,80	588,00
1.31	5	Undd	**Bancada Oficina Criações.** Acompanha 33 acessórios em cores vibrantes. Acompanha ganchos para pendurar as ferramentas na parede traseira. A bancada de trabalho tem áreas de armazenamento nas laterais superiores e na frente caixas para guardar objetos, também na parte inferior para guardar ferramentas e acessórios, onde uma criança pode colocar as porcas, parafusos, etc. O kit vem com 1 morsa, 1 chave de	XALINGO	180,30	901,50

			fenda, 1 chave inglesa, alicate, 8 parafusos, 8 porcas, 2 ganchos simples e 2 duplos, 1 engrenagem pequena, 1 média e 1 grande, 2 caixas de acessórios, 2 módulos de 3 furos e 2 de 5 furos. A partir dos 3 anos de idade.			
1.32	3	Undd	**Blocos de Montar Bombeiros Caminhão de Emergência:** 355 peças. Com o bloco de encaixe Bombeiros Caminhão de Emergência 355 peças, as crianças podem montar um lindo helicóptero. As peças são muito resistentes, leves e fáceis de montar. Recomendado para crianças acima de 6 anos.	XALINGO	121,25	363,75
1.33	3	Undd	**Blocos de Montar Bombeiros Avião de Resgate.** Total de 405 Peças. Com o bloco de encaixe Bombeiros Avião de Resgate 405 peças, as crianças podem montar um lindo avião. As peças são muito resistentes, leves e fáceis de montar. Recomendado para crianças acima de 6 anos. Material Plástico	XALINGO	200,00	600,00
1.34	7	Undd	**Brinquedo Infantil Para Montar Pinos Magicos 500 Pecas.** Idade Recomendada: + 3 Anos. Contém 500 peças sendo: 382 pinos com 4 furos, 53 pinos com 3 furos, 53 curvas e 12 rodinhas (24 meio círculos). Modelo: Pinos Mágicos.	ELKA	130,13	910,91
1.35	5	Undd	**Boneca Bebezinho Real Pink**: O "Bebezinho Real - Meu Bebezinho de Verdade!", é feito em vinil especial e possui cheirinho de bebê. Vem com o seu "Cheirinho" (cobertor) e chupeta. Roupinha delicada, um lindo vestidinho de balé com estampa de ursinho e tiara!	ROMA	120,00	600,00
1.36	5	Undd	**Boneca Roma babies Primeira comidinha**: Fabricada em Vinil e com aproximadamente 35cm. A criança poderá alimentar a Boneca como se fosse um nenê de verdade e deixar as refeições ainda mais gostosa na hora de brincar. Acompanha acessórios de alimentação para deixar a brincadeira ainda mais real e divertida. Material vinil.	ROMA	120,00	600,00
1.37	5	Undd	**Boneca bebezinho real primeiros cuidados:** vem com acessórios médicos para estarem preparadas a todo instante. E depois de cuidar, poderão dar a chupeta para ela descansar. Essa bonequinha tem um corpinho macio e cheirinho de bebê! Material: vinil.	ROMA	114,40	572,00
1.38	5	Undd	**Boneca Roma Babies banho:** Tem aproximadamente 35 cm, vem com roupão, fraldinha e acessórios para banho. Material: vinil.	ROMA	121,40	607,00
1.39	5	Undd	**Boneca Baby By Roma com tiara:** Boneca em Vinil de aproximadamente 50 cm, com tiara.	ROMA	88,96	444,80
1.40	5	Undd	**Dinossauro Tiranossauro Rex:** imensões:(C)37CmX(L)17cmX(H)30cm. Composição: Vinil.	SILMAR	60,37	301,85
1.41	5	Undd	**Dinossauro Triceratops e velaciraptor**: Dimensoes (C x A x L): 30 x 11 x 14.5 26 x 08 x 17.5 - Conteudo: 2 dinossauros.	SILMAR	73,33	366,65
1.42	10	Undd	**Caminhão Mercotruck:** material plástico, multicolor.	MERCOTOYS	41,50	415,00
1.43	10	Undd	**Carrinho Koby:** Medidas: 29C X 16L X 15L cm. Material plástico.	KENDY	28,60	286,00
1.44	10	Undd	**Caminhão basculante e turbo:** material plástico, amarelo.	SILMAR	56,30	563,00
1.45	10	Undd	**Carrinho fast car vermelho:** Material plástico na cor vermelha.	MMT	36,79	367,90
1.46	10	Undd	**Carrinho PickUp Fireblade:** Material plástico na cor vermelho.	OMG	41,92	419,20
1.47	10	Undd	**Trator Workers Bob Carregadeira:** Material plástico.	ROMA		
1.48	10	Undd	**Brincando de casinha carrinho Super Market Rosa:** Vem acompanhado de vários acessórios para as crianças adicionarem ao carrinho. Ao todo são 18 peças para brincar de comprinhas. As crianças podem escolher entre abacaxi, acelga, goiaba, laranja, pepino, uva, beterraba, manga, banana, pimentão, cebola, pera, limão, cenoura, tomate, maca, batata e milho. Depois e só colocar tudo no carrinho. Material plástico.	BRASKIT	162,03	1.620,30
1.49	5	Undd	**Sequência Lógica Trânsito:** Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	34,73	173,65
1.50	2	Undd	**Bandinha Rítmica 24 instrumentos:** Instrumentos: 1 Surdão 1 Surdo 1 Tambor 1 Afuchê 1 Agogô 1 Black Black 1 Campanela 1 Castanhola 1 Caxixi 1 Chocalho 1 Par de Claves 1 Coco 1 Flauta Doce 1 Ganza 1 Par de Lixa 1 Maraca 1 Ovinho 1 Pandeiro 1 Pandeiro Pastoril 1 Par de Prato 1 Platinela 1 Reco Reco 1 Sino 1 Triângulo. Para melhor organização e transporte acompanha 1 bolsa. **Surdão, surdo e tambor**confeccionados com pele de poliéster (material profissional utilizado em baterias) na espessura de 190 microns. Aro de sustentação da pele em polipropileno fundido com perfil em alto impacto, corpo em pvc, alça para prender ao pescoço de quem utiliza os instrumentos. Acompanha cada instrumento 02 baquetas de 210 mm de comprimento em plástico. **Agogô**- Duas (02) canecas em aço tratado com níquel e cromo medindo 11,5 cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, ambas com material de espessura de 0,90 mm com alça dupla em aço com tratamento em níquel cromo deixando o conjunto com o comprimento de 25 cm e espessura de 4,5 mm. Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20 cm. **Black Black**- Dois (02) pratos com diâmetro de 70 mm, redobrados para evitar rebarbas e cortes, presos na extremidade a uma alça de 110 mm por 13 mm, tudo confeccionado em aço de 0,90 mm de espessura, com tratamento em níquel cromo. **Campanela**- Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 20 mm, com banho em níquel e cabo de madeira com 100 mm. **Castanhola**- Composto por duas (02) conchas de 82 mm de comprimento por 75 mm de largura por 15 mm de espessura confeccionada em alto impacto, ambas presas a um cabo de plástico alto impacto no tamanho de 200 mm de comprimento por 62 mm de largura. **Caxixi** -Confeccionado em vime contendo sementes de capiá e fundo em madeira ou plástico. Medidas aproximadas: 140 mm de altura e 75 mm de diâmetro. **Chocalho**- Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98 mm de largura, com cabo de madeira de 100 mm de comprimento por 26 mm de largura, sementes de soja extra seca. **Claves**- Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 200 mm de comprimento por 25 mm de espessura. **Coco**- Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em alto impacto, na espessura de 4 mm e comprimento de 58 mm e largura de 100 mm. **Flauta**- Confeccionada em plástico de alto impacto no comprimento de 320 mm por 30 mm de espessura, contendo 13 orifícios para executar melodias, acompanha manual (guia didático). **Ganzá**- confeccionado em alumínio sólido recravados entre si com comprimento total de 215 mm por 60 mm de diâmetro, sementes de soja extra-secas. **Lixa**- Composta por 02 hastes com 82 mm de comprimento por 75 mm de largura e 15 mm de espessura, alto impacto com lixas nas extremidades. **Maraca**- plástico, bola 60 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro, com sementes de soja extra-seca por dentro. **Pandeiro**- Pele depoliéster prensada com anel de alto impacto, nas medidas de 200 mm de diâmetro por 35 mm de altura, com platinelas de metal na medida de 40 mm. **Pastoril**- Confeccionado am alto impacto na medida de 200 mm de diâmetro por 35 mm de altura, platinelas em metal. **Platinelas**- Confeccionada plástico em alto impacto, platinelas de metal. **Prato (par)**- Duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com espessura de 0,90 mm e diâmetro de 200 mm com tratamento de níquel. Contém alça para prender entres os dedos. **Reco Reco**- Confeccionado em plástico de alto impacto com 25 mm de comprimento por 38 mm de diâmetro. **Sino**- Confeccionado em aço com tratamento em níquel cromo, campana nas medidas de 55 mm de comprimento por 60 mm de diâmetro e espessura de 0,90 mm, presa a um cabo de 57 mm de comprimento por 18 mm de espessura perfazendo um total de 112 mm de comprimento total, badalo em plástico com 16 mm de diâmetro (atendendo as normas de não utilização de chumbo). **Triângulo com batedor**- Confeccionado em aço polido com 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento.**Bolsa transparente de pvc resistente e alças reforçadas**	CARLU	1.925,42	3.850,84
1.51	3	Undd	**Jogo da memória musicalização**: Confeccionada em M.D.F. Jogo formado por peças com figuras de instrumentos melódicos e de percussão em um dos lados. Cada figura está associada a outra peça. 14 pares com 28 peças de 10 x 7 cm cada, serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	40,20	120,60
1.52	3	Undd	**Jogo da memória musicalização** – Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	33,50	100,50
1.53	3	Undd	**Jogo Palavras Cruzadas** - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Peças serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em ambas as faces, sendo um lado letras maiúsculas e do outro lado letras cursivas. Tabuleiro pintado e serigrafado quadrantes. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	39,60	118,80
1.54	3	Undd	**Jogo Loto Leitura de Madeira** - Jogo confeccionado em M.D.F. 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm, 100 fichas (quadradinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	66,33	198,99
1.55	5	Undd	**Sólidos Geométricos** Caixa de Madeira com 11 Peças Confeccionado em madeira com 11 formas geométricas (tetraedro de 3 x 3 cm, pirâmide de base quadrada de 3,5 x 3,5 x 8 cm, pirâmide de base retangular de 3,5 x 2 x 8 cm, pirâmide de base triangular de 3,5 x 8 cm, cone, esfera de 4 cm de diamêtro,	SC	129,75	648,75

			cubo de 3,5 x 3,5 cm, cilindro de 3,5 x 8 cm, paralelepípedo de 3,5 x 8 x 3,5 cm, prisma de base pentagonal de 3,5 x 3,5 x 8 cm e prisma de base hexagonal de 3,5 x 4 x 8 cm.) pintadas com tinta azul atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.			
1.56	3	Undd	**Sequência Lógica Natureza** - Confeccionada emM.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	35,27	105,81
1.57	6	Undd	**Kit Tenis de mesa:** 1 par de raquete, uma rede três bolas.	XALINGO	64,63	387,78
1.58	10	Undd	**Brincando de casinha mamy cook:** Panela de pressão com tampa que abre, lindos utensílios de chef. Material plástico.	SILMAR	45,91	459,10
1.59	3	Undd	**Jogo Abre e Fecha:** O Jogo Matemático De Madeira Educativo Abre e Fecha modelo. Acompanha 1 Tabuleiro com 40 peças fixas, medindo aproximadamente 34cm de largura x 34cm de comprimento e 7,5cm de altura e 1 dado, todos acondicionados em uma embalagem termoencolhivel.	BAMBINO	115,03	345,09
1.60	4	Undd	**Alfabeto Movel degrau:** Jogo com 130 peças, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma sendo: Consoantes - Um lado com consoantes maiúsculas em letra de forma e no outro lado, consoante minúscula em letra de forma. Vogais - Um lado com vogais maiúsculas em letra de forma e no outro lado, com vogais minúsculas, cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm.	CARLU	159,22	636,88
TOTAL						**49.783,26**

VALOR: **R$ 49.783,26 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9DF10E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI

CONTRATO Nº. 004/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.421.808/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo (Professora/Diretora do EMAP) e Valéria Aparecida Bressianini (Professora/Diretora do CMEI).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
2	120	Pacote	Açafrão (cúrcuma): açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	CATEMAR	7,03	843,60
3	80	Sachê	Achocolatado em pó: Composição: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Sachê com 550 gramas.	CELLI	11,02	881,60
4	10	Pacote	Alecrim: desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 10 á 20 gramas.	CATEMAR	6,70	67,00
5	20	Pacote	Amendoim: Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 500 gramas.	CATEMAR	9,71	194,20
10	60	Garrafa	Azeite de Oliva: Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500ml.	GALO	20,00	1.200,00
11	60	Pacote	Biscoito Doce: 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla de 400gramas.	TODESCHINI	6,25	375,00
12	20	Pacote	Biscoito Salgado Integral: 0% gordura trans., de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla de 400 gramas.	TODESCHINI	6,98	139,60
13	60	Pacote	Biscoito Salgado: de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla de 400 gramas.	TODESCHINI	6,11	366,60
15	30	Pacote	Cacau em pó: apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	A NATUREZA	15,89	476,70
16	10	Pacote	Canela em pau: Obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	CATEMAR	7,27	72,70
17	10	Pacote	Canela em pó: Pura (Condimento). Homogênea, obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	CATEMAR	4,85	48,50
18	20	Pacote	Canjica Branca: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	CATEMAR	7,92	158,40
19	10	Caixa	Chá de Camomila: Próprio para o consumo alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10gramas.	CAPIMAR	4,13	41,30
20	10	Caixa	Chá de Capim Cidreira: para uso alimentício. Caixa com 10 saquinho de 10gramas.	CAPIMAR	4,51	45,10
21	10	Caixa	Chá de Erva Doce: Próprio para o consumo alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10gramas.	CAPIMAR	4,58	45,80

22	60	Caixa	Chá Mate: Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	UNIÃO	8,31	498,60
23	60	Pacote	Chimichurri: Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 100 gramas.	CATEMAR	11,43	685,80
24	15	Pacote	Chocolate granulado ao leite: Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.	A NATUREZA	15,82	237,30
25	30	Pacote	Coco ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	INGA COCO	6,27	188,10
26	20	Pacote	Colorau: (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	CATEMAR	9,48	189,60
27	10	Pacote	Cravo da índia: Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.	CATEMAR	5,37	53,70
28	130	Caixa	Creme de leite: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	LIDER	3,40	442,00
30	10	Garrafa	Essência de baunilha: aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50ml.	BRICO FLEX	9,19	91,90
31	200	Sachê	Extrato de Tomate: Concentrado, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 150-350 gramas.	ODERICH	5,92	1.184,00
32	30	Pacote	Farinha de Mandioca: Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.	DIOKA	6,00	180,00
33	30	Pacote	Farinha de Milho tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	D PEDRO	5,31	159,30
37	50	Frasco	Fermento químico: De primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 06 meses. Pote de 250g.	APTI	8,66	433,00
40	40	Caixa	Gelatina: Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem com 35 gramas.	APTI	1,85	74,00
41	40	Caixa	Leite condensado: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote. Embalagem de 395 gramas.	TRIÂNGULO	6,24	249,60
42	10	Frasco	Leite de coco: Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	INGA COCO	6,32	63,20
44	10	Pacote	Lentilha seca tipo 1: isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotado, chochos e descoloridos. Produção de última safra. Pacote atóxico, resistente contendo 500gramas.	A NATUREZA	10,00	100,00
45	10	Pacote	Louro: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 5g.	CATEMAR	5,33	53,30
46	10	Pacote	Manjericão desidratado: Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folha seca, cheiro e sabor próprios. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem de 5 a 10 gramas.	CATEMAR	5,19	51,90
49	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Ave Maria: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	FLORIANI	6,86	1.372,00
50	150	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	FLORIANI	7,02	1.053,00
51	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Parafuso: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	FLORIANI	7,16	1.432,00
52	60	Pacote	Milho Pipoca: Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de 500gramas.	CATEMAR	5,60	336,00
55	20	Pacote	Orégano: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 40-50g	CATEMAR	10,06	201,20
57	60	Pacote	Páprica doce: Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem de 50 gramas.	CATEMAR	11,26	675,60
58	10	Pacote	Polvilho azedo: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	CATEMAR	10,35	103,50
59	10	Pacote	Polvilho doce: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	CATEMAR	10,48	104,80
60	10	Pacote	Sagu de mandioca: grupo 2 tapioca, subgrupo sagu artificial, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, transparente, termo selada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem de 500 gramas.	CATEMAR	12,39	123,90
64	40	Garrafa	Vinagre branco: acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	NEVAL	4,65	186,00
67	50	Kg	Abóbora Paulista: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	CEASA	4,72	236,00
68	100	Unidade	Acelga: Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	CEASA	6,40	640,00
69	100	Unidade	Alface crespa: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	CEASA	3,99	399,00
71	80	Unidade	Almeirão: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	CEASA	4,01	320,80
73	90	Kg	Batata doce: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	CEASA	3,40	306,00
75	25	Kg	Beringela: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	CEASA	5,95	148,75
76	70	Kg	Beterraba: Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	4,09	286,30
77	100	Unidade	Brócolis: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar	CEASA	6,11	611,00

			danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.			
78	150	Kg	Caqui tipo chocolate: De 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	7,67	1.150,50
79	180	Kg	Cebola de cabeça: Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	CEASA	4,78	860,40
80	20	Maço	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	CEASA	3,16	63,20
81	200	Kg	Cenoura: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	3,96	792,00
82	40	Unidade	Chicória: Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	CEASA	4,91	196,40
83	90	Kg	Chuchu: Cor verde claro, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho e aroma. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	4,41	396,90
84	60	Maço	Couve folhas: Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	CEASA	3,95	237,00
85	100	Unidade	Couve-flor: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	6,67	667,00
87	30	Kg	Inhame: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	CEASA	8,01	240,30
98	60	Kg	Morango: de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, para evitar maiores danos devem estar acondicionado em embalagem menores.	CEASA	18,67	1.120,20
99	40	Dúzia	Ovos de galinha: Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	CEASA	8,91	356,40
100	130	Kg	Pepino caipira: Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	CEASA	5,20	676,00
103	30	Kg	Quiabo: Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	9,77	293,10
104	30	Kg	Rabanete: Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	CEASA	6,75	202,50
105	200	Unidade	Repolho: As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	CEASA	4,93	986,00
106	80	Maço	Rúcula: Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	CEASA	4,61	368,80
107	40	Maço	Salsinha: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	CEASA	3,07	122,80
109	300	Kg	Uva sem semente: De ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem lesões físicas e/ou mecânicos, deverá ser fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	14,47	4.341,00
110	25	Kg	Vagem verde: É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	CEASA	10,50	262,50
TOTAL						**31.760,25**

VALOR: **R$ 31.760,25 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFAA7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI

CONTRATO Nº. 005/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.121.127/0001-48.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo (Professora/Diretora do EMAP) e Valéria Aparecida Bressianini (Professora/Diretora do CMEI).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
121	200	Kg	Filé de tilápia: congelado, sem couro ou pele, sem espinhos, entrefolhadas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, filés entre 80g e 120g.	SMARTFISH	44,85	8.970,00
TOTAL						**8.970,00**

VALOR: **R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F14B8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI

CONTRATO Nº. 006/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo (Professora/Diretora do EMAP) e Valéria Aparecida Bressianini (Professora/Diretora do CMEI).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	60	Pacote	Açúcar: cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	CARAVELA	17,49	1.049,40
6	20	Caixa	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	KIMIMO	8,24	164,80
7	20	Pacote	Arroz Agulhinha Integral: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	TIO URBANO	9,99	199,80
8	400	Pacote	Arroz Agulhinha: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	TIO URBANO	27,24	10.896,00
29	100	Sachê	Ervilha fresca: sem conservantes, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	QUERO	5,99	599,00
34	60	Pacote	Farinha de Trigo: Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	TIA OFELIA	17,49	1.049,40
35	700	Kg	Feijão Carioca: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	CORADINHO	6,85	4.795,00
36	40	Kg	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	PONTAROLLO	6,74	269,60
39	70	Pacote	Fubá: Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	KATUAY	4,99	349,30
43	300	Litro	Leite UHT Zero Lactose: semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	TIROL	4,99	1.497,00
47	40	Pote	Manteiga: de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	LIDER	15,14	605,60
48	40	Pote	Margarina: Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	VIGOR	7,49	299,60
53	150	Sachê	Milho Verde: sem conservantes, embalado integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g	FUGINI	5,99	898,50
54	300	Garrafa	Óleo de Soja: com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	COCAMAR	6,50	1.950,00
61	150	Pacote	Sal: Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	MAIS VIDA	2,30	345,00
62	120	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	PALMEIRA	5,99	718,80
63	40	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	PINDUCA	7,99	319,60
65	400	Kg	Abacaxi: Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	PRÓPRIA	5,99	2.396,00
66	110	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	PRÓPRIA	3,18	349,80
70	100	Kg	Alho: produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	PRÓPRIA	21,99	2.199,00
72	1.800	Kg	Banana nanica: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	PRÓPRIA	4,55	8.190,00
74	600	Kg	Batata inglesa especial: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	PRÓPRIA	4,33	2.598,00
86	250	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em	PRÓPRIA	7,59	1.897,50

			caixa apropriada			
88	1.000	Kg	Laranja pêra; Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	PRÓPRIA	2,89	2.890,00
89	200	Kg	LIMÃO TAITI: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	PRÓPRIA	5,49	1.098,00
90	1200	Kg	Maçã gala: Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	PRÓPRIA	7,91	9.492,00
91	800	Kg	Mamão formosa: Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	PRÓPRIA	7,12	5.696,00
92	40	Kg	Mandioca caipira: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	PRÓPRIA	8,24	329,60
93	40	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra).	PRÓPRIA	12,91	516,40
94	180	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	PRÓPRIA	6,11	1.099,80
95	1300	Kg	Melancia: Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem leões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	PRÓPRIA	3,46	4.498,00
96	800	Kg	Melão: Fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	PRÓPRIA	7,99	6.392,00
97	1000	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	PRÓPRIA	5,59	5.590,00
101	80	Kg	Pêra: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	PRÓPRIA	10,62	849,60
102	100	Kg	Pêssego: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	PRÓPRIA	12,99	1.299,00
108	500	Kg	Tomate: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	PRÓPRIA	6,99	3.495,00
111	600	Kg	Carne Bovina moída: De primeira qualidade, corte “patinho” moído refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	RIBEIRO	28,83	17.298,00
112	250	Kg	Carne bovina tiras/iscas: De primeira qualidade, corte "coxão mole" fatiada em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5, refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	RIBEIRO	30,73	7.682,50
113	300	Kg	Carne Bovina pedaço: De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	RIBEIRO	25,61	7.683,00
114	300	Kg	Carne Bovina pedaço: De segunda qualidade, corte “músculo” cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	RIBEIRO	24,00	7.200,00
115	30	Kg	Carne Bovina seca: Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes com especificações de peso, validade do produto, marca/procedência. Validade de no mínimo de 06 meses contados a partir da entrega.	FRIBOI	52,64	1.579,20
116	600	Kg	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa): Cortes refrigerados congelados e não temperados, separados a coxa da sobrecoxa, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	LEVO	7,99	4.794,00
117	40	Pacote	Linguiça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno. Pacote de 5kg.	AURORA	79,75	3.190,00
118	250	Kg	Peito de frango: Refrigerado ou congelados individualmente e não temperado, sem osso, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	LEVO	14,79	3.697,50
119	220	Kg	Carne suína: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte “pernil” refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	RIBEIRO	15,45	3.399,00
120	40	Kg	Linguiça de frango: Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada.	C. VALE	17,25	690,00
TOTAL						144.095,30

VALOR: **R$ 144.095,30 (Cento e quarenta e quatro mil noventa e cinco reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:065D04FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº 11**	**ANO: 2024**
Aos 11/01/2024 às 13:47min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLAUDIONOR ALEXANDRE FARKAS CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: ROLANDIA UF: PR CEP: 86604-092		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 11/01/2024 às 11:21H, na **Q 06 L 19 , RUA MARIA GONÇALVES ALVES N220, RESIDENCIAL JARDIM MOREIRA**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2ED8FFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Sendo 300.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**81%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**54,80**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735

10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 90 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8718F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – ABC.	METALCASTY	UN	30	162,33	4.869,90
25	SUPORTE DE CHÃO SOLO PARA EXTINTOR DE 8 KG – TRIPÉ.	MARTONI	UN	40	33,00	1.320,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.189,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PETER NUNES
Infantaria Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0AC29AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	MOCELIN	UN	9	147,66	1.328,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
ASL Serviços & Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD1A8DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO	ART PLACAS	UN	350	13,14	4.599,00

	FABRICANTE).					
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	10	111,20	1.112,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	10	110,00	1.100,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.811,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF293F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	BLOCO AUTÔNOMO 1.200 LUMENS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 HORAS.	EMPALUX	UN	100	125,99	12.599,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS CABRAL TEIVE
RC Teive Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77530553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 062/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASMP LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	50	171,88	8.594,00
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 2 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	30	153,13	4.593,90
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	30	106,46	3.193,80
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 12 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	10	219,40	2.194,00
21	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 1 KG.	MULTISEG	UN	30	44,93	1.347,90
22	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 2 KG.	MULTISEG	UN	30	54,96	1.648,80
23	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 4 KG.	MULTISEG	UN	12	64,91	778,92
24	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 8 KG.	MULTISEG	UN	12	74,91	898,92
VALOR TOTAL.....R$ 23.250,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX SANTOS ARAÚJO
ASMP Licitações e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F9AEB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG – BC.	ABC	UN	100	55,00	5.500,00

4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – BC.	ABC	UN	90	60,00	5.400,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – ABC.	ABC	UN	70	65,00	4.550,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG – BC.	ABC	UN	20	65,00	1.300,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC	UN	20	75,00	1.500,00
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC	UN	35	95,00	3.325,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC	UN	25	50,00	1.250,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	ABC	UN	100	15,40	1.540,00
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	ABC	UN	17	475,00	8.075,00
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC	UN	100	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.440,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C341BA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ATIVIDADE DE MÚSICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS EM MÚSICA – INSTRUTOR PARA ATIVIDADES MUSICAIS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA APLICAÇÃO EM REPERTÓRIOS ERUDITOS EOU POPULAR. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MÚSICA TEÓRICOPRÁTICO EM INSTRUMENTOS DIVERSOS AO CRITÉRIO DA SECRETARIA; DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	400	42,00	16.800,00
2	ATIVIDADE DE PALESTRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRANTES PARA USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, E NOTÓRIO CONHECIMENTO DO SUAS E DE TODA REDE DE PROTEÇÃO. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: ORIENTAR E AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. MINISTRAR PALESTRAS AOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL, ARTICULANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E DAS DEMAIS SECRETARIAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE, PARA QUE HAJA UMA PREVENÇÃO DE RISCO SOCIAL. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÁS SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 150 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA.	HR	150	133,33	19.999,50
3	ATIVIDADES DE ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA; ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TODOS OS SEGMENTOS CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM	HR	320	54,68	17.947,60

	COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 320 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA				
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM ARTES PLÁSTICAS CAPAZ DE CRIAR OBRAS DE ARTE UTILIZANDO ELEMENTOS VISUAIS COMO DESENHO, GRAVURA, PINTURAS, ESCULTURAS, COLAGENS, GRAVITE, TÉCNICA DE ARTE TRABALHANDO COM NOÇÕES DE SOMBRA, PROFUNDIDADE E EQUILÍBRIO COM VÁRIOS TEMAS; ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, A PERCEPÇÃO, A COORDENAÇÃO, A DISCIPLINA, O DESEMPENHO ARTÍSTICO E O CONVÍVIO SOCIAL, LEVANDO A ALUNO A REFLETIR E ENTENDER A ARTE COMO FONTE DE PRAZER E CONHECIMENTO; ENTRE OUTROS. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA), ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS, ENSINANDO O ALUNO TÉCNICAS NO EMPREGO DE MATERIAIS COMO GESSO, PAPEL, MADEIRA, TINTA, ARGILA, METAIS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA CRIAR SUAS PEÇAS. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 300 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	300	83,33	24.999,00
5	ATIVIDADES DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA. PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ARTESANATO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA). DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 450 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	450	44,44	19.998,00
6	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); AS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUE SE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTO PARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	400	44,50	17.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.094,10					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para realização dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:544B7726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agrcultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Administração e Finanças e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor da licitação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO

PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10% (dez por cento)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO

VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

	RELAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS				
	PLACA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1.	BAL-2596	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2016/2017	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
2.	BBT-7331	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2H2	2017/2018	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
3.	BCH-9902	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L3H2	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
4.	BDA-6A69	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
5.	BDR-9J24	AMBULÂNCIA DUCATO GREENC	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
6.	BDR-9H93	AMBULÂNCIA DUCATO GREENC	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
7.	BEE-8B93	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1H1	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
8.	SDW-9C02	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
9.	SDW-9C04	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
10.	SDW-8D37	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
11.	SDW-8D40	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
12.	AUJ-0855	AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO (SAMU)	2010/2011	DIESEL	SAMU- ATIVO
13.	BDI-6G98	AMBULÂNCIA IVECO DAILY (SAMU)	2018/2019	DIESEL	SAMU- ATIVO
14.	BCP-2696	CAMIONETE MITSUBISHI L200 SPORTE	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
15.	AJW-1060	MITSUBISHI L200 4X4	2002/2002	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
16.	BAJ-6178	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
17.	BAY-2098	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
18.	BCO-3592	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
19.	BDA-8E33	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
20.	BER-8I79	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
21.	RHW-4H86	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
22.	BEM-9G79	VAN DUCATO GREENC	2020/2020	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
23.	RHA-4C48	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2019/2020	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
24.	RHB-3C37	VAN MERCEDES-BENZ 16 L.	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
25.	RVG-5J50	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
26.	AMV-6873	IVECO/DAILY 3510 (BOMBEIRO)	2005/2005	DIESEL	SAÚDE- PARADO
27.	AZA-4697	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2014/2015	DIESEL	SAÚDE- PARADO
28.	AWD-4638	RENAULT/MASTER L2H1	2012/2013	DIESEL	SAÚDE- PARADO
29.	ALT-5795	RENAULT/MASTER L2H2 ESTADO)	2004/2004	DIESEL	SAÚDE- PARADO
30.	AKN-0756	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.8	2002/2002	DIESEL	SAÚDE- PARADO
31.	AIV-4204	CAMINHONETE GM A20 (ESTADO)	1986/1987	DIESEL	SAÚDE- PARADO
32.	AZK-2G71	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
33.	BDF-8H65	AMBULÂNCIA GM/MONTANA 1.4	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
34.	BCG-3379	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
35.	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
36.	AXW-4485	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/2014	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
37.	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
38.	BCF-8526	VW/VOYAGE 1.6 CONFORTLINE	2018/2018	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
39.	BCK-6491	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
40.	BCK-6490	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
41.	HEW-0155	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2006/2007	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
42.	KZT-1810	WV GOL 1.0, (FIÉL DEPOSITÁRIO)	2005/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
43.	ALZ-1364	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI (IBC)	2004/2004	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
44.	AJG-1626	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
45.	AWD-4277	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 (ATIBAIA)	2012/2013	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
46.	AHW-9631	VW PARATI 1.6 (ESTADO-CAPS LOANDA)	1998/1999	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
47.	AAA-5128	VW/SANTANA 2.0 SUCATA	2005/2005	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
48.	RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
49.	RHB-3B97	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
50.	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
51.	RHS-4J90	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
52.	RHS-4J91	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
53.	RHS-4J92	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
54.	RHS-5C50	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
55.	RHS-4J85	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
56.	RHS-4J86	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
57.	RHS-4J87	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
58.	RHS-4J88	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
59.	RHS-6H92	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
60.	RHS-4J89	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
61.	BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
62.	AAA-5125	HONDA/BIZ C 100	2005/2005	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
63.	SEAB-9A80	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	GASOLINA	SUMA-ATIVO
64.	CAI0-0112	OMEGA SUPREMA (IBC)	1994/1994	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
65.	AEF-8727	VW/FUSCA 1.600	1993/1194	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
66.	AAA-5104	CAMINHÃO MB/L 1318 ELETRÔNICO	2007/2007	DIESEL	SUMA-ATIVO
67.	AUJ-0845	CAMIONETE FORD/F-350 (ILUNIMAÇÃO)	2011/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO

68.	KFB-7739	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA-ATIVO
69.	KFB-7269	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA-ATIVO
70.	ATQ-5767	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 COLINA	2010/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO
71.	AMZ-4154	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	DIESEL	SUMA-ATIVO
72.	AIC-5675	CAMINHÃO FORD/F-14000 HD	1998/1998	DIESEL	SUMA-ATIVO
73.	AXS-2844	CAMINHÃO AGRALE/8700 EURO 5	2013/2014	DIESEL	SUMA-ATIVO
74.	BAY-7650	CAMINHÃO FORD/C3133 (USINA MÓVEL)	2014/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
75.	BCC-3632	CAMINHÃO FORD/ CARGO 816 S	2018/2018	DIESEL	SUMA-ATIVO
76.	ATY-2154	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 6X2	2010/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO
77.	RHT-8D92	CAMINHÃO PIPA VW/CONSTELLATION 17.190	2021/2022	DIESEL	SUMA-ATIVO
78.	AIP-2A15	VOLVO FH 440	2009/2009	DIESEL	SUMA-ATIVO
79.	AAA-5136	VAN FIAT/DUCATO MULTI 2.8 JTD	2009/2009	DIESEL	SUMA-ATIVO
80.	AIS-1325	MB/ 1313 6X2 (RECICLAGEM)	1982/1982	DIESEL	SUMA-ATIVO
81.	AAA-5104	MB/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO	2007/2007	DIESEL	SUMA-ATIVO
82.	ANI-3651	CAMIONETE VW/WORKER 13.150	2005/2005	DIESEL	DEFESA CIVIL-ATIVO
83.	AZN-1898	CITROEN/JUPER JAEDI	2014/2015		PARADO
84.	AYP-6075	RENAULT/MASTER L2H2	2014/2015		PARADO
85.	AAA-5122	FORD/CARGO 1317F ELETRÔNICO 4X2	2006/2006		PARADO
86.	AXK-7146	GM/MONTANA LS 1.4	2013/2014	GASOLINA	SUMA-ATIVO
87.	ALP-9565	GM/MONTANA STD	2004/2004	GASOLINA	SUMA-ATIVO
88.	AKO-3175	GM/CORSA ST	2002/2003	GASOLINA	SUMA-ATIVO
89.	ATX-2074	VW/SAVEIRO CE 1.6	2011/2012	GASOLINA	SUMA-ATIVO
90.	EIZ-2368	FIAT/FIORINO FURGÃO (SEM DOCUMENTO)	2008/2009	GASOLINA	SUMA-ATIVO
91.	FJB-3C77	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	SUMA-ATIVO
92.	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	SUMA-ATIVO
93.	FPR-4739	RANAULT/SANDERO	2018/	GASOLINA	SUMA-ATIVO
94.	ARR-4975	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2009/2009	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
95.	ARQ-9071	MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
96.	AAB-8566	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
97.	AAA-5137	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI	2006/2006	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
98.	AKL-7261	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
99.	AAA-5126	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
100.	AAA-5143	ÔNIBUS MB/OF 1418	2007/2008	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
101.	ATN-5765	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
102.	AXO-4739	MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY 70C16	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
103.	BCO-0253	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
104.	BDI-5H09	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
105.	BEZ-6C15	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR IVECO BUS 10-190	2020/2021	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
106.	RHS-6D90	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
107.	RHS-6E03	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
108.	RHV-6I45	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	IDIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
109.	RHV-6I46	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
110.	RHV-6I47	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
111.	SED-7E29	MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4	2022/2023	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
112.	KER-5443	CAMIONETE MITSUBISHI MODELO L200	2002/2002	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
113.	AAA-5127	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2007	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
114.	AZK-2G72	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
115.	BDE-0J86	VW/GOL VOYAGE 1.6 L	2019/2019	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
116.	KER-5403	CAMIONETE MITSUBISHI/L200 L	2002/2002	DIESEL	SICA-ATIVO
117.	AYN-6735	CAMINHÃO MB/ATRON K/36	2014/2014	DIESEL	SICA-ATIVO
118.	AVQ-8891	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319	2012/2013	DIESEL	SICA-ATIVO
119.	BCW-4B17	CAMINHÃO FORD/CARGO 2624 4X2	2018/2019	DIESEL	SICA-ATIVO
120.	BEY-0J68	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	DIESEL	SICA-ATIVO
121.	BEX-9G54	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	DIESEL	SICA-ATIVO
122.	AAA-5139	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2007/2007	GASOLINA	ESPORTE-PARADO
123.	BBU-1282	VW/GOL 1.0	2017/2018	GASOLINA	ESPORTE-ATIVO
124.	AAA-5182	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
125.	AAA-5B92	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
126.	KFB-7089	NISSAN/FRONTIER XE	2002/2002	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
127.	RHS-4J82	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2021/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
128.	AZY-9637	GM/CLASSIC LS 1.0	2015/2016	GASOLINA	STSS-ATIVO
129.	AWI-5279	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012/2013	GASOLINA	STSS-ATIVO
130.	BAZ-7114	VW/GOL 1.6 CONFORTLINE	2016/2017	GASOLINA	STSS-ATIVO
131.	BDE-0J83	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
132.	BDE-0J84	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
133.	BDD-8B59	CITROEN AIRCROSS 1.6	2018/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
134.	BDQ-1F69	VW/VOYAGE 1.6	2019/2020	GASOLINA	STSS-ATIVO
135.	BEJ-6B10	RENAULT/KWID 1.0	2020/2021	GASOLINA	STSS-ATIVO
136.	SDY-6F81	RENAULT/LOGAN ZEN 1.0	2022/2022	GASOLINA	STSS-ATIVO
137.	AAA-5135	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	GASOLINA	SEFA-ATIVO
138.	AXQ-7336	GM/CRUZE LT	2013/2014	GASOLINA	SEFA-ATIVO
139.	BBW-5317	VW/VOYAGE 1.6	2017/2018	GASOLINA	SEFA-ATIVO
140.	AXQ-3A71	GM/CLASSIC LS 1.0	2013/2014	GASOLINA	SEFA-ATIVO
141.	BCW-8I07	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2018/2018	GASOLINA	SEFA-ATIVO
142.	LVE-2010	GM/VECTRA 2.0 (SEM DOCUMENTO)	2006/2006	GASOLINA	SEFA-ATIVO
143.	SDQ-9G50	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	SEFA-ATIVO
144.	ATM-8754	CHEVROLET/MONTANA	2010/2011	GASOLINA	SEFA-SUCATA
145.	MCO-7715	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2055	GASOLINA	SEFA-PARADO
146.	SDQ-9G48	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	PLANEJAMENTO ATIVO
147.	AKN-4670	GM/CELTA LIFE	2002/2003	GASOLINA	PLANEJAMENTO ATIVO
148.	BCT-3B89	VW/GOL 1.6	2018/2019	2013/2014	P LANEJAMENTO ATIVO
149.	AXB-0E79	FIAT/PALIO WEEKEND ADVNT 1.8	2013/2014	2013/2014	PLANEJAMENTO ATIVO
150.	GBF-5F05	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	SECRE-MULHER
151.	ARZ-3679	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	GASILINA	TIRO DE GEURRA

	MAQUINAS PESADAS SUMA				
	CHAPA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1. 114	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	DIESEL	SUMA-ATIVO

2. 115	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2 012/2012	DIESEL	SUMA-ATIVO
3. 116	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
4. 117	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	DIESEL	SUMA-ATIVO
5. 118	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	DIESEL	SUMA-ATIVO
6. 119	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
7. 120	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	DIESEL	SUMA-ATIVO
8. 121	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	DIESEL	SUMA-ATIVO
9. 122	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	DIESEL	SUMA-ATIVO

	MAQUINAS PESADAS SICA				
	CHAPA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
10. 123	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	DIESEL	SICA-ATIVO
11. 124	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	DIESEL	SICA-ATIVO
12. 125	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	DIESEL	SICA-ATIVO
13. 126	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	DIESEL	SICA-ATIVO
14.	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	DIESEL	SICA-ATIVO
15. 127	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	DIESEL	SICA-ATIVO
16. 128	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	DIESEL	SICA-ATIVO

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num rio máximo de 60 km de distância da contratante sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá
iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDINEIS FABIO DA SILVA
Sidineis Fabio da Silva – Auto Elétrica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCED27AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de fomulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	15	320,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A54F9B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V P – MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0389218 - AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX3 ½" COM PONTA UNIFORME TIPO QUINC-KE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	105,00	1.050,00
13	BR0279887 - ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML	GG PLASTICO	UN	100	2,48	248,00
14	BPS - ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML	BIOMEDICA	UN	200	2,54	508,00
57	BR0438495 - DRENO DE TORAX Nº 34	CLINMED	UN	40	5,75	230,00
58	BR0438491 - DRENO DE TORAX Nº 36	CLINMED	UN	40	5,75	230,00
87	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	CICLO FARMA	FR	500	7,80	3.900,00
136	BR0454406 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,56	280,00
137	BR0454394 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,56	280,00
138	BR0454395 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,60	300,00
139	BR0454392 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,64	320,00
140	BR0454393 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,70	350,00
141	BPS - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,69	345,00
148	BR0435909 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	150	0,86	129,00
150	BR0435911 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	200	0,97	194,00
156	BR0439069 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,50	500,00
157	BR0435970 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,538	538,00
158	BR0435971 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,549	549,00
161	BR0278683 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,65	650,00
162	BR0435985 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,60	600,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.201,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRINEU DA SILVA
V P – Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2AC003A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0348807 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	THEOTO	PCT	500	4,27	2.135,00
2	BR0276839 - AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE	SS PLUS	GL	500	7,98	3.990,00
3	BR0277319 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	RIOQUIMICA	FR	50	4,97	248,50
5	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	CX	1.000	6,38	6.380,00
6	BR0397505 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	CX	1.000	6,53	6.530,00
7	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	2.000	6,46	12.920,00
8	BR0439808 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 30X7 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	300	6,30	1.890,00
10	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL 500GR, ANTISÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁLVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO	PROLINK	FR	400	5,37	2.148,00
11	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML	ARAUCARIA	FR	2.000	4,10	8.200,00
15	BPS - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	VITALMAX	UN	1.000	0,72	720,00
17	BR0432469 - APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL, TIPO ANEROIDE, MANUAL, LEVE PORTÁTIL, COM O MANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA COM FECHO DE METAL, VÁLVULA METÁLICA CROMADA DE USO MANUAL, PERA EM LATÉX COM FOMATO ANATÔMICO FLEXIVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, UMA BOLÇA PARA ARMAZENAR SEU EQUIPAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO INMETRO-IPEM.	PREMIUM	UN	200	50,00	10.000,00
18	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	COTTOMAX	PCT	3.000	3,46	10.380,00
24	BR0302457 - BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UN	1.000	3,29	3.290,00
33	BR0437178 - CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	5.000	0,50	2.500,00
34	BR0437185 - CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	20.000	0,39	7.800,00
35	BR0437180 - CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	20.000	0,41	8.200,00
40	BR0269878 - CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOHEX	FR	30	12,51	375,30
42	BR0269876 - CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% C/ BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	20	19,28	385,60
46	BR0442722 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 25X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	500	19,60	9.800,00
47	BR0441585 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	50	50,00	2.500,00
49	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 (ITEM RESERVADO)	ERIMAX	PCT	1.250	14,00	17.500,00
53	BR0437170 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	UN	3.000	0,19	570,00
54	BR0437171 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	3.000	0,19	570,00
59	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	50	19,59	979,50
60	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS	CARCI	PCT	60	18,33	1.099,80

	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES					
61	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	50	22,00	1.100,00
63	BR0386007 - EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE.	TKL	UN	1.000	0,99	990,00
64	BR0386125 - EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LABOR IMPORT	UN	30.000	0,31	9.300,00
67	BR0432468 - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO LIVRE DE ENGRENAGENS ATESTADA PELA FÁBRICA. RESISTÊNCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FÁBRICA. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA DE NO MÍNIMA 5 ANOS. MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MML-LG PREFERENCIALMENTE COM ANEROÍDE E PÊRA NÃO ACLOPADOS. MANGUITO E PÊRA DE AVALIAR INSUFLAÇÃO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LÁTEX. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA 60 AMOSTRA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. TAMANHO ADULTO: 26 A 32 CM. PEÇA PRINCIPAL: ANEROÍDE. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO. PÊRA DE INSUFLAÇÃO CO VÁLVULA BOLSA PARA CONDICIONAMENTO DO PRODUTO.	PREMIUM	UN	40	46,25	1.850,00
68	BR0437863 - ESPARADRAPO MEDINDO 10CM, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRASQUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES	CIEX	UN	3.000	5,33	15.990,00
69	BR0479744 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3.500	1,28	4.480,00
70	BR0479745 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3.500	1,08	3.780,00
72	BR0457557 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 10 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK/SLIP/VALVULADO, PRESSÃO MAXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/CLAMP, TIPO UDO: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TKL	UN	5.000	0,60	3.000,00
76	BPS - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO	MISSNER	UN	1.000	2,30	2.300,00
77	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MISSNER	UN	2.000	2,50	5.000,00
78	BPS - FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS	CIEX	CX	100	119,00	11.900,00
86	BR0428619 - GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	100	4,98	498,00
96	BR0452299 - LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM.	ANADONA	UN	2.000	0,60	1.200,00
102	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	3.000	8,66	25.980,00
103	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	3.000	8,33	24.990,00
104	BR0335904 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	300	8,33	2.499,00
105	BR0485315 - MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	LAVIE	CX	5.000	3,00	15.000,00
106	BR0454566 - MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	ADVANTIVE	UN	500	4,00	2.000,00
108	BR0485532 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 20 UNIDADES	NUTRIEX	CX	1.000	9,50	9.500,00
112	BPS - OXÍMETRO DE DEDO COM CURVA DE SATURAÇÃO DE OXÍMETRO NO SANGUE (SPO2) E O BATIMENTO CARDÍACO AO MESMO TEMPO DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E PRECISA ATRAVÉS DO DEDO. É IDEAL PARA O USO DE QUALQUER PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE QUE NECESSITEM DESTE MONITORAMENTO. DEVE CONTAR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 SEGUNDOS SEM USO, IDENTIFICADOR DE PILHA FRACA E VISOR MULTIDIRECIONAL PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO, FACILITANDO SEU USO.	G-TECH	UN	100	30,00	3.000,00
113	BR0398705 - P.V.P.I DEGERMANTE A 1% 1000ML	SEPTMAX	FR	300	24,66	7.398,00
116	BPS - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	30,00	1.500,00
117	BR0443438 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	44,00	2.200,00
118	BR0442384 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	HOSPFLEX	RL	15	66,66	999,90
119	BR0442386 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M	HOSPFLEX	RL	30	100,00	3.000,00
121	BPS - PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS	DAELLE	PCT	1.000	6,00	6.000,00
122	BPS - PAPEL TOALHA CREME 2 DOBRAS PACOTE COM 1000FLS	DAELLE	PCT	1.000	5,50	5.500,00
126	BR0397617 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO C/100	NEKPLAST	UN	3.000	8,33	24.990,00
128	BR0296529 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO C/100 (ITEM RESRVADO)	RAVA	UN	750	17,86	13.395,00
129	BR0439728 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	50.000	0,22	11.000,00
132	BR0439624 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	50.000	0,05	2.500,00
160	BR0275722 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	5.000	0,48	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 346.351,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C52902A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	2.000	6,74	13.480,00
12	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G	MEDHOUSE	PCT	2.000	5,50	11.000,00
19	BR0444365 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	3.000	4,85	14.550,00
20	BR0444371 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1.500	6,06	9.090,00
23	BR0380630 - BENZINA RETIFICADA 100 ML	RIOQUIMICA	FR	2	26,57	53,14
39	BR0277588 – CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	40	1,41	56,40
44	BR0363482 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	500	16,39	8.195,00
48	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 (ITEM PRINCIPAL)	ERIMAX	PCT	3.750	15,28	57.300,00
50	BR0269978 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	ERIMAX	CX	200	14,25	2.850,00
51	BPS - COPO PARA O APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	INALAR	UN	60	13,66	819,60
73	BR0326108 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE MÉDIA, MEDINDO 1,5.	SUPER FORTE	UN	10	25,55	255,50
74	BR0326110 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE FRACA, MEDINDO 1,5.	SUPER FORTE	UN	10	25,55	255,50
75	BR0479617 - FILTRO HMEF COM TRAQUEIA CAIXA C/ 40 UNID. DIMENÇÕES ALTURA 30CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 50CM, PESO 4 KG, DISPOSITIVO FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HME).	MEDIX	CX	3	12,01	36,03
80	BR0282273 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000 ML	MEDIX	UN	40	27,29	1.091,60
99	BR0269838 - LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	MEDIX	UN	2.000	0,75	1.500,00
147	BR0435908 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	100	0,91	91,00
153	BR0435899 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 08 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	25	7,80	195,00
154	BR0435902 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12 FR 120CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	100	7,69	769,00

159	BR0278681 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5.000	0,47	2.350,00
163	BR0451317 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	3,24	64,80
164	BR0451351 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	3,24	64,80
166	BPS - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	3,14	62,80
169	BR0451357 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	4,39	87,80
170	BR0451358 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,10	310,00
171	BR0451355 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,10	310,00
172	BR0451194 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,12	312,00
173	BR0451256 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	50	2,71	135,50
177	BPS - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, RODA DE PLÁSTICO E AÇO INOX, CONFERINDO AO PRODUTO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 110W, ESTRUTURA AÇO CARBONO, HASTE EM AÇO INOX, RODIZIOS PLÁSTICOS.	ARKTUS	UN	3	346,31	1.038,93
181	BR0408993 - TERMÔMETRO TERMO – HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES 98X106X23MM (LXAXP), ALIMENTAÇÃO DE PILHAS 1,5W.	J. PROLAB	UN	10	60,00	600,00
182	BR0340811 - TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS.	CLEAUNP	UN	2	35,05	70,10
184	BR025266 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 203 6X10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	LATEXBR	UN	5	109,00	545,00
185	BR0260079 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	LATEXBR	UN	5	121,60	608,00
186	BPS - UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL	PROTEC	UN	150	7,76	1.164,00
187	BPS - URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES	MEDSONDA	UN	200	2,19	438,00
188	BR0385452 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	FR	12	27,33	327,96
VALOR TOTAL.....R$ 130.077,46						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67C111B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BR0435789 - APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	G-TECH	UN	10	110,00	1.100,00
25	BR0401765 - BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM	MEDSONDA	UN	200	4,99	998,00
32	BR0437183 - CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	2.000	0,62	1.240,00
41	BR0444051 - CLOREXEDINA 2,0% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	20	17,28	345,60
62	BPS - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES	GLOMED	PCT	20	11,48	229,60
65	BR0386777 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	BIOBASE	UN	500	3,60	1.800,00
79	BR0362990 - FORMOL LÍQUIDO 40% 1000 ML	FACILIMPE	FR	10	24,30	243,00
81	BR0395534 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	UN	500	1,30	650,00
82	BPS - GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS	MULTIGEL	FR	50	19,94	997,00
83	BR0438929 - GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO	MULTIGEL	FR	50	4,20	210,00
84	BR0389527 - GLATARALDEÍDO 2%B GALAO DE 5000ML PRONTO PARA USO, REUTILIZAÇÃO POR ATE 30 DIAS	RIOQUIMICA	FR	24	86,83	2.083,92
85	BR0385452 - GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	FACILIMPE	FR	12	23,33	279,96
88	BR0332349 - INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	CLEAN-UP	UN	100	2,24	224,00
89	BR0376428 - INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN-UP	UN	500	16,98	8.490,00
90	BPS - KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN N 16 DIAMENTRO X 20 CM	MEDIKA	UN	20	79,50	1.590,00
91	BR0238918 - KIT INALADOR DO APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	G-TECH	UN	30	9,50	285,00
92	BR0313571 - LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	10	19,90	199,00
93	BR0273178 - LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	20	21,45	429,00
94	BR0313630 - LAMINA DE BISTURI N° 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	10	21,90	219,00
95	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO	DESCARBOX	UN	2.000	6,74	13.480,00
97	BR0269946 - LUVA CIRÚRGICA 6,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.000	0,99	990,00
98	BR0269839 - LUVA CIRÚRGICA 7,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.500	0,79	1.185,00
100	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.000	0,99	990,00
101	BR0269947 - LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	500	1,13	565,00
107	BR0454567 - MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO	ADVANTIVE	UN	100	5,99	599,00

	QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO					
109	BR0435789 - NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	G-TECH	UN	10	128,00	1.280,00
110	BR0373527 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA	KALIPSO	UN	30	3,30	99,00
114	BR0398706 - P.V.P.I TÓPICO A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	29,96	8.988,00
120	BPS - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M.	HOSPFLEX	RL	15	146,00	2.190,00
123	BPS - PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	COPERTINA	CX	60	12,50	750,00
124	BR0456412 - REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMBU ADULTO, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	6	114,83	688,98
125	BPS - SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO	PREMISSE	FR	50	13,98	699,00
127	BR0296529 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO C/100 (ITEM PRINCIPAL)	JUREMA	UN	2.250	19,99	44.977,50
130	BR0439712 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	5.000	0,37	1.850,00
131	BR0439625 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	10.000	0,11	1.100,00
133	BR0443469 - SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA	MEDIX	UN	5.000	0,25	1.250,00
134	BR0473431 - SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML	FACILIMPE	FR	24	24,95	598,80
143	BR0436002 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S	MEDIX	UN	50	2,26	113,00
144	BR0436007 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	500	2,20	1.100,00
145	BR0436003 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	150	2,20	330,00
165	BR0451318 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	GLOMED	UN	20	3,00	60,00
168	BR0451356 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	GLOMED	UN	20	3,00	60,00
178	BPS - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS	NOBRE	UN	15	18,66	279,90
179	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	MULTILASER	UN	50	10,36	518,00
VALOR TOTAL.....R$ 106.354,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CC68EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	BPS - ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO.	POLAR FIX	PCT	30	5,13	153,90
26	BR0422819 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
27	BR0427150 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
28	BR0422817 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
29	BR0422820 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,74	21,92
30	BR0422818 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,74	21,92
36	BR0281420 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBRAMED	UN	1.000	0,88	880,00
37	BR0277587 - CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	60	0,72	43,20
38	BR0277589 - CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,75	60,00
43	BR0269876 - CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	10	19,05	190,50
45	BR0385775 - COMADRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE P/ 2.500 ML TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ C/ ALÇA.	ARTINOX	UN	5	143,02	715,10
55	BR0440499 - BPS - DRENO DE PENROSE N° 01 (20MM) COM GAZE ESTERILIZADA	CIRURGICA BRASIL	UN	80	1,72	137,60
56	BPS - DRENO DE PENROSE N° 02 (40MM) COM GAZE ESTERILIZADA	CIRURGICA BRASIL	UN	80	2,28	182,40
115	BR0341856 - PAPAGAIO INOX URINOL, COLETOR DE URINA MASCULINO 1000 ML	ARTINOX	UN	5	96,79	483,95
142	BR0436008 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	50	2,70	135,00
146	BR0436837 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	10	4,49	44,90
167	BR0451316 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	4,29	85,80
175	BR0451199 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	5,98	119,60
176	BPS - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	10	21,99	219,90
180	BR0384214 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G	J. PROLAB	UN	20	59,99	1.199,80
183	BR0283459 - TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS	RINELC	PCT	2	21,59	43,18
VALOR TOTAL.....R$ 4.806,83						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFD798F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
31	BR0437181 - CATETER INTRAVENOSO 14G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	100	0,57	57,00
71	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIALRICULAR, ADULTO METAL CROMADO TIPO RAPPAORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS, SILICONE E PVC CONJUNTO COMPLETO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	ADVANTIVE	UN	10	24,05	240,50
135	BR0454391 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	500	0,55	275,00
149	BR0435910 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	1,07	107,00
151	BR0437216 - SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	0,74	74,00
152	BR0437217 - SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	0,80	80,00
155	BR0435901 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL EM POLIURETANO 10 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	50	7,70	385,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.218,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE4EF11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	BR0375041 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2. MANGA LONGA C/ CINTA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UN.	PREVEMAX	UN	500	13,12	6.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3603962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
52	BR0437168 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	100	0,24	24,00
174	BR0451354 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	40	3,175	127,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
VYP Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35D06A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX – EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

				Estimada	Unit. (R$)	Total. (R$)
66	BR0270525 - ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V..I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES	CRISTALIA	CX	10	103,68	1.036,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:412834C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
111	BR0425771 - OTOSCÓPIO LÂMPADA HALOGENA, FIBRA ÓPTICA ACOMPANHA ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS, OTOSCÓPIO CLÍNICO, PORTATIL LUZ HALOGENA 2,5 V, GRAMPO FIXAÇÃO PARA BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE AUMENTO ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	DAD & SONS	UN	3	296,60	889,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C55179A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 567,21 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ANEMÔMETRO DIGITAL – EQUIPAMENTO MEDE A TEMPERATURA AMBIENTE, A UMIDADE RELATIVA DO AR E A VELOCIDADE DO VENTO EM VÁRIAS UNIDADES (M/S, KM/H, FT/MIN, KNOTS E MPH).	LITH LT 2407	UN	3	189,07	567,21

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACETE C/ PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO 16DB E PROTETOR FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. CAPACETE ACOPLADO: PROTEÇÃO PARA CABEÇA, OUVIDOS E FACE.	PLASTCOR	UN	15	80,00	1.200,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 2.132,50 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADA LED; COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA.	VONDER	UN	25	85,30	2.132,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7ED4ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 547,95 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACETE C/ ABAFADOR SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL COM CARNEIRA, PROTETOR AURICULAR CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES DE RUÍDOS TIPO CONCHA COM AJUSTE NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, COR BRANCA.	CAMPER	UN	15	36,53	547,95

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 139,25 (cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO VISOR ESCURO E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS Á ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE.	VALEPLAST	UN	25	5,57	139,25

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FILTRO TIPO CARTUCHO MULTIGASES, TIPO OPIT FIT PARA MÁSCARA PANORÂMICA MODELOS VO / CL2 / CLO2 / HF / SO2 / FORMA MALDEIDO E ESCAPE DE H2S / NH3 CLASSE, ENCAIXE TIPO ROSCA. O FILTRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA PANORÂMICA – ITEM 02	AIR SAFETY	UN	50	33,60	1.680,00
2	MÁSCARA PANORÂMICA COMPLETO, TIPO OPIT FIT EM SILICONE, COR PRETA COM 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO, ENCAIXE TIPO ROSCA PARA 02 FILTROS QUÍMICOS E OU MECÂNICOS, PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE.	AIR SAFETY	UN	25	487,20	12.180,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E8547B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARTUCHO COM FILTRO RC 203 PARA MÁSCARAS RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306. FILTRO QUÍMICO FBC CLASSE 1 CONTRA A AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM. O CARTUCHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL – ITEM 02.	PLASTCOR	UN	50	14,34	717,00
2	RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM FILTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. UTILIZADO COM FILTROS RC 202, RC 203 OU RC 206. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS OU GASES ÁCIDOS.	PLASTCOR	UN	25	29,32	733,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FFE29CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Vidro canelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	159,90	15.990,00
2	Vidro cristal 3 mm transparente colocado com massa.	CEBRACE	M2	125	159,20	19.900,00
3	Vidro cristal transparente 6 mm colocado com baguete.	CEBRACE	M2	50	199,80	9.990,00
4	Acrílico transparente 4 mm colocado em ônibus escolar.	HIPERBRAZ	M2	10	349,00	3.490,00
5	Espelho cristal para retrovisor.	GUARDIAN	UN	20	49,95	999,00
6	Espelho cristal 4 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	40	349,75	13.990,00
9	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	399,80	19.990,00
10	Vidro temperado fumê 10 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	699,80	34.990,00
11	Vidro temperado fumê 8 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	590,00	29.500,00
12	Espelho cristal 3 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	60	290,00	17.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 166.239,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19481A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Persiana vertical em poliéster 90 mm instalada.	VITALLY	M2	250	53,60	13.400,00
8	Sanefa em alumínio para persiana.	VITALLY	ML	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RORY FONSECA MOREIRA
Decorinter Indústria e Comércio LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C708BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	98,75	39.500,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	310,00	124.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	660,00	264.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:446406D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRANÇA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA – BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; TAMANHO: 0,8CM DE ALTURA X 2CM DE DIÂMETRO MATERIAL: METAL.	COD 270010	UN	45	2,50	112,50
2	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº14; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-14	PCT	20	12,50	250,00
3	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº12; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-12	PCT	20	12,75	255,00
4	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL; DIÂMETRO Nº 11; CABO GROSSO; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DCX27-11	PCT	10	17,90	179,00
5	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL DIÂMETRO Nº10; CABO GROSSO; MATERIAL AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DVX63-10	PCT	10	18,99	189,90
6	LINHA DE COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120 -1500M TEX 28; COM 1500 METROS; 1.640 JDS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO; CORES VARIADAS.	110R	UN	130	3,99	518,70
7	DESMANCHADOR DE COSTURA – DESMANCHADOR DE COSTURA COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL/ NÍQUEL, MEDIDA MÍNIMA DE 12,5 cm; CORES VARIADAS.	SINGER-STEAM CHOICE 2.0	UN	30	3,50	105,00
8	FERRO DE PASSAR – FERRO PARA PASSAR ROUPAS A VAPOR ANALÓGICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; BASE EM CERÂMICA COM ACABAMENTO ANTIADERENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM MOVIMENTAÇÃO DE 360º; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML; CONTROLE ANALÓGICO COM O SELETOR DE 5 OPÇÕES DE TECIDO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; VOLTAGEM 127V.	SILIFLEX	UN	3	205,00	615,00
10	ÓLEO DE MÁQUINA DE COSTURA – ÓLEO TRANSPARENTE, REFINADO E DE ÓTIMA QUALIDADE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, PROPORCIONANDO ALTA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, FERRUGEM E DESGASTES EM GERAL, PARA TODOS OS MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	TWE-7	LITRO	5	23,90	119,50
11	PINÇA COM PESCADOR PARA OVERLOCK – PINÇA CURVA PARA MÁQUINA OVERLOCK COM PESCADOR; IDEAL PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS PEÇAS; MEDIDA: 18,3 × 2 × 1 CM; MATERIAL AÇO INOX.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3	UN	20	5,80	116,00
15	AGULHA DE CROCHÊ – AGULHA Nº03 EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO; MEDIDAS 16.4 X 15.4 X 1.5 CM; 110 GRAMAS; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE CROCHÊ E ARTESANATOS EM GERAL.	QXYUN	UN	50	4,50	225,00
16	TESOURA DE ARREMATE – TESOURA DE ARREMATE PARA COSTURAEM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDAS COMPRIMENTO 12cm; LARGURA 5cm; ALTURA 1,5 cm; PESO 22 g.	FITA	UN	20	7,00	140,00
17	FITA MÉTRICA – FITA MÉTRICA PARA COSTURA; TAPEÇARIA; ALFAIATARIA E MEDIÇÃO EM GERAL; MEDIDAS: 2CM x 1,50M EM MATERIAL PVC COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM MATERIAL RESISTENTE.	ALFINETE	UN	40	3,50	140,00
18	ALFINETE COM CABEÇA - KIT COM 40 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO: 3 CM DA CABEÇA À PONTA IDEAL PARA MARCAÇÃO DE COSTURAS EM GERAL E PATCHWORK, CABEÇA EM PLÁSTICO E CORPO EM INOX.	ALFINETE	KIT	50	2,90	145,00
19	GIZ DE ALFAIATE - GIZ EM PEDRA TRIANGULAR, DE CONSISTÊNCIA CEROSA, MEDIDAS MIN. 4cmx4cm x4cm. IDEAL PARA TODOS TIPOS DE TECIDOS. USO: ALFAIATARIA, MODELAGEM, PATCHWORK E CONFECÇÕES EM GERAL; CAIXA COM 10 UNIDADES.	TAILORS	CX	20	10,90	218,00
20	TESOURA PARA COSTURA - TESOURA PARA COSTURA; ALFAIATARIA; EM AÇO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LÂMINA DE 10CM; REFORÇADA; NIQUELADA; COM CABO EMBORRACHADO; INDICADA PARA COSTURA PROFISSIONAL.	TR-9	UN	10	24,50	245,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.573,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME FRANÇA SILVA
França Máquinas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B233010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	MEIA DE BALLET - MEIA CALÇA EM SUPLEX E CONVERSÍVEL INFANTIL; TAMANHOS: PP INF, P/M INF, G/GG INF CORES:ROSA COMPOSIÇÃO: 85% - MICROFIBRA POLIAMIDA E 15% ELASTANO; IDEAL PARA BALLET.	DANCIN	UN	60	48,20	2.892,00
30	SAPATILHA DE BALLET - SAPATILHA LONA - SOLA INTEIRA MEIA PONTA EM LONA, SOLA INTEIRA EM RASPA DE COURO; ELÁSTICO RETO E ÚNICO PRESO NO COLO DO PÉ; TAMANHOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, CORES: BRANCO, PRETO, ROSA, BEGE, SALMÃO; INDICAÇÃO: INDICADO PARA INICIANTES, INTERMEDIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE BALLET COMPOSIÇÃO: LONA 100% ALGODÃO.	DANCIN	PAR	60	32,00	1.920,00
31	TIARA DE BALLET - TIARA COM NÓ; TAMANHOS: ÚNICO; CORES: ROSA; INDICAÇÃO: INDICADO PARA AULAS DE BALLET, E OUTRAS ATIVIDADES; COMPOSIÇÃO: HELANCA 100% POLIÉSTER.	DANCIN	UN	60	10,00	600,00
32	COLLANT DE BALLET – COLLANT EM SUPLEX REGATA COM DECOTE REDONDO; FRENTE FORRADA; ALÇAS LARGAS (REGATA) COM ELÁSTICOS NAS ALÇAS E PERNAS; TAMANHOS: P ADT, M ADT, G ADT, GG ADT, P INF, M INF, G INF; CORES: PRETO; INDICADO PARA AULAS DE BALLET, JAZZ, SAPATEADO, ACADEMIA, ZUMBA E OUTRAS ATIVIDADES FÍSICAS; COMPOSIÇÃO: SUPLEX 13% POLIÉSTER E 87% POLIAMIDA.	DANCIN	UN	50	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.412,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Raça & Dancin Confecções LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62C51FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALLPER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
33	TATAMI - MEDIDAS: 1M X 1M 40MM DE ESPESSURA; ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA; INDICAÇÃO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA) COMPOSIÇÃO: EVA.	EVA SOLA	UN	40	120,99	4.839,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OLEGE EDSON PEREIRA
Allper Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9E6FDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GAMBA CONEXÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	SACO ALVEJADO – SACO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURADO; COM TRAMA BEM FECHADA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA A UTILIZAÇÃO COMO PANO DE LIMPEZA E ARTESANATOS EM GERAL; MEDIDAS 70CM X 40 CM (FECHADO); COR BRANCA.	DALTEXTIL	UN	400	3,90	1.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO HENRIQUE GAMBA
Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTD

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3304E439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 160 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 25gr; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem metalizada que envolve o ovo de pascoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais.	ROMA	UN	3.000	13,83	41.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Aparecida de Fátima Santos Canolla –
Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BAAD6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAIXA DE BOMBOM: CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 250.5G, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 14 E 16 UNIDADES (OU SUPERIOR) DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	NESTLE	CAIXA	600	10,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDC8610E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 78.896.24 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Carga de Gás para ar condicionado	EOS	KG.	100	110,72	11.072,00
2	Termostato Bimetálico para ar condicionado	MULTIBRAS	UNID	4	30,40	121,60
3	Ventilador Radial para ar condicionado	WEG	UNID	8	57,76	462,08
4	Ventilador Axial para ar condicionado	WEG	UNID	4	72,96	291,84
5	Placa PCB para ar condicionado	EOS	UNID	4	194,56	778,24
6	Capacitor para ar condicionado	EOS	UNID	36	45,60	1.641,60
7	Kit de Aletas	ELGIN	UNID	4	54,72	218,88
8	Cabo Entrada de Energia para ar condicionado	FLEX	UNID	8	42,56	340,48
9	Motor do Ventilador para ar condicionado	WEG	UNID	4	200,64	802,56
10	Placa Eletrônica (Display) para ar condicionado	VIX	UNID	5	170,24	851,20
11	Válvula Reversora para ar condicionado	ELGIN	UNID	4	115,52	462,08
12	Válvula Expansora para ar condicionado	ELGIN	UNID	5	115,52	577,60
13	Contactora para Ar Condicionado	WEG	UNID	5	139,84	699,20
14	Sensor de Degelo e Temperatura para Ar Condicionado	ELGIN	UNID	20	24,32	486,40
15	Tubulação com cano de cobre, isolante térmico,cabo PP, Fita PVC.	ELUMA	MTS	300	85,00	25.500,00
16	Turbina da Evaporadora de Ar Condicionado.	ELETROLUX	UNID	5	169,00	845,00
17	Compressor de aparelhos de ar condicionado 9.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	334,40	1.003,20
18	Compressor de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus	TECUMSEH	UNID	5	376,00	1.880,00
19	Compressor de aparelhos de ar condicionado 18.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	516,80	1.550,40
20	Compressor de aparelhos de ar condicionado 22.000 btus	GMCC	UNID	3	559,36	1.678,08
21	Compressor de aparelhos de ar condicionado 24.000 btus	GMCC	UNID	5	577,00	2.885,00
22	Compressor de aparelhos de ar condicionado 30.000 btus	GMCC	UNID	3	729,60	2.188,80
23	Compressor de aparelhos de ar condicionado 36.000 btus	GMCC	UNID	3	912,00	2.736,00
24	Compressor de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus	PANASONIC	UNID	2	1.400,00	2.800,00
25	Compressor de aparelhos de ar condicionado 80.000 btus	PANASONIC	UNID	1	1.824,00	1.824,00
26	Mão de Obra para ar condicionado		HRS	200	76,00	15.200,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 78.899,80 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's	UNID	105	268,96	28.240,80
2	Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's	UNID	20	321,00	6.420,00
3	Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	5	510,00	2.550,00
4	Instalação de Ar Split 80.000	UNID	5	650,00	3.250,00
5	Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's	UNID	200	148,56	29.712,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UNID	20	171,00	3.420,00
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	15	283,00	4.245,00
8	Limpeza e Higienização 80.000	UNID	3	354,00	1.062,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES
ALX Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E30E3C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR CHAMPION LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). MANUTENÇÃO MÁQUINA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Limpeza e Higienização em Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	3	1.066,20	3.198,60
2	Limpeza e Higienização de Sala de Máquina (contendo 03 máquinas centrais)	UNID	3	693,48	2.080,44
3	Hélice Unidade Condensadora 15TR	UNID	6	1.040,20	6.241,20
4	Turbina Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	6	2.080,39	12.482,34
5	Contactora para Máquina Central 15TR	UNID	8	346,73	2.73,84
6	Filtro de Ar Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	20	60,68	1.213,60
7	Compressor Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	3	17.336,66	52,009,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DE OLIVEIRA CHAMPION
JR Champion LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:026E42A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída combase nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. BR0395341	BS DIGITALE/ 4.2	UN	3	5.540,00	16.620,00
2	Equipamento – Caneta de Alta Rotação - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. BR0407026. Exigência MS/ ANVISA.	DENTSCLER/ NECTA	UN	18	450,00	8.100,00
3	Equipamento - Compressor de Ar Odontológico - Compressor de Ar Odontológico om pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. BR0413212. Exigência Registro Anvisa.	MOTOMIL/ 50L	UN	3	3.250,00	9.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B46628DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Equipamento – Computador - Computador com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – incluindo teclado com fio no padrão ABNT2 possuindo 105 teclas, mouse óptico com cabo USB 1000 DPI com 3 botões sendo um para rolagem de documentos e sites, e Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	UN	3	1.600,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:763B901C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Equipamento - Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Exigência Registro Anvisa.	KONDENTECH/ ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO – SCALER JET – DIGITAL	UN	3	1.000,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importação e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4E339E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	549,99	52.498,50
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.199,99	179.998,50
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	120	249,99	29.998,80
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARADEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	399,99	11.999,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC9A8896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO - BR 0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	1.000	21,00	21.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO - BR0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	6.000	17,00	102.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5F68FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	480	81,22	38.985,60
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	30	99,66	2.989,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D069EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	400	9,99	3.996,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	12	35,00	420,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	5	29,00	145,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	34,00	170,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	SOPRANO	UN	50	34,00	1.700,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	50	108,00	5.400,00
11	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	40	104,00	4.160,00
12	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	30	86,00	2.580,00
13	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	85,00	1.275,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	100,00	2.500,00
15	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
16	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
17	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	182,00	1.820,00
18	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
19	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	97,00	2.425,00
20	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	104,00	2.600,00
21	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	117,00	1.755,00
22	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
23	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	84,00	1.260,00
24	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	103,00	2.060,00
25	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	118,50	2.370,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.716,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9DBC497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UM	5	400,00	2.000,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	GOLD	UM	50	87,00	4.350,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	GOLD	UN	30	49,00	1.470,00
10	MÃO DE OBRA		HORAS	120	118,00	14.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DB7F379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 244/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, GABINETE ESTRUTURAL FRABICADO EM AÇO INOX, COM 4 PÉS, GÁS ECOLÓGICO, COM 3 TORNEIRAS EM METAL CROMADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L, 127V DE TENSÃO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, PODENDO SER 2 TORNEIRAS COM VAZÃO DE ÁGUA GELADA E UMA TORNEIRA COM VAZÃO DE ÁGUA NATURAL., CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 160L/H, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLANTE TÉRMICO.	KNOX	UNID	15	2.247,45	33.711,75
9	FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 468 LITROS, BIVOLT OU 110V, 2 PORTAS, COM RODINHAS, COR BRANCA, COM DRENO, COM TERMOSTATO	ELETROLUX	UNID	13	2.899,83	37.697,79
VALOR TOTAL.....R$ 71.409,54						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSIANE BAGATOLI
Superar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F058B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 245/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA (GALÃO): POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20L, UMA TORNEIRA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT, NÃO PRCISA VIR ACOMPANHADO DO GALÃO.	AGRATTO BEM 03	UNID	20	325,59	6.511,80
12	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADE ROTATIVO INCLUSO E COMPATÍVEL, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, INCLINADO, COR PRETA.	VENTISOL VOP 60CM	UNID	76	214,19	16.278,44
VALOR TOTAL.....R$ 22.790,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA
Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DCE1FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 246/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BATEDEIRA 550W:BATEDEIRA 4 VELOCIDADES, VOLTAGEM E 127V, COM UM PAR DE BATEDORES, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	MONDIAL	UNID	14	187,14	2.619,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA
Global Smart Soluções Inteligentes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF21F82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 247/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	LIQUIDIFICADOR 550W: LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES+ PULSAR, VOLTAGEM E 127V, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM FILTRO.	MONDIAL L99FR	UNID	16	140,06	2.240,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUELI DE ASSIS
Exclusive Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82822EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 248/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	VENTILADOR DE PEDESTAL OSCILANTE: VENTILADOR DE PEDESTAL (COLUNA) OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADADE, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA NO MÍNIMO 2M.	VENTISOL VOC 60	UNID	70	283,83	19.868,10

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F3683BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003.004 - PSS 004/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL Nº 003.004 - PSS 004/2023

Homologação das inscrições após recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 894/2023, autorizado no bojo do processo Fly nº 3233/2023, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das inscrições após recursos, dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023** para os cargos públicos de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.
1. O recurso apresentado por Kamila Segislaine Wisniewski resta DEFERIDO, uma vez que sua inscrição se deu em nome de terceira pessoa ante problemas de cadastro junto ao Sistema Fly Protocolo, os quais não poderiam ser sanados pela candidata.
2. Os recursos de Juliana de Mathias e Eloyze Paczko Gureski restam INDEFERIDOS uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.
3. Fica incluída na lista de inscrições deferidas a candidata MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA, uma vez que seu nome equivocadamente não constou do edital anterior.
4. Abaixo segue a lista das inscrições homologadas:

ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
909	Roseli Mainardes	DEFERIDA
917	Daiane Gonçalves de Oliveira	DEFERIDA
933	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	DEFERIDA
927	JULIANA DE MATHIAS	INDEFERIDA - diploma e histórico escolar ilegível (item 2.7) – RECURSO INDEFERIDO

PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
902	Marcia Marinhak	DEFERIDA
903	ANA PAULA NOS	DEFERIDA
905	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	DEFERIDA

906	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
907	ADELINE DUDA CABRAL	DEFERIDA
908	DANIELE ADRIANE KOZAN	DEFERIDA
910	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	DEFERIDA
911	Marcia Chmura	DEFERIDA
912	SILVIA TOPULNIAK	DEFERIDA
914	Marlene Conceição da Silva	DEFERIDA
916	TAINÁ NOVACKI DOS SANTOS	DEFERIDA
918	ELIZI MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
919	CRISLAINE MARISA TYSKI	DEFERIDA
921	vilcinéia Leszak	DEFERIDA
922	lUCIMARA lUziA SWIDZINSKI	DEFERIDA
923	Eliza Maria Doline	DEFERIDA
924	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	DEFERIDA
925	Andreia Karina Kroetz	DEFERIDA
930	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	DEFERIDA
931	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	DEFERIDA
935	NATALIA DIADIO DE PAULA	DEFERIDA
936	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
937	ANA ANGELINA POTOSKI	DEFERIDA
939	LUANA PAULA NÓS	DEFERIDA
940	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	DEFERIDA
941	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	DEFERIDA
942	MARIANA FONTELES PAZ	DEFERIDA
943	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	DEFERIDA
944	ANDREA WARDRZINSKI	DEFERIDA
945	ALINE ZAVADZKI	DEFERIDA
946	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	DEFERIDA
947	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA – Equivocadamente não constou na lista anterior
928	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA – RECURSO DEFERIDO
915	Suzana Bernaski Santana Faria	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente nº 931
898	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente nº 910
899	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente nº 905
934	ESHLLYN PECH	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea “g”)
913	Isabelly Miranda Polak	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais (item 2.7 alínea "g")
920	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais (item 2.7 alínea "g")
904	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	INDEFERIDA - Formato dos documentos ilegíveis (item 2.7)
926	ELOYZE PACZKO GURESKI	INDEFERIDA - RG ilegível (item 2.7) - RECURSO INDEFERIDO
897	Laressa Danieli Olinek	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais (item 2.7 alínea "g")

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
929	EDUARDA MARINS SERETNI	DEFERIDA
932	ROBSON FELIPE CORDEIRO	INDEFERIDA - Faltou apresentar escolaridade mínima exigida (Item 2.7, alínea “d”)

5. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **14/01/2024**, na **Escola Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 07h30min**.
6. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
7. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h00min e finalizando às 11h00min.
8. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
9. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
10. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
11. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.

Mallet, 11 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Presidente

SOLANGE DA SILVA
Secretária

DANIELI BACHTCHEN
Membro

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2D1F69F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004.004 - PSS 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL Nº 004.004 - PSS 004/2023

Convocação para Avaliação Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 894/2023, autorizado no bojo do processo Fly nº 3233/2023, **TORNA PÚBLICO** a CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023** para os cargos públicos de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.

1. Ficam os candidatos, com as inscrições deferidas e homologadas no Edital n° 003.004 - PSS 004/2023, CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **14/01/2024**, na **Escola Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 07h30min**.
2. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
3. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h00min e finalizando às 11h00min.
4. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
5. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
6. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
7. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.
8. Fica designado o ensalamento dos candidatos, conforme ANEXO I.

Mallet, 11 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Presidente

SOLANGE DA SILVA
Secretária

DANIELI BACHTCHEN
Membro

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I

SALA 01		
NÚMERO	**NOME**	**CARGO**
909	Roseli Mainardes	Assistente Social
917	Daiane Gonçalves de Oliveira	Assistente Social
933	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	Assistente Social
902	Marcia Marinhak	Professor
903	ANA PAULA NOS	Professor
905	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	Professor
906	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	Professor
907	ADELINE DUDA CABRAL	Professor
908	DANIELE ADRIANE KOZAN	Professor
910	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	Professor
911	Marcia Chmura	Professor
912	SILVIA TOPULNIAK	Professor
914	Marlene Conceição da Silva	Professor
916	TAINÁ NOVACKI DOS SANTOS	Professor
918	ELIZI MARIA DOS SANTOS	Professor
919	CRISLAINE MARISA TYSKI	Professor
921	vilcinéia Leszak	Professor
922	lUCIMARA lUziA SWIDZINSKI	Professor
923	Eliza Maria Doline	Professor

SALA 02		
NÚMERO	**NOME**	**CARGO**
924	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	Professor
925	Andreia Karina Kroetz	Professor
930	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	Professor
931	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	Professor
935	NATALIA DIADIO DE PAULA	Professor
936	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	Professor
937	ANA ANGELINA POTOSKI	Professor
939	LUANA PAULA NÓS	Professor
940	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	Professor
941	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	Professor
942	MARIANA FONTELES PAZ	Professor
943	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	Professor
944	ANDREA WARDRZINSKI	Professor
945	ALINE ZAVADZKI	Professor

946	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	Professor
947	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	Professor
928	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	Professor
929	EDUARDA MARINS SERETNI	Professor de Educação Física

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:97132ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2021	À	03/02/2022	12/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6BE433A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

	NOME	D. N.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	AMELIA DE JESUS DOS SANTOS	14/01/1972	214469	160	INDEFERIDO	Pontuação não condiz com os dados informados
02	AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215835	155.5	INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
03	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR	18/09/1998	215194	101	INDEFERIDO	Corrigir pontuação final
04	THAIS LIMA DE SOUZA	07/09/1997	215197	101	INDEFERIDO	Corrigir pontuação final
05	Maria Pereira da Silva	12/03/1956	213660	100	DEFERIDO	
06	MARIA SIRLEI MACHADO	14/06/1957	215864	100	DEFERIDO	
07	JOANITA DA CONCEIÇÃO MICOSKI	19/06/1960	215890	100	INDEFERIDO	Documento não comprova o tempo de serviço
08	Marlene de Paula Ripka	19/01/1963	213579	100	DEFERIDO	
09	ELOISA RIBAS DE LIMA	07/09/1969	215128	100	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove tempo de serviço
10	SIRLENE APARECIDA GARCIA	14/01/1970	215218	100	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove aperfeiçoamento e tempo de serviço de 10 anos
11	ERONILDES BECHER DA ROCHA	05/09/1971	215249	100	DEFERIDO	
12	Maria Eva Santos Fragoso	29/10/1975	213290	100	DEFERIDO	
13	Maria Aparecida Cordeiro	01/07/1976	212579	100	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
14	Daniele Simone dos Santos da Silveira	07/06/1977	212356	100	INDEFERIDO	Ausência de documentação comprobatória de aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço
15	JUCINIR TERESINHA CORDEIRO FRAGOSO	25/03/1978	214483	100	DEFERIDO	
16	ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS	31/03/1979	212614	100	DEFERIDO	
17	ADEMIR VENTURA ALVES	16/04/1979	215299	100	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço de 10 anos, corrigir pontuação

18	MARCIA DOS SANTOS	10/05/1979	215077	100	DEFERIDO	
19	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	11/08/1982	215200	100	DEFERIDO	
20	Andressa da Cruz siqueira	14/05/1996	213283	100	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove aperfeiçoamento e tempo de serviço de 10 anos
21	SALETE MOURA SOARES RESNER	01/12/1978	215845	99	INDEFERIDO	Documento não comprova o tempo de serviço
22	MARIA PERCEGONA	08/01/1967	214863	98	DEFERIDO	
23	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	13/01/1970	212885	98	DEFERIDO	
24	Jacieli aparecida dos santos	22/05/1988	213282	98	DEFERIDO	
25	Maria Aparecida da Silva de Oliveira	17/10/1974	213306	96	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
26	CLEUSA MARIA ROSA DE LIMA	04/11/1974	215180	94	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
27	CRISTIANE SIMON	19/08/1997	214956	94	DEFERIDO	
28	Giane de Lima	12/03/1973	214080	93	DEFERIDO	
29	VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ	07/06/1988	213116	92	DEFERIDO	
30	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	23/05/1993	213271	92	DEFERIDO	
31	JOANA RITA FRAGOSO DOS SANTOS	22/05/1965	213167	91	DEFERIDO	
32	Edna Vieira de Souza	01/07/1967	213208	91	DEFERIDO	
33	IVANI MARIA WORM	23/10/1969	214493	91	INDEFERIDO	Curso de aperfeiçoamento não comprova o mínimo de horas
34	Nilcélia Maria Machado	19/05/1984	214072	91	DEFERIDO	
35	Vanessa dos Santos	09/08/1986	213199	91	DEFERIDO	
36	JOCIANE CUPINI	17/12/1987	213500	91	DEFERIDO	
37	Andressa Dalila Leandro	15/06/1988	213472	91	DEFERIDO	
38	Ariadne Simone Genowski	05/10/1991	213910	91	INDEFERIDO	Não comprova aperfeiçoamento profissional
39	Joziane Maria Meister Pires	19/05/1993	214007	91	DEFERIDO	
40	DIVANIR DE LIMA CARVALHO	14/03/1952	213378	90	DEFERIDO	
41	Marli Teresinha Biscaia de Andrade	24/03/1964	213456	90	INDEFERIDO	Ausência de comprovação dos anos informados no tempo de serviço
42	MARILISE DE OLIVEIRA RANSOLIM	04/03/1971	214826	90	DEFERIDO	
43	LEONIR DE FATIMA DE LIMA	08/11/1972	215724	90	DEFERIDO	
44	JOSE ROGERIO MOLETA	24/03/1974	214782	90	DEFERIDO	
45	Cristiane do Rocio Machado Cardoso de Oliveira	28/09/1976	213192	90	DEFERIDO	
46	JUCILENE SEBASTIANA DA CRUZ DE SOUZA	20/01/1978	214902	90	INDEFERIDO	Não comprova aperfeiçoamento profissional
47	ADILSON RIBEIRO DA CRUZ	09/08/1980	214801	90	DEFERIDO	
48	Danielle Cardoso Oliveira	03/07/1984	213580	90	DEFERIDO	
49	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	29/07/1993	215480	90	DEFERIDO	
50	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	31/08/1996	215915	90	DEFERIDO	
51	ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	17/09/1996	215463	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço , corrigir pontuação. Documento de identificação não válida
52	FRANCIELE ROMANOSKI	23/08/2000	215701	90	DEFERIDO	
53	Thais grasiele da cruz dos santos	03/11/2000	214063	90	INDEFERIDO	Ausência de documento de identificação
54	ISMAYRA LAVÍNIA CARDOZO	07/11/2000	214900	90	DEFERIDO	
55	ANA KAUANE GONCALVES	14/01/2001	215948	90	DEFERIDO	
56	ANA KAROLINE GONCALVES	05/10/1995	213729	89	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove tempo de serviço
57	NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	17/05/1983	215670	88	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
58	VANESSA LEAL	04/02/1985	215809	88	DEFERIDO	
59	ROSANGELA KEIK PLAHINSCE	29/07/1975	215888	87	DEFERIDO	
60	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1969	212801	86	DEFERIDO	
61	SIMONE GISELI MEIRA	30/04/1983	215567	86	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço.,
62	MARIA DA LUZ DE SOUSA	22/12/1970	215064	85	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
63	ELIANA MARTINIANO DE OLIVEIRA	30/04/1981	215420	85	DEFERIDO	
64	SIRLENE APARECIDA STANESESKI	01/06/1978	215755	84	DEFERIDO	
65	JAQUELINE DE FATIMA DA ROCHA	26/11/1992	214941	84	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
66	DERLI DA CONCEICAO CARDOSO	20/12/1971	215601	83	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço.,
67	MARGARETE DE FATIMA DA LUZ	28/12/1984	215137	83	DEFERIDO	
68	Rosilene da Silva Vieira	29/03/1990	214151	83	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
69	KIMBERLY DOS SANTOS GONZAGA	20/10/1996	215175	83	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove tempo de serviço
70	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	215622	83	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço.,
71	ADRIANE ROMANOWSKI	30/08/1988	215821	82	DEFERIDO	
72	ELAINE CRISTINA MACHADO	21/06/1991	215186	82	DEFERIDO	
73	ANA PAULA RODRIGUES TATTI	19/05/1996	215695	82	DEFERIDO	
74	VERA LUCIA MIGUEL FRAMKOWICZ	16/11/1978	215507	81.5	INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
75	ROSANDIA DE FATIMA DA LUZ	31/05/1965	213493	81	DEFERIDO	
76	DEBORA DENISE SAROT	04/11/1967	215916	81	INDEFERIDO	Documento não comprova o tempo de serviço
77	SILMARA MENDES	10/11/1981	214485	81	DEFERIDO	
78	REGIANE MENDES GRITTEN	27/04/1983	215108	81	INDEFERIDO	Não comprovou a escolaridade
79	SANDRA DE SOUZA	17/05/1987	215374	81	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
80	DANIELE BORA MENDES	10/02/1988	213619	81	DEFERIDO	
81	KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	09/12/1989	214490	81	DEFERIDO	
82	ELAINE ROCHA SILVA	17/03/1990	215347	81	DEFERIDO	
83	AMANDA LENIA GOMES	19/05/1992	215331	81	DEFERIDO	
84	ANA SARA DE LIMA AQUINO	09/12/1999	215665	81	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço.,
85	RENATA TAMIRIS LIMA GENOWSKI	27/04/2001	214447	81	INDEFERIDO	Não comprova o tempo de serviço
86	ERIVALDO DA SILVA SANTANA	09/01/1963	215504	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade

87	Denise Teresinha Hervis	28/01/1966	213465	80	DEFERIDO	
88	LINDACIR APARECIDA DA CRUS	26/05/1966	213814	80	DEFERIDO	
89	EVA CRUZ	28/07/1966	215632	80	DEFERIDO	
90	AGDA ASSUNTA VERISSIMO	28/12/1966	215214	80	DEFERIDO	
91	ROSELY MACHADO FAGUNDES	03/11/1967	215272	80	DEFERIDO	
92	JOSIANE BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/07/1972	215143	80	DEFERIDO	
93	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	24/11/1972	215575	80	DEFERIDO	
94	Silvana Maria Skrepetz	26/06/1973	213301	80	DEFERIDO	
95	CELIA APARECIDA CARDOSO	29/12/1973	215952	80	DEFERIDO	
96	JUCELIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	07/09/1974	215661	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
97	Rosely Corne de Sousa	31/05/1976	214122	80	DEFERIDO	
98	LUCIANE NICODEMOS DE BEM	29/04/1978	212523	80	DEFERIDO	
99	MARILDA WERNICKI	12/11/1978	215964	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
100	KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	16/08/1980	215454	80	DEFERIDO	
101	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	26/06/1981	215589	80	DEFERIDO	
102	GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	02/01/1982	215322	80	DEFERIDO	
103	Daniele Baptista da Crus	11/02/1982	212637	80	DEFERIDO	
104	CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	215001	80	DEFERIDO	
105	ROSANA RENECHE	04/06/1984	213418	80	DEFERIDO	
106	ANA CLÁUDIA RAMOS	20/12/1984	214410	80	DEFERIDO	
107	GRAZIELE FERREIRA BARDEJO	27/06/1985	214645	80	DEFERIDO	
108	SILVANE MAIA MACHADO FERNANDES	28/08/1986	215564	80	DEFERIDO	
109	FABIANO ADRIANO WENDRECOSKI	29/07/1987	215262	80	DEFERIDO	
110	SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA	24/05/1988	215057	80	INDEFERIDO	Corrigir a pontuação final
111	LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN	13/07/1988	215154	80	DEFERIDO	
112	Jussara Anadirbuher	23/09/1988	213594	80	DEFERIDO (AFRO)	
113	DANIELE SIEDELISKI IVANKIO	16/02/1989	215222	80	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
114	Dayane Fitz Armstrong	29/04/1989	212536	80	DEFERIDO	
115	Fernanda do Rocio Gonçalves Cordeiro	07/11/1989	212849	80	DEFERIDO	
116	SUZANE APARECIDA DE ANDRADE BAPTISTA	01/06/1990	215395	80	DEFERIDO	
117	JOSIELE OLENIK FELE	12/07/1990	213291	80	DEFERIDO	
118	CRISTIANE DE SOUZA	31/10/1990	214486	80	DEFERIDO	
119	GISELE PATRICIA MENDES	24/10/1991	213623	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
120	Josiane Macedo Pereira	28/11/1991	212437	80	DEFERIDO	
121	MIRIAM DE MOURA VIEIRA	13/091992	215330	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
122	YASMIN CRISTINA RIBEIRO	28/07/1993	212548	80	DEFERIDO	
123	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	19/12/1993	214210	80	DEFERIDO	
124	PALOMA MARIELI DA ROCHA	19/04/1994	215088	80	INDEFERIDO	Documentação comprobatória de escolaridade não válida (anexou resultado enceeja)
125	Cirlene aparecida nossol	26/09/1994	213886	80	DEFERIDO	
126	Edilaine pereira dos anjos	10/12/1994	213688	80	DEFERIDO	
127	Marina de Souza Ferreira Franco	14/05/1995	214075	80	DEFERIDO	
128	TATIANE DA SILVA ABREU	16/11/1995	215429	80	DEFERIDO	
129	Amanda Stefani Correa	26/03/1996	214018	80	DEFERIDO	
130	Caroline Steklain	31/03/1996	213285	80	DEFERIDO	
131	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	09/07/1996	213999	80	DEFERIDO	
132	Jheniffer lima Pereira	19/12/1996	212366	80	INDEFERIDO	Documentação comprobatória de escolaridade não válida (anexou resultado enceeja)
133	Mirian Luana da Cruz	25/03/1997	212832	80	DEFERIDO	
134	Jessica Caroline Moletta	11/04/1997	213054	80	DEFERIDO	
135	Thalia Carolina de Lima	26/07/1997	212458	80	DEFERIDO	
136	Samuel Igor Rabelo Cruz	06/08/1997	213321	80	DEFERIDO	
137	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FRANCO	17/10/1997	212492	80	INDEFERIDO	Formato dos arquivos incompatíveis com o sistema
138	Taimara Carolina da luz	22/07/1998	212578	80	DEFERIDO	
139	VALDIRENE DO ROCIO MOURA	24/02/1999	214742	80	DEFERIDO	
140	franciscoigor costa silva	21/05/1999	212513	80	DEFERIDO	
141	Elen cordeiro dos santos	24/05/1999	212581	80	DEFERIDO	
142	Jessica socorro Padilha	06/06/1999	213292	80	DEFERIDO	
143	Talita batista massaneiro	23/09/1999	213449	80	DEFERIDO	
144	ABNER CAVALCANTE SILVA	18/08/2000	215961	80	DEFERIDO	
145	JAQUELINE TOSTES DE MIRANDA	26/09/2000	214811	80	DEFERIDO	
146	Luaine Machado	27/09/2000	213678	80	DEFERIDO	
147	PÂMELA FÁTIMA DE LIMA	08/11/2000	215780	80	DEFERIDO	
148	Meg thaislaine machado dos santos	20/01/2001	212393	80	DEFERIDO	
149	YURI MATEUS GAMARRA	21/02/2001	215957	80	DEFERIDO	
150	Talia Aparecida Lara Martins	13/04/2001	212531	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
151	DIENEFER GABRIELE KOSLOSKI DOS SANTOS	26/01/2002	214788	80	DEFERIDO	
152	JACKELINE APARECIDA MARKOWICZ	22/03/2002	215125	80	DEFERIDO	
153	SARA CAROLINE DOS SANTOS PADILHA	28/06/2002	215532	80	DEFERIDO	
154	SAMIRA DE LIMA AQUINO	25/07/2002	215209	80	DEFERIDO	
155	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/02/2003	215643	80	DEFERIDO	
156	LUIZ GUSTAVO DE LIMA	18/05/2003	215788	80	DEFERIDO	
157	Paola Lorrayne Perez	21/06/2003	214078	80	DEFERIDO (AFRO)	
158	Kesia Cristina de Souza Oliveira	06/12/2003	213497	80	DEFERIDO	
159	PAOLA MUNHOZ MIRANDA	16/02/2004	215244	80	DEFERIDO	
160	LIVIA CAROLINA RIBAS DE ABREU	17/08/2004	215997	80	DEFERIDO	
161	Ana Paula da Fonseca	15/11/2004	213466	80	DEFERIDO	
162	NICOLE AUANDA DE AUMEIDA	06/03/2005	215933	80	DEFERIDO	
163	ADEMIR JOSÉ WOSNIAK	11/10/2005	215996	80	DEFERIDO	
164	ARIETE FERREIRA DE LIMA	21/02/1980	214463	50	INDEFERIDO	Não comprova o tempo de serviço e a pontuação não condiz
165	ELENIR DUTRA DE ALMEIDA	13/08/1970	214227	40	INDEFERIDO	Não comprova o tempo de serviço e

						escolaridade
166	LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	215297	17	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove o tempo de serviço de 10 anos, corrigir pontuação
167	MARLENE DE OLIVEIRA DE QUADROS	18/11/1960	212882	10	INDEFERIDO	Corrigir pontuação final
168	HELENICE DE ALMEIDA DA SILVA	27/12/1984	214674	10	DEFERIDO	
169	SILVIA OLIVEIRA DE LIMA	10/06/1988	215221	10	INDEFERIDO	Formato dos arquivos incompatíveis com o sistema, corrigir pontuação
170	ALINE EMILIA DE LIMA DA SILVA	15/09/1996	214599	10	DEFERIDO	
171	TATIANE CUBAS	09/10/1998	212902	10	INDEFERIDO	Corrigir pontuação final
172	Erica stracka de Lima	13/08/1998	212342	8	INDEFERIDO	Ausência de documentação comprobatória (documento com foto, escolaridade, cotista)
173	MARIA ELIZANDRA LIMA GENOWSKI	16/09/1982	215669	6	INDEFERIDO	Arrumar pontuação, ausência de documentação que comprove o tempo de serviço.
174	MADALENA IACIUK SEMCHECHEN	27/11/1964	212956		INDEFERIDO	Sem pontuação final, somente corrigir
175	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	05/12/1976	215493		INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
176	MANUELA CABRAL DE MELO	10/08/1982	214833	SIM	INDEFERIDO	O candidato não colocou a pontuação
177	SUELEN CRISTINA DE LARA	12/08/1987	215029	0	INDEFERIDO	O candidato não colocou a pontuação
178	ALINE APARECIDA BORGE	14/06/1989	215927	SIM	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade. Não colocou pontuação.

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:94DC37D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS PROFESSOR ARTE

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Professor de Artes.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
	JUSSARA RADICHESKI	12/07/1983	215530	100	DEFERIDO	
	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	11/07/1967	213445	97	DEFERIDO	
	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	27/03/1968	215688	93	DEFERIDO	
	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	214344	90	DEFERIDO	
	SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	24/03/1977	212814	90	INDEFERIDO	Anexou 2ª graduação no lugar da especialização
	ELIZANDRA BISCAIA DA SILVA DE JESUZ	10/11/1980	215410	90	DEFERIDO	
	DAYANE FITZ ARMSTRONG	29/04/1989	212537	90	INDEFERIDO	Anexou documentação referente a uma única pós graduação
	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	18/10/1990	213118	90	DEFERIDO	
	LEANDRO MAURICIO MUCHAK	28/08/1992	215955	90	DEFERIDO	
	MARCIA JAQUELINE BATISTA	26/09/1975	215900	87	DEFERIDO	
	THAYSLAINE PIRES	22/06/1991	214755	87 PONTOS	DEFERIDO	
	DARLAN PEZ WOCIECHOSKI	27/06/1990	215326	86	DEFERIDO	
	LIS CAROLINE RIBEIRO ROSA	11/11/1991	212586	82	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 ano de tempo de serviço
	NEIVANDRO SILVA DOS SANTOS	06/03/1976	214756	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade para o cargo; Não comprovou tempo de serviço.
	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	21/01/1989	212406	80	INDEFERIDO	Escolaridade não condiz com o cargo
	CLÁUDIA MARINA SEMKE COROL	26/01/1991	212487	80	INDEFERIDO	Não comprova escolaridade mínima exigida
	FRANCIELE MULLER	22/05/1992	212398	80	DEFERIDO	
	VILMA DIAS CARDOSO	25/02/1996	212526	80	DEFERIDO	
	JULIANA APARECIDA VIEIRA	04/11/1997	214631	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não concluiu a graduação.
	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	11/05/1973	214129	9	INDEFERIDO	Pontuação errada
	CRISTIANA DE SOUZA CUNHA	10/12/1988	213636	9,0	INDEFERIDO	Não comprova escolaridade mínima exigida
	DENER MATEUS VELTER DA CRUZ	15/03/1998	214937	.	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não concluiu graduação

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:CD0FB92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS EDUCADOR INFANTIL

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Educador Infantil.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
	NADIR DE SOUZA	04/10/1974	213701	20000	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
	MARISE DE SA	08/08/1962	215854	100	INDEFERIDO	Não comprova duas especializações
	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	214778	100	INDEFERIDO	Não comprovou cargo no tempo de serviço
	ADÃO ALVES DOS SANTOS	25/11/1968	214050	100	INDEFERIDO	Utilizou 2ª graduação como especialização
	ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	213527	100	DEFERIDO	
	MARIA JOSELIA FERREIRA	10/09/1985	214691	100	DEFERIDO	
	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	08/10/1990	214164	100	DEFERIDO	
	VIVIANE FARINHA BRASIL	26/10/1974	214375	99	DEFERIDO	
	MARINES MARTINS FARIAS DA ROCHA	22/07/1974	215439	92.5	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ANGELA MARIA VELOSO	20/05/1976	214193	97	DEFERIDO	
	SILVIA MARIA DE LIMA	28/01/1979	215797	97	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	212575	97	INDEFERIDO	Formato dos arquivos incompatíveis com o sistema escolaridade, especialização e tempo de serviço
	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1990	215065	96	DEFERIDO	
	NADIR GOMES	18/06/1962	215212	95	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	VALDIRENE UHDRE	29/03/1968	214403	95	DEFERIDO	
	CLAUDIA MARIA DA SILVA	04/07/1972	214395	95	DEFERIDO	
	LEONI APARECIDA OZORIO	03/02/1973	213856	95	DEFERIDO	
	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1976	212718	95	INDEFERIDO	Somente uma especialização comprovada, ausência de documentação que comprove tempo de serviço.
	RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	01/02/1983	215947	95	DEFERIDO	
	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213667	95	DEFERIDO (AFRO)	
	PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	214708	95	DEFERIDO	
	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	13/08/1995	215492	95	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	09/08/1967	215035	94	DEFERIDO	
	ILUZANI VICENTE	03/07/1968	214677	94	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	REGINA KAIS	06/01/1977	214751	94	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço;
	REGIANE PONTAROLO	08/09/1980	213916	94	DEFERIDO	
	ALINE DA SILVA	25/06/1990	213314	94	DEFERIDO	
	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	214341	94	DEFERIDO	
	MARIZA SANTOS MORO	15/09/1978	215461	93	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade
	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	19/09/1981	213691	93	DEFERIDO	
	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215486	93	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	20/07/1986	213457	93	INDEFERIDO	Anexado documento de comprovação de apenas 1 pós
	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	213461	93	DEFERIDO	
	FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215446	93	DEFERIDO	
	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	215474	92	DEFERIDO	
	JANETE MARIA SKRABA	26/03/1978	215555	92	DEFERIDO	
	DENISE VALERIO	28/10/1979	215631	92	DEFERIDO	
	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	214456	92	DEFERIDO	
	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	01/06/1981	214641	92	INDEFERIDO	Não conclui curso de especialização Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ISMENIA BEZERRA COSTA	26/07/1982	214960	92	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço de acordo com o edital.
	REGINA APARECIDA DE RAMOS ROCHA	13/10/1983	214157	92	DEFERIDO	
	FABIANA HELENO DA SILVA	13/07/1984	212816	92	DEFERIDO	
	ÉLIDA CARLA FÉLIX DE OLIVEIRA	06/06/1986	215067	92	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	215338	92	DEFERIDO	
	JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO	26/01/1969	214029	91	DEFERIDO (afro)	
	MARISE TERESINHA FRAGOSO	14/10/1976	215419	91	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço
	ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	13/03/1978	214884	91	DEFERIDO	
	ANDREIA VILHALVA MARTINS	04/01/1981	213702	91	INDEFERIDO	Não completa 12 meses de tempo de

						serviço
	MARIA EDILEUZA DE LIMA	21/03/1985	213641	91	DEFERIDO	
	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	14/06/1985	213887	91	DEFERIDO	
	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	12/07/1985	214070	91	INDEFERIDO	Anexou comprovação de apenas uma especialização
	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	17/06/1988	214332	91	DEFERIDO	
	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	214314	91	DEFERIDO	
	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	06/11/1990	213718	91	DEFERIDO	
	PAOLA KAMILA TIL	01/08/1992	212714	91	INDEFERIDO	Anexada somente 1 especialização, comprovante de tempo de serviço sem data de admissão
	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1993	213661	91	DEFERIDO	
	ELIANEMOROMACHADO	22/08/1993	213491	91	DEFERIDO	
	CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	215345	91	DEFERIDO	
	ISABELLY COBRE	09/01/1999	213383	91	INDEFERIDO	Utilizou 2ª graduação como especialização
	ESTER DOS SANTOS PORTELA	30/06/1999	213186	91	DEFERIDO (AFRO)	
	THAIS GADONSKI	18/02/2000	215307	91	INDEFERIDO	Apresentou tempo de serviço como estagiária
	LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	212688	91	DEFERIDO	
	ANGELA MARIA FURTADO	17/02/1969	215091	90	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço de acordo com o edital
	CLEIDI MARIA DE CHAVES	16/11/1970	215561	90	DEFERIDO	
	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	04/03/1973	212541	90	INDEFERIDO	Apresentou documentação referente a apenas 1 especialização.
	EVA MARIA BUHRER FERNANDES	14/06/1973	213131	90	DEFERIDO	
	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	214389	90	DEFERIDO	
	VIVIANE BATISTA LEITE	14/09/1977	215547	90	INDEFERIDO	Ausência de comprovação dos cursos de especialização
	MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA	01/07/1978	214482	90	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Curso superior em licenciatura NÃO precedida de curso normal (magistério)
	RODRIANY BARBOSA DA SILVA	24/07/1979	213090	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização
	FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	214821	90	DEFERIDO	
	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1981	214924	90	INDEFERIDO	Não comprovou pontos na especialização.
	SOELI KUZERATSKI	01/12/1982	215906	90	INDEFERIDO	Pontuação incompatível com documentação apresentada
	VANESSA JARECK	21/12/1982	214989	90	DEFERIDO	
	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	08/07/1983	213496	90	DEFERIDO	
	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	214146	90	INDEFERIDO	Anexou comprovação de apenas uma especialização
	DÉBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984	215398	90	DEFERIDO	
	IÁSCARA CUBIS CRAVO	01/10/1984	216006	90 PONTOS	DEFERIDO	
	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	06/08/1985	213172	90	DEFERIDO	
	CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215451	90	INDEFERIDO	Não declarou afrodescendência
	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215951	90 PONTOS	DEFERIDO	
	FRANCIELI RYBA	17/04/1986	213019	90	INDEFERIDO	Anexada documentação referente a apenas 1 especialização
	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	214746	90	DEFERIDO	
	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	10/04/1987	215969	90	INDEFERIDO	Não comprova duas especializações
	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	23/08/1987	215021	90	DEFERIDO	
	ANA CLÁUDIA DE ABREU MOLETA	24/08/1987	215606	90	DEFERIDO	
	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	214004	90	DEFERIDO	
	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/05/1988	212620	90	DEFERIDO	
	MIRIAN REZENDE DA SILVA	23/06/1988	215559	90	DEFERIDO	
	CASSIANE CZECK TEIXEIRA	15/12/1989	212442	90	INDEFERIDO	Não concluiu especialização, utilizou estágio tempo de serviço
	FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	29/05/1990	214979	90	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade; Não comprovou pontos na especialização.
	VANIA MOREIRA DIAS	04/09/1990	215417	90	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	215413	90	DEFERIDO	
	JOSIANE APARECIDA PINHEIRO	29/12/1990	215418	90	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou tempo de serviço de acordo com a pontuação
	CLÁUDIA MARINA SEMKE COROL	26/01/1991	212486	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação completa e tempo de serviço.
	DJULIANE FERREIRA MARTINS	17/07/1992	215805	90 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	21/08/1992	214155	90	INDEFERIDO	Anexou comprovação de apenas uma especialização
	DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	04/06/1993	214017	90	DEFERIDO	
	ANA PAULA DOS SANTOS	07/11/1993	215608	90	INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	214831	90	DEFERIDO	
	CAMYLA GONÇALVES GALANTE	09/02/1994	213046	90	INDEFERIDO	Documento que comprova escolaridade em nome de outra pessoa
	MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	04/03/1994	212400	90	INDEFERIDO	Inseriu documentação de apenas 1 pós graduação
	MARILI LACERDA DOS ANJOS	01/05/1994	215286	90	DEFERIDO	
	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	214068	90	DEFERIDO	
	LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	215664	90	DEFERIDO	
	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	213884	90	DEFERIDO	
	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	212457	90	DEFERIDO (AFRO)	
	LARISSAFERNANDABUHRER	19/01/1996	213247	90	DEFERIDO	
	CINDY THUANE MARTINS ALVES	05/08/1996	212476	90	DEFERIDO	

	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	07/01/1998	215435	90	DEFERIDO	
	GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	04/05/1998	213136	90	INDEFERIDO	Comprova apenas uma especialização
	KEITY HELLEN DE SIQUEIRA	09/04/1999	215635	90	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de pós graduação, tempo de serviço, arrumar a pontuação
	KERENN KARINA SANTOS LIMA	17/05/1999	214727	90	INDEFERIDO	Não comprovou pontos na especialização.
	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1999	214287	90	DEFERIDO	
	EVELIM COSTA	20/06/1999	214520	90	DEFERIDO	
	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	21/10/1999	215397	90	DEFERIDO	
	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	18/09/2001	214083	90	DEFERIDO	
	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO	11/11/1962	214468	89	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	IVANEIDE DE SOUZA BARROS	19/02/1976	214861	89	DEFERIDO	
	LUCIANE FREITAS MENINO	09/01/1979	212899	89	DEFERIDO	
	SAMIA ISKANDAR SCHIMMELPFENG DE SOUZA	24/10/1981	215459	89	INDEFERIDO	Pontuação do tempo de serviço não está de acordo com o edital
	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	14/08/1984	213092	89	DEFERIDO	
	REGIANE TSCHOKE	19/08/1988	214770	89	DEFERIDO	
	MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	29/11/1975	215096	88	DEFERIDO	
	NADIR BRANZA MACHADO	10/05/1976	215485	88	DEFERIDO	
	PRISCILA DE LIMA CORDEIRO	25/06/1977	212848	88	INDEFERIDO	Comprova 7 anos de tempo de serviço
	ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1978	213525	88	DEFERIDO	
	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	24/04/1989	215980	88	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	22/10/1996	214665	88	DEFERIDO	
	ROZELI DE FRANCA	12/08/1962	215891	87	INDEFERIDO	Documento oficial com foto ilegível Não comprova graduação
	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	214829	87	DEFERIDO	
	MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	08/02/1975	212497	87	INDEFERIDO	Documentação de escolaridade e especialização incompleta
	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	15/07/1978	215914	87	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	22/07/1982	215295	87 PONTOS.	DEFERIDO	
	KARINA DE FÁTIMA CALIXTO	15/06/1987	212994	87	INDEFERIDO	Não completa 24 meses de tempo de serviço
	VIVIANE MACHADO	14/03/1988	213250	87	DEFERIDO	
	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	06/05/1988	215524	87	DEFERIDO	
	CAMILA MARQUES SUCHARSKI	05/09/1990	214307	87	DEFERIDO	
	GÉSSICA PADILHA DA SILVA RODRIGUES	26/07/1991	213166	87	DEFERIDO	
	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/06/1997	215457	87 PONTOS	DEFERIDO	
	DIRCE GRITTEN DO CARMO	20/04/1970	213765	86	INDEFERIDO	Não encaminhou histórico da graduação, não concluiu especialização.
	ERENI BATISTA PEREIRA GONÇALVES	11/07/1970	215986	86	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	30/07/1972	214870	86	DEFERIDO	
	SANDRA REGINA GOMES RIBEIRO	14/11/1975	215605	86	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de tempo de serviço
	REGIANE ELIZABETH ALVES SAVOLDI	25/10/1978	215396	86	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço
	GICLEIDE DA SILVA DIAS	10/12/1979	215332	86	INDEFERIDO	Tempo de serviço não está de acordo com o edital
	ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	212556	86	DEFERIDO	
	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	214864	86	DEFERIDO	
	ANA VANESSA DE ASSIS	20/08/1982	215496	86	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade
	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	01/09/1982	212444	86	DEFERIDO	
	CAROLINE IZABEL DE SOUZA	06/11/1982	213973	86	INDEFERIDO	Soma de pontos incorreta
	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	212561	86	DEFERIDO	
	RENATA BOAVENTURA	12/08/1991	214827	86	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço, conforme edital. Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados
	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997	212475	86	DEFERIDO	
	KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA	03/04/1998	214703	86	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	MARLI STUY	07/05/1965	214407	85	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Falta anexar comprovante de tempo de serviço. Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	215517	85	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	28/03/1971	215902	85	DEFERIDO	
	LUZIA RIBEIRO NOVAES	13/12/1974	215990	85	DEFERIDO	
	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	13/01/1977	212454	85	DEFERIDO AMPLA INDEFERIDO AFRO	Não anexou autodeclaração preenchida
	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1978	214432	85	DEFERIDO	
	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215594	85	DEFERIDO	
	VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	213070	85	DEFERIDO	
	FABIO PEREIRA MACHADO	01/03/1980	215060	85	DEFERIDO	
	PATRÍCIA PIRES PINTO	19/03/1980	213483	85	DEFERIDO	
	ANNA RITA BUHER	26/12/1980	215668	85	DEFERIDO	
	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI	20/01/1981	215662	85	DEFERIDO	
	GISELE ZANONI	30/01/1981	214914	85	DEFERIDO	
	IVONE APARECIDA SCHADECK VAIS	09/06/1981	215407	85	DEFERIDO	
	MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212453	85	DEFERIDO (AFRO)	
	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	12/12/1981	214052	85	DEFERIDO	
	JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	11/01/1982	214166	85	INDEFERIDO	Comprovação de pós graduação está em desconformidade com o edital.

						Apresentou curso autoinstrucional.
	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	215046	85	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade.
	ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215919	85	DEFERIDO	
	DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215152	85	DEFERIDO	
	JUCICLEIDE D A SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	215509	85	DEFERIDO	
	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215442	85	DEFERIDO	
	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	214853	85	DEFERIDO	
	SIMONE SANTANA CORREA	06/05/1985	213668	85	INDEFERIDO (AFRO)	Ausência de documentação que comprove conclusão da especialização
	JULIANA DE SOUZA LEAL	31/01/1986	214730	85	INDEFERIDO	Não comprovou especialização.
	CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212495	85	DEFERIDO	
	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	244535	85	DEFERIDO	
	VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213471	85	DEFERIDO	
	CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214859	85	DEFERIDO	
	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212626	85	DEFERIDO	
	PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215580	85	DEFERIDO	
	MMARCELA MARA FERNANDES	13/01/1990	215464	85	INDEFERIDO	Não conclui a especialização;
	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215646	85	DEFERIDO	
	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500	85	DEFERIDO (AFRO)	
	FABIOLA SOUZA FERNANDES TIESCONE	01/03/1990	215144	85	INDEFERIDO	Não comprovou especialização.
	PRICILA DE JESUS MACHADO	22/06/1990	215828	85	DEFERIDO	
	VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212979	85	DEFERIDO	
	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852	85	DEFERIDO (afro)	
	SÂMELA VALENTIN DANTAS	15/12/1991	215267	85	DEFERIDO	
	DHIANE EMILY FILGUEIRAS	05/02/1992	213195	85	DEFERIDO	
	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729	85	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	213665	85	DEFERIDO	
	ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	213665	85	DEFERIDO	
	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	215382	85	DEFERIDO	
	JOSLAINE DE MELLO RAMOS	30/08/1993	215769	85	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de pós graduação
	JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213568	85	DEFERIDO	
	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	213683	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove conclusão da especialização
	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215078	85	DEFERIDO	
	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	215508	85	DEFERIDO	
	FRANCIARA PEREIRA FURTADO	04/06/1995	215455	85	DEFERIDO	
	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/01/1996	214629	85	DEFERIDO	
	DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	12/07/1996	213110	85	DEFERIDO	
	THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	213812	85	DEFERIDO	
	JENIFFER MATOZO	23/05/1998	215127	85	DEFERIDO	
	JOÃO MARCOS LINHARES ROSA	28/07/1998	213670	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove conclusão da especialização
	SARA CAROLINA PIMENTEL	25/12/1998	212364	85	INDEFERIDO	Pós graduação não concluída
	MILLENA RIBAS	16/01/1999	214882	85	DEFERIDO	
	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	07/02/1999	214413	85	DEFERIDO	
	RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	215015	85	DEFERIDO	
	KARINE LIMA BATISTA	26/08/1999	213980	85	DEFERIDO	
	EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	213069	85	DEFERIDO	
	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	212858	85	DEFERIDO	
	NATHALYE MARCELLI LACOUR SILVEIRA	06/12/1999	213015	85	INDEFERIDO	Pontuação não corresponde com os arquivos anexados
	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	28/01/2000	215529	85	DEFERIDO	
	JÉSSICA UNDOVSKI	15/03/2000	214312	85	DEFERIDO	
	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	05/01/2001	212638	85	DEFERIDO	
	VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	212335	85	DEFERIDO	
	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	31/08/1975	214059	84	DEFERIDO	
	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161	84	INDEFERIDO	Não comprovou curso normal – Magistério; Tempo de serviço não confere com pontuação;
	DEBORA CARLA TAVARES	12/06/1988	215687	84	DEFERIDO	
	MILENA TABORDA	10/01/2002	216001	84 PONTOS.	INDEFERIDO	Conclusão de curso
	SILVANA CELINA DOS SANTOS	03/06/1985	212532	83	INDEFERIDO	Comprova 2 anos de tempo de serviço
	NAYANE DE OLIVEIRA	21/05/1993	213760	83	DEFERIDO	
	NADINE ELLEN DOS SANTOS	28/01/1997	212585	83	DEFERIDO	
	NEIVA SIMIONATO	28/11/1962	215896	82	DEFERIDO	
	SIMONE DE BARROS	18/04/1975	215656	82	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	07/11/1976	213766	82	DEFERIDO	
	NUBIANNE ANJOS DA SILVA	14/02/1980	213319	82	INDEFERIDO	Formato do documento de escolaridade não compatível com o sistema
	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	15/06/1980	215261	82	DEFERIDO	
	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	27/07/1983	214966	82	INDEFERIDO	Não comprovou pontos na especialização.
	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	31/10/1987	215103	82	DEFERIDO	
	JUCELIA MARIA BARBOSA	07/04/1991	215836	82	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprova graduação Não comprova tempo de serviço
	ISABELI TOZO	18/06/1996	215188	82	DEFERIDO	
	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	31/01/1998	214760	82	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou tempo de serviço;
	KASSIA KELLY CORREIA SILVA	02/06/1998	215473	82	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal

						com foto (frente e verso);
	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	23/12/1998	214918	82	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Tempo de serviço não corresponde a pontuação.
	JHEOVANA PACHECO DE LARA RIBEIRO	07/05/1999	215253	82	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade
	RAFAELY RUBIK	10/06/2000	215163	82	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade de acordo com o edital
	ALESSANDRA GISELE RAMOS DO NASCIMENTO	11/06/2000	213894	82	INDEFERIDO	Não comprova 2 anos de tempo de serviço
	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	28/08/2000	215356	82	INDEFERIDO	Não comprovou graduação Apresentou tempo de serviço em outra função
	DENISE DE CASTRO MOURA	08/09/1969	215263	81	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ADRIANA FREITAS RAMALHO CILIÃO	11/02/1976	212564	81	DEFERIDO	
	ROSANGELA SESMILO	10/02/1979	215366	81	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço
	MARIA HELENA ANDRADE PEREIRA	18/08/1979	214228	81	DEFERIDO	
	GISELE LOURENCO DOS SANTOS	04/09/1979	215723	81	DEFERIDO	
	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	05/06/1980	213563	81	INDEFERIDO (AFRO)	Não concluiu a graduação
	IRANICE MELO FRAGATA	30/09/1980	213502	81	INDEFERIDO	Não comprova 12 meses de tempo de serviço
	JANAÍNA JULIANE RIBEIRO	30/06/1982	213246	81	INDEFERIDO	Não comprova 1 ano de tempo de serviço
	CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	214944	81	DEFERIDO	
	WANDERLEA FIEKER DE MELLO	23/08/1982	213533	81	DEFERIDO	
	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	212456	81	DEFERIDO	
	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	215562	81	DEFERIDO	
	LUANA GONÇALVES	22/09/1987	215554	81	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	23/12/1987	213739	81	INDEFERIDO	Não completa 12 meses de tempo de serviço
	MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1988	214085	81	DEFERIDO	
	TATIANA LANG	17/05/1989	215847	81	DEFERIDO	
	LILIANE DA SILVA MOREIRA	21/06/1989	213101	81	INDEFERIDO	Usou estágio como tempo de serviço
	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	07/11/1991	214472	81	DEFERIDO	
	JÉSSICA DIAS LOPES	20/02/1994	215000	81	DEFERIDO	
	ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	212602	81	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
	VITÓRIA GOMES CARDOSO LOPES TORRES	14/09/2001	215293	81	INDEFERIDO	TERMINO DA GRADUAÇÃO APÓS EDITAL
	BRUNA LETICIA MENDES	13/01/2002	213721	81	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	CRISLAINE NISS DA FONSECA	10/03/2002	215416	81	INDEFERIDO	Não completou tempo de serviço
	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	17/17/1971	212950	80	INDEFERIDO	Correção da data de nascimento
	EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	2011/1978	215585	80	DEFERIDO	
	FERNANDA DA SILVA EDUARDO	15/09/995	212739	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de graduação
	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	214371	80	DEFERIDO	
	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871	80	Cota AFRO DEFERIDO	
	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO	30/10/1972	214385	80	DEFERIDO	
	SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA	20/12/1972	213645	80	INDEFERIDO	Não comprova escolaridade mínima exigida
	LUCINEIA TRAVIZAN	28/08/1974	212491	80	DEFERIDO	
	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	215959	80 PONTOS	DEFERIDO	
	NANCI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	11/07/1975	215944	80	DEFERIDO	
	CEILA MARIA LEMPEK FRAITG	13/10/1975	212896	80	INDEFERIDO	Curso de graduação não corresponde com o cargo
	LUCIANE FERREIRA DE LIMA	16/10/1975	215943	80 PONTOS	DEFERIDO	
	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	212658	80	DEFERIDO	
	MARLI APARECIDA BRAGA	16/02/1976	215166	80	DEFERIDO	
	CLEUDEMARA ANTUNES	07/04/1976	214733	80	DEFERIDO	
	CLARINDA DE FÁTIMA DA CRUZ	30/06/1976	213003	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
	MILENE PERPÉTUA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1976	215894	80	DEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ADRIANA BOROWSKI	28/11/1976	214398	80	INDEFERIDO	Não apresentou documento com foto; Não comprovou escolaridade.
	SAMANTA APARECIDA DA SILVA	23/05/1977	215648	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
	ROSANGELA CHAVES DE ASSIS	29/07/1977	213130	80	DEFERIDO	
	RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	212915	80	DEFERIDO	
	LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	31/08/1978	212535	80	DEFERIDO	
	VANDA DE SOUZA PEREIRA	14/09/1978	215183	80	DEFERIDO	
	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	30/10/1978	212869	80	DEFERIDO	
	MICIELI CRISTINA PALMAS	02/07/1979	214058	80	DEFERIDO	
	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	214772	80	DEFERIDO	
	MARIA LEIR SILVA DE SOUZA	24/11/1979	212596	80	DEFERIDO	
	FABRICIA SCHIO DOS SANTOS	13/09/1980	214313	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	ARLENE DE JESUS LIMA DE ANDRADE	05/10/1980	214576	80	DEFERIDO	
	ANDREIA SHIBATA COLUSSI	06/02/1981	212337	80	INDEFERIDO	Documento de escolaridade inelegível/rasurado
	FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	15/02/1981	215702	80	DEFERIDO	
	MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129	80	INDEFERIDO AFRO	Corrigir pontuação, somente

						magistério
	JOSIANE DE FRANÇA MACHADO	07/11/1981	215815	80	DEFERIDO	
	ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	11/10/1982	215526	80	DEFERIDO	
	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	22/10/1982	212756	80	DEFERIDO	
	JOSIANE SANTOS DA SILVA	23/10/1982	214065	80	INDEFERIDO	Anexou somente declaração de conclusão sem histórico
	ELAINE CRISTINA KORIOLUK	29/12/1982	214847	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	01/01/1983	213577	80	DEFERIDO	
	CRISTIANE REDLINSKI	01/09/1983	212419	80	DEFERIDO	
	ROSANA DE OLIVEIRA VAZ	22/02/1984	215196	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou escolaridade de acordo com o edital
	LUCIANE ARENDT MENDES GONCALVES	05/06/1984	213307	80	DEFERIDO	
	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	07/08/1984	215071	80	DEFERIDO	
	TATIANA BARROS DAS NEVES DUARTE	28/10/1984	215958	80	DEFERIDO	
	TATIANE VIEIRA DA SILVA	08/12/1984	215425	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou escolaridade
	MARILDA DE AGUIAR	23/03/1985	213648	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	JUCINEIA DA SILVA PENKAL	06/02/1986	213674	80	DEFERIDO	
	CLAUDINEIA MENDES LEMOS VICENTE	01/04/1986	212399	80	INDEFERIDO	Graduação não concluída
	LILIAN APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO PINTO	06/05/1986	215302	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	RENATA MADALENA PIMENTEL GOLAVZESZ SLEDZ	13/09/1986	213938	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	JULIANO FERNANDES	26/09/1986	214893	80	DEFERIDO	
	FABIEN CAROLINE GRACZKOWSKI	23/02/1987	212866	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de pedagogia
	CRISTIANE LOPES BATISTA	07/03/1987	212873	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de pedagogia
	DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	28/04/1987	214008	80	DEFERIDO	
	MAUREN JULIANE STYGAR DE MORAES	14/07/1987	214784	80	DEFERIDO	
	JAMYLLY KAUFFMANN BRANTE DA COSTA	18/09/1987	215377	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade
	ELAINE DOS SANTOS GONÇALVES	10/10/1987	215617	80	DEFERIDO	
	LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	31/12/1987	215912	80	DEFERIDO	
	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	29/03/1988	215063	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade.
	LILIAN MELO DA	11/05/1988	216004	80	DEFERIDO	
	CARILENE APARECIDA SILVEIRA	25/05/1988	215373	80	DEFERIDO	
	ELIANA APARECIDA DA SILVA	31/05/1988	213576	80	INDEFERIDO	Ausência de histórico da graduação
	POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	12/06/1988	214663	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	DEISE IMAIARA ALVES	05/08/1988	212770	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de graduação
	MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS	11/11/1988	212355	80	DEFERIDO	
	GEMIMA JUSTINO DA SILVA	07/12/1988	213102	80	DEFERIDO	
	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	21/01/1989	212404	80	DEFERIDO	
	MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	214384	80	DEFERIDO	
	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1989	212905	80	DEFERIDO	
	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	215966	80 PONTOS	DEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	MARCIANE DE FÁTIMA FERNANDES	01/04/1989	213639	80	DEFERIDO	
	THAIS PEREIRA DE BRITO	18/05/1989	212887	80	DEFERIDO	
	THAÍSA BATISTA ALVES CARRIEL	01/01/1990	215761	80	DEFERIDO	
	LETICIA GABARDO	29/03/1990	215193	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade de acordo com o edital
	JOICE BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	25/04/1990	215600	80	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de escolaridade
	ELISANGELA DE OLIVEIRA	17/05/1990	215967	80	DEFERIDO	
	GELSIANE DO ROCIO MENDES	30/05/1990	214207	80	DEFERIDO	
	JADE MARIAM VACCARI CARVALHO SILVA	21/06/1990	215134	80	INDEFERIDO	Pontuação não confere com a escolaridade apresentada
	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	213681	80	DEFERIDO	
	LILIAN VIVIANE BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1990	215935	80	DEFERIDO	
	ANDRÉIA CORREIA DA SILVA	02/08/1990	214872	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	DAIANE MIRANDA SANTOS	26/10/1990	212839	80	DEFERIDO	
	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	22/11/1990	212525	80	DEFERIDO	
	ARIELE CRISTIANE ROCHA	28/11/1990	212676	80	DEFERIDO	
	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	09/02/1991	212484	80	INDEFERIDO	Não comprova pontuação declarada (somente magistério)
	PRISCILA DE LIMA BATISTA	21/03/1991	215630	80	INDEFERIDO	Ausência de documento de identificação
	JESSICA MARA KUCHNIR	18/07/1991	214792	80	DEFERIDO	
	REGIANE APARECIDA MOREIRA KOCHAN	19/10/1991	213705	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	213685	80	DEFERIDO	
	ESTER DA ROCHA STRACK RIBEIRO	06/01/1992	212524	80	INDEFERIDO	Não apresentou conclusão da graduação (cursando)
	KARINE FERREIRA	29/02/1992	215340	80 PONTOS	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	TATIANE DOS SANTOS	24/05/1992	213178	80	DEFERIDO	
	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1992	213289	80	DEFERIDO (AFRO)	
	MARILDA DE LIMA BAIDA	03/09/1992	214868	80	DEFERIDO	
	TAIS DE SOUZA MACHADO FORTUNATO CAVALHEIRO	13/11/1992	213318	80	DEFERIDO	
	DANIELE ALVES DA SILVA	04/03/1993	214836	80	DEFERIDO	
	ARIELE RIBEIRO PEREIRA	23/03/1993	215976	80	DEFERIDO	
	THAIS REGINA DE GODOI SILOR	07/04/1993	213708	80	DEFERIDO	

	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	22/05/1993	214187	80	DEFERIDO	
	MARCIANE EVANIR CASTRO BISPO	20/06/1993	213327	80	INDEFERIDO	Graduação não concluída
	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	29/07/1993	215423	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação.
	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213485	80	DEFERIDO (PCD)	
	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	214521	80	DEFERIDO	
	MARILEI LUCIANO WERGENSKI	05/04/1994	212590	80	DEFERIDO	
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	06/05/1994	212566	80	INDEFERIDO	Não apresentou conclusão da graduação (cursando)
	MAIRA LINA MALINOSKI	20/07/1994	214676	80	DEFERIDO	
	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	214172	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não concluiu a graduação
	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	10/12/1994	212588	80	DEFERIDO	
	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	02/01/1995	212447	80	DEFERIDO	
	DÉBORA LETÍCIA TRIBIKA	30/04/1995	215987	80	INDEFERIDO	Conclusão de curso
	LETÍCIA ALVES CARVALHO	25/05/1995	215069	80	DEFERIDO	
	DENISE CARMO DOS SANTOS	12/06/1995	215085	80	DEFERIDO	
	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	18/07/1995	215095	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade
	LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	30/07/1995	214236	80	DEFERIDO	
	NELCINEIA DA LUZ	02/08/1995	212912	80	DEFERIDO	
	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	213322	80	DEFERIDO	
	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	214940	80	DEFERIDO	
	SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS	04/12/1995	213592	80	DEFERIDO	
	JENIFFER AMANDA LEONOR	09/12/1995	212633	80	DEFERIDO	
	ANA CLÁUDIA MACIEL RAMBO	14/01/1996	215759	80	DEFERIDO	
	DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	09/03/1996	215270	80	DEFERIDO	
	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	16/06/1996	213905	80	DEFERIDO	
	ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	17/09/1996	215462	80	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não concluiu a graduação.
	LISGREYCE BONFIM SINDEAUX	24/09/1996	214754	80	DEFERIDO	
	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	07/10/1996	213479	80	DEFERIDO	
	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	10/10/1996	212410	80	DEFERIDO	
	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	03/12/1996	212572	80	DEFERIDO	
	JAÍNE CRISTINA ALVES DE LIMA	23/12/1996	213257	80	DEFERIDO	
	ELOISA UKAN HALAMA	08/01/1997	215563	80	DEFERIDO	
	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	14/01/1997	213913	80	DEFERIDO	
	ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE	19/02/1997	213294	80	INDEFERIDO	Graduação não concluída
	DEBORA WEYRICH DO VALLE	24/03/1997	214393	80	INDEFERIDO	Não conclui a graduação.
	ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	09/04/1997	212430	80	DEFERIDO	
	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	213051	80	DEFERIDO	
	PATRICIA DE LIMA	05/08/1997	214241	80	DEFERIDO	
	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	08/11/1997	212949	80	INDEFERIDO	Não concluiu o curso de pedagogia
	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	01/04/1998	212466	80	DEFERIDO	
	THAYNNA NUNES CORDEIRO	11/04/1998	215329	80	DEFERIDO	
	ANNE LARYSSA ANDRADE RAULTER	25/05/1998	214056	80	INDEFERIDO	Anexou somente declaração de conclusão sem histórico
	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	21/09/1998	212480	80	DEFERIDO	
	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	04/10/1998	215992	80	INDEFERIDO	Conclusão de curso
	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	24/11/1998	214421	80	DEFERIDO	
	ALEXIA SANTOS DA SILVA	08/01/1999	214358	80	INDEFERIDO	Não concluiu graduação
	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	212635	80	DEFERIDO	
	JEANE TOSTES DE MIRANDA	02/02/1999	213906	80	INDEFERIDO	Não encaminhou o histórico
	THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	09/02/1999	214714	80	DEFERIDO	
	KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	213462	80	DEFERIDO	
	NATACHA DA CRUZ SILVA	17/02/1999	214659	80	DEFERIDO	
	GABRIELLI ISABEL RIBAS	25/02/1999	215968	80	DEFERIDO	
	HAGATA PEREIRA DA SILVA	12/03/1999	215370	80	DEFERIDO	
	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	27/03/1999	214223	80	DEFERIDO	
	AISLANE CRISTINA FRAITAS DE OLIVEIRA	14/04/1999	212376	80	INDEFERIDO	Graduação não concluída
	MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA MARCONDES	01/11/1999	212612	80	DEFERIDO	
	FERNANDA KUCI FARIAS	04/11/1999	213273	80	DEFERIDO	
	LEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	16/02/2000	212481	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade (somente ens. Médio normal)
	BRENDA LUIZA RIPKA	23/03/2000	215348	80	DEFERIDO	
	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	02/04/2000	212411	80	DEFERIDO	
	GEOVANNA LETÍCIA DOS SANTOS	05/05/2000	215513	80	DEFERIDO	
	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	212577	80	DEFERIDO	
	MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	24/05/2000	212565	80	INDEFERIDO	Formato do arquivo de escolaridade não compatível com o sistema
	LARISSA ALBORGHETI	06/06/2000	214925	80	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade.
	EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURAA	08/06/2000	212844	80	DEFERIDO	
	KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO	19/06/2000	214885	80	INDEFERIDO	Escolaridade não corresponde a descrição do edital.
	JULLY APARECIDA CARDOSO	06/09/2000	214383	80	DEFERIDO	
	HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	16/10/2000	212629	80	DEFERIDO	
	GRAZIELE KANTELE	09/11/2000	212344	80	DEFERIDO	
	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA	23/03/2001	213495	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da graduação
	LUELEN BERNARDES MARQUES	07/04/2001	215136	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	214249	80	DEFERIDO	
	GABRIELA DE SOUZA	06/10/2001	214477	80	INDEFERIDO	Não conclui a graduação.

	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA	09/10/2001	212470	80	DEFERIDO	
	GABRIELA DE ASEVEDO LEWARTOSKI	09/11/2001	214475	80	DEFERIDO	
	CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	213536	80	DEFERIDO	
	MARIA EDUARDA VALIM	15/08/2033	212343	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade (somente ens. Médio normal)
	FRANCIELE FERNANDES	22/12/1997	215931	79 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	MARIA ELISA DOS SANTO BORDIGNON	05/07/1961	215337	78	UINDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	08/08/1968	212910	78	INDEFERIDO	Pontuação não adequada com a documentação anexada
	MARLI DE SOUZA LOPES	26/12/1970	215424	76	INDEFERIDO	Não comprovou as informações com os documentos solicitados no edital.
	GEORGIANA HOMANN	12/03/1997	215229	76	DEFERIDO	
	ANA CRISTINA DA CRUZ SANTANNA	02/12/1971	214502	75	INDEFERIDO	Tempo de serviço não comprovado.
	JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	215375	75	DEFERIDO	
	JOICE MARA TELES FERREIRA	26/03/1982	213806	75	INDEFERIDO	Pontuação diferente da documentação apresentada (85)
	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1997	215655	75	DEFERIDO	
	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	13/10/1999	212435	75	INDEFERIDO	Anexou curso que não é de especialização
	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	21/02/1999	214162	74	DEFERIDO	
	ROSE MARIA WORELL	20/11/1967	213512	73	DEFERIDO	
	LINA APARECIDA ORTIZ	10/11/1976	214079	73	DEFERIDO	
	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	215618	73	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de tempo de serviço
	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	212529	72	INDEFERIDO	Não fecha 2 anos de tempo de serviço
	SONEDIR FOGAÇA	02/01/1978	213210	72	DEFERIDO	
	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	214818	72	DEFERIDO	
	KELLY CRISTINA CALDERARO BATISTA	08/10/1982	214316	72	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	AMANDA KAOANI DE SOUZA CESAR	16/11/2000	214936	72	DEFERIDO	
	ELOISE DE MELO MARTINS	15/09/2002	214848	72	DEFERIDO	
	NATALIA NOVACK DOS SANTOS	07/10/2002	214360	72	DEFERIDO	
	DÉBORA REGINA DAVID	16/31/994	212471	71	INDEFERIDO	Correção data de nascimento
	MARILENE JACON JORGE	29/08/1967	215954	71	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	MARCIA MARIS DA ROCHA	08/09/1968	214362	71	INDEFERIDO	Não comprovou um ano (12 meses) de serviço
	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	02/01/1972	214010	71	INDEFERIDO	Arquivo encaminhado não mostra data de admissão
	VANIA TOREZANI	02/06/1993	214081	71	DEFERIDO	
	JUSSARA MARIA DE CHAGAS MIRANDA	10/07/1996	215705	71	DEFERIDO	
	REGIANE DE SOUZA CHELIGA DE MORAIS	14/10/1998	215991	71	DEFERIDO	
	MARIANA VIEIRA BASTOS	11/07/2000	215681	71	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço
	PAMELA DA ROCHA DOS SANTOS	01/11/2000	215162	71	DEFERIDO	
	MARIA EDUARDA DE SOUSA FRAGOSO	25/06/2001	214119	71	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação, utilizou estagio como tempo de serviço
	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	22/07/2002	214471	71	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	MILENA PEDRO	21/11/1999	215300	70,5	INDEFERIDO	Tempo de serviço não está de acordo com o edital
	ROSANI CARDINOT CHIAPPINI	28/02/1964	215061	70	DEFERIDO	
	EDINA MARIA ROSA MOISES	25/11/1965	215566	70	DEFERIDO	
	ABEL MARQUES SALES PEREIRA	02/04/1971	213657	70	INDEFERIDO	Não comprova escolaridade mínima exigida
	JOELMA APARECIDA DE JESUS FARIA	18/10/1973	212334	70	DEFERIDO	
	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	10/11/1974	215053	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ELISANGELA OLIVEIRA BONFIM	11/01/1976	213197	70	DEFERIDO	
	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	212553	70	DEFERIDO	
	PATRICIA SCHUEDA	08/06/1979	214947	70	DEFERIDO	
	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	30/08/1980	212463	70	DEFERIDO	
	ROSANA APARECIDA BASTOS DE OLIVEIRA	27/07/1981	215018	70	DEFERIDO	
	SUZANA APARECIDA LAATSCH	20/12/1981	215355	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ANDREZA DAMARIS KAELLE HALUCH	05/05/1982	214687	70	DEFERIDO	
	GRACIELE RODRIGUES	09/07/1982	214192	70	DEFERIDO	
	KENDRA MARA AGEMIRO ESCOBAR	19/08/1985	215685	70	INDEFERIDO	Documentos em formatos incompatíveis
	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	28/06/1986	212510	70	INDEFERIDO	Formato do documento não compatível com o sistema
	JULIANA ROCHA	28/12/1986	215882	70	DEFERIDO	
	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1987	212618	70	DEFERIDO	
	IRENE MOTTA ALVES	08/05/1987	215333	70	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação.
	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	03/06/1987	215482	70	DEFERIDO	
	LORIANE GUEDES	21/04/1988	212482	70	DEFERIDO	
	ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS	17/05/1988	213767	70	DEFERIDO	
	JEFFERSON DA SILVA SOARES	03/04/1989	213896	70	DEFERIDO	
	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	29/04/1992	214419	70	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade solicitada no edital.
	EDINÉIA PERPÉTUO CAMARGO	17/02/1993	216009	70	DEFERIDO	
	VANESSA TOREZANI RODRIGUES	02/06/1993	215089	70	DEFERIDO	
	ANA PAULA DE AZEVEDO VELHO BARON	23/04/1995	213704	70	DEFERIDO	
	JULIANA CORREIA DOS SANTOS	23/02/1997	214954	70	DEFERIDO	

	LUCAS DA SILVA MACHADO	14/10/1997	215403	70	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade para o cargo
	EDUARDA RAYANE DO NASCIMENTO	08/01/1998	215584	70	DEFERIDO	
	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	23/02/1998	214488	70	DEFERIDO	
	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	06/08/1998	214229	70	DEFERIDO	
	ANA CAROLINE BISCAIA	27/10/1998	214156	70	DEFERIDO	
	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	06/11/1999	215058	70	DEFERIDO	
	PALOMA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215525	70	DEFERIDO	
	PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527	70	DEFERIDO	
	LUANA SOFIA ARAUJO GIACOMEL	23/09/2000	215941	70	DEFERIDO	
	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	13/02/2001	212834	70	INDEFERIDO	Documento de escolaridade incompleto
	SILMARA FERREIRA MALTA	31/05/2001	215350	70	DEFERIDO	
	MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO	21/06/2001	215174	70	DEFERIDO	
	MARIA EDUARDA CARVALHO IVANCHECHEN SALOMÃO	03/10/2001	215315	70	DEFERIDO	
	ELEN GREVINSKI	22/12/2001	214387	70	DEFERIDO	
	NAIARA TAUANA FERNANDES ROMEIRO	01/01/2002	214997	70	DEFERIDO	
	ANNA VITÓRIA PSCHEIDT	21/02/2002	215432	70	DEFERIDO	
	IZABELLY BISCAIA DE JESUZ	15/10/2002	215995	70	DEFERIDO	
	PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	18/01/2003	215478	70	DEFERIDO	
	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	24/03/2003	212473	70	DEFERIDO	
	ELOÍSA RODRIGUES DE SOUZA CESAR	11/05/2003	212412	70	DEFERIDO	
	ANA JULIA ANDRADE DA SILVA	08/06/2003	215296	70	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	MARIANA DA COSTA OSIOWY	26/07/2003	215984	70	DEFERIDO	
	THYPHANY EDUARDA MACHOSKI MENDES DE BASTOS	18/02/2004	214723	70	DEFERIDO	
	JÉSSICA DE TOLEDO RIBEIRO	24/04/2004	215308	70 PONTOS	DEFERIDO	
	STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA	30/04/2004	215168	70	DEFERIDO	
	MAYRA KETHELYN WALBER CAMARGO	06/10/2004	214416	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA	13/03/2005	215351	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	NAYARA CALEGARIO DE SOUZA	07/04/2005	214415	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	RAFAEL MENDES XAVIER	24/05/2005	214998	70	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso);
	JOCELY DE FATIMA DA SILVA SERRATO	05/02/1962	213179	17	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
	LUANA SANTOS CARVALHO RIBEIRO MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS	10/06/1991	214907	13	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade;
	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	13/02/1980	215973	11	INDEFERIDO	Arrumar pontuação
	SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	12/04/1965	213593	10	INDEFERIDO	Pontuação incorreta
	CLEUSA FERREIRA SOUZA	13/04/1973	212955	10	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
	MARIACRISTINA DE OLIVEIRA	20/03/1978	214441	10 anos	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	11/05/1973	214130	9	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
	LILIANE APARECIDA BELEGANTE BOCARDI	01/09/1981	215548	9	INDEFERIDO	Ausência de comprovação da escolaridade, arrumar pontuação
	MARCIA REGINA RIBEIRO ALVARES ESPINOZA	22/11/1962	214636	8	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Tempo de serviço não corresponde ao edital Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	18/11/1976	214922	8	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados
	EVELYN CAMILLE BUTEVICZ	08/07/2004	215683	8	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de tempo de serviço. Ausência de documento de identificação
	TAMISA KASPRIK ARRUDA	07/03/1991	214388	7	INDEFERIDO	Pontuação não corresponde aos documentos apresentados.
	CLEONICE DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	11/04/1992	213284	7	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
	CLARICE BERNADETE DA ROHCA	09/02/1994	214160	7	INDEFERIDO	Não comprovou documento com foto frente e verso;
	JULIANE KARINA MARTINS DA CRUZ	17/04/1987	214480	6	INDEFERIDO	Tempo de serviço na área não comprovado. Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	LOIDE PINTO ASSERMAN	20/09/1968	213201	0.5	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
	ADRIANA ROBERTO DO CARMO	05/12/1970	214062	5	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
	SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	27/03/1975	215514	5	INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
	RENATA DA SILVA FERREIRA	15/10/1980	212745	5	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
	WALESKA CRISTINA FERREIRADA ROCHA	17/01/1996	213484	5	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
	ASHLEY VITORIA DE CAMPOS SANTOS	24/06/2006	214423	5	INDEFERIDO	Nenhum documento apresentado corresponde aos itens solicitados.
	ZELIA CRISTINA LADEWIG	25/02/1985	213546	4	INDEFERIDO	Pontuação incorreta
	ERIANE DE LIMA PEREIRA SALVALAIO	03/10/1993	215155	4	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/09/1960	212505	3	INDEFERIDO	Ajustar pontuação
	CARLA MELO MORAES	16/02/1978	214460	3	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	JOELMA SANTIAGO ALMEIDA SAMPAIO	06/05/1985	215629	3 ½	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de tempo de serviço, arrumar a pontuação
	EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	20/02/1989	215223	3	INDEFERIDO	Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	28/07/1994	215195	3	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço;

						Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	LARISSA PRESTES DE OLIVEIRA AUGUSTO	26/06/1996	212571	3	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
	FRANCIELE KRZEZANOVSKI DE LIMA DOS SANTOS	13/07/1997	215876	3 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova graduação
	JUCIANE APARECIDA MELO	10/12/1966	215026	2	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	CLEOMARA DE LEMOS KULIK	13/02/1968	214809	2	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade;
	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	24/03/1969	212744	2	INDEFERIDO	Pontuação errada
	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	215736	2	INDEFERIDO	Arrumar a pontuação
	JOSIANE APARECIDA BARBOZA SULIAI FURQUIM	09/03/1992	215328	2	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação.
	ALINE DA SILVA	21/03/1993	214852	2	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade;
	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	14/04/2000	215389	2	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	AMANDA KAOANE DOS SANTOS SILVEIRA	23/02/2001	215975	2	INDEFERIDO	Documento oficial com foto incompleto Conclusão de curso
	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936	1 PONTO	Cota AFRO DEFERIDO	Pontuação somada indevidamente
	ALDENEIDE DA SILVA TOTI DE CAMPOS	07/12/1980	214823	1	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou tempo de serviço; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados
	GEICIANE BASTOS	10/04/1983	212863	1	INDEFERIDO	Correção da pontuação
	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	11/03/1999	215116	1	INDEFERIDO	Não comprovou tempo de serviço de acordo com o edital; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	MARLI DE LIMA REZENDE	18/01/1972	214408	0	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados.
	ALEX SOARES DA SILVA	28/07/1981	214397	0	INDEFERIDO	Pontuação não corresponde aos documentos apresentados.
	JAQUELINE LEANDRO DE SOUSA	30/08/1994	213453	0	INDEFERIDO	Colocou a pontuação errada
	JHENIPHER MICAELY LEUTERIO DA SILVA	13/03/1997	212562	0	INDEFERIDO	Pontuação somada indevidamente
	CAMILA DE LIMA RIBEIRO	09/10/1989	215934	NÃO (70)	DEFERIDO	
	IVANI MENDES DA SILVA ARAUJO	18/07/1964	215930	5 (85)	DEFERIDO	
	SORAIA CARVALHO DE JESUS	04/03/1980	215893	0 (80)	DEFERIDO	
	MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	08/02/1975	212497	SIM	INDEFERIDO	Não comprovou documento pessoal com foto (frente e verso); Não comprovou tempo de serviço de acordo com a pontuação.
	MANUELA CABRAL DE MELO	10/02/1982	214834	SIM	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados
	LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1986	215360	POR EMAIL	INDEFERIDO	Não comprovou especialização; Pontuação final não corresponde aos documentos apresentados
	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	29/07/1996	215477	NÃO POSSUI .	INDEFERIDO	Não comprovou escolaridade

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:496585BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS PROFESSOR INGLÊS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Professor Português/Inglês.**

NOME	Data de nascimento	INSCRIÇÃO	Pontuação	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADÃO ALVES DOS SANTOS	25/11/1968	214048	100	DEFERIDO	
ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	07/01/1976	212421	100	DEFERIDO	
TATIELI RIBAS SANTANA	16/12/1982	215314	100	DEFERIDO	
JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	07/01/1983	215225	100	DEFERIDO	
SARA MOLETTA DA SILVA	27/05/1983	215341	100	DEFERIDO	
JULIANA NOGUEIRA DE BARROS SILVA	12/05/1989	213211	98	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 especialização
ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	02/06/1998	214986	94 PONTOS.	DEFERIDO	
SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	29/01/1984	212598	90	INDEFERIDO	Anexou apenas 1 pós graduação
MAINA NASCIMENTO MAUÉS	01/05/1994	214935	86 PONTOS	DEFERIDO	
ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	215042	85	DEFERIDO	
ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215921	85	DEFERIDO	

NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	213631	85	DEFERIDO	
RODRIGO BECKER	01/03/1984	212520	82	DEFERIDO	
KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/04/1999	215206	81	DEFERIDO	
PATRÍCIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	25/03/1985	215904	80	DEFERIDO	
BRUNA CLAUS LINS CARDOSO	29/11/1999	215811	80	DEFERIDO	
LIVIA BIANCA DE OLIVEIRA	17/07/2003	213188	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove a CONCLUSÃO da graduação
THAYNÁ BRANDÃO DA SILVA	06/09/2003	212368	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove a CONCLUSÃO da graduação
PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	215147	10	INDEFERIDO	Pontuação indevida
VALDIRENE BATISTA DA SILVA	21/04/1977	214930	7	INDEFERIDO	Pontuação indevida
KASSIA CAROLINE FARIA DOS SANTOS	31/10/1984	212859	7	INDEFERIDO	Pontuação indevida
JOÃO PAULO FIAMONCINI BARABACH	17/08/1998	213047	5	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade mínima, pontuação errada

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:58F9F148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR 20 H

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Professor 20 h.**

NOME	Data de nascimento	INSCRIÇÃO	Pontuação	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA CHUVES NEVES	04/08/1984	214648	190	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
VERIDIANE MACHADO	05/09/1984	212559	175	INDEFERIDO	Soma da Pontuação incorreta.
SANDRA JACQUELINE FREIRE DE	24/03/1977	212799	160	INDEFERIDO	Pontuação inadequada, escolaridade não condizente com o cargo pretendido
MARIA DE LOURDES CORREIA STAREPRAVO	01/01/1952	213598	100	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço já utilizado para aposentadoria
MARISE DE SA	08/08/1962	215880	100	INDEFERIDO	Comprova apenas uma especialização e tempo de serviço na educação infantil
SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	12/04/1965	213590	100	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço da educação infantil
JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	24/09/1967	213048	100	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove as especializações
MARILDE TABORDA RIBAS	31/10/1968	215884	100	DEFERIDO	
ADÃO ALVES DOS SANTOS	25/11/1968	214051	100	DEFERIDO	
MARIA GORETE CLAUDINO	24/11/1972	215494	100	DEFERIDO	
MARCIA ALVES DA SILVA BECK	26/06/1973	215627	100	DEFERIDO	
SILVANA DOS SANTOS RIPKA	13/08/1976	214285	100	DEFERIDO	
MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	27/08/1976	215199	100	DEFERIDO	
CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	03/07/1977	214115	100	DEFERIDO	
ELISÂNGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	08/11/1977	213174	100	DEFERIDO	
INES CETENAROVSKI BARBOSA	21/01/1978	213808	100	DEFERIDO	
FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	215590	100	DEFERIDO	
IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	18/02/1980	213338	100	DEFERIDO	
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	07/05/1980	215323	100	DEFERIDO	
ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	214661	100	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	215993	100	INDEFERIDO	Anexou comprovação de apenas uma especialização
CLEONICE PAULO DIAS SELUZNIACK	13/09/1981	214270	100	INDEFERIDO	Tempo de serviço não especifica a função
JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	07/01/1983	215224	100	DEFERIDO	
MARIA JOSELIA FERREIRA	10/09/1985	214690	100	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	21/03/1989	214021	100	DEFERIDO	
ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN	09/10/1989	214938	100	DEFERIDO	
DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	08/10/1990	214163	100	DEFERIDO	
GIZELAINE DE FÁTIMA FAGUNDES SCHUEDA	26/03/1974	215983	99	INDEFERIDO	Não comprova pontuação informada, tempo de serviço e especializações
JOICE ROCHA ZAPPE	29/05/1985	214244	99	INDEFERIDO (AFRO)	Ausência de auto declaração e comprovante de tempo de serviço sem especificar a função
MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	06/04/1993	215406	99	DEFERIDO (AFRO)	
KASSIA ELISA SPEZZIA	11/08/1995	214104	99	DEFERIDO	
VENILSA DE FÁTIMA ARMIM MUCHAU	17/01/1972	215909	98	INDEFERIDO	Encaminhou somente o verso do diploma da graduação, comprova apenas uma especialização
JESSICA RENATA DOS SANTOS	25/02/1993	214499	98	INDEFERIDO	Não comprova 8 anos de tempo de serviço

PEDRO ELOI TADAESKI	28/10/1970	214495	97	INDEFERIDO	Ausência de documento pessoal e não carrega o documento de tempo de serviço
ANGELA MARIA VELOSO	22/05/1976	214197	97	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	212568	97	INDEFERIDO	Formato de arquivo não compatível com o sistema, especialização e documento pessoal, não comprova o tempo de serviço informado.
RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	29/01/1986	214019	97	DEFERIDO	
KARINE JÉSSICA RODRIGUES	29/04/1992	214264	97	DEFERIDO	
MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	17/10/1992	215612	97	INDEFERIDO	Ausência de documentos que comprove especializações
ANANDA APARECIDA VERNIKI	26/08/1994	214046	97	DEFERIDO	
TEREZA VIEIRA DE ARRUDA	06/09/1981	215972	96	INDEFERIDO	Licenciatura em geografia sem magistério
RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	01/02/1982	214795	96	INDEFERIDO	Não comprova 6 anos de tempo de serviço
TATIANE BARBOSA	15/11/1982	215434	96	DEFERIDO	
JUSCIANO RENATO MALACOSKI	26/01/1986	215652	96	DEFERIDO	
ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO	11/05/1987	215378	96	DEFERIDO	
JUCILENE JULIANE ROIKA	16/03/1993	214919	96	DEFERIDO	
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	18/02/1994	214112	96	DEFERIDO	
ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	16/10/1994	212674	96	DEFERIDO	
DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	11/04/1967	214781	95	DEFERIDO	
CLAUDIA MARIA DA SILVA BRITO	04/07/1972	214394	95	DEFERIDO	
LEONI APARECIDA OZORIO	03/02/1973	213847	95	DEFERIDO	
ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	11/05/1973	215342	95	INDEFERIDO	Não comprova pontuação informada
VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	214405	95	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1976	212872	95	INDEFERIDO	Não comprova conclusão de especialização
ZEILANE BRANDÃO DE OLIVEIRA	13/10/1976	214719	95	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço como educadora infantil
DEBORA SIMONE RAMOS	26/02/1977	215371	95	DEFERIDO	
JAQUELINE SPANGUEMBERG DE SOUZA DILBERTI	02/05/1981	215982	95	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove pontuação informada.
LUCIA LENIR PEREIRA	15/07/1981	215887	95	DEFERIDO	
JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982	213293	95	INDEFERIDO (AFRO)	Anexou apenas uma especialização
REGINA APARECIDA DE RAMOS	13/10/1983	214942	95	INDEFERIDO	Anexou apenas uma especialização e tempo de serviço de 1 ano
JOSIELE EDISENE LECHETA FRANCO	01/11/1983	214681	95	DEFERIDO	
DIRLENE MARLI PEREIRA	31/08/1984	215897	95	DEFERIDO	
JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	17/05/1985	214022	95	DEFERIDO	
FERNANDA MARTINS LIMA SOUZA	29/10/1986	215491	95	INDEFERIDO	Graduação em história sem magistério
SUELEN DE OLIVEIRA SPACK	10/07/1987	215243	95	DEFERIDO	
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213666	95	DEFERIDO (AFRO)	
ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	10/02/1992	214026	95	DEFERIDO	
DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	06/07/1992	214862	95	DEFERIDO	
PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	214709	95	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
NILVIANE FERREIRA BARBOSA	10/09/1994	215869	95	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação, especialização e tempo de serviço
KEITY HELLEN DE SIQUEIRA	09/04/1999	215640	95	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização e utilizou estágio como tempo de serviço
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	09/08/1967	215033	94	DEFERIDO	
ILUZANI VICENTE	03/07/1968	214679	94	INDEFERIDO	Comprova apenas uma especialização, não comprova tempo de serviço
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	10/09/1969	215501	94	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação, especialização e tempo de serviço
JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	14/07/1974	214786	94	DEFERIDO	
MARIA HELENA DE PAULA BRITO	14/08/1976	215913	94	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	28/12/1976	214945	94	INDEFERIDO	Tempo de serviço como professora da educação infantil
REGIANE PONTAROLO	08/09/1980	213921	94	DEFERIDO	
VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	213494	94	INDEFERIDO	Anexou somente 1 especialização
ALINE DA SILVA	25/06/1990	213315	94	INDEFERIDO	Tempo de serviço como educadora infantil não compatível com o cargo
JOELMA FERREIRA CARDOSO KUSS	11/01/1991	214865	94	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço como educadora infantil
PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	25/06/1992	215604	94	DEFERIDO	
CARLA ANIBELE PINHEIRO	22/09/1995	214824	94	DEFERIDO	
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	214340	94	DEFERIDO	
ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	02/06/1998	215007	94	DEFERIDO	
LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	18/09/1977	213520	93	DEFERIDO	
JACQUELINE LIMA DE RAMOS	27/07/1985	214184	93	INDEFERIDO	Comprovante de apenas uma especialização
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215484	93	INDEFERIDO	Comprova apenas uma especialização
CLAUDIA MARTINS	30/12/1985	215305	93	INDEFERIDO	Não concluiu pedagogia, somente educação física
LILIAN GONÇALVES GANNAM	21/07/1987	213997	93	DEFERIDO	
PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	213521	93	DEFERIDO	
ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	11/11/1992	213524	93	INDEFERIDO	Não anexou os documentos que comprovem especialização
JACSON DIEGO SANTOS	02/04/1998	214767	93	DEFERIDO	
LUCIMARA GONÇALVES DOS SANTOS	16/03/1971	214366	92	INDEFERIDO	Não comprova 24 meses de tempo de serviço
ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	213190	92	INDEFERIDO (PCD)	Comprovou apenas uma especialização, ausência de documento com foto

JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	01/06/1981	214639	92	INDEFERIDO	Não concluiu as especializações
PRISCILA DE BASTOS	20/01/1983	215974	92	INDEFERIDO	Não comprova pontuação informada
FABIANA	13/07/1984	212829	92	INDEFERIDO	Utilizado 1 ano de tempo de serviço na educação infantil
CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	09/02/1985	214023	92	DEFERIDO	
ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	27/05/1987	214953	92	DEFERIDO	
CLARICE MARIANO	26/04/1990	213029	92	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
ANDRESSA MARINA DA SILVA	03/05/1992	215160	92	DEFERIDO	
PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	22/04/1994	213056	92	DEFERIDO	
MAINARA CANEDO DE SENE	28/08/1994	215353	92	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	215335	92	DEFERIDO	
FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215444	92	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	215394	91	DEFERIDO	
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	21/06/1976	213679	91	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 especialização
ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	13/03/1978	213050	91	DEFERIDO	
SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	13/02/1984	213088	91	INDEFERIDO	Não comprova 12 meses de tempo de serviço
ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	12/07/1985	214076	91	DEFERIDO	
PAOLA KAMILA TIL	01/08/1992	212720	91	INDEFERIDO	Anexou somente uma especialização, comprovante de tempo de serviço sem data de admissão
BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	22/09/1992	213087	91	DEFERIDO	
KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	14/04/1993	213086	91	DEFERIDO	
THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1993	213664	91	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço como educadora infantil
JAKELINE SAIDOCK	28/08/1995	215471	91	DEFERIDO	
CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	215346	91	DEFERIDO	
ISABELLY COBRE	09/01/1999	213386	91	INDEFERIDO	Utilizou 2ª graduação como pós
THAIS GADONSKI	18/02/2000	215313	91	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	212693	91	DEFERIDO	
MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	10/04/7987	215977	90	INDEFERIDO	Não comprova pontuação, não comprova conclusão de especialização
ZE	25/03/1952	214411	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação comprobatória
LUSIANE CAMPESI NEGRELE	22/01/1969	215265	90	DEFERIDO	
ANGELA MARIA FURTADO	17/02/1969	215219	90	DEFERIDO	
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	214390	90	DEFERIDO	
JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	212528	90	INDEFERIDO	Não comprova conclusão das especializações
VIVIANI CRISTINA DE CASTRO RIOS	18/11/1974	215489	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação e especialização
ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS	22/06/1975	214958	90	INDEFERIDO	Documento anexado não comprova conclusão da graduação
PEDRO GRILO SOBRINHO	29/06/1975	214701	90	INDEFERIDO	Comprova somente uma especialização
SELMA ALVES DE ASSIS	02/08/1976	215427	90	INDEFERIDO	Comprova conclusão de apenas uma especialização
ELIANE FILTER	21/09/1976	212465	90	INDEFERIDO	Formato dos arquivos de documento com foto e especializações não compatíveis com o sistema
SANDRA ALVES DE MIRANDA	04/03/1977	215850	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	27/07/1977	215334	90	DEFERIDO	
RODRIANY BARBOSA DA SILVA	24/07/1979	213089	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização
ELIZANDRA BISCAIA DA SILVA DE JESUZ	10/11/1980	215411	90	DEFERIDO	
ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	214457	90	DEFERIDO	
CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	19/09/1981	213700	90	DEFERIDO	
CHEILA DOS SANTOS LIMA	22/05/1982	215109	90	INDEFERIDO	Comprova apenas uma especialização
VANESSA JARECK	21/12/1982	214990	90	DEFERIDO	
CLAUDERSON EVERALDO ALVES	30/03/1983	215441	90	DEFERIDO	
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	214147	90	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 especialização
DENISE CORDEIRO FERREIRA	23/03/1984	215978	90	DEFERIDO	
IÁSCARA CUBIS CRAVO	01/10/1984	216008	90	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ENICE FIGURA	09/02/1985	213889	90	DEFERIDO	
ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	14/06/1985	213888	90	DEFERIDO	
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215453	90	DEFERIDO (AFRO)	
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215624	90	DEFERIDO	
FRANCIELI RYBA	17/04/1986	212418	90	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade e especialização
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	214745	90	DEFERIDO	
CAMILA RODRIGUES BILEKI	18/06/1987	213699	90	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 especialização
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	23/08/1987	215020	90	DEFERIDO	
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	214020	90	DEFERIDO	
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/05/1988	212623	90	DEFERIDO	
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	12/06/1988	215573	90	DEFERIDO	
MIRIAN REZENDE DA SILVA	23/06/1988	215560	90	DEFERIDO	
ALEX SOARES DA SILVA	28/07/1989	214396	90	DEFERIDO (AFRO)	
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	214315	90	DEFERIDO	
VANIA MOREIRA DIAS	04/09/1990	215415	90	INDEFERIDO	Comprova conclusão de apenas uma especialização
ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	214357	90	DEFERIDO	
MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	214822	90	DEFERIDO	
CARINE GARCIA DA COSTA	05/01/1991	214181	90	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	215289	90	DEFERIDO	
CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	21/08/1992	214154	90	INDEFERIDO	Comprova apenas 1 especialização
ELIANEMOROMACHADO	22/08/1993	213492	90	DEFERIDO	

ANA PAULA DOS SANTOS	07/11/1993	215611	90	INDEFERIDO	Comprovante de somente uma especialização
CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	19/11/1993	215097	90	DEFERIDO	
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	214830	90	DEFERIDO	
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	214066	90	DEFERIDO	
CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	213885	90	DEFERIDO	
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	215354	90	DEFERIDO (AFRO)	
ISABELLE ALVES CARDOSO	26/09/1995	214825	90	DEFERIDO	
DAYANE LETICIA PAES	02/10/1995	214165	90	DEFERIDO	
ELYANARA DA SILVA PEREIRA	05/07/1996	213673	90	DEFERIDO	
AMANDA FERREIRA DENKE	11/03/1999	215505	90	DEFERIDO	
EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	15/05/1999	215647	90	DEFERIDO	
SILVANA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1999	214294	90	DEFERIDO	
EVELIM COSTA	20/06/1999	214517	90	DEFERIDO	
ARIANE RENATA DA SILVEIRA	21/10/1999	215031	90	DEFERIDO	
ISABELI THAYNARA COSMO	07/06/2001	212462	90	INDEFERIDO	Não comprova conclusão das especializações
DANILO GABRIEL DE ANDRADE	18/09/2001	214082	90	DEFERIDO	
MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	02/10/1960	214739	89,5	INDEFERIDO	Não é permitida pontuação com números decimais
SIMONE FELIX BRANDAO	24/03/1975	214906	89	INDEFERIDO	Graduação em filosofia sem magistério
ELAINE CRISTINA KRAJ	31/12/1977	214738	89	INDEFERIDO	Não comprova 4 anos de tempo de serviço
SAMIA ISKANDAR SCHIMMELPFENG DE SOUZA	24/10/1981	215458	89	INDEFERIDO	Não comprova pontuação informada
ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	24/01/1983	214292	89	DEFERIDO	
SIRLEY	21/02/64	213269	88	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade, especialização e tempo de serviço
LUCILA MOCOCHINSKI	09/03/1968	214110	88	INDEFERIDO	Usou tempo de serviço como educadora
MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	08/02/1975	214367	88	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/1975	213100	88	INDEFERIDO	Não comprova o tempo de serviço e pontuação informada
MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	29/11/1975	215412	88	DEFERIDO	
NADIR BRANZA MACHADO	10/05/1976	215511	88	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ELISANGELA VITÓRIA ZEPECHOUKA	26/02/1982	212587	88	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade, especialização e tempo de serviço
ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	22/07/1982	215291	88	DEFERIDO	
BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	22/10/1996	214527	88	INDEFERIDO	Comprovante de tempo de serviço sem especificação do cargo
BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	02/04/1997	213532	88	DEFERIDO	
IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	215928	87	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação, especialização e tempo de serviço
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	22/06/1976	215602	87	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	213085	87	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove tempo de serviço
JARINA MUNIZ NASCIMENTO	15/07/1978	215917	87	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil e como inspetora
ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	13/08/1980	215621	87	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11/04/1987	212609	87	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
VIVIANE MACHADO MENEZES	14/02/1988	213252	87	INDEFERIDO	Tempo de serviço como educadora infantil não compatível com o cargo
RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/03/1990	214547	87	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
CAMILA MARQUES SUCHARSKI	05/09/1990	214308	87	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
GÉSSICA PADILHA DA SILVA RODRIGUES	26/07/1991	213168	87	INDEFERIDO	Tempo de serviço como educadora infantil não compatível com o cargo
ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	19/05/1996	213878	87	DEFERIDO	
THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/06/1997	215456	87	DEFERIDO	
ELISA CRISTINA DA SILVA	29/11/1998	215962	87	INDEFERIDO	Possui somente o magistério
LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	12/11/1967	215862	86	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
VIVIANI CRISTINA DE CASTRO RIOS	18/11/1974	214134	86	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade e tempo de serviço
ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	212557	86	DEFERIDO	
ANA VANESSA DE ASSIS	20/08/1982	215498	86	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	01/09/1982	212441	86	DEFERIDO	
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	212563	86	DEFERIDO	
MAIANA ARAUJO PARDO SANTOS	29/12/1984	215092	86	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove tempo de serviço
MARCILEIA DOS SANTOS	29/04/1987	214839	86	DEFERIDO	
JOCASTA GOMES BARRETO	26/08/1988	214425	86	DEFERIDO	
JHENIFER GOULART DOS SANTOS	26/03/1990	214466	86	DEFERIDO	
SUÉLEN RODRIGUES DA SILVA	27/11/1994	214796	86	DEFERIDO	
VIVIANE IVANKIO SCHUEDA	09/11/1995	214634	86	DEFERIDO	
BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997	212474	86	DEFERIDO	
KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA	03/04/1998	214706	86	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	215626	86	DEFERIDO	
GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	23/12/1998	215131	86	INDEFERIDO	Utilizou atendente infantil como tempo de serviço
MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	25/12/1966	215503	85	DEFERIDO	
MARCIA DAMIN DA SILVA	05/09/1971	212446	85	DEFERIDO	
FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/07/1972	214662	85	INDEFERIDO	Ausência de documento pessoal e graduação em pedagogia

SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	215516	85	DEFERIDO	
ELIANE CRISTINA DA SILVA	17/03/1976	212424	85	DEFERIDO	
ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	13/01/1977	212455	85	INDEFERIDO (cota) DEFERIDO (ampla concorrência)	Ausência de documento de auto declaração de afrodescendente preenchida conforme edital
MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215587	85	DEFERIDO	
MARIA PERPETUA DOS SANTOS	10/03/1979	212886	85	DEFERIDO	
VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	214765	85	DEFERIDO	
FABIO PEREIRA MACHADO	01/03/1980	215062	85	DEFERIDO (AFRO)	
CELIA APARECIDA DOMINICO	12/08/1980	214813	85	DEFERIDO	
JOÉLIA DE OLIVEIRA	21/11/1980	215401	85	INDEFERIDO	Anexou somente o verso da especialização
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1981	214926	85	DEFERIIDO	
IVONE APARECIDA SHCADECK VAIS	09/06/1981	215409	85	DEFERIDO	
JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	214467	85	DEFERIDO	
MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212452	85	DEFERIDO (afro)	
JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	11/01/1982	213219	85	DEFERIDO	
LUISADETE DOS SANTOS	06/02/1982	212868	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
VIVIANE MAZUR	24/06/1982	213312	85	DEFERIDO	
ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	215043	85	INDEFERIDO	Ausência do diploma de conclusão da graduação
ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215926	85	DEFERIDO	
EVELIZE SOTTI RODRIGUES	18/04/1983	215380	85	DEFERIDO	
DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215157	85	DEFERIDO	
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	31/10/1983	212512	85	DEFERIDO	
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	28/01/1984	212433	85	DEFERIDO	
JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	214666	85	DEFERIDO	
EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215445	85	DEFERIDO	
CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	212815	85	DEFERIDO	
SIMONE SANTANA CORREA	06/05/1985	213762	85	INDEFERIDO (AFRO)	Não comprova conclusão da especialização
JULIANA DE SOUZA LEAL	31/01/1986	214732	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização
CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK	25/06/1986	213876	85	DEFERIDO	
ANA PAULA SIQUEIRA CARNEIRO	08/07/1986	215075	85	DEFERIDO	
JULIANE MARTINS DA SILVA	02/08/1986	215316	85	DEFERIDO	
CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212496	85	DEFERIDO	
MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	214536	85	DEFERIDO	
KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	214883	85	DEFERIDO	
DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA	10/06/1987	215483	85	DEFERIDO	
CRISTIANE ARALDI BORA	17/01/1988	213044	85	INDEFERIDO	escolaridade não condizente com o cargo pretendido
GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	08/10/1988	214073	85	DEFERIDO	
VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213463	85	DEFERIDO	
CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214860	85	DEFERIDO (AFRO)	
VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212628	85	DEFERIDO	
PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215581	85	DEFERIDO	
LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215651	85	DEFERIDO	
TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212499	85	DEFERIDO (afro)	
PRISCILLA DIENIFER DE LIMA	20/07/1990	215571	85	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da especialização
VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212980	85	DEFERIDO	
GESSICA LUANY MACIEL DOS SANTOS CAMARGO	26/12/1990	212367	85	DEFERIDO	
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857	85	DEFERIDO (AFRO)	
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	26/03/1992	213446	85	DEFERIDO	
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728	85	DEFERIDO (AFRO)	
MARISLAINE GALVÃO MATOSO	07/05/1992	213749	85	DEFERIDO	
ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	214934	85	DEFERIDO	
JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213561	85	DEFERIDO	
JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	213682	85	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da especialização
MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215079	85	DEFERIDO	
EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	214734	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização
EZEQUIEL DANILO DE PAULA	04/12/1995	212681	85	INDEFERIDO	Curso de licenciatura em geografia sem magistério
FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/01/1996	214633	85	DEFERIDO	
NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	213632	85	DEFERIDO	
ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE	17/07/1996	215189	85	DEFERIDO	
THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	212936	85	DEFERIDO	
JENIFFER MATOZO	23/05/1998	215126	85	DEFERIDO	
JOÃO MARCOS LINHARES ROSA	28/07/1998	213669	85	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da especialização
GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	07/02/1999	214414	85	DEFERIDO	
RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	215016	85	DEFERIDO	
KARINE LIMA BATISTA	26/08/1999	213978	85	DEFERIDO	
MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA MARCONDES	01/11/1999	212610	85	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de especialização
EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	213067	85	DEFERIDO	
CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	212853	85	DEFERIDO	
NATHALYE MARCELLI LACOUR SILVEIRA	06/12/1999	213025	85	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove especialização
JÉSSICA UNDOVSKI	15/03/2000	214319	85	DEFERIDO	
GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	05/01/2001	212662	85	DEFERIDO	
VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	212423	85	DEFERIDO	
GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	31/08/1975	214060	84	DEFERIDO	
JOCILEIDE DOS SANTOS VERRUCK	11/10/1984	214487	84	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove tempo de serviço
DEBORA CARLA TAVARES	12/06/1988	215684	84	INDEFERIDO	Não anexou comprovante de graduação
NAYANE DE OLIVEIRA	21/05/1993	213759	84	INDEFERIDO	Tempo de serviço na educação infantil

MILENA TABORDA	10/01/2002	215999	84	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da gradu
CARILENE APARECIA SILVEIRA	25/05/1988	215372	83	DEFERIDO	
ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU	22/09/1989	215592	83	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU	22/09/1989	215592	83	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
NADINE ELLEN DOS SANTOS	28/01/1997	212584	83	INDEFERIDO	2 anos como atendente de creche, não compatível com o cargo de professor
HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	215620	83	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
MARIANA FRANÇA MARINE	16/11/1998	213539	83	INDEFERIDO	Tempo de serviço como prof. Da educação infantil
NEIVA SIMIONATO	28/11/1962	215898	82	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil
ILZORETE KMIECIK KREZANOVSKI	16/01/1975	215161	82	INDEFERIDO	Anexou curso de extensão não válido para este processo
SUZANA BILIK	01/04/1978	215392	82	INDEFERIDO	Utilizou tempo de serviço na educação infantil e não comprova 24 meses
ADELAIDE DE FRANÇA VAZ	8/01/1984	214474	82	INDEFERIDO	Utilizou o programa tempo de aprender para comprovar tempo de serviço
KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	12/07/1994	214417	82	INDEFERIDO	O tempo de serviço não consta as datas, somente o ano e é como auxiliar de aluno TEA
RAFAELY RUBIK	10/06/2000	215165	82	INDEFERIDO	Certidão de conclusão de curso sem o histórico, tempo de serviço como educadora infantil
MIRIAM SOUZA LACOUR	23/12/1969	215470	81	INDEFERIDO	Não comprova 12 meses de tempo de serviço, certidão de conclusão sem histórico, data de nascimento equivocada
ROSANGELA SESMILO	10/02/1979	215367	81	INDEFERIDO	Tempo de serviço como educador
SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	05/06/1980	213566	81	INDEFERIDO (afro)	Não comprova conclusão de graduação
IRANICE MELO FRAGATA	30/09/1980	213501	81	INDEFERIDO	Não comprova 12 meses de tempo de serviço
WANDERLEA FIEKER DE MELLO	23/08/1982	213531	81	DEFERIDO	
SILVANA DE MACENA MACENA MARTINS PIZANI	08/09/1984	214983	81	INDEFERIDO (AFRO)	Não comprova 12 meses de tempo de serviço
LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	213697	81	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço como professora
MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1988	214084	81	INDEFERIDO	Usou tempo de serviço como educadora
TATIANA LANG	17/05/1989	215853	81	DEFERIDO	
DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	02/05/1992	215146	81	INDEFERIDO	Comprova somente magistério
LUANA MARIA IVANKIO KREFER	03/08/1994	215368	81	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove graduação e tempo de serviço
CLAYTON RAFAEL PIRES	10/11/1995	212751	81	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	212601	81	INDEFERIDO	Utilizou estágio como tempo de serviço
JHEOVANA PACHECO DE LARA RIBEIRO	07/05/1999	215361	81	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da graduação
CRISLAINE NISS DA FONSECA	10/03/2001	215414	81	INDEFERIDO	Tempo de serviço na educação infantil
CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	08/01/2002	212439	81	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação em pedagogia
MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	214372	80	DEFERIDO	
EDSON JOSE VEIGA SILVA	17/09/1960	214736	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	23/02/1963	212558	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
INES DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	03/06/1967	215757	80	DEFERIDO	
MARLI DE FATIMMA MOLETA	03/11/1967	214725	80	DEFERIDO	
MARCELO EDUARDO FERNANDESS	19/05/1970	212506	80	DEFERIDO	
MARIA MADALENA LUCIANO	11/06/1972	215885	80	DEFERIDO (AFRO)	
LUCINEIA TRAVIZAN	28/08/1974	212493	80	DEFERIDO	
SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	10/11/1974	215050	80	DEFERIDO	
SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	30/12/1974	214806	80	DEFERIDO	
SIMONE DE BARROS	18/04/1975	215658	80	DEFERIDO	
SANDRA FÁTIMA DA SILVA	22/04/1975	215339	80	DEFERIDO	
NANCI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	11/07/1975	215949	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove conclusão da graduação
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	212992	80	DEFERIDO	
CLEUDEMARA ANTUNES	07/04/1976	214731	80	DEFERIDO	
NEIVANDRO SILVA DOS SANTOS	03/06/1976	214820	80	INDEFERIDO	Licenciatura sem a comprovação do magistério
MILENE PERPÉTUA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1976	215280	80	DEFERIDO	
ADRIANA BOROWSKI	28/11/1976	215086	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação, arquivos carregados não condizem.
SAMANTA APARECIDA DA SILVA	23/05/1977	215645	80	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove graduação
ROSANGELA CHAVES DE ASSIS	29/07/1977	213134	80	DEFERIDO	
CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	11/09/1977	212390	80	DEFERIDO	
ROSELAINE DA SILVA IEQUER BEZERRA	11/03/1978	214061	80	INDEFERIDO	Atestado de conclusão de curso sem histórico
ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1978	213523	80	DEFERIDO	
LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	31/08/1978	212534	80	DEFERIDO	
VANDA DE SOUZA PEREIRA	14/09/1978	215191	80	DEFERIDO	
SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	30/10/1978	215376	80	DEFERIDO	
EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	20/11/1978	215593	80	DEFERIDO	
MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	17/07/1979	212957	80	DEFERIDO	
FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	214776	80	DEFERIDO	
ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	30/08/1980	212464	80	INDEFERIDO	Somente magistério sem graduação
FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	15/02/1981	215763	80	DEFERIDO	
MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213133	80	INDEFERIDO (afro)	Escolaridade mínima não comprovada

					(magistério)
CRISTINA DE LIRIA RIPKA	30/05/1981	213730	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
EDIANA VERAS GOMES	31/08/1981	216003	80	DEFERIDO	
SUZANA DE LIMA GENOWSKI	17/11/1982	214305	80	DEFERIDO	
ELAINE CRISTINA KORIOLUK	29/12/1982	214846	80	DEFERIDO	
MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	01/01/1983	213578	80	DEFERIDO	
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	08/07/1983	214424	80	INDEFERIDO	Documento incompatível com o sistema
ROSINEI ALVES TIBES	14/01/1984	215907	80	DEFERIDO	
SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS	28/09/1984	212660	80	DEFERIDO	
ADRIANA PRESTES DE SOUZA BONETTES	03/06/1985	213477	80	DEFERIDO	
ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	10/11/1985	214088	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
MÔNICA DE FÁTIMA CORDEIRO	03/07/1986	214464	80	DEFERIDO	
JULIANO FERNANDES	26/09/1986	214894	80	DEFERIDO	
JAQUELINE SOARES BATISTA	24/12/1986	215093	80	DEFERIDO	
LEILA APARECIDA FERNANDES	02/01/1987	213557	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	215540	80	DEFERIDO	
JAQUELINE CRISTIANE MARTINS	16/02/1987	212401	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
FABIEN CAROLINE GRACZKOWSKI	23/02/87	212884	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão do curso de graduação
DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	28/04/1987	214009	80	DEFERIDO	
DIENE CATIELE GARCIA BRITO	14/05/1987	213693	80	DEFERIDO	
MAUREN JULIANE STYGAR DE MORAES	14/07/1987	214783	80	DEFERIDO	
JOSIELE ALEIXO DA SILVA	12/08/1987	215625	80	INDEFERIDO	Ausência de documento pessoal e comprovante de graduação
DAYANE NOGUEIRA SOUZA MELERE	30/08/1987	215320	80	DEFERIDO	
LUANA GONÇALVES	22/09/1987	215556	80	DEFERIDO	
MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	23/12/1987	213741	80	DEFERIDO (AFRO)	
LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	31/12/1987	215074	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1988	212906	80	DEFERIDO	
TATIANE DE FREITAS MESSIAS	29/03/1988	215080	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
ELIANA APARECIDA DA SILVA	31/05/1988	215283	80	DEFERIDO	
POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	12/06/1988	214664	80	DEFERIDO	
REGINA AZEVEDO MOREIRA	17/12/1988	215638	80	DEFERIDO	
WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	24/12/1988	214519	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove a graduação
ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA	12/02/1989	215950	80	DEFERIDO	
THAIS PEREIRA DE BRITO	18/05/1989	212888	80	DEFERIDO	
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	23/04/1990	215217	80	INDEFERIDO	Ainda não concluiu a graduação
ELISANGELA DE OLIVEIRA	17/05/1990	215963	80	DEFERIDO	
GELSIANE DO ROCIO MENDES	30/05/1990	214208	80	DEFERIDO (PCD)	
ELAINE CRISTINA PEDROZO	15/09/1990	212776	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
PRISCILA SERPE PEREIRA	18/10/1990	213276	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
DAIANE MIRANDA SANTOS	26/10/1990	212840	80	DEFERIDO	
ARIELE CRISTIANE ROCHA	28/11/1990	212679	80	DEFERIDO	
PRISCILA DE LIMA BATISTA	21/03/1991	215634	80	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove graduação
FABIANA PEREIRA TEODORO DA SILVA	02/05/1991	215830	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288	80	DEFERIDO (AFRO)	
ESTER DA ROCHA STRACK RIBEIRO	06/01/1992	212522	80	INDEFERIDO	Documento não comprova CONCLUSÃO da graduação
KARINE FERREIRA	29/02/1992	215336	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ	03/05/1992	215422	80	DEFERIDO	
TATIANE DOS SANTOS	24/05/1992	213181	80	DEFERIDO	
GRASIELE GRACY DA LUZ	21/08/1992	213907	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação pessoal e escolaridade
FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO	02/09/1992	214844	80	DEFERIDO	
MARILDA DE LIMA BAIDA	03/09/1992	214867	80	DEFERIDO	
ARIELE RIBEIRO PEREIRA	23/03/1993	215971	80	DEFERIDO	
THAIS REGINA DE GODOI SILOR	07/04/1993	213706	80	DEFERIDO	
ELISIANE DE BARROS DAS DORES	22/05/1993	214189	80	DEFERIDO	
MARCIANE EVANIR CASTRO	20/06/1993	213328	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213490	80	DEFERIDO (PCD)	
JAÍNA IANZ DE LACERDA	20/08/1993	212434	80	DEFERIDO	
MICHELE AMARAL DA SILVA	20/02/1994	215596	80	DEFERIDO	
MARILEI LUCIANO WERGENSKI	05/04/1994	212591	80	DEFERIDO	
MICHELE MARIA FINK SOBRINHO	15/06/1994	215803	80	INDEFERIDO	Não anexou comprovante de graduação
MAIRA LINA MALINOSKI	20/07/1994	214762	80	DEFERIDO	
FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	214173	80	INDEFERIDO	Ainda não concluiu a graduação
EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	10/12/1994	212589	80	DEFERIDO	
ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	02/01/1995	212445	80	DEFERIDO	
VANESSA LANGNER	07/03/1995	215499	80	DEFERIDO	
THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	18/07/1995	215094	80	INDEFERIDO	Graduação em história sem magistério
LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	30/07/1995	214235	80	DEFERIDO	
ÉLIDA RENATA VENANCIO GARCIA	30/08/1995	215201	80	DEFERIDO	
SHEILA APARECIDA DA SILVA	05/10/1995	212516	80	DEFERIDO	
BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	213323	80	DEFERIDO	
ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	214220	80	DEFERIDO	
SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS	04/12/1995	213591	80	DEFERIDO	
JENIFFER AMANDA LEONOR	09/12/1995	212631	80	DEFERIDO	
ANA CLÁUDIA MACIEL RAMBO	14/01/1996	215793	80	DEFERIDO	

CAMILE DOS SANTOS	28/05/1996	215709	80	DEFERIDO	
ELAYNE TAYS GOBI	28/05/1996	215066	80	DEFERIDO	
EDERLA GABRIELE DE ASSIS	16/06/1996	213903	80	DEFERIDO	
STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	07/10/1996	214508	80	DEFERIDO	
PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	10/10/1996	212409	80	DEFERIDO	
KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	03/12/1996	212574	80	DEFERIDO	
ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	09/04/1997	212432	80	DEFERIDO	
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	213053	80	DEFERIDO	
JAYNE NICOLE LIMA	11/07/1997	213811	80	DEFERIDO	
MARCELA SIEDELISKE DA SILVA	17/09/1997	215908	80	DEFERIDO	
LUIZ FERNANDO MORO SOARES	08/11/1997	212951	80	INDEFERIDO	Não concluiu curso de graduação
MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	10/12/1997	215558	80	INDEFERIDO	Ausência de documento que comprove graduação
LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	31/01/1998	214759	80	DEFERIDO	
JOYCE DE CARVALHO WAZNY	03/02/1998	212552	80	DEFERIDO	
KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	16/03/1998	215005	80	DEFERIDO	
ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER	25/05/1998	214055	80	INDEFERIDO	Atestado de conclusão de curso sem histórico
GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	21/09/1998	212479	80	DEFERIDO	
NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	10/11/1998	215448	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
GIOVANA SINJA WORMES	13/11/1998	215692	80	DEFERIDO	
KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	24/11/1998	214420	80	DEFERIDO	
ALEXIA SANTOS DA SILVA	08/01/1999	214359	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da graduação
KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	212640	80	DEFERIDO	
JEANE TOSTES DE MIRANDA	02/02/1999	213904	80	INDEFERIDO	Ausência de histórico
THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	09/02/1999	214715	80	DEFERIDO	
KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	213464	80	DEFERIDO	
HAGATA PEREIRA DA SILVA	12/03/1999	215369	80	DEFERIDO	
GISLAINE APARECIDA CRUZ	29/04/1999	213504	80	DEFERIDO	
ANDRESSA ROBERTA RAMOS	27/05/1999	214426	80	DEFERIDO	
STEFANNY MARIA MOLARI	17/10/1999	213300	80	DEFERIDO	
LUANA STIGAR	13/01/2000	213647	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	212580	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
LARISSA ALBORGHETI	06/06/2000	212627	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA	08/06/2000	215597	80	DEFERIDO	
ALESSANDRA GISELE RAMOS DO NASCIMENTO	11/06/2000	215533	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove graduação
KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO	19/06/2000	214539	80	INDEFERIDO	Não anexou histórico juntamente com a declaração de conclusão
LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	28/08/2000	215357	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da graduação
ANI TAIS WITT	18/10/2000	212818	80	INDEFERIDO	escolaridade não condizente com o cargo pretendido (MATEMATICA) não concluído
EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	29/01/2001	212443	80	DEFERIDO	
CARLOS EDUARDO NUNES SZYMANSKI	07/03/2001	215234	80	INDEFERIDO	Possui somente o magistério
MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA	23/03/2001	214951	80	INDEFERIDO	Não comprova conclusão da graduação
LUELEN BERNARDES MARQUES	07/04/2001	215135	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
EVENIN CASSIANE IURKO	26/07/2001	214726	80	DEFERIDO	
ERIKA DE OLIVEIRA	24/08/2001	212605	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	214248	80	DEFERIDO	
EMILY RAFAELA ALVES	20/12/2001	212395	80	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade
CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	213535	80	DEFERIDO	
MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA	19/05/2002	213096	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
KETLYN DE LIMA OLIVEIRA	08/01/2003	214500	80	INDEFERIDO	Ainda não concluiu a graduação
PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	18/01/2003	215479	80	INDEFERIDO	Apresentou somente magistério
NOEME SARAIVA FARIAS	10/04/2001	213057	70	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove conclusão da escolaridade mínima exigida
MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	30/05/1998	215531	23	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
VILCÉLIA MINICOVSKI VICENTE	23/06/1974	213892	17	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	215570	10	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	214775	10	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
CLEUSA FERREIRA SOUZA	13/03/1973	212958	10	INDEFERIDO	Pontuação não condiz com os documentos
TAMISA KASPRIK ARRUDA	07/03/1991	214380	7	INDEFERIDO	Pontuação errada, utilizou tempo de serviço na educação infantil
RENATA DA SILVA FERREIRA	15/10/1980	213400	5	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	17/01/1996	213482	5	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
ERIANE DE LIMA PEREIRA SALVALAIO	03/10/1993	215153	4	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
EDILAINE CRISTINA DA SILVA	28/07/1994	215198	3	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
LARISSA PRESTES AUGUSTO	26/06/1996	212569	3	INDEFERIDO	Corrigir pontuação
JOANA FRANCO DE ARRUDA	24/05/1972	216000	2	INDEFERIDO	Pontuação incorreta
MAGNA APARECIDA ALVES	23/08/1972	212507	2	INDEFERIDO	Formato do arquivo de escolaridade não compatível com o sistema, soma de pontuação errada.
JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	215723	2	INDEFERIDO	Pontuação final inadequada
LUCI MARA HERVIS MOREIRA	12/10/1987	214159	2	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
LEILIANE FERNANDES DE ABREU BERGES	20/04/1986	215343	1	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
JENIFFER SANTANA SANTOS REITER	10/06/1987	212729	1	INDEFERIDO	Corrigir pontuação final
LILIANE DA SILVA MOREIRA	21/06/1989	213099	1	INDEFERIDO	Pontuação errada, usou estágio como tempo de serviço
ALINE DA SILVA	21/03/1993	214854	1	INDEFERIDO	Pontuação inadequada
SORAIA CARVALHO DE JESUS	04/03/1980	215899	0	INDEFERIDO	Pontuação inadequada

ISABEL CRISTINA BARRETO	26/03/1980	213653	0	INDEFERIDO	Pontuação equivocada
MARCELA DAYANE DE RAMOS MARTINS	27/04/1991	212490	0	INDEFERIDO	Ausência de documentação que comprove escolaridade mínima
TÂNIA REGINA REIS DE OLIVEIRA	11/01/1971	214497	02/2020 até 06/2022	INDEFERIDO	Pontuação equivocada, preenchimento errado
DULCIANA DE SOUZA E SOUZA	17/09/1988	212943		INDEFERIDO	Pontuação incorreta, ausência de documentação comprobatória

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:AC9E415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições divulga a classificação provisória para o cargo de **Professor Educação Física.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	D.N.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
	CELSO RODRIGUES LEITE	30/05/1972	214392	100	DEFERIDO	
	TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	12/04/1993	213522	98	DEFERIDO (AFRO)	
	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	23/07/1990	214675	97	DEFERIDO	
	KARENLAIN CRUZ	03/07/1992	215677	96	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	21/03/1963	215798	95 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	GISELE APARECIDA KOSIBA HOFFMANN	15/08/1972	214939	95 PONTOS	DEFERIDO	
	CLAUDIA MARTINS	30/12/1985	215303	94 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	14/06/1973	214952	94	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	DEBORA PAOLA CALAIS	27/05/1994	215542	94	DEFERIDO	
	FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215443	93	DEFERIDO	
	ALANA KOPETSKI	25/10/1983	212460	92	DEFERIDO	
	ANE CAROLINE RODRIGUES MUNIZ ZAPECHOUKA	18/08/1995	214790	91 PONTOS	DEFERIDO	
	ANDRÉ LUIZ CARBORNAR CASADESUS	15/08/1998	215607	91	INDEFERIDO	Não comprova especialização Não comprova tempo de serviço
	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	07/04/1976	214797	90	Cota AFRO DEFERIDO	
	RENATO SILVA SANTOS	15/01/1981	216007	90 PONTOS	Cota AFRO DEFERIDO	
	MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA	01/07/1978	214391	90	INDEFERIDO	Não comprova especializações
	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	22/08/1987	214957	90	DEFERIDO	
	JEFERSON FERNANDES	16/06/1997	214866	90	DEFERIDO	
	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	30/03/1998	214113	90	DEFERIDO	
	FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA LANES	05/02/1996	214968	89	IN9DEFERIDO	Não comprova certificado de curso Não comprova tempo de serviço
	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	22/05/1986	215208	86	DEFERIDO	
	CLEANDO APARECIDO DE SOUZA	12/11/1981	215792	85	DEFERIDO	
	JÉSSICA BARBOSA	09/02/1990	215578	85	DEFERIDO	
	TIAGO VICENTE KOCHAKE	15/05/1991	212759	85	DEFERIDO	
	CARINE APARECIDA RIBEIRO	05/06/1998	215500	85	DEFERIDO	
	ARIELE CAROLINA DOS SANTOS	27/08/1998	214658	CONSIDERANDO MINHA CONTRATAÇÃO 82 PONTOS, DESCONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO 80 PONTOS.	INDEFERIDO	Documento oficial com foto incompleto Não comprova tempo de serviço
	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	215495	81	INDEFERIDO	Não comprova tempo de serviço
	LUCIMARY MAIA NUNES	03/07/1976	215932	80 PONTOS	INDEFERIDO	Não comprova conclusão de curso
	FABÍOLA RODRIGUES CEZAR	27/05/1989	214971	80 PONTOS	DEFERIDO	
	MILENA ZEPSON COLAÇO	22/08/1998	215960	80 PONTOS	DEFERIDO	
	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	09/10/1979	212757	80	DEFERIDO	
	ERINTON MULLER PIMENTA	09/07/1984	212549	80	DEFERIDO	

	GISLAINE MIRIAM DEBAS	09/08/1985	212599	80	INDEFERIDO	Falta anexar histórico
	GLAUCIUS HEVERTON BARBOSA DE MEDEIROS	15/05/1986	213698	80	DEFERIDO	
	JOSÉ CARLOS BATISTA POLONI	24/12/1986	212494	80	DEFERIDO	
	MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS	11/11/1988	212360	80	INDEFERIDO	Documento de escolaridade não condizente com o cargo
	DOUGLAS NUNES PINHO DA MATA	29/07/1989	215076	80	DEFERIDO	
	SANDRA SILVEIRA DA SILVA	27/04/1992	213513	80	DEFERIDO	
	DANIELA FERNANDA ESPINOLA	30/04/1992	212514	80	DEFERIDO	
	IGOR IVAN GONÇALVES	07/11/1995	212349	80	INDEFERIDO	Documento não comprova CONCLUSÃO da graduação
	PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR	28/07/1997	212707	80	INDEFERIDO	Anexou somente uma parte do histórico sem a declaração de conclusão
	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/03/1999	212498	80	INDEFERIDO	Anexado somente o histórico sem declaração de conclusão
	KELLY THALIA SIEDELISKI	29/04/1999	212501	80	DEFERIDO	
	ALESSANDRO NOVASKI RIBERIO	21/07/1999	214284	80	DEFERIDO	
	BEATRIZ APARECIDA PIMENTEL SLEDZ	21/12/2004	214001	80	INDEFERIDO	Não concluiu a graduação
	ROBSON ANTÔNIO GONÇALVES	07/07/1985	214799	10	DEFERIDO	
	ADAUTO RAFAEL FLUGEL	30/01/1997	212402	2	INDEFERIDO	Não enviou documentos comprovando tempo de serviço, pontuação não condizente com a documentação anexada
	CARLA MELO MORAES	16/02/1978	214461	1	DEFERIDO	
	SUELI DE CASTRO PINTO	25/08/1968	212485	0	INDEFERIDO	Pontuação não condizente com a documentação anexada
	SILVERIO ALVES SANTOS	19/05/1983	213899	0	INDEFERIDO	Corrigir pontuação

Mandirituba, 10 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:D1A3FFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67 M²

ESTADO DO PARANÁ		CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		**Nr.: 8/2023**
CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 136/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo: 19/10/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	136/2023
b) Nr. Licitação:	8/2023 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	11/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67 M²*

Participante: MICHELI DE ARAUJO MARTHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 2.596,67 m² - Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 2.596,67 m², Areia Branca dos Assis, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Alcides Gomes de Oliveira (início na estaca OPP até estaca 08 + 10 m) — extensão 170,00 m; Rua José Ribeiro (início na Rua José Ribeiro até estaca 08+1 m} — extensão 161,00 m; Rua Rai Gabriel Bastos (início na Rua Alcides Gomes de Oliveira até estaca 04 +8 m) — extensão 88,00 m; Rua Salvador Bastos de Lima (início na estaca OPP até estaca 03 + 17 m) — extensão 77,00. Indicador: Área Pavimentada 2.596,67 m² , colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ R$ 82.685,40 (oitenta e dois mil , seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) Preço máximo: R$ 826.854,09 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	1,000	SERV	723.751,81	723.751,81
Total do Participante:					**723.751,81**
Total Geral:					**723.751,81**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00 R$	826.854,09

Mandirituba, 11 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:63D82FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PE 72/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

FORNECEDOR: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03, sediada na RUA JOAQUIM GERALDO, N.º 62, SALA 05, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC CEP 88.240-000, neste ato representado pelo seu administrador, CAROLINI POLI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3193063 SSP/SC e CPF nº 898.700.939-49.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.818	UND	**Café (Pacote 500gr.)** **Características Gerais:** Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. **Tipo de Café:** Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon. **Bebida:** Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. **Qualidade:** Extra Forte. **Laudos e Certificados:** 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **Apresentação:** Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. **Embalagem:** Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor.	R$ 10,49	R$ 40.050,82
2	1.272	UND	**Café (Pacote 500gr.)** **Características Gerais:** Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. **Tipo de Café:** Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon. **Bebida:** Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. **Qualidade:** Extra Forte. **Laudos e Certificados:** 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **Apresentação:** Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. **Embalagem:** Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor.	R$ 10,49	R$ 13.434,28

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 53.394,10 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D1762319

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃODAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS– PAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MANDIRITUBA-CHAMADA PÚBLICA N. º001/2023
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃODAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS– PAA

Aos**11**dias do mês de**janeiro**do ano de 2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MANDIRITUBA às**09h00min**, realizou-se a avaliação das amostras dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos– PAA fornecidos pelos agricultores abaixo relacionados.
Estando presente o Técnico da secretaria supracitada Sr. Laércio da Cruz-CPF: 946.329.799-53,onde os alimentos foram expostos e devidamente submetidos a testes necessários levando em consideração a qualidade e especificações dos produtos conforme solicitado em edital para atendimento dos requisitos estabelecidos no Projeto de Venda, durante todo o contrato vigente.
Após análise o Técnico avaliou e constatou ser de boa qualidade os alimentos e emitiu o Parecer de**Aprovação**dos produtos recebidos e neste sentido, os participantes encontram-se aptos ao fornecimento de acordo com o Projeto de Venda.

Nº	Nome	CPF	Produto	Quant.	APROVADO / NÃO APROVADO
01	Lazimar Testa Soares	775.491.559-68	Suco de uva integral	872L.	**APROVADO**
02	Cleiton Afonso Klechewski	079.820.009-08	Batata inglesa	1.736 kg	**APROVADO**
03	Joacir Alberto Klechevis	034.630.689-23	Batata inglesa	1.736 kg	**APROVADO**
04	Claudio Afonso Klechewski	073.122.439-67	Feijão Preto	912 kg	**APROVADO**
05	João Altair da Cruz	660.351.399-49	Batata Salsa	827 kg	**APROVADO**
06	Celia Maria Machado Ripka	761.319.806-00	Ovos tipo 02 - orgânico	585 kg	**APROVADO**
07	José Altair Iurko	945.217.279-72	Tomate	719 kg	**APROVADO**
08	Alex Antonio Kupka	085.966.639-59	Tomate	323 kg	**APROVADO**
09	Maria U. Kupka	924.641.739-91	Tomate	323 kg	**APROVADO**
10	Maria U. Kupka	924.641.739-91	Morango	141,75 kg	**APROVADO**
11	Katia Estela T. Matsui	026.336.289-23	Morango	141,75 kg	**APROVADO**
12	Rosana Apª Gabardo Pallu	038.608.369-00	Morango	141,75 kg	**APROVADO**
13	Alex Antonio Kupka	085.966.639-59	Morango	141,75 kg	**APROVADO**

Anexo a este relatório fotos dos produtos apresentados.
A Publicação do Resultado Final se dará no Diário Oficial do Munícipio em 12/01/2024.

Sem mais para o momento, encerra-se o presente relatório.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO DA CRUZ
CPF: 946.329.799-53

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DA1D1616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2024

Exercício 2024
Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F Art 8).

Especificação	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
DESPESAS CORRENTES	**R$ 237.666,64**	**R$ 237.666,64**	**R$ 237.666,64**	**R$ 237.666,64**	**R$ 237.666,64**	**R$ 237.666,80**	**R$ 1.426.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,40	R$ 1.208.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,32	R$ 201.333,40	R$ 1.208.000,00
-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.500,00	R$ 160.500,00	R$ 160.500,00	R$ 160.500,00	R$ 160.500,00	R$ 160.500,00	R$ 963.000,00
-Obrigações Patronais	R$ 35.833,33	R$ 35.833,33	R$ 35.833,33	R$ 35.833,33	R$ 35.833,33	R$ 35.833,35	R$ 215.000,00
-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,70	R$ 10.000,00
-Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,35	R$ 20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,40	R$ 218.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,32	R$ 36.333,40	R$ 218.000,00
-Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
-Material de Consumo	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
-Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,70	R$ 70.000,00
-Serviços de Tecnologia da Inf e Comunicação	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,70	R$ 43.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 28.333,32**	**R$ 28.333,32**	**R$ 28.333,32**	**R$ 28.333,32**	**R$ 28.333,32**	**R$ 28.333,40**	**R$ 170.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,40	R$ 170.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,32	R$ 28.333,40	R$ 170.000,00
-Obras e Instalações	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,70	R$ 100.000,00
-Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	R$ 11.666,70	R$ 70.000,00

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:65457EF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 026/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO	1º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **26 de janeiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), (PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado

11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A30F77A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001/2023 - CONCURSO PSS

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE ABERTURA

Iniciado em 23/12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do art. 78 da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei n.° 1.009/1996, Lei Municipal n.° 684/2023 e demais legislações pertinentes, e

Considerando os pareceres contidos no Processo Administrativo nº 01/2023;

Considerando a necessidade temporária de pessoal para substituir eventuais vacâncias e ausências temporárias de servidores afastados por meio de licenças regulamentares;

Considerando a necessidade funcional de servidores temporários para atuar junto as Secretarias Municipais;

Considerando que o Município deve ter condições de suprir suas necessidades funcionais para atender eventuais demandas de excepcional interesse publico, nos termos da Lei Municipal 684/2023.

TORNAR PÚBLICO

A realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS,** o qual destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Mato Rico – PR, para os cargos constantes no item 2.5 deste Edital, com o objetivo de garantir o suprimento de pessoal por tempo determinado, nos casos de afastamentos em virtude de licenças regulamentares, demissões, exoneração, aposentadorias, falecimentos e em situações emergenciais que acarrete a necessidade temporária de servidores públicos.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em regime especial, regulamentado pela Lei n.° 3557/2015 com alterações e demais legislações pertinentes.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdencia Social, cujas contribuições serão recolhidas ao INSS, somente durante o período trabalhado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consistira em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço publico, conforme disposto neste edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preenchera, ate a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicara no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar o desconhecimento.

1.5 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011

1.6 O PSS tera prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Mato Rico, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1.7 O PSS a que se refere o presente edital será coordenado e organizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela execução, acompanhamento, avaliação de recursos e demais deliberativos do certame.

1.8 A contratação acontecera na necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação além da estipulada no item 2, tabela 2.5, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, que acontecera na necessidade, conveniência e interesse publico da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

1.10 Fica reservado ao Município de Mato Rico o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, observada a disponibilidade financeira e orçamentaria, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade do PSS.

1.11 A contratação será efetuada pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n.° 684/2023, podendo prorrogar por igual periodo, sendo os servidores contratados vinculados ao regime estatutário do Município.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos de que trata o presente edital são:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO
OPERADOR DE MAQUINA “A”
MECÂNICO
MOTORISTA CATEGORIA “D”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATENDENTE E CRECHE
ELETRICISTA GERAL
VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL
CARGO
FISCAL DE TRIBUTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
VIGILANTE SANITÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.2 No ato da inscrição o candidate devera optar por apenas um dos cargos da Tabela constante no item 2.5 deste Edital.

2.3 No ato da inscrição não será exigido do candidate copia de nenhum Documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão Dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

2.4 O cargo, escolaridade mínima exigida, carga horaria, vencimento e vagas, Obedecerão as disposições contidas na legislação municipal aplicável, e são os Constantes no item 2.5 deste edital.

2.5. Tabela de cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino médio completo	35 h	1.475,64	02+ CR
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo	35 h	1.475,64	01+ CR
OPERADOR DE MAQUINA “A”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “C”	40 h	2.164,04	04+ CR
MECÂNICO	Ensino Fundamental completo	40 h	1.909,45	01+ CR
MOTORISTA CATEGORIA “D”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “D”	40 h	2.036,73	06+ CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.320,00	12+ CR
ATENDENTE E CRECHE	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.320,00	9+ CR
ELETRICISTA GERAL	Ensino Fundamental completo	40h	1.909,45	1+ CR
VIGIA	Ensino Fundamental completo	40h	1.320,00	1+ CR
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico Bioquímico	20 h	2.654,53	1+ CR
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior completo	35 h	2.036,73	1+ CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	35 h	2.036,73	1+ CR
VIGILANTE SANITÁRIO	Ensino Médio completo	35 h	2.036,73	1+ CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	35 h	2.036,73	1 + CR

C.R = CADASTRO DE RESERVA.

2.5.1. Considerando o quantitativo de vagas previstas, haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, e por cotas, sendo observado o contido no item 4.6 e seguintes deste edital.

2.6 As atribuições dos cargos obedecerão as disposições legais e são as constantes da Tabela abaixo:

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Exemplos de atribuições: Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e Outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, Consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demostrando Assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando Levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras Informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Exemplos de atribuições: Fiscalizar através de procedimentos fisco contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme aLei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
OPERADOR DE MAQUINA "A"	Exemplos de atribuições: Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Operar motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
MECÂNICO	Exemplos de atribuições: Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburador, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; fazer soldas elétricas e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sob manutenção e conservação de veículos; lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixos, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Exemplos de atribuições: Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Dirigir ônibus do transporte escolar, conforme itinerários e horários definidos pelo Setor; Dirigir ambulâncias e realizar atendimentos aos pacientes transportados, bem como auxiliar na execução dos encaminhamentos médicos nos referidos locais de atendimento; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos preestabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Realizar plantões durante finais de semana e feriados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Exemplos de atribuições: Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; Preparar café, chá e distribuí-los nas garrafas térmicas dos vários locais; Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; Guardar os utensílios e materiais de limpeza; Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; Fazer limpeza em vias públicas e praças, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado; Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliares pedreiros, carpinteiros, pintor e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata
ATENDENTE E CRECHE	Exemplos de atribuições: Atuar no apoio das diversas atividades diárias de creches, berçários, pré-escolas, jardins de infância e outros estabelecimentos escolares semelhantes; Trabalhar junto com o corpo docente e a diretoria na educação e desenvolvimento das crianças enquanto seus pais e responsáveis estão trabalhando; Apoiar a equipe educadora ao oferecer às crianças os estímulos necessários, através de métodos educacionais comprovados, para que explorem seus potenciais criativos, cognitivos, sociais e intelectuais desde cedo; Cuidar das necessidades de alimentação e higiene das crianças, bem como o suporte a docentes em atividades recreativas e educacionais, organização dos materiais, elaboração das aulas e prevenção de acidentes, organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças; acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; supervisionar refeições e momento de sono e descanso; orientar brincadeiras, atividades e jogos; cantar músicas; ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.); promover a socialização; supervisionar o recreio; higienizar brinquedos e materiais; trocar fraldas quando necessário; auxiliar na alimentação das crianças; contar histórias; desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças; criar atividades e brincadeiras; organizar eventos; auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal.
ELETRICISTA GERAL	Exemplos de atribuições: Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (compreendendo reparos e instalação em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; Executar a instalação elétrica em obras civis; Auxiliares pedreiros e carpinteiros na execução de obras civis; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
VIGIA	Exemplos de atribuições: Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio, acender e apagar luzes; Verificar se porta, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Exemplos de atribuições: Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
FISCAL DE TRIBUTOS	Exemplos de atribuições: Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Exemplos de atribuições: Dar manutenção aos equipamentos de informática (computadores, impressoras e demais itens) prestando assistência em montagem/desmontagem, troca de peças, atualizações, backup, armazenamento e auxiliar quando possível nos softwares utilizados; Zelar pelas ferramentas utilizadas para o exercício da função; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
VIGILANTE SANITÁRIO	Exemplos de atribuições: Inspecionar atividades de abates de animais em estabelecimentos pré-definidos e aprovados pela legislação vigente (SIF, SIP ou SIM), com observação de lesões de carcaças que possam colocar em risco a saúde humana pelo consumo; Atuar na observância das características higiênicas do local ou estabelecimento, sejam eles particulares, comerciais e industriais, promovendo análise do nível e condições de saneamento básico, sanitário e higiênico em todas as áreas pertinentes a vigilância sanitária com transmissão e aplicação de conhecimentos técnicos da área, visando a promoção da melhoria da qualidade de prestação de serviços do estabelecimento, podendo repassar dados a fiscalização sanitária para correções ou autuações se necessário; Identificação, diagnóstico e resolução de problemas ligados a qualidade sanitária e higiênica do abate para melhoria da qualidade dos produtos alimentares, ali produzidos; Respeitar e colocar em prática as prerrogativas estabelecidas pelas instâncias superiores em relação ao controle e pesquisa de zoonoses regionais com possíveis coletas de materiais, para controles epidemiológicos de doenças com risco a saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e Registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Exemplos de atribuições: Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução

	clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO PUBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço publico do Município de Mato Rico:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em
Inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Mato Rico;

e) possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisites para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acumulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não ter sido demitido "a bem do serviço publico" no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal;

i) demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas das **08h00min do dia 11/01/2023 ate o dia 16/01/2023, as 17: 00 hora,** segundo o horário oficial de Brasília.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 As inscrições para o PSS da Prefeitura Municipal de Mato Rico serão realizadas no período e horário estabelecidos no item 4.1.; e **através do protocolo presencial no Departamento Municipal de Recursos Humanos no período e horário estabelecidos no item 4.1.**

4.2.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 4.2.

4.2.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado devera:

a) acessar o edital, ler, compreender e tomar ciência do mesmo;

b) Imprimir o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, encontrado em anexos no final deste edital;

c) Preenchê-lo de forma verídica;

d) realizar somente uma inscrição para um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, conforme itens 2.5 e 2.6;

e) preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios;

f) inserir no ato da inscrição os dados pessoais, escolaridade, tempo de serviço publico e demais informações solicitadas, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato de **convocação**, sob pena de desclassificação.

4.2.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 4.2.2 alineá "f" serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no ato de convocação, sendo fundamental a observância e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.
4.2.4 Serão considerados, no ato da convocação, os dados informados no ato da inscrição, independente de outras informações prestadas pelo candidate por outros meios não previstos em edital.

4.3 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na mesma inscrição, independente do motivo. Caso o candidato verifique a ocorrência de um equívoco na inscrição, poderá efetuar nova inscrição, dentro do prazo de inscrição estipulado, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, assumindo este as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 1.4 deste edital, o que poderá acarretar o indeferimento de sua inscrição ou sua exclusão do certame.

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.6 O candidato portador de deficiência devera realizar sua inscrição conforme item 4 e subitens do presente edital, indicando em campo específico que concorrera na condição de pessoa com deficiência.

4.7 As **pessoas com deficiência** serão reservados 5 % (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.7.1 As pessoas autodeclaradas **negras, pardas ou indígenas**, será destinado 20 % (vinte por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, de acordo com o Artigo 3º, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.8 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se Inscreveu será declarada pelo médico designado pelo Município, em exame Admissional, apos o ato da convocação, perdendo o candidato o direito a Contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas Passiveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10 No ato da inscrição, o interessado com deficiência devera declarar ciência das condições previstas neste edital e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e indicar qual tipo de deficiência possui.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestara ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.12 A pessoa com deficiência participara do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de aprovação, as notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente edital.

4.13 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n 0 13.146/2015 e Leis Estaduais n.° 16.945/2011;

4.14 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4° do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O *portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, as vagas reservadas aos deficientes":*

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500FIZ, 1.000FIZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual e igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso publico, as vagas reservadas aos deficientes, conforme Sumula n.° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.15 O candidato devera apresentar, as suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

4.16 O laudo médica devera ser original ou cópia devidamente autenticada pelo servidor publico no ato da perícia, estar redigido em letra legível, constando o nome do candidate e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato e portador com expressa referencia ao código correspondente de Classificativo Internacional de Doença – CID.

4.17 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato devera apresentar, além do laudo médico, exame audiômetro (audiometria), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.18 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico devera conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.19 O laudo devera constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.20 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da inscrição.

4.21 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.22 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação vigente, a opção de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidate será excluído do certame.

4.23 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perdera o direito de contratação ao cargo.

4.24 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada as pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.25 O médico responsável pela perícia médica do Município emitira parecer observando:

a) As informações e documentos prestados pelo candidate no ato da inscrição e da convocação;

b) A compatibilidade ou não, entre as limitações decorrentes da deficiência e as atribuições essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) A capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo; e

f) Outros fatores relevantes relacionados a condição de sua inscrição, identificadas no ato da perícia médica.

4.26 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada no ato da perícia médica, tera seu contrato de trabalho rescindido, nos termos da legislação vigente.

4.27 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.28 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção do PSS **consistira em análise de escolaridade e tempo de serviço publico.**

5.2 Serão considerados os seguintes critérios, para fins de avaliação e classificação:

a) Escolaridade; e

b) Tempo de serviço publico.

5.2.1 O tempo de serviço prestado em empresas ou entidades da iniciativa privada, ainda que sejam enquadradas como entidades sem fins lucrativos, não será contabilizado como tempo de serviço publico.

5.3 Da avaliação pelo nível de escolaridade

5.3.1 A comprovação da escolaridade mínima, para o respectivo cargo, se dará por meio dos seguintes documentos:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
OPERADOR DE MAQUINA “A”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “C”	Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Carteira Nacional Motorista de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria “C”
MECÂNICO	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
MOTORISTA CATEGORIA “D”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “D”	Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Carteira Nacional Motorista de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria “D”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	Alfabetizado, devendo apresentar documento hábil ou comprovar perante a Gerência de Recursos Humanos a capacidade de leitura e escrita.
ATENDENTE E CRECHE	Ensino Fundamental incompleto	Alfabetizado, devendo apresentar documento hábil ou comprovar perante a Gerência de Recursos Humanos a capacidade de leitura e escrita.
ELETRICISTA GERAL	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
VIGIA	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico Bioquímico	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior completo	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	Certificado ou diploma de Curso TÉCNICO acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
VIGILANTE SANITÁRIO	Ensino Médio completo	Histórico Escolar do Ensino Médio.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão De Técnico em Enfermagem	Certificado ou diploma de Curso TÉCNICO acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.

5.3.1.1 Os candidatos ficam cientes de que a conduta de emissão de autodeclaração falsa poderá implicar nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.3.2 A comprovação dos títulos de escolaridade para fins de pontuação se dará no ato da convocação, de acordo com as informações prestadas pelo candidato na etapa de inscrição.

a) nos casos em que o candidato informar nível de ensino fundamental, ensino médio ou ensino médio com habilitação em magistério, devera apresentar o respectivo certificado de conclusão, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;

b) nos casos em que o candidato informar Curso Superior, devera apresentar o certificado ou diploma de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar;

c) nos casos em que o candidato informar Curso de Especialização (Pós- Graduação), Mestrado ou Doutorado, deve apresentar o respectiva certificado ou documento equivalente, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;

d) Caso o candidato não possua o diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau anterior a data de nomeação, acompanhada de Histórico Escolar;

e) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processes de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituição de Ensino Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.° 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.3.3 A pontuação referente ao nível de escolaridade obedecera a critérios específicos para os cargos de cargo de nível alfabetizado ou ensino Fundamental Incompleto (Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente de Creche) de nível fundamental (Operador de Maquina 'A", Mecânico, Motorista Categoria "D", Eletricista Geral, Vigia); Para os cargos de nível médio (Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Fiscalização, Técnico em Enfermagem, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem) , para os cargos de nível superior (Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos).

5.3.3.1 A pontuação por nível de escolaridade mínima ALFABETIZADO ou ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, **para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente de creche ,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 01 (um título por item, nos seguintes termos:

a) 5 (cinco) pontos para nível alfabetizado;

b) 5 (cinco) pontos para nível fundamental;

c) 10 (dez) pontos para nível médio;

d) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);

e) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduado);

f) 10 (dez) pontos para mestrado;

g) 10 (dez) pontos para doutorado.

5.3.3.2 A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino FUNDAMENTAL COMPLETO **para os cargos de Operador de Maquina "A", Mecânico, Motorista Categoria "D", Eletricista Geral e Vigia ,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) pontos para nível fundamental;
b) 10 (dez) pontos para nível médio;
c) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
d) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
e) 10 (dez) pontos para mestrado;
f) 10 (dez) pontos para doutorado.

5.3.3.3 A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino MÉDIO ou TÉCNICO COMPLETO **para os cargos de Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Fiscalização, Técnico em Informática, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidate no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos;

a) 10 (dez) pontos para nível médio;
b) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
c) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
d) 15 (quinze) pontos para mestrado;
e) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.3.4 A pontuação por nível de escolaridade mínima ENSINO SUPERIOR **para os cargos de Farmacêutico Bioquímico e Fiscal de Tributos** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidate no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 15 (quinze) pontos para curso superior (graduação);
b) 15 (quinze) pontos para curso de especialização (Pós-Graduação)
c) 15 (quinze) pontos para mestrado;
d) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.4 A pontuação máxima auferida pelos candidatos por nível de escolaridade **será de 60 (sessenta) pontos.**

5.3.5 Somente será atribuída pontuação ao candidate cuja escolaridade Corresponda a curso concluído.
5.3.5.1 O candidato devera comprovar, no ato de convocação, a conclusão da escolaridade informada na inscrição, sob pena de desclassificação.

5.3.6 Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados junto Aos órgãos competentes.

5.3.7 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o Cumprimento do contido na Resolução n° 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

5.4 Da avaliação por tempo de serviço publico

5.4.1 Será considerado como tempo de serviço publico **SOMENTE** aquele **prestado na Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista)** da União, Estados e Municípios, informado pelo candidato no ato de inscrição.

5.4.2 Não será considerado o tempo de serviço prestado em entidades privadas, ainda que em empresa ou organização sem fins lucrativos ou empresa que receba recurso publico ou subvenção, sendo considerado serviço publico apenas aquele que atender o disposto no item 5.4.1.

5.5 O tempo de serviço publico será comprovado por meio de:

a) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço publico prestado em regime celetista ou temporário.

5.6 Serão atribuídos **02 (dois) pontos** para cada ano trabalhado nos últimos 20 (vinte) anos, contados da publicação deste edital, **ate o limite de 40 (quarenta) pontos.**

5.6.1 Períodos de trabalho não enquadrados nos últimos 20 (vinte) anos Previstos no item 5.6 não serão contabilizados.

5.6.2 O tempo de trabalho para fins de pontuação deve ser informado no formulário de inscrição com data de início e data de término, sendo considerada como limite, a data de publicação deste edital, para candidatos com vínculo empregatício em andamento.

5.7 Para fins de contagem de tempo de serviço publico, apos a contagem dos anos, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.

5.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, e considerado tempo concomitante e não será considerado para fins de pontuação

5.9 O tempo de serviço utilizado para processo de aposentadoria, não poderá ser informado pelo candidato no formulário de inscrição, sob pena de ser desclassificado no ato de convocação.

5.10 O tempo de serviço em estagio remunerado, estagio de aprendizagem, atividade voluntária ou na condição de bolsista não será aceito para fins de pontuação e não devera ser informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado classificara os candidatos em ordem decrescente de notas de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 O candidato que não comprovar os títulos e o tempo de serviço publico, informados na inscrição quando convocado, ou não atender as exigências estabelecidas na tabela constante nos itens 2.4 e 2.5 será excluído do PSS, não cabendo recurso por parte do candidato.

6.3 O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em que 60 (sessenta) pontos advêm de escolaridade e 40 (quarenta) pontos advêm de tempo de serviço publico prestado.

6.4 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e pontos obtidos por meio do tempo de serviço publico registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 5.3 e 5.4 deste edital.

6.5 A publicação da classificação será disposta por ordem decrescente de pontos, observados os critérios de desempate citados no item 7, em 2 (duas) listas, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência; e a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PCD).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) possuir maior pontuação no item escolaridade;
b) possuir maior tempo de serviço publico prestado; ou
c) possuir maior idade.
7.2 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado realizara um sorteio em sessão pública.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, **a** Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 1 **(Um) dia útil** da publicação no Órgão Oficial do Município de Mato Rico PR, de ato referente a este certame, ou de outro prazo estabelecido neste edital, se for o caso.

8.2 Serão aceitos recursos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: rh@matorico.pr.gov.br, desde que estejam em conformidade com o disposto no presente edital.

8.3 O candidato devera preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado os recursos que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.

8.5 Serão desconsiderados pela Comissão Especial de PSS os questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto pelo candidato.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, auxiliada, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

8.7 Da análise dos recursos a Comissão Especial de PSS emitira parecer conclusiva, do qual não caberá recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, apos decididos todos os recursos interpostos, **será homologado e publicado no Órgão Oficial na data provável de 30/01/2024.**

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO

10.1 O candidato será convocado por meio de edital especifico publicado no Órgão Oficial do Município no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico, https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011 , devendo no prazo de 3 (três) dias úteis, apos a convocação, apresentar a comprovação dos títulos e demais documentos informados na inscrição, conforme estabelecido no presente edital e Lei n.° 684/2023 com alterações, sob pena de exclusão do candidato do certame.

10.2 A convocação obedecera a ordem de classificação do certame e se dará de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, e será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico.

10.3 Em hipótese alguma será aceita documentação fora do prazo estabelecido.

10.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento de sua convocação para fins de justificativa de sua ausência.

10.6 Quando convocado por meio do Órgão Oficial, o candidato recebera um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro ou por outro meio equivalente. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico **https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011.**

10.7 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maiores que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação pelo Município, considerando que as contratações ocorrerão somente para preenchimento das vagas ofertadas conforme edital e de acordo com as reserves de vagas.

10.8 E facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação (final de lista) mediante requerimento endereçado a Gerência de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

10.8.1 O direito de reclassificação (final de lista) previsto no item 10.8 e cabível apenas uma única vez por candidato.

10.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

10.10 E de responsabilidade do candidato habilitado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizado, junto a Gerência de Recursos Humanos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para contratação do cargo o candidato, além dos demais requisites previstos neste edital, devera apresentar os seguintes documentos:

a) copia da Carteira de Identidade;
b) copia do Cadastre de Pessoa Física – CPF;
c) copia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
d) copia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) copia da certidão de nascimento ou casamento;
g) copia da certidão de nascimento dos filhos de ate 14 (quatorze) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos ate 06 (seis) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais;
j) comprovante de matrícula escolar dos filhos ate 14 (quatorze) anos de idade;
k) comprovante de endereço;

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes do item 2.4 deste Edital;
m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Mato Rico entender necessários, posteriormente informados ao candidato habilitado.

11.2 O candidato convocado será submetido, antes da contratação, a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade e aptidão física e mental para o Desempenho das atividades e atribuições do cargo, por meio de exames médicos e clínicos, mediante apresentação obrigatória dos exames constantes na tabela

11.4 bem como, se necessário, exames complementares.

11.3 Os exames médicos e complementares deverão ser obrigatoriamente Realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Mato Rico , cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

11.4 Os exames necessários para a posse do candidato estão relacionados no quadro abaixo, tendo estas validades de 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia, todos às expensas do candidato:

Sangue: hemograma complete Hemoglobina Glicada	Para todos os candidatos convocados.
Urina I + Urucultura + TSA	Para todos os candidatos convocados.
Eletrocardiograma com laudo Eletroencefalograma com laudo	Operador de máquina A, Mecânico, Motorista categoria D, Eletricista Geral, Auxiliares serviços gerais, atendente de creche,
Anti HIV, Anti HBSAG, Anti HECV	Técnico em enfermagem

11.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizara desistência do candidato.

11.6 O candidato submetido ao exame médico admissional, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga
.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrencia de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho motivada por falta administrativa ou por insuficiência de desempenho;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar apos inquérito, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acumulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;

d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado por invalidez ou na condição de readaptado;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentado declaração falsa ou inexata;

g) não comprove a escolaridade mínima exigida para admissão do cargo e/ou os títulos informados no ato de inscrição;

h) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

i) não comprove integralmente o tempo de serviço publico informado no ato de inscrição.

j) se inscrito na lista de classificação de PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no PSS.

13.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico informações que constem neste edital.

13.3 E de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PSS, divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico e atender aos prazos e condignes estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstancias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.5 E vedado ao candidato contratado pelo PSS, após a contratação, reduzir sua carga horaria ou solicitar transferência de local de trabalho, salvo no interesse da Administração Municipal.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido, caso solicite, afastamento ou readaptação de função, em face da excepcionalidade da contratação.

13.7 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, seja contratado, tera seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Órgão Publico competente.

13.8 Este Processo Seletivo Simplificado obedecera as seguintes etapas e datas
Prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	08/01/2024
Prazo para impugnação do edital de abertura	09/01/2024 e 10/01/2024
Período de Inscrição em (Horário Comercial)	11/01/2024 a 16/01/2024 ate as 17:00 horas.
Publicação da classificação provisoria	19/0/2024
Prazo para recurso quanto a classificação provisoria	22/01/204 a 23/01/2024
Resultado de recursos quanto a classificação provisoria	30/01/2024
Homologação do resultado final e Chamamento para comprovação de Títulos dos Classificados.	30/01/2024

13.9 As datas constantes no item 13.8 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do site do Município em portal da transparência – Concursos.

13.10 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade previsto neste edital.

13.11 E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico em : https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011

13.12 Caberá a Administração Municipal definir o local de trabalho do contratado, independente de o candidato ou contratado já possuir vinculo funcional com o Município.

13.13 Os contratos serão firmados por prazo determinado, nos termos do art. 1° da Lei Municipal n.° 684/2023 ;

13.14 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado vigorarão por prazo determinado, podendo ser rescindidos em qualquer das seguintes hipóteses:

a) pratica de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

d) insuficiência de desempenho e outras situações devidamente fundamentadas nos termos da Lei n.°684/2015, com alterações;

e) término do prazo do contrato ou extinta a necessidade de contratação temporária.

13.15 Os casos omissos, não abordados no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo simplificado.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BINI
Mato Rico Estado do Paraná. 08 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Cargo Pretendido:
RG / Órgão Emissor:
CPF:
Venho interpor recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa consternação, encaminha-se anexo os seguintes documento:

._____ _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

*****Este Formulário poderá ser utilizado para interpor recursos tanto na fase de edital, como publicação de classificação Provisória;**

***** devera ser protocolado presencialmente no Departamento de Recursos Humanos ou enviado ao mail institucional: rh@matorico.pr.gov.br .**
ANEXO II - página 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:

O (A) Candidato (a) deve preencher o formulário em letra de forma (legível) sem rasuras ou abreviaturas;
Colar a fotografia (3x4) no local indicado;
Este documento deve ser entregue de acordo ao item 4.2 deste edital.
FOTO 3 X4

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A):

NOME COMPLETO	
CPF	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE NASCIMENTO	
FILIAÇÃO	PAI:_____ MÃE:
NATURALIDADE / UF	
TITULO DE ELEITOR	
PIS/PASEP	
CERTIFICADO RESERVISTA (Somente para o sexo masculino)	

Portador de Deficiência:

Sim		Não	
Tipo de deficiência:			

***Devera ser apresentado Laudo médico, atestando capacidade física motora para desempenhar atividades do cargo, Caso convocado.
Cor/ Raça

Branco	
Pardo	
Negro	
Indígena	
Oriental	
Outro	

* Autodeclaração.

ANEXO II - página 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

Informações de Contato e endereço:

Rua / CEP /Bairro		Número	
Cidade		UF	

Mail:	
Telefone / Celular	DDD ( )

***** Dados Obrigatórios.**

Nível de Escolaridade: Marque {X } no nível mais alto de sua Escolaridade.	**Cargo Pretendido:** Marque {X } em somente um Cargo.

Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**
Ensino Fundamental Completo	**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**
Ensino Médio Completo	**OPERADOR DE MAQUINA "A"**
Ensino Médio Subsequente Completo (Técnico)	**MECÂNICO**
Ensino Superior Completo (Graduação)	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Especialização Completo (Pós-Graduação)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Doutorado Completo	**ATENDENTE E CRECHE**
	ELETRICISTA GERAL
	VIGIA
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
	FISCAL DE TRIBUTOS
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
	VIGILANTE SANITÁRIO
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Instituição onde concluiu o Nível mais alto de Escolaridade e Curso:

Tempo de serviço Público de acordo com o item 5.4.1 deste edital:

Tempo de serviço no setor Público em Anos. No Mínimo 6 meses. Conforme Edital.	
Instituição onde trabalhou	
Cargo	

ANEXO II - página 03
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

Declaro:
Declaro a, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente.
Declaro que as Informações apresentadas são todas verdadeiras, e caso classificado, apresentarei Laudos, Declarações, Certidões , certificados e demais documentos que as comprovem;
Declaro não ter sido demitido do serviço publico no últimos 5 anos;
Declaro QUE NÃO SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR NOS CINCO ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.
.

Assinatura do Candidato

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:25B722B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023
PROCESSO N. 74/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PRIME CARTUCHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 22.420.936/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Toner **BROTHER TN3472** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	400	PRIME	R$ 27,00	R$ 10.800,00
	TOTAL					R$ 10.800,00

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CBDC81ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023
PROCESSO N. 74/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L C COMERCIO ELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 39.481.277/0001-19.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refil de tinta **EPSON 6641 PRETO** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	30	KORA 664	4,00	120,00
2	Refil de tinta **EPSON 6642 CYAN** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	30	KORA 664	3,99	119,70
3	Refil de tinta **EPSON 6643 MAGENTA** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	30	KORA 664	3,99	119,70
4	Refil de tinta **EPSON 6644 YELLOW** Original/ compatível novo 1°	UND	30	KORA 664	3,99	119,70

	(primeiro) uso.					
	TOTAL					R$ 479,10

VALOR: R$ 479,10 (quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1478BD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023
PROCESSO N. 74/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Kit Foto **DR 3472 – BROTHER** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	200	PRÓPRIA DR3472	25,99	5.198,00
7	Kit foto **BROTHER DR-580** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	15	PRÓPRIA DR 580	27,99	419,85
8	Kit foto **BROTHER DR-2340** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	250	PRÓPRIA DR-2340	24,99	6.247,50
9	Toner **BROTHER TN2340** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	900	PRÓPRIA TN2340	15,99	14.391,00
11	Toner **BROTHER TN580** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	40	PRÓPRIA TN580	21,99	879,60
15	Kit foto **HP CF219A** / **217ª** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	20	PRÓPRIA CF219A	27,00	540,00
	TOTAL					R$ 27.675,95

VALOR: R$ 27.675,95 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96BB6780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023
PROCESSO N. 74/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Kit Foto **DR 420/450 – BROTHER** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	40	FLEXPRINT	24,40	976,00
10	Toner **BROTHER TN420/450** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	200	FLEXPRINT	15,00	3.000,00
14	Toner **HP 217A** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	60	FLEXPRINT	18,00	1.080,00
16	Toner **BROTHER TNB021**, original/compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	200	FLEXPRINT	13,18	2.636,00
17	Kit foto **BROTHER DRB021,** original/compatível novo 1° (primeiro) uso	UND	80	FLEXPRINT	50,00	4.000,00
	TOTAL					R$ 11.692,00

VALOR: R$ 11.692,00 (onze mil seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F51389B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2023
PROCESSO N. 74/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 51.891.027/0001-52.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Toner **HP 285A** Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.	UND	500	ALLTONER	14,25	7.125,00
	TOTAL					R$ 7.125,00

VALOR: R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6ECB49ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
284	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, comprovados em ficha técnica. Fornecer os seguintes laudos: Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, total de 170 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante.	UNIDADE	750	MARCA	89,90	67.425,00
285	REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gram-negativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 30 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficacia com tempo de ação em até 30 segundos. Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 170 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada, Os dispensadores deverão ter proteção antimicrobiana impregnada. Apresentação dos refis 1200 a 1500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	750	OLEAK	77,80	58.350,00
	TOTAL					125.775,00

VALOR: R$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1B64FCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.928.124/0001-55.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	**FIBRA ABRASIVA PARA MOP**– Fibra abrasiva produzida a partir de materiais sintéticos para limpeza ultra pesada indicado para base de mop com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm	UNIDADE	1000	3M	8,30	8.300,00
279	**PANO MULTIUSO MICROFIBRA** - Material: poliéster e poliamida, medidas aproximadas: 40x40 cm. ANEXO 1/Figura 19	UNIDADE	30	JS	4,60	138,00
290	**RODO TIPO MOP ARTICULADO** – Mop pega fibra com junta articulada, Base com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm que permita a aderência da fibra abrasiva ou macia.	UNIDADE	40	TWIST	58,23	2.329,20
293	**SACO COLETOR PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL** - Bolsa para carro de limpeza funcional na cor amarela, com zíper.	UNIDADE	15	BRALIMPIA	190,00	2.850,00
	TOTAL					13.617,20

VALOR: R$ 13.617,20 (treze mil seiscentos e dezessete reais vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DFD44A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **TANGO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.05.304.697/0001-08.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	**BATERIA** – Voltagem 9V	UNIDADE	200	ELGIN	5,24	1.048,00
159	**PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900mAh.** Uma cartela com 4 unidades Palito.	UNIDADE	10	ELGIN	27,80	278,00
161	**PILHA PEQUENA ALCALINA** – AA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Tecnica.	UNIDADE	2.000	ELGIN LR6	1,25	2.500,00
162	**PILHA MÉDIA ALCALINA** – Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Tecnica.	UNIDADE	200	ELGIN LR14	4,71	942,00
	TOTAL					4.768,00

VALOR: R$ 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:67F67D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	**LEITE INTEGRAL** –Pasteurizado, homogeneizado com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	2000	POLY	3,20	6.400,00
83	**LEITE ZERO LACTOSE** – Leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 1 litro do produto, isento de lactose, com tampa de rosca. Prazo mínimo de validade: 3 meses à partir da data de fabricação.	UNIDADE	300	POLY	3,90	1.170,00
84	**LEITE CONDENSADO** - (não "mistura láctea"). Obtido a partir de leite fresco puro e integral. Embalagem de 395 gr.	UNIDADE	240	ITALAC	3,80	912,00
109	**PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - listar como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes, na embalagem deve conter data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pacote de 400 à 500 gr.**	UNIDADE	180	PADARIA ANGÉLICA	7,00	1.260,00
110	**PÃO DOCE COM FRUTAS CRISTALIZADAS**–e uvas passas, unidade de 400 a 500 gramas.	UNIDADE	20	PADARIA ANGÉLICA	9,27	185,40
111	**PÃO FRANCÊS - peso de 50 gramas, feito a partir de um composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos.**	KG	5.000	PADARIA ANGÉLICA	7,45	37.250,00
122	**PRESUNTO** - peça ou pedaço, cozido, fabricado do pernil suíno.	KG	20	PERDIGÃO	22,00	440,00
123	**QUEIJO MUSSARELA** - peça ou pedaço, fabricado a partir de leite pasteurizado, sem adição de amido e sem glúten.	KG	50	LAPHER	35,00	1.750,00
132	**SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO**– garrafa de plástico.	UNIDADE	50	PADARIA ANGÉLICA	9,00	450,00
	TOTAL					49.817,40

VALOR: R$ 49.817,40 (quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63FC0CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	CABO EM ALUMÍNIO - fosco Ponteira Rosca 1,40m x 22mm	UNIDADE	40	NOBRE	18,99	759,60
289	RODO LIMPA VIDROS -Mop limpa vidros tipo 2 em 1 dimensões aproximadas no mínimo 20cm da régua, com cabo extensor medindo no mínimo 1,20 metros. Deve ser formado por um lavador, com luva de acrílico e um limpador de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha.	UNIDADE	15	NOBRE	39,21	588,15
	TOTAL					1.347,75

VALOR: R$ 1.347,75 (um mil trezentos e quarenta e sete reais setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E862BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI -in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	UNIDADE	60	CEASA	3,95	237,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ –grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	300	CEASA	2,55	765,00
3	ABÓBORA PAULISTA – amarela, isenta de fungos e indícios de germinação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	CEASA	3,95	1.185,00
4	ABÓBORA MENINA–verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	300	CEASA	3,95	1.185,00
5	ACELGA – em maço, deverá estar com folhas novas de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, consistência firme, sem manchas escuras.	UNIDADE	120	CEASA	4,98	597,60
6	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantânea Embalagem em Lata/Pote de 400 gr. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	LA REND	2,90	290,00
10	AGRIÃO - em maço – as folhas devem estar frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escurecidos. Os talos devem estar firmes e quebradiços.	UNIDADE	150	CEASA	3,48	522,00
11	ALFACE - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	600	CEASA	3,00	1.800,00
12	ALHO - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	150	CEASA	17,00	2.550,00
13	ALMEIRÃO – em maço - As folhas devem estar verdes, firmes, sem pontos escuros e não devem estar murchas.	UNIDADE	300	CEASA	3,49	1.047,00
14	AMENDOIM – branco, descascado, selecionado, claro. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	30	CATEMAR	4,70	141,00
15	AMIDO DE MILHO - produto extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de 500 gr	UNIDADE	50	APTI	2,90	145,00
17	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	150	GRAO DE	5,30	795,00
19	AZEITONA VERDE – em conserva. Embalagem de 150 gr – peso drenado.	UNIDADE	120	VALE	3,10	372,00
20	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranhos de origem química e física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	400	DOURO	12,00	4.800,00
22	BANANA NANICA - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	300	CEASA	5,50	1.650,00
23	BARRA DE CEREAL - com embalagem contendo 24 barrinhas entre 20g e 30g cada.	UNIDADE	60	NUTRY	17,00	1.020,00
24	BATATA INGLESA/MONALISA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1.200	CEASA	6,00	7.200,00
25	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, livre de broto.	KG	150	CEASA	3,50	525,00
27	BERINJELA - O produto deverá estar em ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física (murcha e deformada) e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KG	60	CEASA	6,83	409,80
28	BETERRABA – deve estar com a cor bem concentrada e tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras.	KG	300	CEASA	4,84	1.452,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	420	PICCININI	3,60	1.512,00
30	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	400	PICCININI	3,70	1.480,00
31	BISCOITO LEITE - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	210	PICCININI	3,50	735,00
32	BISCOITO MAISENA - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	210	PICCININI	3,65	766,50
39	CANELA EM PÓ - Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10 gr	UNIDADE	15	CATEMAR	0,90	13,50
40	CANJICA DE MILHO BRANCA - ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	60	CATEMAR	4,00	240,00
54	CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	KG	500	CEASA	4,80	2.400,00
55	CEBOLINHA VERDE – maço, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso com umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	1.200	CEASA	2,64	3.168,00
56	CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	600	CEASA	6,00	3.600,00
58	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.	CAIXA	60	CAPIMAR	1,90	114,00
59	CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.	CAIXA	60	CAPIMAR	1,90	114,00

63	COUVE – maço - as folhas devem estar verdes, sem sinais de amadurecimento.	UNIDADE	600	CEASA	5,00	3.000,00
64	COUVE-FLOR – as flores devem estar juntas e compactas de cor clara (branco ou creme), não devendo apresentar pontos escuros.	UNIDADE	300	CEASA	8,20	2.460,00
66	CRAVO-DA-INDIA - Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10 gr.	UNIDADE	15	CATEMAR	1,80	27,00
68	ERVILHA EM LATA– em conserva. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	500	FUGINI	2,25	1.125,00
70	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 KG.	UNIDADE	60	COCAMAR	13,40	804,00
73	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª linha, novo. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	UNIDADE	840	SAFRA	5,50	4.620,00
74	FEIJÃO PRETO - feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses.Embalagem de 1 Kg.	UNIDADE	60	SABOR SUL	6,00	360,00
75	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - cor, cheiro e sabor próprios do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gr.	UNIDADE	100	APTI	2,20	220,00
79	GELATINA EM PÓ INCOLOR – sem sabor. Embalagem de 24 gr.	UNIDADE	150	APTI	4,00	600,00
81	LARANJA PERA- procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	300	CEASA	3,00	900,00
85	LIMÃO TAITI FRESCO -de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	150	CEASA	6,55	982,50
88	MACARRÃO AVE MARIA - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	100	FLORIANI	2,70	270,00
90	MACARRÃO PARAFUSO - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	1.500	JOIA	2,15	3.225,00
91	MACARRÃO NINHO 3 – fabricado com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	120	TODESCHI	6,00	720,00
92	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	240	FLORIANI	4,50	1.080,00
93	MAÇÃ GALA - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	CEASA	10,00	3.000,00
96	MANGA TOMMY in natura, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	KG	100	CEASA	7,00	700,00
100	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	CEASA	3,80	570,00
101	MELÃO AMARELO (ESPANHOL), de boa qualidade, fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades.	KG	100	CEASA	9,00	900,00
102	MILHO PARA PIPOCA -1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	60	CATEMAR	2,90	174,00
103	MILHO VERDE EM LATA – em conserva. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	700	FUGINI	0,35	245,00
104	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS - Produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A Embalagem não deverá apresentar estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. O prazo de validade mínimo deverá ser de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter, coloração avermelhada com cheiro e sabor próprios. Embalagem de 300 gr. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	500	FUGINI	1,84	920,00
106	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml	UNIDADE	900	COCAMAR	4,89	4.401,00
108	OVOS DE GALINHA BRANCO - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	120	MANDAGUA	7,30	876,00
112	PEPINO CAIPIRA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90	CEASA	6,50	585,00
113	PEPINO JAPONÊS - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90	CEASA	7,45	670,50
116	PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - com pêssegos selecionados de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Unidade de fornecimento: peso drenado de 450g.	UNIDADE	60	CROCHEM	9,50	570,00
117	PIMENTÃO AMARELO -fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	50	CEASA	18,68	934,00
118	PIMENTÃO VERDE - in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	KG	200	CEASA	10,04	2.008,00

	parasitas e larvas.					
119	PIMENTÃO VERMELHO - fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	50	CEASA	18,49	924,50
124	QUIABO – deve apresentar coloração verde intensa.	KG	180	CEASA	19,35	3.483,00
126	REPOLHO– verde, devem estar brilhantes e firmes, sem manchas ou pontos escuros.	KG	300	CEASA	5,08	1.524,00
127	RÚCULA - As folhas devem estar firmes e brilhantes, seus talos não devem estar quebrados.	UNIDADE	300	CEASA	5,29	1.587,00
128	SAL REFINADO IODADO - não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	UNIDADE	300	GARÇA	1,30	390,00
130	SALSINHA – MAÇO, fresca de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvido; compacto e firme; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal; acondicionado em embalagem que mantenha a sua integridade.	UNIDADE	900	CEASA	2,76	2.484,00
131	SARDINHA EM LATA – pronta para o consumo. Embalagem de 125 gr (peso líquido).	UNIDADE	180	PALMEIRA	3,60	648,00
133	TOMATE SALADETE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	900	CEASA	8,46	7.614,00
134	TRIGO PARA KIBE - validade mínima de 6 (três) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	150	CATEMAR	2,85	427,50
135	UVA RUBI SEM SEMENTE -maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade. Embalagem com 500g.	UNIDADE	60	CEASA	12,48	748,80
136	UVA PASSAS – Uva passa escura sem semente. Embalagem de 100 gr.	UNIDADE	20	CATEMAR	2,50	50,00
138	VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 750 ml.	UNIDADE	150	NEVAL	1,50	225,00
145	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente capacidade de 180ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.	UNIDADE	6.750	IBRASS	3,00	20.250,00
146	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente, capacidade de 50ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.	UNIDADE	1.000	IBRASS	1,80	1.800,00
154	PAPEL HIGIÊNICO – 60 metros. Embalagem contendo 4 rolos de 60 metros.	UNIDADE	480	DELICATE	3,50	1.680,00
155	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Folha Dupla. Gofrado Cor Branca, Luxo. Dimensões minimas: 250 metros x 10 cm 100% Celulose Virgem Apresentar laudo microbiológico.	UNIDADE	1.500	ALVEFLOR	12,00	18.000,00
156	PAPEL TOALHA – folha simples embalagem com 2 rolos de 100 unidades.	UNIDADE	60	TROPICOS	3,20	192,00
163	SACO DE PAPEL SP – 1 KG (TAMANHO SUFICIENTE PARA 1 PÃO FRANCÊS – Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	90	KASSUYA	31,00	2.790,00
168	ACENDEDOR DE FOGÃO - prático e seguro com botão sem gás. gera faísca que permite acender o fogo em contato com o queimador. Conforme foto ilustrativa do ANEXO 1/Figura 1.	UNIDADE	12	BRICOFLEX	12,50	150,00
172	BACIA PEQUENA - de material plástico, redonda, capacidade de 4 à 5 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	10	ARQPLAST	3,80	38,00
173	BACIA MÉDIA - de material plástico, redonda, capacidade de 12 à 15 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	30	ARQPLAST	6,30	189,00
174	BACIA GRANDE- de material plástico, redonda, capacidade de 25 à 30 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5	ARQPLAST	10,20	51,00
225	PANELA CAÇAROLA - em alumínio com tampa, capacidade de 23 à 25 litros aproximadamente	UNIDADE	3	TORSOL	105,00	315,00
226	PANELA DE PRESSÃO - material: alumínio, capacidade de 7 litros.	UNIDADE	3	TORSOL	94,00	282,00
227	PANELA DE PRESSÃO - material: alumínio, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	5	TORSOL	158,00	790,00
250	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem contendo 1 lt	UNIDADE	1.000	ALPES	1,68	1.680,00
251	BALDE - composição plástico, capacidade de 15 litros.	UNIDADE	30	ARQPLAST	6,30	189,00
253	BRILHA ALUMÍNIO/INOX - Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	150	ALPES	2,00	300,00
256	DETERGENTE – lava-louças. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	2.000	VIDA	1,15	2.300,00
257	DESINFETANTE – unid. de 2 litros. *Fragrância floral ou lavanda. Não pinho e nem eucalipto*. Embalagem contendo 2 lts	UNIDADE	60	ALPES	2,95	177,00
262	ESCOVA DE UNHA(*base em plástico e não madeira*)	UNIDADE	60	BRUBALAR	2,40	144,00
263	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	15	BRUBALAR	4,70	70,50
266	ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - multiuso, composta por: espuma na cor amarela e fibra abrasiva na cor verde.	UNIDADE	1.500	VIP	0,51	765,00
267	ESPONJA DUPLA FACE, antiaderente, composta por: espuma na cor Azul ou Roxa e fibra abrasiva na cor Azul ou Roxa.	UNIDADE	1.500	LOCATELLI	1,85	2.775,00
273	LIMPADOR DESENGORDURANTE -Pulverizador/Spay. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	120	BRILHO	3,00	360,00
281	PÁ PARA LIXO - material em plástico e com cabo longo: 80 cm.	UNIDADE	6	BRUBALAR	4,60	27,60
286	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO	UNIDADE	150	SÃO JORGE	4,90	735,00
287	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO	UNIDADE	60	SÃO JORGE	4,40	264,00
288	RODO DE BORRACHA -fixação por meio de rosca–base em plástico – 50 à 60 cm	UNIDADE	60	SÃO JORGE	10,00	600,00
291	ROLO DE PANO MULTI USO -tipo perflex. Dimensões aproximadas: 30 cm x 300 Metros Cor azul, lilás ou laranjada. Unidade de Medida: Rolo	ROLO	200	BRICOFLEX	60,00	12.000,00
292	SABÃO EM PÓ - Embalagem de 1 kg	UNIDADE	100	BRILHO	3,00	300,00
294	SACO DE LIXO AZUL– capacidade de 100 a 110 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	20.000	BELAPLAST	0,25	5.000,00
295	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 100 litros, oxibiodegradável, reforçado..	UNIDADE	40.000	BELAPLAST	0,23	9.200,00
297	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 30 a 40 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	20.000	BELAPLAST	0,09	1.800,00
300	SAPÓLIO CREMOSO - Embalagem contendo 300 gr	UNIDADE	15	SANY	3,50	52,50
	TOTAL					185.150,80

VALOR: R$ 185.150,80 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8D83C773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **NOROESTE LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AZEITE DE OLIVA – PURO, EXTRA VIRGEM – 500 ml. Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Acidezde até 0,5%.	UNIDADE	10	COCINERO	23,60	236,00
21	BACON – carnes selecionadas, defumado de forma que resulte em um produto de qualidade e sabor característicos.	KG	60	IMPERIAL	35,70	2.142,00
121	PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO – pó para Maria mole, sabor artificial de coco. Embalagem de 30 gr.	UNIDADE	50	APTI	3,90	195,00
125	REFRESCO EM PÓ – Sabores variados conforme necessidade/solicitação do Hospital: morango, maracujá, laranja, limão, uva, abacaxi. Embalagem de 350 gr.	UNIDADE	100	ATALAIA	3,40	340,00
148	FÓSFORO EXTRA LONGO – embalagem contendo 100 palitos.	UNIDADE	120	PARANA	4,00	480,00
179	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO de 7 litros.	UNIDADE	30	GUAMATEC	3,85	115,50
215	KIT REGISTRO DE GÁS REGULADOR MANGUEIRA + VÁLVULA para fogão de alta pressão.	UNIDADE	2	IMAR	41,70	83,40
217	LIQUIDIFICADOR 2 ou 3 velocidades na cor preta. 110 volts. base em polipropileno e lâminas em aço inox. copo em polipropileno.	UNIDADE	2	MONDIAL	129,00	258,00
237	PORTA TALHERES – material: plástico, com tampa e com 4 divisórias. Medidas aproximadas: 30 X 22 X 5cm	UNIDADE	2	RAINHA	9,00	18,00
245	SALEIRO- para mesa, material em plástico com tampa de rosca	UNIDADE	3	DELTA	1,50	4,50
258	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 mm DE DIÂMETRO – Disco de maior abrasividade indicado para procedimento de remoção total de ceras e acabamentos seladores e contaminantes da superfície do piso, disco utilizado para enceradeiras de baixa rotação (175 – 300 rpm), Espessura nominal de 12,7 mm. Diâmetro de 510 mm.	UNIDADE	20	NOBRE	40,00	800,00
264	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material em aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades cada.	UNIDADE	150	ASSOLAN	1,75	262,50
265	ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX - não enferruja, não machuca as mãos. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral.	UNIDADE	60	BUCHABRIL	3,15	189,00
269	FIBRA BRANCA MACIA – Fibra branca macia para uso em mops com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm indicado para superfícies que necessitem de fibra delicada, como a limpeza de paredes sem agredir a tintura, limpando sem riscar.	UNIDADE	300	NOBRE	4,00	1.200,00
283	PORTA COPOS - Dispenser em inox e/ou Acrílico Para Copos De Água 180/200Ml. Permite Manter os copos organizados e protegidos contra sujidade. Acompanha fita dupla face para fixação na parede, 1 tampa injetada e kit com 4 parafusos e buchas para fixação na parede. Capacidade: 125 copos (aproximadamente). Diâmetro da boca (água): 7cm. Medidas: 40,5 cm (altura) x 9 cm (diâmetro).	UNIDADE	15	NOBRE	30,00	450,00
296	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 50 a 60 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	40.000	BELAPLAST	0,12	4.800,00
	TOTAL					11.573,90

VALOR: R$ 11.573,90 (onze mil quinhentos e setenta e tres reais noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7388D60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** -SUCRALOSE unidade de 100 ml	UNIDADE	30	MAGRO	7,99	239,70
16	**ARROZ TIPO 1** - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	460	TUQUINHA	21,88	10.064,80
26	**BATATA PALHA** – tradicional com sal. Embalagem de 250 gr	UNIDADE	50	MAIS SABOR	5,19	259,50
33	**BISCOITO CREAM CRACKER** – embalagem em sachê contendo 02à 04 unidades de biscoito. Peso de cada sachê: 8à 12 gr. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 180 unidades.	CAIXA	20	RENATA	65,24	1.304,80
35	**BISCOITO MAISENA**– embalagem em sachê contendo 02 ou 03 unidades de biscoito. Peso de cada sachê: 8 à 12 gr. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 180 unidades.	CAIXA	10	RENATA	55,63	556,30
37	**CAFÉ** – tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Embalado à vácuo. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	800	ODEBRECHT	10,29	8.232,00
41	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr**	UNIDADE	60	D'MILLE	1,57	94,20
42	**CARNE BOVINACOXÃO MOLE EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob**	KG	540	D'MILLE	40,99	22.134,60

	inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.					
43	**CARNE BOVINAPATINHO EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	540	D'MILLE	32,89	17.760,60
44	**CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO –Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Pacotes de no máximo 2 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.**	KG	540	ZAC	39,99	21.594,60
45	**CARNE BOVINAMÚSCULO EM CUBOS -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.**	KG	540	ZAC	30,99	16.734,60
46	**CARNE BOVINA MÚSCULO PEÇA - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos. A carne deve ser de cor avermelhada, livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado em plástico, flexível, atóxica, resistente, contendo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no S.I.P.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.**	KG	250	D'MILLE	29,99	7.497,50
47	**CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS- Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.**	KG	540	ZAC	27,94	15.087,60
48	**CARNE BOVINA ACÉM PEÇA -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos. A carne deve ser de cor avermelhada, livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado em plástico, flexível, atóxica, resistente, contendo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.P.**	KG	250	D'MILLE	31,99	7.997,50
49	**CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.**	KG	540	ZAC	32,99	17.814,60
50	**CARNE BOVINAMIOLO DE ALCATRA EM BIFE -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	250	D'MILLE	47,47	11.867,50
52	**CARNE BOVINA COSTELA EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	250	D'MILLE	24,94	6.235,00
57	**CHÁ MATE** - tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 250 gr	UNIDADE	800	D'MILLE	2,62	2.096,00
61	**COCO RALADO - produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. A data da validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 100 gr.**	UNIDADE	60	D'MILLE	2,49	149,40
62	**COLORÍFICO (COLORAU)** - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó de coloração vermelho intenso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	120	D'MILLE	3,99	478,80
65	**COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa.**	KG	1.800	PIONEIRO	8,79	15.822,00

	Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.					
67	**CREME DE LEITE** - teor gordura: 21 a 40% de gordura. Especificação: Creme de leite UHT; mínimo 20% de gordura; 200g.	UNIDADE	360	PIRACANJUBA	3,29	1.184,40
69	**FARINHA DE MANDIOCA - fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.**	UNIDADE	120	MONSIL	4,99	598,80
71	**FAROFA DE MANDIOCA**– pronta. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	80	D'MILLE	5,99	479,20
72	**FARINHA DE MILHO - obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.**	UNIDADE	100	D'MILLE	2,89	289,00
76	**FUBÁ - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.**	UNIDADE	120	ZANIN	1,84	220,80
77	**GELATINA - em pó, levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Sabores variados, conforme necessidade/solicitação do Hospital: uva, morango, abacaxi, limão, maracujá, cereja, framboesa e pêssego. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 30 gr.**	UNIDADE	500	TRISANT	0,99	495,00
78	**GELATINA DIET** – sem adição de açúcar – zero açúcar sabores variados conforme necessidade/solicitação do hospital: Morango, uva, abacaxi e limão. Embalagem de 12 gr.	UNIDADE	150	TRISANT	3,99	598,50
89	**MACARRÃO ESPAGUETE - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.**	UNIDADE	240	JOIA	2,79	669,60
97	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** (*não creme vegetal*). Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	500	COAMO	4,34	2.170,00
98	**MARGARINA CREMOSA SEM SAL***(não creme vegetal*).Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	225	DELICIA	8,47	1.905,75
99	**MASSA LASANHA** – feita a partir de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	120	LIANE	8,49	1.018,80
105	**MOSTARDA AMARELA**– tradicional. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	60	D'LANCHE	3,19	191,40
107	**ORÉGANO** - deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 10 gr	UNIDADE	120	D'MILLE	0,69	82,80
114	**PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM OSSO –A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.**	KG	1.000	PIONEIRO	17,88	17.880,00
115	**PEIXE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (S.I.F ou S.I.P). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 800g sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com peso de 800g.**	UNIDADE	400	ESTANCIA	46,25	18.500,00
120	**POLVILHO DOCE TIPO 1** –embalagem contendo informações nutricionais, lote e data de validade. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	200	D'MILLE	3,89	778,00
157	**PAPEL ALUMÍNIO -** Medidas: 7,5 cm X 45 cm.	UNIDADE	100	TERMICA	4,76	476,00
160	**PILHA PALITO ALCALINA** – AAA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5.000	KIAN	1,02	5.100,00
165	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO** - (CAPACIDADE 2 lts/kg) – bobina picotada – saco transparente. Medidas aproximadas: 20 X 30 cm. Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	10	FLEXI FREEZER	23,27	232,70
209	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade de 1 litro. Sistema de servir bombeamento por pressão.	UNIDADE	10	INVICTA	40,25	402,50
210	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão.	UNIDADE	10	INVICTA	60,04	600,40
259	**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO– Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca.**	UNIDADE	40	NOBRE	20,99	839,60
261	**ESCOVA DE ROUPA**(*base em plástico e não madeira*)	UNIDADE	30	DALCIN	1,99	59,70
274	**LIMPADOR MULTIUSO -** de uso geral. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	180	BIOKRISS	1,94	349,20
278	**PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO** - Material: algodão. Medidas aproximadas: 60 X 90 cm. ANEXO 1/Figura 18.	UNIDADE	300	DALTEXTIL	10,27	3.081,00
280	**PANOS PARA LIMPEZA FLANELA** - Material: algodão, medidas aproximadas: 50 x 30 cm.	UNIDADE	150	MARTINS	2,24	336,00
298	**SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA** - Material algodão, medidas aproximadas: 60 x 80 cm	UNIDADE	300	MARTINS	4,09	1.227,00
299	**SACO XADREZ PARA LIMPEZA** - Material: algodão, medidas aproximadas: 60x40 cm. ANEXO 1/Figura 20.	UNIDADE	30	DALTEXTIL	2,79	83,70
301	**TOALHEIRO/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO– Dispenser de papel toalha para o modelo interfolhado com eficiência garantida na saída do papel, permitindo a extração das folhas sem desperdício. Com abastecimento fácil e prático a partir de chave, que deverá vir inclusa com o dispenser. Para uso na parede. Deve possuir visor transparente que permita verificar se o papel está acabando. Ideal para uso corporativo. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm. Cor Branca. Deve possuir abertura somente através de chave. A empresa deverá fornecer insumos**	UNIDADE	40	NOBRE	18,99	759,60

	para fixação através de parafusos, bem como treinamentos para sua instalação nos locais indicados será responsabilidade da empresa sem maiores ônus ao comprador.					
303	**VASSOURA NYLON**	UNIDADE	15	DESAFIO	6,14	92,10
	TOTAL					244.723,15

VALOR: R$ 244.723,15 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e tres reais quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4D02F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**ÁGUA DE COCO -** Natural, sem conservantes e sem adição de sódio – Unidade de 200 ml	UNIDADE	180	QUADRADO	2,20	396,00
143	**COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL.** Embalagem contendo 50 unidades.	UNIDADE	300	PLAZAPEL	4,40	1.320,00
144	**COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL** para refeição. Embalagem contendo 50 unidades.	UNIDADE	1.000	PLAZAPEL	7,34	7.340,00
149	**GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO** – 300 ml. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	4	MP	107,32	429,28
152	**KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA** – capacidade: 250 ml. Embalagem contendo 25 potes e 25 tampas.	UNIDADE	200	CRISTALCO	11,70	2.340,00
171	**ASSADEIRA DE ALUMÍNIO** – Medidas aproximadas 35 X 25 cm ou 5 LITROS.	UNIDADE	5	MAX	23,96	119,80
177	**BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA** – medidas aproximadas: 50 cm X 35 cm X 8 cm. ANEXO 1/Figura 3.	UNIDADE	10	SANTANA	27,60	276,00
188	**COLHER REFEIÇÃO** - em aço inox. Medida igual ou superior 13 cm.	UNIDADE	60	SIMONAGGI	1,90	114,00
190	**CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES/CABRITA** - modelo médio, Corpo, cabo e basculante em Alumínio fundido; Facas em Aço Inox e bordas em Alumínio; Colunas em Aço Maciço com Duas Molas; Facas em Aço Inox 10 mm.ANEXO 1/Figura 6.	UNIDADE	2	FACILITY	89,70	179,40
207	**GARFO REFEIÇÃO** em aço inox.	UNIDADE	60	SIMONAGGI	2,00	120,00
223	**PANELA CAÇAROLA** - em alumínio com tampa, capacidade de 10 à 12 litros aproximadamente.	UNIDADE	3	MAX	68,00	204,00
241	**PRATO FUNDO** – material vidro liso e transparente. Tamanho: 19 à 21 cm de diâmetro	UNIDADE	30	NADIR	4,89	146,70
304	**PULVERIZADOR** com pressão prévia capacidade de 1,5L, deve possuir haste para pressuarização, bico com jato regulável e válvula de alívio da pressão interna. Deve acompanhar, 1 dosador de 10ml e 1 anel o'ringa de reposição do êmbolo. Frasco translucido	UNIDADE	15	PLASDURA	34,50	517,50
	TOTAL					13.502,68

VALOR: R$ 13.502,68 (treze mil quinhentos e dois reais sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE2CE893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L C LOPES MARCELINO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.553.307/0001-05.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	**KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA** – capacidade: 145 ml. Embalagem contendo 25 potes e 25 tampas.	UNIDADE	200	FIBRAFORM	8,36	1.672,00
178	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** 700W ou mais 110 volts, 12 velocidades, com 2 ou 3 batedores, 2 tigelas 3 a 4,5 litros em material de polipropileno ou aço inox.	UNIDADE	1	BRITANIA	571,00	571,00
180	**CAFETEIRA INDUSTRIAL –** automática com capacidade de 6L com material emaço Inox. Deverá ter cesto coador que dispensa o uso de filtros de papel ou de pano.	UNIDADE	2	PROGAS	1.078,00	2.156,00

208	**GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO** – Capacidade de 5 à 6 litros, com torneira. Material: polipropileno. Possui tampa removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil. Dimensões aproximadas (CxLxA): 23x23x31 cm. ANEXO 1/Figura 9.	UNIDADE	3	MOR	67,00	201,00
212	**GRILL E SANDUICHEIRA - Indicada para o preparo de grelhados, peixes, sanduiches e vegetais. Chapas duplas antiaderentes cerâmicas aquece rapidamente e pode grelhar dos dois lados dos alimentos sem adição de óleo ou manteiga aproximadamente 1000W de Potência com Lâmpadas piloto que indicam o funcionamento do aparelho. 1 ano de garantia. Acabamento em Aço Inóx. Dimensões aproximadas do item C: 21.7 x L: 27.1 x A: 7.8 centímetros.**	UNIDADE	4	MONDIAL	206,00	824,00
224	**PANELA CAÇAROLA** - em alumínio com tampa – capacidade de 15 à 17 litros aproximadamente.	UNIDADE	3	BELMAR	89,00	267,00
	TOTAL					5.691,00

VALOR: R$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C2F275BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	HASTES FLEXÍVEIS – feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.	CAIXA	300	NATHY	1,18	354,00
153	MARMITEX EM ISOPOR, com tampa tamanho 750ml. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	500	TOTALPLAST	30,50	15.250,00
181	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA-multiuso transparente retangular com tampa, capacidade de30 ltrs aprox. ANEXO 1/Figura 4.	UNIDADE	5	ARQPLAST	30,50	152,50
182	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA -multiuso transparente retangular com tampa, capacidade de20 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5	PLASTICO	28,70	143,50
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA-multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de10 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5	ARQPLAST	15,85	79,25
252	BALDE 30 LTS 2 ÁGUAS– Kit balde 30 lts com divisores para água e químico (saneante), com sistema de drenagem, próprio para uso em carrinho de limpeza funcional.	UNIDADE	5	NOBRE	360,00	1.800,00
254	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL- Carro funcional para limpeza hospitalar, COM SISTEMA DE ARMÁRIO COM CHAVE REFORÇADO QUE IMPEDE ACESSO INDEVIDO contendo: Saco amarelo para coleta de resíduos. Dimensões Montado: comprimento: 116 cm, Largura 57 cm, Altura 100 cm, peso: 18 kg. Deve Respeitar às indicações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Conter Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kilos. Cor Cinza e Amarelo. Carro funcional com sistema de guarda volumes com chaves.	UNIDADE	5	NOBRE	1.125,00	5.625,00
260	DISPENSER POUPADOR DE COPOS -descartáveis de Café. Para dispensar o corpo, deve possuir botão acionador, com sistema de clique único, ativa pequenas engrenagens que fazem a separação e geram a divisão perfeita dos copos armazenados no tubo dispensando apenas um único copo. Produzido em polietileno de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Pode ser fixado à parede por parafusos e buchas (já inclusos) ou por fita dupla face. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Compatibilidade: Copos de 50ml. Capacidade do Tubo: Até 100 copos. Dimensões: 15cm x 58cm x 19cm (CxAxL)	UNIDADE	15	NOBRE	26,00	390,00
272	LIMPA VIDROS TRADICIONAL – em spray. Embalagem contendo 500 ml.	UNIDADE	15	AZULIM	3,50	52,50
277	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT – Lixeira retangular 100 litros. com tampa acionada por pedal através de plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, com design que permita a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Medidas Externas: A=92,0; L=57,0; P=46,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=77,0; L=51,0; P=31,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: branca, opaca. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	10	ARQPLAST	130,00	1.300,00
	TOTAL					25.146,75

VALOR: R$ 25.146,75 (vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A8CB86D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SALVI LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	**PASTILHA ADESIVAS**- para sanitário. Indicada para limpar e perfumar a louça sanitária. Cada pastilha dura até 130 descargas. Com aplicação adesiva fácil. Fragrância: Lavanda ou citrus. Embalagem com 3 unidades de pastilha.	UNIDADE	100	ALPES	4,68	468,00

VALOR: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7B522049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 22.906.038/0001-60.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	**APARELHOS DE BARBEAR** COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE. Embalagem com 2 unidades.	UNIDADE	1.000	ALFACEL	2,28	2.280,00
167	**ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA -** tradicional em aço inox, medida aproximada 9 cm.	UNIDADE	3	KEHOME	3,06	9,18
170	**ASSADEIRA DE ALUMÍNIO** – Medidas aproximadas 45 X 30 cm ou 8 LITROS.	UNIDADE	5	ASJ R 237	64,97	324,85
185	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA** –multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de2,5 ltrs aprox. ANEXO 1/Figura 5	UNIDADE	20	ERCAPLAST	10,67	213,40
186	**CANECÃO GRANDE -** capacidade de 4 à 5 litros. Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça em plástico resistente ao fogo (baquelite).	UNIDADE	5	CEARA	50,47	252,35
187	**COLHER GRANDE PARA SERVIR** – AÇO INOX. Medida igual ou superior a 23 cm de comprimento e 5 cm de largura.	UNIDADE	5	KEHOME	6,70	33,50
189	**CONCHA GRANDE** - de material inteiriço em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	12,55	62,75
191	**CORTADOR/FATIADOR** - Material plástico e lâmina em aço inox. Dimensões: 24 cm x 8 cm x 1,5 cm.ANEXO 1/Figura 7.	UNIDADE	5	KEITA	25,59	127,95
192	**DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES** – Material plástico e lâmina em aço inox inoxidável. Dimensões: 165 mm de comprimento x 35 mm de largura.ANEXO 1/Figura 8.	UNIDADE	5	KZA	5,10	25,50
195	**ESCORREDOR DE MASSAS** – N45 20L, em alumínio.	UNIDADE	1	ASJ R 267	115,95	115,95
196	**ESCUMADEIRA GRANDE -** inteiriça em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	15,87	79,35
199	**FACA PARA LEGUMES** - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, tamanho 4.	UNIDADE	5	KEHOME	10,11	50,55
206	**FUNIL, KIT COM 3 UNIDADES** em tamanho grande, médio e pequeno em material plástico resistente.	UNIDADE	2	ERCAPLAST	14,67	29,34
214	**JARRA COM TAMPA.** Material: plástico, capacidade de 4 à 5 lts	UNIDADE	30	TRITEC 4L	18,87	566,10
216	**KIT DE UTENSÍLIOS DE SILICONE** para cozinha, conjunto de 10 peças ou mais em silicone e inox. pode ir ao fogo são antiaderentes e não tóxicos.	UNIDADE	1	KEHOME	178,60	178,60
219	**MAMADEIRA** – tipo chuquinha 50ml,ideal para auxiliar na alimentação dos recém nascidos.	UNDIADE	10	MAMITA	11,37	113,70
222	**PALITEIRO** – para mesa, material em plástico com tampa de rosca.	UNIDADE	3	ERCAPLAST	4,50	13,50
228	**PEGADOR DE MASSAS** - em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	12,18	60,90
230	**PENEIRA MÉDIA** – com diâmetro de aprox. 9,5 cm, produzida em plástico.	UNIDADE	3	ERCAPLAST	3,92	11,76
238	**POTE PLÁSTICO** - retangular, com tampa, capacidade de 2 litros. ANEXO 1/Figura 12.	UNIDADE	20	ERCAPLAST	10,27	205,40
239	**POTE PLÁSTICO** - retangular, com tampa, capacidade de 4 litros. ANEXO 1/Figura 13.	UNIDADE	20	ERCAPLAST	11,48	229,60
242	**PROCESSADOR MANUAL/TRITURADOR DE ALHO**- material Acrílico e Aço Inoxidável; Possui Três Lâminas Inox Para Corte; Acionamento Giratório Através De Corda Retrátil.ANEXO 1/Figura 14.	UNIDADE	3	ASTRO MIX	31,53	94,59
243	**RALADOR UNIVERSAL INOX** - multiuso – Dimensões aproximadas LxAxP: 12 x 30 x 3 cm, Lâmina em aço inox e o cabo em ABS com suporte de borracha (preto, vermelho ou branco). ANEXO 1/Figura 15.	UNIDADE	2	YANGZI	34,24	68,48
246	**TÁBUA DE CORTE BRANCA** – polietileno, medidas: mínimo de 40 X 30 cm. ANEXO 1/Figura 16.	UNIDADE	5	KEHOME	47,58	237,90
247	**TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO** -com mira laser, funcionamento com pilhas.	UNIDADE	2	GM320	95,69	191,38
	TOTAL					5.576,58

VALOR: R$ 5.576,58 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais cinquenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:304F4B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 09.211.625/0001-77.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - embalado individualmente em um protetor plástico. Embalagem de 200 unidades.	UNIDADE	5	PLAZAPEL	11,79	58,95
142	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA e AAA - com 4 pilhas AA recarregáveis inclusas de 2500 mAh	UNIDADE	5	ELGIN	66,64	333,20
164	SACOS PLÁSTICOS - - polietileno, fardo com 1.000 Unidades, medidas aproximadas L.22xC.50xE.0,05. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	3	LIBREPLAST	136,40	409,20
166	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 lts/kg) – bobina picotada – saco transparente. Medidas aproximadas: 28 X 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	50	LIBREPLAST	9,00	450,00
169	AFIADOR DE FACA/CHAIRA 8, em aço inox e cabo em Polipropileno. ANEXO 1/Figura 2.	UNIDADE	1	IMP	21,44	21,44
184	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA -multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de5 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	20	RISCHIOTO	9,29	185,80
193	ESCADA – Escada em Aço alumínio de 3 degraus para serviços gerais como limpezas e manutenções, deve suportar no mínimo 120 KG.	UNIDADE	5	IMP	113,70	568,50
194	ESCORREDOR DE LOUÇA, PRATOS E TALHERES – EM AÇO. Medidas aprox. 40x31x12 cm.	UNIDADE	3	RISCHIOTO	66,00	198,00
197	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL, 110v/220v, potência 400w ou superior. Com corpo aço inox/alumínio.	UNIDADE	1	FERREIRA	244,99	244,99
198	FACA PARA CARNE - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, tamanho 5.	UNIDADE	3	IMP	15,89	47,67
200	FACA REFEIÇÃO em aço inox.	UNIDADE	60	IMP	3,19	191,40
202	FORMA REDONDA EM CONE- para pudim e bolo com28 cm diâmetro e 9,5 cm altura. Material: alumínio.	UNIDADE	2	REAL	28,41	56,82
205	FRIGIDEIRA – grande capacidade de 4 à 6 litros, em alumínio com revestimento antiaderente.	UNIDADE	2	REAL	127,99	255,98
211	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 a 4 L - Garrafa Térmica de Aço Inoxidável com capacidade de 4.000 ml deve possuir tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo. Possui alça que facilita o transporte, sistema corta-pingos que veda a garrafa após o uso e acionamento por alavanca com alta resistência. Ideal para bebidas quentes ou frias por um período de tempo mínimo de 8 horas Tempo médio de conservação: Quente: 8 horas. Frio: 8 horas.	UNIDADE	8	UNITERMI	123,89	991,12
213	JARRA COM TAMPA. Material: plástico, capacidade de 2 lts	UNIDADE	60	RISCHIOTO	5,79	347,40
218	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Material do corpo e copo: inox. Voltagem: 110 volts, baixa rotação. Capacidade de 2 lts.	UNIDADE	1	FERREIRA	364,99	364,99
220	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO podendo ser 110v ou 220v com potência 1800W ou superior. Construída em aço inox.	UNIDADE	1	IMP	13,18	13,18
221	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Preto, 600W ou superior, 110v.	UNIDADE	1	IMP	349,99	349,99
229	PENEIRA GRANDE – com diâmetro de aprox.15 cm, produzida em plástico.	UNIDADE	3	SBRISSA	5,19	15,57
	TOTAL					5.104,20

VALOR: R$ 5.104,20 (cinco mil cento e quatro reais vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00E4E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 18.449.927/0001-79.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
275	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT –Lixeira retangular 50 litros. Com tampa acionada por pedal através de haste plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas Externas: A=71,0; L=44,5; P=37,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=60,0; L=39,0; P=24,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: Branca opaca. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	15	INJE	67,00	1.005,00
276	LIXEIRA COM PEDAL 25 LT – Lixeira retangular 25 litros. Com tampa acionada por pedal através de	UNIDADE	30	INJE	60,00	1.800,00

	haste plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: Branca opaca. APRESENTAR AMOSTRA.					
	TOTAL					2.805,00

VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CF7D883A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **RA SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.550.502/0001-04.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	**PLACA DE CORTE** - profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: AMARELA. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00
233	**PLACA DE CORTE** -profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: BEGE. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00
234	**PLACA DE CORTE** - profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: VERDE. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	2	ESOL	95,00	190,00
235	**PLACA DE CORTE**- profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: VERMELHA. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00
	TOTAL					475,00

VALOR: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:69B70A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 42.727.372/0001-64.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	**FORNO MICROONDAS** - em aço inox, 110v. Capacidade de 30 litros ou superior.	UNIDADE	2	MONDIAL	775,00	1.550,00
244	**REFRIGERADOR COMPACTO 45L**–127v na cor branco.	UNIDADE	2	MIDEA	923,00	1.846,00
	TOTAL					3.396,00

VALOR: R$ 3.396,00 (tres mil trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:300D8924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.750 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 696/2024;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 14.393/2021 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2023, cuja conclusão é a seguinte:

203295	ACIR BATISTA	04/03/2002	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	01/04/1994	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/2010	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2008	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15/01/2007	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	13/04/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203474	ADRIANE ZANARDINI	07/08/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
201530	AGADIR MARQUES	03/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	24/09/1984	PROFESSOR 20H	88	SEGUNDA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	86	QUARTA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/2007	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
201690	ALESSANDRA BACH	01/04/1994	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	02/02/2015	PROFESSOR 20H	85	QUARTA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/2012	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	02/07/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	12/02/2007	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	24/06/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/2016	MOTORISTA II 40H	97	SEGUNDA
203276	ALVINA DA SILVA	30/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	SEGUNDA
203506	AMALHA MEIRA	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2010	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	05/02/2004	MOTORISTA II 40H	92	SEGUNDA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	02/02/2004	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	80	SEGUNDA
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204117	ANA PAULA BREUS	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	22/02/2016	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	02/03/1995	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	16/04/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
201730	ANA PAULA MARQUES	18/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/2017	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	02/02/2004	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203849	ANAGISA DE PAULA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA

203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	21/07/2016	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	05/05/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	09/12/2014	FARMACEUTICO 40H	92	QUARTA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/2013	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	100	SEGUNDA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	19/03/2015	PROFESSOR 20H	97	QUARTA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	SEGUNDA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	19/02/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	80	QUARTA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	97	SEGUNDA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	20/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	SEGUNDA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	SEGUNDA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	91	QUARTA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203152	ARISTEU GONCALVES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	86	SEGUNDA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	03/06/2019	FONOAUDIOLOGO 40H	80	QUARTA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	08/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	17/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	79	SEGUNDA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	19/02/2015	FARMACEUTICO 40H	100	QUARTA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	13/05/2013	CIRURGIAO DENTISTA 40H	86	SEGUNDA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	97	TERCEIRA
204099	CAMILA MARCONDES	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	TERCEIRA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET	01/04/2009	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/2018	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	SEGUNDA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
201554	CARLOS ANTONIETE	05/08/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/2019	MEDICO VETERINARIO 40H	100	QUARTA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	13/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203797	CASSIELI COELHO	06/03/2014	PSICOLOGO 40H	80	SEGUNDA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203627	CINTHIA LIBERTO	14/02/2011	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/07/1992	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	02/01/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	85	QUARTA
203864	CRISTIANE PEREIRA	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	91	QUARTA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	04/10/1999	ASSISTENTE SOCIAL 40H	75	QUARTA
203839	DAIANA BACH	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203895	DAIANA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203883	DAIANA SANTANA	16/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	01/09/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203751	DAIANE RAIN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA

203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/04/2002	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	100	SEGUNDA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	15/06/2016	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	14/02/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204085	DANIELLE MULLER	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	11/04/1991	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	17/06/1999	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	10/07/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	12/03/2007	ELETRICISTA 40H	100	SEGUNDA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	18/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	80	SEGUNDA
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	02/02/2015	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201142	EDEVETE LOPES	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	99	SEGUNDA
204104	EDINA VIEIRA	02/09/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	13/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201726	EDNA COSTA LEMOS	13/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	01/03/1999	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201617	EDSON LUIZ GROSS	14/04/1993	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	97	SEGUNDA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/2016	MOTORISTA II 40H	98	SEGUNDA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2010	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES	15/03/2010	PROFESSOR 20H	60	SEGUNDA
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES	18/06/2012	PROFESSOR 20H	60	SEGUNDA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	23/01/2015	ENFERMEIRO 40H	99	TERCEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203629	ELAINE DA SILVA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203993	ELAINE SANTANA	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203497	ELEDIANE DE TONI	11/09/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15/03/2000	FARMACEUTICO 40H	98	SEGUNDA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	21/05/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	01/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	02/03/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203957	ELIANE DA SILVA	20/06/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203578	ELIANE DE PAULA	03/04/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203395	ELIANE KOPSSCH	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203392	ELIANE MONTEIRO	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203764	ELIANE SANTOS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	11/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	02/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	18/05/2015	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	15/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203640	ELISANGELA SANTOS	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	22/03/1999	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203042	ELISETE STELLE	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	08/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	02/07/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201206	ERALDO TEIXEIRA	29/06/1990	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA

204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	92	QUARTA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	09/03/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2013	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	SEGUNDA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
204127	EVERTON BORGES	06/02/2020	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	18/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	11/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/2014	ENFERMEIRO 40H	88	QUARTA
203032	FABIANA OSTERNACK	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/2011	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	16/06/2008	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	27/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	02/07/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	SEGUNDA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	11/03/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203454	FRANCIELE CHEMIN	24/07/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/2014	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	99	PRIMEIRA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	02/01/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	97	SEGUNDA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	18/06/2012	TECNICO AGRICOLA 40H	100	SEGUNDA
203813	FRANCINE CHEMIN	24/06/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203250	FRANCISCO DA SILVA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	10/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	SEGUNDA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	22/08/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	15/03/2000	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
201744	GISELE SCHNELL BUS	19/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203455	GISELE SCHNELL BUS	24/07/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	60	QUARTA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	96	SEGUNDA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	12/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	27/06/2006	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203096	GUINALTE LEMES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	02/02/2004	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	04/05/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	82	SEGUNDA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	90	QUARTA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	21/02/2006	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	16/04/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/2012	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203808	IONARA MACIEL	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	24/05/2006	PEDAGOGO 40H	100	SEGUNDA
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	16/04/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	16/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	92	SEGUNDA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	PRIMEIRA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203833	ISABELA VIANTE	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203816	ISMAEL HASS	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	76	SEGUNDA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203494	IVANI SCHON	11/09/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA

203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1998	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	23/10/2019	PROFESSOR - 2016 20H	76	TERCEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	18/06/2012	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	20/05/1993	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	01/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	TERCEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	14/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	17/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	14/05/2002	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	10/04/2006	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	15/04/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	04/04/2016	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/06/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	05/02/2020	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	SEGUNDA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	18/06/2007	TECNICO AGRICOLA 40H	96	SEGUNDA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30/06/2000	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	30/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203939	JOCIANE HARTMANN	04/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201188	JOEL JANTARA	04/07/1989	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203128	JOEL MACHADO	04/09/1998	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203153	JOEL PACIESNY	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204002	JOELMA MARCOVICZ	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	16/08/2010	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/2004	MECANICO III - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	29/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200439	JOSE JOANIR WILK	01/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	SEGUNDA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	97	SEGUNDA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/2018	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	13/08/2018	TECNICO AGRICOLA 40H	100	PRIMEIRA
200177	JOSE VADE FERREIRA	25/08/1983	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	02/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	PRIMEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	05/05/1992	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	04/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	79	SEGUNDA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	12/08/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	17/06/1991	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	85	SEGUNDA
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	19/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	03/07/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO 40H	99	SEGUNDA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA

203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	18/06/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	SEGUNDA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	08/08/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	01/08/2006	ZOOTECNISTA 40H	87	SEGUNDA
203823	JULIANA IACHINSKI	17/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204043	JULIANA SILVEIRA	06/06/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	88	SEGUNDA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203116	JULIANO CHENPCIK	20/08/1998	PATROLEIRO 40H	73	QUARTA
201754	JULIANO RIPKA	10/06/1994	MOTORISTA II 40H	88	SEGUNDA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	13/01/2020	PEDAGOGO 40H	91	SEGUNDA
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24/09/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	67	PRIMEIRA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	06/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203850	KAREN VLODARSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203676	KARINE MESSIAS	18/06/2012	FISIOTERAPEUTA 30H	100	SEGUNDA
203920	KARINE NERY MIRANDA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/03/1999	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/2002	MEDICO VETERINARIO 40H	97	SEGUNDA
203951	KATIA MILANE LOPES	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	16/02/2004	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	SEGUNDA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	86	SEGUNDA
201798	KELLEN BACH	02/03/1995	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	12/05/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/03/2004	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	SEGUNDA
203758	KELLY FRANCINI BACH	14/02/2013	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
204071	KESSYANE STELE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	09/02/2004	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	91	PRIMEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	19/01/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203661	LEILIANE COSTA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	22/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	SEGUNDA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	20/08/1991	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	11/09/2006	EDUCADOR SOCIAL II 40H	90	SEGUNDA
203901	LEONETE DUPS STELLE	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204058	LEONI DUPS EURICH	24/09/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	04/04/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	85	SEGUNDA
204109	LETICIA CORREA	04/12/2019	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	14/08/2006	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	100	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	TERCEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	09/02/2007	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	02/10/2017	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
204107	LUCIANA CANDEO	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	11/09/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203162	LUCIANO GARBUIO	22/02/1999	BIOQUIMICO 40H	90	SEGUNDA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	22/06/1992	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	16/06/2008	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	20/07/1998	CONTADOR 40H	99	SEGUNDA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/2015	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2004	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA

203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	28/03/2016	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	06/02/2020	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	69	SEGUNDA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/03/1999	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	01/04/2004	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	18/05/2011	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2008	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	11/09/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203721	MARCIA FURMAN	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	24/06/2014	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203689	MARCIA MUCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/07/1999	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203118	MARCOS AURELIO STALL	20/08/1998	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/2010	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	87	SEGUNDA
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/2004	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
203978	MARCOS SVIECH	25/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	05/04/1989	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H	100	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	02/02/2004	PEDAGOGO 40H	99	SEGUNDA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	01/03/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	19/11/2007	PSICOLOGO 40H	82	SEGUNDA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	03/06/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/2012	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203945	MARIA KINACH	16/05/2016	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	13/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	98	SEGUNDA
203757	MARIANE PIETRALA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203412	MARIELE SALLES	08/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	73	SEGUNDA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	02/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203902	MARILENE MAINGINSKI	22/02/2016	PROFESSOR 20H	97	SEGUNDA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	20/06/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/2016	PEDAGOGO 40H	99	SEGUNDA
201291	MARIO TUREK	03/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	21/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203874	MARLANA SANSON	02/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203638	MARLENE KOVALIK	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	67	SEGUNDA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	19/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203753	MATILDE FALARZ	14/02/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/03/1999	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	06/02/2020	MOTORISTA II 40H	98	SEGUNDA
203625	MAURICIO DAROS	15/12/2010	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
203830	MAURICIO RIPKA	26/01/2015	TECNICO AGRICOLA 40H	100	QUARTA
203708	MAURICIO VIDAL	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/03/1991	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	79	SEGUNDA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	16/03/2016	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	09/06/2008	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2014	FISIOTERAPEUTA 30H	100	PRIMEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/2006	ARQUITETO URBANISTA 40H	100	SEGUNDA
203903	NADIA CRISTINA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	26/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	01/03/2004	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	11/01/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	05/09/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204097	NEYLA SABRINA BACH	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA

203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	16/08/2010	CIRURGIAO DENTISTA 40H	80	SEGUNDA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	16/04/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	04/05/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203103	NOEL JORGE BLANC	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/2009	PEDAGOGO 40H	100	SEGUNDA
203989	ORLI MIODUCKI	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	09/07/2007	FISCAL TRIBUTARIO 40H	99	PRIMEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	12/02/2020	NUTRICIONISTA 40H	100	SEGUNDA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	10/06/2015	PSICOLOGO 40H	100	TERCEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203637	PATRICIA PANCHESKI	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	23/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203634	PAULA ORLONSKI	14/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	TERCEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	25/04/2005	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	09/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017	FARMACEUTICO 40H	100	QUARTA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	02/06/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	SEGUNDA
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15/03/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	98	QUARTA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203046	REGIANE GROSS	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	05/03/2002	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	97	SEGUNDA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
204112	REGINALDO COSTA	06/01/2020	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	06/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/2001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203959	RICARDO KUREK	01/07/2016	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	06/07/2022	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	02/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	86	SEGUNDA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2008	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/2000	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
201029	ROGERIO DRABECKI	04/07/1988	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203624	RONICE BUENO MARQUES	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	10/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/2019	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	03/05/2004	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	SEGUNDA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203442	ROSANE MONTEIRO	05/06/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	10/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	12/05/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201801	ROSELIA COSTA	02/03/1995	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15/08/2018	CONTADOR 40H	100	PRIMEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	16/04/2012	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	SEGUNDA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/02/2000	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	05/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
209740	ROZERIO WENDLER	01/08/1994	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	27/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	03/05/2004	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	12/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203387	SANDRA MARA VIANTE	07/03/2005	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
201738	SANDRA MARIA LEAL	11/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA

204114	SANDRA ORNIESKI	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	92	SEGUNDA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	16/06/2008	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30/06/2000	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/1992	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/07/2016	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	01/09/2014	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	10/06/2013	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	15/05/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	08/10/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	SEGUNDA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	17/04/2007	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	01/03/1999	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	100	SEGUNDA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	02/07/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	SEGUNDA
201737	SIRLENE AGOTTANI	11/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	18/06/2012	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203031	SORAYA COMIN	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204119	TADEU MAYER JUNIOR	03/02/2020	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/08/2017	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	20/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203910	TALITA LINHARES	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	14/03/2017	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	01/04/2014	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	92	TERCEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	22/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	PRIMEIRA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	08/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	14/02/2011	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203575	VALDICE BATISTA	08/09/2008	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	27/12/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	11/01/1991	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	13/08/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	19/03/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	02/12/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204038	VANESA WIEGAND	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	04/04/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203904	VANESSA RUPPEL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	12/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2015	NUTRICIONISTA 40H	92	TERCEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	01/04/2017	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	21/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	12/04/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/2015	ENFERMEIRO 40H	100	TERCEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/2017	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	80	QUARTA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	27/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2008	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	92	SEGUNDA
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/2019	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	08/04/2015	ENFERMEIRO 40H	90	TERCEIRA
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	01/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99D54900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.313.022,28	82.054.358,56	19.194.925,09	23,39	79.482.097,64	96,87	2.572.260,92
RECEITAS CORRENTES	63.863.022,28	71.921.948,56	18.228.606,76	25,34	74.026.495,77	102,93	(2.104.547,21)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.248.000,00	5.813.000,00	936.513,07	16,11	6.029.419,58	103,72	(216.419,58)
IMPOSTOS	4.797.000,00	5.362.000,00	876.468,09	16,35	5.567.554,99	103,83	(205.554,99)
TAXAS	451.000,00	451.000,00	60.044,98	13,31	461.864,59	102,41	(10.864,59)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.761.159,96	2.761.159,96	791.004,22	28,65	2.848.973,39	103,18	(87.813,43)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.195.159,96	2.195.159,96	699.287,23	31,86	2.319.780,63	105,68	(124.620,67)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	566.000,00	566.000,00	91.716,99	16,20	529.192,76	93,50	36.807,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.474.512,32	3.525.077,32	1.354.590,60	38,43	5.844.690,45	165,80	(2.319.613,13)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.000,00	15.000,00	429,00	2,86	29.078,94	193,86	(14.078,94)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.465.512,32	3.510.077,32	1.354.161,60	38,58	5.815.611,51	165,68	(2.305.534,19)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	586,67	1,17	4.146,19	8,29	45.853,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	586,67	1,17	4.146,19	8,29	45.853,81
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	114.000,00	49.347,31	43,29	130.226,50	114,23	(16.226,50)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	11.600,00	1.160,00	11.660,72	1.166,07	(10.660,72)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	2.000,00	2.000,00	961,91	48,10	7.818,75	390,94	(5.818,75)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	111.000,00	36.785,40	33,14	110.747,03	99,77	252,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.090.850,00	59.341.468,28	15.024.598,15	25,32	58.836.859,17	99,15	504.609,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.200.650,00	32.760.558,28	7.114.182,74	21,72	30.875.134,09	94,24	1.885.424,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.253.200,00	16.940.910,00	4.260.013,19	25,15	17.284.593,43	102,03	(343.683,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	38.790,00	92,36	3.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.575.000,00	9.575.000,00	3.650.402,22	38,12	10.632.723,00	111,05	(1.057.723,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	23.000,00	0,00	0,00	5.618,65	24,43	17.381,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	316.743,00	71.966,74	22,72	332.180,49	104,87	(15.437,49)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	25.000,00	757,17	3,03	16.932,58	67,73	8.067,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	159.743,00	36.353,85	22,76	185.893,32	116,37	(26.150,32)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	132.000,00	34.855,72	26,41	129.354,59	98,00	2.645,41
RECEITAS DE CAPITAL	5.450.000,00	10.132.410,00	966.318,33	9,54	5.455.601,87	53,84	4.676.808,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.200.000,00	6.022.000,00	0,00	0,00	1.501.484,88	24,93	4.520.515,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.200.000,00	6.022.000,00	0,00	0,00	1.501.484,88	24,93	4.520.515,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	301.500,00	508.700,00	168,72	508.700,00	168,72	(207.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	301.500,00	508.700,00	168,72	508.700,00	168,72	(207.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.808.910,00	457.618,33	12,01	3.445.416,99	90,46	363.493,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	1.318.910,00	0,00	0,00	805.115,30	61,04	513.794,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.490.000,00	457.618,33	18,38	2.640.301,69	106,04	(150.301,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.852.711,72	6.907.769,20	1.713.067,09	24,80	6.881.481,84	99,62	26.287,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.165.734,00	88.962.127,76	20.907.992,18	23,50	86.363.579,48	97,08	2.598.548,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.165.734,00	88.962.127,76	20.907.992,18	23,50	86.363.579,48	97,08	2.598.548,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	76.165.734,00	88.962.127,76	20.907.992,18	23,50	86.363.579,48	97,08	2.598.548,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.637.442,87	0,00	0,00	5.637.442,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.637.442,87	0,00	0,00	5.637.442,87	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0BC1E941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	6.852.711,72	6.907.769,20	1.713.067,09	24,80	6.881.481,84	99,62	26.287,36
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.494.106,22	3.549.163,70	905.551,48	25,51	3.651.419,33	102,88	(102.255,63)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.494.106,22	3.549.163,70	905.551,48	25,51	3.651.419,33	102,88	(102.255,63)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	807.515,61	24,04	3.230.062,51	96,17	128.542,99
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	807.515,61	24,04	3.230.062,51	96,17	128.542,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.852.711,72	6.907.769,20	1.713.067,09	24,80	6.881.481,84	99,62	26.287,36
DÉFICIT (IV)	0,00	512.584,60	0,00		125.452,31		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.852.711,72	7.420.353,80	1.713.067,09	23,09	7.006.934,15	94,43	26.287,36

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FF1DDD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.643.350,00	86.479.832,83	13.623.127,98	71.929.593,89	14.550.238,94	14.238.835,26	67.400.250,28	19.079.582,55	67.041.113,66	4.529.343,61
DESPESAS CORRENTES	57.868.630,00	70.857.180,55	13.164.091,42	63.317.605,86	7.539.574,69	13.110.900,95	63.225.703,37	7.631.477,18	62.896.935,27	91.902,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.970.400,00	39.729.157,48	8.309.768,73	35.819.426,73	3.909.730,75	8.309.768,73	35.819.426,73	3.909.730,75	35.712.579,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	930.000,00	132.348,79	867.484,98	62.515,02	132.348,79	867.484,98	62.515,02	867.484,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.230,00	30.198.023,07	4.721.973,90	26.630.694,15	3.567.328,92	4.668.783,43	26.538.791,66	3.659.231,41	26.316.871,22	91.902,49
DESPESAS DE CAPITAL	10.754.720,00	15.602.652,28	459.036,56	8.611.988,03	6.990.664,25	1.127.934,31	4.174.546,91	11.428.105,37	4.144.178,39	4.437.441,12
INVESTIMENTOS	9.334.720,00	14.447.452,28	319.814,99	7.878.044,72	6.569.407,56	988.712,74	3.440.603,60	11.006.848,68	3.410.235,08	4.437.441,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.155.200,00	139.221,57	733.943,31	421.256,69	139.221,57	733.943,31	421.256,69	733.943,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.768.000,00	7.420.353,80	1.375.548,14	7.006.934,15	413.419,65	1.375.548,14	7.006.934,15	413.419,65	6.883.322,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.411.350,00	93.900.186,63	14.998.676,12	78.936.528,04	14.963.658,59	15.614.383,40	74.407.184,43	19.493.002,20	73.924.436,10	4.529.343,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.411.350,00	93.900.186,63	14.998.676,12	78.936.528,04	14.963.658,59	15.614.383,40	74.407.184,43	19.493.002,20	73.924.436,10	4.529.343,61
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	754.384,00	0,00	5.909.316,06	7.427.051,44	(7.427.051,44)	5.293.608,78	11.956.395,05	(11.956.395,05	12.439.143,38	(4.529.343,61)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.165.734,00	93.900.186,63	20.907.992,18	86.363.579,48	7.536.607,15	20.907.992,18	86.363.579,48	7.536.607,15	86.363.579,48	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3B2594CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.868.000,00	6.450.353,80	1.209.546,24	6.041.713,34	408.640,46	1.209.546,24	6.041.713,34	408.640,46	5.918.101,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.998.600,00	3.168.800,00	671.202,50	2.811.650,83	357.149,17	671.202,50	2.811.650,83	357.149,17	2.688.039,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.869.400,00	3.281.553,80	538.343,74	3.230.062,51	51.491,29	538.343,74	3.230.062,51	51.491,29	3.230.062,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	970.000,00	166.001,90	965.220,81	4.779,19	166.001,90	965.220,81	4.779,19	965.220,81	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	970.000,00	166.001,90	965.220,81	4.779,19	166.001,90	965.220,81	4.779,19	965.220,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.768.000,00	7.420.353,80	1.375.548,14	7.006.934,15	413.419,65	1.375.548,14	7.006.934,15	413.419,65	6.883.322,44	0,00
SUPERÁVIT (IV)	84.711,72	84.711,72	337.518,95	0,00	84.711,72	337.518,95	0,00	84.711,72	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.852.711,72	7.505.065,52	1.713.067,09	7.006.934,15	498.131,37	1.713.067,09	7.006.934,15	498.131,37	6.883.322,44	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:649DEBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.380.734,00	90.162.216,83	13.623.127,98	71.929.593,89	91,12	18.232.622,94	14.238.835,26	67.400.250,28	90,58	22.761.966,55	4.529.343,61
LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.588.000,00	487.996,90	2.049.222,68	2,60	3.538.777,32	490.139,98	2.049.222,68	2,75	3.538.777,32	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.588.000,00	487.996,90	2.049.222,68	2,60	3.538.777,32	490.139,98	2.049.222,68	2,75	3.538.777,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.746.040,00	10.922.760,47	1.936.683,76	10.538.785,29	13,35	383.975,18	2.079.822,10	9.869.004,15	13,26	1.053.756,32	669.781,14
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	679.800,00	612.800,00	111.522,09	607.201,71	0,77	5.598,29	111.522,09	607.201,71	0,82	5.598,29	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	802.100,00	825.700,00	151.568,82	817.343,59	1,04	8.356,41	151.568,82	817.343,59	1,10	8.356,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.280.040,00	8.612.160,47	1.519.018,21	8.272.318,45	10,48	339.842,02	1.662.156,55	7.602.537,31	10,22	1.009.623,16	669.781,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.100,00	115.100,00	23.802,75	107.407,66	0,14	7.692,34	23.802,75	107.407,66	0,14	7.692,34	0,00
CONTROLE INTERNO	114.000,00	102.000,00	19.835,63	96.420,98	0,12	5.579,02	19.835,63	96.420,98	0,13	5.579,02	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	216.500,00	224.500,00	29.267,95	217.948,46	0,28	6.551,54	29.267,95	217.948,46	0,29	6.551,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	270.500,00	210.500,00	74.678,80	200.145,84	0,25	10.354,16	74.678,80	200.145,84	0,27	10.354,16	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	220.000,00	6.989,51	219.998,60	0,28	1,40	6.989,51	219.998,60	0,30	1,40	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.447.200,00	3.842.775,61	549.347,45	2.872.077,12	3,64	970.698,49	547.224,53	2.869.954,20	3,86	972.821,41	2.122,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	113.000,00	24.015,05	105.791,30	0,13	7.208,70	24.015,05	105.791,30	0,14	7.208,70	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	28.000,00	1.267,51	16.009,55	0,02	11.990,45	1.267,51	16.009,55	0,02	11.990,45	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	72.900,00	405.585,67	56.278,29	349.852,51	0,44	55.733,16	56.137,29	349.711,51	0,47	55.874,16	141,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.053.000,00	848.400,00	159.064,99	727.911,11	0,92	120.488,89	159.064,99	727.911,11	0,98	120.488,89	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.135.300,00	2.447.789,94	308.721,61	1.672.512,65	2,12	775.277,29	306.739,69	1.670.530,73	2,25	777.259,21	1.981,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.102.500,00	8.212.557,48	1.760.878,21	7.589.168,15	9,61	623.389,33	1.761.478,21	7.588.560,65	10,20	623.996,83	607,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.102.500,00	8.212.557,48	1.760.878,21	7.589.168,15	9,61	623.389,33	1.761.478,21	7.588.560,65	10,20	623.996,83	607,50
SAÚDE	10.617.810,00	14.144.384,93	2.637.798,12	12.775.508,19	16,18	1.368.876,74	2.584.125,46	12.702.611,60	17,07	1.441.773,33	72.896,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	285.972,33	47.668,98	259.264,99	0,33	26.707,34	46.884,01	257.885,02	0,35	28.087,31	1.379,97
ATENÇÃO BÁSICA	7.558.260,00	9.376.631,83	1.445.432,53	8.311.469,61	10,53	1.065.162,22	1.398.620,64	8.253.923,29	11,09	1.122.708,54	57.546,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.248.000,00	3.848.739,29	907.339,18	3.581.147,16	4,54	267.592,13	905.733,14	3.579.408,12	4,81	269.331,17	1.739,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	386.991,48	163.410,36	384.723,04	0,49	2.268,44	169.915,86	383.467,04	0,52	3.524,44	1.256,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	154.000,00	21.976,60	146.882,92	0,19	7.117,08	21.976,60	146.882,92	0,20	7.117,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.050,00	92.050,00	51.970,47	92.020,47	0,12	29,53	40.995,21	81.045,21	0,11	11.004,79	10.975,26
EDUCAÇÃO	15.161.100,00	19.366.298,89	3.678.160,59	17.601.196,21	22,30	1.765.102,68	3.588.283,24	17.511.204,90	23,53	1.855.093,99	89.991,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.300,00	408.800,00	73.141,44	324.706,45	0,41	84.093,55	73.141,44	324.706,45	0,44	84.093,55	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.644.650,00	10.968.652,08	2.003.867,21	10.171.519,10	12,89	797.132,98	1.934.455,88	10.102.107,77	13,58	866.544,31	69.411,33
ENSINO MÉDIO	1.363.000,00	1.404.652,53	277.414,36	1.279.540,52	1,62	125.112,01	277.414,36	1.279.540,52	1,72	125.112,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.444.250,00	4.615.468,10	868.270,72	4.000.607,28	5,07	614.860,82	847.804,70	3.980.141,26	5,35	635.326,84	20.466,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.700,00	32.700,00	2.966,64	32.176,56	0,04	523,44	2.966,64	32.176,56	0,04	523,44	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.246.200,00	1.936.026,18	452.500,22	1.792.646,30	2,27	143.379,88	452.500,22	1.792.532,34	2,41	143.493,84	113,96
CULTURA	180.000,00	363.796,51	192.834,74	222.777,89	0,28	141.018,62	192.834,74	222.777,89	0,30	141.018,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	180.000,00	363.796,51	192.834,74	222.777,89	0,28	141.018,62	192.834,74	222.777,89	0,30	141.018,62	0,00
URBANISMO	4.604.000,00	7.794.360,00	277.284,54	5.093.289,20	6,45	2.701.070,80	539.253,33	2.079.537,40	2,79	5.714.822,60	3.013.751,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.950.000,00	6.395.360,00	0,00	3.720.742,69	4,71	2.674.617,31	261.259,59	706.990,89	0,95	5.688.369,11	3.013.751,80
SERVIÇOS URBANOS	654.000,00	1.399.000,00	277.284,54	1.372.546,51	1,74	26.453,49	277.993,74	1.372.546,51	1,84	26.453,49	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	95.532,41	185.512,66	0,24	164.487,34	96.246,41	185.266,31	0,25	164.733,69	246,35
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	350.000,00	350.000,00	95.532,41	185.512,66	0,24	164.487,34	96.246,41	185.266,31	0,25	164.733,69	246,35
GESTÃO AMBIENTAL	2.189.600,00	2.241.742,48	242.860,70	2.085.504,75	2,64	156.237,73	237.960,70	2.080.604,75	2,80	161.137,73	4.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.600,00	131.600,00	28.801,32	126.079,40	0,16	5.520,60	28.801,32	126.079,40	0,17	5.520,60	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.488.000,00	1.396.000,00	148.684,94	1.359.757,13	1,72	36.242,87	145.044,94	1.356.117,13	1,82	39.882,87	3.640,00
CONTROLE AMBIENTAL	415.000,00	714.142,48	65.374,44	599.668,22	0,76	114.474,26	64.114,44	598.408,22	0,80	115.734,26	1.260,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.403.600,00	1.623.274,73	216.030,90	1.404.524,69	1,78	218.750,04	237.430,90	1.319.526,69	1,77	303.748,04	84.998,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.000,00	133.000,00	29.326,32	128.916,90	0,16	4.083,10	29.326,32	128.916,90	0,17	4.083,10	0,00
EXTENSÃO RURAL	893.600,00	1.348.274,73	185.842,07	1.210.832,94	1,53	137.441,79	207.242,07	1.125.834,94	1,51	222.439,79	84.998,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	372.000,00	142.000,00	862,51	64.774,85	0,08	77.225,15	862,51	64.774,85	0,09	77.225,15	0,00
INDÚSTRIA	1.706.900,00	1.651.900,00	39.492,05	263.958,39	0,33	1.387.941,61	39.492,05	263.958,39	0,35	1.387.941,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.900,00	97.900,00	23.394,19	90.976,67	0,12	6.923,33	23.394,19	90.976,67	0,12	6.923,33	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.582.000,00	1.554.000,00	16.097,86	172.981,72	0,22	1.381.018,28	16.097,86	172.981,72	0,23	1.381.018,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	41.526,82	0,05	4.473,18	0,00	41.526,82	0,06	4.473,18	0,00
TURISMO	46.000,00	46.000,00	0,00	41.526,82	0,05	4.473,18	0,00	41.526,82	0,06	4.473,18	0,00
ENERGIA	617.000,00	662.000,00	211.393,39	422.592,84	0,54	239.407,16	174.010,39	385.089,84	0,52	276.910,16	37.503,00
ENERGIA ELÉTRICA	617.000,00	662.000,00	211.393,39	422.592,84	0,54	239.407,16	174.010,39	385.089,84	0,52	276.910,16	37.503,00
TRANSPORTE	4.546.000,00	6.274.330,92	825.378,01	5.856.470,00	7,42	417.860,92	1.192.236,21	5.303.925,00	7,13	970.405,92	552.545,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.200,00	136.200,00	28.176,28	131.693,93	0,17	4.506,07	28.176,28	131.693,93	0,18	4.506,07	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.411.800,00	6.138.130,92	797.201,73	5.724.776,07	7,25	413.354,85	1.164.059,93	5.172.231,07	6,95	965.899,85	552.545,00
DESPORTO E LAZER	669.600,00	905.281,44	106.279,51	876.268,43	1,11	29.013,01	113.120,31	876.268,43	1,18	29.013,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	138.000,00	28.251,25	133.042,66	0,17	4.957,34	28.251,25	133.042,66	0,18	4.957,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	534.600,00	767.281,44	78.028,26	743.225,77	0,94	24.055,67	84.869,06	743.225,77	1,00	24.055,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.470.369,37	365.176,70	2.051.210,58	2,60	419.158,79	365.176,70	2.051.210,58	2,76	419.158,79	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00	1.375.200,00	225.665,55	1.350.812,02	1,71	24.387,98	225.665,55	1.350.812,02	1,82	24.387,98	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	695.169,37	139.511,15	691.836,04	0,88	3.333,33	139.511,15	691.836,04	0,93	3.333,33	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	8.562,52	0,01	391.437,48	0,00	8.562,52	0,01	391.437,48	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.702.384,00	0,00	0,00	0,00	3.702.384,00	0,00	0,00	0,00	3.702.384,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	7.420.353,80	1.375.548,14	7.006.934,15	8,88	413.419,65	1.375.548,14	7.006.934,15	9,42	413.419,65	0,00
TOTAL III = (I +	79.148.734,00	97.582.570,63	14.998.676,12	78.936.528,04	100,00	18.646.042,59	15.614.383,40	74.407.184,43	100,00	23.175.386,20	4.529.343,61

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:538E34AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		

											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	7.420.353,80	1.375.548,14	7.006.934,15	8,88	413.419,65	1.375.548,14	7.006.934,15	9,42	413.419,65	0,00
LEGISLATIVA	428.000,00	378.000,00	34.118,37	119.842,22	0,15	258.157,78	34.118,37	119.842,22	0,16	258.157,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	428.000,00	378.000,00	34.118,37	119.842,22	0,15	258.157,78	34.118,37	119.842,22	0,16	258.157,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO	437.500,00	424.170,00	102.816,54	417.344,94	0,53	6.825,06	102.816,54	417.344,94	0,56	6.825,06	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	87.400,00	85.400,00	19.946,94	85.345,04	0,11	54,96	19.946,94	85.345,04	0,11	54,96	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	79.800,00	82.800,00	18.292,36	81.898,69	0,10	901,31	18.292,36	81.898,69	0,11	901,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.900,00	214.420,00	55.188,79	211.847,65	0,27	2.572,35	55.188,79	211.847,65	0,28	2.572,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.200,00	11.350,00	3.126,85	11.148,92	0,01	201,08	3.126,85	11.148,92	0,01	201,08	0,00
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	1.027,68	4.782,85	0,01	217,15	1.027,68	4.782,85	0,01	217,15	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.200,00	11.200,00	2.616,96	11.148,89	0,01	51,11	2.616,96	11.148,89	0,01	51,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	29.000,00	14.000,00	2.616,96	11.172,90	0,01	2.827,10	2.616,96	11.172,90	0,02	2.827,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	85.500,00	19.637,32	84.501,40	0,11	998,60	19.637,32	84.501,40	0,11	998,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	12.500,00	3.289,34	12.401,17	0,02	98,83	3.289,34	12.401,17	0,02	98,83	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.000,00	26.000,00	6.014,70	25.590,71	0,03	409,29	6.014,70	25.590,71	0,03	409,29	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	57.000,00	47.000,00	10.333,28	46.509,52	0,06	490,48	10.333,28	46.509,52	0,06	490,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.825.900,00	3.288.053,80	551.306,80	3.285.526,30	4,16	2.527,50	551.306,80	3.285.526,30	4,42	2.527,50	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.825.900,00	3.288.053,80	551.306,80	3.285.526,30	4,16	2.527,50	551.306,80	3.285.526,30	4,42	2.527,50	0,00
SAÚDE	904.500,00	912.910,00	142.586,80	892.362,26	1,13	20.547,74	142.586,80	892.362,26	1,20	20.547,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.500,00	314.500,00	7.034,50	310.965,82	0,39	3.534,18	7.034,50	310.965,82	0,42	3.534,18	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	390.000,00	336.600,00	63.058,76	329.568,90	0,42	7.031,10	63.058,76	329.568,90	0,44	7.031,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	261.810,00	72.493,54	251.827,54	0,32	9.982,46	72.493,54	251.827,54	0,34	9.982,46	0,00
EDUCAÇÃO	1.533.000,00	1.747.620,00	313.634,78	1.635.391,03	2,07	112.228,97	313.634,78	1.635.391,03	2,20	112.228,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.010,00	2.757,29	9.007,98	0,01	2,02	2.757,29	9.007,98	0,01	2,02	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.000,00	1.213.110,00	191.840,81	1.156.302,73	1,46	56.807,27	191.840,81	1.156.302,73	1,55	56.807,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	410.000,00	79.318,68	367.616,73	0,47	42.383,27	79.318,68	367.616,73	0,49	42.383,27	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	4.500,00	0,00	4.232,20	0,01	267,80	0,00	4.232,20	0,01	267,80	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	111.000,00	39.718,00	98.231,39	0,12	12.768,61	39.718,00	98.231,39	0,13	12.768,61	0,00
URBANISMO	13.500,00	6.500,00	897,30	5.098,15	0,01	1.401,85	897,30	5.098,15	0,01	1.401,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.500,00	6.500,00	897,30	5.098,15	0,01	1.401,85	897,30	5.098,15	0,01	1.401,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	41.000,00	10.012,95	40.763,02	0,05	236,98	10.012,95	40.763,02	0,05	236,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	41.000,00	10.012,95	40.763,02	0,05	236,98	10.012,95	40.763,02	0,05	236,98	0,00
AGRICULTURA	82.000,00	66.000,00	14.380,68	65.080,74	0,08	919,26	14.380,68	65.080,74	0,09	919,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	66.000,00	14.380,68	65.080,74	0,08	919,26	14.380,68	65.080,74	0,09	919,26	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	20.100,00	7.100,00	2.286,54	6.493,28	0,01	606,72	2.286,54	6.493,28	0,01	606,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.100,00	7.100,00	2.286,54	6.493,28	0,01	606,72	2.286,54	6.493,28	0,01	606,72	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	96.000,00	89.000,00	21.419,23	85.548,99	0,11	3.451,01	21.419,23	85.548,99	0,11	3.451,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.000,00	88.000,00	21.419,23	85.548,99	0,11	2.451,01	21.419,23	85.548,99	0,11	2.451,01	0,00
DESPORTO E LAZER	3.500,00	4.500,00	871,14	3.711,33	0,00	788,67	871,14	3.711,33	0,00	788,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	4.500,00	871,14	3.711,33	0,00	788,67	871,14	3.711,33	0,00	788,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	370.000,00	161.579,69	365.270,49	0,46	4.729,51	161.579,69	365.270,49	0,49	4.729,51	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	370.000,00	161.579,69	365.270,49	0,46	4.729,51	161.579,69	365.270,49	0,49	4.729,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.768.000,00	7.420.353,80	1.375.548,14	7.006.934,15	100,00	413.419,65	1.375.548,14	7.006.934,15	100,00	413.419,65	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FA04BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.952.441,48	14.168.387,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.195.159,96	2.319.780,63
Civil	2.195.159,96	2.319.780,63
Ativo	2.011.311,95	2.122.834,24
Inativo	152.023,28	158.326,27

Pensionista	31.824,73	38.620,12
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.549.163,70	3.651.419,33
Civil	3.549.163,70	3.651.419,33
Ativo	3.549.163,70	3.651.419,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.749.512,32	4.883.275,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.749.512,32	4.883.275,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.458.605,50	3.313.911,98
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	80.582,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.358.605,50	3.230.062,51
Demais Receitas Correntes	0,00	3.266,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.593.835,98	10.938.325,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	7.500.000,00	7.117.429,53	7.117.429,53	7.117.429,53	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	5.964.410,17	5.964.410,17	5.964.410,17	0,00
Pensões	1.300.000,00	1.153.019,36	1.153.019,36	1.153.019,36	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	413.157,48	402.209,41	402.209,41	402.209,41	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	413.157,48	402.209,41	402.209,41	402.209,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.913.157,48	7.519.638,94	7.519.638,94	7.519.638,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	680.678,50	3.418.686,28	3.418.686,28	(7.519.638,94)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.737.384,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.230.062,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	41.616.284,64
Outros Bens e Direitos	79.677.771,10

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.744.323,66	5.971.199,96
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.744.323,66	5.971.199,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2B54B9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.022.000,00	1.501.484,88	4.520.515,12
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.572.652,28	9.577.208,84	6.995.443,44
Investimentos	14.447.452,28	7.878.044,72	6.569.407,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.125.200,00	1.699.164,12	426.035,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.572.652,28	9.577.208,84	6.995.443,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.550.652,28	8.075.723,96	2.474.928,32

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0B1030B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.921.948,56	74.026.495,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.813.000,00	6.029.419,58
IPTU	1.135.000,00	1.145.745,17
ISS	1.050.000,00	1.142.444,90
ITBI	1.527.000,00	1.375.966,67
IRRF	1.650.000,00	1.903.398,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.000,00	461.864,59
Contribuições	2.761.159,96	2.848.973,39
Receita patrimonial	3.525.077,32	5.844.690,45
Aplicações Financeiras (II)	3.474.077,32	5.777.800,35
Outras Receitas Patrimoniais	51.000,00	66.890,10
Transferências correntes	59.341.468,28	58.836.859,17
Cota-Parte do FPM	24.998.000,00	22.642.299,07
Cota-Parte do ICMS	12.540.000,00	11.463.030,10
Cota-Parte do IPVA	1.914.000,00	1.946.114,78
Cota-Parte do ITR	1.002.000,00	825.783,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	118.366,50
Transferências do FUNDEB	9.530.000,00	8.626.246,40
Outras transferências correntes	9.189.468,28	13.215.019,13
Demais receitas correntes	481.243,00	466.553,18
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	2.085,19
Receitas Correntes Restantes	479.243,00	464.467,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.445.871,24	68.246.610,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.132.410,00	5.455.601,87
Operações de Crédito (VI)	6.022.000,00	1.501.484,88
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.500,00	508.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.500,00	508.700,00
Transferências de Capital	3.808.910,00	3.445.416,99

Convênios	3.107.360,00	2.263.866,99
Outras Transferências de Capital	701.550,00	1.181.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.110.410,00	3.954.116,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.556.281,24	72.200.727,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.857.180,55	63.317.605,86	63.225.703,37	62.896.935,27	277.565,61	45.984,61	45.984,61
Pessoal e encargos sociais	39.729.157,48	35.819.426,73	35.819.426,73	35.712.579,07	92.262,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	930.000,00	867.484,98	867.484,98	867.484,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.198.023,07	26.630.694,15	26.538.791,66	26.316.871,22	185.303,07	45.984,61	45.984,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.198.023,07	26.630.694,15	26.538.791,66	26.316.871,22	185.303,07	45.984,61	45.984,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.927.180,55	62.450.120,88	62.358.218,39	62.029.450,29	277.565,61	45.984,61	45.984,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.602.652,28	8.611.988,03	4.174.546,91	4.144.178,39	239.242,00	5.354.370,05	5.354.370,05
Investimentos	14.447.452,28	7.878.044,72	3.440.603,60	3.410.235,08	239.242,00	5.354.370,05	5.354.370,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.155.200,00	733.943,31	733.943,31	733.943,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.447.452,28	7.878.044,72	3.440.603,60	3.410.235,08	239.242,00	5.354.370,05	5.354.370,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.702.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	88.077.016,83	70.328.165,60	65.798.821,99	65.439.685,37	516.807,61	5.400.354,66	5.400.354,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							843.879,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.801.050,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	867.484,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.777.444,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.928.461,05	20.108.194,79
DEDUÇÕES (XXIX)	7.330.104,93	7.456.264,29
Disponibilidade de Caixa	7.330.104,93	7.456.264,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.827.069,59	8.697.569,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.241.506,26	1.041.948,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.458,40	199.356,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.598.356,12	12.651.930,50

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.053.574,38)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.557,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.353.533,33
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	11.100.401,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.166.836,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.637.442,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.637.442,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.737.384,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:178496BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.362.000,00	5.567.554,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.135.000,00	1.145.745,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.527.000,00	1.375.966,67
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.050.000,00	1.142.444,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.650.000,00	1.903.398,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.047.000,00	46.069.661,75
2.1 - Cota-parte FPM	29.838.000,00	27.682.649,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.238.000,00	25.201.754,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	2.480.895,22
2.2 - Cota-parte ICMS	15.500.000,00	14.328.787,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	147.957,99
2.4 - Cota-parte ITR	1.122.000,00	1.032.228,80
2.5 - Cota-parte IPVA	2.310.000,00	2.432.639,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.000,00	445.398,34
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.409.000,00	51.637.216,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.289.400,00	8.717.753,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.326.250,00	4.280.630,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.574.000,00	8.652.627,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.574.000,00	8.652.627,92
6.1.1 - Principal	9.530.000,00	8.626.246,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	26.381,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	240.600,00	(91.506,91)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.858,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.858,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.665.486,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.580.887,44	8.610.544,71	8.610.544,71	8.610.544,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.383.000,00	7.825.583,86	7.825.583,86	7.825.583,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.909.000,00	1.604.939,97	1.604.939,97	1.604.939,97	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.847.000,00	5.731.457,13	5.731.457,13	5.731.457,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	627.000,00	489.186,76	489.186,76	489.186,76	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.197.887,44	784.960,85	784.960,85	784.960,85	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	401.887,44	266.500,05	266.500,05	266.500,05	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	501.000,00	223.789,10	223.789,10	223.789,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	295.000,00	294.671,70	294.671,70	294.671,70	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.597.657,31	8.597.657,31	8.597.657,31	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.597.657,31	8.597.657,31	8.597.657,31	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.825.583,86	7.825.583,86	7.825.583,86	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.056.839,54	7.825.583,86	7.825.583,86	90,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	865.262,79	54.970,61	54.970,61	0,00	0,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	861.470,68	12.858,95	12.887,40	0,00	(28,45)	(28,45)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	861.470,68	12.858,95	12.887,40	0,00	(28,45)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.719.606,18	7.379.624,74	7.362.072,72	7.295.589,92	17.552,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.593.860,00	2.317.053,70	2.299.501,68	2.255.808,24	17.552,02
20.2 - Ensino Fundamental	4.554.310,00	3.894.349,44	3.894.349,44	3.873.080,60	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.800,00	32.092,12	32.092,12	32.092,12	0,00
20.4 - Educação Especial	1.120.826,18	802.415,05	802.415,05	802.415,05	0,00
20.5 - Administração Geral	417.810,00	333.714,43	333.714,43	332.193,91	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.905.310,00	9.849.595,67	9.849.595,67	9.828.326,83	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.905.310,00	9.849.595,67	9.849.595,67	9.828.326,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.379.624,74
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.717.753,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	7.250,00

(L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.090.128,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.909.304,18	16.090.128,05	31,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	169.729,36	3.379,31	125.173,45	7.250,00	37.305,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.729,36	3.379,31	125.173,45	7.250,00	37.305,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.176.800,00	3.813.458,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.328.250,00	2.363.584,26
31.1.1 - Salário-Educação	662.000,00	664.484,80
31.1.2 - PDDE	2.050,00	0,00
31.1.3 - PNAE	178.100,00	180.278,75
31.1.4 - PNATE	204.000,00	220.270,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.282.100,00	1.298.550,22
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.550,00	226.550,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	822.000,00	1.223.323,89
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.771.425,27	3.203.811,06	3.131.371,77	3.120.453,60	72.439,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.720,66	179.730,29	176.816,29	165.898,12	2.914,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.276.452,08	1.465.619,43	1.396.208,10	1.396.208,10	69.411,33
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.368.652,53	1.249.540,52	1.249.540,52	1.249.540,52	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.400,00	4.316,64	4.316,64	4.316,64	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.200,00	304.604,18	304.490,22	304.490,22	113,96
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.113.918,89	19.223.980,51	19.133.989,20	19.056.588,23	89.991,31
33.1 - Despesas Correntes	20.100.008,89	18.533.397,95	18.517.301,95	18.439.900,98	16.096,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.416.620,00	12.423.095,85	12.423.095,85	12.383.746,29	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	331.000,00	324.671,70	324.671,70	324.671,70	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.352.388,89	5.785.630,40	5.769.534,40	5.731.482,99	16.096,00
33.2 - Despesas de Capital	1.013.910,00	690.582,56	616.687,25	616.687,25	73.895,31
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.013.910,00	690.582,56	616.687,25	616.687,25	73.895,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.887,44	47.034,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.652.627,92	664.484,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.610.544,71	678.103,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.970,65	33.416,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	54.970,65	33.416,14

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:92CE8382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	311.600,00	512.637,45	(201.037,45)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	311.600,00	512.637,45	(201.037,45)
Alienação de Bens Móveis	301.500,00	508.700,00	(207.200,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	3.937,45	6.162,55
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	311.600,00	512.637,45	(201.037,45)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	316.903,08	316.891,08	188.812,98	188.812,98	128.078,10	0,00	12,00
Investimentos	316.903,08	316.891,08	188.812,98	188.812,98	128.078,10	0,00	12,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	316.903,08	316.891,08	188.812,98	188.812,98	128.078,10	0,00	12,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**			**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	(90.412,25)			195.746,37		105.334,12	

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7F637739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	10.980.181,44	6.921.862,34	4.058.319,10	39.493.436,41
2024	11.494.277,55	7.809.578,85	3.684.698,70	43.178.135,11
2025	12.487.523,18	7.913.590,34	4.573.932,84	47.752.067,95
2026	13.564.585,90	7.936.927,99	5.627.657,91	53.379.725,86
2027	14.668.188,41	8.106.426,31	6.561.762,10	59.941.487,96
2028	15.810.523,76	8.163.793,66	7.646.730,10	67.588.218,06
2029	16.903.075,19	8.624.195,02	8.278.880,17	75.867.098,23
2030	18.029.845,33	8.830.990,54	9.198.854,79	85.065.953,02
2031	19.227.830,04	8.903.271,66	10.324.558,38	95.390.511,40
2032	20.440.621,94	9.039.396,94	11.401.225,00	106.791.736,40
2033	21.637.076,79	9.229.463,40	12.407.613,39	119.199.349,79
2034	22.793.466,59	9.491.493,51	13.301.973,08	132.501.322,87
2035	23.785.598,56	9.601.550,46	14.184.048,10	146.685.370,97
2036	24.352.557,15	9.945.076,81	14.407.480,34	161.092.851,31
2037	24.374.248,96	10.054.182,77	14.320.066,19	175.412.917,50
2038	25.194.678,51	10.234.845,53	14.959.832,98	190.372.750,48
2039	26.127.500,09	10.245.033,59	15.882.466,50	206.255.216,98
2040	26.919.768,32	10.465.180,81	16.454.587,51	222.709.804,49
2041	27.884.860,04	10.472.643,30	17.412.216,74	240.122.021,23
2042	28.561.425,37	10.927.653,39	17.633.771,98	257.755.793,21
2043	29.487.363,20	10.957.934,34	18.529.428,86	276.285.222,07
2044	30.296.108,32	11.291.236,30	19.004.872,02	295.290.094,09
2045	31.031.861,11	11.353.710,63	19.678.150,48	314.968.244,57
2046	31.677.917,53	11.550.314,97	20.127.602,56	335.095.847,13
2047	32.407.265,38	11.594.379,78	20.812.885,60	355.908.732,73
2048	27.256.512,32	11.655.218,86	15.601.293,46	371.510.026,19
2049	27.779.682,64	11.619.520,64	16.160.162,00	387.670.188,19
2050	28.125.285,11	11.806.456,77	16.318.828,34	403.989.016,53
2051	28.369.091,32	11.939.594,99	16.429.496,33	420.418.512,86
2052	28.866.928,81	11.937.124,09	16.929.804,72	437.348.317,58
2053	29.508.913,40	11.798.692,88	17.710.220,52	455.058.538,10
2054	30.147.289,85	11.700.897,71	18.446.392,14	473.504.930,24
2055	30.762.884,98	11.642.261,34	19.120.623,64	492.625.553,88
2056	31.533.365,38	11.501.125,34	20.032.240,04	512.657.793,92

2057	32.330.526,75	11.386.305,28	20.944.221,47	533.602.015,39
2058	33.231.298,47	11.204.012,32	22.027.286,15	555.629.301,54
2059	34.200.664,10	11.027.506,35	23.173.157,75	578.802.459,29
2060	35.281.804,85	10.915.410,90	24.366.393,95	603.168.853,24
2061	36.451.993,56	10.721.475,52	25.730.518,04	628.899.371,28
2062	37.756.087,92	10.527.737,98	27.228.349,94	656.127.721,22
2063	39.156.784,28	10.345.010,98	28.811.773,30	684.939.494,52
2064	40.641.447,64	10.234.765,58	30.406.682,06	715.346.176,58
2065	42.199.630,70	10.079.840,17	32.119.790,53	747.465.967,11
2066	43.839.790,13	9.920.578,37	33.919.211,76	781.385.178,87
2067	45.585.780,10	9.834.357,27	35.751.422,83	817.136.601,70
2068	47.425.261,78	9.802.164,93	37.623.096,85	854.759.698,55
2069	49.342.401,01	9.658.276,23	39.684.124,78	894.443.823,33
2070	51.383.091,40	9.530.009,23	41.853.082,17	936.296.905,50
2071	53.532.847,08	9.452.350,81	44.080.496,27	980.377.401,77
2072	55.790.995,99	9.334.832,71	46.456.163,28	1.026.833.565,05
2073	58.182.274,22	9.244.285,42	48.937.988,80	1.075.771.553,85
2074	60.702.850,05	9.195.983,08	51.506.866,97	1.127.278.420,82
2075	63.345.717,29	9.113.909,14	54.231.808,15	1.181.510.228,97
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	66.137.605,91	9.086.076,54	57.051.529,37	1.238.561.758,34
2077	69.066.742,62	8.996.628,18	60.070.114,44	1.298.631.872,78
2078	72.156.510,49	8.986.251,76	63.170.258,73	1.361.802.131,51
2079	75.402.054,87	8.934.535,20	66.467.519,67	1.428.269.651,18
2080	78.818.587,51	8.852.032,93	69.966.554,58	1.498.236.205,76
2081	82.421.359,50	8.800.966,24	73.620.393,26	1.571.856.599,02
2082	86.208.208,07	8.758.400,53	77.449.807,54	1.649.306.406,56
2083	90.193.308,05	8.753.319,89	81.439.988,16	1.730.746.394,72
2084	94.378.868,51	8.752.544,52	85.626.323,99	1.816.372.718,71
2085	98.783.212,88	8.747.267,64	90.035.945,24	1.906.408.663,95
2086	103.430.441,58	8.849.319,35	94.581.122,23	2.000.989.786,18
2087	108.273.435,27	8.785.917,63	99.487.517,64	2.100.477.303,82
2088	113.395.565,51	8.723.696,96	104.671.868,55	2.205.149.172,37
2089	118.790.973,61	8.704.045,68	110.086.927,93	2.315.236.100,30
2090	124.452.862,56	8.654.343,14	115.798.519,42	2.431.034.619,72
2091	130.409.457,69	8.584.655,99	121.824.801,70	2.552.859.421,42
2092	136.686.243,34	8.543.139,29	128.143.104,05	2.681.002.525,47
2093	143.280.099,40	8.446.401,17	134.833.698,23	2.815.836.223,70
2094	150.222.586,89	8.387.382,31	141.835.204,58	2.957.671.428,28
2095	157.527.028,45	8.331.203,58	149.195.824,87	3.106.867.253,15
2096	165.207.278,48	8.317.396,56	156.889.881,92	3.263.757.135,07
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C34AA639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	66.742.856,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C3B0A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.797.000,00	5.362.000,00	5.567.554,99	103,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.085.000,00	1.135.000,00	1.145.745,17	100,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.522.000,00	1.527.000,00	1.375.966,67	90,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	1.142.444,90	108,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.650.000,00	1.903.398,25	115,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.790.000,00	46.447.000,00	43.588.766,53	93,85
Cota-Parte FPM	24.200.000,00	27.238.000,00	25.201.754,45	92,52
Cota-Parte ITR	600.000,00	1.122.000,00	1.032.228,80	92,00
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	2.310.000,00	2.432.639,63	105,31
Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	15.500.000,00	14.328.787,32	92,44
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	147.957,99	70,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	67.000,00	445.398,34	664,77
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.587.000,00	51.809.000,00	49.156.321,52	94,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.316.050,00	4.598.950,00	4.346.150,99	94,50	4.339.390,76	94,36	4.267.478,46	92,79	6.760,23
Despesas Correntes	3.942.800,00	4.324.700,00	4.202.962,42	97,19	4.196.202,22	97,03	4.124.289,92	95,37	6.760,20
Despesas de Capital	373.250,00	274.250,00	143.188,57	52,21	143.188,54	52,21	143.188,54	52,21	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.448.000,00	3.921.810,00	3.681.481,93	93,87	3.679.742,89	93,83	3.651.751,00	93,11	1.739,04
Despesas Correntes	2.448.000,00	3.921.810,00	3.681.481,93	93,87	3.679.742,89	93,83	3.651.751,00	93,11	1.739,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	247.668,34	334.552,09	135,08	334.094,09	134,90	334.094,09	134,90	458,00
Despesas Correntes	100.000,00	247.668,34	334.552,09	135,08	334.094,09	134,90	334.094,09	134,90	458,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	142.000,00	130.194,61	91,69	130.194,61	91,69	130.194,61	91,69	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	142.000,00	130.194,61	91,69	130.194,61	91,69	130.194,61	91,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	544.000,00	544.000,00	523.218,41	96,18	523.218,41	96,18	520.672,92	95,71	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	243.000,00	223.253,87	91,87	223.253,87	91,87	220.708,38	90,83	0,00
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	299.964,54	99,66	299.964,54	99,66	299.964,54	99,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.500.050,00	9.454.428,34	9.015.598,03	95,36	9.006.640,76	95,26	8.904.191,08	94,18	8.957,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.015.598,03	9.006.640,76	8.904.191,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	8.957,27	8.957,27	8.957,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.006.640,76	8.997.683,49	8.895.233,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.373.448,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.633.192,53	1.624.235,26	1.521.785,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,32	18,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	7.373.448,2	9.006.640,7	1.633.192,5	0,00	8.957,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.149,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.573.350,00	4.731.734,00	5.657.354,55	119,56
Proveniente da União	3.289.350,00	3.942.024,00	3.959.961,67	100,46
Proveniente dos Estados	284.000,00	789.710,00	1.697.392,88	214,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	228.910,00	249.910,00	331.032,50	132,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.802.260,00	4.981.644,00	5.988.387,05	120,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.572.210,00	5.063.336,60	4.241.625,46	83,77	4.190.839,37	82,77	4.178.295,05	82,52	50.786,09
Despesas Correntes	3.467.210,00	4.486.597,94	3.943.468,29	87,89	3.938.397,07	87,78	3.933.821,31	87,68	5.071,22
Despesas de Capital	105.000,00	576.738,66	298.157,17	51,70	252.442,30	43,77	244.473,74	42,39	45.714,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	188.739,29	151.492,77	80,27	151.492,77	80,27	151.492,77	80,27	0,00
Despesas Correntes	0,00	188.739,29	151.492,77	80,27	151.492,77	80,27	151.492,77	80,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	39.323,14	37.277,82	94,80	36.479,82	92,77	36.479,82	92,77	798,00
Despesas Correntes	24.000,00	39.323,14	37.277,82	94,80	36.479,82	92,77	36.479,82	92,77	798,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.050,00	92.050,00	92.020,47	99,97	81.045,21	88,04	81.045,21	88,04	10.975,26
Despesas Correntes	92.050,00	92.050,00	92.020,47	99,97	81.045,21	88,04	81.045,21	88,04	10.975,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	54.472,33	46.012,40	84,47	44.632,43	81,94	44.632,43	81,94	1.379,97
Despesas Correntes	0,00	38.883,86	30.423,93	78,24	30.423,93	78,24	30.423,93	78,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.588,47	15.588,47	100,00	14.208,50	91,15	14.208,50	91,15	1.379,97
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.700.260,00	5.449.921,36	4.580.428,92	84,05	4.516.489,60	82,87	4.503.945,28	82,64	63.939,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.888.260,00	9.662.286,60	8.587.776,45	88,88	8.530.230,13	88,28	8.445.773,51	87,41	57.546,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.448.000,00	4.110.549,29	3.832.974,70	93,25	3.831.235,66	93,20	3.803.243,77	92,52	1.739,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	286.991,48	371.829,91	129,56	370.573,91	129,12	370.573,91	129,12	1.256,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	154.000,00	142.194,61	92,33	142.194,61	92,33	142.194,61	92,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.050,00	92.050,00	92.020,47	99,97	81.045,21	88,04	81.045,21	88,04	10.975,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	544.000,00	598.472,33	569.230,81	95,11	567.850,84	94,88	565.305,35	94,46	1.379,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.200.310,00	14.904.349,70	13.596.026,95	91,22	13.523.130,36	90,73	13.408.136,36	89,96	72.896,59

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D50A5B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**409.000,00**	**1.316.000,00**	**1.284.734,10**	**97,62**	**1.284.734,10**	**97,62**	**1.284.734,10**	**97,62**
02670 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		409.000,00	1.316.000,00	1.284.734,10	97,62	1.284.734,10	97,62	1.284.734,10	97,62
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**20.000,00**	**34.000,00**	**32.505,15**	**95,60**	**32.505,15**	**95,60**	**29.336,72**	**86,28**
02680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	34.000,00	32.505,15	95,60	32.505,15	95,60	29.336,72	86,28
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**80.000,00**	**170.000,00**	**164.933,11**	**97,02**	**164.933,11**	**97,02**	**151.541,34**	**89,14**
02690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		80.000,00	170.000,00	164.933,11	97,02	164.933,11	97,02	151.541,34	89,14
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**10.000,00**	**17.000,00**	**14.356,80**	**84,45**	**14.356,80**	**84,45**	**14.356,80**	**84,45**
02700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	17.000,00	14.356,80	84,45	14.356,80	84,45	14.356,80	84,45
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**2.997,50**	**99,92**	**2.997,50**	**99,92**	**2.997,50**	**99,92**
02710 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**275.000,00**	**275.000,00**	**269.955,03**	**98,17**	**269.955,03**	**98,17**	**269.955,03**	**98,17**
02720 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		275.000,00	275.000,00	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**61.000,00**	**103.720,66**	**103.669,46**	**99,95**	**103.669,46**	**99,95**	**103.669,46**	**99,95**
02730 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		61.000,00	103.720,66	103.669,46	99,95	103.669,46	99,95	103.669,46	99,95
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**15.000,00**	**14.629,02**	**97,53**	**14.629,02**	**97,53**	**14.629,02**	**97,53**
02750 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		15.000,00	15.000,00	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**100.000,00**	**97.853,33**	**97,85**	**97.853,33**	**97,85**	**97.853,33**	**97,85**
02770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	97.853,33	97,85	97.853,33	97,85	97.853,33	97,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**19.500,00**	**97,50**	**19.500,00**	**97,50**	**19.500,00**	**97,50**
02780 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**500.000,00**	**444.000,00**	**443.352,57**	**99,85**	**443.352,57**	**99,85**	**443.352,57**	**99,85**
03300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	444.000,00	443.352,57	99,85	443.352,57	99,85	443.352,57	99,85
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**10.000,00**	**9.564,75**	**95,65**	**9.564,75**	**95,65**	**9.564,75**	**95,65**
03310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	9.564,75	95,65	9.564,75	95,65	9.564,75	95,65
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**100.000,00**	**57.000,00**	**56.594,66**	**99,29**	**56.594,66**	**99,29**	**56.594,66**	**99,29**
03320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	57.000,00	56.594,66	99,29	56.594,66	99,29	56.594,66	99,29
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**1.256,22**	**41,87**	**1.256,22**	**41,87**	**1.256,22**	**41,87**
03330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**100.000,00**	**132.000,00**	**130.700,93**	**99,02**	**125.570,84**	**95,13**	**99.114,91**	**75,09**
03340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	132.000,00	130.700,93	99,02	125.570,84	95,13	99.114,91	75,09
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**100,00**	**20.000,00**	**100,00**	**20.000,00**	**100,00**
03350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**170.750,00**	**170.750,00**	**170.529,56**	**99,87**	**170.529,56**	**99,87**	**170.529,56**	**99,87**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
03360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		170.750,00	170.750,00	170.529,56	99,87	170.529,56	99,87	170.529,56	99,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**5.000,00**	**2.975,00**	**59,50**	**2.975,00**	**59,50**	**2.975,00**	**59,50**
03370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	5.000,00	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.294.500,00**	**1.362.804,59**	**1.106.981,54**	**81,23**	**1.104.858,62**	**81,07**	**1.096.156,71**	**80,43**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**513.404,59**	**357.376,09**	**69,61**	**355.253,17**	**69,20**	**351.356,18**	**68,44**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**153.164,51**	**73,33**	**153.023,51**	**73,26**	**152.732,43**	**73,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**56.771,23**	**44.606,98**	**78,57**	**44.606,98**	**78,57**	**44.606,98**	**78,57**
04360 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	2.157,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	44.613,42	44.606,98	99,99	44.606,98	99,99	44.606,98	99,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**7.000,00**	**63.061,47**	**58.369,52**	**92,56**	**58.369,52**	**92,56**	**58.369,52**	**92,56**
04370 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		7.000,00	63.061,47	58.369,52	92,56	58.369,52	92,56	58.369,52	92,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**13.500,00**	**89.038,61**	**50.188,01**	**56,37**	**50.047,01**	**56,21**	**49.755,93**	**55,88**
04380 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		13.500,00	13.500,00	1.301,41	9,64	1.301,41	9,64	1.301,41	9,64
06380 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	15.538,61	14.951,62	96,22	14.810,62	95,31	14.810,62	95,31
06390 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	60.000,00	33.934,98	56,56	33.934,98	56,56	33.643,90	56,07
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**8.714,36**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**2.400,00**	**8.714,36**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**
04390 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		2.400,00	8.714,36	8.706,09	99,91	8.706,09	99,91	8.706,09	99,91
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**181.544,80**	**119.489,19**	**65,82**	**117.507,27**	**64,73**	**113.901,36**	**62,74**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**53.100,00**	**88.544,80**	**72.465,54**	**81,84**	**70.483,62**	**79,60**	**69.438,41**	**78,42**
04450 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		53.100,00	88.544,80	72.465,54	81,84	70.483,62	79,60	69.438,41	78,42
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.500,00**	**36.500,00**	**12.700,00**	**34,79**	**12.700,00**	**34,79**	**10.500,00**	**28,77**
04460 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07000 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	35.000,00	12.700,00	36,29	12.700,00	36,29	10.500,00	30,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**30.000,00**	**12.856,04**	**42,85**	**12.856,04**	**42,85**	**12.856,04**	**42,85**
04470 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	30.000,00	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.500,00**	**26.500,00**	**21.467,61**	**81,01**	**21.467,61**	**81,01**	**21.106,91**	**79,65**
04480 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.500,00	16.500,00	16.469,61	99,82	16.469,61	99,82	16.469,61	99,82
06990 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	10.000,00	4.998,00	49,98	4.998,00	49,98	4.637,30	46,37
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.274,12**	**76.016,30**	**66,52**	**76.016,30**	**66,52**	**76.016,30**	**66,52**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**0,00**	**1.307,56**	**238,13**	**18,21**	**238,13**	**18,21**	**238,13**	**18,21**

06190 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		0,00	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06200 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -		0,00	277,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06210 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		0,00	271,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06220 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	30,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib		0,00	200,97	191,96	95,52	191,96	95,52	191,96	95,52
06240 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo		0,00	49,49	46,17	93,29	46,17	93,29	46,17	93,29
06250 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		0,00	150,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06260 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		0,00	266,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**25.500,00**	**45.825,82**	**14.390,52**	**31,40**	**14.390,52**	**31,40**	**14.390,52**	**31,40**
04520 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		25.500,00	25.500,00	12.896,02	50,57	12.896,02	50,57	12.896,02	50,57
06280 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.200,95	1.164,50	96,96	1.164,50	96,96	1.164,50	96,96
06290 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		0,00	1.944,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	17.180,51	330,00	1,92	330,00	1,92	330,00	1,92
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**67.140,74**	**61.387,65**	**91,43**	**61.387,65**	**91,43**	**61.387,65**	**91,43**
04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		50.000,00	67.140,74	61.387,65	91,43	61.387,65	91,43	61.387,65	91,43
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**659.400,00**	**588.974,54**	**89,32**	**588.974,54**	**89,32**	**584.169,62**	**88,59**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**346.400,00**	**330.403,09**	**95,38**	**330.403,09**	**95,38**	**328.398,19**	**94,80**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**280.000,00**	**170.000,00**	**169.349,34**	**99,62**	**169.349,34**	**99,62**	**169.349,34**	**99,62**
04540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00	170.000,00	169.349,34	99,62	169.349,34	99,62	169.349,34	99,62
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**22.000,00**	**2.000,00**	**638,02**	**31,90**	**638,02**	**31,90**	**638,02**	**31,90**
04550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	2.000,00	638,02	31,90	638,02	31,90	638,02	31,90
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**26.000,00**	**25.590,71**	**98,43**	**25.590,71**	**98,43**	**23.585,81**	**90,71**
04560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	26.000,00	25.590,71	98,43	25.590,71	98,43	23.585,81	90,71
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**30.000,00**	**25.751,07**	**85,84**	**25.751,07**	**85,84**	**25.751,07**	**85,84**
04580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	25.751,07	85,84	25.751,07	85,84	25.751,07	85,84
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**
04590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**88.400,00**	**82.294,50**	**93,09**	**82.294,50**	**93,09**	**82.294,50**	**93,09**
04610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	48.844,50	97,69	48.844,50	97,69	48.844,50	97,69
06310 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	38.400,00	33.450,00	87,11	33.450,00	87,11	33.450,00	87,11
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.000,00**	**10.000,00**	**9.979,45**	**99,79**	**9.979,45**	**99,79**	**9.979,45**	**99,79**
04620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	9.979,45	99,79	9.979,45	99,79	9.979,45	99,79
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**313.000,00**	**258.571,45**	**82,61**	**258.571,45**	**82,61**	**255.771,43**	**81,72**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**204.000,00**	**213.000,00**	**211.144,16**	**99,13**	**211.144,16**	**99,13**	**211.144,16**	**99,13**
04630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		204.000,00	213.000,00	211.144,16	99,13	211.144,16	99,13	211.144,16	99,13
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**41.000,00**	**42.000,00**	**40.963,31**	**97,53**	**40.963,31**	**97,53**	**38.163,29**	**90,86**
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	42.000,00	40.963,31	97,53	40.963,31	97,53	38.163,29	90,86
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**1.080,00**	**36,00**	**1.080,00**	**36,00**	**1.080,00**	**36,00**
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	1.080,00	36,00	1.080,00	36,00	1.080,00	36,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**25.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**4.025,16**	**20,13**	**4.025,16**	**20,13**	**4.025,16**	**20,13**
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	4.025,16	20,13	4.025,16	20,13	4.025,16	20,13
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**1.358,82**	**27,18**	**1.358,82**	**27,18**	**1.358,82**	**27,18**
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.358,82	27,18	1.358,82	27,18	1.358,82	27,18
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**190.000,00**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**190.000,00**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**300.000,00**	**190.000,00**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	190.000,00	160.630,91	84,54	160.630,91	84,54	160.630,91	84,54
TOTAL		**3.241.250,00**	**4.258.275,25**	**3.947.088,73**	**92,69**	**3.939.835,72**	**92,52**	**3.888.117,68**	**91,31**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D6271780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**993.000,00**	**2.053.720,66**	**2.005.133,50**	**97,63**	**2.005.133,50**	**97,63**	**1.988.573,30**	**96,83**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		409.000,00	1.316.000,00	1.284.734,10	97,62	1.284.734,10	97,62	1.284.734,10	97,62
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	34.000,00	32.505,15	95,60	32.505,15	95,60	29.336,72	86,28
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00	170.000,00	164.933,11	97,02	164.933,11	97,02	151.541,34	89,14
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		10.000,00	17.000,00	14.356,80	84,45	14.356,80	84,45	14.356,80	84,45

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00	275.000,00	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		61.000,00	103.720,66	103.669,46	99,95	103.669,46	99,95	103.669,46	99,95
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	15.000,00	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	97.853,33	97,85	97.853,33	97,85	97.853,33	97,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	20.000,00	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**841.750,00**	**834.973,69**	**99,19**	**829.843,60**	**98,59**	**803.387,67**	**95,44**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	444.000,00	443.352,57	99,85	443.352,57	99,85	443.352,57	99,85
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	9.564,75	95,65	9.564,75	95,65	9.564,75	95,65
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00	57.000,00	56.594,66	99,29	56.594,66	99,29	56.594,66	99,29
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	132.000,00	130.700,93	99,02	125.570,84	95,13	99.114,91	75,09
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.750,00	170.750,00	170.529,56	99,87	170.529,56	99,87	170.529,56	99,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	5.000,00	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.294.500,00**	**1.362.804,59**	**1.106.981,54**	**81,23**	**1.104.858,62**	**81,07**	**1.096.156,71**	**80,43**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**513.404,59**	**357.376,09**	**69,61**	**355.253,17**	**69,20**	**351.356,18**	**68,44**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**153.164,51**	**73,33**	**153.023,51**	**73,26**	**152.732,43**	**73,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	56.771,23	44.606,98	78,57	44.606,98	78,57	44.606,98	78,57
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00	63.061,47	58.369,52	92,56	58.369,52	92,56	58.369,52	92,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500,00	89.038,61	50.188,01	56,37	50.047,01	56,21	49.755,93	55,88
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**8.714,36**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**	**8.706,09**	**99,91**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00	8.714,36	8.706,09	99,91	8.706,09	99,91	8.706,09	99,91
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**181.544,80**	**119.489,19**	**65,82**	**117.507,27**	**64,73**	**113.901,36**	**62,74**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		53.100,00	88.544,80	72.465,54	81,84	70.483,62	79,60	69.438,41	78,42
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	36.500,00	12.700,00	34,79	12.700,00	34,79	10.500,00	28,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	30.000,00	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.500,00	26.500,00	21.467,61	81,01	21.467,61	81,01	21.106,91	79,65
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.274,12**	**76.016,30**	**66,52**	**76.016,30**	**66,52**	**76.016,30**	**66,52**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.307,56	238,13	18,21	238,13	18,21	238,13	18,21
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		25.500,00	45.825,82	14.390,52	31,40	14.390,52	31,40	14.390,52	31,40
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	67.140,74	61.387,65	91,43	61.387,65	91,43	61.387,65	91,43
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**659.400,00**	**588.974,54**	**89,32**	**588.974,54**	**89,32**	**584.169,62**	**88,59**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**346.400,00**	**330.403,09**	**95,38**	**330.403,09**	**95,38**	**328.398,19**	**94,80**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00	170.000,00	169.349,34	99,62	169.349,34	99,62	169.349,34	99,62
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00	2.000,00	638,02	31,90	638,02	31,90	638,02	31,90
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	26.000,00	25.590,71	98,43	25.590,71	98,43	23.585,81	90,71
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	25.751,07	85,84	25.751,07	85,84	25.751,07	85,84
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	88.400,00	82.294,50	93,09	82.294,50	93,09	82.294,50	93,09
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.000,00	10.000,00	9.979,45	99,79	9.979,45	99,79	9.979,45	99,79
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**313.000,00**	**258.571,45**	**82,61**	**258.571,45**	**82,61**	**255.771,43**	**81,72**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.000,00	213.000,00	211.144,16	99,13	211.144,16	99,13	211.144,16	99,13
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00	42.000,00	40.963,31	97,53	40.963,31	97,53	38.163,29	90,86
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	1.080,00	36,00	1.080,00	36,00	1.080,00	36,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	4.025,16	20,13	4.025,16	20,13	4.025,16	20,13
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	5.000,00	5.000,00	1.358,82	27,18	1.358,82	27,18	1.358,82	27,18
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**190.000,00**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**190.000,00**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**	**160.630,91**	**84,54**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		300.000,00	190.000,00	160.630,91	84,54	160.630,91	84,54	160.630,91	84,54
	TOTAL	**3.241.250,00**	**4.258.275,25**	**3.947.088,73**	**92,69**	**3.939.835,72**	**92,52**	**3.888.117,68**	**91,31**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:44AEDB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	76.165.734,00
Previsão Atualizada da Receita	88.962.127,76
Receitas Realizadas	86.363.579,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.637.442,87
Dotação Inicial	72.428.350,00
Créditos Adicionais	18.488.836,63
Dotação Atualizada	90.917.186,63

Despesas Empenhadas	76.767.463,14
Despesas Liquidadas	72.238.119,53
Despesas Pagas	71.755.371,20
Superávit Orçamentário	9.596.116,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	76.767.463,14
Despesas Liquidadas	72.238.119,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	66.742.856,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.883.056,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	64.584.103,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.519.638,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.519.638,94
Despesas Previdenciárias Pagas	7.519.638,94
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.826.667,63	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.893.102,26	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.241.806,26	92.873,64	589.732,18	559.200,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.648.135,95	337.532,32	5.400.354,66	1.910.248,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.889.942,21	430.405,96	5.990.086,84	2.469.449,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.090.128,05		25% / 18%	31,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.825.583,86		70%	90,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.501.484,88		4.520.515,12	
Despesa de Capital Líquida	9.565.480,84		6.677.171,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.980.181,44	21.637.076,79	29.487.363,20	33.231.298,47
Despesas Previdenciárias	6.921.862,34	9.229.463,40	10.957.934,34	11.204.012,32
Resultado Previdenciário	4.058.319,10	12.407.613,39	18.529.428,86	22.027.286,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	508.700,00	(207.200,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	316.891,08	12,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.997.683,49	15%	18,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:045BB979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	973.854,83	381.191,69	253.004,72	58.256,97	0,00	0,00	281.401,45	342.692,96	0,00	(61.291,51)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	973.854,83	381.191,69	253.004,72	58.256,97	0,00	0,00	281.401,45	342.692,96	0,00	(61.291,51)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	31,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,84	0,00	0,00	31,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.468,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.468,81	0,00	0,00	8.468,81
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	403,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,09	0,00	0,00	403,09
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	20.282,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282,65	0,00	0,00	20.282,65
Convênio MS - FNS Elaboração Plano de Saneamento Básico	171.670,92	0,00	0,00	97.641,00	0,00	0,00	74.029,92	0,00	0,00	74.029,92
Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE	86.262,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.262,41	0,00	0,00	86.262,41
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	4.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121,07	0,00	0,00	4.121,07
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	9.683,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.683,68	0,00	0,00	9.683,68
Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	22.249,75	0,00	0,00	82.726,95	0,00	0,00	(60.477,20)	0,00	0,00	(60.477,20)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	217.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.239,00	0,00	0,00	217.239,00
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	17.444,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.444,75	0,00	0,00	17.444,75
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	54.809,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.809,75	0,00	0,00	54.809,75
Assistência Financeira da União - Complement. ao Pgto dos Pisos	5.223,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223,87	0,00	0,00	5.223,87
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.621,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.621,51	0,00	0,00	27.621,51
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	41.323,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.323,16	0,00	0,00	41.323,16
Transferências Lei 9615/98	25,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,91	0,00	0,00	25,91
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	758.625,63	0,00	54.594,45	0,00	0,00	0,00	704.031,18	0,00	0,00	704.031,18
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	613,78	140.702,84	102.413,53	169.058,37	0,00	0,00	(411.560,96)	8.957,27	0,00	(420.518,23)
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.844,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.844,91	0,00	0,00	16.844,91
Convênio 415/2021 - SEAB - Cozinha Comunitária (Custeio e	6.847,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.847,14	0,00	0,00	6.847,14
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.694,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,34	0,00	0,00	2.694,34
Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	146.714,92	0,00	0,00	80.599,26	0,00	0,00	66.115,66	0,00	0,00	66.115,66
Convênio n.º 911022/2021 - MAPA - Caçamba, Grade e Ensiladeira	2.069,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,44	0,00	0,00	2.069,44

Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo	2.320,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,43	0,00	0,00	2.320,43
Convênio n.º 911787/2021 - MAPA - Trator e Carreta Agricola	5.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,00	0,00	0,00	5.486,00
Convênio n.º 920892/2021 - MAPA - Trator e Resfriadores	12.226,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.226,99	0,00	0,00	12.226,99
Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas	452.542,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.542,01	0,00	0,00	452.542,01
Convênio 627/2022 - SEDU - Pavimentação Vila Vicentin	240,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,89	0,00	0,00	240,89
Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agricolas	87.863,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.863,98	0,00	0,00	87.863,98
Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	14.669,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,20	0,00	0,00	14.669,20
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	27.135,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.135,94	0,00	0,00	27.135,94
Convênio 1079/2022 - SEDU - Depto Segurança Alimentar e	619,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,99	412.994,88	0,00	(412.374,89)
Convênio n.º 927946/2022 - MAPA - Rolo, Resfriador, Roçadeira e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.258,00	0,00	(607.258,00)
Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	1.966.344,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.344,32	0,00	0,00	1.966.344,32
Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primaria	13.123,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS	14.938,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.938,46	0,00	0,00	14.938,46
Transferencia SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de	488,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,49	0,00	0,00	488,49
Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	1.226,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,45	253,00	0,00	973,45
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	26.504,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.504,11	0,00	0,00	26.504,11
Retenções em Caráter Consignatário	199.356,14	0,00	0,00	0,00	199.356,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	3.459,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.459,92	0,00	0,00	3.459,92
COVID-19 - Assistência Odontológica - Portaria MS 3.008	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Bloco de Investimento Rede de SPS - (COVID-19) Ação 21C0 -	1.379,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,97	1.379,97	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do	54.970,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.970,65	0,00	0,00	54.970,65
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.251,28	27.910,91	26.665,31	0,00	0,00	0,00	(51.324,94)	0,00	0,00	(51.324,94)
Operação de Crédito	302,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,66	2.851.294,35	0,00	(2.850.991,69)

Pavimentação										
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.774,82	9.395,00	11.779,50	0,00	0,00	0,00	10.600,32	4.483,98	0,00	6.116,34
Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol	143.176,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.176,74	3.025,22	0,00	140.151,52
Salário-Educação	33.416,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.416,14	0,00	0,00	33.416,14
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Construção UBS Tipo 1 -	37.494,06	0,00	0,00	61.331,58	0,00	0,00	(23.837,52)	0,00	0,00	(23.837,52)
Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol	17.147,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.147,36	0,00	0,00	17.147,36
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol.	4.253,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253,63	0,00	0,00	4.253,63
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B	39.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.375,00	0,00	0,00	39.375,00
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Kit Odontológico Resol.	59.885,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.885,59	6.964,87	0,00	52.920,72
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Equipamentos Atenção	100.425,10	0,00	7.968,56	0,00	0,00	0,00	92.456,54	38.750,00	0,00	53.706,54
Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores	689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,00	0,00	0,00	689,00
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná	353.068,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.068,04	0,00	0,00	353.068,04
Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	304.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.800,00	0,00	0,00	304.800,00
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio	66.056,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.056,08	0,00	0,00	66.056,08
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - VAN - Resol 1432/2023	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferencia SEED - Transporte Escolar PETE	284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,97	0,00	0,00	284,97
Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfancia	157.236,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.236,75	0,00	0,00	157.236,75
Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio	33,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,90	0,00	0,00	33,90
Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital	22.185,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.185,71	0,00	0,00	22.185,71
Transferencia FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12
Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob.	2.977,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977,57	0,00	0,00	2.977,57
Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia - Delib	60,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,87	0,00	0,00	60,87
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	946,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,34	0,00	0,00	946,34
Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV	294,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,46	0,00	0,00	294,46
Convênio FNDE - Ônibus Escolar - Termo PAR n.º 202001306-4	544,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,20	0,00	0,00	544,20
Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	287,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,90	0,00	0,00	287,90
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo	131.896,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.896,61	0,00	0,00	131.896,61
Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	96,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,25	0,00	0,00	96,25
Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	70,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,41	0,00	0,00	70,41

Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.411,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.411,56	0,00	0,00	6.411,56
Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	62,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,36	0,00	0,00	62,36
FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -	155,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,04	0,00	0,00	155,04
FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib	2.201,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,22	0,00	0,00	2.201,22
FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 -	311,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,36	0,00	0,00	311,36
FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.206,53	0,00	0,00	26.206,53
FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID	1.225,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,53	0,00	0,00	1.225,53
FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib.	83.130,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.130,65	0,00	0,00	83.130,65
FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.	10.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,43	0,00	0,00	10.305,43
Operações de Crédito Internas - Escola	516,89	0,00	0,00	1.360.634,84	0,00	0,00	(1.360.117,95)	69.411,33	0,00	(1.429.529,28)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.584,92	0,00	1.045,21	0,00	0,00	0,00	33.539,71	1.981,92	0,00	31.557,79
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.809,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,32	0,00	0,00	2.809,32
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	90,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,24	0,00	0,00	90,24
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	(79,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(79,45)	0,00	0,00	(79,45)
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	39.044,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.044,82	0,00	0,00	39.044,82
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	3.723,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,52	0,00	0,00	3.723,52
Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	92.556,64	0,00	3.481,29	0,00	0,00	0,00	89.075,35	141,00	0,00	88.934,35
Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do	5.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.434,08	0,00	0,00	5.434,08
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas	33.770,64	0,00	291,08	0,00	0,00	0,00	33.479,56	0,00	0,00	33.479,56

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.176,33	0,00	4.575,76	0,00	0,00	0,00	154.600,57	13.566,26	0,00	141.034,31
Assistência Farmacêutica	101,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,10	0,00	0,00	101,10
Receitas de Alienações de Ativos	328.239,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.239,16	128.078,10	0,00	200.161,06
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,55	0,00	0,00	14,55
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	52.955,43	0,00	16.928,92	0,00	0,00	0,00	36.026,51	0,00	0,00	36.026,51
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	278.383,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.383,20	0,00	0,00	278.383,20
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	263.343,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.343,86	37.503,00	0,00	225.840,86
Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.283,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.283,32	0,00	0,00	36.283,32
Taxas - Prestação de Serviços	10.818,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.818,93	0,00	0,00	10.818,93
TOTAL DOS RECURSOS	7.727.678,10	178.008,75	229.743,61	1.851.992,00	199.356,14	0,00	5.268.577,60	4.186.043,15	0,00	1.082.534,45

VINCULADOS (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	8.701.532,93	559.200,44	482.748,33	1.910.248,97	199.356,14	0,00	5.549.979,05	4.528.736,11	0,00	1.021.242,94
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	41.759.758,95	0,00	0,00	0,00	35.127,93	0,00	41.724.631,02	607,50	0,00	41.724.023,52

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:258FDD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	403.499,80	1.501.484,88
Interna	403.499,80	1.501.484,88
Empréstimos	403.499,80	1.501.484,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	403.499,80	1.501.484,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	66.742.856,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	859.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.883.056,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.501.484,88	2,28 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.541.289,03	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.487.160,13	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.611.813,95	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno
CRC: 024431/O-0

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:99B258D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		66.742.856,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.883.056,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.584.103,26
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	30.786.077,69	47,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.875.415,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.131.644,97	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.387.874,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	14.571.345,00	22,12
Limite definido por resolução do senado federal	79.059.667,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.683.428,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	1.501.484,88	2,25
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.541.289,03	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.611.813,95	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.528.736,11	1.021.242,94

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A69B8993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**59.772.612,45**	**58.795.359,37**	**66.742.856,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.247.000,00**	**0,00**	**859.800,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**57.525.612,45**	**58.795.359,37**	**65.883.056,46**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**13.149.974,74**	**12.934.979,06**	**14.683.428,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.834.977,27**	**11.641.481,16**	**13.215.085,58**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FC2F4C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.368.695,73	18.675.328,64	19.026.157,75
Dívida Mobiliária	742.875,34	420.322,75	90.291,04
Dívida Contratual	17.625.820,39	18.255.005,89	18.935.866,71
Empréstimos	5.092.003,75	6.189.988,83	6.520.692,14
Internos	5.092.003,75	6.189.988,83	6.520.692,14
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.533.816,64	12.065.017,06	12.415.174,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.536.063,42	11.540.568,89	11.341.687,63
De Demais Contribuições Sociais	997.753,22	524.448,17	1.073.486,94
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.330.104,93	5.134.733,31	7.456.264,29
Disponibilidade de Caixa	7.330.104,93	5.134.733,31	7.456.264,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.827.069,59	7.939.448,83	8.697.569,20
(-) Restos a pagar processados	1.241.506,26	2.525.623,39	1.041.948,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.458,40	279.092,13	199.356,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.038.590,80	13.540.595,33	11.569.893,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.772.612,45	58.795.359,37	66.742.856,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.247.000,00	0,00	859.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.525.612,45	58.795.359,37	65.883.056,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,93	31,76	28,88
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,19	23,03	17,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	69.030.734,94	70.554.431,24	79.059.667,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	62.127.661,45	63.498.988,12	71.153.700,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(41.207.483,26)	(108.069.618,58)	(108.069.618,58)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	7.648.135,95	3.634.517,36	6.439.592,58
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B02A8B8B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
Procedimento Licitatório nº 004/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021

LOCADOR/CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS GARDIN**, inscrito no CPF/MF 870.428.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Casa, Centro, Palmital/PR.

LOCATÁRIA/CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV,** CNPJ 04.887.994/0001-60, Rua Santana, 1049, Centro, Palmital/PR – CEP 85.270-000, por sua representante legal **ROSILDA MARIA VARELA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

Fica reajustado o valor mensal pelo IPCA Amplo acumulado nos últimos 12 meses (4,62111%), bem como aditivado o prazo de vigência e do valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 004/2021, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE DE MESES ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE DE MESES ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE DE MESES ATUALIZADO
Único	R$ 49.952,88	36 meses	R$ 18.636,72	12 meses	R$ 68.589,60	48

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 23 de janeiro de 2025.

Palmital, 11 de janeiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:31D8CCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABR4I79	277490A000202583	19/12/2023	76331
AIG1535	277490A000202512	20/12/2023	76251
AIR0E42	277490A000202510	20/12/2023	76251
AKK6A34	277490A000202174	03/12/2023	76331
AMR8663	277490A000184777	19/12/2023	76251
ANG4729	277490A000202513	20/12/2023	76251
ANJ2D11	277490A000202181	21/12/2023	55411
ANY0B37	277490A000202522	20/12/2023	76251
AOB5397	277490A000184769	13/12/2023	76251
APZ3A42	277490A000202517	20/12/2023	76251
ATH5A75	277490A000184768	13/12/2023	76251
ATJ5G36	277490A000184775	19/12/2023	54870
ATY4486	277490A000202579	19/12/2023	76331
AUA9071	277490A000202515	20/12/2023	76251
AUF0930	277490A000202588	21/12/2023	76331
AUJ0H69	277490A000202525	19/12/2023	70561
AUZ9G48	277490A000202584	20/12/2023	76331
AVI1255	277490A000184759	13/12/2023	76251
AWT9388	277490A000202519	20/12/2023	76251
AWW6F31	277490A000202177	09/12/2023	54870
AXC6093	277490A000184770	13/12/2023	76251
AXD0584	277490A000202182	13/12/2023	73232
AXH3353	277490A000202178	11/12/2023	76332
AXK7048	277490A000202574	19/12/2023	73232
AXP2316	277490A000202582	19/12/2023	76331
BAE0848	277490A000184766	15/12/2023	76251
BAH0H64	277490A000202514	20/12/2023	76251
BAI7298	277490A000202593	21/12/2023	55417
BAI8D39	277490A000202524	16/12/2023	76331
BBK4667	277490A000184762	13/12/2023	76251
BBR8751	277490A000202176	05/12/2023	60412
BCE9152	277490A000184767	13/12/2023	76251
BCK1165	277490A000202590	21/12/2023	76331
BCQ6352	277490A000202581	19/12/2023	76331

BDF2G82	277490A000184757	11/12/2023	61220
BDS5F92	277490A000184776	19/12/2023	76251
BED3H84	277490A000202526	13/12/2023	56222
BEU6A32	277490A000202575	19/12/2023	76331
BLM2582	277490A000202594	21/12/2023	55417
CLP0558	277490A000202587	21/12/2023	57380
DRJ5A02	277490A000202179	11/12/2023	76331
DWA8H49	277490A000202578	19/12/2023	76331
FZZ2703	277490A000184772	15/12/2023	76251
HEJ3C96	277490A000202185	17/12/2023	76331
HKT3602	277490A000184764	13/12/2023	76251
HTB0489	277490A000202576	19/12/2023	76331
IUN1J21	277490A000202592	21/12/2023	73231
KAK1225	277490A000202589	21/12/2023	76331
KTZ3A99	277490A000202528	15/12/2023	54870
MUV8B23	277490A000202187	17/12/2023	76332
NEI1364	277490A000184781	19/12/2023	76251
OOK5C31	277490A000184760	13/12/2023	76252
PWA7D99	277490A000202527	15/12/2023	55411
QQJ0G13	277490A000202585	20/12/2023	76331
SDS9E22	277490A000202523	16/12/2023	70481
SDS9E22	277490A000202533	16/12/2023	70481
SDZ0E33	277490A000202595	21/12/2023	55411
SED2F41	277490A000202173	01/12/2023	70721
SEF4J09	277490A000184780	19/12/2023	76251
SEU6E19	277490A000202530	20/12/2023	56222
SEW0C81	277490A000202516	20/12/2023	76251
SEX4B88	277490A000202172	01/12/2023	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9C74BB8C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS -CEI SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã **Ana Balbina de Souza,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº02/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº02/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 05/01/2022 até 31/12/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$**1.068.173,00** (Um milhão, sessenta e oito mil, cento e setenta e três reais), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
E o valor global do Termo de Colaboração passaráa ser de**3.216.731,62**(três milhões duzentos e dezesseis mil,setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR DA CONCEDENTE R$ 3.216.731,62

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 192.352,17	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 27.000,00	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 50.000,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 28.000,00	
	COMBUSTÍVEL	R$ 19.000,00	
	GÁS	R$ 23.945,00	
	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 70.000,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 121.362,78	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 6.000,00	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 5.862,40	
	TOTAL		R$ 543.522,35
ITEM 02	PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	ÁGUA E ESGOTO	R$ 41.000,00	
	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 27.500,00	
	HONORÁRIOS	R$ 18.750,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 79.805,10	
	TOTAL		R$ 167.055,10
ITEM 03	PESSOAL		
	SALÁRIOS	R$ 1.745.683,46	
	FÉRIAS	R$ 211.366,60	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 161.787,27	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	R$ 57.700,00	
	TOTAL		R$ 2.176.537,33
ITEM 04	ENCARGOS SOCIAIS		
	INSS	R$ 148.053,92	
	FGTS	R$ 181.562,92	
	TOTAL		R$ 329.616,84
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)		R$ 3.216.731,62

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 543.522,35
02	PESSOA JURÍDICA	R$ 167.055,10
03	PESSOAL	R$ 2.176.537,33
04	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 329.616,84
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R$ 3.216.731,62

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2022 R$ 75.206,10	FEVEREIRO-2022 R$ 75.206,10	MARÇO 2022 R$ 75.206,10	ABRIL-2022 R$ 75.206,10
MAIO 2022 R$ 75.206,10	JUNHO 2022 R$ 75.206,10	JULHO 2022 R$ 75.206,10	AGOSTO -2022 R$ 75.206,10
SETEMBRO 2022 R$ 316.111,87	OUTUBRO 2022 R$ 75.206,10	NOVEMBRO 2022 R$ 75.206,23	DEZEMBRO-2022

TOTAL 2023 R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023 R$ 97.113,00	FEVEREIRO 2023 R$ 97.106,00	MARÇO 2023 R$ 97.106,00	ABRIL 2023 R$ 97.106,00
MAIO 2023 R$ 97.106,00	JUNHO 2023 R$ 97.106,00	JULHO 2023 R$ 97.106,00	AGOSTO 2023 R$ 97.106,00
SETEMBRO 2023 R$ 97.106,00	OUTUBRO 2023 R$ 97.106,00	NOVEMBRO 2023 R$ 97.106,00	DEZEMBRO 2023

JANEIRO 2024 R$ 97.113,00+ R$ 12.212,62	FEVEREIRO 2024 R$ 97.106,00	MARÇO 2024 R$ 97.106,00	ABRIL 2024 R$ 97.106,00
MAIO 2024 R$ 97.106,00	JUNHO 2024 R$ 97.106,00	JULHO 2024 R$ 97.106,00	AGOSTO 2024 R$ 97.106,00
SETEMBRO 2024 R$ 97.106,00	OUTUBRO 2024 R$ 97.106,00	NOVEMBRO 2024 R$ 97.106,00	DEZEMBRO 2024

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal n17.418/2017

IR. ANA BALBINA DE SOUZA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5A7DD89A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Darly Pedro Molossi**conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.07/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 05/01/2022 até 31/12/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação préviada autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$**1.131.240,95**(um milhão cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
E o valor global do Termo de Colaboração passará para**3.404.134,74** (três milhões quatrocentos e quatro mil, cento e trinta quatro reais e setenta e quatro centavos)
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43

VALOR CONCEDENTE 2024: R$ 3.404.134,74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	•Material de Expediente	R$ 30.000,00
	•Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	•Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	•Gêneros Alimentícios	R$ 100.000,00
	•Gás	R$ 20.000,00
	•Material de Limpeza	R$ 20.000,00
	•Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	•Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	•Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	•Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 325.000,00**
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 26.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 15.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 15.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 138.650,00**

03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	•Pessoal	R$ 1.885.666,74
	•13º Salário	R$ 180.582,00
	•Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	•FGTS	R$ 255.000,00
	•GPS- INSS	R$ 280.538,00
	•Imposto de renda	R$ 34.187,00
	SUBTOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários CIEE	R$ 15.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 15.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 3.404.134,74**

ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
Material de Consumo	**R$ 325.000,00**	**R$ 325.000,00**
Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	**R$ 138.650,00**	**R$ 138.650,00**
Pessoal e EncargosSociais	**R$2.925.484,74**	**R$2.925.484,74**
Serviços de Terc. Pessoa Física	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.404.134,74**	**R$ 3.404.134,74**

2022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22 R$ 80.087,26	**Fevereiro/22** R$ 80.087,26	**Março/22** R$ 80.087,26	**Abril/22** R$ 80.087,26
Maio/22 R$ 80.087,26	**Junho/22** R$ 80.087,26	**Julho/22** R$ 80.087,26	**Agosto/22** R$ 80.087,26
Setembro/22 R$ 330.368,21	**Outubro/22** R$ 80.087,26	**Novembro/22** R$ 80.087,40 + 10.411,89	**Dezembro** **-x-**

Janeiro /23 R$102.840,00	**Fevereiro/23** R$102.840,00	**Março/23** R$102.840,00	**Abril/23** R$102.840,00
Maio/23 R$102.840,00	**Junho /23** R$102.840,00	**Julho/23** R$102.840,00	**Agosto/23** R$102.840,00
Setembro/23 R$102.840,00	**Outubro/23** R$102.840,00	**Novembro/23** R$102.840,95	**Dezembro** **-x-**

Janeiro /24 R$ 102.840,00	**Fevereiro/24** R$ 102.840,00	**Março/24** R$ 102.840,00	**Abril/24** R$ 102.840,00
Maio/24 R$ 102.840,00	**Junho /24** R$ 102.840,00	**Julho/24** R$ 102.840,00	**Agosto/24** R$ 102.840,00
Setembro/24 R$ 102.840,00	**Outubro/24** R$ 102.840,00	**Novembro/24** R$ 102.840,95	**Dezembro** **-x-**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art. 55 do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4A50D6D1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Rosely Edna Consalter Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº05/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.05/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 05/01/2022 até 31/12/2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$1.087.491,30 (Um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
E o valor global do Termo de Colaboração passará a ser**3.260.795,96** (três milhões, duzentos e sessentamilsetecentos e noventa e cinco reais e noventa e seiscentavos).
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43
VALORCONCEDENTE:R$; 3.260.795,96

R$3.260.795,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORTOTAL(R$)	
01	MATERIALDECONSUMO	----------	
	Gás	R$	24.835,00
	Material Educativo e Esportivo	R$	38.000,00
	Material de copae cozinha	R$	8.000,00
	Material de limpezae Higienização	R$	41.000,00
	Material para manutenção de BensImóveis	R$	81.000,00
	Material Elétrico eEletrônicos	R$	16.553,00
	Material para manutenção de bensmóveis	R$	11.000,00
	Material de expediente	R$	35.000,00
	Material de processamento dedados	R$	20.000,00
	Material para Manutenção de Veículos	R$	4.000,00
	Gênero Alimentícios	R$	27.000,00
	Uniforme, Tecidose Aviamentos	R$	7.750,00
	SUB.TOTAL	**R$314.138,00**	
02	SERVIÇOSDETERCEIROS–PESSOAJURÍDICA	----------	
	Serviços de Água e Esgoto	R$	10.000,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$	23.000,00
	Serviços de Telecomunicações	R$	5.700,00
	Serviços Gráficos	R$	1.921,35
	Vigilância Monitorada	R$	5.600,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	11.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$	84. 580,12
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$	10.000,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$	8.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$	36.640,00
	SUB.TOTAL	**R$**	**196.441,47**
03	PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	----------	
	Vencimentos e salários	R$	1.886.572,35
	13ºSalário	R$	175.437,00
	Férias e Abono Constitucional	R$	198.454,81
	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$	60.279,34
	Encargos Sociais	----------	
	Contribuições Previdenciárias-INSS	R$	171.350,00
	FGTS	R$	186.500,00
	Contribuição para oPIS/PASEP	R$	6.622,99
	SUB.TOTAL	**R$**	**2.685.216,49**
04	SERVIÇOSDETERCEIROS–PESSOAFÍSICA	----------	
	Estagiários do CIEE	R$	65.000,00
	SUB.TOTAL	**R$**	**65.000,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$**	**3.260.795,96**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MaterialdeConsumo	R$ 314.138,00
02	ServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	R$ 196.441,47

03	PessoaleEncargosSociais	R$2.685.216,49
04	ServiçosdeTerceiros–Pessoa Física	R$ 65.000,00
	TOTAL DE DESPESAS	**R$3.260.795,96**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$3.260.795,96)
2022-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:71.698,94+10deR$:71.698,90+01Parcela R$ 267.553,61(aditivo)
+01ParcelaR$9.150,46(rendimentos)–(Total: R$1.065.392,01)

JANEIRO/2022R$71.698,94	**FEVEREIRO/2022R$71.698,90**	**MARÇO/2022R$71.698,90**	**ABRIL/2022R$71.698,90**
MAIO/2022R$71.698,90	**JUNHO/2022R$71.698,90**	**JULHO/2022R$71.698,90**	**AGOSTO/2022R$71.698,90**
SETEMBRO/2022R$71.698,90	**OUTUBRO/2022R$71.698,90 R$:267.553,61(aditivo)**	**NOVEMBRO/2022R$71.698,90 R$9.150,46 (rendimentos)**	**DEZEMBRO/2022 ----------**

2023-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:98.871,30+ 10 R$:98.862,00 (Total:R$ 1.1.087.491,30)

JANEIRO/2023R$98.871,30	**FEVEREIRO/2023R$98.862,00**	**MARÇO/2023R$98.862,00**	**ABRIL/2023R$98.862,00**
MAIO/2023R$98.862,00	**JUNHO/2023R$98.862,00**	**JULHO/2023R$98.862,00**	**AGOSTO/2023R$98.862,00**
SETEMBRO/2023R$98.862,00	**OUTUBRO/2023R$98.862,00**	**NOVEMBRO/2023R$98.862,00**	**DEZEMBRO/2023 ----------**

2024-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:98.871,30+ 10 R$:98.862,00 + 01R$ 20.421,35 (Rendimentos)
(Total:R$ 1.107.912,65)

JANEIRO/2024R$98.871,30 R$20.421,35(Rendimentos)	**FEVEREIRO/2024R$98.862,00**	**MARÇO/2024R$98.862,00**	**ABRIL/2024R$98.862,00**
MAIO/2024R$98.862,00	**JUNHO/2024R$98.862,00**	**JULHO/2024R$98.862,00**	**AGOSTO/2024 R$98.862,00**
SETEMBRO/2024R$98.862,00	**OUTUBRO/2024R$98.862,00**	**NOVEMBRO/2024R$98.862,00**	**DEZEMBRO/2024 ----------**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente da OSC Parceiro

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D6A107E1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.01/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 05/01/2022 até 31/12/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$**1.071.672,91** (Um milhão setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

E o valor global do Termo de Colaboração passará a ser de**3.003.474,91**(três milhões, três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavo)
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461- 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: 3.003.474,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 101.238,17
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 39.190,00
	Gás	R$ 45.000,00
	Material de Expediente	R$ 14.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 3.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 17.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 37.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 28.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 35.000,00
	TOTAL	**R$ 330.438,17**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 41.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 51.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 41.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 26.500,00
	Honorários	R$ 61.580,00
	Telecomunicação	R$ 9.100,00
	Vigilância	R$ 9.640,00
	TOTAL	**R$ 240.714,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.678.083,76
	13º SALÁRIO	R$ 185.559,56
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 225.056,61
	INSS	R$ 76.382,80
	FGTS	R$ 179.848,31
	PIS	R$ 10.128,25
	RECISÃO	R$ 77.072,76
	TOTAL	**R$ 2.432.132,05**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 3.003.474,91**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 330.628,17
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.714,69
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.432.132,05
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.003.474,91**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$91.218,24	**Agosto** R$91.218,24
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro** -

2024	**Janeiro** R$ 105.862,42	**Fevereiro** R$ 105.862,42	**Março** R$ 105.862,42	**Abril** R$105.862,42
	Maio R$105.862,42	**Junho** R$ 105.862,42	**Julho** R$ 105.862,42	**Agosto** R$ 105.862,42
	Setembro R$105.862,42	**Outubro** R$ 105.862,42	**Novembro** R$ 105.862,48	**Dezembro** -

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

NEUCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7307919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.773, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 593.207,01(quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sete reais e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 593.207,01 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sete reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 51494 (10458)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	593.207,01

TOTAL	**593.207,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	593.207,01

TOTAL	**593.207,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C64065E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura na função, conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Função	Nome Completo	Classificação
274392	Professor 20 horas	Eduarda Aquecir Santos	1º lugar
268292	Professor 20 horas	Amanda Gaulovski	2º lugar
267924	Professor 20 horas	Rosicleia Michalski Da Silva	3º lugar
274172	Professor 20 horas	Patricia Lorensini	4º lugar
268274	Professor 20 horas	Ana Maria Swidzinski Gawloski	5º lugar
273767	Professor 20 horas	Juliane Vieira Nizer	6º lugar
270134	Professor 20 horas	Larissa Alessandra Tenczena	7º lugar
268144	Professor 20 horas	Andreia Aparecida Szymcyszyn	8º lugar
266533	Professor 20 horas	Iana Thalia Hudziak Amaral	9º lugar
268708	Professor 20 horas	Vilcineia Leszak	10º lugar
271932	Professor 20 horas	Andressa Machnicki	11º lugar
274125	Professor 20 horas	Taina Braz Bianco	12º lugar
270772	Professor 20 horas	Paula Rafaela Sawa	13º lugar
274008	Professor 20 horas	Bruna Larissa Marafon	14º lugar
272562	Professor 20 horas	Mariana Markievicz	15º lugar
271784	Professor 20 horas	Elenice Valquiria Nagurniak	16º lugar
266955	Professor 20 horas	Franciele Karina Santos Zielinski	17º lugar
273211	Professor 20 horas	Patricia Sierpinski	18º lugar
266130	Professor 20 horas	Andriele Aparecida Tomczak	19º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para a função pública, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Atendimento do serviço militar obrigatório;

O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14F1A7E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PUBLICO N° 1/2023 FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
269364	Agente de Combate às Endemias	Milena Nathali Kcheve	1º lugar
269950	Auxiliar de Serviços Gerais	Silvana Ferreira Cardins Rodrigues	3º lugar
275234	Dentista	João Victor Ribeiro dos Santos	1º lugar
272497	Motorista Categoria D	Rubens Antonio Sierpinski	2º lugar
275346	Psicólogo	Alessandra Weisshaar	1º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____ ____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (____) NÃO (____) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM (____) NÃO (____) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local:_____ ___ Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado,_____,portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de_____, pelo Concurso Público nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _____/____/_____

_____
Candidato (a)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)						
I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE						
TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
(1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
(2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
(3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
(4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
(5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
(6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
(7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE	
DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
(1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
(2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE	
RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
(1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
(2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
(5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.

(8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____ (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: _____ _____ (2).
Observações:
(1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
(2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

_____ Local e data	_____ ASSINATURA Autoridade / Servidor: _____

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Atendimento do serviço militar obrigatório;

O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:042625AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PUBLICO N° 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
271921	Atendente de Creche	Andressa Cristina Machnicki	1º lugar
269816	Atendente de Creche	Natiely Maynara A. Maroli	2º lugar
273020	Atendente de Creche	Larissa Alessandra Tenczena	3º lugar
273477	Atendente de Creche	Cassia Mudrek dos Santos	4º lugar
274128	Atendente de Creche	Wendyanara Fernanda Giovanoni	5º lugar
274910	Atendente de Creche	Luciana Grabowski Vergopolan	6º lugar
275415	Operador de Máquina	Alberi Valardão	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato Responsável
_____
Pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (____) NÃO (____) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM (____) NÃO (____) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____ Data:_____/_____/____
_____
Candidato Responsável
_____
Pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria

decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado,_____,_____,portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de_____, pelo Concurso Público nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _____/____/_____

_____

Candidato (a)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)						
I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE						
TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

(1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

(2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

(3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

(4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.

(5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

(6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

(7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE	
DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

(1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.

(2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
(1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
(2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
(5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
(8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB
Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____ (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: _____ (2).

Observações:
(1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
(2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

_____ Local e data	_____ ASSINATURA Autoridade / Servidor: _____

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Atendimento do serviço militar obrigatório;

O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D2A43AA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PUBLICO N° 2/2023 FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
288328	ACS – Bairro COHAPAR, São Francisco e Palmital	Karine Rodrigues	2º lugar
291774	ACS – Localidade Carazinho, Bom Retiro e Água Fria	Daiana Davies Sierpinski	1º lugar
291079	Assistente Social	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	1º lugar
287818	Enfermeiro	Emannuel Lucas Kochan	3º lugar
288413	Enfermeiro	Rodrigo Andruchewicz	4º lugar
293372	Técnico em Enfermagem	Janete Kotuinski	6º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato Responsável Pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (____) NÃO (____) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM (____) NÃO (____) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local:_____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato Responsável Pela Conferência

Legislação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado,_____,____ _____,portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de_____, pelo Concurso Público nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _____/____/_____

_____

Candidato (a)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

(1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

(2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

(3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

(4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.

(5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

(6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
(7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
(1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
(2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)

RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)

RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)

RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)

IMPOSTO PAGO (5)

IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)

RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)

OUTROS PAGAMENTOS (8)

Observações:
(1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
(2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
(5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
(8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____ (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: _____ (2).

Observações:
(1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
(2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

_____ Local e data	_____ ASSINATURA Autoridade / Servidor: _____

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Atendimento do serviço militar obrigatório;

O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2ABD0763

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PUBLICO 2/203

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
290309	Auxiliar de Serviços Gerais	Joyce Alves	5º lugar
288005	Auxiliar de Serviços Gerais	Kelvin Tibes de Medeiros	6º lugar
288365	Auxiliar de Serviços Gerais	Tiago Silverio	7º lugar
293990	Auxiliar de Serviços Gerais	Patricia Sznicer	8º lugar
288279	Auxiliar de Serviços Gerais	Marlene de Fatima Szyncer	9º lugar
291577	Auxiliar de Serviços Gerais	Marieli de Fatima Vidal	10º lugar
288011	Auxiliar de Serviços Gerais	Joacir Tibes de Medeiros	11º lugar
293822	Auxiliar de Serviços Gerais	Denise Aparecida Hamann	12º lugar
293523	Assistente Social	Renata Lu Coutinho Nogatz	5º lugar
287156	Nutricionista	Maria Regiane Katrucha	1º lugar
293599	Psicólogo	Luiz Henrique Salles Almeida	1º lugar
293148	Psicólogo	Larissa Aparecida Rodrigues	2º lugar
292529	Técnico Agropecuário	Herica Maria Horney	2º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E

REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (____) NÃO (____) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM (____) NÃO (____) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local:_____ Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição

Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado,_____ _____,_____,portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de_____, pelo Concurso Público nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _____/____/_____

_____
Candidato (a)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)						
I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE						
TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
(1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
(2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
(3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
(4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
(5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
(6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
(7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE	
DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
(1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
(2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE	
RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
(1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
(2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
(5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
(7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
(8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____ (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: _____ _____ (2).

Observações:
(1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
(2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

_____ Local e data	_____ ASSINATURA Autoridade / Servidor: _____

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Atendimento do serviço militar obrigatório;

O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B004D9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 324 DE 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						73.720.740,00
Janeiro:	6.140.937,71	Maio:	6.140.937,71	Setembro:	6.140.937,71	
Fevereiro:	6.140.937,71	Junho:	6.140.937,71	Outubro:	6.140.937,71	
Março:	6.140.937,71	Julho:	6.140.937,71	Novembro:	6.140.937,71	
Abril:	6.140.937,71	Agosto:	6.140.937,71	Dezembro:	6.170.425,19	
Receita						83.256.940,00
Janeiro:	6.935.303,17	Maio:	6.935.303,17	Setembro:	6.935.303,17	
Fevereiro:	6.935.303,17	Junho:	6.935.303,17	Outubro:	6.935.303,17	
Março:	6.935.303,17	Julho:	6.935.303,17	Novembro:	6.935.303,17	
Abril:	6.935.303,17	Agosto:	6.935.303,17	Dezembro:	6.968.605,13	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(9.536.200,00)
Janeiro:	(794.365,46)	Maio:	(794.365,46)	Setembro:	(794.365,46)	
Fevereiro:	(794.365,46)	Junho:	(794.365,46)	Outubro:	(794.365,46)	
Março:	(794.365,46)	Julho:	(794.365,46)	Novembro:	(794.365,46)	
Abril:	(794.365,46)	Agosto:	(794.365,46)	Dezembro:	(798.179,94)	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**73.720.740,00**
Janeiro:	6.140.937,71	Maio:	6.140.937,71	Setembro:	6.140.937,71	
Fevereiro:	6.140.937,71	Junho:	6.140.937,71	Outubro:	6.140.937,71	
Março:	6.140.937,71	Julho:	6.140.937,71	Novembro:	6.140.937,71	
Abril:	6.140.937,71	Agosto:	6.140.937,71	Dezembro:	6.170.425,19	
Total geral por entidade						
Prefeitura Municipal de Piên						73.720.740,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D9E1DFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 324 DE 2023

Prefeitura Municipal de Piên - 2024						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						73.720.740,00
Janeiro:	6.140.937,71	Maio:	6.140.937,71	Setembro:	6.140.937,71	
Fevereiro:	6.140.937,71	Junho:	6.140.937,71	Outubro:	6.140.937,71	
Março:	6.140.937,71	Julho:	6.140.937,71	Novembro:	6.140.937,71	
Abril:	6.140.937,71	Agosto:	6.140.937,71	Dezembro:	6.170.425,19	
Receita						83.256.940,00
Janeiro:	6.935.303,17	Maio:	6.935.303,17	Setembro:	6.935.303,17	
Fevereiro:	6.935.303,17	Junho:	6.935.303,17	Outubro:	6.935.303,17	
Março:	6.935.303,17	Julho:	6.935.303,17	Novembro:	6.935.303,17	
Abril:	6.935.303,17	Agosto:	6.935.303,17	Dezembro:	6.968.605,13	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(9.536.200,00)
Janeiro:	(794.365,46)	Maio:	(794.365,46)	Setembro:	(794.365,46)	
Fevereiro:	(794.365,46)	Junho:	(794.365,46)	Outubro:	(794.365,46)	
Março:	(794.365,46)	Julho:	(794.365,46)	Novembro:	(794.365,46)	
Abril:	(794.365,46)	Agosto:	(794.365,46)	Dezembro:	(798.179,94)	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**73.720.740,00**
Janeiro:	6.140.937,71	Maio:	6.140.937,71	Setembro:	6.140.937,71	
Fevereiro:	6.140.937,71	Junho:	6.140.937,71	Outubro:	6.140.937,71	
Março:	6.140.937,71	Julho:	6.140.937,71	Novembro:	6.140.937,71	
Abril:	6.140.937,71	Agosto:	6.140.937,71	Dezembro:	6.170.425,19	
Total geral por entidade						
Prefeitura Municipal de Piên						73.720.740,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5B58D4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 325/2023

DECRETO N.º 325/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 36.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro de dois mil e vinte e dois resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 36.100,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	36.100,00

	TOTAL	36.100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**36.100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.100,00
	SUBTOTAL	36.100,00
	TOTAL	36.100,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**36.100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2B593BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 11/2024

DECRETO N.º 11/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 165.890,53.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 165.890,53, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
611	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.701,38
	SUBTOTAL	33.701,38
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
25.451.0006.1012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.893,10
15.451.0006.2009	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1081	00511-Taxas - Prestação de Serviços	16.051,15
1082	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.619,50
1084	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	74.809,05
1083	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.520,30
	SUBTOTAL	116.893,10
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0008.2016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.296,05
	SUBTOTAL	15.296,05

	TOTAL	165.890,53
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**165.890,53**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Superavit		
Fonte de Recurso	Descrição	Valor
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública	16.893,10
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.701,38
511	Taxas - Prestação de Serviços	16.051,15
512	CIDE (Lei 10856/04, art 1ºB)	3.619,50
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.296,05
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	74.809,05
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.520,30
	TOTAL	165.890,53
	TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**165.890,53**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A3A2E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023, conforme processo de Pregão nº 79/2023.

CONTRATADO: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 274.400,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5180	06.002.10.301.1001.1057	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	5182	06.002.10.301.1001.1058	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	51811	06.002.10.301.1001.1057	51811	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2023	51812	06.002.10.301.1001.1058	51812	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8238D237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1064, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor(20horas) a contar de 01 de dezembro de 2023

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50089	MONICA CRISTINA ASKEL	R4	01	R5	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C943989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos. A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti-dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	**Com- pra**	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal

8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
Valor Total R$ 4.048.000,00										

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data dese- jada para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser-	SIM	Locação de Ve-		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que

	viço		ículos							
										superam a ca- pacidade operacional da frota munici- pal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de dados, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a licitações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o supervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os órgãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averiguação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fí- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total R$ 5.485.594,57										

GEORGE LIMA
Secretário Municipal De Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento

										contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025
Valor Total R$ 6.020.365,00										

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos

25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos

7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Valor Total R$ 3.159.000,00										

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Valor Total R$ 975.000,00										

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- trata- ção ou**	**Unidade requisi- tante**	**Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia**	**Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação**

							aqui- sição		com outro item	
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando eco- nomia e sustenta- bilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas

37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
Valo total R$ 11.661.888,87										

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vinculação ou depen- dência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais		R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores		R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til		R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar		R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização		R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios		R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mo- chilas, malas e estojos es- colares		R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor		R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis		R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en- sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino
17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as

			ABACADÁ							necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede

										municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					**R$ 24.722.062,50**					

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição**	**Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição**	**Unidade re- quisitante**	**Vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED - SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária

10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
Total Geral **R$ 18.064.135,00**										

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Re- nova- ção de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO-MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde

6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades

32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facilitar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públi- cos em Saúde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de serviços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Sebastiana Apa- recida da Vitória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servidores
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Municipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impres- sos para utilização da Uni- dades de Saúde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL				R$ 34.296.901,68						

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contratação ou aquisi- ção**	**Grau de prioridade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendário de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personalizados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Calendário de Even- tos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada

			Taekowndo							na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis- triuidas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se- cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
R$ TOTAL					1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade para o Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega- mento de ve- ículos elétri- cos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Con- vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu- lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez/2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e

			Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85							trafega- bilidade
TOTAL					**R$ 11.184.563,89**					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					**R$6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F373729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11528/2024 DE 11/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11528/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
253 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
258 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
264 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
265 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
268 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14C3A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11529/2024 DE 11/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11529/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 919.736,78 (novecentos e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
708 - 3.3.90.39.00.00	1978	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	919.736,78
Total Suplementação:			**919.736,78**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.2.9.99.01.13.00000000	Fonte: 1978	919.736,78
Total da Receita:		**919.736,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79BF42B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2024, DE 11DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de **2024**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

DATA	**SEMANA**	**DESCRIÇÃO**	**ESPÉCIE**
01/01	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12/02	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
13/02	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
29/03	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
30/05	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
31/05	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02/11	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Domingo	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2024 e início de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onzes dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.01.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:88C3F12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **121/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **48/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	10	Refrigerante pet sabor guaraná normal 02 litros (Referências: Antártica, Kuat, Rio Branco, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	RIO BRANCO	UNID	400,00	6,30	2.520,00
1	12	Salgados tradicionais para festas (coxinha de carne e de frango, bolinha de queijo, quibe, e rissoles de presunto e queijo), com aproximadamente 20 gramas cada, fritos, quentes e sequinhos acondicionados adequadamente em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	PADARIA SANTOS	CENTO	1.255,00	59,00	74.045,00
TOTAL							76.565,00
SANCHES & CHIQUETTI							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Bebidas Lacteas Sabor Chocolate - 200 Ml	MOCOQUINHA	UNID	13.450,00	1,40	18.830,00
1	2	Biscoitos amanteigados sabores rosca de coco rosca de leite condensado, "amor perfeito/recheio goiabada", "moreninha/banhado chocolate") (a escolher) Deverá estar acondicionado em embalagem adequada, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	109,00	50,90	5.548,10
1	3	Bolo confeitado com recheio e cobertura a escolher O bolo deve conter, no mínimo, três camadas de massa branca ou de chocolate e 2 camadas do recheio escolhido Recheios escolher: creme, frutas, brigadeiro, doce de leite. A cobertura deverá ser de chantilly ou ganache. Deverá ser embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	330,00	62,67	20.681,10
1	4	Bolo simples com cobertura de chocolate sabores chocolate ou cenoura (a escolher) Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	228,00	28,50	6.498,00
1	5	Bolo simples sem recheio e sem cobertura sabores: fubá, laranja, Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	228,00	24,98	5.695,44
1	6	Pão de queijo com aproximadamente 15 gramas cada Acondicionado adequadamente em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue quente até 1 hora antes do evento.	CASA PÃO DE QUEIJO	KG	243,00	37,30	9.063,90
1	7	Pão Frances 50 gramas.	SONHO MEU	UNID	85.200,00	0,60	51.120,00
1	8	Refrigerante pet sabor cola normal 02 litros (Referências: Coca Cola, Pepsi, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	COCA-COLA	UNID	420,00	10,70	4.494,00
1	9	Refrigerante pet sabor cola zero 02 litros (Referências: Coca Cola, Pepsi, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	COCA-COLA	UNID	131,00	10,90	1.427,90
1	11	Refrigerante pet sabor guaraná zero 02 litros (Referências: Antártica, Kuat, Rio Branco, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	RIO BRANCO	UNID	136,00	7,50	1.020,00
1	13	Suco de Laranja Pasteurizado, 100% Integral sem adição de açúcar e conservantes, mantido resfriado em temperatura adequada, conforme as instruções da embalagem. Garrafa de 900 ml. Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	NOSLIW	UNID	1.155,00	9,70	11.203,50
1	14	Torta Salgada com massa à base de frainha de trigo, leite, ovos e outros ingredientes, com recheio de frango ou queijo e presunto (a escolher). Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no mínimo de 24 horas após a entrega , o produto deve ser entregue quente até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	368,00	62,66	23.058,88
1	15	Torta tipo "bauru de forno" feita com pão de forma com creme branco produzido com requeijão e creme de leite, com recheio de frango ou queijo e presunto (a escolher) Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega Produto deve ser entregue quente até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	338,00	64,33	21.743,54
TOTAL							180.384,36

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria ou Departamento solicitante, no prazo máximo de até 1 (um) dia, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 11/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C317790

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **123/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **51/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços elétricos em geral, incluindo os materiais necessários para realização dos mesmo dos veículos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.**, sendo:

51.507.784 ANDRE LUIZ MARTINS				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.4	39.375,00	75%
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA.- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.5	13.125,00	75%
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.12	30.000,00	75,5%
9	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.13	10.000,00	75,5%
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.14	90.000,00	75,5%
10	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.15	30.000,00	75,5%
TOTAL				212.500,00

ADÃO LOPES DE ANDRADE – ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.8	39.375,00	50,5%
7	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.9	13.125,00	50,5%
TOTAL				52.500,00

TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:

3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.20	39.375,00	57,5%
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA -MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.1	13.125,00	57,5%
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.2	118.125,00	57,5%
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA.- – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.3	39.375,00	57,5%
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.10	118.125,00	40%
8	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.11	39.375,00	40%
TOTAL				367.500,00

XARA CMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.6	118.125,00	50,5%
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.7	39.375,00	50,5%
TOTAL				157.500,00

ZANUNI & RIBEIRO LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.16	20.625,00	65%
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO 17	6.875,00	65%
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVO ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.18	61.875,00	65%
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO.19	20.625,00	65%
TOTAL				110.000,00

A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto/execução dos serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 11/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:235C042B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **124/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **54/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 1	112.500,00	66%
1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 2	37.500,00	66%
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 3	37.500,00	66%
2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 4	12.500,00	66%
TOTAL				200.000,00

BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 10	101.250,00	18%
5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 13	33.750,00	18%
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 14	33.750,00	18%
6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 17	11.250,00	18%
TOTAL				180.000,00
TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível:	Desconto ofertado:
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 5	180.000,00	17%
3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 7	60.000,00	17%
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA 8	60.000,00	17%
4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA,TABELA CILIA OU AUDATEX 9	20.000,00	17%
TOTAL				320.000,00

A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto/execução dos serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 11/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C2E9D1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 002/2024

DECRETO N° 002/2024

SÚMULA: Define a Elevação dos Professores Municipais de Querência do Norte para o ano de 2024, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia 04/12/2023, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que legais e

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho dos professores da rede municipal e ata da Comissão Municipal de Avaliação;

DECRETA

Art. 1°. – Fica estabelecido o avanço HORIZONTAL dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia **04/12/2023**, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011 iniciando no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2° - Fica estabelecido ao profissional da Educação que ao longo do ano acumulou 200 (duzentas) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras instituições comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seu Salário Base, em percentual de 1% (um por cento), de acordo com o Artigo 7º da presente Lei Municipal 1.120/2011. De acordo com o Anexo I deste decreto, iniciando no 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte - Paraná, 11 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSORES MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE - JANEIRO 2023	Nível	Classe	Subclasse	Elevação 1%
ADELAIDE DA CRUZ VIANA	III	O	16	12%
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	III	O	16	11%
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	III	S	20	11%
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	III	O	16	7%
ANDREA GOMES STEINHAUSER	III	R	19	10%
APARECIDA SANDRIN	III	S	20	12%
APARECIDA SANDRIN	III	K	12	9%
CAMILA MARIA COESTA TONIAL	III	K	12	9%
CAMILA ROCHA BOMFIM	III	K	12	9%
CARMEM G. BERTOZZI	III	S	20	11%
CLAUDIA SILVANA FAVONI	III	S	20	12%
CLAUDINÉIA DA CONCEIÇÃO	III	J	11	9%
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES	III	S	20	12%
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	III	S	20	11%
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	III	R	19	11%
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	III	S	20	12%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	P	17	10%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	K	12	8%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	S	20	12%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	K	12	9%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	V	23	11%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	K	12	9%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	U	22	5%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	M	14	5%
GUTO RENATO BERTO	III	H	9	6%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	U	22	8%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	Q	18	8%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	S	20	12%
INEZ MACHADO	II	Q	18	7%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	K	12	9%
IVANETE PEREIRA DA SILVA	III	K	12	9%
IVONE ROSA FERREIRA	III	W	24	9%
JAÍNE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	III	K	12	9%
JANAINA POLINI	III	P	17	11%
JANAINA POLINI	III	K	12	9%
JOSEFA MOREIRA SILVA	III	J	11	8%
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	III	P	17	5%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	V	23	11%

JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	Q	18	11%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	V	23	12%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	K	12	9%
LUCIANA SOARES DE LIMA	III	K	12	9%
LUIZ CARLOS DA SILVA	III	K	12	9%
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	III	S	20	12%
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	III	S	20	11%
MARIA CLEUSA DE MARINS CALDAS PITTA	III	G	8	5%
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	III	P	17	10%
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	III	V	23	10%
MARIA ELENA DE FREITAS DA SILVA	III	Q	18	10%
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	III	S	20	12%
MARIA ILDA DA SILVA	III	S	20	12%
MARIA IVONETE AMORIM	III	P	17	12%
MARIA LENIR NERY DA SILVA	III	R	19	11%
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	III	K	12	9%
NATALIA BORGES QUEIROZ	III	K	12	8%
NEIDE BATISTA MOREIRA	III	R	19	11%
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	III	O	16	11%
NEUZA PEREIRA DA SILVA	III	X	25	9%
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	III	U	22	6%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	S	20	12%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	K	12	9%
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	III	I	10	7%
REGINA LOPES BATISTA	III	N	15	6%
ROSANE NUNES DOS PASSOS	III	K	12	9%
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA	III	S	20	12%
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	III	S	20	12%
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	III	S	20	11%
SANDRA FÉLIX DA SILVA POLINI	III	S	20	11%
SANTINHA DE FÁTIMA MORAES NOBRE	III	Q	18	12%
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	III	K	12	9%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	W	24	12%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	R	19	12%
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	III	S	20	12%
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	III	S	20	12%
SIRLEY CASALI ANDRADE	III	S	20	12%
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	III	S	20	12%
SUELI VOSS	III	P	17	11%
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	III	K	12	9%
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	III	P	17	11%
ZILDA VIEIRA DA SILVA	III	V	23	12%

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FB525A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
173	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	Dispensa de Licitação nº 34/2023	**MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	20/12/2023	20/12/2023	31/12/2024	R$ 636.148,28
174	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Pregão Eletrônico nº 86/2022	**AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSAO ASFALTICA**	20/12/2023	20/12/2023	18/03/2024	R$ 28.303,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:284C3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
001	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 80/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTOES MEDICOS – CLINICO GERAL**	10/01/2024	10/01/2024	09/07/2024	R$ 197.358,71
002	J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 06/2023	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE**	09/01/2024	09/01/2024	08/01/2025	R$ 466.085,80

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1C6FD42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme anexo único, do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 11 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
	INSCRIÇÃO	**NOME**
1	153	ADELITA KELLER BATISTA
2	164	ADRIANA POLIS
3	179	ADRIANA RONSSONI
4	154	ADRIANE MARCANTE TONETTO
5	163	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE
6	178	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA
7	42	ANA CAROLINE NASZENIAK
8	89	ANDRÉIA ROTTAVA SARTURI
9	40	ANGELITA SIMÕES
10	114	ARIANE MIGUELI DE CHAVES DA SILVA
11	75	ARLETE OCHOA
12	54	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI
13	141	CAUANA CRISTINA ANDRETA ANTUNES
14	62	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ
15	171	CLAUDIA LETICIA PIVETTI DE CARLI
16	41	CLEONITA APARECIDA DE LIMA
17	95	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS
18	86	DAIANA EMILIANO
19	133	DAIANE APARECIDA DE SOUZA
20	150	DANIEL PEREIRA GOMES
21	135	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI
22	169	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA
23	39	EDNA FERREIRA ORTIZ
24	127	EDNA SILVANA CELUPPI
25	126	ELAINE DOS SANTOS CEZAR
26	116	ELIANE DE LIMA
27	37	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF
28	158	ELISANGELA DOS SANTOS
29	142	ELSA STEINKE
30	128	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE
31	112	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI
32	136	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA
33	162	GABRIELA ELOIZA BUENO FLECH
34	130	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO
35	155	GILMAR DOS SANTOS
36	144	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI
37	138	HELOIZA SCHENEIDER
38	111	ISABELA DAL BOSCO MACHADO
39	100	ISADORA MARCHI
40	46	JAQUELINE ANA ARNDT
41	92	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH
42	149	JAQUELINE MARCIA QUINHONES
43	84	JESSICA DAIANA MARTINS GOMES
44	119	JESSICA DE ANDRADES
45	156	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA
46	131	JOÃO VICTOR MACHADO
47	72	JONIA SCHMATZ SPADA
48	152	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN
49	147	KELI ZAMBONI DE ANDRADE
50	60	KETLIM LETÍCIA MOREIRA
51	44	KHELSON YAN FERREIRA COSTA
52	90	LEIDY DAIANE DOS SANTOS
53	172	LETICIA BUFFE
54	115	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA
55	106	LUAN EMANOEL LUPATTINI
56	47	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI

57	65	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI
58	174	MADALENA LUZIANE SALES SANGALLI
59	87	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN
60	176	MARCIELI MACHADO FERRAZ
61	140	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA
62	167	MARIELI CRISTINA RIBEIRO
63	129	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS
64	137	MARISA JAHN MACHADO
65	45	MAURICIO ESCOBAR CORREIA
66	96	MICHELE CAMARGO DA SILVA
67	105	MICHELI INES PINTO PAZ
68	157	MILENA GABRIELA STANGE
69	161	MILENA SÁVIO PASTORINI PAZ
70	124	MÔNICA SOUZA
71	143	MORGANA TEREBINTO PERETTI
72	134	NICOLLE VIAR LOPES
73	113	RAQUEL DALLEK
74	132	REJANE KERNE DA SILVA
75	139	REJANE WINCK DE PAULA
76	159	RHENAN GABRIEL PENTEADO
77	160	ROBERTH MARTH
78	43	ROSALINE DIAS DA SILVA
79	170	ROSANGELA BRUNING
80	173	SILVANA GOMES BECKER
81	175	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ
82	91	SIMONE GABRIELA PÉRICO
83	168	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO
84	35	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI
85	123	SONIA MACHADO
86	48	SONIA MARA MOTTA
87	103	SUELE DA ROSA TRENTINI
88	148	SUELI DE MORAIS HEINZ
89	122	TAIANE ANTUNES DE LIMA
90	118	TATIANA RANNOW
91	121	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN
92	146	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS
93	120	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN
94	180	THANISE EDUARDA RENNER
95	177	THIAGO ANDRÉ BARBOSA
96	88	VANESSA APPIO
97	36	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: A9E85486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 04 – ENSALAMENTO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA PROVA OBJETIVA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **Divulgação do Local e Data da Prova Objetiva**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023.

Local da Prova: Escola 24 de Junho;
Data: 14 de janeiro de 2024;
Horário de abertura dos portões: 07h30;
Horário de fechamento dos portões: 08h;
Início da Prova: 08h15;
Término da prova: 10h15.

Art. 2º Torna Público o ensalamento para a prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 3º Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização das provas, desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água, devendo estas estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local munidos de documento oficial de identificação com foto (original). Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 11 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ENSALAMENTO

	INSCRIÇÃO	NOME	SALA
1	153	ADELITA KELLER BATISTA	1
2	164	ADRIANA POLIS	1
3	179	ADRIANA RONSSONI	1
4	154	ADRIANE MARCANTE TONETTO	1
5	163	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	1
6	178	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	1
7	42	ANA CAROLINE NASZENIAK	1
8	89	ANDRÉIA ROTTAVA SARTURI	1
9	40	ANGELITA SIMÕES	1
10	114	ARIANE MIGUELI DE CHAVES DA SILVA	1
11	75	ARLETE OCHOA	1
12	54	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	1
13	141	CAUANA CRISTINA ANDRETA ANTUNES	1
14	62	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	1
15	171	CLAUDIA LETICIA PIVETTI DE CARLI	1
16	41	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	1
17	95	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	1
18	86	DAIANA EMILIANO	1
19	133	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	1
20	150	DANIEL PEREIRA GOMES	1
21	135	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	1
22	169	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA	1
23	39	EDNA FERREIRA ORTIZ	1
24	127	EDNA SILVANA CELUPPI	2
25	126	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	2
26	116	ELIANE DE LIMA	2
27	37	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	2
28	158	ELISANGELA DOS SANTOS	2
29	142	ELSA STEINKE	2
30	128	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	2
31	112	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI	2
32	136	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	2
33	162	GABRIELA ELOIZA BUENO FLECH	2
34	130	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	2
35	155	GILMAR DOS SANTOS	2
36	144	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	2
37	138	HELOIZA SCHENEIDER	2
38	111	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	2
39	100	ISADORA MARCHI	2
40	46	JAQUELINE ANA ARNDT	2
41	92	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	2
42	149	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	2
43	84	JESSICA DAIANA MARTINS GOMES	2
44	119	JESSICA DE ANDRADES	2
45	156	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	2
46	131	JOÃO VICTOR MACHADO	2
47	72	JONIA SCHMATZ SPADA	2
48	152	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	3
49	147	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	3
50	60	KETLIM LETÍCIA MOREIRA	3
51	44	KHELSON YAN FERREIRA COSTA	3
52	90	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	3
53	172	LETICIA BUFFE	3
54	115	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	3
55	106	LUAN EMANOEL LUPATTINI	3
56	47	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	3
57	65	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	3
58	174	MADALENA LUZIANE SALES SANGALLI	3
59	87	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	3
60	176	MARCIELI MACHADO FERRAZ	3
61	140	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	3
62	167	MARIELI CRISTINA RIBEIRO	3
63	129	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	3
64	137	MARISA JAHN MACHADO	3
65	45	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	3
66	96	MICHELE CAMARGO DA SILVA	3
67	105	MICHELI INES PINTO PAZ	3
68	157	MILENA GABRIELA STANGE	3
69	161	MILENA SÁVIO PASTORINI PAZ	3
70	124	MÔNICA SOUZA	3
71	143	MORGANA TEREBINTO PERETTI	3
72	134	NICOLLE VIAR LOPES	3
73	113	RAQUEL DALLEK	4
74	132	REJANE KERNE DA SILVA	4
75	139	REJANE WINCK DE PAULA	4
76	159	RHENAN GABRIEL PENTEADO	4
77	160	ROBERTH MARTH	4
78	43	ROSALINE DIAS DA SILVA	4
79	170	ROSANGELA BRUNING	4
80	173	SILVANA GOMES BECKER	4
81	175	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	4
82	91	SIMONE GABRIELA PÉRICO	4
83	168	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	4
84	35	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	4
85	123	SONIA MACHADO	4
86	48	SONIA MARA MOTTA	4
87	103	SUELE DA ROSA TRENTINI	4
88	148	SUELI DE MORAIS HEINZ	4

89	122	TAIANE ANTUNES DE LIMA	4
90	118	TATIANA RANNOW	4
91	121	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	4
92	146	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	4
93	120	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	4
94	180	THANISE EDUARDA RENNER	4
95	177	THIAGO ANDRÉ BARBOSA	4
96	88	VANESSA APPIO	4
97	36	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	4

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B23716F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS SEM ENCOSTO NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedor abaixo:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço unit	Total
DACOR SPORTS EIRELI	1	1	AQUISIÇAO E INSTALAÇAO DE ACENTOS INDIVIDUAIS SEM ENCOSTO EM POLIPROPILENO SOPRADO EM PEÇA UNICA SISTEMA DE DRENAGEM PARA AGUA; FIXAÇAO DIRETAMENTE NO PISO; ESPAÇO PARA PLAQUETA NUMERAÇAO;??DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 340MM- LARGURA 420MM- ALTURA 105MM CORES AZUL E VERMELHO.	MARCA PRÃ³PRIA MODELO PRÃ³PRIO	670,00	77,77	52.105,90

estimados para o período de 180(cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de janeiro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:448A7AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 21/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 21/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E ÁGUA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 11 de janeiro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00

VALOR: R$ **11.104,80** (Onze Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/01/2024** à **08/05/2024.**
ASSINATURA: 11/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	55233	CASCO GALAO DE AGUA 20 LITROS	ROYAL FIT	UN	35,00	27,00	945,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	55235	RECARGA DE AGUA 20LITROS	ROYAL FIT	UN	826,00	12,30	10.159,80
TOTAL								11.104,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4DBDCA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 316

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.316/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA			CPF: 026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLÍNICAS						
Saída: 21/12/2023			Chegada: 21/12/2023			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:B40897BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	**AFINADOR:** Afinador digital clip para viola, afinação cromática, clip para fixação do instrumento com giro de 360°, Freqüência: A4 440Hz, forma de afinação: A0 (27.5Hz) ~ C8 (4186.00Hz).	**10**	**44,00**	**R$ 440,00**
2	UND	**CAPA PARA VIOLÃO:** Capa/bag para violão de nylon resistente e acolchoada na cor preta, com fechamento em ziper, alça de mão	**20**	**R$ 109,00**	**R$ 2.180,00**
3	UND	**SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO:** Material aço acompanha buchas e parafusos, garra anatômica que permite a adaptação do headstock.	**20**	**R$ 47,00**	**R$ 940,00**
4	UND	**SUPORTE PARA TECLADO:** Tipo: suporte/estante para teclado, com ajuste de altura, em aço, carga 20KG, formato em x.	**20**	**R$ 99,00**	**R$ 1.980,00**
5	UND	**SUPORTE PARA PARTITURA:** Com regulagem de altura, prendedor de páginas, altura mínima aproximadamente de 60 cm e máxima 1,40m, material aço com pés emborrachados.	**40**	**R$ 78,00**	**R$ 3.120,00**
6	UND	**TECLADO MUSICAL:** 61 teclas, com dois controladores selecionáveis, controle de modulação e duas entradas para footwitch que permitem controle total sobre os sons, estilos, efeitos e outras funcionalidades em tempo real, Polifonia: 32. Efeitos: Reverb, Chorus, com display, fonte bivolt, garantia mínima de 12 (doze) meses.	**20**	**R$ 997,75**	**R$ 19.955,00**
7	UND	**VIOLÃO CLÁSSICO:** Tampo: madeira, faixa e fundo: madeira, acabamento: acetinado fosco, braço: madeira, escala: madeira, trastes: 19 trastes 52mm em cuproníquel, com cordas de nylon,garantia mínima de 12 (doze) meses.	**10**	**R$ 398,00**	**R$ 3.980,00**
8	UND	**VIOLÃO ELÉTRICO:** Material superior: madeira, material da estrutura: madeira, material traseiro: madeira, material da gola: madeira, com 6 cordas em liga de aço, tarraxadas niqueladas 3+3, tipo eletroacústico, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner, garantia mínima de 12 (doze) meses.	**10**	**R$ 698,00**	**R$ 6.980,00**
9	UND	**FLAUTA DOCE:** Instrumento musical de sopro, material acrílico,	**100**	**R$ 39,00**	**R$ 3.900,00**
10	KIT	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO MÉDIA:** Kits com 6 cordas cada.	**50**	**R$ 35,90**	**R$ 1.795,00**
11	KIT	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO EM AÇO 0.10 ANTIOXIDANTE:** Kits com 6 cordas cada.	**50**	**R$ 28,00**	**R$ 1.400,00**

Valor Máximo para a Contratação: R$ 46.670,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais).
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/01/2024.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:022C8C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 3/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.743.553,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	344.900,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	14.504,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	100,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	

Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	56.749,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	146.196,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200021.018	**Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	2.200.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.183	**Convênio MDR**	481.104,00
Fonte 10.197	**Operação de Crédito/FINISA - LEI 3302/2023**	6.000.000,00
Fonte 10.210	**Convênio nº 507/2023-SECID-Pinfraestrutura Urbana**	500.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.762.449,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	202.945,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	100,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	359.404,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	500.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	1.700.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 6.981.104,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C908526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024
Ref. Pregão nº203/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALFA 2 DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.326.423/0001-15 com sede à Rua Almeida Porto, nº 578, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-056, Fone (43) 3313-3315 e-mail ana@alfa2distribuidora.com.br, representada pela Senhora JOSIANE DE OLIVEIRA GONSANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Metalurgia, Serralheria e Ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 203/203, devidamente homologado pelo Município em 02/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	BRR	50,00	58705	Cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8 com 6 metros	41,00	2.050,00	Própria
2	2	BRR	50,00	58706	Cantoneira de abas iguais 1.1/4 x 1/8 com 6 metros	69,90	3.495,00	Própria
3	3	BRR	50,00	58707	Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/8 com 6 metros	109,00	5.450,00	Própria
4	4	BRR	50,00	58708	Cantoneira de abas iguais 1/8 x2" com 6 metros	156,00	7.800,00	Própria
5	5	BRR	125,00	58709	Cantoneira de abas iguais 1 x 3/16 com 6 metros	79,00	9.875,00	Própria
6	6	BRR	50,00	58710	Cantoneira de abas iguais 2 x 3/16 com 6 metros	234,00	11.700,00	Própria
7	7	BRR	50,00	58711	Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/4 com 6 metros	182,00	9.100,00	Própria
8	8	BRR	50,00	58712	Barra de tubo redondo de 3/4" com a espessura de 1,20 mm com 6 metros	29,00	1.450,00	Própria
9	9	BRR	50,00	58713	Barra de tubo redondo de 1" com espessura de 1,20 mm com 6 metros	44,00	2.200,00	Própria
10	10	BRR	130,00	58714	Barra de tubo redondo de 1.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	110,00	14.300,00	Própria
11	11	BRR	150,00	63253	Barra de tubo redondo de 2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	232,00	34.800,00	Própria
12	12	BRR	100,00	58716	Barra de tubo redondo de 2.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	296,00	29.600,00	Própria
13	13	BRR	50,00	63254	Barra de tubo redondo de 3" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	356,00	17.800,00	Própria
14	14	BRR	110,00	58718	Barra de tubo redondo de 4" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	287,00	31.570,00	Própria
15	15	BRR	100,00	58719	Barra retangular 30X20 espessura de 1,20 mm com 6 metros	57,00	5.700,00	Própria
16	16	BRR	100,00	58720	Barra retangular 40x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	113,00	11.300,00	Própria
17	17	BRR	100,00	58721	Barra quadrada 20x20 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	62,00	6.200,00	Própria
18	18	BRR	120,00	58722	Barra quadrada 30x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	65,00	7.800,00	Própria
19	19	BRR	100,00	58723	Barra quadrada 15x15 com espessura de 1,2mm com 6 metros	42,00	4.200,00	Própria
20	20	BRR	100,00	58724	Barra quadrada de 50x50 com espessura de 1,20mm com 6 metros	107,00	10.700,00	Própria
21	21	BRR	100,00	58725	Barra Redondo mecânico 1/2" com 6 metros	47,00	4.700,00	Própria
22	22	BRR	100,00	58726	Barra de Ferro Mecânica 1/4 com 6 metros	15,00	1.500,00	Própria
23	23	BRR	100,00	58727	Barra de Ferro Mecânica 3/8 com 6 metros	25,00	2.500,00	Própria
24	24	BRR	100,00	58728	Barra de Ferro Mecânica 5/8 com 6 metros	76,00	7.600,00	Própria
25	25	BRR	100,00	58729	Barra de Ferro Mecânica 1" com 6 metros	215,00	21.500,00	Própria
26	26	BRR	100,00	58730	Barra chata de 1/8 x 1/2" com 6 metros	17,00	1.700,00	Própria
27	27	BRR	25,00	58731	Barra chata de 1/8 x 1" com 6 metros	31,00	775,00	Própria
28	28	BRR	25,00	58732	Barra chata de 1/8 x 1.1/2" com 6 metros	49,00	1.225,00	Própria
29	29	BRR	25,00	58733	Barra chata de 1/8 x 2" com 6 metros	64,00	1.600,00	Própria
30	30	BRR	25,00	58734	Barra chata de 1/4 x 1/2" com 6 metros	51,00	1.275,00	Própria
31	31	BRR	25,00	58735	Barra chata de 1/4 x 2" com 6 metros	125,00	3.125,00	Própria
32	32	BRR	25,00	58736	Barra chata de 3/8 x 1.1/2" com 6 metros	140,00	3.500,00	Própria
33	33	BRR	25,00	58737	Barra chata de 3/8 x 3" com 6 metros	297,00	7.425,00	Própria
34	34	BRR	25,00	58738	Barra chata de 3/8 x 4" com 6 metros	398,00	9.950,00	Própria
36	36	chp	10,00	58740	Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 2,65 mm	960,00	9.600,00	Própria
37	37	chp	10,00	58741	Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 90 mm	430,00	4.300,00	Própria
38	38	chp	100,00	67266	Barra de viga U de 50 mm de dimensões e 2,00 mm de espessura com 6 metros	133,00	13.300,00	Própria
39	39	BRR	300,00	58744	Barra de viga U de 75 mm de dimensões e 2,65 mm de espessura com 6 metros	285,00	85.500,00	Própria
40	40	BRR	300,00	58745	Barra de viga U de 100 mm de dimesões e 2,65 mm de espessura com 6 metros	349,00	104.700,00	Própria
44	44	BRR	20,00	58749	Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 7/8"	8,70	174,00	Própria
45	45	BRR	20,00	58750	Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 1"	13,00	260,00	Própria
47	47	BRR	30,00	58752	Perfil T 2,5x2,5 Barra com 3 metros	76,00	2.280,00	Própria
48	48	BRR	30,00	58753	Perfil T 3/4 por 1/8 laminado Barra com 6 metros	108,00	3.240,00	Própria
49	49	BRR	30,00	58754	Trilho Stanley 55x50mm Barra com 3 metros	147,00	4.410,00	Própria
51	51	BRR	10,00	58756	Barra Batedor de portão 35mm barra de 3 metros	57,00	570,00	Própria
52	52	BRR	10,00	58757	Barra Batedor de portão 45mm barra de 3 metros	73,00	730,00	Própria
53	53	BRR	10,00	58758	Barra Batedor de portão 55mm barra de 3 metros	84,00	840,00	Própria
54	54	BRR	30,00	67267	Roldaina Galvanizada para portão 2"	10,55	316,50	Própria
55	55	und	100,00	58760	Roldaina Galvanizada para portão 2,5"	13,00	1.300,00	Própria
56	56	und	30,00	58761	Roldaina Galvanizada para portão 4"	27,83	834,90	Própria
57	57	und	30,00	58762	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2"	68,75	2.062,50	Própria
58	58	und	50,00	58763	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2,5"	79,90	3.995,00	Própria
59	59	und	30,00	58764	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 4"	144,00	4.320,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 538.197,90 (quinhentos e trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, já para confecção de serviços o prazo de entrega o máximo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALFA 2 DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B0E45361

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024
Ref. Pregão nº203/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.458.694/0001-57 com sede à Rua Minas Gerais, nº 29, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-170, Fone (43) 3325-4141 e-mail comercial.efix@gmail.com, representada pela Senhora MARCILENE DE ARAÚJO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Metalurgia, Serralheria e Ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 203/203, devidamente homologado pelo Município em 02/01/2024

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
74	74	Mli	10.000,00	63257	Concertina simples 30cm de diâmetro, em aço galvanizado, clipada em dois esticadores de arame galvanizado fio 8 de forma perpendicular ao comprimento da barreira, dispostos no máximo a cada 200mm na parte superior e inferior. Instalação com suporte metálico de 65 cm de comprimento galvanizado maciço 1/2", chumbado com distância máxima entre suportes de 100cm e profundidade de 15cm dentro da base de suporte com adesivo de epoxi (ref. Sikadur, Compound).	47,00	470.000,00	kyodai
75	75	Mli	10.000,00	63258	Concertina simples 45cm de diâmetro, em aço galvanizado, clipada em em dois esticadores de arame galvanizado fio 8 de forma perpendicular ao comprimento da barreira, dispostos no máximo a cada 200mm na parte superior e inferior.Instalação com suporte metálico de 65 cm de comprimento galvanizado maciço 1/2", chumbado com distância máxima entre suportes de 100cm e profundidade de 15cm dentro da base de suporte com adesivo de epoxi (ref. Sikadur, Compound).	49,00	490.000,00	kyodai
87	87	Mli	2.000,00	67275	Arame galvanizado para cercamento fio 8	1,70	3.400,00	própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.
2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 963.400,00 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, já para confecção de serviços o prazo de entrega o máximo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B9DCC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024
Ref. Pregão nº203/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.261.729/0001-42 com sede à Rua Ouro, nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-112, Fone (43) 99693-8161 e-mail jcgpinturas@hotmail.com, representada pelo Senhor JULIO CESAR GONÇALES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Metalurgia, Serralheria e Ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 203/203, devidamente homologado pelo Município em 02/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
60	60	und	500,00	58765	Boca lobo ferro maciço ¾ e cantoneira 11/2 x 3/16 super reforçada inclusive com material e confecção.	600,00	300.000,00	próprio
61	61	und	2.000,00	67268	Confecção de cercado em tela alambrado 3 f. 12 com tubos 2 1/12 chapa 16 com grapas inclusive com material e instalação.	50,00	100.000,00	próprio
62	62	M2	200,00	58768	Confecção de grelha para canaleta dagua em cantoneira 3/4x1/8 e ferro maciço 3/8 com batente cantoneira 1x3/16 abertura 25mm inclusive com material e instalação.	250,00	50.000,00	próprio
63	63	M2	40,00	58769	Confecção de porta de proteção em cantoneira 1x3/16 e ferro maciço 1/4x1/2 com batente 1 1/4x3/16 ferrolho interno superior e inferior com porta cadeados - abertura 125x300mm inclusive com material e instalação.	380,00	15.200,00	próprio
64	64	M2	60,00	58770	Confecção de porta reforçada de correr em tubo 50x30 chapa 16, pergil g. Chapa 16, rodizio 1 1/4 e chapa painel 18 + fechadura inclusive com material com instalação.	310,00	18.600,00	próprio
65	65	M2	60,00	58771	Confecção de portão fechado em chapa painel 18 e tubo 50x30 chapa 18 , trilho maciço 1/2, guia e ratente u2 chapa 12 com grapas inclusive com material e instalação.	250,00	15.000,00	próprio
66	66	M2	30,00	58772	Confecção de portão simples em tela alambrado m. 3, fio 12 com batente, ferrolho, porta cadeado com grapa inclusive com material e instalação.	240,00	7.200,00	próprio
67	67	M2	30,00	58773	Confecção de vitravax basculante reforçado em perfil 50x30 chapa 16 cantoneira e tee 7/8 com partes fixas e basculantes com grapas inclusive com material e instalação.	800,00	24.000,00	próprio

68	68	M2	40,00	58774	Confecção de vitravax basculante em cantoneira 3/4x1/8etee 3/4 com grapas inclusive com material e instalação.	790,00	31.600,00	próprio
69	69	M2	40,00	58775	Confecção de vitravax de correr/porta em tubo 50 e perfil 25 inclusive com material e instalação.	800,00	32.000,00	próprio
70	70	M2	500,00	67269	Chapa em policarbonato de 6mm., completo com acessórios e acabamento	200,00	100.000,00	próprio
71	71	M2	3.000,00	63255	Cobertura metálica galvalume trapezoidal termoacústica e = 30 mm com EPS, TR 40 0,43mm em ambas as faces, com material, mão-de-obra, içamento, transporte e instalação. (incluso insumos, parafusos, acessórios e outros)	118,00	354.000,00	próprio
72	72	M2	6.000,00	63256	Telha galvanizada trapezoidal/ondulada e = 0,43mm, com material, mão-de-obra, içamento, transporte e instalação. (incluso insumos, parafusos, acessórios e outros)	49,00	294.000,00	próprio
73	73	HRS	7.000,00	58779	Serviço de serralheria em geral (inclusive com pintura de fundo) para itens não especificados anteriormente.	48,00	336.000,00	próprio
76	76	ML	300,00	67271	Fabricação e instalação de grades de proteção reforçada confeccionada com tubo 30 x 40, 1,20 mm, para ferragens horizontais - barra chata de 1" x 1/8" - e barra quadrada 3/8" para barras verticais. Processo de soldagem MIG, aplicação de fundo primer, acabamento em pintura esmalte sintético com duas demãos de tinta (cor a ser definida pela administração). Quadriculado 150 x 150 mm., com barras chatas 1" x 1/8" na horizontal com furos quadrados ao centro, para que as todas barras (quadradas) passem por elas no sentido vertical. Incluso Instalação (com fornecimento de material necessário).	289,00	86.700,00	próprio
77	77	Mli	300,00	63260	Fabricação e instalação de Guarda-Corpo de proteção periférica com altura entre 1,05 m e 1,20 m (conforme NBR e NTP), executado com barras verticais espaçadas de no máximo 10,00 cm, aço 19,05 mm chapa 1,20, com quadro periférico em barras de aço 30x30mm chapa 1,20; montantes com espaçamento máximo de 2,00 m em barras de aço 50,80 mm parede 2,00 mm, fixados no piso, apoio contínuo na parte superior com tubo de aço 50,80 mm parede 1,50 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	289,00	86.700,00	próprio
78	78	Mli	600,00	63261	Fabricação e instalação de corrimão metálico padrão NBR e NTP, confeccionado com tubo de aço 38,10 mm ou 50,80 mm parede 1,50 mm (conforme local), com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	160,00	96.000,00	próprio
79	79	ML	50,00	67272	Fabricação e instalação de porta de abrir de 1 folha, tipo veneziana ventilada reforçada, completa com acessórios, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	30.000,00	próprio
80	80	M2	150,00	63263	Fabricação e instalação de porta de abrir de 1 folha, em alumínio linha 25 mm reforçado, do tipo veneziana, cor a ser definida.	700,00	105.000,00	próprio
81	81	M2	100,00	67273	Conjunto de 02 batentes com parafusos e acessórios para instalação para porta de alumínio em divisórias de granito, medindo 1,80 m de altura.	130,00	13.000,00	próprio
82	82	und	100,00	67274	Fechadura para banheiro e acessórios para instalação em porta de alumínio, do tipo livre/ocupado, cromada.	40,00	4.000,00	próprio
83	83	M2	300,00	63266	Fabricação e instalação de estrutura com tela mosquiteira removível de aço galvanizado e esquadrias de alumínio fixa, com acessórios.	280,00	84.000,00	próprio
84	84	M2	300,00	63267	Substituição de tela mosquiteira removível de aço galvanizado e esquadrias de alumínio, incluso materiais e acessórios.	139,00	41.700,00	próprio
85	85	M2	2.000,00	63268	Remoção de telhado antigo, reparação de estrutura de madeira existente e instalação de Telha metálica galvalume e=0,43mm, incluso todos os insumos, acessórios e demais materiais necessários para exceção do serviço.	125,00	250.000,00	próprio
86	86	M2	300,00	63269	Confecção e instalação de toldo fixo, confeccionado em Lona de tecido poliéster , com tratamento que evite impregnação de sujeiras aumentando sua durabilidade, com cacmadas de PVC com alto índice de aditivo anti UV e anti fungos, tratamento anti fungos, anti sujeiras e a base flúor carbono, com costura eletrõnica. Toda estrutura e reforços estruturais devem ser confeccionadas em metalon de 31,75mm, parede 1,2mm, pintura fundo prime e esmalte sintético com duas demãos de tinta. Reforço com mão francesa ou pés direito em tubo de aço 50,80mm com parede 1,5mm. Deverá ser feita vedação do espaço entre o toldo e a parede, onde for necessário, com rufo externo em chapa de aço galvanizado de 0,5mm e	200,00	60.000,00	próprio
90	90	M2	80,00	63273	Fabricação de Grade para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	48.000,00	próprio
91	91	M2	80,00	63274	Fabricação de portão 2 folhas (giro ou correr – conforme o caso) para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR com estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida..	790,00	63.200,00	próprio
92	92	Mli	50,00	67278	Fabricação e instalação de escada tipo marinheiro padrão NBR e NTP, confeccionada com ferro maciço ½" e guarda corpo com em ferro chato 1 ½" x 1/8", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	30.000,00	próprio
93	93	Mli	2.000,00	67279	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte até 0,50m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	68,00	136.000,00	próprio
94	94	Mli	2.000,00	67280	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,51 – 0,70m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	78,00	156.000,00	próprio
95	95	Mli	1.000,00	67281	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,71 – 0,90m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	91,00	91.000,00	próprio
96	96	Mli	1.000,00	67282	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,91 – 1,10m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	31,00	31.000,00	próprio
97	97	Mli	300,00	67283	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal até 50cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	32,00	9.600,00	próprio
98	98	Mli	300,00	67284	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal de 51 - 100cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	40,00	12.000,00	próprio
99	99	Mli	300,00	67285	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal de 101 - 150cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	88,00	26.400,00	próprio
100	100	und	20,00	63283	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, com 6,00m de altura e 2,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	7.000,00	140.000,00	próprio
101	101	und	5,00	63284	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, topo com 60,30mm, com 9,00m de altura e 3,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	12.400,00	62.000,00	próprio
102	102	M2	5.000,00	67286	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm, com pilares de 60,00 x 40,00 mm, parede 2,00 mm com seu devido fixadores, instalação com 03fiados de blocos, sendo 01 fiado canaleta com treliça 6,3mm e fiados de blocos, cheios de concreto, estacas a cada 2,53m e autura final de grade 2,53m	280,00	1.400.000,00	próprio
103	103	M2	100,00	63286	Fabricação e instalação de portão de giro com colunas laterais 100,00 x100,00 mm, parede 2,00 mm montantes e travessa central em tudo 60,00 x 40,00, parede 1,50 mm, com gradil em arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm.	790,00	79.000,00	próprio
104	104	M2	300,00	63287	Fabricação e instalação de portão de correr com colunas laterais 100,00 x100,00 mm, parede 2,00 mm montantes e travessa central em tudo 100,00 x 50,00, parede 2,00 mm, com gradil em arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm, vigas em concreto armado com resistência compatível com tráfego de veículos pesados de carga, trilho em ferro redondo 3/4"	800,00	240.000,00	próprio
105	105	Mli	20,00	67287	Fornecimento e instalação de barra antipânico em porta de aço uma folha, confeccionada em	800,00	16.000,00	próprio

					aço, duplo mecanismo om abertura pelo lado externo através de chave, abertura de dentro para fora padrão ABNT / NBR.			
106	106	Mli	40,00	67288	Fornecimento e instalação de barra antipânico em porta de aço duas folhas, confeccionada em aço, duplo mecanismo om abertura pelo lado externo através de chave, abertura de dentro para fora padrão ABNT / NBR.	700,00	28.000,00	próprio
107	107	M2	1.000,00	63290	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	400,00	400.000,00	próprio
108	108	M2	100,00	63291	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	400,00	40.000,00	próprio
109	109	M2	300,00	63292	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4", completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	300,00	90.000,00	próprio
110	110	M2	1.000,00	63293	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	300,00	300.000,00	próprio
111	111	M2	100,00	63294	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	300,00	30.000,00	próprio
112	112	M2	300,00	63295	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4", completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	360,00	108.000,00	próprio
113	113	M2	1.000,00	63296	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	360,00	360.000,00	próprio
114	114	M2	100,00	63297	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	360,00	36.000,00	próprio
115	115	M2	300,00	63298	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4", completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	400,00	120.000,00	próprio

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.586.900,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, já para confecção de serviços o prazo de entrega o máximo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6C044E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024
Ref. Pregão nº203/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PROMETAL CURITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.498.589/0001-75 com sede à Rua João Chede, nº 3205, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.170-220, Fone (41) 3107-3317 e-mail licitação.prometal@gmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ DE MATTOS GRANDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Metalurgia, Serralheria e Ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 203/203, devidamente homologado pelo Município em 02/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
35	35	M2	10,00	67265	Chapa para piso (xadrez) 1/8" com espessura de 3,00 mm	410,00	4.100,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.
2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, já para confecção de serviços o prazo de entrega o máximo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMETAL CURITIBA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D19EE1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 685/2024

PORTARIA Nº 685/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0001 2024*	*01/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0002 2024*	*02/01/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0003 2024*	*02/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0004 2024*	*02/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0005 2024*	*02/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0006 2024*	*02,03/01/2024*	*Curitiba PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0007 2024*	*02,03/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0008 2024*	*02,03/01/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0009 2024*	*02/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0010/2024*	*03/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0011/2024*	*03/01/2024*	*Cascavel PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0012/2024*	*03/01/2024*	*Cascavel PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0013/2024*	*03/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0014/2024*	*03/01/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0015/2024*	*04,05/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0016/2024*	*08,09/01/2024*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0017/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0018/2024*	*04,05/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0019/2024*	*08,09,10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0020/2024*	*04/01/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0021/2024*	*04/01/2024*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0022/2024*	*04/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0023/2024*	*08/01/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0024/2024*	*04/01/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0025/2024*	*05,06/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0026/2024*	*08/01/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0027/2024*	*09/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0028/2024*	*04/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0029/2024*	*05/01/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0030/2024*	*08/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0031/2024*	*09/01/2024*	*Cascavel PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0032/2024*	*05/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0033/2024*	*05/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0034/2024*	*05/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fagner de P. Teixeira	*962.082.790-20*	*0035/2024*	*07/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0036/2024*	*07/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0037/2024*	*07/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0038/2024*	*08/01/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0039/2024*	*09/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0040/2024*	*08/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0041/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0042/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0043/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0044/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0045/2024*	*10/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:9106D60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 01/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 72/2023
Licitação n°: 3/2023
Modalidade: Concorrência
Data da adjudicação: 11/01/2024
Data de homologação: 11/01/2024
Objeto homologado: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.576,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.576,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS	GLOBAL	1,00	3.798.427,00	3.798.427,00
TOTAL						3.798.427,00

Valor homologado: 3.798.427,00

Santa Amélia, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8A1A4BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.17/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 04.17/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Cargo de Cuidador Social elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 04.01/2022 e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA convocada através do edital nº 04.15/2022.

Art. 2º Segue a lista em ordem de classificação.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Data de Nascimento
01	Mayara Ramirez Carmona	12.***.***-9	10	0	10	08/05/1995

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 12 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:35CDD990

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3634 DE 29 /12/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3634
Data: 29/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 1.058.454,9200000002 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	4.246,48
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	8.844,57
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			00000	200,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	2.813,32
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	632,89
3339014000000000000 - Diárias - civil			00000	200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	1.643,29
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	1.582,33
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00000	11.880,00
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	1.579,93
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	8.955,31
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	4.431,17
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	200,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		

Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares			00000	26.297,85
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	1.178,76
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar			00000	59,82
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0846	Outros encargos Especiais		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	3	Contribuição ao Pasep		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	5.730,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	30.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	5.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	816,43
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar			00000	119,64
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar			00000	2.889,74
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	3.330,07
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	325.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	9.600,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	37.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	6.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	8.512,42
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	1.791,96
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	325,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	10.140,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00103	342.400,83

3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00103	1.830,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00103	230,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	15.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00104	27.179,88
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00104	1.172,15
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00104	7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	30.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0367	Educacao Especial		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3315043000000000000 - Subvenções sociais			00102	49.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e	da Cultura	
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	780,81
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil			00303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	4.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2019	Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3315043000000000000 - Subvenções sociais			00494	26.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo			00303	15.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00303	5.458,42
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00303	1.401,85
3339030000000000000 - Material de consumo			00303	800,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	35.300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	200,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	15.100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.465,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	

Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	8.400,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	2.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	480,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	31.800,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	47.700,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.730,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	49.400,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	67.800,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	79.100,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1007	Construção Barracões Industriais	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	35.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	15.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	200,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	230,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	49.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	

Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	7.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	82.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	26.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	125.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00303	29.750,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	6.380,67
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	1.830,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	100.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	20.169,92
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	15.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	46.700,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	6.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	7.991,92
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	5.964,97
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	1.662,44
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias – civil		00303	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:605F68A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **01 DE FEVEREIRO DE 2024 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN,**
DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, AS 09:30 HORAS PARA EXAME VOCAL;
DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

00001	701993	ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA
00002	701984	CARMEN BEATRIZ NEIS
00003	702664	BEATRIZ COLA PEREIRA
00004	702841	FERNANDA WENDT LEITE
00005	702206	FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA
00006	702191	FRANCIELI BORTOLLI
00007	702827	DEIZIANE MARTINS MORAIS
00008	702243	CARINE LUIZA BOLZAN
00009	702733	CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI
00010	702096	ANA CARLA GIONGO

00011	702301	ADRIANA APARECIDA LEGRAMANTE
00012	702539	MARIZA BUENO
00013	702815	JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA
00014	702767	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA
00015	701975	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
00016	702119	ELIANE DE CAMARGO BUENO
00017	702715	GÉSSICA CASTANHA MACHADO
00018	702766	LUIZA ANITA MAGNANI
00019	702073	ELIZAMA KLAHN TOFFOLI
00020	702084	ELICA DE OLIVEIRA REAIMUNDO
00021	701967	KATIANE FIUZA
00022	702786	GILSANE APARECIDA BORGES
00023	702128	ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS
00024	702211	QUEILA VARGAS MEIRELLES
00025	701964	MILENA DEFANTE

ANEXO I - Continuação
LISTA DE CONVOCADOS - CANDIDATOS – PcD- Pessoa com Deficiência
CARGO:

CLP **001**	702696	**NOME** ANA CAROLINA LEMES MACHADO
002	702796	JOANA LAURA SANDERS
003	702764	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7AF6164C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 2/2024

PORTARIA N.° 2/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
134	Vanda Marini	03/05/2001	2015-2020	17/01/2024 a 15/02/2024 (30 dias)	Agente de Serviços Gerais B	Secr. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8D0E50E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 009/2024

Decreto nº 009/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 134/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 134/2023 de 18/12/2023(dezoito dias de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, bandeirado, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÃ§Ã£O LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor a Utilizar	Taxa de ADM.
1	1	Valor da recarga efetuada no cartão para uso do servidor (INALTERAVEL) O crédito será fornecido através de cartões de refeições eletrônicos, onde devem possuir a forma de arranjo aberto de pagamentos com utilização de cartões alimentação bandeirados (Ex.: Visa, Master, Elo, Amex, Diners), dispondo de tecnologia com chip de segurança, confeccionados em plástico tipo PVC, com sistema de controle de saldo com senha numérica para validação de transação, através de digitação em equipamento, para aquisição de alimentos "in natura" ou preparada de consumo imediato.	PROPRIA	PROPRIO	SER	1,00	200.000,00	0%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de janeiro de 2024. (11/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6C6A9887

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 116/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 116/2023 de 06/11/2023(seis dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos devidamente matrículados no ano de 2024 dos ensinos Infantil, Fundamental e Eja da Rede Pública de Ensino Municipal, incluindo alunos pertencentes à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE) e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) da Cidade de Terra Rica - PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHORTS SAIA SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca, composição 100% poliéster gramatura de 280 gr/m², (tolerância de variação de 8% na gramatura) .Na cor Azul Marinho pantone têxtil 19.3921 TPX. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme imagem ilustrativa. FRISOS/VIÉS: Em cada lateral do shorts deverá ter uma faixa sobreposta de 10mm acabada aplicada com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de catraca e na barra da saia em toda sua extensão para acabamento deverá ter um viés de 10mm acabado aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em	PRÃ“PRIA	SHORTS SAIA	UNID	1.000,00	17,45	17.450,00

		máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, ambos confeccionados em meia malha PV 100% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, cor amarelo Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa. BAINHA:Bainha do short deverá ser costurada com 20mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. ELÁSTICO: Cintura com elástico de 4 cm, costurado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas. SILKSCREEN:Na parte da frente no lado esquerdo de quem veste, próximo a bainha da saia deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas a seguir: PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Os shorts Saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.						
1	2	BERMUDA BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em helanca 100 % Poliéster, gramatura de 280gr/m² (com tolerância de variação de 8% na gramatura) na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. FRISOS:Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 6mm a 10mm em meia malha PV 100 % poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas Amarela Pantone 12-0752 TPX, aplicadas com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca ponto corrente conforme imagem Ilustrativa. BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: Na parte da frente no lado esquerdo de quem veste, próximo a bainha deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas a seguir: PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM:As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÃ“PRIA	BERMUDA	UNID	1.000,00	18,04	18.040,00
1	3	CALÇA CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 100 % poliéster, gramatura de 280 gr/m² (com tolerância de 8%) cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX. FRISOS:Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 6mm a 10mm em meia malha PV 100% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, aplicadas com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca ponto corrente conforme imagem Ilustrativa. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSOS / FORRO BOLSO:Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em maquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. SILKSCREEN:Na parte da frente no lado esquerdo de quem veste, na altura do bolso deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas a seguir: BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÃ“PRIA	CALÃ‡A	UNID	1.000,00	27,68	27.680,00
1	4	JAQUETA JAQUETA:Confeccionada em helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 280gr/m² (tolerância de variação de 8% na gramatura e composição), na cor Azul Marinho Pantone19-3920 TPX. GOLA:Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura, composição e cor, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA/PUNHOS: Confeccionada em ribana 1x1 na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, composição 98% poliéster 2% elastano, gramatura de 270gr/m² na cor azum marinho Pantone19-3920 TPX com 5 cm de largura.. FRISOS:Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada manga de 10mm cada e com espaçamento entre si de 6mm a 10mm em meia malha PV 100% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas Amarela Pantone 12-0752 TPX, aplicadas com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca ponto corrente conforme imagem Ilustrativa. BOLSO/FORRO BOLSO:Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto. ZÍPER:A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor azul marinho de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN:Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores e logo abaixo deve conter os dizeres PREFEITURA DE TERRA RICA usando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir: Nas costas próximo à gola deverá conter um silk na cor verde, e os dizeres logo abaixo TERRA RICA em seguida SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA usando conjunto tipográfico Arial na cor branca, conforme imagem e medidas a seguir:PRODUÇÃO FECHAMENTO:As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA:A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM:As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para	PRÃ“PRIA	JAQUETA	UNID	1.000,00	40,30	40.300,00

		transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes						
2	1	CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA:Confeccionada em malha, composição 100% poliester 35% viscose , com gramatura de 185 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). camiseta na cor Branca. GOLA e PUNHOS: Gola e punhos em Ribana composição 100% poliester 32% viscose 2% elastano na cor azul marinho 19-3920TPX. Gola com 2 cm de altura Tipo "V" aplicada em máquina Overlock BAINHA BARRA:A Bainha da barra deve ser feita em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN:Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores e logo abaixo deve conter os dizeres PREFEITURA DE TERRA RICA usando o conjunto tipográfico Arial na cor Preta, conforme apresenta imagem e medidas a seguir Nas costas próximo à gola deverá conter um silk com suas respectivas cores, os dizeres devem ser usados o conjunto tipográfico Arial sendo que TERRA RICA na cor Azul Marinho e logo abaixo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na cor Preta, conforme apresenta imagem e medidas a seguirPRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÃ“PRIA	CAMISETA	UNID	1.500,00	13,76	20.640,00
2	2	CAMISA MANGA LONGA CAMISETA MANGA LONGA:Confeccionada em Meia Malha PV Branca 100% poliéster, gramatura de 280 gr/m² com tolerância de variação de 8% para na gramatura. GOLA:A camiseta deverá possuir uma gola tipo “V” em Ribana 1x1, composição 100% Poliéster 32% Viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/- para as fibras e elastano a aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX aplicada em máquina overlock, deverá ter 20mm acabada. PUNHOS:Os punhos deverão ter acabamento em ribana 1x1, composição 100% poliéster 32% viscose 2% elastano,com tolerância de variação de 3+/- para as fibras e elastano a aceita-se 1,6% a 2,4%,gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Branca, os punhos deverão ter a medida de 20mm acabados, a aplicação dos punhos deverá ser feito em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.. BAINHA BARRA:A Bainha da barra deve ser feita em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN:Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deve ser estampado o brasão do município de Terra Rica com suas respectivas cores e logo abaixo deve conter os dizeres PREFEITURA DE TERRA RICA usando o conjunto tipográfico Arial na cor Preta, conforme apresenta imagem e medidas a seguirNas costas próximo à gola deverá conter um silk com suas respectivas cores, os dizeres devem ser usados o conjunto tipográfico Arial sendo que TERRA RICA na cor Azul Marinho e logo abaixo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na cor Preta, conforme apresenta imagem e medidas a seguir: Nas costas próximo à gola deverá conter um silk com suas respectivas cores, os dizeres devem ser usados o conjunto tipográfico Arial sendo que TERRA RICA na cor Azul Marinho e logo abaixo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na cor Preta, conforme apresenta imagem e medidas a seguir:	PRÃ“PRIA	CAMISA	UNID	1.000,00	15,21	15.210,00
3	1	CAMISETAS PROERD Camiseta PROERD camiseta malha PV 67% e 33% viscose, na cor mescla cinza e mangas raglan curta na cor bordo- Diversos tamanhos- unissex FRENTE: com emblema colorido do programa PROERD (ESCOLA- FAMILIA-POLICIA) medindo 24 cm x24cm aproximadamente. Arte/desenho/Estampa em colorido conforme desenho em axexo. ESTAMPA NA GOLA: Na parte de trás da camisa, abaixo do ponto central da gola, Brasão colorido do municipio de TERRA RICA-PR, medindo 6 cm x6 cm aproximadamente, abaixo do Brasão escrito SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e abaixo deste, prefeitura municipal de TERRA RICA (Escritas em bordo). Deve ser posicionado3,5 cm abaixo da costura. Após feito arte própria, a empresa deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail para que a secretária de EDUCAÇÃO E CULTURA faça a aprovação final via ofício para somente depois proceder confecção do pedido. secretariadeeducacaotr@gmail.com	PRÃ“PRIA	CAMISETA	UNID	500,00	17,38	8.690,00
TOTAL								148.010,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de janeiro de 2024. (11/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:ABB00E10

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DO PCA 2024

Plano de Contratação Anual (PCA)
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
Objetivos
A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):
I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV. evitar o fracionamento de despesas; e
V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma **expectativa de contratação,** baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada. Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2023, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

METODOLIGIA

No SAMAE de Terra Rica, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas, utilizando se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, classificando os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades do SAMAE, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

ORÇAMENTO DE 2024		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica - 2024		
TOTAL DE DESPESA POR ENTIDADE		
Unidade gestora Natureza da despesa	**Previsto**	**%**
502 - Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica	**4.806.462,22**	**100,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.882.856,24	39,17
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.000,00	2,43
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,04
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00	3,95
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.000,00	5,10
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	0,62
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.000,00	2,89
3.3.72.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,02
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	0,02
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	681.000,00	14,17
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,04
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,06
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	0,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.096.000,00	22,80
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	160.000,00	3,33
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.100,00	1,19
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.000,00	1,21
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00	0,12
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,06
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00	0,02
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	0,08
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.441,35	1,20
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,02
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.064,63	1,00
	4.806.462,22	**100,00**

CONTRATAÇÕES PLANEJADA PARA 2024

Foi realizado extenso levantamento das necessidades do SAMAE, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos setores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações

Responsáveis pela Gestão

Diretor Presidente- Marcos Paulo Périgo
Contador – Eduardo Bassil da Silva
Tesoureiro – João Marcelo de Oliveira
Setor de Compras e Licitações – Cibele Aparecida da Silva

Controlador Interno - José Roberto Périco

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024							
Setor	ADMINISTRATIVO						
Local:	SAMAE						
ELEMENTO DE DESPESA	**OBJETO**	**FONTE DO RECURSO**	**VALOR DE 2023**	**VALOR ESTIMADO**	**Nº CONTRATO**	**CONTRATO VIGENTE**	**MELHOR MÊS PARA A CONTRATAÇÃO**
33.71.70	CONTRATAÇÃO DE RATEIO CISPAR	76	R$ 26.838,64	R$ 28.094,27	02/2023	12/01/2024	
33.72.39	CONTRATAÇÃO DA REGULAÇÃO CISPAR	76	R$ 39.240,00	R$ 39.240,00	06/2020	16/01/2030	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES	76	NÃO HOUVE	R$ 9.500,00			JUNHO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSSIVEL	76	NÃO HOUVE	R$ 17.500,00			MARÇO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA	76	R$ 16.300,00	R$ 20.000,00			SETEMBRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TERMOSENSSIVEIS	76	NÃO HOUVE	R$ 7.000,00			MARÇO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS	76	R$ 26.363,10	R$ 28.000,00	13/2023	23/02/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	76	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00			CONTINUADO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	76	R$ 4.850,00	R$ 5.000,00			FEVEREIRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXAS, BANNERS E PAINEIS)	76	R$ 17.225,00	R$ 17.500,00			DEZEMBRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4	76	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00			CONTINUADO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	76	NÃO HOUVE	R$ 19.000,00			MAIO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE AGENTE ARREGADADOR	76	R$ 35.096,17	R$ 36.000,00			CONTINUADO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS	76	R$ 4.260,00	R$ 4.500,00			FEVEREIRO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTO	76	R$ 21.756,00	R$ 23.000,00	08/2023	29/01/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL	76	R$ 648,00	R$ 700,00			MAIO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	76	R$ 80.853,23	R$ 84.000,00			CONTINUADO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADORA	76	NÃO HOUVE	R$ 7.200,00			FEVEREIRO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MOVEL	76	R$ 6.479,88	R$ 7.000,00	07/2023	22/01/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PORTARIA	76	R$ 48.120,00	R$ 65.000,00	08/2021	23/02/2024	
33.90.39	FORNECIMENTO DE MARMITA E BUFETT	76	R$ 3.672,00	R$ 7.000,00	03/2023	15/02/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA (IMPRESSORAS E CELULARES)	76	R$ 2.600,00	R$ 5.000,00			JUNHO
33.90.39	SERVIÇOS DE CORREIOS	76	R$ 700,00	R$ 750,00			CONTINUADO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE PINTURA/ SOLDA/CARPITARIA/ALVENARIA	76	NÃO HOUVE	R$ 10.000,00			CONTINUADO
33.90.40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET	76	R$ 4.620,00	R$ 5.000,00	09/2023	01/02/2024	
33.90.40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SOFTWARE	76	145,873,50	R$ 155.000,00	18/2023	01/08/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PÃES	76	R$ 8.775,00	R$ 9.000,00	03/2023	12/01/2024	
Setor	**ÁGUA**						
Local:	**SAMAE**						
ELEMENTO DE DESPESA	**OBJETO**	**FONTE DO RECURSO**	**valor de 2023**	**VALOR ESTIMADO**	**N CONTRATO**	**VIGENCIA DO CONTRATO**	**MELHOR MÊS PARA A CONTRATAÇÃO**
33.90.30	AQUISIÇÃO DE FLUOR	76	R$ 13.762,00	R$ 15.000,00	05/2023	24/07/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE CAL CH I	76	R$ 43.078,00	R$ 45.000,00	06/2023	24/07/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE SAL	76	R$ 9.122,50	R$ 10.000,00	05/2023	24/07/202	
33.90.30	AQUISIÇÃO BOMBAS DOSADORAS	76	R$ 4.260,00	R$ 6.500,00			MAIO
33.90.30	AQUIÇÃO DE MATEIRAL PARA REVESTIMENTO DE POÇOS	76	R$ 33.150,00	R$ 34.000,00	13 a 15/2023	03/10/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	76	R$ 13.456,80	R$ 15.000,00			CONTINUO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO	76	R$ 4.895,00	R$ 5.000,00			MAIO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLORO E FLUOR	76	R$ 7.500,00	R$ 9.000,00	12/2023	23/02/2023	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE OUTORGA DOS POÇOS	76	R$ 22.300,00	R$ 8.000,00			MAIO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DO SISTEMA DE ÁGUA	76	NÃO HOUVE	R$ 2.850,00			SETEMBRO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E POÇOS	76	R$ 56.000,00	R$ 70.000,00	12/2023 (ATA)	03/10/2024	
44.90.52	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS	76	R$ 12.400,00	R$ 34.000,00	16/2023	03/10/2024	
Setor	**ESGOTO**						
Local:	**SAMAE**						
ELEMENTO DE DESPESA	**OBJETO**	**FONTE DO RECURSO**	**VALOR 2023**	**VALOR ESTIMADO**	**Nº DO CONTRATO**	**VIGENCIA DO CONTRATO**	**MELHOR MÊS PARA A CONTRATAÇÃO**
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PESTICIDA PARA ESGOTO	76	NÃO HOUVE	R$ 1.000,00			ABRIL
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO AUTO FOSSA	76	NÃO HOUVE	R$ 10.000,00			ABRIL
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO	76	R$ 14.400,00	R$ 50.000,00			MARÇO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS OUTORGA DO ESGOTO	76	NÃO HOUVE	R$ 5.000,00			SETEMBRO
44.90.52	AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO	76	NÃO HOUVE	R$ 23.000,00			JUNHO
Setor	**COMUM**						
Local:	**SAMAE**						
ELEMENTO DE DESPESA	**OBJETO**	**FONTE DO RECURSO**	**VALOR 2023**	**VALOR ESTIMADO**	**NUMERO DO CONTRATO**	**VIGENCIA DO CONTRATO**	**MELHOR MÊS PARA A CONTRATAÇÃO**
33.72.39	ANALISES DE ÁGUA CISPAR	76	R$ 138.439,08	R$ 139.000,00			JANEIRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS	76	R$ 82.914,48	R$ 85.000,00	10 e 11/2023 ATA	24/09/2023	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	76	R$ 36.538,35	R$ 56.000,00	02/2023 ATA	16/02/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	76	R$ 44.565,00	R$ 50.000,00	01/2023	10/01/2024	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICOS (TUBOS, CONEXÕES)	76	R$ 75.600,00	R$ 98.000,00			JANEIRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO	76	NÃO HOUVE	R$ 20.000,00			FEVEREIRO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE PNEUS	76	NÃO HOUVE	R$ 6.000,00			MARÇO
33.90.30	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA	76	R$ 17.147,93	R$ 15.000,00			NOVEMBRO

33.90.30	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO	76	R$ 6.000,00	R$ 15.000,00			MAIO
33.90.30	AQUISÇÃO DE ITENS DE AÇO/FERRO/ZINCO	76	R$ 4.690,00	R$ 13.000,00			JUNHO
33.90.39	CONTRTAÇÃO DE EMPRESAS PARA SEGURO DA FROTA	76	R$ 9.970,00	R$ 12.000,00			SETEMBRO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	76	R$ 540.000,00	R$ 580.000,00			CONTINUADO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS	76	R$ 50.113,00	R$ 52.000,00	08/2023 ATA	24/09/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA	76	R$ 37.125,00	R$ 42.000,00	04/2023 ATA	28/03/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA (ÁGUA E ESGOTO)	76	R$ 27.300,00	R$ 28.000,00	08/2019	31/03/2024	
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	76	NÃO HOUVE	R$ 3.000,00			JANEIRO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	76	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00			AGOSTO
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	76	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00			FEVEREIRO
33.90.39	CONRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAGEM DE VEICULOS	76	NÃO HOUVE	R$ 2.500,00			CONTINUADO
33.90.39	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76	NÃO HOUVE	R$ 5.000,00			DEMANDA
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	76	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00			MAIO

Terra Rica, 28 de dezembro 2023

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor- SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:7CE7FF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica mediante sistema de Cotação Eletrônica de Preços (art. 75, da Lei 14.133/2021) e sobre o parecer referencial previsto no art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina, e dá outras disposições.

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021 elenca, dentre os princípios a ela aplicáveis, os da eficiência, segurança jurídica, celeridade, planejamento e economicidade;
O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA o seguinte:

CAPÍTULO I – DA DISPENSA ELETRÔNICA MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE COTAÇÕES
Art. 1º – No âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina, será admitida a dispensa de licitação mediante procedimento de cotação eletrônica nas seguintes hipóteses:
I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite atualizado do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II – Contratação de bens e serviços, no limite atualizado do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
§1º – É dever da autoridade ordenadora de despesas, atestar por escrito o atendimento dos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, observados:
I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º – Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º – O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações previstas no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Todas as disposições deste Decreto devem ser lidas em conjunto com o que dispõe a Lei n.º14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 01/2024, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.
CAPÍTULO II – DO PARECER REFERENCIAL
Art. 3° – As dispensas realizadas mediante procedimento de cotação eletrônica de preços serão objeto de parecer jurídico referencial, nas hipóteses do art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
§1º – Parecer Referencial é a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação cujas orientações jurídicas sejam aplicáveis ao paradigma, ou seja, quando houver enquadramento do fato à matéria jurídica constante do Parecer Referencial.
§2o – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas.
§3º – O Parecer Referencial terá prazo de validade não superior a um ano, contado a partir de sua protocolização ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4o – Caso o Agente de Contratação entenda que há matéria fática ou jurídica não abrangida pelo Parecer Referencial, deverá explicitá-las por escrito, em expediente remetido ao Prefeito, que decidirá o caso.
Art. 5°– Para aplicação da manifestação jurídica referencial deverão ser observados:
I – A atividade jurídica exercida após a emissão do parecer referencial deverá se restringir à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da conferência ou simples interpretação de documentos constantes nos autos, por Lista de Verificação constante do Anexo deste Decreto;
II – Situação fática ou jurídica inserida no contexto de contratações públicas que requeiram semelhante procedimento a situações anteriormente analisadas;
III – Situação fática ou jurídica cujo entendimento esteja previsto de modo expresso na Lei;

Art. 6° – Em caso de alteração dos artigos de lei que fundamentaram o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar ao emissor eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional dos advogados públicos de manter-se atualizados com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.
Art. 7° – O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais requisitos aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:
I – Na ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" e ser indicada a possibilidade da orientação ser aplicada aos casos idênticos;
II – Na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;
III – Na fundamentação e/ou conclusão: deverão constar os requisitos para a sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 11 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

ANEXO
LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA MEDIANTE COTAÇÕES ELETRÔNICAS, COM A UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL 03/2024	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
A autoridade competente indicou fiscais de contratos designados na forma dos arts. 117 e 7º da Lei n.º 14.133/2021?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	Resposta	
No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, houve pesquisa de preços na forma do art. 23, §2o, da Lei n.º 14.133/2021?	Resposta	
Foi apresentada estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa da despesa, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Caso não exista Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo?	Resposta	
Há parecer técnico não listado nos itens anteriores, caso a autoridade ordenadora de despesas tenha reputado necessário?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados aprovados pelo Prefeito no Decreto 037/2023, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados aprovados pelo Prefeito no Decreto n.º 037/2023?	Resposta	
A autoridade ordenadora de despesas atestou por escrito o atendimento dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, observados os limites previstos no art. 1o, §1o, do Decreto n.º 03/2024?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação (inclusive as hipóteses do art. 14, da Lei n.º 14.133/2021) e de qualificação mínima necessários?	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao SICAF ou equivalente?	Resposta	
Houve a justificativa do preço, por meio da demonstração de sua vantajosidade, determinando-se, assim, a razão da escolha do contratado?	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
Houve a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, sobre a contratação pretendida, por no mínimo 3 (três) dias úteis?	Resposta	

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C64E4C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 70/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

JANAINE MENEGAZZO DA SILVA – CNPJ N° 49.215.796/0001-99
LOTE 01 - PNEUS (NOVOS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	UN	PNEU 185X65 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	CASUMINA	R$ 325,00	R$ 6.500,00

3	20	UN	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI	R$ 284,00	R$ 5.680,00
4	30	UN	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	CASUMINA	R$ 325,00	R$ 9.750,00
8	25	UN	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	YATONE	R$ 290,00	R$ 7.250,00
9	15	UN	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	THREE-A	R$ 299,00	R$ 4.485,00
11	15	UN	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER	R$ 450,00	R$ 6.750,00
12	8	UN	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	LINGLONG	R$ 325,00	R$ 2.600,00
13	16	UN	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	THREE-A	R$ 340,00	R$ 5.440,00
16	15	UN	PNEU 205X75 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER	R$ 499,00	R$ 7.485,00
20	20	UN	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI	R$ 275,00	R$ 5.500,00
24	20	UN	PNEU 235/75 R15, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS,	LUISTONE	R$ 530,00	R$ 10.600,00
					TOTAL	**R$ 72.040,00**

Valor total do fornecedor: R$ 72.040,00 (setenta e dois mil e quarenta reais).

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA/EPP – CNPJ N° 01.795.704/0001-60
LOTE 01 - PNEUS (NOVOS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	25	UN	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO,	SAMSON	R$ 983,98	R$ 24.599,50
25	12	UN	PNEU 235/75 R17,5, MISTO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO,	SAMSON	R$ 1.279,00	R$ 15.348,00
27	12	UN	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO , MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	MAGNUM	R$ 2.886,00	R$ 34.632,00
33	20	UN	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ,,	JKTYRES	R$ 2.688,00	R$ 53.760,00
35	20	UN	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	JKTYRES	R$ 2.910,00	R$ 58.200,00
37	7	M	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS,	FORERUNNER TRUST	R$ 4.249,96	R$ 29.749,72
42	6	UN	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	FORERUNNER SPM	R$ 2.030,00	R$ 12.180,00
45	12	UN	PNEU 285/70 R19,5 LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	AEOLUS TRIANGL	R$ 2.649,00	R$ 31.788,00
					TOTAL	**R$ 260.257,22**
LOTE 02 - CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
47	20	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	TORTUGA	R$ 170,00	R$ 3.400,00
48	50	UN	CAMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	TORTUGA	R$ 350,00	R$ 17.500,00
51	50	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	QBOM	R$ 128,00	R$ 6.400,00
52	40	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	QBOM	R$ 210,00	R$ 8.400,00
53	40	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	TORTUGA	R$ 398,00	R$ 15.920,00
54	25	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	TORTUGA	R$ 180,00	R$ 4.500,00
55	10	UN	CAMARA DE AR (PNEU 14,9 X28)	TORTUGA	R$ 405,00	R$ 4.050,00
					TOTAL	**R$ 60.170,00**
LOTE 03 - PROTETORES DE CÂMARA DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP						
58	70	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	SBN	R$ 60,00	R$ 4.200,00
59	25	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	SBN	R$ 90,00	R$ 2.250,00
60	20	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	SBN	R$ 305,00	R$ 6.100,00
					TOTAL	**R$ 12.550,00**

Valor total do fornecedor: R$ 332.977,22 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME – CNPJ N° 05.292.609/0001-03
LOTE 01 - PNEUS (NOVOS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	30	UN	PNEU 215X75 R17,5, LISO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO,	LING LONG	R$ 699,00	R$ 20.970,00
46	8	UN	PNEU 235/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LANVIGATOR	R$ 999,00	R$ 7.992,00
					TOTAL	**R$ 28.962,00**

Valor total do fornecedor: R$ 28.962,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais).

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ N° 29.438.648/0001-26
LOTE 04 - PNEUS NOVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	38	UN	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO , MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	WESTLAKE	R$ 1.540,00	R$ 58.520,00
62	30	UN	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	WESTLAKE	R$ 1.480,00	R$ 44.400,00

	TOTAL	**R$ 102.920,00**

Valor total do fornecedor: R$ 102.920,00 (cento e dois mil novecentos e vinte reais).

VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ N° 12.324.320/0001-86
LOTE 04 - PNEUS NOVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK	R$ 321,99	R$ 6.439,80
5	5	UN	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	X BRI	R$ 364,99	R$ 2.189,94
5	5	UN	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	X BRI	R$ 364,99	R$ 2.189,94
6	6	UN	PNEU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	HIFLY	R$ 289,99	R$ 4.349,85
7	7	UN	PNEU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	ADERENZA	R$ 309,99	R$ 6.199,80
10	10	UN	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	X BRI	R$ 296,99	R$ 5.939,80
14	14	UN	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	ADERENZA	R$ 379,99	R$ 3.799,90
15	15	UN	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	HIFLY	R$ 379,99	R$ 5.699,85
17	17	UN	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	HIFLY	R$ 599,99	R$ 14.999,75
18	18	UN	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	HIFLY	R$ 698,99	R$ 10.484,85
19	19	UN	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	HIFLY	R$ 519,99	R$ 5.199,90
21	21	UN	PNEU 215X75 R16, MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS,	TRIANGLE	R$ 741,50	R$ 11.122,50
26	26	UN	PNEU 7,50X16 BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	JK TYRE	R$ 798,99	R$ 15.979,80
28	28	UN	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,,	DURABLE	R$ 1.998,99	R$ 29.984,85
29	29	UN	PNEU 295/80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO,	SAILUN	R$ 1.648,99	R$ 24.734,85
30	30	UN	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	APOLLO	R$ 2.297,99	R$ 22.979,90
31	31	UN	PNEU 1000R20, MISTO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO,	SPEEDMAX	R$ 2.099,99	R$ 31.499,85
32	32	UN	PNEU 1000R20, LISO , 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	SPEEDMAX	R$ 2.099,99	R$ 52.499,75
34	34	UN	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ,	SESTANTE	R$ 2.699,99	R$ 40.499,85
36	36	UN	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	FORERUNNER	R$ 3.697,99	R$ 59.167,84
38	38	UN	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SPEEDWAYS	R$ 3.869,99	R$ 30.959,92
39	39	UN	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS	R$ 998,99	R$ 11.987,88
40	40	UN	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SPEEDWAYS	R$ 1.790,00	R$ 10.740,00
41	41	UN	PNEU 14X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS,	SPEEDWAYS	R$ 1.986,99	R$ 11.921,94
43	43	UN	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS	R$ 4.489,99	R$ 26.939,94
44	44	UN	PNEU 275/80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO,	DURABLE	R$ 1.579,98	R$ 31.599,60
					TOTAL	**R$ 480.111,85**
LOTE 02 - CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP						
49	49	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	RS	R$ 438,99	R$ 3.511,92
50	50	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	RS	R$ 492,00	R$ 9.840,00
56	56	UN	CÂMARA DE AR (PNEU 750 R16) TOYOTA	RS	R$ 115,00	R$ 1.150,00
					TOTAL	**R$ 14.501,92**
LOTE 03 - PROTETORES DE CÂMARA DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP						
57	57	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	RUZI	R$ 56,00	R$ 840,00
					TOTAL	**R$ 840,00**

Valor total do fornecedor: R$ 495.453,77 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ N° 34.840.358/0001-44
LOTE 04 – PNEUS NOVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	21	UN	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO , MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS,	WESTLAKE	R$ 2.040,00	R$ 42.840,00
					TOTAL	**R$ 42.840,00**

Valor total do fornecedor: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Desclassificações
J.E PNEUS LTDA – CNPJ N° 48.910.213/0001-87

JTYRE COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ N° 52.938.130/0001-73
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ N° 50.108.526/0001-68
37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA – CNPJ N° 37.661.583/0001-01

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2024

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2898850A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1042/2024

PORTARIA Nº1042/2024
Data 11.01.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
816-8/1	Adelinda da Silva	Chefe de Dep. de Almoxarifado	02/01/2024	16/01/2024	15
286-0/1	Ademilde L. Pereira Oenning	Aux. De Serviços Gerais 20 H	02/01/2024	31/01/2024	30
23770-1/1	Adriana dos S. de C. de Souza	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
23767-1/1	Adriane Martendal Helmann	Agente Comunitário de Saúde	10/01//2024	08/02/2024	30
2233-0/1	Aldoir da Silva	Motorista	04/01/2024	02/02/2024	30
788-9/1	Ana Claudia de Lara Lopes	Assessor de P. Especias	02/01/2024	31/01/2024	30
1216-5/1	André A. Brandini Fongaro	Diretir de D. de Patrimonio Público	26/12/2023	04/01/2024	10
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Veterinário 20 H	02/01/2024	31/01/2024	30
624-6/1	Andressa Aparecida de Moura	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024	06/02/2024	30
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente Administrativo	08/01/2024	06/02/2024	30
614-9/1	Angela Maria Silverio Amado	Agente de Saúde	02/01/2024	16/01/2024	15
639-4/1	Camila Marafon Trevisan	Farmaceutico 40 H	15/01/2024	29/01/2024	15
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	02/01/2024	11/01/2024	10
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem	02/01/2024	16/01/2024	15
2345-0/2	Cleuza de Araujo Costa	Agente Administrativo	02/01/2024	31/01/2024	30
828-1/1	Daiane Paes	Diretora de D. de P. e Arquivo Geral	02/01/2024	31/01/2024	30
322-0/1	Debora Cristina Gandolfi Grahl	Assistente Administrativo	02/01/2024	31/01/2024	30
23906-2/1	Debora Lucia Abreu da Silva	Psicológa 20h	02/01/2024	31/01/2024	30
528-2/1	Dilceia Salete Fornari	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheiro	04/01/2024	02/01/2024	30
23781-7/1	Eliane da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
480-4/1	Eliane soboleski	Técnico em Higiene Dental	02/01/2024	16/01/2024	15
401-4/1	Eliza Bortozanza	Professor – Sec. de Educação	02/01/2024	11/01/2024	10
2515-1/1	Eliza Bortozanza	Professor – Sec. de Educação	02/01/2024	11/01/2024	10
1075-8/1	Emanoeli Moreschi Moreira	Ass. Técnico Nível Superior	02/01/2024	16/01/2024	15
410-3/1	Ertes da Silva Nunes	Vigia	05/02/2024	05/03/2024	30
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Técnico em Contabilidade	03/01/2024	22/01/2024	20
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Técnico em Radiologia	02/01/2024	31/01/2024	30
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista	08/01/2024	06/02/2024	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico 40 H	02/01/2024	21/01/2024	20
1215-7/1	Jacqueline Pimentel Oenning	Agente Administrativo	02/01/2024	21/01/2024	20
617-3/1	Joao Ferraz dos Santos	Motorista	02/01/2024	31/01/2024	30
573-8/1	Juciane Teixeira de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
260-7/1	Luduvina Meurer	Aux. De Serviços Gerais 20 H	08/01/2024	06/02/2024	30
23813-9/1	Luzia Aparecida Castanheira	Aux. De Serviços Gerais 20 H	15/01/2024	13/02/2024	30
267-4/1	Luzia Guarese de Abrao	Técnico em Enfermagem	15/01/2024	29/01/2024	15
809-5/1	Marisete Liotto Fernandes	Diretor de D. de Fomento Vegetal	02/01/2024	31/01/2024	30
1048-0/1	Miria Kuhnen Mencatto	Diretor de Dep. de Contabilidade	02/01/2024	21/01/2024	20
23763-9/1	Noeli Fachini	Agente de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
426-0/1	Patricia de Oliveira	Blibiotecária	02/01/2024	31/01/2024	30
2651-4/1	Patricia de Oliveira	Blibiotecária	02/01/2024	31/01/2024	30
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	Professor	02/01/2024	16/01/2024	15
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	Professor	02/01/2024	16/01/2024	15
491-0/1	Rodrigo de Andrade Langer	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024	31/01/2024	30
292-5/1	Rosane Roque	Gari 40 H	08/01/2024	06/01/2024	30
23897-0/1	Rudiney Marchioro	Mecanico	02/01/2024	31/01/2024	30
5016-4/1	Silvio Cezar Orfaneli	Assistente Administrativo	02/01/2024	31/01/2024	30
23864-3/1	Simone Regina Basso Brandini	Nuticionista 30 H	02/01/2024	31/01/2024	30
425-1/1	Suzane Ludvichak Cesari	Psicológa 20h	02/01/2024	31/01/2024	30
391-3/1	Taciane R. S. Martendal	Fisioterapeuta	04/01/2024	02/01/2024	30
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeiro	08/01/2024	06/01/2024	30
820-6/1	Tatiane Daniel de Mello	Ass. Técnico Nível Médio	26/12/2023	24/01/2024	30

23851-1/1	Tiago Marcelo Rodrigues	Motorista	08/01/2024	06/02/2024	30
417-0/1	Viviane Rodrigues	Técnico em Contabilidade	17/01/2024	26/01/2024	10

2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
638-6/1	Adriana Ap° Bueno Schutz	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2449-0/1	Adriana Buzin Gonçalves	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2318-3/2	Adriana Fatima Degering	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2318-3/1	Adriana Fatima Degering	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2306-0/1	Alberi Chagas	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23796-5/1	Alberi Chagas	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
382-4/1	Alessandra Alberton	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
708-0/1	Ana C. Dellabetta Guerrero	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2647-6/1	Anadir Ap° Macagnan Acunha	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
247-0/1	Angela Maria Alberton Leal	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2589-5/1	Angela Maria Ferro	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2299-3/1	Benildes Meurer Poma	Professor	03/01/2024	01/02/2024	30
558-4/1	Benildes Meurer Poma	Professor	03/01/2024	01/02/2024	30
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
619-0/1	Camila Cassia Scopel Chetco	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
971-7/1	Camila Cassia Scopel Chetco	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
406-5/1	Celia Tavares Karmierczak	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2591-7/1	Cicera Ap° da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2316-7/1	Claudia Fatima Sechini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2316-7/3	Claudia Fatima Sechini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
378-6/1	Cleide L. Hudziak dos Santos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2576-3/1	Cleide L. Hudziak dos Santos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2313-2/1	Cremilda Rodrigues Barbieri	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
364-6/1	Crislaine Ap° de L. de Oliveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
867-2/1	Crislaine Ap° de L. de Oliveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
399-9/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
889-3/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
488-0/1	Deborah Oenning	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
388-3/1	Derli G. da Silva Theisen	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
5015-6/1	Dilva Ap° Ribeiro de Souza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2382-5/3	Eliane Ap° Martendal Ferari	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23744-2/1	Elisangela Paula B. Trindade	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
386-7/1	Emerson C.Schardosim	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2446-5/2	Fernanda Ap° Naconeski	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
1214-9/1	Fernanda Ap° Naconeski	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2579-8/1	Francielli A. Neves Sechini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
380-8/1	Francielli A. Neves Sechini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
877-0/1	Francielli A. da Siva Gerhardt	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2653-0/1	Graziela Pelisser	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
840-0/1	Glaucia Rodrigues	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
868-0/1	Inez de Almeida Fongaro	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
431-6/1	Janaina Ap° V. Morosini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
885-0/1	Janaina Ap° V. Morosini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23969-0/1	Jaqueline de C. de Souza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
710-2/1	Jessica F. Bilatto de Freitas	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
618-1/1	Jessica Mencatto	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2650-6/1	Joao Derli Aneves	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2645-0/1	Juliane D. Seghetto de Moraes	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
862-1/1	Keila Patricia Mocelin Dario	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
881-8/1	Kerllen Maria Burda	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
844-3/1	Leticia Bolzan de Souza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
714-5/1	Lisley de Almeida Goes	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
886-9/1	Luziane Ludvichak	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2592-5/1	Marcia Heydt	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
574-6/1	Marcia Heydt	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2436-8/2	Marcia V. Della Betta Chiquin	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30

2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
707-2/1	Maria S. de A. C. P. da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
864-8/1	Mariani Rubas Langer	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2586-0/1	Marines Delabetta	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
587-8/1	Marizete Balestieri	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
1213-0/1	Mayara Meurer Dore Salla	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2360-4/3	Marli C. da Cruz da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
715-3/1	Natalya Bett	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
546-0/1	Olinda Domingos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
831-1/1	Prycyla Paola de Paula Cabral	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
876-1/1	Regiane Begnini	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
1391-9/1	Roberta Fabiane Bonamigo	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
549-5/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2574-7/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
565-7/3	Rosane Ap° Z. Macagnan	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
405-7/1	Rosane Ap° Z. Macagnan	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
414-6/1	Rosane Felix	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
1117-7/1	Rosane Felix	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2335-3/1	Rosangela F. da Silva Buzin	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2322-1/1	Rosangela Manica	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
518-5/1	Rosangela Manica	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2590-9/1	Serlei de Fta. P. Marques Weber	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2652-2/1	Sidineia Aparecida da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
543-6/1	Sidineia Aparecida da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2658-1/1	Sidineia I. da Silva de Souza	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23749-3/1	Silvana O. Prestes de Oliveira	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
621-1/1	Suzana Conradi	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
709-9/1	Valderi dos Santos	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
880-0/1	Velunia Regina Gado da Silva	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30
2332-9/2	Vera Bilatto	Professor	02/01/2024	31/01/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3C02E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.642/24

Data 10.01.2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica estabelecido para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo, em conformidade com os valores autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 2.602/23, de 28.12.2023, conforme Anexo I e II.

Art. 2º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso(Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira (Receita)estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, quando necessário, evitando à ocorrência de déficit, em caso de desempenho daarrecadação abaixo do previsto na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Município de Três Barras do Paraná - PR.								
Programação Financeira da Receita Bimestral								
Anexo I - Decreto nº 5.642/2024								R$ 1,00
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**TotalProgramaçãoFinanceira**	**PrevisãoInicial2024**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	13.799.384,80	13.766.333,04	13.766.333,04	13.766.333,04	13.766.333,04	13.766.333,04	82.631.050,00	82.631.050,00
	13.799.384,80	27.565.717,84	41.332.050,88	55.098.383,92	68.864.716,96	82.631.050,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	936.763,00	934.519,40	934.519,40	934.519,40	934.519,40	934.519,40	5.609.360,00	5.609.360,00
	936.763,00	1.871.282,40	2.805.801,80	3.740.321,20	4.674.840,60	5.609.360,00		
Impostos	780.879,40	779.009,12	779.009,12	779.009,12	779.009,12	779.009,12	4.675.925,00	4.675.925,00
	780.879,40	1.559.888,52	2.338.897,64	3.117.906,76	3.896.915,88	4.675.925,00		
Taxas	154.019,00	153.650,20	153.650,20	153.650,20	153.650,20	153.650,20	922.270,00	922.270,00
	154.019,00	307.669,20	461.319,40	614.969,60	768.619,80	922.270,00		
Contribuição de Melhoria	1.864,60	1.860,08	1.860,08	1.860,08	1.860,08	1.860,08	11.165,00	11.165,00
	1.864,60	3.724,68	5.584,76	7.444,84	9.304,92	11.165,00		
Contribuições	117.367,60	117.086,48	117.086,48	117.086,48	117.086,48	117.086,48	702.800,00	702.800,00
	117.367,60	234.454,08	351.540,56	468.627,04	585.713,52	702.800,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.367,60	117.086,48	117.086,48	117.086,48	117.086,48	117.086,48	702.800,00	702.800,00
	117.367,60	234.454,08	351.540,56	468.627,04	585.713,52	702.800,00		
Receita Patrimonial	23.730,40	23.673,92	23.673,92	23.673,92	23.673,92	23.673,92	142.100,00	142.100,00
	23.730,40	47.404,32	71.078,24	94.752,16	118.426,08	142.100,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	946,10	943,78	943,78	943,78	943,78	943,78	5.665,00	5.665,00
	946,10	1.889,88	2.833,66	3.777,44	4.721,22	5.665,00		
Valores Mobiliários	16.772,30	16.732,54	16.732,54	16.732,54	16.732,54	16.732,54	100.435,00	100.435,00
	16.772,30	33.504,84	50.237,38	66.969,92	83.702,46	100.435,00		
Exploração de Recursos Naturais	6.012,00	5.997,60	5.997,60	5.997,60	5.997,60	5.997,60	36.000,00	36.000,00
	6.012,00	12.009,60	18.007,20	24.004,80	30.002,40	36.000,00		
Receita Agropecuária	923,60	921,28	921,28	921,28	921,28	921,28	5.530,00	5.530,00
	923,60	1.844,88	2.766,16	3.687,44	4.608,72	5.530,00		
Receita Agropecuária	923,60	921,28	921,28	921,28	921,28	921,28	5.530,00	5.530,00
	923,60	1.844,88	2.766,16	3.687,44	4.608,72	5.530,00		
Receita Industrial	5.038,40	5.026,32	5.026,32	5.026,32	5.026,32	5.026,32	30.170,00	30.170,00
	5.038,40	10.064,72	15.091,04	20.117,36	25.143,68	30.170,00		
Receita Industrial	5.038,40	5.026,32	5.026,32	5.026,32	5.026,32	5.026,32	30.170,00	30.170,00
	5.038,40	10.064,72	15.091,04	20.117,36	25.143,68	30.170,00		
Receita de Serviços	100.615,60	100.374,88	100.374,88	100.374,88	100.374,88	100.374,88	602.490,00	602.490,00
	100.615,60	200.990,48	301.365,36	401.740,24	502.115,12	602.490,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.225,40	10.200,92	10.200,92	10.200,92	10.200,92	10.200,92	61.230,00	61.230,00
	10.225,40	20.426,32	30.627,24	40.828,16	51.029,08	61.230,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	36.925,30	36.836,94	36.836,94	36.836,94	36.836,94	36.836,94	221.110,00	221.110,00
	36.925,30	73.762,24	110.599,18	147.436,12	184.273,06	221.110,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	53.464,90	53.337,02	53.337,02	53.337,02	53.337,02	53.337,02	320.150,00	320.150,00
	53.464,90	106.801,92	160.138,94	213.475,96	266.812,98	320.150,00		
Transferências Correntes	12.614.445,20	12.584.230,96	12.584.230,96	12.584.230,96	12.584.230,96	12.584.230,96	75.535.600,00	75.535.600,00
	12.614.445,20	25.198.676,16	37.782.907,12	50.367.138,08	62.951.369,04	75.535.600,00		
Transferências da União e de suas Entidades	5.248.643,00	5.236.071,40	5.236.071,40	5.236.071,40	5.236.071,40	5.236.071,40	31.429.000,00	31.429.000,00
	5.248.643,00	10.484.714,40	15.720.785,80	20.956.857,20	26.192.928,60	31.429.000,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.803.851,20	5.789.949,76	5.789.949,76	5.789.949,76	5.789.949,76	5.789.949,76	34.753.600,00	34.753.600,00
	5.803.851,20	11.593.800,96	17.383.750,72	23.173.700,48	28.963.650,24	34.753.600,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	58.951,00	58.809,80	58.809,80	58.809,80	58.809,80	58.809,80	353.000,00	353.000,00
	58.951,00	117.760,80	176.570,60	235.380,40	294.190,20	353.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.503.000,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	9.000.000,00	9.000.000,00
	1.503.000,00	3.002.400,00	4.501.800,00	6.001.200,00	7.500.600,00	9.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	3.000,00	3.000,00
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	3.000,00	3.000,00
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00		
DEDUÇÕES (B)	-1.732.215,80	-1.728.066,84	-1.728.066,84	-1.728.066,84	-1.728.066,84	-1.728.066,84	-10.372.550,00	-10.372.550,00
	-1.732.215,80	-3.460.282,64	-5.188.349,48	-6.916.416,32	-8.644.483,16	-10.372.550,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	457.830,50	456.733,90	456.733,90	456.733,90	456.733,90	456.733,90	2.741.500,00	2.741.500,00
	457.830,50	914.564,40	1.371.298,30	1.828.032,20	2.284.766,10	2.741.500,00		
RECEITATOTAL (A-B+D)	12.524.999,50	12.495.000,10	12.495.000,10	12.495.000,10	12.495.000,10	12.495.000,10	75.000.000,00	75.000.000,00
	12.524.999,50	25.019.999,60	37.514.999,70	50.009.999,80	62.504.999,90	75.000.000,00		

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municpal

Município de Tres Barrasdo Parana - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Anexo II - Decreto nº 5.642/2024								
DESPESAS	**CronogramadeExecução Mensalde Desembolso -Fixação Inicial**						**TotalCronogramaDesembolso**	**FixaçãoInicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
UNIDADEGESTORA: 0 -PREFEITURA MUNICIPAL								
DespesasCorrentes	**5.555.089,54**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**66.369.050,00**	**66.369.050,00**
	5.528.541,86	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**	**5.528.541,86**		
PESSOAL EENCARGOS SOCIAIS	3.066.554,62	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	36.637.450,00	36.637.450,00
	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58	3.051.899,58		

JUROS EENCARGOS DADÍVIDA	100.732,95	100.251,55	100.251,55	100.251,55	100.251,55	100.251,55	1.203.500,00	1.203.500,00
	100.251,55	100.251,55	100.251,55	100.251,55	100.251,55	100.251,55		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.387.801,97	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	28.528.100,00	28.528.100,00
	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73	2.376.390,73		
Despesasde Capital	**449.757,82**	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**	**5.373.450,00**	**5.373.450,00**
	447.608,38	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**	**447.608,38**		
INVESTIMENTOS	206.693,02	205.705,18	205.705,18	205.705,18	205.705,18	205.705,18	2.469.450,00	2.469.450,00
	205.705,18	205.705,18	205.705,18	205.705,18	205.705,18	205.705,18		
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	243.064,80	241.903,20	241.903,20	241.903,20	241.903,20	241.903,20	2.904.000,00	2.904.000,00
	241.903,20	241.903,20	241.903,20	241.903,20	241.903,20	241.903,20		
RESERVADECONTINGÊNCIA	60.682,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	725.000,00	725.000,00
	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50		
Total daUnidade Gestora0	**6.065.529,86**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**72.467.500,00**	**72.467.500,00**
	6.036.542,74	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**	**6.036.542,74**		
InterferênciaFinanceiraCârama-Egressos	**211.041,67**	**211.041,67**	**211.041,67**	**211.041,67**	**211.041,67**	**211.041,67**	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**
	211.041,67	**211.041,67**	**211.041,66**	**211.041,66**	**211.041,66**	**211.041,66**		
TOTAL GERAL	**6.276.571,53**	**6.247.584,41**	**6.247.584,41**	**6.247.584,41**	**6.247.584,41**	**6.247.584,41**	**75.000.000,00**	**75.000.000,00**
	6.247.584,41	**6.247.584,41**	**6.247.584,40**	**6.247.584,40**	**6.247.584,40**	**6.247.584,40**		

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4704084A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 7/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
152º	ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	01/02/2024
153º	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	01/02/2024
154º	PRISCILA CAROLINE GONCHO	01/02/2024
158º	LUCICLÉIA KALAMAR	01/02/2024
159º	DALMERI APARECIDA TOMKO MARQUES	01/02/2024
161º	SUELEN APARECIDA ALVES	01/02/2024
162º	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	01/02/2024
163º	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	01/02/2024
165º	MAURIANA APARECIDA VELIS	01/02/2024
167º	VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	01/02/2024
168º	SILVIA LAIS CORDEIRO	01/02/2024
172º	GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO	01/02/2024
175º	JÉSSICA ANDRESSA LAROCA	01/02/2024
176º	KARINA DAS GRA-ÇAS BUCH	01/02/2024
181º	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	01/02/2024
185º	ARLETE APARECIDA DA SILVA	01/02/2024
187º	EVA MIKOLAIEWSKI	01/02/2024
192º	CATIA APARECIDA PIALA MOSKVIAK	01/02/2024
195º	JUDITE BASE	01/02/2024
196º	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	01/02/2024
198º	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	01/02/2024
199º	CÉLIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	01/02/2024
200º	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	01/02/2024
201º	ANITA KOCAN	01/02/2024
203º	ELISIANE NEIVA BANHERT	01/02/2024
204º	GISLAINE DA SILVA CRUZ	01/02/2024
205º	BRUNA LETICIA COLITA	01/02/2024
207º	KARINE DOOPIATI SAUTHIER	01/02/2024
208º	SAMANTA ADRIANA SEDLACZEK LUCHOSKI	01/02/2024
214º	SANDRA CORREIA OSÓRIO	01/02/2024
216º	JULIANA CREGÓRIO PASTERNAK SZEIKO	01/02/2024

Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

5º	DAIANE MARIA SCORSIN	01/02/2024
7º	ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	01/02/2024
9º	FRANCIELE APARECIDA MAES	01/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1910F31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL 4050/2024 - PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
101 - Fundeb 60%	914.360,91000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,95000	914.360,99000	10.972.331,40000
102 - Fundeb 40%	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,79000	1.104.968,60000
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.998,23000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,22000	157.998,31000	1.895.978,74000
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	230.395,89000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,90000	2.764.750,49000
107 - Salário-Educação	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	661.626,00000
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	220.542,00000
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	12.605,33000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,38000	12.605,37000	151.264,50000
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	24.160,27000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	289.923,46000
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	816.309,13000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	816.309,12000	9.795.709,45000
501 - Receitas de Alienações de Ativos	56.885,87000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	56.885,83000	682.630,00000
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	188.893,15000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	188.893,27000	2.266.719,12000
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	86.929,90000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	86.929,96000	1.043.159,46000
511 - Taxas - Prestação de Serviços	88.913,93000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	1.066.967,49000
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	66.179,40000
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	89.498,04000
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	6.827,99000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	6.827,96000	81.935,55000
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - REORDENAMENTO - 2	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	5.251,00000	63.012,00000
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - REORDENAMENTO	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	18.903,60000
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REORDENAMENTO	2.450,43000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	29.405,60000
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Reordenamento	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	151.228,80000
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.609.673,69000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	31.316.085,05000
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.929,89000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	134.929,87000	1.619.158,46000
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	20.168,52000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	242.022,79000
Cota Inicial da Receita	**5.549.499,66000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,01000**	**5.549.500,24000**	**66.594.000,00000**
Fonte de Recurso	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101 - Fundeb 60%	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,96000	914.360,84000	10.972.331,40000
102 - Fundeb 40%	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,71000	92.080,79000	1.104.968,60000
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.998,25000	157.997,99000	1.895.978,74000
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,87000	230.395,92000	2.764.750,49000
107 - Salário-Educação	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	55.135,50000	661.626,00000
111 - Programa Nacional da Merenda	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	18.378,50000	220.542,00000

Escolar - Pnae													
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,37000	12.605,44000	151.264,51000
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,29000	24.160,26000	289.923,45000
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,07000	816.309,68000	9.795.709,45000
501 - Receitas de Alienações de Ativos	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.885,81000	56.886,09000	682.630,00000
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	188.893,26000	2.266.719,12000
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.929,94000	86.930,12000	1.043.159,46000
511 - Taxas - Prestação de Serviços	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,96000	88.913,93000	1.066.967,49000
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	5.514,95000	66.179,40000
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	7.458,17000	89.498,04000
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,97000	6.827,88000	81.935,55000
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - REORDENAMENTO - 2	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.250,99000	5.251,11000	63.012,00000
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - REORDENAMENTO	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	1.575,30000	18.903,60000
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REORDENAMENTO	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,47000	2.450,43000	29.405,60000
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Reordenamento	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	12.602,40000	151.228,80000
999 - Reservas de Contingências	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	164.778,42000	164.778,42000	164.778,43000	164.778,43000	659.113,70000
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.609.673,69000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.609.673,76000	2.444.895,34000	2.444.895,34000	2.444.895,33000	2.444.895,33000	30.656.971,35000
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,88000	134.929,78000	1.619.158,46000
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,57000	20.168,52000	242.022,79000
Cronograma de Desembolso Incial	**5.549.499,88000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.499,95000**	**5.549.500,62000**	**66.594.000,00000**

HHIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5343AD45

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO II - DECRETO 4050/2024 -METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Fonte Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
101 - Fundeb 60%	1.828.721,86	1.828.721,90	1.828.721,90	1.828.721,90	1.828.721,90	1.828.721,94
102 - Fundeb 40%	184.161,42	184.161,42	184.161,42	184.161,42	184.161,42	184.161,50
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.996,45	315.996,44	315.996,44	315.996,44	315.996,44	315.996,53
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	460.791,76	460.791,74	460.791,74	460.791,74	460.791,74	460.791,77
107 - Salário-Educação	110.271,00	110.271,00	110.271,00	110.271,00	110.271,00	110.271,00
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	36.757,00	36.757,00	36.757,00	36.757,00	36.757,00	36.757,00
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	25.210,71	25.210,76	25.210,76	25.210,76	25.210,76	25.210,75
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	48.320,56	48.320,58	48.320,58	48.320,58	48.320,58	48.320,58

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.632.618,25	1.632.618,24	1.632.618,24	1.632.618,24	1.632.618,24	1.632.618,24
501 - Receitas de Alienações de Ativos	113.771,70	113.771,66	113.771,66	113.771,66	113.771,66	113.771,66
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	377.786,42	377.786,54	377.786,54	377.786,54	377.786,54	377.786,54
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	173.859,86	173.859,92	173.859,92	173.859,92	173.859,92	173.859,92
511 - Taxas - Prestação de Serviços	177.827,89	177.827,92	177.827,92	177.827,92	177.827,92	177.827,92
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.029,90	11.029,90	11.029,90	11.029,90	11.029,90	11.029,90
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	14.916,34	14.916,34	14.916,34	14.916,34	14.916,34	14.916,34
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	13.655,95	13.655,92	13.655,92	13.655,92	13.655,92	13.655,92
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - REORDENAMENTO - 2	10.502,00	10.502,00	10.502,00	10.502,00	10.502,00	10.502,00
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - REORDENAMENTO	3.150,60	3.150,60	3.150,60	3.150,60	3.150,60	3.150,60
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REORDENAMENTO	4.900,90	4.900,94	4.900,94	4.900,94	4.900,94	4.900,94
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Reordenamento	25.204,80	25.204,80	25.204,80	25.204,80	25.204,80	25.204,80
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.219.347,45	5.219.347,52	5.219.347,52	5.219.347,52	5.219.347,52	5.219.347,52
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.859,76	269.859,74	269.859,74	269.859,74	269.859,74	269.859,74
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	40.337,09	40.337,14	40.337,14	40.337,14	40.337,14	40.337,14
Cota Inicial da Receita	**11.098.999,67**	**11.099.000,02**	**11.099.000,02**	**11.099.000,02**	**11.099.000,02**	**11.099.000,25**

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4CEF5F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 485 DE 04-12-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 485 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.439.831,99 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Acréscimo	43.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
141	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Anulação	3.100,00

02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Acréscimo	14.300,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
151	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	2.500,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
181	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Anulação	2.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Anulação	3.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Acréscimo	8.300,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
252	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	50.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	8.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
271	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	328.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
282	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	31.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

291	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	62.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	49.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
321	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	5.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
361	00091	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	23.200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	3.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
381	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	5.200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	60.629,72
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
431	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	59.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
461	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	14.195,51

03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
472	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	2.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
610	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	7.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	67.400,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	2.800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	11.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	3.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	2.951,97
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	81.200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	2.600,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	24.800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
830	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	60.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.400,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	60.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	148.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	18.508,13
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
901	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	55.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	7.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	5.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	6.600,00

05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	20.700,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	38.600,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	5.600,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	10.558,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1131	01107	MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	159.900,82
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1131	01107	MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	6.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	800,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
1200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	20.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	100,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		

1230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	7.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	883,38
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1261	01107	MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	12.700,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1291	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1321	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.350,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1351	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	11.800,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.743,81
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1361	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	200,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	16.000,00

05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1401	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	3.200,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1411	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.100,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1431	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	9.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	7.764,18
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1511	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	33.179,80
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1632	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	53.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	12.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.126,60
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2010	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.157,49
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2040	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.160,10
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2060	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.030,89
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2060	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	23.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	25.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	19.300,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2241	01284	SEDEF - DEL 50/2023 - CUSTEIO PSB e BEN.EVENTUAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	29.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	18.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	76.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2311	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	227.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2322	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	38.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2331	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	65.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	42.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

2351	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	27.160,16
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2471	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2501	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2511	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	24.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
2520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
2520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	49.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.000,00

06.005			Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030			Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950		00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06			Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.300,00
06.005			Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030			Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2970		00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06			Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.006			Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031			Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
2991		00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3011	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	5.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3080	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	18.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3091	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	871.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3121	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	3.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	324.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3131	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	823.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
3161	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	45.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3191	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	236.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3231	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	98.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	2.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
3310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	549.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	3.100,98
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	53.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3393	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	4.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	36.630,28
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3392	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
3400	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	37.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3410	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	22.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO PESSOA	
3430	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO PESSOA	
3430	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	60.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	35.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3480	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	44.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	116.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3561	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	37.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3591	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.148,67
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3661	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	45.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3661	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	307.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3712	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	863.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3742	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	290.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3802	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	167.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3921	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3921	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3951	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	15.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3940	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
3960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	12.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4011	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4041	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1,80
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4101	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	3.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4101	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	19.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
4140	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	241.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4152	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	61.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4162	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4192	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	19.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
4210	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4321	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	188.600,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4341	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.700,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4361	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	38.800,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4391	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	

12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4492	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4492	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4502	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	5.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
4550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	35.900,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.1004		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.400,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
4750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	169.891,87
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	7.700,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	170.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.600,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4791	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	28.500,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4801	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	15.600,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4811	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.900,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4831	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.500,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	100.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.877,41
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4913	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	24.800,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4923	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5011	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	6.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	19.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	19.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	95.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	35.538,44
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5222	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5300	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	290.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5341	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	60.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	139.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5361	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	106.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5411	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	915.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5431	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	45.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5451	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	221.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5491	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5552	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.457,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5631	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	226.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.973,30
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
5641	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5660	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	115.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5680	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	89.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5701	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	18.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5731	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	17.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1006		Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	19.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1006		Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	97.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	350.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	206.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	594.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5920	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	7.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	278.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	412.887,66
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.476,41
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5993	00357	FNS/BLINVEST - Equipamentos 8 UBS(164359/2016)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.553,65
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5993	00357	FNS/BLINVEST - Equipamentos 8 UBS(164359/2016)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	384,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5994	00359	MS/VAN - Vigil.Alimentar e Nutric. Port.1056/16		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	133.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5961	00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	608.356,14
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5971	00403	SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.280.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5990	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	102,64
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5992	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6020	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6150	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6170	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	293.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6231	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	47.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6281	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	110.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6300	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	170.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6381	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6411	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	78.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	41.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6510	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6510	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	12.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	35.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6601	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.541,52
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6651	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	11.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6840	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6883	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6913	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6980	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	88.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7022	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	53.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7021	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7042	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7041	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7072	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7120	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7150	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	8.800,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059		Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059		Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	39.400,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059		Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	4.600,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7261	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	82.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7271	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	9.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7281	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	12.700,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7301	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	7.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	35.600,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	4.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	800,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	2.550,62
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7411	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	12.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	13.465,30
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7421	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	12.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
7430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
7430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	32.250,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7461	01241	SEAB - CV 602/2021 - REVITIS-PR/VITICULTURA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	28.981,21
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	46.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		

3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7500		00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.800,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7500		00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.200,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7520	00086		RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	600,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7540	00086		RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	30.600,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
7610	00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11 Suplementar			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	12.000,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7640	00086		RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	4.900,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7650	00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	8.500,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062			Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7730	00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	31.500,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063			Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7771	01073		Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	5.300,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063			Limpeza Pública Urbana		
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7821	01073		Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11			Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.000,00
11.001			Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063			Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
7851	00555		SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8031	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	169.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8041	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8051	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8071	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	15.800,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	15.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8130	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.700,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8131	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.486,97
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8161	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	44.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8181	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	53.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8191	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	23.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
8220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	13.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	47.100,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008		Programa de Calçadas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	6.600,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	9.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	20.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	33.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	470.800,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	220.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	46.800,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	69.927,71
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	10.357,49
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementa	r **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	7.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	200,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
8520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	13.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	14.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	182.200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	47.500,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1013		Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	3.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1013		Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	121.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8781	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		

3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8791	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	9.900,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementa r	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	12.800,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.800,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8811	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	103.200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	7.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8870	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.700,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8881	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8861	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	55.540,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8888	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	77.900,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	500,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.000,00	
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura		
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8930 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	9.900,00	
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura		
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	9.200,00	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura		
18.541.1801.2072	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		

12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	50.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8990 00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	4.900,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	5.700,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	65.700,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9151 01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	8.600,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9201 01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	49.200,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
9231 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	2.038,47
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9251 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	241.343,71

12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9261	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	10.561,44
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9276	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	4.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2075		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	25.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2075		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	77.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9321	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	6.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9331	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	11.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9351	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	34.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	7.378,36
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9421 01060		Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	17.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

9430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	11.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
9460 00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	40.500,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9511 01073		Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	5.100,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9521	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	6.800,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9541	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	500,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
9650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	9.342,51
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
9690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	75.600,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9831	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	15.100,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9871	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	4.700,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	1.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	17.500,00

14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	93.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
10003	01196	Emenda Individual Especial/L - CLUBE DE BOCHA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	14.300,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
10021	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	22.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10031	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	10.100,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10041	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	5.800,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
10050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	3.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10061	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	94.885,02
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
10081	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	16.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

10100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação		4.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
10150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação		900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
10170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo		2.400,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10182	00087	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação		900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
10190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo		43.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação		1.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
10230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação		3.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura		
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
10240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.845.400,00	5.845.400,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	7.633.815,87	7.633.815,87
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	960.616,12	960.616,12
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	960.616,12	519.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8D26EE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 01/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o exercício de 2024, das Unidades Gestoras do Município, conforme Anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).

Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2024, conforme Anexo II.

Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para o Exercício de 2024, conforme Anexo III.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaperuçu													
ESTADO DO PARANÁ													
MUNICIPIO DE ITAPERUÇU													
ANEXO I													
Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2024													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta: Prefeitura Municipal													
Administração Direta: Câmara Municipal													
Unidades Gestoras	**M E S E S**												
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
Prefeitura Municipal	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,18	7.871.561,13	94.458.734,11
Câmara Municipal	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,82	350.438,87	4.205.265,89
TOTAIS	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**98.664.000,00**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu													
ESTADO DO PARANÁ													
MUNICIPIO DE ITAPERUÇU													
ANEXO II													
Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2024													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal													
Especificação Da Receita	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6. º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORR.	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.250,00**	**8.213.249,89**	**98.559.000,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,63	12.437.000,00
Receita Contribuições	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	714.000,00

Receita Patrimonial	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Receita de Serviços	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Transf. Correntes	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,67	7.058.666,63	84.704.000,00
Outras Rec. Correntes	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
REC. DE CAPITAL	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**105.000,00**
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
TOTAIS	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.221.999,89**	**98.664.000,00**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

ANEXO III

Demonstrativo da Programação Financeira - Exercício 2024

(Artigo 8.º LRF)

Administração Direta: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Especificação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECURSOS	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**8.222.000,00**	**98.664.000,00**
DESPESAS	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,99**	**8.221.999,89**	**98.664.000,00**
Pessoal e Encargos	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	3.438.625,00	41.263.500,00
Juros e Encargos	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Out.Desp. Correntes	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,17	3.967.229,13	47.606.750,00
Investimentos	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,17	390.729,13	4.688.750,00
Amortização Divida	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,63	2.705.000,00
Reserva Conting	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:DF1521AD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO - OPÇÃO I

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

Resultado Definitivo - Prova Objetiva

ADVOGADO (20h)

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ADVOGADO (20h)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837737	ALINE DOS SANTOS SILVA		Ausente	**1**
837071	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	90,00	APROVADO	**2**
815294	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO		Ausente	**3**
814825	BRUNA KARINA ALVES JURASKI	70,00	APROVADO	**4**
830671	CAIO CEZAR DOS SANTOS	75,00	APROVADO	**5**
815038	CARLOS HENRIQUE MAURER		Ausente	**6**
814892	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO		Ausente	**7**
814888	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI		Ausente	**8**
861016	CÉSAR COLLIN LAVALLE	72,50	APROVADO	**9**
850681	CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	55,00	APROVADO	**10**
862668	DANIELA ELTERMANN	62,50	APROVADO	**11**
862241	DIOGO ALEXANDRE SILVA	72,50	APROVADO	**12**
862651	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA		Ausente	**13**
815400	ELIETE BORGES LEANDRO		Ausente	**14**
815281	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	55,00	APROVADO	**15**
816435	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	70,00	APROVADO	**16**
816055	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	60,00	APROVADO	**17**
860112	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	55,00	APROVADO	**18**
815292	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	67,50	APROVADO	**19**
814920	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**20**
815202	GABRIEL DA SILVA CARLOS	77,50	APROVADO	**21**
862552	GABRIEL ZONATTO	75,00	APROVADO	**22**

831791	GABRIELLA VESCOVI	65,00	APROVADO	**23**
815812	GIULIANE CRISTINE BOUTIN		Ausente	**24**
814898	GUILHERME AUGUSTO LEITE	95,00	APROVADO	**25**
841504	JEAN CARLOS DE FARIA	55,00	APROVADO	**26**
816316	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	40,00	REPROVADO	**27**
816360	JOAO THEODORO LALIK RIBEIRO DE CRISTO	75,00	APROVADO	**28**
818674	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,50	APROVADO	**29**
840465	JOSENILSON DA ROCHA	60,00	APROVADO	**30**
816411	LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	62,50	APROVADO	**31**
816626	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	80,00	APROVADO	**32**
835566	MAIRA NAJARA CROCETTI	72,50	APROVADO	**33**
816247	MARCELE CAROLINE MOREIRA DA SILVA	52,50	APROVADO	**34**
815518	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	70,00	APROVADO	**35**
831859	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI		Ausente	**36**
827388	MARIA KAROLINE LAPOLA	55,00	APROVADO	**37**

ADVOGADO (20h)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814795	MARLON SAMUEL DE MOURA	65,00	APROVADO	**38**
816554	MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,50	APROVADO	**39**
815367	PAMELA RIBEIRO VELHO		Ausente	**40**
836598	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	85,00	APROVADO	**41**
815435	ROSANA MACEDO BUENO	50,00	APROVADO	**42**
862112	SORAIA KAFROUNI	67,50	APROVADO	**43**
837505	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	50,00	APROVADO	**44**
841426	TATYANA HONDJAKOFF MENDONCA	60,00	APROVADO	**45**
839049	THIAGO DOMINGOS NODARI LIMA	57,50	APROVADO	**46**
815652	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA	67,50	APROVADO	**47**
830030	VINICIUS JOSE BESCIAK		Ausente	**48**
814915	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	**49**
815841	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**50**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836098	ABEGAIL ALVES LINS PEREIRA	28,00	REPROVADO	**1**
834631	ABIGAIL DE LIMA TABORDA	30,00	REPROVADO	**2**
832840	ALDERI DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**3**
814697	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA		Ausente	**4**
816269	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	44,00	REPROVADO	**5**
816001	ANDREA ARTUR DE MELO	36,00	REPROVADO	**6**
839177	ANDRIÉSLEN APARECIDA DE FREITAS	38,00	REPROVADO	**7**
817553	ANGELA ARAÚJO PEREIRA	46,00	REPROVADO	**8**
826395	ARLEI MACIEL FERNANDES	30,00	REPROVADO	**9**
815399	BRUNA D OLIVEIRA PEREIRA MACHADO	24,00	REPROVADO	**10**
839567	BRUNA FRANÇA DE FARIA	32,00	REPROVADO	**11**
816444	CARINE MACHADO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**12**
835939	CARLA UERICA XOTESLEM	22,00	REPROVADO	**13**
816201	CELENIR APARECIDA MAXIMIANO ARAUJO	28,00	REPROVADO	**14**
828885	CELENIR FRANÇA DE CRISTO	30,00	REPROVADO	**15**
838945	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	28,00	REPROVADO	**16**
816279	CHEILA MARIA DE FRANÇA	46,00	REPROVADO	**17**
815475	CLAUDINÉIA PRUDÊNCIO SANTOS TEIXEIRA	40,00	REPROVADO	**18**
816436	CLEONICE PAULINO JACINTO	46,00	REPROVADO	**19**
824259	CLEUVANI GOMES DE CASTRO RICARDO	46,00	REPROVADO	**20**
815687	CLEUZIMERI APARECIDA LOURENÇO FARIA DEPETRIS	50,00	APROVADO	**21**
816031	CRISTINA ANDRADE LOPES DE ARAUJO	46,00	REPROVADO	**22**
815659	CRISTINA MARIA BUENO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**23**
814843	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	26,00	REPROVADO	**24**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
834831	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES		Ausente	**25**
816483	DANIELE GEFFER COSTA ROSA	38,00	REPROVADO	**26**
841027	DAVINA BUENO DOS SANTOS ORTIZ	20,00	REPROVADO	**27**

836933	DAVINA DO CARMO DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**28**
814775	DELMA STRESSER LUCIANO FARIA SANTOS	34,00	REPROVADO	**29**
830089	EDERSON LUIS PESCK	32,00	REPROVADO	**30**
840059	EDSON FELIPE MACHADO SANTOS	38,00	REPROVADO	**31**
815217	ELAINE VAZ GUIMARÃES		Ausente	**32**
814852	ELISIANE CRISTINA ALELUIA	18,00	REPROVADO	**33**
840109	ELIZAMA RAFAELA DA SILVA FARIA	44,00	REPROVADO	**34**
836557	ELIZANE DA SILVA SANTANA	40,00	REPROVADO	**35**
815115	ERICA RENATA DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**36**
814977	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA DE GODOY	30,00	REPROVADO	**37**
816176	GISLAINE APARECIDA CORDEIRO	36,00	REPROVADO	**38**
850786	GISLAINE LARA PRUDENCIO	52,00	APROVADO	**39**
833070	GISLAINE STRESSER MACHADO	36,00	REPROVADO	**40**
815099	IEDA LOURENÇO RIBAS GOMES	28,00	REPROVADO	**41**
827694	INDIANARA DA APARECIDA PRUDENCIO SANTOS	36,00	REPROVADO	**42**
835626	IRAIDE DOS SANTOS FRANÇA	34,00	REPROVADO	**43**
836367	IRENE PINTO LOURENÇO	40,00	REPROVADO	**44**
828907	ISABEL APARECIDA BATISTA DE MIRANDA	30,00	REPROVADO	**45**
816559	IVONETE MARQUES CASTRO BORGES	32,00	REPROVADO	**46**
815221	IZONEIDE RIBAS MIRANDA		Ausente	**47**
815236	JANAINA MACHADO DE ANDRADE		Ausente	**48**
840133	JOANA CANDIDA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**49**
823671	JOCELI FERREIRA	32,00	REPROVADO	**50**
814979	JOCELI PORTES DE BARROS	36,00	REPROVADO	**51**
838994	JOCELIA CARDOSO BATISTA	32,00	REPROVADO	**52**
826759	JOCILENE EVA FAGUNDES	32,00	REPROVADO	**53**
838579	JOSEFINA PERPÉTUA AIRES DE FRANÇA	14,00	REPROVADO	**54**
816834	JOSELIA DE BARROS MACHADO	56,00	APROVADO	**55**
815579	JOSÉLIA DO ROCIO SIQUEIRA	30,00	REPROVADO	**56**
834846	JOSIANE BUENO TIMÓTEO	42,00	REPROVADO	**57**
835251	JOSIANE MACHADO ANDRADE	36,00	REPROVADO	**58**
815512	JOSIELA DE FRANÇA LEITE	26,00	REPROVADO	**59**
840097	JOSIELE ALVES DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**60**
840662	JOSINERI GONÇALVES DE ARAÚJO	44,00	REPROVADO	**61**
827733	JULIANE DE FATIMA CAMARGO	26,00	REPROVADO	**62**
814911	JUVELINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	34,00	REPROVADO	**63**
834503	KAOANA MIRELI COSTA ROSA	32,00	REPROVADO	**64**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814741	KAROLAYNE DA SILVA PINTO		Ausente	**65**
833130	KEILA CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO	36,00	REPROVADO	**66**
815804	KETELIN TAINÁ CANUTO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**67**
832775	LARISSA VITÓRIA DOS SANTOS DE JESUS	22,00	REPROVADO	**68**
835868	LEONI DE FRANÇA GONSALVES DE JESUS	2,00	REPROVADO	**69**
825885	LILIANA CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	32,00	REPROVADO	**70**
824320	LUCIANA DE FARIA	32,00	REPROVADO	**71**
815285	LUCIANA MACHADO	32,00	REPROVADO	**72**
827158	LUCIANE NAZÁRIO SANTOS	36,00	REPROVADO	**73**
835635	LUCIMARA DE CAMARGO	40,00	REPROVADO	**74**
815269	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	40,00	REPROVADO	**75**
828950	LUIZ AFONSO GROSE	46,00	REPROVADO	**76**
839043	LUIZ JOSE DA SILVA	44,00	REPROVADO	**77**
840143	LUIZ ROBERTO DE FRANÇA	38,00	REPROVADO	**78**
833188	LUIZA CROPOLATO DE FRANÇA	20,00	REPROVADO	**79**
835386	MARA FATIMA DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**80**
862772	MARCIA REGINA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**81**
834889	MARCIANE SILVA DE PAULA	48,00	REPROVADO	**82**
832017	MARCOS JOSE DE LARA EVERS		Ausente	**83**
860971	MARIA LARA DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**84**
824241	MARIANA JAVORSKI DA SILVA	40,00	REPROVADO	**85**
861969	MARILANY CORDEIRO DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**86**
838547	MARLI MORAES BITTENCOURT VAZ	28,00	REPROVADO	**87**
832065	MATEUS HENRIQUE EVERS PINTO		Ausente	**88**

817000	NATAELE DE JESUS LOURENÇO	36,00	REPROVADO	**89**
840452	NEIDE DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**90**
816430	NERLI DE FARIA GONÇALVES DE RAMOS	2,00	REPROVADO	**91**
816589	NERLI DE LIMA FRANÇA	38,00	REPROVADO	**92**
815803	NEUSA PEREIRA DE LIMA	22,00	REPROVADO	**93**
821302	NOEMI MARTINS BATISTA		Ausente	**94**
815405	NOEMIA DE MELLO DOMINGUES	22,00	REPROVADO	**95**
829743	NORLI DE FRANCA LEITE	34,00	REPROVADO	**96**
862584	OLIVETE DA LUZ DE LARA	28,00	REPROVADO	**97**
835288	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	34,00	REPROVADO	**98**
816544	RAQUEL DE JESUS FERREIRA	40,00	REPROVADO	**99**
828860	RAQUEL PEREIRA CRUZ	38,00	REPROVADO	**100**
839683	REGIANE FERREIRA DE MATOS	46,00	REPROVADO	**101**
862382	ROBERTA MATIAS RIBAS	24,00	REPROVADO	**102**
815900	ROS FERREIRA GOMES OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	**103**
827300	ROSA FARIA		Ausente	**104**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837660	ROSANGELA RIBEIRO DA LUZ	30,00	REPROVADO	**105**
828342	ROSELITA SOUZA BARBOSA		Ausente	**106**
818894	ROSILDA DE JESUS DA SILVA	26,00	REPROVADO	**107**
816521	ROSILDA DOS SANTOS DE LARA	30,00	REPROVADO	**108**
834604	ROSILDA PEREIRA CRUZ	24,00	REPROVADO	**109**
815660	ROSINEI MARIA DO NASCIMENTO	30,00	REPROVADO	**110**
836171	SANDRA MARA SILVA LIMA MATIAS	38,00	REPROVADO	**111**
833241	SHEILA DANIELE DE FARIA CUMIM	40,00	REPROVADO	**112**
838214	SILMARA DE JESUS DE SOUSA	26,00	REPROVADO	**113**
839118	SILVIA DE FRANÇA SANTOS	40,00	REPROVADO	**114**
814917	SOELI FERREIRA DE LARA	52,00	APROVADO	**115**
817274	SONIA APARECIDA FARIA	40,00	REPROVADO	**116**
831598	SUELLEN SOUZA DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**117**
816720	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	46,00	REPROVADO	**118**
815949	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO	30,00	REPROVADO	**119**
816440	TATIANE DE FRANÇA	36,00	REPROVADO	**120**
838148	TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA FRANCA	20,00	REPROVADO	**121**
816454	VANILZA APARECIDA MIRANDA	28,00	REPROVADO	**122**
815805	ZILDA MARIA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**123**
EDUCADOR FÍSICO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837540	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ		Ausente	**1**
836754	ALYSSON STRESSER	70,00	APROVADO	**2**
861307	CARLOS AUGUSTOS APARECIDO KOZOVISKI	60,00	APROVADO	**3**
836345	CARLOS HENRIQUE DE LARA	72,50	APROVADO	**4**
838820	FELIPE DOS SANTOS	80,00	APROVADO	**5**
815580	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS MEIRA	57,50	APROVADO	**6**
839549	JONAS EDUARDO CORRÊA	80,00	APROVADO	**7**
862087	JOSÉ DE FRANÇA	27,50	REPROVADO	**8**
815665	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA		Ausente	**9**
861981	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**10**
862315	SILVANA APARECIDA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**11**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860679	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	80,00	APROVADO	**1**
815628	ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	42,50	REPROVADO	**2**
821594	ADRIANE DA SILVA	42,50	REPROVADO	**3**
816238	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	55,00	APROVADO	**4**
815045	ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	42,50	REPROVADO	**5**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815008	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	55,00	APROVADO	**6**
816596	ALANA DE FATIMA DA SILVA GASPARIN	67,50	APROVADO	**7**
816710	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	45,00	REPROVADO	**8**
815253	ALICE GRUDESKI		Ausente	**9**

814793	ALINE DA SILVA	40,00	REPROVADO	**10**
829134	ALINE NAIARA CARDOSO MOREIRA	50,00	APROVADO	**11**
814831	AMANDA GABRIELE DE FARIA	70,00	APROVADO	**12**
815065	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	45,00	REPROVADO	**13**
814800	ANA CRISTINA DE CRISTO	57,50	APROVADO	**14**
840282	ANA CRISTINA DE PAULA	42,50	REPROVADO	**15**
835171	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	70,00	APROVADO	**16**
859979	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	57,50	APROVADO	**17**
830003	ANA MARIA DE LARA MARQUES	42,50	REPROVADO	**18**
816144	ANA PAULA DE JESUS SILVA	47,50	REPROVADO	**19**
815287	ANDREIA FARIA DA COSTA	40,00	REPROVADO	**20**
862426	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**21**
834375	ANDREIA RAAB MATHIAS		Ausente	**22**
815396	ANDRESSA APARECIDA NUNES	30,00	REPROVADO	**23**
836567	ANDRESSA VELOZO LIMA	57,50	APROVADO	**24**
814803	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	45,00	REPROVADO	**25**
826593	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	55,00	APROVADO	**26**
815352	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA		Ausente	**27**
815006	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	60,00	APROVADO	**28**
824167	ARIANE GEFFER DE LIMA	60,00	APROVADO	**29**
828153	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	57,50	APROVADO	**30**
860713	ARLIANE MICHELE CUMIM	37,50	REPROVADO	**31**
815180	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	52,50	APROVADO	**32**
862619	BRUNA BORTOLUZZI DE SOUZA	62,50	APROVADO	**33**
816618	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	57,50	APROVADO	**34**
815986	BRUNA CAROLINE GEFFER	47,50	REPROVADO	**35**
834685	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	40,00	REPROVADO	**36**
814761	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	**37**
837527	BRUNA SÉRGIO DE LIMA	45,00	REPROVADO	**38**
815982	CAMILA DA SILVA TINTE	52,50	APROVADO	**39**
829460	CARINA LUCIANO	47,50	REPROVADO	**40**
837416	CARLA TALIA BORGES DE ARAÚJO	55,00	APROVADO	**41**
839798	CAROLINE CARLESSO VAZ CORREA	45,00	REPROVADO	**42**
815716	CAUANA ISABELLI PRESTES	35,00	REPROVADO	**43**
826020	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**44**
861191	CINTIA RIBEIRO CASTRO	50,00	APROVADO	**45**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
831075	CLAUDETE CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**46**
837680	CRISTIANE FATIMA SANTOS MARTINS	47,50	REPROVADO	**47**
840351	CRISTINA LOPES GROFF	42,50	REPROVADO	**48**
815273	DAIANA CORDEIRO DE PAULA		Ausente	**49**
815547	DAIANE CRISTINA MAURE	52,50	APROVADO	**50**
839507	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER		Ausente	**51**
815709	DANIELE LARA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**52**
815007	DANIELI DOS SANTOS FONSECA	62,50	APROVADO	**53**
815606	DARILIN LAIS REIS SANTOS	62,50	APROVADO	**54**
858918	DAYANE PEDROSO DE MATOS	50,00	APROVADO	**55**
815901	DEBORA CRISTINA FARIA	60,00	APROVADO	**56**
839572	DÉBORA DE MIRANDA ALBERTI	52,50	APROVADO	**57**
820224	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**58**
837655	DEBORAH CAMILA DE GODOI	60,00	APROVADO	**59**
815146	DEISIELE APARECIDA MALTA	62,50	APROVADO	**60**
815157	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	22,50	REPROVADO	**61**
815331	DERLI RIBEIRO ROCHA	30,00	REPROVADO	**62**
814769	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**63**
814962	DIESSY DE FARIA DA SILVA	32,50	REPROVADO	**64**
816035	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	60,00	APROVADO	**65**
831707	DIRCE VICENTE CINTRA	55,00	APROVADO	**66**
814980	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	45,00	REPROVADO	**67**
815928	DORACI CATARINA TOSETTO	45,00	REPROVADO	**68**
815346	DOUROTI CARINE DE LARA	32,50	REPROVADO	**69**
816593	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS	57,50	APROVADO	**70**

850805	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	70,00	APROVADO	**71**
861871	ELADIR DO ROCIO GEFFER	55,00	APROVADO	**72**
862744	ELAINE CRISTINA DE FARIA	47,50	REPROVADO	**73**
815480	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA		Ausente	**74**
815730	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	45,00	REPROVADO	**75**
834915	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	75,00	APROVADO	**76**
816642	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	**77**
832516	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	55,00	APROVADO	**78**
862787	ELISIANE COSTA ROSA	57,50	APROVADO	**79**
837727	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**80**
816096	ELOISE JACIELI TOSTO DE FRANÇA	55,00	APROVADO	**81**
815044	ERIKA ALVES DOS ANJOS	62,50	APROVADO	**82**
861541	ESTEPHANI CAMILA ZEN		Ausente	**83**
815234	EVANISE MARIA GUSSO	57,50	APROVADO	**84**
815033	EVELIN DONAIDE DE FARIA	40,00	REPROVADO	**85**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816594	EVELYN CAROLINE DO PILAR DOS SANTOS		Ausente	**86**
840114	FABIANE DE LARA ALMEIDA	60,00	APROVADO	**87**
816538	FABIELE DOS SANTOS	72,50	APROVADO	**88**
850771	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	55,00	APROVADO	**89**
814707	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	55,00	APROVADO	**90**
816051	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	52,50	APROVADO	**91**
837455	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM	50,00	APROVADO	**92**
815070	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES		Ausente	**93**
828245	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	45,00	REPROVADO	**94**
860868	FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL	62,50	APROVADO	**95**
862209	GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	57,50	APROVADO	**96**
830097	GABRIELA GUIMARÃES DE FREITAS MACHADO	47,50	REPROVADO	**97**
815800	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**98**
824265	GABRIELE DE BOMFIM	30,00	REPROVADO	**99**
816015	GABRIELE NICOLE MARTINS	45,00	REPROVADO	**100**
837533	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	42,50	REPROVADO	**101**
837492	GABRIELI TAIS BONFIM	60,00	APROVADO	**102**
828656	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**103**
861786	GENYFER DOS SANTOS GEFER DA SILVA	52,50	APROVADO	**104**
839979	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	47,50	REPROVADO	**105**
839120	GISELE HONORATO	47,50	REPROVADO	**106**
840074	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52,50	APROVADO	**107**
858922	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	50,00	APROVADO	**108**
815794	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	37,50	REPROVADO	**109**
840405	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOSVKI	55,00	APROVADO	**110**
816631	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	45,00	REPROVADO	**111**
815068	GUSTAVO FARIA LOPES	55,00	APROVADO	**112**
816794	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	65,00	APROVADO	**113**
815744	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	62,50	APROVADO	**114**
862270	INGRID DE LARA RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**115**
816092	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	32,50	REPROVADO	**116**
815971	ISABELA CAROLINE GEFFER	55,00	APROVADO	**117**
814710	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	67,50	APROVADO	**118**
839693	ISABELE DE FARIA	60,00	APROVADO	**119**
828341	ISABELLY PEDROSO COSTA ROSA	32,50	REPROVADO	**120**
835746	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	60,00	APROVADO	**121**
862058	ISADORA CRISTINA DE LARA	52,50	APROVADO	**122**
815989	IVANILDA COSTA SILVA	57,50	APROVADO	**123**
830515	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	42,50	REPROVADO	**124**
831783	IZABEL APARECIDA COSTA SANTOS		Ausente	**125**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828397	IZOLETE GARCIA DE LARA	50,00	APROVADO	**126**
837435	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**127**
815361	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	67,50	APROVADO	**128**
816826	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	50,00	APROVADO	**129**

837399	JAQUELINE LARA COSTA	42,50	REPROVADO	**130**
825985	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	45,00	REPROVADO	**131**
831710	JEODETE DA ROSA	35,00	REPROVADO	**132**
860907	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	60,00	APROVADO	**133**
861803	JÉSSICA APARECIDA BARBOSA	60,00	APROVADO	**134**
815675	JESSICA LUANA DA SILVA	75,00	APROVADO	**135**
815483	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	65,00	APROVADO	**136**
816348	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	55,00	APROVADO	**137**
862263	JESSIKA THAMIRES DE CRISTO	52,50	APROVADO	**138**
815162	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	60,00	APROVADO	**139**
816865	JOCELINE TABORDA DE FARIA	57,50	APROVADO	**140**
861449	JOCINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	50,00	APROVADO	**141**
836258	JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	57,50	APROVADO	**142**
816445	JOICE DA PAIXÃO ALVES	57,50	APROVADO	**143**
814684	JOICE DO RO CIO SILVA	52,50	APROVADO	**144**
861233	JOICE LAIS STRESSER LOURENÇO	60,00	APROVADO	**145**
815205	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR		Ausente	**146**
839430	JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN	35,00	REPROVADO	**147**
834566	JOSELIA PEREIRA DOS SANTOS		Ausente	**148**
862089	JOSI CLÉIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	62,50	APROVADO	**149**
814971	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	57,50	APROVADO	**150**
815274	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	52,50	APROVADO	**151**
814884	JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	42,50	REPROVADO	**152**
840020	JOSIELE BUENO STRESSER	62,50	APROVADO	**153**
816423	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	45,00	REPROVADO	**154**
832049	JOZIANE FLORÊNCIO	62,50	APROVADO	**155**
815437	JULIANA APARECIDA STARON		Ausente	**156**
816221	JULIANA DIAS ROCHA	47,50	REPROVADO	**157**
815542	JULIANE IZABELE CAVALI	55,00	APROVADO	**158**
816052	JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**159**
826748	KAREN APARECIDA FREITAS	52,50	APROVADO	**160**
840021	KAUANE DE FRANCA	42,50	REPROVADO	**161**
824396	KEILA GEFFER	50,00	APROVADO	**162**
840006	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	62,50	APROVADO	**163**
839625	KELLI APARECIDA CAVASSIN	65,00	APROVADO	**164**
861875	KELLY DA COSTA SALES	37,50	REPROVADO	**165**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861504	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**166**
815980	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	60,00	APROVADO	**167**
816023	KETLIN SAMARA FERNANDES	62,50	APROVADO	**168**
815198	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	40,00	REPROVADO	**169**
816341	KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**170**
816072	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**171**
829966	LARISA ROCHA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**172**
832589	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	57,50	APROVADO	**173**
835794	LAURIELI BUENO DA ROCHA	47,50	REPROVADO	**174**
815836	LEIDIANE TERENCIO DE FARIA	52,50	APROVADO	**175**
832979	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**176**
816373	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	57,50	APROVADO	**177**
816065	LETICIA CORDEIRO MACHADO	52,50	APROVADO	**178**
815407	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	45,00	REPROVADO	**179**
833165	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	42,50	REPROVADO	**180**
815161	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	55,00	APROVADO	**181**
830894	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**182**
836920	LUARA PALOMA LEGATES CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**183**
840371	LUCIA MAZUR DE FREITAS	42,50	REPROVADO	**184**
815275	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	40,00	REPROVADO	**185**
815193	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**186**
816334	MADALENA MELO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**187**
825950	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	42,50	REPROVADO	**188**
821945	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**189**
822028	MARCELA CRISTO DE ARAÚJO	40,00	REPROVADO	**190**

815790	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA		Ausente	**191**
814855	MARCIA CRISTINA DA SILVA	55,00	APROVADO	**192**
815120	MARCIA LOPES GROSE	62,50	APROVADO	**193**
861641	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	42,50	REPROVADO	**194**
816427	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	35,00	REPROVADO	**195**
860721	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	**196**
816318	MARIA EDUARDA CECON	65,00	APROVADO	**197**
836771	MARIA ELOÍSA FRANCO	57,50	APROVADO	**198**
816203	MARÍA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**199**
814817	MARIA JOSÉ LOBATO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**200**
816532	MARIA LÚCIA SCHEFFER PLATNER	57,50	APROVADO	**201**
816336	MARIA LUIZA GEFFER FARIA PEREIRA	70,00	APROVADO	**202**
839685	MARIANA BOMFIM LEAL	57,50	APROVADO	**203**
835560	MARILI DIAS DE CASTRO LEAL	55,00	APROVADO	**204**
814919	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	67,50	APROVADO	**205**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815545	MARILZA DE ALELUIA	47,50	REPROVADO	**206**
829965	MARINEIA DE ALELUIA	50,00	APROVADO	**207**
831832	MARISETE FATIMA ZOLET	42,50	REPROVADO	**208**
816073	MARLI DE LIMA REZENDE	40,00	REPROVADO	**209**
840113	MARLI ELAINE EMIDIO	55,00	APROVADO	**210**
861925	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	37,50	REPROVADO	**211**
840196	MILAINE DE SOUZA GONSANI	45,00	REPROVADO	**212**
831401	MILENA MAXIMIANO FRANÇA LEITE	42,50	REPROVADO	**213**
837574	MILENE FERNANDA CASTRO BORGES	47,50	REPROVADO	**214**
837474	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	42,50	REPROVADO	**215**
840060	MIRIELE COSTA RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**216**
861887	MONIQUE CARDOSO DUARTE	60,00	APROVADO	**217**
816017	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	40,00	REPROVADO	**218**
814731	NATHALIA CAROLINE COSTA	62,50	APROVADO	**219**
815304	NATHALIE STRESSER MACHADO	62,50	APROVADO	**220**
815152	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	70,00	APROVADO	**221**
815424	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	52,50	APROVADO	**222**
815317	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	62,50	APROVADO	**223**
823732	NOEMI APARECIDA SILVA	37,50	REPROVADO	**224**
833222	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	55,00	APROVADO	**225**
815158	PAMELA RIBEIRO	50,00	APROVADO	**226**
861728	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	47,50	REPROVADO	**227**
830161	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	47,50	REPROVADO	**228**
816471	PATRICIA JOVINSKI	37,50	REPROVADO	**229**
815425	PATRICIA LIMA DA SILVA	40,00	REPROVADO	**230**
816718	PAULA REGINA CAMARGO	45,00	REPROVADO	**231**
815960	POLIANA RODRIGUES VAZ	70,00	APROVADO	**232**
815891	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	52,50	APROVADO	**233**
815295	QUETELIN PINTO	47,50	REPROVADO	**234**
815988	RAELI CRISTINA URBANO	87,50	APROVADO	**235**
823822	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	67,50	APROVADO	**236**
816389	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	42,50	REPROVADO	**237**
815055	REGIANE DOS REIS ARAUJO	50,00	APROVADO	**238**
831720	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	42,50	REPROVADO	**239**
831317	RENATA CRISTINA PEREIRA		Ausente	**240**
816580	RHAYSSA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA	52,50	APROVADO	**241**
827100	ROGERIO FELISBERTO	62,50	APROVADO	**242**
836404	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	40,00	REPROVADO	**243**
827151	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	35,00	REPROVADO	**244**
815105	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	65,00	APROVADO	**245**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
827243	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**246**
815410	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	37,50	REPROVADO	**247**
818318	ROSEMARI COSTA ROSA UNGARATTI	40,00	REPROVADO	**248**
815467	ROSENI CORREI	37,50	REPROVADO	**249**

815027	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	42,50	REPROVADO	**250**
814847	SABRINA DOS SANTOS COELHO		Ausente	**251**
815036	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	52,50	APROVADO	**252**
816711	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	55,00	APROVADO	**253**
838466	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	55,00	APROVADO	**254**
837567	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**255**
815990	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	47,50	REPROVADO	**256**
815302	SIBELE FERNANDA RAMOS FARIA	37,50	REPROVADO	**257**
815238	SIMONE APARECIDA GREIN	72,50	APROVADO	**258**
815389	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	55,00	APROVADO	**259**
840280	SIMONE MATSEN DE CASTRO	52,50	APROVADO	**260**
831015	SIRLEIA DE LIMA FRANÇA	40,00	REPROVADO	**261**
833253	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	55,00	APROVADO	**262**
862233	SORIANE LOPES PEREIRA DE BONFIM	47,50	REPROVADO	**263**
815324	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	60,00	APROVADO	**264**
833493	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	70,00	APROVADO	**265**
815280	SUELEM DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**266**
815315	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	57,50	APROVADO	**267**
816045	SULINE SOUZA DE FRANÇA	57,50	APROVADO	**268**
829130	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	57,50	APROVADO	**269**
836823	TAIANARA ZEM BOUTIN	50,00	APROVADO	**270**
815004	TAINARA LIMA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**271**
814772	TATIANE APARECIDA DE FARIA SOUZA	42,50	REPROVADO	**272**
837650	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	47,50	REPROVADO	**273**
831776	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	60,00	APROVADO	**274**
861710	THAIS CRISTINE SANTOS	62,50	APROVADO	**275**
814910	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	45,00	REPROVADO	**276**
827271	THALIA DE FÁTIMA GONÇALVES PILAR	52,50	APROVADO	**277**
815260	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	45,00	REPROVADO	**278**
815183	THAYNÁ VITÓRIA BENTO		Ausente	**279**
834592	TIEILA TEIXEIRA COSTA	47,50	REPROVADO	**280**
837729	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS RIBEIRO	37,50	REPROVADO	**281**
831855	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	42,50	REPROVADO	**282**
835204	VANESSA CARINA ZANOTTO	57,50	APROVADO	**283**
838736	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	65,00	APROVADO	**284**
833125	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	47,50	REPROVADO	**285**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
835216	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	52,50	APROVADO	**286**
861139	VIVIANE MARTINS RAMOS PEREIRA	62,50	APROVADO	**287**
861668	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	50,00	APROVADO	**288**
815720	ZENAIDE DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**289**
EDUCADOR SOCIAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815047	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS		Ausente	**1**
830073	ADELIA RUTZ DE FARIA	55,00	APROVADO	**2**
814733	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	43,00	REPROVADO	**3**
837720	ALISSON FERNANDO DA LUZ	37,00	REPROVADO	**4**
839202	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	30,00	REPROVADO	**5**
815921	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	37,00	REPROVADO	**6**
861744	ANA PAULA FARIA DA SILVA	53,00	APROVADO	**7**
836067	ANDRÉ PAIVA SANTOS	50,00	APROVADO	**8**
815630	ANDRESSA CAROLINE FREITAS	38,00	REPROVADO	**9**
815682	ANDRESSA KELER DE LIMA	53,00	APROVADO	**10**
815199	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	52,00	APROVADO	**11**
839541	AVANICE BELO SANTIAGO DE LARA	27,00	REPROVADO	**12**
832838	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	25,00	REPROVADO	**13**
837008	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	40,00	REPROVADO	**14**
815865	CASSIANO KENCHICOSKI		Ausente	**15**
837496	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	40,00	REPROVADO	**16**
815418	DANNY VAZ DA CRUZ	37,00	REPROVADO	**17**
838314	DAVI FERREIRA	35,00	REPROVADO	**18**
838580	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	33,00	REPROVADO	**19**

861250	EDGAR CREVELIN	53,00	APROVADO	**20**
841427	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO		Ausente	**21**
816428	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	31,00	REPROVADO	**22**
814774	EMYLAINE PAOLA DE GODOI FARIA	30,00	REPROVADO	**23**
836304	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	33,00	REPROVADO	**24**
861819	EVERTON FELIPE DOBLER	61,00	APROVADO	**25**
836351	FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN	26,00	REPROVADO	**26**
830192	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	45,00	REPROVADO	**27**
816476	GRACE KELLI MIRANDA DE LARA	31,00	REPROVADO	**28**
850697	JAINE DA SILVA FONTOURA	40,00	REPROVADO	**29**
815307	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	44,00	REPROVADO	**30**
815815	JENIFER NAELI DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**31**
837495	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	45,00	REPROVADO	**32**
862168	JHONATHAN LIMA ZOLLNER	45,00	REPROVADO	**33**
EDUCADOR SOCIAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
838734	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	33,00	REPROVADO	**34**
814872	JULIANA MAIARA DE SOUZA	50,00	APROVADO	**35**
837031	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	28,00	REPROVADO	**36**
816339	KEILA MARIA RIBAS MARTINS	33,00	REPROVADO	**37**
836577	KENDRA LAIZ DO NASCIMENTO RAMOS	31,00	REPROVADO	**38**
815536	LARISSA ISABELLA FARIA	38,00	REPROVADO	**39**
814713	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	32,00	REPROVADO	**40**
850799	LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	39,00	REPROVADO	**41**
815575	LUCAS EDUARDO MARTINS	43,00	REPROVADO	**42**
815364	LUIZA DA SILVA COELHO	45,00	REPROVADO	**43**
816368	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA FARIA	32,00	REPROVADO	**44**
815736	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	46,00	REPROVADO	**45**
841428	MARIA DE LOURDES DE LARA	10,00	REPROVADO	**46**
837820	MARINA GRAZIELA COSTA	28,00	REPROVADO	**47**
828605	MIRIA MIELKE RATAIESKI	33,00	REPROVADO	**48**
850828	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	32,00	REPROVADO	**49**
814788	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR		Ausente	**50**
831510	PEDRO TROINER JUNIOR	63,00	APROVADO	**51**
860933	POLIANA DE FRANCA BOMFIM	24,00	REPROVADO	**52**
825704	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	31,00	REPROVADO	**53**
861347	ROSANGELA MARIA DE FATIMA VAZ DE PAULA	34,00	REPROVADO	**54**
860717	TELMA APARECIDA MENEGUSSO		Ausente	**55**
816667	THAYS DOS SANTOS FERNANDES	39,00	REPROVADO	**56**
833578	THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	53,00	APROVADO	**57**
816167	THIAGO LOUREIRO JUSTO	41,00	REPROVADO	**58**
842589	UILIAN JORDANO DA SILVA	55,00	APROVADO	**59**
815699	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	39,00	REPROVADO	**60**
815431	VANESSAELIAS DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**61**
ENFERMEIRO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815970	ANA CRISTINA DE FARIA DE OLIVEIRA	37,50	REPROVADO	**1**
815837	ANA PAULA MACHADO DE LARA	67,50	APROVADO	**2**
816040	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	27,50	REPROVADO	**3**
815342	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	47,50	REPROVADO	**4**
839835	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	72,50	APROVADO	**5**
861768	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	30,00	REPROVADO	**6**
815025	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	30,00	REPROVADO	**7**
816655	ESTERLADISALU DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**8**
831189	FABIO LUIZ MOTTA	55,00	APROVADO	**9**
ENFERMEIRO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840513	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	32,50	REPROVADO	**10**
839626	GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA		Ausente	**11**
862198	HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES	52,50	APROVADO	**12**
832513	ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**13**
835446	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	45,00	REPROVADO	**14**
816832	KARINA BEZERRA DA SILVA	37,50	REPROVADO	**15**

827640	KARINE DE ANDRADE	57,50	APROVADO	**16**
816267	LANA MICHELLA BARROS ALEXANDRE	67,50	APROVADO	**17**
833492	LETICIA DE ALMEIDA PEREIRA	32,50	REPROVADO	**18**
831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**19**
815351	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS		Ausente	**20**
834618	MAIARA MELO DE LARA	42,50	REPROVADO	**21**
816486	MARIA EDUARDA FIORESE	70,00	APROVADO	**22**
831499	MILENE DE LARA FRANÇA	22,50	REPROVADO	**23**
816700	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	52,50	APROVADO	**24**
862130	NATANE SOARES DE OLIVEIRA		Ausente	**25**
815465	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	47,50	REPROVADO	**26**
832208	PALOMA JULIANA FARIA	47,50	REPROVADO	**27**
816395	SANDRA DO RÓCIO FREITAS	37,50	REPROVADO	**28**
839881	SUELEN DE ASSUNÇÃO SIQUEIRA		Ausente	**29**
815316	TATIANE STRESSER FARIA	30,00	REPROVADO	**30**
816658	TAYLA CAMILA KLUSCKA	35,00	REPROVADO	**31**
836649	THALITA FRANÇA LOURENÇO	37,50	REPROVADO	**32**
ENGENHEIRO AMBIENTAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816054	DANIELE NEVES DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**1**
815822	ELDEN ANDREI MOTTIN	55,00	APROVADO	**2**
831921	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	60,00	APROVADO	**3**
815829	MAIKOL BONFIM DE LARA	27,50	REPROVADO	**4**
837400	MARIELLI BARBOSA GEFER	65,00	APROVADO	**5**
861773	MATHEUS KOPP PRANDINI	80,00	APROVADO	**6**
815244	RAIANA DE OLIVEIRA SALES		Ausente	**7**
828635	ROGÉRIO RIBAS DE JESUS	65,00	APROVADO	**8**
828810	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	50,00	APROVADO	**9**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861425	ANDERSON MAJOR FARIA		Ausente	**1**
816372	BRUNO FELIPE LISBOA	40,00	REPROVADO	**2**
837792	CELSO MACHADO	49,00	REPROVADO	**3**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815852	DIOGO VINICIUS JUSTINO COUTINHO	37,00	REPROVADO	**4**
815319	ELENICE APARECIDA DAVID	48,00	REPROVADO	**5**
816552	ELIABE RIBEIRO SILVA	42,00	REPROVADO	**6**
835373	ELTON ERICK ROCHA NOVKA	48,00	REPROVADO	**7**
816725	FABIANO VOGIVODA	23,00	REPROVADO	**8**
834918	FELIPE LEOTERIO DO NASCIMENTO BORGES	37,00	REPROVADO	**9**
823322	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	28,00	REPROVADO	**10**
815711	GUILHERME LINS	52,00	APROVADO	**11**
829669	HELTON DE ASSUNÇÃO BOARD	37,00	REPROVADO	**12**
835097	HUGO ALEXANDRE FERREIRA DA CRUZ		Ausente	**13**
815230	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	59,00	APROVADO	**14**
834773	JAQUELINE DE FARIA LARA SANTANA	43,00	REPROVADO	**15**
860741	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO CORDEIRO	35,00	REPROVADO	**16**
835447	JOECIR SANTANA GEFFER	45,00	REPROVADO	**17**
862250	JORGE DIOMAR COLLODEL JUNIOR	38,00	REPROVADO	**18**
816012	JOSÉ ARI NUNES JUNIOR	47,00	REPROVADO	**19**
815654	JULIANO PEREIRA ROCHA	54,00	APROVADO	**20**
838644	KLEGTON COSTA SALES	36,00	REPROVADO	**21**
837447	LARISSA DE SOUZA LOURENCO	37,00	REPROVADO	**22**
836652	LUCAS VINICIUS FARIA DE BARROS	36,00	REPROVADO	**23**
815325	LUCIANO WAGNER DIRESTO	67,00	APROVADO	**24**
855080	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	59,00	APROVADO	**25**
823716	MAICON JOSE CARVALHO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**26**
816630	MARIA EDUARDA ZONATTO	35,00	REPROVADO	**27**
834421	MATEUS CAMARGO ABRÃO	42,00	REPROVADO	**28**
832061	PAULO ANTONIO NOVAK FERREIRA	22,00	REPROVADO	**29**
835378	RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ		Ausente	**30**
850902	TIAGO JOSE SOLIVAM SANTOS	31,00	REPROVADO	**31**

FISCAL DE RENDAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814950	AILTON DE JESUS		Ausente	**1**
835087	ALLAN ADELMO FERREIRA DE ARAUJO	60,00	APROVADO	**2**
815224	ARTHUR CORDEIRO MELO	72,50	APROVADO	**3**
840168	CARLOS ROBERTO NUNES CARNEIRO JUNIOR	70,00	APROVADO	**4**
823482	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	75,00	APROVADO	**5**
834427	ELLEN MORAES ARTIGAS	65,00	APROVADO	**6**
814709	EVANDRO GREIN	47,50	REPROVADO	**7**
814743	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO		Ausente	**8**
816751	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	52,50	APROVADO	**9**
FISCAL DE RENDAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836339	FLAVIA NEUNDORF	72,50	APROVADO	**10**
862503	FRANCIELE FRANÇA MACHADO	47,50	REPROVADO	**11**
827402	HELDER SCHIEBELBEIN SANTOS	70,00	APROVADO	**12**
816050	IRAIDE ALVES FERREIRA	57,50	APROVADO	**13**
816464	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA		Ausente	**14**
850774	JOSE ARI NUNES	72,50	APROVADO	**15**
837695	KEILA CRISTINA FIUZA	72,50	APROVADO	**16**
827223	LUANA AGNER	67,50	APROVADO	**17**
861669	LUCIMAR PORTES DE BARROS		Ausente	**18**
816365	MAICOM MARCELO STIVAL	70,00	APROVADO	**19**
862077	MATEUS MARKEVICZ	90,00	APROVADO	**20**
861577	PAULO ROBERTO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**21**
834039	PAULO ROBERTO PAES	72,50	APROVADO	**22**
830275	PRISCILA DO ROCIO PERIM	57,50	APROVADO	**23**
816692	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	75,00	APROVADO	**24**
840617	ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO	62,50	APROVADO	**25**
839074	RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS	70,00	APROVADO	**26**
862760	THAIS VEREDIANI BONTORIN	70,00	APROVADO	**27**
862170	VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI	67,50	APROVADO	**28**
862523	WAGNER ALVES		Ausente	**29**
MÉDICO VETERINÁRIO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816659	ALESSANDRA AGUIAR DE ANDRADE	47,50	REPROVADO	**1**
862830	BRUNO RICARDO DE FRANÇA	35,00	REPROVADO	**2**
839629	DANIELA SABRINA COSTA	27,50	REPROVADO	**3**
861437	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	52,50	APROVADO	**4**
814748	HELOISA ALVES DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**5**
835826	IGOR ALVES DA SILVA	25,00	REPROVADO	**6**
862780	JANACIARA MOREIRA RIBAS	47,50	REPROVADO	**7**
830543	JANAINA MARTINS STRESSER	37,50	REPROVADO	**8**
815256	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**9**
861660	LAIZE GUEDES DO CARMO	57,50	APROVADO	**10**
816837	LUANA THAIS DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**11**
862248	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**12**
833465	MARCOS JEAN STRESSER	35,00	REPROVADO	**13**
832456	PAULA KAROLINA KNOLL	45,00	REPROVADO	**14**
862820	THAYS DA SILVA ALVES	57,50	APROVADO	**15**
837051	WENDEL DOS SANTOS FARIA	32,50	REPROVADO	**16**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816132	ABNER STRESSER DE OLIVEIRA	38,00	REPROVADO	**1**
840726	ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**2**
833421	ADIR GOMES BORGES	36,00	REPROVADO	**3**
833166	ADRI DOS SANTOS OLIVEIRA	48,00	REPROVADO	**4**
816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA	52,00	APROVADO	**5**
815754	AGEU LAPOLA COSTA	60,00	APROVADO	**6**
815470	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	40,00	REPROVADO	**7**
840362	ALDENOR SILVA DOS REIS	64,00	APROVADO	**8**

839579	ALERSSON CESAR TARTAIA	32,00	REPROVADO	**9**
836895	ALESSANDRO MATOSO	30,00	REPROVADO	**10**
862284	ALEXANDRO DOS SANTOS GONÇALVES	32,00	REPROVADO	**11**
829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN	56,00	APROVADO	**12**
835629	ANDERSON JOSE DE PAULA	38,00	REPROVADO	**13**
834709	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ		Ausente	**14**
815948	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	38,00	REPROVADO	**15**
860747	ANTONIEL GONÇALVES	50,00	APROVADO	**16**
841523	ANTONIO BRAZ AGOSTINHO	28,00	REPROVADO	**17**
861645	AROLDO LUIS TEIXEIRA	38,00	REPROVADO	**18**
816624	AUGUSTO LUIZ BRIAO FILHO	32,00	REPROVADO	**19**
834683	AZARIAS DONATO STRESSER	40,00	REPROVADO	**20**
814862	BRUNO CESAR TARTAIA	42,00	REPROVADO	**21**
837099	BRUNO HENRIQUE MARTINS	44,00	REPROVADO	**22**
861286	CASSI JONES SILVESTRE	40,00	REPROVADO	**23**
831160	CELSO BECKER	38,00	REPROVADO	**24**
815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	62,00	APROVADO	**25**
836547	CLAUDIO RIBEIRO DE MIRANDA	38,00	REPROVADO	**26**
829156	CLEITON ALVES FERNANDES	62,00	APROVADO	**27**
815001	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	36,00	REPROVADO	**28**
850776	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO	48,00	REPROVADO	**29**
815631	CRISTIANO RAFAEL DOS SANTOS CRISTO	46,00	REPROVADO	**30**
839213	DANIEL RIBEIRO		Ausente	**31**
861138	DANIELE GABARDO	50,00	APROVADO	**32**
815515	DENILDO DE FRANÇA	30,00	REPROVADO	**33**
830928	DERCIO PORTES DE FRANCA	40,00	REPROVADO	**34**
824606	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	42,00	REPROVADO	**35**
836609	DIEGO NUNES DA SILVA	44,00	REPROVADO	**36**
831257	DIRCEU DE JESUS FERREIRA NETO	40,00	REPROVADO	**37**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828721	EDENILSON FARIA RAMOS		Ausente	**38**
815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	56,00	APROVADO	**39**
814716	EDIVALDO SEBASTIÃO MARIANO DE BRITO	30,00	REPROVADO	**40**
825919	EDSON JOSÉ DE DEUS		Ausente	**41**
816616	ELAINE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**42**
838220	ELEANDRO FONTOURA MACHADO	38,00	REPROVADO	**43**
860665	ELIER UBIRATA BUENO	50,00	APROVADO	**44**
816680	ELINALDO LUIZ DO NASCIMENTO REIS	38,00	REPROVADO	**45**
823312	ELISEU COSTA CASTRO	30,00	REPROVADO	**46**
815686	EVA DE SOUZA BARAN	30,00	REPROVADO	**47**
861997	EVANDERSON RAMOS	72,00	APROVADO	**48**
840466	EVERSON DE MATOS CESARIO	42,00	REPROVADO	**49**
839486	EVERTON RIBEIRO	34,00	REPROVADO	**50**
839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	**51**
815702	EZEQUIAS SILVA SANTOS		Ausente	**52**
836274	EZEQUIEL PORTES DE FRANCA	28,00	REPROVADO	**53**
861084	FABIAN MATIAS	44,00	REPROVADO	**54**
815487	FELIPE DE CRISTO	42,00	REPROVADO	**55**
816059	FERNANDO DOS SANTOS MATOSO	34,00	REPROVADO	**56**
815853	GABRIEL LOPES PEREIRA	40,00	REPROVADO	**57**
816063	GELSON DIAS DAS NEVES	26,00	REPROVADO	**58**
834794	GERSON DIAS BELISARIO	28,00	REPROVADO	**59**
815447	GESIEL FARIA DE JESUS	48,00	REPROVADO	**60**
840716	GILMAR JORGE MAURUICIO	50,00	APROVADO	**61**
835767	GILMAR VIDAL SILVESTRE	36,00	REPROVADO	**62**
839592	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	30,00	REPROVADO	**63**
816708	HUDSON RENAN ALVES STRESSER	34,00	REPROVADO	**64**
862283	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	46,00	REPROVADO	**65**
823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES	62,00	APROVADO	**66**
840496	IVAN RIBEIRO	30,00	REPROVADO	**67**
861734	JACIEL BROCHOSKI	46,00	REPROVADO	**68**
816313	JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA	26,00	REPROVADO	**69**

860979	JEFFERSON CECCON	54,00	APROVADO	**70**
816665	JEFFERSON GONÇALVES STANCK	32,00	REPROVADO	**71**
821513	JEVERTON GOMES DE CASTRO	24,00	REPROVADO	**72**
837709	JHON MARCOS BONFIM GOMES	48,00	REPROVADO	**73**
815323	JOADELSON OLIVEIRA DA ROSA	46,00	REPROVADO	**74**
840439	JOANE ORTIZ PAULISTA	28,00	REPROVADO	**75**
816813	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	42,00	REPROVADO	**76**
839093	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	52,00	APROVADO	**77**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
835888	JOAQUIM CARLOS DE FRANÇA	36,00	REPROVADO	**78**
815952	JOAQUIM CLAUDINEI STRESSER MACHADO	48,00	REPROVADO	**79**
823390	JOEL ALVES DE FARIA	36,00	REPROVADO	**80**
837444	JOEL GONÇALVES DE FARIA	42,00	REPROVADO	**81**
815289	JOEL JOSE DA LUZ	22,00	REPROVADO	**82**
816036	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**83**
860935	JORGE VALMIR DE MIRANDA		Ausente	**84**
824276	JOSE ARILDO CASTANHA STEPENOVSKI	46,00	REPROVADO	**85**
816204	JOSE BRAZ MACHADO	40,00	REPROVADO	**86**
814727	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	48,00	REPROVADO	**87**
862384	JOSE COSTA	38,00	REPROVADO	**88**
836450	JOSE LUIZ DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**89**
837550	JOSÉ ROQUE JATOBÁ DA SILVA	44,00	REPROVADO	**90**
861341	JOSE RUBENS SALES PEREIRA	30,00	REPROVADO	**91**
823635	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	46,00	REPROVADO	**92**
837024	JUCEMARA APARECIDA LOPES TEIXEIRA	46,00	REPROVADO	**93**
817152	JULIANO PEREIRA DE ALMEIDA	38,00	REPROVADO	**94**
850757	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**95**
816637	JURINI URBANO	40,00	REPROVADO	**96**
815899	JUSTINO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**97**
828537	LEANDRO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**98**
816572	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	**99**
815872	LUCIMAR DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**100**
835922	LUIZ CESAR TARTAIA	40,00	REPROVADO	**101**
836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS	52,00	APROVADO	**102**
839045	MAICON DOS SANTOS FARIA	38,00	REPROVADO	**103**
815194	MARCELO DOS SANTOS		Ausente	**104**
839265	MARCOS AIRES DE FARIA	28,00	REPROVADO	**105**
825695	MARCOS FELIX DA SILVA	36,00	REPROVADO	**106**
816853	MARCOS MORAES DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**107**
840678	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	38,00	REPROVADO	**108**
816432	MARIEL FABIANO MARTINS	52,00	APROVADO	**109**
828102	MARLLUS KLETTEMBERG	62,00	APROVADO	**110**
862059	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	42,00	REPROVADO	**111**
830959	MAYCON DIONE LEGATIS DA LUZ	44,00	REPROVADO	**112**
839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO	58,00	APROVADO	**113**
830102	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	22,00	REPROVADO	**114**
814894	PAULO LOPES DE ARAUJO	42,00	REPROVADO	**115**
836427	PEDRO ALEX FERREIRA LIMA	46,00	REPROVADO	**116**
861735	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO		Ausente	**117**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815867	PEDRO PEREIRA DE LARA	34,00	REPROVADO	**118**
862202	RIVAIR DA PAIXÃO	38,00	REPROVADO	**119**
840148	RODRIGO DE JESUS ALMEIDA	46,00	REPROVADO	**120**
814960	ROGÉRIO DA SILVA ALVES	44,00	REPROVADO	**121**
862026	SILAS FRANKLIN	30,00	REPROVADO	**122**
862662	TIAGO ROGÉRIO DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**123**
816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES	58,00	APROVADO	**124**
816272	VALMIR DA SILVA ALVES	46,00	REPROVADO	**125**
816241	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	54,00	APROVADO	**126**
858684	VANDERLEI GARCIA	30,00	REPROVADO	**127**
837445	VANDERSON DE FRANÇA ALMEIDA	42,00	REPROVADO	**128**

861889	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	60,00	APROVADO	**129**
814891	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS	54,00	APROVADO	**130**
815814	WELLINGTON MOTTA DA ROSA	34,00	REPROVADO	**131**
836618	WILLIAM CORDEIRO DE LARA	34,00	REPROVADO	**132**
815262	ZENIEL SANTOS ARTIGAS	38,00	REPROVADO	**133**
815697	ZENILTO PINTO DO CARMO	28,00	REPROVADO	**134**
OFICINEIRO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861722	HAEMICK DO NASCIMENTO BRAUNE	49,00	REPROVADO	**1**
829210	JHULIA GUEDES RUFINO	37,00	REPROVADO	**2**
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860694	ARILDO VIDAL STRESSER	58,00	APROVADO	**1**
839525	ELIEL DA LUZ	34,00	REPROVADO	**2**
815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM	62,00	APROVADO	**3**
835098	EVERTON DOS SANTOS LIMA	46,00	REPROVADO	**4**
861435	EZEQUIAS DE PAULA MACHADO	22,00	REPROVADO	**5**
837700	GERALDO AGRIPA ROCHA	36,00	REPROVADO	**6**
814797	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL	50,00	APROVADO	**7**
815670	JOEL FERREIRA		Ausente	**8**
838643	JOSÉ DE JESUS JUNIOR		Ausente	**9**
831513	JOSIEL LEDER STRESSER	38,00	REPROVADO	**10**
837679	KAIQUE GEVIESKI RAMOS	42,00	REPROVADO	**11**
830875	LINCON EDINEI ANDRADE DE ALMEIDA	50,00	APROVADO	**12**
815417	MAURICIO FRANÇA DE LARA	34,00	REPROVADO	**13**
834648	PEDRO VAGNER LAURINDO GEFFER	36,00	REPROVADO	**14**
815215	VITOR WAGNER GIROLDI	34,00	REPROVADO	**15**

PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828926	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**1**
862336	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	57,50	APROVADO	**2**
815564	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	55,00	APROVADO	**3**
815519	ADRIANE DA SILVA	62,50	APROVADO	**4**
832535	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	55,00	APROVADO	**5**
816551	ADRIANE DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**6**
830271	ALAÍDE RODRIGUES	57,50	APROVADO	**7**
815207	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	55,00	APROVADO	**8**
833083	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	62,50	APROVADO	**9**
816097	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	25,00	REPROVADO	**10**
832319	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	55,00	APROVADO	**11**
829591	ALINE COUTINHO	57,50	APROVADO	**12**
819038	ALINE CRISTINE GOMES	42,50	REPROVADO	**13**
814883	ALINE DUNAISKI	42,50	REPROVADO	**14**
814853	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	62,50	APROVADO	**15**
815727	ALISSON GABRIEL DE FRANCA DE AGUIAR	45,00	REPROVADO	**16**
814867	AMANDA CAROLINE DE FARIA	62,50	APROVADO	**17**
836813	AMANDA RENATA BRAS NODARI	70,00	APROVADO	**18**
836145	ANA LUISA MATIAS	35,00	REPROVADO	**19**
840579	ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA	55,00	APROVADO	**20**
815365	ANA PAULA CAVALI MACHADO	50,00	APROVADO	**21**
816257	ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA	50,00	APROVADO	**22**
814994	ANA PAULA GODOY COITINHO	57,50	APROVADO	**23**
815484	ANA PAULA MACHADO	52,50	APROVADO	**24**
861620	ANA PAULA MATIAS	75,00	APROVADO	**25**
861947	ANA PAULA RIBAS STOER	57,50	APROVADO	**26**
814907	ANA SANTINA DE FARIA	40,00	REPROVADO	**27**
814706	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**28**
815020	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	57,50	APROVADO	**29**
815617	ANDREIA APARECIDA DE JESUS		Ausente	**30**

841026	ANDREIA DE JESUS DA SILVA	62,50	APROVADO	**31**
815227	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**32**
815789	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**33**
825451	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	55,00	APROVADO	**34**
828526	ANGELA LUCAS	45,00	REPROVADO	**35**
826338	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	67,50	APROVADO	**36**
815674	ANGÉLICA MOTIN SOUZA	52,50	APROVADO	**37**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815885	ANTÔNIA MARLY DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	**38**
829250	ANTONIO DE SOUSA MARINHO	85,00	APROVADO	**39**
836506	APARECIDA DE FÁTIMA ZOTTO LARA	35,00	REPROVADO	**40**
840032	APARECIDA DE JESUS CAJUELA	55,00	APROVADO	**41**
834755	ARIEL DE CHRISTO PAULO	52,50	APROVADO	**42**
814749	BIANCA MIRANDA		Ausente	**43**
829925	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	47,50	REPROVADO	**44**
815776	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**45**
841506	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**46**
815133	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	57,50	APROVADO	**47**
814826	CAMILA PEREIRA FARIA	52,50	APROVADO	**48**
828497	CAMILE LUCAS MALHEIROS	70,00	APROVADO	**49**
836966	CANDIDA DE LARA FERNANDES PINHEIRO	57,50	APROVADO	**50**
816314	CARINA CECON LAPOLA	42,50	REPROVADO	**51**
815163	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO		Ausente	**52**
839102	CARMEN SILVIA SOARES		Ausente	**53**
832733	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	70,00	APROVADO	**54**
816612	CASSIANE DOS SANTOS		Ausente	**55**
840547	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	42,50	REPROVADO	**56**
815144	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	52,50	APROVADO	**57**
837705	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	**58**
830542	CLAUDIA MAISTER SOUZA	52,50	APROVADO	**59**
836632	CLAUDIELY STRESSER MACHADO	80,00	APROVADO	**60**
835781	CLAUDINEIA LOPES	40,00	REPROVADO	**61**
815119	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	52,50	APROVADO	**62**
839559	CLAUDINÉLI COSTA	52,50	APROVADO	**63**
814809	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	55,00	APROVADO	**64**
820538	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	45,00	REPROVADO	**65**
815719	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	27,50	REPROVADO	**66**
832344	CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO	52,50	APROVADO	**67**
830156	CRISTIELE DO ROCIO PEREIRA	50,00	APROVADO	**68**
834716	CRISTINA DE MELO SLOMPO	72,50	APROVADO	**69**
835886	DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO	57,50	APROVADO	**70**
814778	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	57,50	APROVADO	**71**
816321	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	60,00	APROVADO	**72**
850759	DALMI SOUZA DE JESUS	62,50	APROVADO	**73**
815773	DALVA DALAZUANA FAGUNDES	37,50	REPROVADO	**74**
824275	DAMARIS STRESSER	55,00	APROVADO	**75**
827270	DANIELA CRISTINA DE LARA	52,50	APROVADO	**76**
840264	DANIELE KAROLINA PASKE ARAÚJO	62,50	APROVADO	**77**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815392	DANIELE RESTOF RITA	42,50	REPROVADO	**78**
814747	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	72,50	APROVADO	**79**
862126	DANIELI APARECIDA MARTINS	37,50	REPROVADO	**80**
815166	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	47,50	REPROVADO	**81**
840413	DARLEY FRANÇA	62,50	APROVADO	**82**
816762	DAYANE APARECIDA COSTA	45,00	REPROVADO	**83**
840485	DÉBORA DAS NEVES	52,50	APROVADO	**84**
862128	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	50,00	APROVADO	**85**
815491	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	57,50	APROVADO	**86**
861531	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	57,50	APROVADO	**87**
816385	DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA		Ausente	**88**
815155	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA		Ausente	**89**

815015	DIONE PEREIRA LESSNAU		Ausente	**90**
815272	EDELAINE APARECIDA DA SILVA ALVES	35,00	REPROVADO	**91**
832485	EDENILSA MARIANO DE BRITO	30,00	REPROVADO	**92**
815782	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	42,50	REPROVADO	**93**
839622	EDIFENDI TRENTIN	62,50	APROVADO	**94**
829086	EDILAINE DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**95**
835640	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	50,00	APROVADO	**96**
816854	EDIMARA MOCELIN BERNARDO	47,50	REPROVADO	**97**
838303	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	47,50	REPROVADO	**98**
861572	EDSON DOS SANTOS LISBOA	62,50	APROVADO	**99**
860906	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA		Ausente	**100**
830170	EILI DE FÁTIMA MOREIRA MARTINS BRANCO		Ausente	**101**
840854	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	55,00	APROVADO	**102**
815514	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO		Ausente	**103**
815890	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	57,50	APROVADO	**104**
824755	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	42,50	REPROVADO	**105**
827770	ELIANE DE SOUZA GOIS BATISTA	42,50	REPROVADO	**106**
815138	ELIANE DOS SANTOS		Ausente	**107**
816539	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	55,00	APROVADO	**108**
837624	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	72,50	APROVADO	**109**
839098	ELISANDRA ROMANO	32,50	REPROVADO	**110**
815620	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS	42,50	REPROVADO	**111**
815370	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	65,00	APROVADO	**112**
850701	ELISANRA DA SILVA DEOLINDO	60,00	APROVADO	**113**
850680	ÉLLEN DE FÁTIMA PASSARINI	65,00	APROVADO	**114**
840621	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DE CRISTO	40,00	REPROVADO	**115**
835808	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	62,50	APROVADO	**116**
816447	EMILY JULIANE FARIA	45,00	REPROVADO	**117**

PROFESSOR

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815188	ENDRYO FERNANDO DA SILVA	57,50	APROVADO	**118**
815526	ERICA GIOVANA DE CRISTO	65,00	APROVADO	**119**
815339	EULA PAULA BITTENCOURT PINTO	72,50	APROVADO	**120**
815798	EVA CLAUDIA TOMÉ PEREIRA	55,00	APROVADO	**121**
815692	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	52,50	APROVADO	**122**
834673	FABIANA APARECIDA FARIA	65,00	APROVADO	**123**
839408	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**124**
824748	FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	47,50	REPROVADO	**125**
814918	FATIMA AP SANTOS FERREIRA	55,00	APROVADO	**126**
839680	FERNANDA FERREIRA DA SILVA		Ausente	**127**
850713	FERNANDA GABRIELE CORDEIRO		Ausente	**128**
837125	FERNANDO ALVES RAMOS	72,50	APROVADO	**129**
862377	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	42,50	REPROVADO	**130**
828016	FLÁVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	62,50	APROVADO	**131**
815086	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	57,50	APROVADO	**132**
861183	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS PEREIRA	45,00	REPROVADO	**133**
814851	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	55,00	APROVADO	**134**
838775	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**135**
834761	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	42,50	REPROVADO	**136**
816194	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	65,00	APROVADO	**137**
828705	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	65,00	APROVADO	**138**
840286	GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**139**
835332	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	62,50	APROVADO	**140**
816208	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	37,50	REPROVADO	**141**
815456	GERSON BOUTIN	50,00	APROVADO	**142**
840118	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	70,00	APROVADO	**143**
814720	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	42,50	REPROVADO	**144**
816640	GISELE DE MEIRA CRISTO	72,50	APROVADO	**145**
815733	GISLAINE GONÇALVES DE FARIA	57,50	APROVADO	**146**
830954	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	50,00	APROVADO	**147**
831757	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	72,50	APROVADO	**148**
826400	GREICE QUELI COUTINHO	67,50	APROVADO	**149**
815191	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	30,00	REPROVADO	**150**

830115	HERICLIS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS		Ausente	**151**
838947	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	50,00	APROVADO	**152**
835688	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	47,50	REPROVADO	**153**
814881	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	62,50	APROVADO	**154**
827365	INÊS CLARETE VIDAL	62,50	APROVADO	**155**
837354	IRENE BUENO STRESSER	47,50	REPROVADO	**156**
835308	ISOLENE BERNARDETE DE CRISTO	57,50	APROVADO	**157**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
838585	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	42,50	REPROVADO	**158**
815151	IVETE DE JESUS BITENCOURT VAZ		Ausente	**159**
862076	IVONE NASCIMENTO SANTOS	70,00	APROVADO	**160**
815171	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	62,50	APROVADO	**161**
862092	JACILEIDE ROSCAMP PEREIRA	35,00	REPROVADO	**162**
815179	JACIRA PASK	65,00	APROVADO	**163**
837790	JAINE APARECIDA SOLIVAM DOS SANTOS LEONARCZYK	77,50	APROVADO	**164**
815571	JANAÍNA DE ARAÚJO FURQUIM LOURENÇO	65,00	APROVADO	**165**
815641	JANAÍNA DE FÁTIMA FARIA	35,00	REPROVADO	**166**
831813	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	47,50	REPROVADO	**167**
816183	JANAINA DOS SANTOS MACHADO	62,50	APROVADO	**168**
815769	JANAINE MARIA PEREIRA	55,00	APROVADO	**169**
815739	JANE NUNES	55,00	APROVADO	**170**
814676	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA		Ausente	**171**
815291	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	62,50	APROVADO	**172**
834498	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	60,00	APROVADO	**173**
831891	JAQUELINE MAIARA DA PAIXAO	47,50	REPROVADO	**174**
814882	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	62,50	APROVADO	**175**
820838	JENIFFER MAYARA GODOI	40,00	REPROVADO	**176**
860804	JESSICA GUEBUR DE FARIA	50,00	APROVADO	**177**
816246	JÉSSICA ROSA DA PAIXÃO GOMES	45,00	REPROVADO	**178**
815359	JESSICA SANTANA ALVES	62,50	APROVADO	**179**
835779	JOANA PASK MOREIRA	62,50	APROVADO	**180**
814786	JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO	57,50	APROVADO	**181**
861575	JOCELI DE FATIMA MATIAS	47,50	REPROVADO	**182**
830171	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	32,50	REPROVADO	**183**
816332	JOELMA DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**184**
835738	JOELMA GALDINA SILVA	50,00	APROVADO	**185**
858692	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	57,50	APROVADO	**186**
815583	JOSENILDA UCHOA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**187**
815895	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	57,50	APROVADO	**188**
816766	JOSIANE ALVES DE SOUZA	57,50	APROVADO	**189**
815216	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	60,00	APROVADO	**190**
839226	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	75,00	APROVADO	**191**
814905	JOSIELI DE JESUS CORREIA	52,50	APROVADO	**192**
815869	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**193**
819541	JUCIMARA DE FÁTIMA FARIA	40,00	REPROVADO	**194**
816682	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	60,00	APROVADO	**195**
831769	JULIANA LOURENÇO MARTINS	57,50	APROVADO	**196**
837557	JULIANE DA SILVA	40,00	REPROVADO	**197**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815655	JULIANE PORTE DE BARROS	67,50	APROVADO	**198**
816405	JULLI DE ARAÚJO FARIA DA SILVA	52,50	APROVADO	**199**
814874	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	60,00	APROVADO	**200**
816047	KATIA LORENA NOVINSKI	45,00	REPROVADO	**201**
829305	KEILA APARECIDA BONFIM GEFER	60,00	APROVADO	**202**
828933	KEILA BRAZ DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**203**
815861	KELEN TARTAIA	50,00	APROVADO	**204**
815298	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	57,50	APROVADO	**205**
816025	KELLY THAIS DA SILVA MACHADO GEFFER	35,00	REPROVADO	**206**
825401	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONCALVES	50,00	APROVADO	**207**
834694	KETLIN DE LIMA SALES	60,00	APROVADO	**208**
815176	KETLIN RAIANE FERREIRA MATIAS		Ausente	**209**

838613	KETLYN DO ROCIO MORESCHI	60,00	APROVADO	**210**
840184	LARISA TAVARES DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**211**
840299	LARISSA FAGUNDES TIBLIER	60,00	APROVADO	**212**
861910	LARISSA PASK DA SILVA	67,50	APROVADO	**213**
836265	LAYS DE FÁTIMA SANTOS	55,00	APROVADO	**214**
814708	LEANDRO MOREIRA STRESSER	42,50	REPROVADO	**215**
832983	LETICIA AIRES STRESSER	47,50	REPROVADO	**216**
862228	LETICIA GOMES RODRIGUES		Ausente	**217**
816613	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	67,50	APROVADO	**218**
816188	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	47,50	REPROVADO	**219**
862364	LILIAN LIMA DE SOUZA WOSCH	60,00	APROVADO	**220**
861589	LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	55,00	APROVADO	**221**
840094	LISLAINE DE CASTRO ROSA	57,50	APROVADO	**222**
838212	LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO	47,50	REPROVADO	**223**
814801	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	75,00	APROVADO	**224**
816635	LUANA CRISTINA MOREIRA	67,50	APROVADO	**225**
816585	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	57,50	APROVADO	**226**
829158	LUANA GUIMARAES	47,50	REPROVADO	**227**
838211	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	72,50	APROVADO	**228**
833153	LUCAS LEONARDO VAZ	55,00	APROVADO	**229**
858705	LUCAS PATRICK DA SILVA	77,50	APROVADO	**230**
824404	LUCAS RIBEIRO	42,50	REPROVADO	**231**
815054	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	50,00	APROVADO	**232**
816382	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	62,50	APROVADO	**233**
815017	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	52,50	APROVADO	**234**
836434	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	47,50	REPROVADO	**235**
836651	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	35,00	REPROVADO	**236**
823573	LUCIMARA BONFIM STRESSER	62,50	APROVADO	**237**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836965	LUIZ AUGUSTO CAVALI	35,00	REPROVADO	**238**
815308	LUIZ CARLOS PORTES		Ausente	**239**
815254	LUIZ CARLOS ZENZELUK	67,50	APROVADO	**240**
840519	LUIZ JOSE DE CRISTO	52,50	APROVADO	**241**
819144	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	65,00	APROVADO	**242**
839052	MAIARA BITTENCOURT FREITAS	47,50	REPROVADO	**243**
815495	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	47,50	REPROVADO	**244**
837748	MAIRA SANTOS	52,50	APROVADO	**245**
815616	MARCELO CORDEIRO	55,00	APROVADO	**246**
837658	MARCELO EDUARDO FERNANDES		Ausente	**247**
828348	MARCELO OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**248**
830900	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	47,50	REPROVADO	**249**
861524	MARCOS ANTONIO NOBREGA	55,00	APROVADO	**250**
814949	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	47,50	REPROVADO	**251**
839767	MARIA ALCANTARA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**252**
825361	MARIA APARECIDA DE BONFIM	52,50	APROVADO	**253**
815893	MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA	50,00	APROVADO	**254**
815644	MARIA HELENA COELHO SIMAL	57,50	APROVADO	**255**
862034	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE		Ausente	**256**
824703	MARIA MACHADO DE JESUS	45,00	REPROVADO	**257**
861293	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	50,00	APROVADO	**258**
840486	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	45,00	REPROVADO	**259**
815592	MARIA VIDAL DE LARA	47,50	REPROVADO	**260**
836148	MARIANA CAVALI	45,00	REPROVADO	**261**
814815	MARIANA DE MIRANDA	62,50	APROVADO	**262**
816101	MARIELE DE FATIMA DIAS DE FRANÇA	45,00	REPROVADO	**263**
829152	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	65,00	APROVADO	**264**
831076	MARILDA APARECIDA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**265**
839432	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	77,50	APROVADO	**266**
815503	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	42,50	REPROVADO	**267**
816549	MARILIS BARBOZA DIAS FARIA	45,00	REPROVADO	**268**
830428	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	52,50	APROVADO	**269**
816493	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	55,00	APROVADO	**270**

835320	MARLI DE CRISTO ROZA STOCCHERO	45,00	REPROVADO	**271**
862031	MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO	55,00	APROVADO	**272**
816437	MARLI DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**273**
815663	MARLI MOREIRA MIRANDA	37,50	REPROVADO	**274**
816772	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	42,50	REPROVADO	**275**
815546	MATHEUS MATOSO ROZA	62,50	APROVADO	**276**
816239	MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA	70,00	APROVADO	**277**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815875	MAYCO AUGUSTO SEIFARTH		Ausente	**278**
815984	MAYLING REIKDAL GONÇALVES	57,50	APROVADO	**279**
850675	MAYZA NAYARA PEREIRA DA SILVA	37,50	REPROVADO	**280**
824447	MICHELE SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	55,00	APROVADO	**281**
815005	MICHELI AGNER	50,00	APROVADO	**282**
861853	MICHELLI PEREIRA CAVALHEIRO	57,50	APROVADO	**283**
815863	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	52,50	APROVADO	**284**
834420	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	57,50	APROVADO	**285**
827135	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	50,00	APROVADO	**286**
815126	MIRIAM RODRIGUES COSTA	75,00	APROVADO	**287**
816643	MISLAINE CAMARGO	42,50	REPROVADO	**288**
816089	NAIARA CAROLINE LOPES	67,50	APROVADO	**289**
816284	NATHALY MARIANA ROSA	50,00	APROVADO	**290**
836488	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	60,00	APROVADO	**291**
815734	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	72,50	APROVADO	**292**
815010	NILZA DA GUIA TAVARES	60,00	APROVADO	**293**
837456	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	42,50	REPROVADO	**294**
815916	PALOMA GOVASKI	77,50	APROVADO	**295**
841022	PALOMA STRESSER MARCANTE	45,00	REPROVADO	**296**
816625	PATRÍCIA ALVES POLI	55,00	APROVADO	**297**
823634	PATRICIA DE FÁTIMA MOURA MARCOS	50,00	APROVADO	**298**
861992	PRICILA OLIVEIRA DA COSTA	57,50	APROVADO	**299**
816371	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	57,50	APROVADO	**300**
815116	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	50,00	APROVADO	**301**
838790	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	45,00	REPROVADO	**302**
834855	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	50,00	APROVADO	**303**
860654	RAMON RIBEIRO STRESSER	45,00	REPROVADO	**304**
816190	RAQUEL RIBEIRA DOS SANTOS SILVA	45,00	REPROVADO	**305**
815097	REGINALDO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**306**
862589	REGINALDO LIBERATO		Ausente	**307**
815340	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	52,50	APROVADO	**308**
814934	RITHA KASSIA MIRANDA	60,00	APROVADO	**309**
837597	ROSANE STRESSER	52,50	APROVADO	**310**
826397	ROSENEIA APARECIDA LINS	50,00	APROVADO	**311**
837033	ROSENI COSTA DA SILVA	40,00	REPROVADO	**312**
816749	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	42,50	REPROVADO	**313**
836653	ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	37,50	REPROVADO	**314**
824774	ROSILDA DE FREITAS	57,50	APROVADO	**315**
816742	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	52,50	APROVADO	**316**
836647	ROSIMERI DE JESUS FONTOURA RUFINO	45,00	REPROVADO	**317**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816555	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	40,00	REPROVADO	**318**
816250	ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS	60,00	APROVADO	**319**
815505	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	45,00	REPROVADO	**320**
815208	RUTE AGNER DE FARIA	62,50	APROVADO	**321**
815387	SALETE PACHECO ALVES	50,00	APROVADO	**322**
831331	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	55,00	APROVADO	**323**
816380	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	42,50	REPROVADO	**324**
815172	SERGIO FELIPE BENATO	55,00	APROVADO	**325**
835422	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	67,50	APROVADO	**326**
815184	SILMERI DA LUZ	50,00	APROVADO	**327**
836402	SILVANA DE CRISTO	60,00	APROVADO	**328**
816693	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO		Ausente	**329**

826662	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	50,00	APROVADO	**330**
815185	SIRLEI DOS SANTOS		Ausente	**331**
816615	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA LARA	57,50	APROVADO	**332**
860695	SONIA REGINA FIORESE	40,00	REPROVADO	**333**
824031	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**334**
815855	SUELI BONFIM MIRANDA	32,50	REPROVADO	**335**
816748	SUELI DE FRANÇA MOREIRA	55,00	APROVADO	**336**
835631	SUELLEN CAROLINE SANTOS	75,00	APROVADO	**337**
815069	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	52,50	APROVADO	**338**
836008	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	65,00	APROVADO	**339**
815233	SUZANA FARIA COSTA	37,50	REPROVADO	**340**
815523	SUZANA PAOLA MARGUNE BAIDO	75,00	APROVADO	**341**
815629	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS CRISTO	50,00	APROVADO	**342**
815905	SUZANE CORDEIRO DE FARIA	47,50	REPROVADO	**343**
840153	TABATA CARINA STRESSER	60,00	APROVADO	**344**
814703	TAINA CANDIDO RODRIGUES	55,00	APROVADO	**345**
816098	TAINARA FERREIRA FIUZA	55,00	APROVADO	**346**
835539	TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	45,00	REPROVADO	**347**
815591	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA	57,50	APROVADO	**348**
815223	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	62,50	APROVADO	**349**
836947	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**350**
817717	TATIANE PAULA BACARIN	65,00	APROVADO	**351**
831164	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	57,50	APROVADO	**352**
832964	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	62,50	APROVADO	**353**
862279	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA	52,50	APROVADO	**354**
814805	THAIS GABRIELE CAVASSIM	47,50	REPROVADO	**355**
820936	THAIS POLLI FARIA	70,00	APROVADO	**356**
850787	THAISE ELIETE MIRANDA	52,50	APROVADO	**357**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815689	THIAGO DE CASTRO SANTOS	77,50	APROVADO	**358**
831569	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	57,50	APROVADO	**359**
814968	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**360**
816701	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANCA SANTOS	37,50	REPROVADO	**361**
816218	VALÉRIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	70,00	APROVADO	**362**
835805	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	50,00	APROVADO	**363**
816578	VANESSA HALPES	70,00	APROVADO	**364**
819985	VANESSA RODRIGUES NODARI	40,00	REPROVADO	**365**
815884	VANILDA MENDES PEREIRA	60,00	APROVADO	**366**
837795	VANILZA APARECIDA NATEL	57,50	APROVADO	**367**
824662	VEREDIANA DA SILVA PASKE	50,00	APROVADO	**368**
814791	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA		Ausente	**369**
836719	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES		Ausente	**370**
861810	VILMA APARECIDA FREIRE	45,00	REPROVADO	**371**
816290	VINÍCIUS CAVASSIM BUDAL	60,00	APROVADO	**372**
816712	VIVIAN DE CASTRO SILVA	55,00	APROVADO	**373**
835306	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	42,50	REPROVADO	**374**
815563	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	72,50	APROVADO	**375**
836742	WELBERTON CECCON BARROS	67,50	APROVADO	**376**
PSICÓLOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861647	ANA CAROLINE DE SOUZA FONTOURA	47,50	REPROVADO	**1**
829014	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	62,50	APROVADO	**2**
833208	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO		Ausente	**3**
816620	CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	72,50	APROVADO	**4**
814933	CLAYTON COSTA PEREIRA	40,00	REPROVADO	**5**
831749	CLEUNICE DA ROCHA	40,00	REPROVADO	**6**
816662	DANIELE NADOLNY	52,50	APROVADO	**7**
815795	ELAISE FERNANDA BUENO	57,50	APROVADO	**8**
815661	ERIVAN FREIRE BRAGA	57,50	APROVADO	**9**
814737	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO		Ausente	**10**
815404	GABRIEL MARTINS BUFREM	42,50	REPROVADO	**11**
815271	HILLARI NICOLI KULEVICZ	72,50	APROVADO	**12**

816080	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	42,50	REPROVADO	**13**
834522	JOSE GEFFER PEREIRA	45,00	REPROVADO	**14**
833473	KAUANA NAYARA MIRANDA DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	**15**
815516	LUANE CRISTINA BOLADE	57,50	APROVADO	**16**
838488	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	67,50	APROVADO	**17**
825079	NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE	52,50	APROVADO	**18**
PSICÓLOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815411	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA		Ausente	**19**
814695	RAISSA CAMILA FRANCA MACHADO	40,00	REPROVADO	**20**
819351	RENATA MAIARA SANTANA	40,00	REPROVADO	**21**
862022	RUBIANE MIRANDA DE CASTRO	60,00	APROVADO	**22**
815438	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	62,50	APROVADO	**23**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
850753	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARAES	55,00	APROVADO	**1**
814687	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO		Ausente	**2**
816512	ANA LUIZA GODOY STOCCHERO		Ausente	**3**
838965	ANA LUIZA SANSÃO	50,00	APROVADO	**4**
860762	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANCA	57,50	APROVADO	**5**
833318	ANDRELIZE DE FÁTIMA FREITAS ENQUE	60,00	APROVADO	**6**
861240	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	62,50	APROVADO	**7**
815911	ANDREW FAVILE DA SILVA		Ausente	**8**
814996	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO		Ausente	**9**
814988	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS		Ausente	**10**
862180	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	60,00	APROVADO	**11**
862326	CINTIA STRESSER FARIA	50,00	APROVADO	**12**
815975	CRISTIANA APARECIDA BONTORIN DE LARA VAZ	37,50	REPROVADO	**13**
830885	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	65,00	APROVADO	**14**
815283	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO		Ausente	**15**
828704	CRISTINE DE FÁTIMA DA LUZ DO NASCIMENTO ABRÃO	45,00	REPROVADO	**16**
861576	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	40,00	REPROVADO	**17**
860946	DANIELA PEREIRA DA SILVA	67,50	APROVADO	**18**
831336	DANIELI FARIA DA ROCHA	42,50	REPROVADO	**19**
820926	DOUGLAS VINICIUS COSTA ROSA	42,50	REPROVADO	**20**
827256	ELAINE CRISTINA ALVES RIBEIRO	55,00	APROVADO	**21**
815601	ELAINE CRISTINA FARIA	55,00	APROVADO	**22**
816474	ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA	47,50	REPROVADO	**23**
815486	ELIEL DA COSTA ROSA		Ausente	**24**
823002	ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO	52,50	APROVADO	**25**
814939	ELTON JOÃO DE MOURA	50,00	APROVADO	**26**
837613	EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA	72,50	APROVADO	**27**
862120	ERISSON DE FRANÇA	40,00	REPROVADO	**28**
814835	EROZILEIA DA LUZ STRESSER	57,50	APROVADO	**29**
860752	FRANCIELE APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**30**
850901	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	45,00	REPROVADO	**31**
837685	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO		Ausente	**32**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828733	GABRIELE LUCAS	45,00	REPROVADO	**33**
815737	GESIELE SANTOS DE BONFIM	40,00	REPROVADO	**34**
839958	GISLEINE CRISTINE BENTO		Ausente	**35**
860780	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	45,00	REPROVADO	**36**
835764	JANAINA SANTANA DA SILVA		Ausente	**37**
814865	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	50,00	APROVADO	**38**
837771	JESSICA GODOI CAVALI	65,00	APROVADO	**39**
833023	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	50,00	APROVADO	**40**
815123	JOSE RICARDO DE LIMA	80,00	APROVADO	**41**
841480	JULIANE ANDREZA GARCIA	55,00	APROVADO	**42**
816245	KELLI KARINA DA SILVA	35,00	REPROVADO	**43**
838681	KETLIN FERNANDES DA COSTA	55,00	APROVADO	**44**
862597	LEONARDO GABRIEL MARIANO	57,50	APROVADO	**45**
861828	LUIZ HENRIQUE DE CRISTO PEREIRA	45,00	REPROVADO	**46**

827490	MAIGUEL POLI DE GODOI	50,00	APROVADO	**47**
815881	MARIELE CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	45,00	REPROVADO	**48**
832754	MAYRA RIBEIRO ALMEIDA	62,50	APROVADO	**49**
829166	NAIANE DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**50**
841482	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	35,00	REPROVADO	**51**
815520	NOELI FERREIRA DE LARA		Ausente	**52**
815322	PATRICIA CRISTINA LINS	60,00	APROVADO	**53**
834695	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	55,00	APROVADO	**54**
839185	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA		Ausente	**55**
832663	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	67,50	APROVADO	**56**
839587	PEDRO RAONY COSTA DE LARA	55,00	APROVADO	**57**
828759	RAFAELE LEUCAS	42,50	REPROVADO	**58**
833387	RONIELI FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	62,50	APROVADO	**59**
815098	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	**60**
850769	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	65,00	APROVADO	**61**
839453	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	70,00	APROVADO	**62**
862742	TÂNIA LARA DA SILVA GEFFER	50,00	APROVADO	**63**
816162	TATIANE MIRAS	60,00	APROVADO	**64**
862354	THAMIRES IDALESIA DA SILVA ANDRADE	65,00	APROVADO	**65**
837632	UESLEI DO NASCIMENTO		Ausente	**66**
835278	VICENTE COSTA MACHADO	45,00	REPROVADO	**67**
860959	WAGNER CORDEIRO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**68**
831357	WILLIAN DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**69**
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
839124	CLEBER JOAO LAIBIDA		Ausente	**1**
829256	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**2**
837703	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	47,50	REPROVADO	**3**
825270	ERICA MARIA DE FREITAS JUVINSKI	52,50	APROVADO	**4**
840284	FABIO JOSE DA LUZ	27,50	REPROVADO	**5**
814938	FLAVIA DAIELE MOTTIM	67,50	APROVADO	**6**
841496	FRANCIELE LOPES PEREIRA		Ausente	**7**
814690	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	60,00	APROVADO	**8**
841509	ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO	55,00	APROVADO	**9**
837417	SIRLEI MACIEL FERNANDES DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**10**
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815092	DHIONATA CARVALHO FARIA		Ausente	**1**
816792	ELIEL CORDEIRO	47,50	REPROVADO	**2**
819905	SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	52,50	APROVADO	**3**
TÉCNICO EM AGRONOMIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
850717	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	60,00	APROVADO	**1**
815250	WILVAN GUIMARÃES SILVA		Ausente	**2**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861170	ADRIANA DE FÁTIMA COSTA FONTOURA	47,50	REPROVADO	**1**
862273	ADRIANA PEREIRA ALVES	47,50	REPROVADO	**2**
833983	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	62,50	APROVADO	**3**
861477	ADRIELE FERNANDES PROHNY	45,00	REPROVADO	**4**
816540	ALBERTINA MARTINHO LEDER	25,00	REPROVADO	**5**
815481	ALI DOS SANTOS DA SILVA	40,00	REPROVADO	**6**
815178	ALINE BEATRIZ FERREIRA MULLER DOS SANTOS		Ausente	**7**
816639	ALINE FERNANDA DE CASTRO BORGES	52,50	APROVADO	**8**
862267	AMANDA ALVES GOMES	55,00	APROVADO	**9**
814794	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	57,50	APROVADO	**10**
839387	AMANDA CUSTODIO DOS PASSOS	45,00	REPROVADO	**11**
816473	ANA CARLA COSTA	52,50	APROVADO	**12**
820894	ANA CRISTINA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**13**
815747	ANA JESSICA MULLER	42,50	REPROVADO	**14**
815587	ANA MARIA DE FARIA	45,00	REPROVADO	**15**

815117	ANA PAULA APARECIDA DE LARA	55,00	APROVADO	**16**
831883	ANA PAULA DA SILVA PINTO	32,50	REPROVADO	**17**
828072	ANA PAULA LARA	47,50	REPROVADO	**18**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861700	ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	52,50	APROVADO	**19**
825416	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS		Ausente	**20**
832841	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	47,50	REPROVADO	**21**
830601	ANDREIA FERMAM	42,50	REPROVADO	**22**
815573	ANDREIA RIBEIRO SANTOS	40,00	REPROVADO	**23**
815140	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	57,50	APROVADO	**24**
815201	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	62,50	APROVADO	**25**
837488	ANE CAROLINE DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**26**
816497	ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	65,00	APROVADO	**27**
850796	ARIELE ALVES CAMARGO	40,00	REPROVADO	**28**
850788	ARLEI JUNEO DE LIMA	35,00	REPROVADO	**29**
861246	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**30**
815752	AUSENI CLENIZE CAMPOS	60,00	APROVADO	**31**
832438	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	55,00	APROVADO	**32**
832450	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	55,00	APROVADO	**33**
839483	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	47,50	REPROVADO	**34**
815992	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	70,00	APROVADO	**35**
814680	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	55,00	APROVADO	**36**
815738	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	57,50	APROVADO	**37**
816255	BRUNO GONÇALVES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**38**
827404	CAMILA CRISTINE STRESSER	52,50	APROVADO	**39**
837718	CAMILLI VITORIA DOS SANTOS MARTINS	45,00	REPROVADO	**40**
826444	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	50,00	APROVADO	**41**
835947	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	52,50	APROVADO	**42**
836718	CINTIA MACHADO FONTOURA	52,50	APROVADO	**43**
861012	CINTIA ROZA CAMARGO		Ausente	**44**
834458	CLARI APARECIDA MACHADO	57,50	APROVADO	**45**
862197	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	47,50	REPROVADO	**46**
816485	CLAUDIANE SILVA DA COSTA BONFIM	47,50	REPROVADO	**47**
835192	CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	32,50	REPROVADO	**48**
837432	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**49**
828749	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	40,00	REPROVADO	**50**
831368	CRISTIANE DE LIMA	45,00	REPROVADO	**51**
862268	CRISTIANE HUBSCH		Ausente	**52**
815632	CRISTINA MARA CUBAS		Ausente	**53**
830024	CRISTINA SOUZA DE LARA	40,00	REPROVADO	**54**
825817	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	57,50	APROVADO	**55**
816501	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	35,00	REPROVADO	**56**
823851	DAIR DE ATAIDE	40,00	REPROVADO	**57**
815159	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	45,00	REPROVADO	**58**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816377	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE	57,50	APROVADO	**59**
862107	DEBORA HELOISE DE LARA BARROS	47,50	REPROVADO	**60**
839149	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	40,00	REPROVADO	**61**
815076	DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO	45,00	REPROVADO	**62**
837619	DIENIFER TATIANE PIRES	47,50	REPROVADO	**63**
814908	DILMA PEREIRA DE SOUZA		Ausente	**64**
815664	DIONE MALTACA DOS SANTOS		Ausente	**65**
839367	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	55,00	APROVADO	**66**
834958	DURCILIA DE JESUS DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**67**
814726	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	50,00	APROVADO	**68**
815634	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	52,50	APROVADO	**69**
816856	EDINEIA DE FRANÇA LEITE	45,00	REPROVADO	**70**
860841	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	60,00	APROVADO	**71**
814868	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	55,00	APROVADO	**72**
839682	ELAINE CRISTINA PAVIN DE FRANCA	40,00	REPROVADO	**73**
815840	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	60,00	APROVADO	**74**

814860	ELAINE VAZ DOS SANTOS	62,50	APROVADO	**75**
814740	ELIANE COSTA FONTOURA	50,00	APROVADO	**76**
839657	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	72,50	APROVADO	**77**
816000	ELIANE MARIA MARTINS DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**78**
826889	ELIANE SANTOS DE SOUSA	40,00	REPROVADO	**79**
816671	ELISANDRA TATIANE DA		Ausente	**80**
862009	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	52,50	APROVADO	**81**
815000	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	47,50	REPROVADO	**82**
815756	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES		Ausente	**83**
815299	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	62,50	APROVADO	**84**
815612	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	62,50	APROVADO	**85**
838376	ELOINA BRAZ DE LIMA	45,00	REPROVADO	**86**
837408	ELOINA MACHADO DE MORAIS	37,50	REPROVADO	**87**
840643	ELOÍSA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS		Ausente	**88**
850705	EMANU RAQUEL ARTIGAS		Ausente	**89**
814756	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	62,50	APROVADO	**90**
862807	ERICA CRISTINY SOARES	65,00	APROVADO	**91**
816775	ERLI TERESINHA FARIA	42,50	REPROVADO	**92**
838628	ERONILZA APARECIDA FARIA	42,50	REPROVADO	**93**
818218	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**94**
815864	FATIELE DE FRANCA LEITE	52,50	APROVADO	**95**
837686	FERNANDA CAROLINA COSTA		Ausente	**96**
836239	FERNANDA PEREIRA DE FARIA	42,50	REPROVADO	**97**
814765	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	55,00	APROVADO	**98**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815369	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA		Ausente	**99**
816744	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	52,50	APROVADO	**100**
860845	GABRIELLY EDUARDA BARBOZA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**101**
815780	GECIELI SIQUEIRA GOIS	47,50	REPROVADO	**102**
839982	GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	45,00	REPROVADO	**103**
860828	GISELE FERNANDA ARPS DE FRANÇA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**104**
829408	GISLAINE LOPES DA SILVA	52,50	APROVADO	**105**
839904	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	52,50	APROVADO	**106**
814752	HELEN CAROLINE DE CRISTO	62,50	APROVADO	**107**
826559	ILZA MARA SPAER DE JESUS	30,00	REPROVADO	**108**
814951	INGLID CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**109**
814789	INGRID CARDOSO GODOY	32,50	REPROVADO	**110**
814685	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	42,50	REPROVADO	**111**
815858	IVONE MACHADO BOCOLOWSKI	30,00	REPROVADO	**112**
832505	IVONETE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**113**
816409	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	57,50	APROVADO	**114**
837437	JANAINA COSTA ROSA	75,00	APROVADO	**115**
835904	JANE ADRIANA MACHADO	47,50	REPROVADO	**116**
816004	JANE ALVES DOS SANTOS	37,50	REPROVADO	**117**
815072	JANICE VENTURINI TEMCZUK	50,00	APROVADO	**118**
850780	JAQUELINE ANTONECHEN	42,50	REPROVADO	**119**
861988	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	57,50	APROVADO	**120**
816609	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	52,50	APROVADO	**121**
824799	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**122**
836976	JESSICA MARIA DE LARA COSTA	30,00	REPROVADO	**123**
816338	JESSICA RIBEIRO DE FRANCA	45,00	REPROVADO	**124**
836279	JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	50,00	APROVADO	**125**
839050	JÉSSICA VANUSA DE FRANÇA	50,00	APROVADO	**126**
814699	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	57,50	APROVADO	**127**
815043	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	62,50	APROVADO	**128**
830757	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	52,50	APROVADO	**129**
814940	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	52,50	APROVADO	**130**
816094	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	42,50	REPROVADO	**131**
816286	JOSIANE DO ROCIO DIAS DA NEVES STRESSER	30,00	REPROVADO	**132**
816633	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	57,50	APROVADO	**133**
836623	JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA		Ausente	**134**
815492	JOZILDA MACHADO DE JESUS	47,50	REPROVADO	**135**

815175	JUCELIA BUENO DO PILAR SILVA	42,50	REPROVADO	**136**
827336	JUCIMARA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**137**
816479	JUSSARA DE FATIMA FARIA	45,00	REPROVADO	**138**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860920	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	47,50	REPROVADO	**139**
814739	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**140**
861473	KAROLINE DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**141**
823888	KATIA DE FÁTIMA FARIA	50,00	APROVADO	**142**
862855	KAUANA CAMILA PASKE	55,00	APROVADO	**143**
814961	KEITI PATRICIA CAMARGO	60,00	APROVADO	**144**
831919	KELLY CRISTINA BERGOZZA	45,00	REPROVADO	**145**
828459	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	32,50	REPROVADO	**146**
861791	LAIS FERNANDA OLIVEIRA FRANÇA	52,50	APROVADO	**147**
823796	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	47,50	REPROVADO	**148**
814704	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	45,00	REPROVADO	**149**
830982	LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANÇA	52,50	APROVADO	**150**
830175	LAURA CASTRO CORDEIRO DE PAULA	55,00	APROVADO	**151**
815336	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	55,00	APROVADO	**152**
816660	LEIDY	42,50	REPROVADO	**153**
858682	LETICIA APARECIDA DE FREITAS	65,00	APROVADO	**154**
862852	LETICIA MOREIRA RIBAS	45,00	REPROVADO	**155**
815623	LETICIASANTOS DA ROSA	47,50	REPROVADO	**156**
840687	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	55,00	APROVADO	**157**
815973	LIRIANE FÁTIMA FRANÇA	50,00	APROVADO	**158**
815987	LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	35,00	REPROVADO	**159**
840483	LUCIMAR DO ROCIO DARIA DE BOMFIM	40,00	REPROVADO	**160**
838498	LUIZ WEBER NETO		Ausente	**161**
835946	MAICON VALES CASTRO	40,00	REPROVADO	**162**
861027	MAIK CHARLES DA SILVA	52,50	APROVADO	**163**
815958	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	52,50	APROVADO	**164**
815777	MARCIA STOCCHERO COSTA	40,00	REPROVADO	**165**
814830	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	52,50	APROVADO	**166**
815978	MARIA ANTONIA MACHADO	45,00	REPROVADO	**167**
840363	MARIA CLAUDETE DALESKI DA SILVA	32,50	REPROVADO	**168**
814759	MARIA JOSÉ CARVALHO DE FARIA	40,00	REPROVADO	**169**
823311	MARIA OLÍVIA COIMBRA LAZARINI	22,50	REPROVADO	**170**
830040	MARIA SALETE MAGARI PESCK	60,00	APROVADO	**171**
816403	MARILENE DE FRANCA PIRES	30,00	REPROVADO	**172**
837673	MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA		Ausente	**173**
839109	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	55,00	APROVADO	**174**
815472	MARLI DOS ANJOS VAZ	45,00	REPROVADO	**175**
814677	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	60,00	APROVADO	**176**
840723	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**177**
836574	MICLEIDE INES DOS SANTOS		Ausente	**178**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
862057	MIRELA APARECIDA DE PAULA	62,50	APROVADO	**179**
830988	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	47,50	REPROVADO	**180**
861944	MIRIAN GEREMIAS FRANCA	50,00	APROVADO	**181**
815100	NEUSILENE ROSA COSTA ARÇAMENIA	42,50	REPROVADO	**182**
826887	NEUZA FARIA ABRÃO	55,00	APROVADO	**183**
838117	NEUZI DE JESUS MACHADO	45,00	REPROVADO	**184**
861112	NILDA DA SILVA MEDEIROS		Ausente	**185**
816830	NIUZA MENDES PAES LARA	35,00	REPROVADO	**186**
815337	NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**187**
862054	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	50,00	APROVADO	**188**
861202	PAMELA RAIANA DOS SANTOS SILVA	45,00	REPROVADO	**189**
814711	PATRICIA CRISTINA DE BONFIM	50,00	APROVADO	**190**
831562	PATRICIA DE ANDRADE		Ausente	**191**
829871	PAULO EMERSON VIDIGAL		Ausente	**192**
825487	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ		Ausente	**193**
815210	RAQUEL AGNER DE FARIA	50,00	APROVADO	**194**

827651	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	47,50	REPROVADO	**195**
814757	RAQUEL PORFÍRIO	50,00	APROVADO	**196**
814836	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	47,50	REPROVADO	**197**
840632	REGILENE DE FRANCA FERNANDES		Ausente	**198**
840297	RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS	47,50	REPROVADO	**199**
815107	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**200**
816507	RONILDA ABRÃO DE MEIRA STRESSER	32,50	REPROVADO	**201**
815132	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS		Ausente	**202**
850742	ROSANA DE PAULA CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**203**
820654	ROSANA TABORDA MACHADO	45,00	REPROVADO	**204**
814773	ROSANGELA DOS SANTOS STOOCHERO	37,50	REPROVADO	**205**
850686	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	25,00	REPROVADO	**206**
816359	ROSENILDA DA SILVA	50,00	APROVADO	**207**
835806	ROSENILDA DE BOMFIM ALVES GOUVEA	47,50	REPROVADO	**208**
824732	ROSI APARECIDA COSTA		Ausente	**209**
835730	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA PAVILAKI	32,50	REPROVADO	**210**
816691	ROSILDA APARECIDA CARDOSO GODOY	47,50	REPROVADO	**211**
837607	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	60,00	APROVADO	**212**
816060	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	30,00	REPROVADO	**213**
861334	ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER		Ausente	**214**
816253	ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	52,50	APROVADO	**215**
815681	ROZILETE SAIS	52,50	APROVADO	**216**
815257	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**217**
862065	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER	52,50	APROVADO	**218**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840594	SANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	47,50	REPROVADO	**219**
822546	SILMARA LEDER ALVES	32,50	REPROVADO	**220**
829466	SONIA RITA MACHADO	55,00	APROVADO	**221**
831656	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	60,00	APROVADO	**222**
821698	SUELI VAZ DE FARIA LARA		Ausente	**223**
816266	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	40,00	REPROVADO	**224**
814952	TATIANE BUENO RODRIGUES	57,50	APROVADO	**225**
841512	TEREZA MARTINS DE FREITAS	52,50	APROVADO	**226**
829447	TEREZINHA DE JESUS VAZ	40,00	REPROVADO	**227**
815527	THAUANY MARIANO		Ausente	**228**
833419	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**229**
815555	UESLEN FAGUNDES MAXIMIANO		Ausente	**230**
835065	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**231**
814681	VALDIR JOSÉ DE BOMFIM	55,00	APROVADO	**232**
835184	VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA	45,00	REPROVADO	**233**
861767	VALERIA JOVINSKI DE FARIA	62,50	APROVADO	**234**
860937	VANESSA FARIA	65,00	APROVADO	**235**
838632	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	**236**
838903	VITOR AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA	45,00	REPROVADO	**237**
815028	VIVIAN VANESSA DE CRISTO	50,00	APROVADO	**238**
816959	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**239**
815019	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO MENUNCIM	50,00	APROVADO	**240**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
829479	ALVINO CARLOS DE SOUZA NETTO		Ausente	**1**
815110	ANDERSON FAGUNDES GIMENES		Ausente	**2**
814683	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	75,00	APROVADO	**3**
838460	EVANDRO BONFIM DA SILVA	62,50	APROVADO	**4**
815106	FERNANDO FIOREZE	90,00	APROVADO	**5**
835245	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	72,50	APROVADO	**6**
840563	GIOVANI SALES DIAS	80,00	APROVADO	**7**
839596	PABLO SILVA OLIVEIRA	67,50	APROVADO	**8**
815064	VAGNER ZALESKI	50,00	APROVADO	**9**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:9322BD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 05 -2024 E ANEXOS

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 05 /2024

Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

DECRETA
Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 3260/2023 de 06 de julho de 2023 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 3303/2023 de 12 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima as Receitas e Fixa as Despesas da Administração Direta, Fundos, Poder Legislativo e Seguridade Social, para o exercício de 2024.
Art. 1º - Ficam estabelecidas na forma dos Anexos I das entidades Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde e dos Anexos II das entidades Prefeitura Municipal, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Câmara Municipal, integrantes deste Decreto a Programação Financeira das Receitas (Anexos I) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos II) para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2024, em se verificando que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional às suas dotações.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paiçandu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita Mensal - 2024														
Receitas Correntes (A)	105.520.242,34	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,53	8.793.353,51	105.520.242,34
Receita Tributária	37.459.409,00	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,42	3.121.617,38	37.459.409,00
Impostos	34.435.409,00	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,42	2.869.617,38	34.435.409,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	7.803.343,00	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,58	650.278,62	7.803.343,00
Taxas	2.824.000,00	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,37	2.824.000,00
Contribuição de Melhoria	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Receita Patrimonial	1.418.159,00	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,92	118.179,88	1.418.159,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.540.674,34	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,53	5.128.389,51	61.540.674,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita - Fundeb	-9.239.518,00	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,83	-769.959,87	-9.239.518,00
RECEITA TOTAL (A+B)	105.520.342,34	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,86	8.793.361,88	105.520.342,34
Saldo do Exercício Anterior (C)														
TOTAL ACUMULADO (A+B+C)	96.280.824,34	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,03	8.023.402,01	96.280.824,34
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Prefeitura Municipal de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
Despesas Correntes Correntes (A)	37.008.427,00	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,58	3.084.035,62	37.008.427,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.844.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00	17.844.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
Outras Despesas Correntes	18.364.427,00	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,92	1.530.368,88	18.364.427,00
Despesas de Capital (B)	4.369.229,34	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,45	364.102,39	4.369.229,34
Investimentos	2.369.229,34	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,78	197.435,76	2.369.229,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (C)	1.000.000,00													1.000.000,00
DESPESA TOTAL (A+B)	41.377.656,34	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,03	3.448.138,01	41.377.656,34
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	72.382.204,00	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	6.031.850,33	72.382.204,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	114.759.860,34	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,36	9.479.988,34	114.759.860,34
Resumo do Fluxo de Caixa														
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Ano
SALDO DO MÊS ANTERIOR		8.985.321,34	12.604.071,75	12.351.907,63	11.603.529,62	11.772.052,11	11.640.277,14	9.941.900,83	11.260.679,91	11.426.414,94	10.499.917,40	12.991.216,30	13.608.200,59	15.842.965,10
ENTRADAS		30.920.865,63	41.230.377,57	44.439.354,12	47.275.951,84	36.703.859,21	38.447.503,97	46.693.419,20	25.588.443,44	37.972.896,55	37.230.113,24	35.080.744,74	53.494.789,19	475.078.318,70
Saídas		27.302.115,22	41.482.541,69	45.187.732,13	47.107.429,35	36.835.634,18	40.145.880,28	45.374.640,12	25.422.708,41	38.899.394,09	34.738.814,34	34.463.760,45	51.260.024,68	468.220.674,94
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		12.604.071,75	12.351.907,63	11.603.529,62	11.772.052,11	11.640.277,14	9.941.900,83	11.260.679,91	11.426.414,94	10.499.917,40	12.991.216,30	13.608.200,59	15.842.965,10	22.700.608,86
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Fundação de Educação de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita Mensal - 2024														
Receitas Correntes (A)	41.967.377,66	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,49	41.967.377,66
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.967.377,66	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,49	41.967.377,66
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA TOTAL (A+B)	41.967.377,66	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,49	41.967.377,66
Saldo do Exercício Anterior (C)														
TOTAL ACUMULADO (A+B+C)	41.967.377,66	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,49	41.967.377,66
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Fundação de Educação de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
Despesas Correntes Correntes (A)	55.690.550,66	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,22	4.640.879,24	55.690.550,66
Pessoal e Encargos Sociais	44.362.978,00	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,83	3.696.914,87	44.362.978,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	127.000,00	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
Outras Despesas Correntes	11.200.572,66	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,06	933.381,00	11.200.572,66
Despesas de Capital (B)	2.256.098,00	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,17	188.008,13	2.256.098,00
Investimentos	1.584.098,00	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,17	132.008,13	1.584.098,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	672.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (C)	0,00													0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	57.946.648,66	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,39	4.828.887,37	57.946.648,66
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	-15.979.271,00	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-1.331.605,92	-15.979.271,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	41.967.377,66	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,47	3.497.281,45	41.967.377,66
Resumo do Fluxo de Caixa														
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Ano
SALDO DO MÊS ANTERIOR		8.448.725,96	9.006.586,65	8.939.344,87	6.250.806,60	7.288.469,83	8.810.427,50	5.777.220,53	7.735.544,57	7.829.956,58	6.223.690,61	8.115.593,87	8.598.112,76	6.686.006,15
ENTRADAS		8.945.119,09	13.860.496,11	13.768.542,77	9.684.890,55	11.366.206,86	12.444.767,40	9.595.816,49	6.562.900,67	11.473.743,19	9.327.382,77	10.021.159,05	14.911.111,82	131.962.136,77
Saídas		8.387.258,40	13.927.737,89	16.457.081,04	8.647.227,32	9.844.249,19	15.477.974,37	7.637.492,45	6.468.488,66	13.080.009,16	7.435.479,51	9.538.640,16	16.823.218,43	133.724.856,58
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		9.006.586,65	8.939.344,87	6.250.806,60	7.288.469,83	8.810.427,50	5.777.220,53	7.735.544,57	7.829.956,58	6.223.690,61	8.115.593,87	8.598.112,76	6.686.006,15	4.923.286,34
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Fundação de Saúde de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita Mensal - 2024														
Receitas Correntes (A)	6.747.896,00	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,63	6.747.896,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.747.896,00	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,67	562.324,63	6.747.896,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	3.902,00	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,13	3.902,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.902,00	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,17	325,13	3.902,00
(-) Deduções da Receita - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	6.751.798,00	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,87	6.751.798,00
Saldo do Exercício Anterior (C)														

TOTAL ACUMULADO (A+B+C)	6.751.798,00	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,87	6.751.798,00
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Fundação de Saúde de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
Despesas Correntes Correntes (A)	39.978.314,00	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,17	3.331.526,13	39.978.314,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.491.218,00	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,83	1.790.934,87	21.491.218,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.487.096,00	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,33	1.540.591,37	18.487.096,00
Despesas de Capital (B)	697.381,00	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,12	697.381,00
Investimentos	697.381,00	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,08	58.115,12	697.381,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (C)	0,00													0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	40.675.695,00	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	3.389.641,25	40.675.695,00
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	-33.923.897,00	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-2.826.991,42	-33.923.897,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	6.751.798,00	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	562.649,83	6.751.798,00
Resumo do Fluxo de Caixa														
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Ano
SALDO DO MÊS ANTERIOR		12.481.645,88	12.449.364,13	12.726.906,99	11.408.724,36	11.693.515,45	13.625.279,24	10.083.018,80	10.406.600,04	9.412.062,49	8.074.218,36	8.319.984,43	8.159.684,43	7.828.501,22
ENTRADAS		5.923.095,72	9.661.597,04	11.783.839,69	10.812.265,13	10.383.106,05	17.547.283,89	12.734.603,12	5.992.941,71	10.689.155,38	10.276.789,12	10.128.807,86	10.236.220,07	126.169.704,78
Saídas		5.955.377,47	9.384.054,18	13.102.022,32	10.527.474,04	8.451.342,26	21.089.544,33	12.411.021,88	6.987.479,26	12.026.999,51	10.031.023,05	10.289.107,86	10.567.403,28	130.822.849,44
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		12.449.364,13	12.726.906,99	11.408.724,36	11.693.515,45	13.625.279,24	10.083.018,80	10.406.600,04	9.412.062,49	8.074.218,36	8.319.984,43	8.159.684,43	7.828.501,22	3.175.356,56
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														
Câmara Municipal de Paiçandu														
Estado do Paraná														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
Despesas Correntes Correntes (A)	3.657.000,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	3.657.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.562.000,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	213.500,00	2.562.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.095.000,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	91.250,00	1.095.000,00
Despesas de Capital (B)	343.000,00	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,37	343.000,00
Investimentos	343.000,00	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,37	343.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (C)	0,00													0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	-4.000.000,00	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-333.333,33	-4.000.000,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Resumo do Fluxo de Caixa														
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Ano
SALDO DO MÊS ANTERIOR		0,00	110.221,12	139.763,20	195.148,14	258.847,41	312.130,11	313.254,61	281.198,95	327.836,96	380.193,00	400.010,59	408.817,70	0,00
ENTRADAS		687.099,77	829.533,87	815.334,50	780.260,78	373.153,56	318.421,07	357.366,95	381.961,78	394.313,21	365.767,64	363.405,58	744.354,77	6.410.973,48
Saídas		576.878,65	799.991,79	759.949,56	716.561,51	319.870,86	317.296,57	389.422,61	335.323,77	341.957,17	345.950,05	354.598,47	1.153.172,47	6.410.973,48
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		110.221,12	139.763,20	195.148,14	258.847,41	312.130,11	313.254,61	281.198,95	327.836,96	380.193,00	400.010,59	408.817,70	0,00	0,00
Notas Explicativas:														
PAICANDU-PR, 11 de janeiro de 2024														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:752AC8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.083.330,24	6.669.414,58	5.851.019,24	5.681.956,24	6.957.574,96	6.240.429,63	6.893.646,04	5.744.483,84	6.270.959,31	6.496.871,76	8.399.352,84	11.455.206,48	82.744.245,16	85.984.365,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.881,35	448.115,85	463.065,48	308.135,05	786.321,65	770.295,76	524.041,09	525.521,07	414.570,67	569.958,54	389.196,92	547.316,15	6.029.419,58	6.423.000,00
IPTU	26.350,11	23.442,49	102.019,48	114.904,24	333.596,03	79.229,75	85.767,94	85.747,71	68.452,39	79.592,82	76.469,81	70.172,40	1.145.745,17	1.235.000,00
ISS	87.405,41	68.165,95	87.214,12	84.601,61	94.861,62	112.230,08	91.821,37	158.219,46	87.634,93	93.081,07	81.070,36	96.138,92	1.142.444,90	1.050.000,00
ITBI	36.166,91	196.048,03	92.792,09	33.068,00	41.240,00	376.072,90	153.157,44	93.383,87	67.839,43	201.172,00	31.926,00	53.100,00	1.375.966,67	1.537.000,00
IRRF	110.226,99	125.883,69	131.443,11	31.787,53	264.512,10	149.278,70	146.868,40	152.618,76	161.604,15	161.584,22	168.766,55	298.824,05	1.903.398,25	2.150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.731,93	34.575,69	49.596,68	43.773,67	52.111,90	53.484,33	46.425,94	35.551,27	29.039,77	34.528,43	30.964,20	29.080,78	461.864,59	451.000,00
Contribuições	67.258,20	210.938,77	211.302,08	215.308,00	220.804,84	224.888,97	212.859,51	245.009,82	226.656,00	222.942,98	228.342,53	562.661,69	2.848.973,39	2.761.159,96
Receita patrimonial	526.579,79	470.153,58	629.466,37	427.341,97	541.899,55	613.004,51	434.912,74	390.952,38	234.328,97	221.459,99	725.283,48	629.307,12	5.844.690,45	3.531.077,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	525.519,08	469.503,58	628.353,18	420.016,97	540.239,11	578.000,21	434.158,24	374.506,61	233.158,45	221.259,99	724.643,05	628.441,88	5.777.800,35	3.474.077,32
Outras Receitas Patrimoniais	1.060,71	650,00	1.113,19	7.325,00	1.660,44	35.004,30	754,50	16.445,77	1.170,52	200,00	640,43	865,24	66.890,10	57.000,00
Receita agropecuária	0,00	240,00	463,50	676,00	230,05	711,50	321,50	624,72	0,00	292,25	586,67	0,00	4.146,19	50.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de serviços	1.348,51	1.231,70	19.162,79	652,52	10.243,66	9.641,54	9.694,89	18.907,60	320,28	9.675,70	320,28	49.027,03	130.226,50	135.000,00
Transferências correntes	5.196.203,45	5.523.590,55	4.489.838,02	4.717.743,31	5.315.247,83	4.603.492,16	5.692.174,83	4.546.224,29	5.359.872,41	5.459.671,00	7.037.117,61	9.613.433,10	67.554.608,56	72.659.142,28
Cota parte do FPM	2.030.744,81	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.905.386,82	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	27.682.649,67	33.076.000,00
Cota parte do ICMS	1.109.262,81	904.152,27	1.016.556,34	1.063.166,92	1.295.125,26	1.097.123,38	1.184.911,32	1.298.182,55	1.228.391,91	1.344.101,61	1.264.187,57	1.523.625,38	14.328.787,32	16.200.000,00
Cota parte do IPVA	767.082,27	319.823,18	319.760,49	269.872,81	276.750,46	108.450,67	79.881,26	75.497,87	44.647,89	50.511,38	57.033,30	63.328,05	2.432.639,63	2.640.000,00
Cota parte do ITR	18.429,13	43.636,51	26.397,95	44.119,94	17.586,25	30.601,56	44.167,36	18.093,62	105.790,58	576.418,47	59.812,32	47.175,11	1.032.228,80	1.644.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.626,20	9.004,00	11.158,78	11.896,05	10.697,65	13.339,66	12.119,52	10.787,58	13.980,71	15.618,32	12.797,26	13.932,26	147.957,99	210.000,00
Transferências do FUNDEB	812.907,21	692.815,46	712.220,66	668.554,80	773.226,46	643.432,20	609.464,65	698.001,77	635.818,62	699.611,25	739.012,63	941.180,69	8.626.246,40	9.530.000,00
Outras transferências correntes	445.151,02	552.643,26	567.578,84	560.823,24	608.469,92	531.907,02	856.243,90	606.559,15	1.460.974,80	1.032.186,47	2.645.098,92	3.436.462,21	13.304.098,75	9.359.142,28
Outras receitas correntes	9.058,94	15.144,13	37.721,00	12.099,39	82.827,38	18.395,19	19.641,48	17.243,96	35.210,98	12.871,30	18.505,35	53.461,39	332.180,49	424.486,00
DEDUÇÕES (II)	1.254.916,98	1.420.817,52	1.349.939,66	1.216.246,46	1.426.418,44	1.373.740,64	1.168.847,50	1.142.745,56	980.991,66	1.115.013,78	1.595.604,86	1.956.105,64	16.001.388,70	8.745.672,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	27.256,19	168.981,47	169.556,22	171.190,26	177.302,75	177.871,20	180.838,38	181.402,80	184.718,23	181.375,90	182.309,86	516.977,37	2.319.780,63	2.195.159,96
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.332,71	7.332,71	7.767,43	0,00	7.662,82	7.662,82	0,00	7.137,40	7.137,40	7.137,40	7.137,40	14.274,80	80.582,89	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	432.699,51	388.877,40	530.608,98	347.383,63	454.743,13	502.576,34	363.771,09	305.872,88	179.045,36	172.638,96	671.374,54	533.683,97	4.883.275,79	2.749.512,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	787.628,57	855.625,94	642.007,03	697.672,57	786.709,74	685.630,28	624.238,03	648.332,48	610.090,67	753.861,52	734.783,06	891.169,50	8.717.749,39	3.701.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.828.413,26	5.248.597,06	4.501.079,58	4.465.709,78	5.531.156,52	4.866.688,99	5.724.798,54	4.601.738,28	5.289.967,65	5.381.857,98	6.803.747,98	9.499.100,84	66.742.856,46	77.238.693,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	55.000,00	304.800,00	0,00	859.800,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.828.413,26	5.248.597,06	4.501.079,58	4.465.709,78	5.531.156,52	4.866.688,99	5.524.798,54	4.601.738,28	4.989.967,65	5.326.857,98	6.498.947,98	9.499.100,84	65.883.056,46	76.438.693,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	96.348,00	88.536,00	104.160,00	96.348,00	102.960,00	102.960,00	102.960,00	102.960,00	105.325,20	102.960,00	102.960,00	190.476,00	1.298.953,20	1.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.732.065,26	5.160.061,06	4.396.919,58	4.369.361,78	5.428.196,52	4.763.728,99	5.421.838,54	4.498.778,28	4.884.642,45	5.223.897,98	6.395.987,98	9.308.624,84	64.584.103,26	75.188.693,28

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:407E1A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**443.649,80**	**544.046,70**	**516.807,61**	**92.873,64**	**378.015,25**	**97.641,41**	**7.550.494,54**	**5.400.354,66**	**5.400.354,66**	**337.532,32**	**1.910.248,97**	**2.288.264,22**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**443.649,80**	**543.746,70**	**516.507,61**	**92.873,64**	**378.015,25**	**97.641,41**	**7.550.494,54**	**5.400.354,66**	**5.400.354,66**	**337.532,32**	**1.910.248,97**	**2.288.264,22**
PODER EXECUTIVO	5.597,64	8.980,73	8.980,73	0,00	5.597,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	47.666,75	55.366,03	55.366,03	0,00	47.666,75	0,00	11.953,09	5.279,85	5.279,85	6.673,24	0,00	47.666,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	855,24	855,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	9.965,43	7.452,09	7.452,09	0,00	9.965,43	0,00	557.815,43	557.537,76	557.537,76	277,67	0,00	9.965,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	86.754,80	27.295,89	26.606,80	0,00	87.443,89	0,00	15.772,59	15.772,59	15.772,59	0,00	0,00	87.443,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	107.057,36	281.278,86	254.728,86	26.550,00	107.057,36	0,00	2.591.571,01	1.230.936,17	1.230.936,17	0,00	1.360.634,84	1.467.692,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.077,41	102.723,68	102.723,68	66.323,64	109.753,77	0,00	1.323.975,61	1.092.842,66	1.092.842,66	743,00	230.389,95	340.143,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	3.482,36	15.721,27	15.721,27	0,00	3.482,36	0,00	367.082,28	15.823,15	15.823,15	329.838,00	21.421,13	24.903,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.479,00	26.016,32	26.016,32	0,00	6.479,00	97.641,41	2.355.181,88	2.155.019,83	2.155.019,83	0,41	297.803,05	304.282,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	543,00	3.570,56	3.570,56	0,00	543,00	0,00	278.986,10	278.986,10	278.986,10	0,00	0,00	543,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	26,05	14.486,03	14.486,03	0,00	26,05	0,00	48.156,55	48.156,55	48.156,55	0,00	0,00	26,05
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**181.185,19**	**72.924,57**	**72.924,57**	**0,00**	**181.185,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.185,19**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**181.185,19**	**72.924,57**	**72.924,57**	**0,00**	**181.185,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.185,19**
PODER EXECUTIVO	1.634,40	0,00	0,00	0,00	1.634,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.951,20	0,00	0,00	0,00	2.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.765,42	0,00	0,00	0,00	1.765,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	6.519,04	0,00	0,00	0,00	6.519,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.519,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.763,55	0,00	0,00	0,00	12.763,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.763,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	72.924,57	72.924,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	135.803,84	0,00	0,00	0,00	135.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.803,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	7.222,96	0,00	0,00	0,00	7.222,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.222,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	12.322,11	0,00	0,00	0,00	12.322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.322,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	202,67	0,00	0,00	0,00	202,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,67
TOTAL (III) =	**624.834,99**	**616.971,27**	**589.732,18**	**92.873,64**	**559.200,44**	**97.641,41**	**7.550.494,54**	**5.400.354,66**	**5.400.354,66**	**337.532,32**	**1.910.248,97**	**2.469.449,41**

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:073B05E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.851.447,60	2.872.817,66	2.909.841,39	3.007.345,84	3.084.766,71	3.153.189,71	3.061.360,02	3.108.033,53	3.089.456,15	3.118.986,66	3.150.713,58	5.722.985,48	39.130.944,33	0,00
Pessoal Ativo	2.128.359,43	2.160.633,16	2.202.826,15	2.277.007,56	2.355.834,52	2.420.340,87	2.322.424,54	2.348.877,75	2.309.468,97	2.353.008,46	2.389.210,90	4.442.332,06	29.710.324,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.838.918,18	1.874.446,56	1.911.170,09	1.973.660,29	2.046.205,60	2.107.422,69	2.013.161,42	2.036.771,88	2.000.786,25	2.041.678,49	2.072.798,83	3.832.637,06	25.749.657,34	0,00
Obrigações Patronais	289.441,25	286.186,60	291.656,06	303.347,27	309.628,92	312.918,18	309.263,12	312.105,87	308.682,72	311.329,97	316.412,07	609.695,00	3.960.667,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	515.501,82	522.323,07	523.018,40	548.758,91	551.226,94	551.312,10	552.866,27	563.736,41	570.937,96	566.166,72	569.568,88	1.120.112,45	7.155.529,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	429.391,15	436.212,40	436.907,73	458.995,81	461.256,65	461.341,81	462.895,98	472.587,22	479.788,77	473.867,85	475.166,13	933.158,67	5.981.570,17	0,00
Pensões	86.110,67	86.110,67	86.110,67	89.763,10	89.970,29	89.970,29	89.970,29	91.149,19	91.149,19	92.298,87	94.402,75	186.953,78	1.173.959,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	207.586,35	189.861,43	183.996,84	181.579,37	177.705,25	181.536,74	186.069,21	195.419,37	209.049,22	199.811,48	191.933,80	160.540,97	2.265.090,03	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	611.661,45	610.751,47	610.089,94	635.318,46	637.734,99	639.295,00	644.203,90	650.911,25	655.578,50	648.597,89	651.481,77	1.349.242,02	8.344.866,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	512.571,02	519.392,27	520.087,60	545.828,11	548.296,14	548.381,30	549.935,47	560.805,61	568.007,16	563.235,92	566.638,08	1.114.250,85	7.117.429,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	99.090,43	91.359,20	90.002,34	89.490,35	89.438,85	90.913,70	94.268,43	90.105,64	87.571,34	85.361,97	84.843,69	234.991,17	1.227.437,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.239.786,15	2.262.066,19	2.299.751,45	2.372.027,38	2.447.031,72	2.513.894,71	2.417.156,12	2.457.122,28	2.433.877,65	2.470.388,77	2.499.231,81	4.373.743,46	30.786.077,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.742.856,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	859.800,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.298.953,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.584.103,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.786.077,69	47,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.875.415,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.131.644,97	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.387.874,18	48,6%

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B4B6735C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 324 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN							
ESTADO DO PARANA							
ANEXO III	CRONOGRAMA FINANCEIRO, Exercicio 2024						
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							R$ 1,00
INTERFÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR	541.666,66	541.666,66	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	3.250.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
Despesas Correntes	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	650.000,00
Investimentos	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
Total Despesas	270.833,32	270.833,32	270.833,32	270.833,32	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	3.250.000,00

Piên, 29 dezembro 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3482BEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 324 DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV							
ANEXO II	**CRONOGRAMA FINANCEIRO, EXERCÍCIO 2024**						
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							R$ 1,00
RECEITAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,34	1.333.333,34	8.000.000,00
VALOR	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,34	1.333.333,34	8.000.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	515.416,67	515.416,67	515.416,67	515.416,66	515.416,67	515.416,67	515.416,67	515.416,67	515.416,67	515.416,66	515.416,66	515.416,66	6.185.000,00
Despesas Correntes	62.916,67	62.916,66	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,66	62.916,67	62.916,66	62.916,66	62.916,67	62.916,67	62.916,67	755.000,00
Investimentos	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	260.000,00
Reserva de Contingência	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	800.000,00
Total Despesas	666.666,67	666.666,66	666.666,67	666.666,66	666.666,67	666.666,66	666.666,67	666.666,66	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	8.000.000,00

Piên, 29 de dezembro de 2023.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D3AD74F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 324 DE 2023

Prefeitura Municipal de Piên - 2024													
Cronograma de desembolso por cotas de despesa													
Previsto													
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.736.710,92	2.749.852,38	**32.853.672,50**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES													
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
3.1.90.07.00.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA													
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	941.206,70	945.726,30	**11.299.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	114.454,20	115.003,80	**1.374.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.667,35	**115.500,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													

12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	**155.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.306,80	66.625,20	**796.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.374,90	104.876,10	**1.253.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.337,06	32.492,34	**388.200,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.737,85	**80.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.124,15	2.134,35	**25.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.704,85	8.746,65	**104.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	299.856,88	301.296,82	**3.599.722,50**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.980,15	**59.500,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.536,25	13.601,25	**162.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.297,35	**15.500,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.739,30	26.867,70	**321.000,00**
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	525.069,02	527.590,32	**6.303.349,54**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	70.680,05	71.019,45	**848.500,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.276,35	38.460,15	**459.500,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.590,00	**700.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.205,05	8.244,45	**98.500,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.854,60	**58.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												

85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	85.632,40	86.043,60	**1.028.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.898,50	**405.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.155,51	7.189,85	**85.900,46**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.019,70	159.783,30	**1.909.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	996.030,00	**11.900.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	797.847,40	801.678,60	**9.578.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.700,20	**546.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.398,90	44.612,10	**533.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	**33.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	**1.210.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.744,40	**212.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.638,60	**378.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	379.514,80	381.337,20	**4.556.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.612,00	**760.000,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**160.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	**360.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	142.692,90	143.378,10	**1.713.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.659,60	17.744,40	**212.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE												

83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	**450.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.036,27	179.896,03	**2.149.295,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.561,90	53.819,10	**643.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.224,60	**158.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.260,87	34.425,43	**411.295,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.458,00	**340.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
00107 - Salário-Educação												
75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	76.167,00	**910.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.872,20	**106.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.616,60	**318.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.483,80	40.678,20	**486.000,00**
00230 - Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL												
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	**360.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	**360.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	887.939,06	892.202,84	**10.659.532,50**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	336.365,40	337.980,60	**4.038.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												

25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	25.906,30	26.030,70	**311.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.401,70	37.581,30	**449.000,00**
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.590,30	**19.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	66.889,90	67.211,10	**803.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	51.057,00	**610.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.259,80	**254.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.471,30	**149.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	188.585,52	189.491,09	**2.263.931,81**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.647,50	**175.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.077,70	14.145,30	**169.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	15.993,60	16.070,40	**192.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.754,09	10.805,70	**129.100,69**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.116,20	126.721,80	**1.514.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.356,80	**64.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	117.453,00	118.017,00	**1.410.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	334.532,80	336.139,20	**4.016.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.549,90	83.951,10	**1.003.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.487,80	30.634,20	**366.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												

3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.295,10	**123.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.872,20	**106.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.268,70	**51.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.012,90	176.858,10	**2.113.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.383,20	**136.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	42.017,40	**502.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	40.983,60	41.180,40	**492.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.347,60	26.406,10	27.117,90	**317.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	16.243,50	16.906,50	**195.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.969,10	**143.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.969,10	**143.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	20,11	**240,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	19,99	20,11	**240,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
00817 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	18.979,07	19.070,23	**227.840,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.650,67	6.682,63	**79.840,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.030,80	**84.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.345,73	2.356,97	**28.160,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.179,53	1.185,17	**14.160,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00999 - Reservas de Contingências												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	42.044,14	**502.320,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	41.843,26	42.044,14	**502.320,00**
01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	8.008,46	**95.680,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	7.970,14	8.008,46	**95.680,00**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.343,50	**255.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.241,50	21.343,50	**255.000,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.480,10	**173.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.410,90	14.480,10	**173.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.625,10	**1.023.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.215,90	85.625,10	**1.023.000,00**
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás												
52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.479,90	**627.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.616,60	**318.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												

9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.982,30	**179.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.879,14	6.140.937,64	6.171.010,96	**73.720.740,00**
Critérios de seleção												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:51657621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO A DEZEMBRO DE 2023															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.057.969,23	32.569.429,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.974,08	2.084.211,37
IPTU	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.954,79	317.882,22
ISS	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.002,01	156.003,65
ITBI	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.397,14	191.100,95
IRRF	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.546,97	702.824,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.073,17	716.399,70
Contribuições	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.607,82	50.000,00
Receita patrimonial	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.117,69	631.952,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.117,69	631.952,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.037,23	60.814,15
Transferências correntes	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.110.869,03	29.713.895,07
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.405.169,29	15.467.651,25
Cota parte do ICMS	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556.504,47	2.822.991,70
Cota parte do IPVA	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.067,18	310.000,00
Cota parte do ITR	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986,42	5.250,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.724,10	40.633,34
Transferências do FUNDEB	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.296,65	3.080.610,00
Outras transferências correntes	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.110.120,92	7.986.758,25
Outras receitas correntes	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.363,38	28.555,78
DEDUÇÕES (II)	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.259,90	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.259,90	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.331.709,33	32.569.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	773.439,75	(150.000,00)	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	1.605.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.374.928,08	4.761.382,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.071.709,33	30.964.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.852,00	235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	2.206.448,08	4.726.930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794.857,33	30.579.429,31

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4ABB5A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/07/2023 A 31/12/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836.190,84	0,00
Pessoal Ativo	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.258.354,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455.616,58	0,00
Obrigações Patronais	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.738,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.436,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.436,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.399,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.695,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.695,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.585,00	702.534,10	711.378,47	655.296,06	647.686,50	1.300.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.724.495,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.331.709,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.260.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	126.852,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	13.794.857,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.724.495,38	34,25%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.449.222,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.076.761,81	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.704.300,66	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA532400

